Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2286 | Sexta-feira - 30 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 5
Alfredo Wagner 8
Alto Bela Vista 9
Anchieta 11
Antônio Carlos 13
Apiuna 15
Arabutã 16
Arroio Trinta 18
Atalanta 19
Balneário Piçarras 20
Balneário Rincão 21
Bandeirante 22
Barra Bonita 25
Barra Velha 29
Bela Vista do Toldo 30
Belmonte 32
Benedito Novo 34
Biguaçu 38
Blumenau 47
Bom Jardim da Serra 62
Bom Jesus do Oeste 63
Bom Retiro 64
Botuvera 66
Brusque 68
Caçador 75
Caibi 79
Camboriú 116
Campo Alegre 120
Campo Erê 125
Campos Novos 126
Canelinha 128
Canoinhas 129
Capinzal 133
Catanduvas 138
Caxambu do Sul 139
Chapadão do Lageado 140
Chapecó 142
Concórdia 388
Cordilheira Alta 404
Coronel Freitas 405
Coronel Martins 406
Correia Pinto 407
Corupá 408
Cunha Porã 414
Curitibanos 425
Descanso 426
Dionisio Cerqueira 427
Doutor Pedrinho 431
Formosa do Sul 433
Forquilhinha 434
Fraiburgo 437
Garopaba 439
Gaspar 475
Governador Celso Ramos 477
Grão Pará 480
Guaraciaba 481
Guaramirim 482
Guarujá do Sul 487
Herval d'Oeste 488
Ibiam 489
Ibirama 493
Ilhota 499
Imbituba 501
Indaial 505
Iporã do Oeste 511
Ipuaçú 512
Ipumirim 514
Iraceminha 515
Irani 516
Iratí 518
Irineópolis 519
Itaiópolis 524
Itapiranga 525
Itapoá 528
Ituporanga 539
Jaborá 540
Jacinto Machado 542
Jaraguá do Sul 544
Joaçaba 562
Lacerdópolis 586
Lages 593
Laguna 596
Lauro Muller 597
Leoberto Leal 598
Lindóia do Sul 601
Lontras 604
Luzerna 605
Mafra 613
Maracajá 614
Maravilha 619
Massaranduba 628
Modelo 629
Mondaí 639
Navegantes 641
Nova Itaberaba 649
Nova Trento 651
Orleans 657
Paial 676
Palhoça 678
Palma Sola 702
Palmitos 704
Papanduva 707
Paraíso 709
Passos Maia 711
Paulo Lopes 712
Penha 713
Piratuba 723
Pomerode 725
Ponte Serrada 728
Porto Belo 729
Porto União 730
Pouso Redondo 739
Praia Grande 740
Presidente Nereu 741
Princesa 742
Rio dos Cedros 788
Rio do Sul 743
Rio Rufino 791
Romelândia 793
Santa Cecilia 795
Santa Helena 796
Santa Rosa de Lima 797
Santa Rosa do Sul 800
Santa Terezinha do Progresso 810
São Bento do Sul 811
São Carlos 815
São Cristóvão do Sul 819
São Domingos 820
São João Batista 821
São João do Oeste 827
São João do Sul 829
São Joaquim 831
São José 832
São Lourenço do Oeste 850
São Miguel da Boa Vista 858
São Miguel do Oeste 859
São Pedro de Alcântara 871
Schroeder 885
Seara 889
Siderópolis 901
Sombrio 903
Sul Brasil 904
Tigrinhos 906
Tijucas 907
Timbó 908

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2286 | Sexta-feira - 30 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Timbó Grande 920
Três Barras 921
Treze Tílias 922
Tunápolis 923
União do Oeste 925
Urussanga 926
Vargem Bonita 928
Vidal Ramos 929
Videira 930
Vitor Meireles 946
Xanxerê 948
Xavantina 949
Xaxim 951

Consórcios

AGIR 952
ARIS 952
CIGA 953
CIMCATARINA 965
CIMVI 978
CIS Nordeste 980
CIS/AMFRI 980
CIS/AMMVI 980
CIS/AMURC 981
CIS/AMUREL 984
CISAM 984
CODEPLAN 985
CVC 985

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 2017-2020

Ata da Sessão Solene de posse dos Senhores Vereadores para a Legislatura 2017-2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Abdon Batista e Posse do Senhor Prefeito Municipal e Vice– Prefeito Municipal para o período de mandato de 2017-2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas nas dependências do Salão Paroquial do Município de Abdon Batista, o Sr. Wilson Vieira Branco, vereador mais idoso, nos termos do parágrafo único do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal Declarou aberta em nome de Deus a presente Sessão Solene, compondo a mesa com os demais vereadores eleitos, o senhor Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis para a Legislatura 2017-2020, após o compromisso de posse o vereador mais idoso senhor Wilson Vieira Branco chamou cada vereador que jurou "Assim o Prometo" feito o compromisso de posse por todos os vereadores, suspendeu a sessão pelo período de dez minutos para eleição da mesa diretora em conformidade com o parágrafo terceiro do artigo segundo do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, sendo eleito para presidir a Câmara o Senhor Sérgio Ceregatti, Vice presidente Senhor Wilson Vieira Branco, Primeiro Secretario Senhor Jadir Luiz de Souza, segundo secretário senhor Élcio Ermenegildo Mocelin. Em seguida o Presidente Eleito convida o senhor vice- prefeito senhor Altair Busnello para o juramento e compromisso de posse e o senhor Prefeito Lucimar Antônio Salmória para o juramento e compromisso de posse. Em seguida todos os vereadores eleitos e empossados fizeram seu pronunciamento de agradecimento, seguido do vice-prefeito e Prefeito eleitos, O presidente declara encerrada a sessão de posse e nada mais havendo a declarar deu-se por encerrada a presente sessão, que vai assinada por mim Taíse Mecabô e demais autoridades presentes. Taíse Mecabô, Mariane Fernandes Suppi, Wanderley José Corona, João Francisco Bortoli, Lucimar Antônio Salmória, Jadir Luiz de Souza, Jair Martendal, Gilvane Paulo Freitas, Severino Mecabô Filho, Lineu José Hermes, Élcio Ermenegildo Mocelin, Altair Busnello, Gilson Antônio Bortoli, Sergio Ceregatti, Valdenir Martendal, Nerci Mário da Silva Lesse e Wilson Vieira Branco.

Agronômica

Prefeitura

N°283/2017
PORTARIA Nº 283/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no Concurso Publico nº 01/2014, Sr. RUT ILSA PASSING BILCK brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 601.164.639-53, em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em AGRONOMICA SC, e que obteve a PRIMEIRA colocação para o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –AREA 03 ocorreu a termo em 29/06/2017.
Considerando manifestação do já anterior convocado, protocolizada nesta municipalidade em 29/06/2017, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 29/06/2017, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de agente comunitário de saúde–área 03, em vaga conquistada no Concurso Publico nº 01/2014, Sr. RUT ILSA PASSIG BILCK brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 601..164.639-53, em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Agronômica SC, e que obteve a PRIMEIRA colocação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2017

DECRETO Nº 084/2017 - DE 23 DE JUNHO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453, 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.188,60 (vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação recursos para aplicação Convênio ADR Joaçaba – Centro de Convivência.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.00.0110/178 e 4.4.90.00.00.0143/179 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

13 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL
4.4.90.00.00.0110/178 Aplicações Diretas ..... R$ 17.370,21
4.4.90.00.00.0143/179 Aplicações Diretas ..... R$ 8.818,39
TOTAL ..... R$ 26.188,60

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro verificado nas rubricas de Transf. Convênios Estado e Recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de junho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2017

DECRETO Nº 085/2017 – DE 23 DE JUNHO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.9.1.00.0.1.0002/8 Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.1.0002/9 Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2017

DECRETO Nº 086/2017 – DE 27 DE JUNHO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.499, de 27 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo

serão para o Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: Aplicação Direta com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.00.0.3.0110/62 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado do superávit financeiro do exercício de 2016 verificado na rubrica: 0.1.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de junho de 2017.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2017

DECRETO Nº 087/2017 – DE 27 DE JUNHO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA TOTAL E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.500, de 27 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.3.0002/41 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto ficam anulados totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.3.0110/ 62 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2017

DECRETO Nº 088/2017 - DE 27 DE JUNHO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453, de 09 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos departamentos.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0109/180 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

13 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL
4.4.90.00.00.0109/180 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Transferências de Convênios Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 16/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL 16/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR POR ITEM", destinado a aquisição materiais para utilização nas campanhas e grupos de trabalho da Secretaria de Saúde, o qual será processado e julgado no dia 13 de julho de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 29 de junho de 2017
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 17/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição e instalação de sistema de vídeo monitoramento para instalação na Secretaria de Saúde de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 13 de julho de 2017 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 29 de junho de 2017
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

Alfredo Wagner

Prefeitura

4197/2017

DECRETO Nº. 4197/2017
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, itens VIII da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada o servidor Elton Carlito Mariotti, ocupante do Cargo de Gerente de Programas Especiais, a realizar o transporte de pacientes e conduzir veículo Público Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01/06/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 29 de junho de 2017
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

4198/2017

DECRETO Nº. 4198/2017
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, itens VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada o servidor Sergio Schweitzer Silvestri, ocupante do Cargo de psicólogo a conduzir veículo Público Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 29 de junho de 2017
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

932/2017

Lei nº 932/2017
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

11 – Encargos Gerais do Município
01 – Encargos Gerais do Município
11.01.28.846.0000.0003 – Pagamento de Precatórios
3.1.90.91.00.00.00.00.0.1.00 – Sentenças Judiciais .....
R$ 55.000,00
Total .....
..... R$ 55.000,00

Total Geral .....
..... R$ 55.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º corre por conta por conta da anulação de saldo da dotação orçamentária abaixo especificada:

08 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social.
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.00 – Vctos e Vtgens Fixas – P. Civil .....
R$ 20.000,00
Total .....
..... R$ 20.000,00

10 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
01 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
10.01.20.606.0075.2050 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.00 – Vctos e Vtgens Fixas – P. Civil .....
R$ 35.000,00
Total .....
..... R$ 35.000,00

Total Geral .....
..... R$ 55.000,00
Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 27 de junho de 2017.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2438, DE 29 DE JUNHO DE 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica

Considerando a Comemoração do Aniversário do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo no dia 03 de Julho de 2017, dia que antecede ao Feriado Municipal do dia 04 de Julho, Dia do Aniversário do Município, nas repartições Públicas Municipais, exceto na Rede Municipal de Ensino e a balsa Municipal que faz a travessia sobre o Rio do Peixe na comunidade de Volta Grande.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 29 de Junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2439, DE 29 DE JUNHO DE 2017
ANULA O CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que durante a tramitação do Inquérito Civil nº 06.2017.00002505-7 na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia/SC foram identificadas várias irregularidades na prova do concurso público regido pelo edital nº 02/2016, entre elas: que não houve ineditismo nas questões aplicadas pela empresa ASSCON-PP Assessoria Pública Ltda EPP; que as questões de conhecimento específico violaram os princípios da isonomia e igualdade, uma vez que cobrou informações de cunho local; que o anexo II do edital não indicou qualquer tipo de bibliografia sobre história e atualidades especificas do Município de Alto Bela Vista/SC e que a empresa já foi condenada em primeiro grau por fatos semelhantes;

CONSIDERANDO o ofício 0002/2017/04PJ/CON, em que a Ilustríssima Promotora de Justiça Dra. Francieli Fiorin recomenda que se promova a ANULAÇÃO do Concurso Público regulamentado pelo Edital n. 02/2016 do Município de Alto Bela Vista/SC;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente o poder-dever de autotutela para anular os atos administrativos eivados de nulidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Concurso Público regido pelo Edital n° 02/2016, realizado pela empresa ASSCON-PP Assessoria Pública Ltda EPP e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação.

Art. 2º - Deflagrar novos procedimentos para realização de novo concurso, considerando a necessidade precípua no preenchimento de vagas, em atendimento a Constituição Federal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 29 de junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2440, DE 29 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei nº 730, de 19 de maio de 2017;

Considerando: a ata de escolha dos membros da nova diretoria realizada em 28 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas, nomeadas para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme segue:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Representante da Gerência Municipal de Saúde:
Titular: Maico Roberto Luckmann Rodrigues da Silva;
Suplente: Lisemar Roese Horn.

b) Representante da Diretoria de Assistência Social:
Titular: Camila Seibt de Oliveira;
Suplente: Angélica Neumann.

c) Representante da Gerência Municipal de Educação e Esporte:
Titular: Gisele Koller Bianqui Castro;
Suplente: Carline Fünckler.

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Edi Ifert Berno;
Suplente: Ivanete Gernhardt Pott.

b) Associação dos Pais e Professores- APP Escola Sonho Encantado:
Titular: Simone Hübner;
Suplente: Haneli Eliza Trentini.

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Alto Bela Vista:
Titular: Ivoni Schneider Kaplan;
Suplente: Adirce Lucas de Melo.

Art. 2º Conforme consta Lei Complementar Municipal nº 730, de 19 de maio de 2017, o mandato dos conselheiros acima identificados é de dois anos, com alternância, sendo um ano para cada dentro do mandato, entre presidente e vice-presidente, permitida uma (01) recondução e não percebendo remuneração pelo desempenho do respectivo mandato.

Art. 3º As funções dos Conselheiros e a competência do Conselho está definida na Lei Municipal citada no artigo anterior.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 29 de junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de cestas básicas, destinados aos servidores municipais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril de 2015.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 14/07/2017.
Abertura: às 09h do dia 14/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 27 de junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO Nº 1 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato de locação de imóvel ora aditado, previsto na Cláusula Segunda do contrato, fica prorrogado até 22 de julho de 2017.
VALOR R$: 440,00
CONTRATADO: CASEMIRO ROSSATO.
ASSINATURA: Pelo FMAS: CARLA MARINA TREMARIN, Gestora Municipal; e pelo CONTRATADO: CASEMIRO ROSSATO
Anchieta, 22 de junho de 2017.

CONTRATO ADITIVO Nº 1 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 - DL 006/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados nas escolas do município, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental para o segundo semestre de 2017, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Pago com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. VALOR R$: 35.986,00
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ANCHIETA - COOPERANCHIETA Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: ROSELEI APARECIDA R. WILLE
Anchieta, 30 de Junho de 2017.

PORTARIA Nº 234/2017

PORTARIA N. 234/2017
De, 22 de Junho de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal Marcia Back, ocupante do cargo de Professora de séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 20/06/2017 à 05/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 22 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 235/2017

PORTARIA nº. 235/2017
De, 22 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2016;

Considerando o Atestado Médico da Marcia Back;

RESOLVE:
Nomear Professora de Séries Iniciais ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Neli da Costa Thums, para exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 21/06/2017 a 05/07/2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de Junho de 2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Sgalin – Secretária da Administração e Gestão.

Câmara Municipal

PORTARIA N°017/2017
PORTARIA Nº 017/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno, resolve Conceder Féria ao Servidor GILMAR DE SOUZA, ocupante do Cargo de Advogado do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 31/09/2016, a serem gozadas a partir do dia 03 de julho de 2017 ao dia 1º de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta-SC
Em 29 de junho de 2017.
Vereador Ivo Schaeffer
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
foi publicada na forma da lei.
Secretaria da Câmara Municipal,
Em 29 de junho de 2017.

Angélica Antoneli
Secretária Administrativa do Legislativo

Antônio Carlos

Prefeitura

118º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

118º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 30/06/2017 a 29/07/2017 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 29 de junho de 2017.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: FARMACÊUTICO

CLAS-SIF.	NOME	INSCRIÇÃO
04º	CYNTHIA SIMÕES DA SILVA	1701

Cargo: ENFERMEIRO 20H

CLAS-SIF.	NOME	INSCRIÇÃO
03º	GABRIELA WINTER COLLA	1135

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 081/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2017 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução parcelada dos serviços de borracharia para os veículos da frota municipal. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 14 de julho de 2017 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 29 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 082/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2017; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa e/ou pessoa física (professor) especializada para atuar como professor de sopro (clarinete, saxofone, trambone, tuba e outros) na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 14 de julho de 2017 às 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 29 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 326/2017

PORTARIA Nº 326/2017

Nomeia Diretor Técnico do Posto de Saúde, concede gratificação e dá outras providências.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, com base no contido na Lei Municipal nº 1.133 de 14 de agosto de 2007;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o servidor público municipal ARMANDO THIAGO NOMIYAMA, para o cargo de DIRETOR TECNICO do Posto de Saúde, a partir no mês de julho de 2017.

Artigo 2º - Fica concedida a gratificação de 15% do salário base de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1133/2007.

Parágrafo Único – A gratificação que trata o caput do art. 2º é de natureza "propter laboren" e só será devida durante o exercício da função de Diretor Técnico do Posto de Saúde, não sendo incorporada em qualquer hipótese, à remuneração e cessará com a sua exoneração da função.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se a portaria nº 200/2016 publicada no Dom no dia 18/05/2016.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2017.

PORTARIA N 327/2017

PORTARIA Nº 327/2017
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 30 dias, a servidora ODETE KOCH LEITE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 03 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de abril/2012 a abril/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2017.

PORTARIA N 328/2017

PORTARIA Nº 328/2017
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, LUCAS ARAUJO GOTARDO, do cargo temporário de MÉDICO 20H, pelo término do seu contrato no dia 30 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2017.

PORTARIA N 329/2017

PORTARIA Nº 329/2017

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2014;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, LUCAS LAFRATTA CALANDRELLI, para o cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, a partir do dia 03 de julho de 2017, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2017.

PORTARIA N 330/2017

PORTARIA nº 330 DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, declara a vacância do cargo público, da servidora NILZETE DECKER KOCH, a partir de 01/07/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, à servidora NILZETE DECKER KOCH, detentora da matrícula funcional nº 417, portadora do CPF nº 744.160.309-91, inscrita no PASEP nº 1703312036-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Pós-Graduação / Especialização) - 40h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 5.344,09 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), que será pago mensalmente pelo IPREANCARLOS.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 15, inciso VII da Lei municipal n° 558/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 01/07/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2017.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO PP 77/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial Registro de Preço nº 77/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TÊNIS E MEIAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APIÚNA
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no edital nº 77/2017 no que tange a apresentação da(s) amostra(s).
Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de abertura.
O Edital alterado esta disponível no site www.apiuna.sc.gov.br.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000 – Jose Gerson Gonçalves/ Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0283/2017

PORTARIA Nº 0283/2017
De 29 de junho de 2017

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 121/2012 de 24/02/2012, considerando que o Concurso Público n° 02/2017 está em andamento e primando pelo princípio da continuidade no serviço público,

RESOLVE

Prorrogar o contrato de trabalho até 31/08/2017 dos servidores abaixo elencados:

ADRIANA ALVES GOULART	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
ANA FLAVIA VANELLI	PROFESSOR
ANDREIK EDVAN ROCHA	PROFESSOR
AURELIA LUCIANA GONCALVES TOMAZI	PROFESSOR
CLEBER VITORIA	PROFESSOR
DANILO ZIMATH	PROFESSOR
DEBORA APARECIDA MORAIS	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
DENISE JOSEANE BOEIRA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
DENISE NUNES FORMAGI	PROFESSOR
DILSON JOSE MENEGHELI	PROFESSOR
DJESSICA MORGANA DE AVIZ	PROFESSOR
EWANDRO CARLOS BERRETTA FILHO	DENTISTA - P.S.F.
FABRICIO EVANDRO MOSER	PROFESSOR
GABRIEL VALDIR DOS SANTOS	PROFESSOR
GABRIELA DE SOUZA	PROFESSOR
GISELE PATRICI NUNES	PROFESSOR
JULIANA APARECIDA ALVES DE ANDRADE	PROFESSOR
JULIANA HONORATO DO CANTO	PROFESSOR
LOHAN GABRIEL DA ROCHA	PROFESSOR
LUCAS VANELLI	PROFESSOR
MARCELO ELEOTERIO	PROFESSOR
MARIA RITA BERNARDI METZNER	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
MARISTELA PRUBE VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARLI MACHADO DE MOURA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
NAIR APARECIDA FAVERO ZUCHI	PROFESSOR
PAULA NICOLE TIGRE	MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO -P.S.F
RICARDO JOSE PINTO	PROFESSOR
ROSANA MARLI SIQUELA BAGATTOLI	PROFESSOR
SHANSHALY COSTA	DENTISTA - P.S.F.
TAYNARA LAÍS MASSANERO	TECNICO DE ENFERMAGEM
VALERIA DA SILVA	PROFESSOR

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0284/2017

PORTARIA Nº 0284/2017
De 30 de junho de 2017

DEMITE SERVIDORA COMISSIONADA
JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65,

RESOLVE

Demitir em 30 de junho de 2017, JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO – 44H, sem justa causa a pedido do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0285/2017

PORTARIA Nº 0285/2017
De 30 de junho de 2017

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
JOSE GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 121/2012 de 24/02/2012,
RESOLVE

Demitir em 30 de junho de 2017, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2016, JOSE GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, contrato 100641-4, ocupante do cargo de SERVENTE – 40h, face término do contrato devido retorno da servidora Alzira Ferreira Elias.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

1 ADENTO AO PREGÃO 61.2017

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representado por seu Diretor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente, o Sr. HARRY VANDERLEI PETRY, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.

1. Os itens descritos no Anexo "E" do Edital do Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	2	UN	21.180,00	Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido, com capacidade para 4000 litros, equipado com bomba lobular 4" , com vazão de 60m³/h e pressão de 80mca(8 kg/cm²), rodado simples aro 20, com pneus novos 900x20, tanque fabricado com chassi 6mm, espessura da chapa do tanque 3,36 mm com os seguintes acessórios: bico leque aspersor, esguicho, canhão lateral, mangueira de carga 4" com 5,50m de comprimento. Com indicador de nível, levante mecânico ajustável, que facilita o acoplamento no trator, válvula de alivio para evita excesso de pressão, tampa de inspeção com 550 mm de diâmetro, altura de sucção de até 6 m, pintura interna a pó epóxi e externa a pó poliéster, Corrente de segurança no cabeçalho.

2. Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 13 de julho de 2017, sendo recebimento dos Envelopes até às 14h15 e abertura inicial às 14h30.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã, SC, 29 de Junho de 2017.
HARRY VANDERLEI PETRY,
Diretor de Agricultura, Indústria,
Comércio, Serviços e Meio Ambiente .

DECRETO 2077.2017

Decreto nº. 2077, de 29 de junho de 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Arabutã, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

CONSIDERANDO que as áreas mencionadas se destinam para viabilização de distrito industrial que promoverá a geração de emprego e renda no Município;

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a áreas de terra abaixo identificada:

I – 66.200,00 m²(sessenta e seis mil e duzentos metros quadrados), área aproximada de terra, a ser definida com exatidão em levantamento topográfico, de propriedade de Claiton Vivan e Franciele Rampazzo Vancin e usufrutuários Raul Vivan e Oneide Sunti Vivan, parte integrante do lote rural nº 3 (Três), do Bloco 19 (dezenove), da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, a ser desmembrada, com área total de 170.644,05 m²(cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro virgula zero cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: a NORDESTE, com Darlei Augusto Appel e pelo Lageado Pintado; a SUDESTE, com Harry Vanderlei Petry e Lageado Capitão; a SUDOESTE; com Rudi Pottratz e com o imóvel de matrícula nº 27.039 e a NOROESTE, com Fernanda Vivan, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia sob matrícula nº 4.033, do livro nº 2 "O".

II – 38.600,00 m²(trinta e oito mil e seiscentos metros quadrados), área aproximada de terra, a ser definida com exatidão em levantamento topográfico, de propriedade de Fernanda Vivan e usufrutuários Raul Vivan e Oneide Sunti Vivan, parte integrante do lote rural nº 3 (Três), do Bloco 19 (dezenove), da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, a ser desmembrada, com área total de 86.549,07 m²(oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove virgula zero sete metros quadrados) , com as seguintes confrontações: a NORDESTE, com Neuri Metz,

Darlei Augusto Appel e pelo Lageado Pintado; a SUDESTE, com Claiton Vivan; a SUDOESTE, com o imóvel de matrícula nº 27.040 e a NORO-ESTE, com Rubi Dressel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia sob matrícula nº 7.140, do livro nº 2 "AD".
Artigo 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, a partir da publicação do presente Decreto, proceder às medidas judiciais e/ou administrativas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 29 de junho de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Glaucia Pottratz Responsável Pelas Publicações	Registra-se e Publica-se. Em 29 de Junho de 2017.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0034/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0022/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0022/2017 - DL
Fornecedor: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA. (07.797.967/0001-95)
Valor Total: R$ R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 15 de Março de 2017
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

EDITAL P.P 11/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 12 de julho de 2017, ás 09:00 horas. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br,ou www.atalanta.sc.gov.br - licitações ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 29 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 304/2017
PORTARIA N.º 304/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art. 40º §1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 65 da Lei Complementar nº 331/2013, considerando o que consta no Processo nº 1359/2017.
RESOLVE:
Art. 1 Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Senhora ONDINA GORGISKI BERNARDO , CPF sob nº. 004.639.559-86, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula 2866, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, sem paridade de acordo com a Legislação, tornando sem efeito todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2017.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 28 de junho de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FMS/2017

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FMS/2017, DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO/SC, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA USO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANTE O ANO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Sr. Jairo Celoy Custódio, ao analisar a ata do processo licitatório acima, determinou com base no artigo 49 da Lei 8666/93, o CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FMS/2017. Por estes motivos, fica cancelada a licitação, devendo ser publicado o extrato de cancelamento do presente edital, por interesse público relevante, por vontade administrativa e pelo bem do serviço público, face à impossibilidade de continuidade dos trabalhos.

Balneário Rincão, 29 de Junho de 2017.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO

PREFEITO MUNICIPAL

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2017

Objeto: Locação de uma sala comercial, em alvenaria, medindo 100 m² (cem metros quadrados), situado na Av. Santo Antônio, s/n, Centro, neste município, para a instalação do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE (CPNJ:14.285.358/0001-12)
LOCADOR: WALNEY BIASI (CPF: 525.821.919-49)
Valor: R$ 13.968,00
Bandeirante, 29 de junho de 2017
JANETE FÁTIMA SANTIN DEGASPERI – Gestora do FMAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2017 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2017

Objeto: Locação de uma sala comercial, em alvenaria, medindo 121 m² (cento e vinte e um metros quadrados), situado na Av. Santo Antônio, s/n, Centro, neste município, para a realocação do conselho tutelar.
Fundamento legal: Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CPNJ:01.612.528/0001-84)
LOCADOR: WALNEY BIASI (CPF: 525.821.919-49)
Valor: R$ 16.901,28
Bandeirante, 29 de junho de 2017
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 12/2017 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 12/2017

Processo licitatório nº 08/2017
Dispensa de Licitação nº 03/2017
Contratante/Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
Contratado/Locador: WALNEY BIASI
Objeto: Locação de uma sala comercial, em alvenaria, medindo 100 m² (cem metros quadrados), situado na Av. Santo Antônio, s/n, Centro, neste município, para a instalação do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 13.968,00.
Assinatura: 29 de junho de 2017.
Vigência/período de locação: 01/07/2017 a 30/06/2018.

Bandeirante, SC, em 29 de junho de 2017

Janete Fátima Santin Degasperi – GESTORA DO FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 68/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 68/2017

Processo licitatório nº 62/2017
Dispensa de Licitação: nº 20/2017
Contratante/Locatário: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado/Locador: Walney Biasi
Objeto: Locação de uma sala comercial, em alvenaria, medindo 121 m² (cento e vinte e um metros quadrados), situado na Av. Santo Antônio, s/n, Centro, neste município, para a realocação do conselho tutelar.
Valor: R$ 16.901,28.
Assinatura: 29 de junho de 2017.
Vigência/período de locação: 01/07/2017 a 30/06/2018.

Bandeirante, SC, em 29 de junho de 2017
Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1230_2017

LEI Nº 1.230, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.203/2016, de 20/12/2016 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.204/2016, de 20/12/2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2017 e a Lei Municipal nº 1.205/2016, de 20/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2017, de acordo com os prescritos neste ato e seus Anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a seguir:
R$

03 Secretaria Municipal de Administração	
01 Departamento de Administração	
04.122.0001.2.003 Gestão dos Serviços de Administração	
3.3.93.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos de Próprios	980,00
Total da Suplementação	980,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado neste ato, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, fica autorizado a utilização da seguinte fonte de recurso:
R$

03 Secretaria Municipal de Administração	
01 Departamento de Administração	
04.122.0001.2.003 Gestão dos Serviços de Administração	
(6)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos de Próprios	980,00
Total da Suplementação	980,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1231_2017

LEI Nº 1.231, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.203/2016, de 20/12/2016 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.204/2016, de 20/12/2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2017 e a Lei Municipal nº 1.205/2016, de 20/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2017, de acordo com os prescritos neste ato e seus Anexos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.648,00 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a seguir:
R$

05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.050 Repasse de Recursos ao CIS AMEOSC	
(34)3.3.93.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos de Próprios da Saúde	37.648,00
Total da Suplementação	37.648,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado neste ato, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, fica autorizado a utilização da seguinte fonte de recurso:
R$

05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.037 Gestão da Saúde com PSF Federal	
(27)3.1.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas Recursos de Próprios da Saúde	37.648,00
Total da Suplementação	37.648,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1232_2017

LEI Nº 1.232, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 756, de 16/12/2009 e alterações vigentes, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Salários da Administração do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, instituindo o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate as Endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 756, de 16/12/2009, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Fica criado o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate às Endemias, com 01 (uma) vaga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante do Anexo I – Grupos Operacionais, Grupo III – Cargos de Provimento Efetivo, Código: Atividade de Administração Geral – AAG, com vencimento de R$ 1.266,45 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e com Carga Horária de 40 horas semanais.

Art. 3º Ficam atualizadas na forma desta Lei o Anexo I – Grupos Operacionais, o Anexo II – Especificação e Atribuição e o Anexo IV – Vencimento e Carga Horária, constantes da Lei Municipal nº 756/2009.

Art. 4º Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual em execução quanto a instituição das respectivas despesas de pessoal e demais encargos decorrentes do cargo ora criado.

Art. 5º As despesas de execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPOS OPERACIONAIS

ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – AAG:

VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO
01	Agente de Combate às Endemias	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO CATEGORIA FUNCIONAL
Agente de Combate às Endemias GRUPO III

Atividade de Administração Geral	AAG

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA
a) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
b) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
c) identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
d) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
e) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
f) realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
g) executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
h) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
i) registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
j) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e
k) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
-Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Portador de certificado de conclusão de curso, haver concluído o ensino fundamental. Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO IV

VENCIMENTOS E CARGA HORARIA

GRUPO III – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORARIA
Agente de Combate às Endemias	1.266,45	40 h/s

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1233_2017

LEI Nº 1.233, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Programa Bolsa de Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Agropecuária no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituido no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, o Programa Bolsa de Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Agropecuária com o propósito de contribuir na produção das propriedades rurais, no incremento do movimento econômico e na melhoria da qualidade de vida das famílias.

Art. 2º A finalidade do Bolsa de Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Agropecuária consiste no repasse de recursos financeiros ao estudante do Município, no valor em até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, quando o aluno estiver devidamente matriculado em regime presencial em instituições de ensino privadas, inclusive com a comprovação de regular frequência escolar objetivando a complementação dos valores de suas mensalidades.

§ 1º As instituições de ensino privadas consideradas válidas para a habilitação do estudante no Programa instituído por esta Lei são aquelas reconhecidas legalmente pelo MEC.

§ 2º Para efeito deste Programa será considerado estudante do Município de Bandeirante SC, somente as pessoas que residem e usufruem dos serviços públicos oferecidos por este Ente Federado e/ou são comprovadamente dependentes financeiramente dos pais residentes no Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar 100% (cem por cento) do valor das mensalidades correspondentes ao 2º (segundo) semestre do Calendário Escolar do ano de 2017 aos alunos que estiverem habilitados e certificados no Programa instituido por esta Lei.

Art. 4º A habilitação e a certificação do estudante no Programa se dará junto ao Departamento de Educação no Município, ficando condicionado a comprovação mensal de frequência escolar para o respectivo repasse dos recursos financeiros.

Art. 5º A fiscalização do Programa será de responsabilidade do Órgão da Educação do Município, de toda a Comunidade Bandeirantense, sobretudo do Conselho Municipal de Educação que é Órgão normativo, supervisor e fiscalizador das ações desenvolvidas acerca do ensino.

Art. 6º As questões consideradas de relevante interesse público municipal que dizem respeito ao pleno desenvolvimento deste Programa e até as que colocam os estudantes em risco serão resolvidas em conjunto com o Conselho Muncipal de Educação – CME.

Art. 7º Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a custear as despesas de implemetação do Programa em benefício do nosso estudante.

Art. 8º Ficam compulsoriamente ajustadas as matérias orçamentárias em execução, constantes do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 9º As despesas decorentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 30 de junho de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

LEI 798/2017
LEI Nº.798/2017

RATIFICA A 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA BONITA/SC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada na íntegra,a 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC 29 de junho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

LEI 799/2017
LEI Nº 799/2017.

" Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Barra Bonita/SC, no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER , a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Tangará, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas previstas no Protocolo de Intenções:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previstono Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79,

§ 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 29 de junho 2017.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 800/2017

Lei N° 800/2017

"AUTORIZA A CESSÃO DE BEM EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;
FAÇO SABER, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art-1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem relacionado na presente Lei para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS MICROBACIAS DE BARRA BONITA, com sede na Avenida Buenos Aires, s/n°, centro, no Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, com registro no CNPJ sob n° 83.829.101/0001-05.
Art-2º O bem cedido em comodato é o seguinte:
1- Um Botijão de Sêmen marca MVE modelo XC47/34, inscrito sob o número de patrimônio n° 4330 vinculado a Secretaria de Agricultura;
2- Um Botijão de Sêmen marca MVE modelo XC47/34, inscrito sob o número de patrimônio n° 4331 vinculado a Secretaria de Agricultura;
3- Um Botijão de Sêmen marca ABS 20 MVE Cryogênico 20LT nitrogênio líquido, inscrito sob número de patrimônio nº5271 vinculado a Secretaria de Agricultura;
4- Um Botijão de Sêmen criogênio, inscrito sob o número de patrimônio n° 1546 vinculado a Secretaria de Agricultura;
5- Um Botijão de Sêmen marca MVE, inscrito sob o número de patrimônio n° 2985 vinculado a Secretaria de Agricultura
Art-3º A Associação de que trata a presente Lei, segundo Contrato de Comodato a ser lavrado pelo Executivo, ficará responsável pela manutenção, conservação e guarda do bem transferido a esta, devendo devolver ao Município, no vencimento do contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de indenização pelo valor estipulado.
Art-4° O prazo de cessão de comodato será de 05 (cinco) anos, contados da publicação do contrato.
Art-5º Será de responsabilidade total da Associação à operação do equipamento, respondendo esta pelos prejuízos eventualmente causados a outrem ou mesmo em acidentes que possam ocorrer na utilização deste.
Art-6º O poder executivo poderá baixar medidas reguladoras para a execução da presente Lei.
Art-7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº683/2013.

Barra Bonita, SC, 29 de junho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 205, de 28 de junho de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a servidora Luana Friederichs matrícula nº421602, ocupante do cargo de Chefe Geral de Divisão, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, na importância de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), conforme Memorando nº011/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA 28 de junho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº206 DE 29 DE JUNHO 2017.

PORTARIA Nº206 de 29 de junho 2017.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º Designar:, Roberto Francisco Giongo, Delcira Gubert e Mara Rubia Casanova, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita- SC, 29 de junho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 016/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 016/2017
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP
Licitação: Proc. Administrativo 055/2017 INEX nº 008/2017
Objeto: Contratação de serviço especializado para prestação de suporte, atualização customização, treinamento e manutenção do sistema Escola Via Net EVN. Valor do Contrato: R$: 24.152,64 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Data da assinatura: 29/06/2017
Data do vencimento: 29/06/2018
Barra Velha, 29 de junho de 2017
KARLA JANZ Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA 41-2017

PORTARIA Nº 41/2017
Concede Férias a funcionário"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, inciso VII do RICV,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias anuais ao funcionário Sr. MÁRIO FERNANDO LESSACK, no período de 20 dias, com início em 03.07.2017 e término em 22.07.2017, correspondente ao período aquisitivo de 19.04.2016 a 18.04.2017;

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento de 10 dias em pecúnia;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 23 de junho de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 42-2017

PORTARIA Nº 42/2017

"Concede Férias ao funcionário"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, inciso VII do RICV,

RESOLVE:
Artigo 1º - Concede férias anuais ao funcionário Sr. RUBENS TIVES, no período de 20 dias, com início em 03.07.2017 e término em 22.07.2017, correspondente ao período aquisitivo de 18.05.2016 a 17.05.2017;

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento de 10 dias em pecúnia;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 29 de junho de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PREF
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 29/06/2017
CONTRATADO: AGRO COMERCIAL SCHULTZ LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SÊMEN BOVINO
VALOR: R$ 14.807,50 (Quatorze mil, oitocentos e sete reais, cinquenta centavos).
Bela Vista do Toldo, (SC) 29 de Junho de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 003.2017
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Resolução do CMAS nº 03/2017, 29 de junho de 2017.
Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal para os Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.
O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo, com base nas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n.º 1.095 de 12 de junho de 2015 em Reunião Ordinária ocorrida no dia 29 de junho de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal para os Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, exercício 2017.

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 29 de junho de 2017.
Maria Janete Machado de Souza
Presidente do CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PREF
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02/06/2017
CONTRATADO: CELESTINO FALKIEVECZ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR URAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013.
VALOR: R$ 17.225,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Bela Vista do Toldo, (SC) 02 de Junho de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02/06/2017
CONTRATADO: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR URAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013.
VALOR: R$ 74.610,00 (Setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais).
Bela Vista do Toldo, (SC) 02 de Junho de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - PREF
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 30/06/2017
CONTRATADO: MARIO ALVES MASSANEIRO - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI
VALOR ESTIMADO: R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)
Bela Vista do Toldo, (SC) 30 de Junho de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 30/06/2017
CONTRATADO: VILSON STELZNER - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI

VALOR ESTIMADO: R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)
Bela Vista do Toldo, (SC) 30 de Junho de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 13/06/2017
CONTRATADO: ARISTEU OLSEN EIRELI - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DDE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO.
VALOR: R$ 182.000,50 (Cento e oitenta e dois mil reais e cinquenta centavos).
Bela Vista do Toldo, (SC) 13 de Junho de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PREF

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 13/06/2017
CONTRATADO: KONKRETA CANOINHAS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM GRAMA SINTÉTICA, NA RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONAGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
VALOR: R$ 46.593,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais).
Bela Vista do Toldo, (SC) 13 de Junho de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

ERRATA A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Município De Belmonte
Errata a Tomada de Preços Nº 02/2017

Tomada de preços nº. 02/2017
Na edição do dia 27 de junho de 2017 teve publicação de aviso de licitação – Tomada De Preços Nº 02/2017.
Onde se lê: entrega dos envelopes até as 08h00min do dia 13 de julho de 2017. Leia-se: entrega dos envelopes até as 08h00min do dia 28 de julho de 2017.
Onde se lê: abertura da seção as 08h00min do dia 13 de julho de 2017. Leia-se: abertura da seção as 08h00min do dia 28 de julho de 2017.
Belmonte – SC, 29 De Junho 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 004, DE 21 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Mecânico, constante do Anexo I da Lei Complementar n. 004, de 21 de março de 2014, ficando desde já extintas do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal as vagas existentes.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belmonte,
em 23 de junho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Sonia T.G. Morosini
Secretária da Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 004, DE 21 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei Complementar n. 004, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22. Consideram-se cargos em extinção os previstos no presente artigo, ficando desde já extintas do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal as vagas não providas na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, quais sejam:

I – Auxiliar de Enfermagem;
II – Auxiliar de Serviços Gerais.
§ 1° Os cargos previstos no presente artigo serão considerados definitivamente extintos na medida em que vagarem.
§ 2° O número de titulares e a carga horária, relativos aos cargos definidos neste artigo, constam do Anexo V desta Lei Complementar.
§ 3° Os direitos adquiridos pelos servidores ocupantes dos cargos postos em extinção ficam mantidos, permanecendo a remuneração de acordo com os adicionais já conquistados, não havendo impedimento para a progressão na carreira nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo V da Lei Complementar n. 004, de 21 de março de 2014 passa a vigorar com a redação constante no Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belmonte,
em 23 de junho de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

SONIA T. G. MOROSINI
Sec. da Administração
ANEXO ÚNICO
CARGOS EM EXTINÇÃO
(ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/2014)

Identificação do cargo	Titulares	Carga horária
Auxiliar de Enfermagem	01	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	18	40 horas

LEI Nº 1.913/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 1.913/2017 DE 30 DE MAIO DE2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Belmonte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo e Cultura, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o

desenvolvimento dos potenciais turísticos e econômicos do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo e Cultura compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico e cultura do Município.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Turismo e Cultura, não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço ao Município.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo e Cultura será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão oneradas à conta de dotações próprias dos Orçamentos do Município.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC 30 de maio de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

SONIA T. G. MOROSINI
Sec. da Administração

LEI Nº1.914/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº1.914/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA PRESTADOS DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, objetivando a manutenção dos serviços de segurança pública prestados pela Polícia Civil no Município.

Art. 2º As despesas serão realizadas a conta dos recursos orçamentários do Município e deverão observar:
I- Os princípios licitatórios, em consonância com a legislação em vigor;
II- Procedimentos inerentes à prévia submissão e aprovação dos gastos públicos decorrentes do Convênio pelo Executivo Municipal que, utilizando-se de critérios de discricionariedade e disponibilidade financeira, aprovará ou rejeitará a proposta de aquisição e/ou contratação apresentada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC 23 de junho de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

SONIA T. G. MOROSINI
Sec. da Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma de pavimento com pedras irregulares, destinado na manutenção de diversas ruas do município de Belmonte., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 18/07/2017, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 29 de junho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2017.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
a) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: TAYU QUIMICA EIRELI EPP (Itens: 14, 15, 16, 17 e 19), totalizando a quantia de R$ 9.437,25 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
b) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: CHEIROS DO VALE LTDA - ME (Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 9, 10 e 11), totalizando a quantia de R$ 4.199,80 (QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
c) EMPRESA FORNECEDORA E VALOR REGISTRADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI (Itens: 5, 12, 13, 18, 20, 21 e 22), totalizando a quantia de R$ 13.626,50 (TREZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de março de 2017 a 22 de março de 2018.
Benedito Novo (SC), 22 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 71/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 9h do dia 19 de julho de 2017. ABERTURA: às 9h05m do dia 19 de julho de 2017. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente em horário de expediente no Setor de Compras e Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487.
Benedito Novo (SC), 29 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DECRETO Nº 043/2017 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 43/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Benedito Novo e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, n; e Tibério Campestrini, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social; e
Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Art. 20, inciso III da Lei Municipal nº 952, de 21 de julho de 1995, Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e define sobre a Conferência Municipal;
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social no município de Benedito Novo/SC.
Art. 2º – A X Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 20 de julho de 2017, das 13:00h às 17:00h, na sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 6.445 – Centro.
Art. 3º – O evento terá como tema geral: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS."
Art. 4º – O município de Benedito Novo durante a Conferência elegerá os delegados para participarem da XI Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.
Art. 5º – Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do Município para participarem da Conferência Estadual.
Art. 6º – Fica delegado o Conselho Municipal da Assistência Social para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste decreto.
Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 43/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de junho de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

DECRETO Nº 044/2017 - APROVA DESMEMBRAMENTO

Decreto nº 044/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e face ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº 29 de 03/12/1963, artigos 16 a 20 e Lei Complementar nº 138/2016 – Institui a Revisão do Plano Diretor;

Decreta:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras de propriedade de MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ, inscrita no CNPJ

sob o nº 82.650.656/0001-14, neste ato representada por seu coordenador o Sr. Leomar Spiess, inscrito no CPF nº 907.557.829-68, brasileiro, gerente de produção, casado, residente e domiciliado no Beco Gramado, 14, Alto Benedito Novo, município de Benedito Novo e por seu coordenador o Sr. James Delmar Persuhn, inscrito no CPF nº 008.026.869-23, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Fritz Donner nº390,Salto Donner, município de Doutor Pedrinho/SC, proprietária de um imóvel urbano com área total escriturada de 12.481,45m² (doze mil, quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme planta–projeto em anexo.

Art. 2º – O desmembramento aprovado provém do imóvel, localizado no lado ímpar da Rua das Missões, distante a partir do ponto M1, vértice da frente com o lado direito e seguindo pelo lado ímpar da mesma 65,00 metros até a esquina desta com o lado ímpar da Rua Belo Horizonte, Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo - SC, devidamente registrado no 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, sob Matricula nº 7222, do livro 2, e está assim constituído:

1 – 01 (um) lote a desmembrar, sendo:

1.1 - Lote nº 01 a desmembrar com área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), para fins de anexação a Matricula nº 215, de propriedade de Martha Persuhn Baade, sem benfeitorias, situado nos fundos do lado ímpar da Rua das Missões, distante a partir do marco M1, vértice da frente com o lado direito e seguindo pela divisa entre terras da proprietária Missão Evangélica União Cristã (Matricula nº 7222, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), e Martha Persuhn Baade (Matricula nº215, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), 44.37m até o lado ímpar da Rua das Missões, e deste ponto segue pelo lado ímpar da mesma 212.45m até a esquina desta com o lado ímpar da Rua Belo Horizonte, Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo - SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se esta descrição partindo do marco M1, vértice da frente com o lado direito do imóvel segue em direção aos fundos em linha reta com ângulo interno de 90°4'14" e distância de 32.00m confrontando com terras da área remanescente da proprietária Missão União Cristã(Matricula nº 7222, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M2, sendo esta o Lado Direito; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 89°55'46" e distância de 30.00m, confrontando com terras de Rodolfo Kirschner & Cia. Ltda. (Matricula nº3.337, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M3, sendo esta os Fundos; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 90°4'14" e distância de 32.00m confrontando com terras da Área Remanescente de Martin Baade (Matricula nº3.767, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o ponto M4, sendo esta o Lado Esquerdo; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 89°55'46" e distância de 30.00m confrontando com terras de Martha Persuhn Baade (Matricula nº215, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), ao qual o mesmo será anexado, até o marco M1, início desta descrição, sendo esta a Frente. Dita área é gravada com APP (Área de Preservação Permanente de 30,00 metros de largura ao longo da margem esquerda do Ribeirão Holanda com área de 860,70m² (oitocentos e sessenta metros e setenta decímetros quadrados), conforme Lei 12.651 de 25/05/2012.

2.0 – Fica uma área remanescente de 11.521,45m² (onze mil, quinhentos e vinte e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, sita no lado ímpar da Rua das Missões, distante a partir do marco M1, vértice da frente com o lado direito e seguindo pelo lado ímpar da mesma 65,00m até a esquina desta com o lado ímpar da Rua Belo Horizonte, Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo - SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se esta descrição partindo do marco M1, vértice da frente com o lado direito do imóvel segue em direção aos fundos em linha reta com ângulo interno de 88°29'35" e distância de 80.07m dos quais: 50.00m confrontando com terras de Osnir José Largura (Matricula nº5.628, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), mais 30.07m confrontando com terras de Estado de Santa Catarina (Matricula nº2.097, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M2, sendo esta o Lado Direito; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 90°4'5" e distância de 147.22m, confrontando com terras de Rodolfo Kirschner & Cia. Ltda. (Matricula nº3.337, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M3, sendo esta os Fundos; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 90°4'14" e distância de 76.37m dos quais: 32.00m confrontando com terras do lote nº 1 á desmembrar, da proprietária Missão Evangélica União Cristã (Matricula nº 7222, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), mais 44.37m, confrontando com terras de Martha Persuhn Baade (Matricula nº215, Livro nº2 do 2º Of. de R. I. de Timbó/SC), até o marco M4, sendo estas o Lado Esquerdo; deste segue em linha reta defletindo a direita com ângulo interno de 91°22'7" e distância de 147.45m confrontando com o lado ímpar da Rua das Missões, até o ponto M1, início desta descrição, sendo esta a Frente. Dita área é gravada com APP (Área de Preservação Permanente de 30,00 metros de largura ao longo da margem esquerda do Ribeirão Holanda com área de 210,37,m² (Duzentos e dez metros e trinta e sete decímetros quadrados), conforme Lei 12.651 de 25/05/2012.

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017/2017, de 21 de março de 2017.

Benedito Novo, 23 de junho de 2017.
Jean Michel Grundmann
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo A

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 70/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADO: SELLI DOEGE BEYER (511.693.719-49).
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MOBILIADO LOCALIZADO NO EDIFICIO MARCO AURÉLIO, NA AVENIDA RICARDO DOEGE, Nº 119, APTO 101, CENTRO, BENEDITO NOVO PARA ALOJAMENTO DE PROFISSIONAL DO PROGRAMA MAIS MEDICOS
VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (hum mil cem reais).
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2017 a 30/06/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 26 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito.

LEI 1.864/2017 - REGULARIZA PROLONGAMENTO DE LOGRADOUROS DE USO PÚBLICO CONFORME MENCIONA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei n° 1.864, de 28 de junho de 2017.

Regulariza Prolongamento de Logradouros
de Uso Público conforme menciona.

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam regularizados os prolongamento de logradouros de uso público, com denominação de:

a) RUA ARTUR MAUS, distante pelo lado ímpar 173,75m da esquina formada com o lado par da Rua Cruz e Souza. Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado ímpar da Rua Artur Maus, segue pela frente em 9,51m com a Rua Artur Maus até o ponto 01; deste segue pelo lado par, defletindo à esquerda com ângulo interno de 75º16'52"em 34,84m sendo: em 16,21m com a Rua Hulda Kroenke, em terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2 e em 18,63m com terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2 até o ponto 02; deste segue defletindo à direita pela curva de transição com ângulo central de 50°39'07" em 5,30m com terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2 até o ponto 03; deste segue em linha sinuosa em 105,71m com terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2, até o ponto 04; deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 262º08'50" em 6,00m com terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2 até o ponto 05; deste segue defletindo à esquerda com o ângulo interno de 97º41'26" em 15,20m com terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2 até o ponto 06; deste segue pelos fundos, defletindo à esquerda com ângulo interno de 83º07'54" em 15,22m com terras de propriedade de Celio Schmidt, matrícula nº 550, Livro 2, até o ponto 07; deste segue pelo lado ímpar defletindo à esquerda com ângulo interno de 97º01'49" em linha sinuosa em 112,07m sendo: em 101,22m com terras de propriedade de Harry Engel, matrícula nº 1.087, Livro 2, e em 10,85m com a área remanescente de propriedade de Nelson Maus, matrícula nº 4.240, Livro 2, até o ponto 08; deste segue defletindo à esquerda pela curva de transição com ângulo central de 50º39'07" em 13,44m com a área remanescente de propriedade de Nelson Maus, matrícula nº 4.240, Livro 2, até o ponto 09; deste segue em 32,42m com a área remanescente de propriedade de Nelson Maus, matrícula nº 4.240, Livro 2, até o ponto de partida PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 104°43'08". Perfazendo o perímetro de 349,71m e 1.558,19 m2.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

b) RUA HULDA KROENKE, situada no lado par da Rua Artur Maus, distante 174,68m da esquina formada com o lado par da Rua Cruz e Souza, iniciando no ponto de partida PP, situado na interseção da frente com o lado ímpar, segue pela frente em 16,21m com a Rua Artur Maus até o ponto 01; deste segue pelo lado par defletindo à direita pela curva de transição com o ângulo central de 75º16'52" em 7,88m com terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2, até o ponto 02; deste segue em 97,75m com terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2, até o ponto 03; deste segue pelos fundos defletindo à direita com o ângulo interno de 109º04'46" em 11,85m com a Rua Hulda Kroenke em terras de propriedade de Fani Kroenke, matrícula nº 1.745, Livro 2 até o ponto 04; deste segue pelo lado ímpar defletindo à direita com o ângulo interno de 70º55'14" em 103,31m sendo: em 31,88m com terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2, em 63,12m com a Área Desmembrada de propriedade de Ralf Kruger, matrícula nº 3.896, Livro 2 e em 8,31m com a Rua Hulda Kroenke em terras de propriedade de Ralf Kruger, matrícula nº 3.896, Livro 2 até o ponto de partida PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 176º23'32" com o início desta descrição. Perfazendo o perímetro de 237,00m e 1.155,90 m2.

c) RUA HULDA KROENKE, situada na Rua Hulda Kroenke, distante pelo lado ímpar em160,59m da esquina formada com o lado par da Rua Cruz e Souza. Iniciando no ponto de partida PP, situado na interseção da frente com o lado ímpar, segue pela frente em 11,20m com a Rua Hulda Kroenke até o ponto 01; deste segue pelo lado par defletindo à esquerda com o ângulo interno de 88º50'08" em 15,59m com terras de propriedade de Fani Kroenke, matrícula nº 1.745, Livro 2, até o ponto 02; deste segue pela curva de transição com o ângulo central de 65º57'22" em 24,40m com terras de propriedade de Fani Kroenke, matrícula nº 1.745, Livro 2 até o ponto 03; deste segue em 22,37m com terras de propriedade de Fani Kroenke, matrícula nº 1.745, Livro 2, até o ponto 04; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com o ângulo interno de 70º55'14" em 11,85m com a Rua Hulda Kroenke em terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2 até o ponto 05; deste segue pelo lado ímpar defletindo à esquerda com o ângulo interno de 109º04'46" em 18,50m com terras de propriedade de Fani Kroenke, matrícula nº 1.745, Livro 2 até o ponto 06; deste segue pela curva de transição com o ângulo interno de 65º57'22" em 11,51m com terras de propriedade de Fani Kroenke, matrícula nº 1.745, Livro 2 até o ponto 07; deste segue em 15,36m com terras de propriedade de Fani Kroenke, matrícula nº 1.745, Livro 2até o ponto de partida PP, deste segue defletindo à esquerda com o ângulo interno de 91º09'52" com o início desta descrição. Perfazendo o perímetro de 130,78m e 603,35m2.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

d) RUA HULDA KROENKE, Situada na Rua Hulda Kroenke, esquina formada com o lado par da Rua Artur Maus. Iniciando no ponto de partida PP, situado na interseção da frente com o lado par da Rua Artur Maus, segue pela frente em 8,31m com a Rua Hulda Kroenke em terras de propriedade de Curt Wetzel, matrícula nº 1.748, Livro 2 até o ponto 01; deste segue pelo lado ímpar defletindo à direita na curva de transição com o ângulo central de 108º19'36" em 11,34m com a Área Desmembrada de propriedade de Ralf Kruger, matrícula nº 3.896, Livro 2, até o ponto 02; deste segue lado esquerdo em 8,31m com o lado par da Rua Artur Maus até o ponto de partida PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 71º40'24" com o início desta descrição. Perfazendo o perímetro de 27,96m e 15,82m2.

Art. 2º - As áreas descritas nos itens a, b, c e d, do Art. 1º desta

Lei, serão doadas pelos seus proprietários ao Município de Benedito Novo, integrando o Patrimônio Público Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 28 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 28 de junho de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresentamos projeto de lei a esta Casa Legislativa que regulamenta o prolongamento das Ruas Artur Maus e Hulda Kroenke, transversais da Rua Cruz e Souza, neste Município. Os referidos prolongamentos sempre foram utilizados pelos moradores do seu entorno para o acesso a propriedade e cultivo das terras.

Algumas propriedades já foram repassadas aos seus herdeiros legais, que necessitam de sua regularização para obterem o título da propriedade. As ruas também contam com um pouco de infraestrutura e para a sua complementação foi firmado termo de compromisso com os confrontantes.

Também dispomos dos Termos de Doação dos proprietários da área a ser absorvida pela regularização das ruas, passando a integrar o patrimônio do Município.

Hoje é imprescindível apresentar a rua com suas delimitações através de profissional habilitado, para oferecer a garantia dos limites e acesso dos seus confrontantes.

Desta forma, colocamos para apreciação dos Senhores Vereadores o presente projeto de lei, anexando memorial descritivo e planta, aguardando parecer favorável.

Município de Benedito Novo, aos 08 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PP 148/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 148/2016- PMB
A Diretoria de Licitações e Contratos vem, por meio dessa, comunicar às empresas interessadas no Processo de Licitação PP 148/2016 PMB, Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia de trânsito para prestação de consultoria técnica na elaboração de projetos de organização do trânsito", que a mesma fica SUSPENSA, para correção das especificações do anexo 01 e termo de referência do edital.
Biguaçu, 29 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 126/2017

DECRETO N° 126 /2017 DE: 27 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA BOLSA ATLETA.
RAMON WOLLINGER Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e da Lei nº 3194/2011, de 31 de agosto de 2011;a\z
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros da Comissão da Bolsa Atleta, o qual terá a seguinte composição:
I - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
Ronnie Marks Maciel
II - Diretor Geral da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
Luciene Machado Pacheco
III - Presidente da CME;
Anderson Passos
IV - 01 Representante de cada modalidade integrante do quadro da CME - Técnicos de Desporto de Rendimento em atividade no cargo:
Futsal ☐ André Hoffmann Machado
Voleibol – Carlos Enrique Ferreira
Handebol – Marcelo de Oliveira
Atletismo e Paradesporto ☐ Fábio Araújo Martins
Judô ☐ Jaqueline Pereira
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Biguaçu, 27 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 127/2017

DECRETO N° 127 /2017 DE: 29 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece limitação de empenho em dotações financiadas por fontes de recursos cujo resultado financeiro em 2016 foi deficitário.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 9° da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 15 da Lei Municipal n° 3581/2016 – LDO,

Considerando, a necessidade de observar o princípio do equilíbrio de caixa estabelecido no artigo 48, "b" da Lei (federal) nº 4320/64 c/c artigo 1º, §1º e artigo 9º da Lei Complementar (federal) nº 101/2000;

Considerando, que ao final do exercício de 2016 algumas fontes de recursos apresentaram déficit financeiro,

DECRETA:
Art. 1° Fica bloqueado em R$ 2.642.696,95 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo indicadas, de forma a assegurar o

restabelecimento do equilíbrio de caixa nas fontes correspondentes:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	522.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	522.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	522.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	522.000,00
0701.12.365.0003.2027	Remuneração Profissionais do Mag. Efetivo Exercício	1.529.512,70
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.529.512,70
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.529.512,70
0.1.12.000000	Remuneração dos Profissionais do Magistério	1.529.512,70
1801.10.301.0004.2034	Ações de Atenção Básica - PABF	58.863,14
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	58.863,14
3.3.90.00	Aplicações Diretas	58.863,14
0.2.28.000056	Ações de Atenção Básica	47.495,86
0.2.42.000000	Ações de Atenção Básica	11.367,28
1801.10.301.0004.2035	Ações de Saúde da Família – PABV/ESF	58.174,96
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	58.174,96
3.3.90.00	Aplicações Diretas	58.174,96
0.2.28.000179	Ações de Atenção Básica	58.174,96
1801.10.301.0004.2038	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	6.253,37
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	6.253,37
3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.253,37
0.2.29.000062	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	6.253,37
1801.10.302.0004.2042	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	140.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	140.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00
0.2.29.000125	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	140.000,00
1801.10.302.0004.2044	Manutenção da UPA	180.402,36
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	180.402,36
3.3.90.00	Aplicações Diretas	180.402,36
0.2.28.000015	Manutenção da UPA	180.402,36
1801.10.301.0004.1010	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	147.490,42
4.4.00.00	Investimentos	147.490,42
4.4.90.00	Aplicações Diretas	147.490,42
0.270.000172	Construção da UBS dos Fundos	147.490,42

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 128/2017

DECRETO N° 128 /2017 DE: 29 DE JUNHO DE 2017.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCAI SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	12.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.50.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	12.000,00

13. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

1301.27.812.0005.2050	Apoio ao Esporte Amador	49.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	49.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.50.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	49.000,00

27. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

2701.20.602.0007.2107	Manut. de Secretaria, Pesca e Maricultura	20.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 129/2017

DECRETO N° 129 /2017 DE: 30 DE JUNHO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, declara a vacância do cargo público da ROSELI NERCI DE SOUZA, a partir de 01/07/2017, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, à servidora ROSELI NERCI DE SOUZA, detentora da matrícula funcional nº 6145-01, portadora do CPF nº 611.513.609-10, inscrita no RG nº 1.766.720, no PIS/PASEP nº 1207843176-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I - 30h - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 4.513,81 (quatro mil quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 130/2017

DECRETO N° 1302017 DE: 30 DE JUNHO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, declara a vacância do cargo público da IZABEL CRISTINA COSTA ALVES, a partir de 01/07/2017, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, à servidora IZABEL CRISTINA COSTA ALVES, detentora da matrícula funcional nº 5388-01, portadora do CPF nº 710.794.919-53, inscrita no RG nº 2.223.574, no PIS/PASEP nº 1221476707-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I - 30h - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 4.094,18 (quatro mil e noventa e quatro reais e dezoito centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 131/2017

DECRETO N° 1312017 DE: 30 DE JUNHO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora IVONETE FERREIRA CORREIA, a partir de 01/07/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora IVONETE FERREIRA CORREIA, detentora da matrícula funcional nº 370-01, portadora do CPF nº 480.632.159-15, inscrita no PASEP nº 1082708931-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I (Servente), do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração de contribuição, perfazendo a importância de R$ 1.475,32 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002/2017

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC torna público a Retificação n° 002/2017 ao Edital de Processo Seletivo n° 04/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE que passa a ser assim definido:

1. DA SUPRESSÃO

Fica suprimido a Expressão "e/ou vacância do cargo" constante na página 1 do Edital.

Biguaçu – SC, 28 de Junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002/2017

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC torna público a Retificação n° 002/2017 ao Edital de Processo Seletivo n° 003/2017 – ADMINISTRAÇÃO que passa a ser assim definido:

1. DA SUPRESSÃO

Fica suprimido a Expressão "e/ou vacância do cargo" constante na página 1 do Edital.

Biguaçu – SC, 28 de Junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 122/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA OS INCISOS VII, VIII, IX, X E XI, DO ARTIGO 8, DA LEI N.º 110/2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, REVOGA, A LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os incisos VII, VIII, IX, X e XI, do artigo 8º, passam a integrar o artigo 20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - prestar apoio às organizações comunitárias;
II - manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades de assistência social governamental e não governamentais, para execução de programas de assistência social e habitação popular.
III - promover o atendimento de pessoas carentes de recursos e relacionar-se com as entidades assistenciais conveniadas;
IV - manter convênios referentes à sua área de atuação;
V - estabelecer as políticas públicas de segurança do cidadão e defesa civil;
VI - ampliar as ações de governo nas regiões urbanas periféricas.
VII - gerir o Fundo Municipal de Habitação e propor políticas de aplicação dos seus recursos;

VIII - submeter ao Conselho Municipal de Habitação o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais do Município, tais como de habitação, de saneamento básico e de urbanismo, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do orçamento da União;
IX - submeter ao Conselho Municipal de Habitação as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo, elaboradas e controladas pela Secretaria de Finanças;
X - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
XI - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Governo do Município, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 122/2017, de 29/06/2017
Sancionada em 29/06/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 123/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

ACRESCENTA O INCISO XVIII NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14, DE 29 DE ABRIL DE 2009, QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMABI E DISPÕE SOBRE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e sanciona a seguinte lei Complementar:
Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XVIII, no art. 3º, da Lei Complementar n.º 14, de 29 de abril de 2009, com a seguinte redação:
Art. 3º - A FAMABI é um órgão da Administração Indireta, com autonomia própria, e tem por finalidade:
[...]
XVIII - Licenciar os empreendimentos (estabelecimentos) de produtos de origem animal e vegetal, em obediência as Leis e Decretos Municipal, Estadual e Federal, a seguir:
a -Lei Municipal n.º 2944/2010 - SIM;
b - Decreto Municipal n.º 127/2010;
c - Lei Estadual n.º 10610/1997 - SIE;
d - Decreto n.º 3100/1998;
e - Lei Federal n.º 1283/1950 - SIF;
f -Decreto n.º 9013/2017.
Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei Complementar nº 123/2017, de 29/06/2017
Sancionada em 29/06/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 124/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO O PARAGRAFO §1º DO ARTIGO 125, DO CAPUT ARTIGO 126, E OS ANEXOS X E X-A DA LEI COMPLEMENTAR N.º 47/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º-Fica excluído do anexo X (Do Quadro de Funções de Confiança), da Lei Complementar n.º 47/2011, o texto com as seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Valor
Diretor de Executivo de Manutenção de Veículos Leves e Utilitários	Mantido valor

Art. 2º - Acrescenta ao anexo X (Do Quadro de Funções de Confiança), da Lei Complementar n.º 47/2011, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Valor
Diretor Executivo de Obras e Infraestrutura	Mantido valor
Diretor de Manutenção de Veículos Leves e Utilitários	Mantido valor

Art. 3º - Os valores das gratificações dos dispositivos anteriores serão os que estão em vigor no período do ano de 2017, conforme predefinições legais que os atualizam.

Art. 4º - Fica alterado os itens abaixo indicados do anexo X-A, da Lei Complementar n.º 47/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO.	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	HABILITAÇÃO
Diretor Executivo de Obras e Infraestrutura	Ensino Fundamental*
Diretor de Manutenção de Equipamento Pesados	Ensino Fundamental*
Diretor de Manutenção de Veículos Leves e Utilitários	Ensino Fundamental*

Art. 5º - Fica alterado o §1º do artigo 125 da Lei Complementar n.º47/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

" §1º A Comissão será constituída por seis membros titulares e três membros suplentes a serem designados por Portaria do Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de servidores da Administração Pública Municipal."

Art. 6º - Fica alterado o artigo 126 da Lei Complementar n.º47/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126 - Será devida a gratificação instituída por esta Subseção ao membro suplente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apenas quando formalmente designado para substituição de membro titular.

I – Os membros suplentes só serão remunerados pelo tempo que perdurarem os processos que estes foram nomeados.
II – A prorrogação do procedimento ou processual administrativa da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, não dará o direito ao membro suplente de prorrogar o recebimento da gratificação."

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei Complementar nº 124/2017, de 29/06/2017
Sancionada em 29/06/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3740/2017

LEI Nº 3740/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o reforço de dotação de crédito especial aberto na Lei Orçamentária Anual de 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar em até R$ 1.725.395,00, (Um milhão e setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais) dotação de crédito especial aberto na Lei Orçamentária Anual de 2017, utilizando como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação em fonte de recursos, conforme abaixo especificado:

REFORÇO DE DOTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.700.000,00
01	Secretaria de Administração	1.700.000,00
15	Urbanismo	1.700.000,00
452	Serviços Urbanos	1.700.000,00
0009	Revitalizando a Cidade de Biguaçu	1.700.000,00
2098	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	1.700.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.700.000,00
0.1.04.000000	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	1.700.000,00
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
27	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	25.395,00
01	Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	25.395,00
26	TRANSPORTE	25.395,00
782	Transporte Rodoviário	25.395,00
0007	Biguaçu, o melhor lugar para o seu negócio	25.395,00

2101	Conservação das Estradas Vicinais	25.395,00	
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	25.395,00	
0.1.05.000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.395,00	

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 29 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3740/2017, de 29/06/2017
Sancionada em 29/06/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3741/2017

LEI Nº 3741/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à "ASCLUBIG - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE BIGUAÇU", CNPJ n. 05.066.289/0001-65, pagável em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2017 com a seguinte classificação:: 1301.27.812.0005.2050 – Apoio ao Esporte Amador, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3741/2017, de 29/06/2017
Sancionada em 29/06/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3742/2017

LEI Nº 3742/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Reforço de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual de 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar a ação de Governo do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura no montante de até R$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação de ação de Governo da própria Unidade Gestora Prefeitura, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2701.26.782.0007.2101	Conservação das Estradas Vicinais	105.000,00

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	105.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	105.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	105.000,00
	TOTAL	105.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2601.15.453.0009.1059	Construção ou Aquisição de Abrigos de Passageiros	105.000,00
4.4.00.00	Investimentos	105.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	105.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	105.000,00
	TOTAL	105.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 29 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3742/2017, de 29/06/2017
Sancionada em 29/06/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 2574/2017

PORTARIA nº 2574 de 29 de junho de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LENA RIBEIRO LEITÃO detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III (CIÊNCIAS), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de junho de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PP106/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 106/2017-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRAS, FURADEIRA, MOTOSSERRA E ENXADA ROTATIVA, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PRAÇAS E ÁREA DE LAZER, CONFORMESOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, DESENV.URBANO E TRANSPORTE, FAMABI E SECRETARIA DE AGRICULTURA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 14 de julho de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 14 de julho de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 29 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.346/2017

DECRETO Nº 11.346, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, XXII, combinado com o art. 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes dos Anexos I a V deste Decreto, no valor de R$ 16.434,06 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º As despesas de que trata o art. 1º deste Decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento do Município, abaixo discriminadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. de Expediente e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 5.907,17
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 02.01.04.122.0002.2003 – Manut. Ativ. da Junta Militar
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 232,60
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0002.2022 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sefaz
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 5.112,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2030 – Manut. das Ativ. de Publicidade
Modalidade 3.3.90 (141) Aplicações Diretas R$ 181,05
Fonte de Recursos 0100.00000
10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2302 – Mant. das Ativ. Administrativas da Sedeci
Modalidade 3.3.90 (265) Aplicações Diretas R$ 3.125,42
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 11.01.04.122.0002.2277 – Manut. das Ativ. Adm. e Finan. da Semob
Modalidade 3.3.90 (318) Aplicações Diretas R$ 1.875,82
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.346/2017 - ANEXO I

ANEXO I

CREDOR:	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A.
DOCUMENTOS Nº:	Fatura nº 42342
DATA:	Emissão: 20/06/2012
ORIGEM DA DESPESA:	Refere-se a serviços de impressão com fornecimento de equipamentos, relativo ao mês de abril de 2012.
DOTAÇÃO:	265
VALOR:	R$ 568,50
CREDOR:	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A.
DOCUMENTOS Nº:	Fatura nº 99625
DATA:	Emissão: 31/07/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Refere-se a serviços de impressão com fornecimento de equipamentos, relativo ao mês de junho de 2015.
DOTAÇÃO:	265
VALOR:	R$ 2.492,92
CREDOR:	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A.
DOCUMENTOS Nº:	Fatura nº 91596
DATA:	Emissão: 25/04/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Refere-se a serviços de impressão com fornecimento de equipamentos, relativo ao mês de janeiro de 2015.
DOTAÇÃO:	265
VALOR:	R$ 64,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 3.125,42 (três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 28 de junho de 2017.

RODRIGO DE QUADROS

Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

DECRETO Nº 11.346/2017 - ANEXO II

ANEXO II

CREDOR:	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A
DOCUMENTO	NOTA FISCAL 49255
DATA:	29/11/2012
ORIGEM DA DESPESA:	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MÊS DE SETEMBRO DE 2012
DOTAÇÃO:	141
VALOR:	R$ 181,05
TOTAL GERAL A RECONHECER	CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 22 de junho de 2017.

Marco Antônio Wanrowsky
Secretário Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais

DECRETO Nº 11.346/2017 - ANEXO III

ANEXO III

CREDOR:	Selbetti Gestão de Documentos S/A
DOCUMENTO	NF 42713
DATA:	29/06/2012
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços de locação de impressoras, com fornecimento de materiais.
DOTAÇÃO:	84
VALOR:	R$ 5.112,00 (Cinco mil, cento e doze reais)
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 5.112,00 (Cinco mil, cento e doze reais)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 21 de junho de 2017.

Ronaldo Rogério Wan Dall
Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº 11.346/2017 - ANEXO IV

ANEXO IV

CREDOR:	Selbetti Gestão de Documentos S.A.
DOCUMENTO	Nota Fiscal nº. 80060
DATA:	31/10/2014
ORIGEM DA DESPESA:	Referente serviços de Impressão com fornecimento de equipamento e serviços feitos na Central de Cópias – Período: Setembro/2014
DOTAÇÃO:	318
VALOR:	R$ 1.875,82
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 1.875,82 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 21 de junho de 2017.

Régis Evaloir da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 11.346/2017 - ANEXO V

ANEXO V

CREDOR:	SELBETTII GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A
DOCUMENTO	FATURA 72555
DATA:	EMISSÃO: 27/05/2014 - VENCIMENTO: 27/06/2014
ORIGEM DA DESPESA:	RELATIVO A SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2014.
DOTAÇÃO:	7
VALOR:	R$ 1.584,56 (MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

CREDOR:	SELBETTII GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A
DOCUMENTO	FATURA 109939
DATA:	EMISSÃO: 30/11/2015 - VENCIMENTO: 30/12/2015
ORIGEM DA DESPESA:	RELATIVO A SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, RELATIVO AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2015
DOTAÇÃO:	7
VALOR:	R$ 1.380,01 (MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E UM CENTAVO)

CREDOR:	SELBETTII GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A
DOCUMENTO	FATURA 96586
DATA:	EMISSÃO: 29/06/2015 - VENCIMENTO: 29/07/2015
ORIGEM DA DESPESA:	RELATIVO A SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE 2015.
DOTAÇÃO:	12
VALOR:	R$ 232,60 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CREDOR:	LOCALIZA RENT A CAR
DOCUMENTO	FATURA 137940
DATA:	EMISSÃO: 10/05/2017 VENCIMENTO: 09/06/2017
ORIGEM DA DESPESA:	RELATIVO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO MÊS DE JUNHO/2016.
DOTAÇÃO:	7
VALOR:	R$ 2.232,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

CREDOR:	79.227.963/0002-63 NC COMUNICAÇÕES S/A
DOCUMENTO	ASSINATURA Nº. 1871595
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	RELATIVO A ASSINATURA DO PERIÓDICO DIÁRIO CATARINENSE (DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGOS) RELATIVO AO PERÍODO DE 10/08/2015 A 09/08/2016.
DOTAÇÃO:	7
VALOR:	R$ 710,60 (SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 6.139,77 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 21 de junho de 2017.

JEAN HENRIQUE HAVENSTEIN
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 11.353/2017

DECRETO Nº 11.353, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Manut. Ativ. Adm. e Fin. do SETERB
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.122.0005.2220 – Man. Convênio de Trânsito - SSPSC
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0211.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. das Atividades de Transportes
Modalidade 4.4.90 (42) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Manut. das Ativ. Adm. e Fin. do Seterb
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.122.0005.2220 – Manut. do Convenio de Transito - SSPSC
Modalidade 3.3.90 (21) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0211.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. das Atividades de Transportes
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.354/2017

DECRETO Nº 11.354, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0003.2095 – Manut. Ativ. do Fundo Mun. Desen. Rural
Modalidade 4.4.90 (671) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0003.2095 – Manut. Ativ. do Fundo Mun. Desen. Rural
Modalidade 3.3.90 (670) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.355/2017

DECRETO Nº 11.355, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, GUILHERME BENNO GUENTHER, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Fundação, no período de 07 de agosto de 2017 a 26 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.356/2017

DECRETO Nº 11.356, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora de Planejamento e Promoção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, LUISA HELENA SIQUEIRA BORDA, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 07 de agosto de 2017 a 26 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.358/2017

DECRETO Nº 11.358, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FAEMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAEMA, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. das Ativ. da Faema
Modalidade 3.1.91 (8) Aplicações Diretas R$ 68.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. das Ativ. da Faema
Modalidade 3.1.90 (7) Aplicações Diretas R$ 68.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
Objeto: Registro de preços para materiais/instrumentais médico hospitalares para atendimento ás Unidade de Saúde do Município, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 13 de julho de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 13 de julho de 2017, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 30/06/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo hatch, modelo passeio, conforme especificações constantes neste edital - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 12 de julho de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 12 de julho de 2017, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 28/06/2017 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEDEAD Nº 31.016/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.016, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO EM PSICOTERAPIA COGNITIVO – COMPORTAMENTAL DO INSTITUTO - WP.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para participar do Curso de Formação em Psicoterapia Cognitivo Comportamental, Instituto WP - Blumenau S/C, início em 03 de março de 2017 e término previsto para 10 de junho de 2017, nas sextas-feiras, totalizando 04 dias, em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2016/11/010240.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de janeiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 30.984/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 30.984/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VALERIA PIQUET SATO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇAO EM GERIATRIA CLÍNICA E PREVENTIVA, OFERECIDA PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal VALERIA PIQUET SATO, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Especialização em Geriatria Clínica e Preventiva, oferecido pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), situada na cidade de Porto Alegre (RS), com início em 09 de março de 2017 e término previsto para 01 de setembro de 2017, quinzenalmente nas quintas e sextas-feiras, totalizando 24 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2016/12/010738.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 de janeiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.014/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.014/2017.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL GABRIELA CHRISTINA ZICKURH KOHLER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal GABRIELA CHRISTINA ZICKURH KOHLER, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar o realizar o Curso de Mestrado em Educação, pelo Centro de Ciências da Educação da UFSC, com início em 15 de fevereiro de 2017 e término previsto para 04 de julho de 2017, as quartas e quintas – férias, totalizando 40 dias, em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2016/11/010016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de janeiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5900/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5900/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA ROSANGELA MARCHETTI SETTER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARCIA ROSANGELA MARCHETTI SETTER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00181/16-5, em 25/08/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
TEKA – Tecelagem Kuehnrich S.A.	01/03/1984 a 31/08/1984
43 SA Gráfica e Editora	25/10/1984 a 26/02/1985
Prefeitura Municipal de Blumenau	05/11/1986 a 19/11/1986 30/05/1988 a 31/07/1990
A B Representações Comerciais Ltda.	01/12/1986 a 29/05/1988

Contribuinte Individual	01/02/1991 a 31/12/1993 01/03/1996 a 31/12/1997

Totaliza o tempo de 3392 (três mil, trezentos e noventa e dois) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 3 (três) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 02134/05/2017.
Blumenau, 25 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5901/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5901/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA BEATRIZ GUIMARÃES PICCINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SUZANA BEATRIZ GUIMARÃES PICCINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00097/02-4, em 18/07/2002, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Comercial de Cereais Zaffari Ltda.	17/08/1981 a 04/10/1982
Eureka Loteria e Revisteira Ltda.	13/12/1982 a 31/03/1983
Oliquerque Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.	19/03/1984 a 18/06/1984
Bascca Cereais e Sementes Ltda.	01/12/1984 a 13/12/1985
Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel	17/01/1989 a 09/12/1989
Clínica de Rins Vale do Itajaí Ltda.	01/08/1989 a 12/05/1993

Totaliza o tempo de 2571 (dois mil, quinhentos e setenta e um) dias, correspondente a 7 (sete) anos, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 02081/05/2017.

Blumenau, 25 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5902/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5902/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETH RUEDIGER TOMAZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARGARETH RUEDIGER TOMAZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.042,04 (Sete mil, quarenta e dois reais e quatro centavos), a partir de 1 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02149/05/2017.

Blumenau, 26 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5903/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5903/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISANI KRAMER UHLMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LISANI KRAMER UHLMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.614,94 (Quatro mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), a partir de 1 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02045/05/2017.

Blumenau, 26 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5904/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5904/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENI GOULART.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de RENI GOULART, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 690/2015, de 15/06/2015, expedida pelo IPREV-Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 29/07/1974 a 30/10/1992, um total de 6657 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete) dias, correspondente a 18 (dezoito) anos, 2 (dois) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 02095/05/2017.

Blumenau, 25 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5905/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5905/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENI GOULART.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de RENI GOULART, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20001060.1.00109/15-0, em 28/07/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Construtora Norberto Odebrech S.A.	31/08/1973 a 19/09/1973
Mercantil e Incorporadora Rabe S.A.	24/09/1973 a 30/11/1973
Isa Isfer S.A. – Engenharia e Empreendimentos	09/01/1974 a 19/12/1974
Ital Hotelaria Ltda. - EPP	07/04/1997 a 10/12/1997
ORSEGUPS – Organização de Serviços de Segurança Princesa da Serra Ltda.	01/05/1999 a 14/06/1999
Vigilância Triângulo Ltda.	02/05/2000 a 31/05/2000 01/04/2001 a 30/11/2001
Prefeitura Municipal de Blumenau	01/01/2002 a 28/02/2002

Totaliza o tempo de 1054 (mil, cinquenta e quatro) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 10 (dez) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 02095/05/2017.
Blumenau, 25 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5906/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5906/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR RUBENS TRIERWEILER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 63, da Lei Complementar nº 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JAIR RUBENS TRIERWEILER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.919,52 (Quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02071/05/2017.

Blumenau, 26 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5907/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5907/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR ALVES DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho

de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 102, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 39, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação acrescida pela Lei Complementar n.o 680, de 6 de março de 2008, e artigo 5º, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, a

ODAIR ALVES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 3.474,74 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a partir de 1 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02036/05/2017.

Blumenau, 26 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5908/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5908/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÍRIS VERÔNICA LEMOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ÍRIS VERÔNICA LEMOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00172/12-3, em 07/08/2012, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cia. Hering	16/11/1977 a 01/04/1986
Lancaster Ltda.	16/07/1990 a 30/11/1990

Totaliza o tempo de 3191 (três mil, cento e noventa e um) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 9 (nove) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 02139/05/2017.
Blumenau, 29 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5909/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5909/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAURIA DA SILVA GUIMARÃES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de NAURIA DA SILVA GUIMARÃES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00201/11-5, em 18/01/2012, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, nos períodos de 01/04/1997 a 20/12/1997, 10/02/1998 a 21/12/1998, 05/04/1999 a 21/12/1999, 16/02/2000 a 22/12/2000, 09/11/2000 a 07/05/2001, e 08/05/2001 a 10/07/2001, totalizando o tempo de 1349 (mil, trezentos e quarenta e nove) dias, correspondente a 3 (três) anos, 8 (oito) meses, e 14 (quatorze) dias, conforme Processo n.º 02083/05/2017.

Blumenau, 29 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5910/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5910/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDELINA MARTINS JORDÃO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

VALDELINA MARTINS JORDÃO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.906,68 (Mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1 de junho de 2017, conforme Processo n.º 02084/05/2017.

Blumenau, 31 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5911/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5911/2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANI ZANELLA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

GEOVANI ZANELLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 11.621,38 (Onze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), a partir de 1 de junho de 2017, conforme Processo n.º 01954/04/2017.

Blumenau, 31 de maio de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5944/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5944/2017

REVOGA A PORTARIA Nº 5924/2017 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARIN LÚCIA WIEDERKEHR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria por tempo de contribuição é ação voluntária do servidor e a sua eficácia depende da publicação do ato que concede o benefício;
CONSIDERANDO que a servidora apresentou requerimento de desistência de sua aposentadoria, anteriormente à publicação do ato de concessão do benefício, resolve:

REVOGAR

a Portaria nº 5924/2017, de 9 de junho de 2017, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora pública municipal KARIN LÚCIA WIEDERKEHR, pertencente ao quadro do Poder Executivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Blumenau, 29 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2212/17 - SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 06-2212/2017
Objeto: Registro de preço para possível aquisição de materiais hidráulicos (Reduções, Curvas, Luvas e Tee's, Adaptadores, Extremidades de FoFo Ductil; Porcas, Tubetes e lacres p/ Hidrômetros; Obturadores de Borracha; Registros de Esfera; Tampões Cones; Extremidades e Tee's Flangeados e abraçadeiras;) para uso na Manutenção e Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM A ITEM.
Empresas:
ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
CNPJ: 44.829.653/0001-53
Valor: R$ 60.412,00
BLUMAC COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ: 82.628.348/0001-92
Valor: R$ 7.290,00
C.E MACEDO & CIA LTDA
CNPJ: 07.965.552/0001-83
Valor: R$ 8.727,00
HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 00.532.518/0001-76
Valor: R$ 67.200,00
LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ: 16.526.570/0001-50
Valor: R$ 11.814,00
SAINT GOBAIN CANALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.672.087/0075-07
Valor: R$ 64.887,92
SANOR SANEAMENTO DO NORDESTE LTDA - ME
CNPJ: 09.069.028/0001-50
Valor: R$ 32.461,00
STARTUBO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.191.995/0001-18
Valor: R$ 20.635,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 29 de junho de 2017

EXTRATO Nº 229/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 229/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Khronos Segurança Privada LTDA

ADITIVO DE supressão
CONTRATO Nº. 074/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de 32 (trinta e dois) veículos da frota da FURB, em caráter de comodato (equipamentos) e telemetria, por meio de sistema de gestão de frotas (software de acesso via web), com funcionalidade de rastreamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 016/2014 e Contrato nº. 074/2014, firmado em 03 de junho de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 074/2014, que passa a ter a seguinte redação a partir de 1º de maio de 2017:
[...]1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço mensal de R$ 1.267,86 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Item	Cód.	Quantidade meses remanescentes	Unidade	Descrição dos Serviços	Preço unitários Mensal dos Serviços (em R$)	Preço Total do Item (preço unitário mensal x quantidade veículos , em R$)
01	34278	13	Mensalidade	Serviços de gerenciamento de 22 (vinte e dois) veículos da frota da FURB, em caráter de comodato (equipamentos) e telemetria, por meio de sistema de gestão de frotas (software de acesso via web), com funcionalidade de rastreamento.	57,63	1.267,86
Preço Total (por extenso)			Um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos			

CLÁUSULA SEGUNDA:
Em decorrência da diminuição quantitativa, fica o Termo de Contrato nº 074/2014 suprimido através do aditivo nºs 02 e 03, em R$ 576,20 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavo), equivalente a 28, 113959 % (vinte e oito vírgula um um três nove cinco nove por cento) do valor atualizado, inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 074/2014 e aditivos nºs 001 e 02, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 24 de abril de 2017.

EXTRATO Nº 230/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 230/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Khronos Segurança Privada LTDA

ADITIVO DE suplementação
CONTRATO Nº. 074/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de 32 (trinta e dois) veículos da frota da FURB, em caráter de comodato (equipamentos) e telemetria, por meio de sistema de gestão de frotas (software de acesso via web), com funcionalidade de rastreamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 016/2014 e Contrato nº. 074/2014, firmado em 03 de junho de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 074/2014, que passa a ter a seguinte redação a partir de 02 de maio de 2017:
[...]1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço mensal de R$ 1.556,01 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um

centavo) constante na tabela abaixo:

Item	Cód.	Quantidade Meses Remanescentes	Unidade	Descrição dos Serviços	Preço Unitário Mensal dos Serviços (em R$)	Preço Total do Item (preço unitário mensal x quantidade veículos, em R$)
01	34278	13	Mensalidade	Serviços de gerenciamento de 27 (vinte e sete) veículos da frota da FURB, em caráter de comodato (equipamentos) e telemetria, por meio de sistema de gestão de frotas (software de acesso via web), com funcionalidade de rastreamento.	57,63	1.556,01
Preço Total (por extenso, em reais)				Um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo		

CLÁUSULA SEGUNDA:
Em decorrência deste acréscimo, o Termo de Contrato nº 074/2014 fica suplementado em R$ 3.745,95 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), até o término da vigência do aditivo nº 02 (02/06/2018), perfazendo o montante de tal aditivo em R$ 33.194,88 (trinta e três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Em decorrência das alterações ocorridas através dos aditivos nºs 02 e 03, fica o Termo de Contrato nº 074/2014 suprimido em R$ 11.062,56 (onze mil, sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a menos 24,995932 % (vinte e quatro vírgula nove nove cinco nove três dois por cento a menor do valor contratual inicial.

DATA: 24 de abril de 2017.

EXTRATO Nº 231/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 231/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Construtora Sasse – ME

ADITIVO DE suplementação
CONTRATO Nº. 038/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 007

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro, servente de obras e mestre de obras, para os serviços de manutenção nos diversos Campi e no Fórum Universitário (NPJ) da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 013/2014 e Contrato nº. 038/2014, firmado em 21 de março de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Contrato nº 038/2014 suplementado em R$ 56.690,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos), em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto, correspondente a 6,6703498% (seis vírgula seis sete zero três quatro nove oito por cento) do valor contratual, conforme quadro abaixo:

Item	Quant. a ser suplementada	Descrição	Preço Unitário do item em R$	Preço total do item a ser suplementado
01	1560 horas	Serviços de mão de obra de profissional pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro, para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 013/2014 e seus Anexos	36,34	56.690,40

CLÁUSULA SEGUNDA:
Que o valor suplementado deverá ser utilizado até o encerramento da vigência do aditivo nº04, que prorrogou o prazo contratual para o período de 11.05.2016 a 10.05.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 038/2014 e aditivos nºs 01 a 06.

DATA: 24 de abril de 2017.

EXTRATO Nº 232/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 232/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Construtora Sasse – ME

ADITIVO DE supressão
CONTRATO Nº. 038/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 008

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro, servente de obras e mestre de obras, para os serviços de manutenção nos diversos Campi e no Fórum Universitário (NPJ) da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 013/2014 e Contrato nº. 038/2014, firmado em 21 de março de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Considerando o valor atualizado, fica o valor contratual suprimido em R$ 118.031,50 (cento e dezoito mil, trinta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 038/2014 e aditivos nºs 01 a 07.

DATA: 09 de maio de 2017.

EXTRATO Nº 233/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 233/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Construtora Sasse – ME

ADITIVO DE prorrogação
CONTRATO Nº. 038/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 009

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro, servente de obras e mestre de obras, para os serviços de manutenção nos diversos Campi e no Fórum Universitário (NPJ) da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 013/2014 e Contrato nº. 038/2014, firmado em 21 de março de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 038/2014, em seu item 1.4, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 11 de maio de 2017 até 10 de maio de 2018, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor contratual global corresponde a R$ 857.235,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais), devidamente atualizado através do aditivo nº 06, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Qtde.	Descrição dos Serviços	Preço da Hora de Serviço	Preço Total do Item (Preço da Hora X Qtde. de Horas)
13.000 Horas	Serviços de mão de obra de profissional pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro, para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 013/2014 e seus Anexos.	R$ 36,34	R$ 472.420,00
11.500 Horas	Serviços de mão de obra de profissional servente de obras para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 013/2014 e seus Anexos.	R$ 26,21	R$ 301.415,00
2.000 Horas	Serviços de mão de obra de profissional mestre de obras para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 013/2014 e seus Anexos.	R$ 41,70	R$ 83.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 038/2014 e aditivos de nºs 01 a 08.

DATA: 09 de maio de 2017.

EXTRATO Nº 234/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 233/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Construtora Sasse – ME

ADITIVO DE prorrogação
CONTRATO Nº. 038/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 009

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro, servente de obras e mestre de obras, para os serviços de manutenção nos diversos Campi e no Fórum Universitário (NPJ) da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 013/2014 e Contrato nº. 038/2014, firmado em 21 de março de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 038/2014, em seu item 1.4, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 11 de maio de 2017 até 10 de maio de 2018, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor contratual global corresponde a R$ 857.235,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais), devidamente atualizado através do aditivo nº 06, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Qtde.	Descrição dos Serviços	Preço da Hora de Serviço	Preço Total do Item (Preço da Hora X Qtde. de Horas)
13.000 Horas	Serviços de mão de obra de profissional pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro, para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 013/2014 e seus Anexos.	R$ 36,34	R$ 472.420,00
11.500 Horas	Serviços de mão de obra de profissional servente de obras para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 013/2014 e seus Anexos.	R$ 26,21	R$ 301.415,00
2.000 Horas	Serviços de mão de obra de profissional mestre de obras para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 013/2014 e seus Anexos.	R$ 41,70	R$ 83.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 038/2014 e aditivos de nºs 01 a 08.

DATA: 09 de maio de 2017.

EXTRATO Nº 235/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 235/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Virtual Office Comércio e Indústria de Produtos de Telecomunicações e Informática LTDA

ADITIVO DE prorrogação
CONTRATO Nº. 043/2015 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Contratação de renovação de suporte e aquisição de atualização das licenças da solução de proteção corporativa adotada pela Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 012/2015 e Contrato Nº. 043/2015, firmado em 11 de maio de 2015.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 132/2012 resta prorrogado por 12 (doze) meses adicionais, contados

desde 11 de maio de 2017 até 10 de maio de 2018, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanece o mesmo valor do contrato inicial, conforme 1.3 transcrito abaixo:
1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 66.537,10 (Sessenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	2560	25,69	Renovação de suporte e atualização da solução de segurança McAfee Endpoint Protection Advanced (EPA)®, por período de 12 (doze) meses.	25,69	65.766,40
2	30	25,69	Renovação de suporte e atualização da solução de segurança McAfee Endpoint Protection Advanced (EPA) Viruscan® for Mac®, por período de 12 (doze) meses.	25,69	770,70
Preço Total (em R$)			66.537,10		
Preço Total por extenso			Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos.		

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 043/2015 e aditivo nº 01, que não conflitarem com o presente documento.

DATA: 08 de maio de 2017.

EXTRATO Nº 236/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 236/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ThyssenKrupp Elevadores S.A.

ADITIVO DE prorrogação e reajuste
CONTRATO Nº. 079/2016 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e insumos, dos elevadores Thyssenkrupp de propriedade da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2016 e Contrato nº. 079/2016, firmado em 04 de maio de 2016.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do contrato nº. 079/2016 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de maio de 2017 até 18 de maio de 2018, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº. 079/2016 passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global (anual) de R$ 84.444,24 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo estes os preços unitários e as descrições básicas dos itens:

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário	Preço Total
1	12 meses	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores ThyssenKrupp, incluindo o fornecimento de certas peças e insumos.	R$ 7.037,02	R$ 84.444,24
Preço Total (em reais, por extenso)		Oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos		

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 079/2016, que não colidirem com o presente Termo Aditivo

DATA: 10 de maio de 2017.

EXTRATO Nº 240/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 240/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ZFM Administradora e Incorporadora Ltda
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 048/2015

OBJETO: contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Inovação, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos/Orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 168/2014 e Contrato nº.048/2015, de 25 de junho de 2015.
ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Os prazos de vigências previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 048/2015 e aditivo nº 01, que tratam da vigência contratual e vigência da execução contratual, ficam prorrogados da seguinte forma:
a) Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de junho de 2017 até 25 de junho de 2018, totalizando 36 (trinta e seis) meses.
b) Vigência da execução contratual por mais 12 meses a contar de 02 de setembro de 2017 até 1º de setembro de 2018, totalizando 33 (trinta e três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 048/2015 e aditivos nºs 01 e 02 não colidirem com o presente Termo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 28/06/2017.

EXTRATO Nº 241/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 241/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
GLOBAL BRASIL LTDA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 216/2017
A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, retifica a publicação do Extrato nº 216/2017, realizada no dia 28 de junho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2284, páginas 52 e 53, retificando o texto, onde se lê: "Contrato nº. 024/2016" leia-se "Contrato nº. 024/2015".
DATA: 29/06/2017.

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA LC 1.094

ERRATA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nº 2201, de 01 de março de 2017, Lei Complementar nº 1.094/2017.

No Art. 20, XIX.
Onde se lê:
"XIX – Gerência de Gestão do SUAS, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria de Gestão."

Leia-se:
"IX – Gerência de Gestão do SUAS, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria de Gestão."

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 14/2017 REVOGAÇÃO

NOTA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 30/2017
PR 14/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAMINHÃO PRANCHA, CAÇAMBAS E MOTONIVELADORA PARA PROMOVER REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABERTURA DE VALETAS E BUEIROS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, participa a todos os interessados no processo licitatório em epígrafe que o mesmo resta revogado por interesse público, visto que a diante das retificações e impugnações apresentadas foram reconhecidas divergências e necessidade de reavaliar a vantajosidade econômica do modelo posto.

Sem mais, publique-se.

Bom Jardim da Serra, 29 de junho de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PR 16/2017 NOVA DATA DE ABERTURA

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 32/2017
Modalidade: Pregão presencial 16/2017
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar novos para manutenção de veículos e equipamentos, conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES.
Forma de julgamento: menor preço por item
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais , participa a todos os interessados que o resultado das impugnações encontram-se disponíveis na página, www.bomjardimdaserra.sc.gov.br . Na oportunidade informa sobre a retificação 02 do edital e abertura de propostas dia 13/07/2017 às 14horas. O Edital obedece a Lei(s) nº 10.520/02, 8666/93, às LC 123/06 , 124/2014, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página, www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.
Bom Jardim da Serra, 29 de junho de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PR 21/2017

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 40/2017
Modalidade: Pregão presencial 21/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAMINHÃO PRANCHA, CAÇAMBAS E MOTONIVELADORA PARA PROMOVER REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABERTURA DE VALETAS E BUEIROS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS.
Forma de julgamento: menor preço por item
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais , participa a todos os interessados que abrirá as propostas dia 12/07/2017 às 16horas. O Edital obedece a Lei(s) nº 10.520/02, 8666/93, às LC 123/06 , 124/2014, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página, www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.
Bom Jardim da Serra, 29 de junho de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

RESOLUÇÃO 03.17- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 003/2017

O Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Bom Jesus do Oeste, em reunião ordinária realizada em 21.06.2017, apreciou, discutiu, deliberou e aprovou o Plano de Ação e Aplicação do Suas referente ao Exercício de 2017.
Art. 1º - Fica aprovado, por este Conselho, o Plano de Ação e Aplicação do SUAS para o exercício de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se em 29.06.2017
Claísa Roessler Bohrer
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 03/17- CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 003/2017

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente, do Município de Bom Jesus do Oeste, em audiência pública de 21.06.2017 apreciou, discutiu, deliberou e aprovou o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Bom Jesus do Oeste, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado, por este Conselho, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se em 28.06.2017
Claísa Roessler Bohrer
Presidente do CMDCA

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 153, 154 E 155/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 153/2017 Ata de Registro de Preços nº 01/2017
Contratante: Município de Bom Retiro (FMS)
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 3.596,06 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Extrato Contrato Nº 154/2017 Ata de Registro de Preços nº 01/2017
Contratante: Município de Bom Retiro (FMS)
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 6.269,40 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Extrato Contrato Nº 155/2017 Pregão Presencial nº 09/2017 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro (FMS)
Contratado: Auto Elite Ltda.
Objeto: Aquisição de um veículo Gol 0 km para a Unidade Central de Saúde do Município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Bom Retiro, 30 de junho de 2017.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2017

O Prefeito Municipal de BOM RETIRO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação do Resultado Final da Chamada Pública n.09/2017, de Serventes do Município de Bom Retiro, mediante condições e normas estabelecidas no Edital nº 09/2017 de 13 de junho de 2017.

CARGO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Nome	Nasc.	Formação	Tempo de Serviço	Curso	Nota Final
1.	02	Marcele Aparecida Becker Laatsch	20.08.79	1,50	1,00	0,50	3,00
2.	08	Idianara Aparecida Serafim	21.10.85	1,50	0,90	0,50	2,90
3.	10	Russiele Rosa Melo	08.09.83	1,50	0,70	0,50	2,70
4.	09	Magdalena Magali Ap. Tavares Deucher	28.05.92	1,50	0,60	0,30	2,40
5.	05	Suzi Mara Broering Neckel	07.06.80	0,70	0,30	0,00	1,00
6.	12	Fabiana Duarte da Silva	25.10.83	0,70	0,00	0,00	0,70

CARGO – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL:

Classificação	Inscrição	Nome	Nasc.	Formação	Tempo de Serviço	Curso	Nota Final
1.	04	Ângela Maria de Oliveira	24.11.60	1,50	1,00	0,50	3,00
2.	01	Alessandra dos Santos Moretti	03.06.78	1,50	0,80	0,50	2,80
3.	07	Rita Rassweiler	07.06.78	1,50	0,60	0,50	2,60
4.	11	Mariana Deucher	08.10.89	1,50	0,70	0,00	2,20

5.	06	Osni Barbosa	06.07.55	1,50	0,50	0,00	2,00
6.	03	Jacson Antonio Gaspar	12.08.83	0,70	0,00	0,50	1,20

Bom Retiro, 28 de junho de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Membros da Comissão:

Ericleia Faustino da Mota Verlani Possenti

Marilu de Almeida Joelma Menegaz

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO ATA SRP Nº33/2017-SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2017
Contratante: Município de Botuverá – CNPJ: 83.102.350/0001-96
Empresa Registrada:
SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 79.511.812/0001-51, sediada Rua 7 de Setembro, 1760, térreo, CEP-89.010-204, cidade de Blumenau/SC.
Objeto: Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.
Valor: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).
Vigência da Ata: 12(doze) meses.
Fundamento Legal: Processo Licitatório n°29/2017 – Pregão Presencial nº25/2017-SRP.

EXTRATO ATA SRP Nº36/2017-ORBLOCK, WIPPEL, DINAMIKA, LUMAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/2017
Contratante: Município de Botuverá – CNPJ: 83.102.350/0001-96
Empresas Registradas:

1- ORBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ: 01.667.747/0001-60, Estrada geral Águas Negras, Bairro Águas Negras, Botuverá/SC, Fone (47)3359-4051, e-mail: contatoorblock@bol.com.br, representada pelo(a) Sr. EMERSON ORLANDI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 047.841.809-40, residente e domiciliado na Estr. geral de Águas Negras, s/n, bairro Águas Negras, cidade Botuverá/SC;
Lote 1:

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Unt.	Total
1	PAVER PRENSADO Inter travado 20x10x6 VERMELHO (35Mpa) NBR9781 da ABNT	m²	500	28,00	14.000,00
2	PAVER PRENSADO Inter travado 20x10x6 CINZA (35Mpa) NBR9781 da ABNT	m²	3.000	25,00	75.000,00
3	PAVER PRENSADO Inter travado 20x10x8 VERMELHO (35Mpa) NBR9781 da ABNT	m²	50	32,00	1.600,00
4	PAVER PRENSADO Inter travado 20x10x8 CINZA (35Mpa) NBR9781 da ABNT	m²	150	28,00	4.200,00
5	GUIA DIRECIONAL DE CONCRETO 20x10x8cm, VERMELHO, (35Mpa) NBR9781 da ABNT	m²	50	38,00	1.900,00
6	GUIA ALERTA DE CONCRETO 20x10x8cm, VERMELHO, (35Mpa) NBR9781 da ABNT	m²	20	34,75	695,00
7	GUIA DIRECIONAL DE CONCRETO 20x10x6cm, VERMELHO, (35Mpa) NBR9781 da ABNT	m²	1.200	30,00	36.000,00
8	GUIA ALERTA DE CONCRETO 20x10x6cm, VERMELHO, (35Mpa) NBR9781 da ABNT	m²	150	30,00	4.500,00
TOTAL					137.895,00

LOTE 4: MEIO FIO

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Unit.	Total
1	MEIO FIO 0,60x0,30x0,10 (prensado) Base com pés	Und.	10.000	7,50	75.000,00

Total deste fornecedor: R$ 212.895,00

2- WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, CNPJ: 20.404.503/0001-30, Avenida Itaipava, 2500, galpão A, Itaipava, Itajaí/SC, Fone (47)3346-5060, e-mail: cerâmica_wippel@hotmail.com . representada pelo Sr. TIAGO WIPPEL, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 062.738.609-12, residente e domiciliado na Av. Itaipava, 2354, Itajaí/SC;
LOTE 2:

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Unt.	Total
1	LAJOTA SEXTAVADA 25x25x8 (35Mpa) NBR9781 da ABNT	m²	500	27,00	13.500,00
2	MEIA LAJOTA 25x12,5x8 (35Mpa) NBR9781 da ABNT	m²	100	13,00	1.300,00
					14.800,00

3- DINÂMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 07.458.981/0001-64, Rua São Pedro, 1330, bairro São Pedro, Brusque/SC, Fone (47)3396-8354, e-mail: contato@artefatosdinamika.com.br, representada pelo Sr. ARTUR ANTUNES PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF-004.453.179-65, residente e domiciliado na Rua Guilherme Steffen, 211, bairro Steffen, Brusque/SC;
LOTE 3: MEIO FIO

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Unit.	Total
1	MEIO FIO 0,80x0,30x0,10 (prensado) Base com pés	Und.	10.000	8,50	85.000,00

4- LUMAR PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 22.938.168/0001-85, Rua dos Pescadores, 219, Sala 01, Velha central, Blumenau/SC, Fone (47)3209-5717, e-mail: lumarpav@hotmail.com, representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE MELLO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF- 080.978.539-06, residente e domiciliado na Rua Gervásio João de Sena, 165, Velha Grande, CEP-89.010-000, Blumenau/SC;

LOTE 5: SERVIÇOS

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	Unit.	Total
1	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO: paver, piso podotátil, lajota sextavada, meia-lajota, regularização, compactação, com fornecimento de equipamentos: compactador, disco de corte, etc). Obs.: Areia e materiais para cancha por conta da contratante.	m²	5.000	10,00	50.000,00
2	SERVIÇOS REFORMA DE CALÇADAS e PÁTIOS, remoção e recolocação de piso/paver, meio-fio, lajotas, paralelepípedos, com regularização, compactação, com fornecimento de equipamentos: compactador, disco de corte, etc) Obs.: Areia e materiais para cancha por conta da contratante.	m²	1.500	11,00	16.500,00
3	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, com fornecimento de todos os equipamentos.	m/l	10.000	5,05	50.500,00
TOTAL R$					117.000,00

Objeto: Fornecimento de artefatos de cimento: Paver, Lajotas, Meio Fio e Serviços de Mão de Obra.
Vigência da Ata: 12(doze) meses.
Fundamento Legal: Processo Licitatório n°32/2017 – Pregão Presencial nº27/2017.
Botuverá, 28 de junho de 2017.

EXTRATO CTR26/2017-ABCP-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS

Extrato de Contrato nº 26/2017
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS - ABCP , inscrita no CNPJ: 25.188.388/0001-27, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Alameda Terracota, 215 / sala 413, Cerâmica, CEP: 09531-190 – São Caetano do Sul – SP.
Valor: R$12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Objeto: Elaboração e execução de concurso público.
Vigência: 3(três) meses.
Fundamento Legal: PROCESSO: Nº34/2017- DISPENSA nº03/2017 (Inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93).
Botuverá, 26 de Junho de 2017.

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2016
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Sona Construtora Ltda Me
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 43/2016, com início no dia 01/06/2017, e fim o dia 30/09/2017, conforme menciona a cláusula décima, item 10.4 do contrato original.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 7981-2017
DECRETO N. 7.981, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar e especial no Orçamento do Município de Brusque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n.4.068/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:
9.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 800.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos - Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 80.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 400.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos - Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 80.000,00
0012.0365.0335.2021 Manutenção de Creches
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 200.000,00
55.00 Fummpom – Fundo Munic. Melhoria da Polícia Militar
55.001 Fummpom – Fundo Munic. Melhoria da Polícia Militar
0006.0181.0150.1106 Instalações e Equipamentos p/ Polícia Militar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1º deste Decreto, decorrerão das seguintes fontes de recursos:
I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.1013 Construção, Ampliação e Reformas Escolas Ensino Fundamental
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 500.000,00
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reformas Escolas Ensino Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 300.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 400.000,00
0012.0365.0335.1009 Construção de Creches
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 300.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 60.000,00

II - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

282.018-8	Besc C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	5.086,03 260.552,16
156.314-9	B. Brasil – C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	36.648,24 45.661,24
TOTAL GERAL			347.947,67

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos a Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
DDO a Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
Restos a Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	347.947,67
Valor Utilizado Decreto n. 7966/2017.	0.3.00.00	115.000,00
Valor a Utilizar	0.3.00.00	232.947,67

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 04-2017

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N. 04/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE. Objeto: cooperação operacional do MUNICÍPIO para com a CÂMARA DE VEREADORES, através de cessão com ônus para o Poder Legislativo, de 01 (um) servidor ocupante do cargo de agente de serviços especiais e 02 (dois) servidores na função de vigia, pertencentes ao Quadro Funcional do Poder Executivo, para prestar serviços na entidade cessionária. Prazo de vigência: A partir de sua assinatura e término em 31/12/2017, podendo ser renovado, mediante prévia comunicação das partes, nos termos da Lei Municipal n. 3.559, de 12 de dezembro de 2012. Pela Prefeitura Municipal de Brusque, Jonas Oscar Paegle, Prefeito Municipal. Pela Câmara de Vereadores – Jean Daniel dos Santos Pirola – Presidente da Câmara. Data: 05 de junho de 2017.

PORTARIA N° 12049-2017

PORTARIA N. 12.049, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art.111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lawerence Gesser de Moraes, matrícula n. 726770, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde do Município, para exercer a função de Auditora de Gestão em Saúde, podendo, para tanto, realizar visitas técnicas aos prestadores de saúde e conveniados ao sistema SUS do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

PORTARIA N° 12050-2017
PORTARIA N. 12.050, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Luiza Polidoro Aguiar, matrícula 4163761-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 12051-2017
PORTARIA N. 12.051, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Sandra da Conceição Bossa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, da Fundação Cultural de Brusque para a Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA N° 12052-2017
PORTARIA N. 12.052, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Olga Luisa dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Respondendo pela Secretaria de Comunicação Social

PORTARIA N° 12053-2017
PORTARIA N. 12.053, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Joventino dos Santos do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 12054-2017
PORTARIA N. 12.054, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Carlos Todt Filho do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 12055-2017

PORTARIA N. 12.055, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Alencar José Wilbert do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA N° 1821-2017

PORTARIA Nº 1821/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 29/05/2017,
Considerando o Ofício n° 19/2017, emitido em 29/05/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Fabricia Regina Imhof Lapolli	895113-00	Agente Administrativo	Horizontal	B II	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Dagomar Antônio Carneiro
Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV
Diretor-Presidente

PORTARIA N° 188-2017-SAMAE

PORTARIA Nº 188/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017 de 03/05/2017.
RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 19/06/2017 à 18/06/2018, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Operador de Máquinas: LEANDRO CARLOS DE SOUZA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 19 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 189-2017-SAMAE

PORTARIA N° 189/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Altair Pacheco, ocupante do cargo de Agente hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01I passando para o padrão de vencimento 3GO-01J por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 26 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 190-2017-SAMAE

PORTARIA N° 190/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Edson de Almeida Marques, ocupante do cargo de Agente de Obras, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-02C passando para o padrão de vencimento 3GO-02D por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 26 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 191-2017-SAMAE

PORTARIA N° 191/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Carlos Pereira Moreira Junior, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GF-02C passando para o padrão de vencimento 3GF-02D por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 26 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 192-2017-SAMAE

PORTARIA N° 192/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 6.308/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Elisane Martins Nunes, ocupante do cargo de Telefonista, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 2GF-01B passando para o padrão de vencimento 2GF-01C por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 26 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 2178-2017
PORTARIA Nº 2.178/2017

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 14 de junho de 2017, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função da Servidora ZENI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação da servidora;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n°7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora ZENI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 03/07/2017;

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

JOSE ZANCANARO
Secretário Municipal da Educação

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.161

DECRETO Nº 7.161, de 29 de junho de 2017.
Convoca Fórum de eleição dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 1.953/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o "Fórum de eleição dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal do Idoso – Biênio 2017/2019", nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.953, de 14 de agosto de 2003, a ser realizado no dia 31 de julho de 2017, das 13h30min às 17h00, no Plenário Joaquim Scolaro, da Câmara Municipal de Caçador, sito à Rua Fernando Machado, nº 139, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de junho de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, Biênio 2017/ 2019

O Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988 e Lei nº 1953, de 14 de agosto de 2003, CONVOCA as entidades e organizações não governamentais da sociedade civil, com sede neste município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMI – Biênio 2017/2019 que será realizado no dia 31 de julho de 2017.

Art. 1º - As entidades e organizações não governamentais que integrarão o Conselho Municipal do Idoso de Caçador, Biênio 2015/2017, conforme previsto no art. 3º, inciso VI, da Lei nº 1953 se dará através de Fórum próprio e realizado no dia 31 de julho de 2017, das 13h30min às 17h00min, nas dependências do Plenário Joaquim Scolaro, Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Fernando Machado, 139- Centro, Caçador/SC.

§ 1º - As entidades e organizações não governamentais, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal do Idoso de Caçador, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores
Art. 2º - Terão direito a voto dois (02) representantes credenciados das entidades e organizações não governamentais, conforme artigo 4º deste edital, sendo que cada um terá direito a um (01) voto por segmento.

Das Vagas
Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o Biênio 2017/2019, entidades e organizações não governamentais, distribuídos na seguinte classificação:
a) Um representante de entidades do meio rural;
b) Um representante indicado dentre os grupos de idosos;
c) Um representante das entidades prestadoras de serviços.
d) Um representante dos trabalhadores na área do idoso;
e) Um representante de serviços e organizações de Assistência Social;
f) Um representante de entidades que trabalham com idosos.

Dos documentos para inscrição de entidades e organizações candidatas:
Art. 4º - As entidades e organizações não governamentais, deverão se inscrever para participar do Fórum, apresentando um Ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade ou organização, devidamente assinado por seu representante legal, contendo:
I- o interesse em concorrer a uma vaga no Conselho Municipal do Idoso-CMI;
II- o nome de 02 (dois) representantes que participarão da assembleia de eleição no dia do Fórum, com cópia do RG e CPF dos mesmos;
III- o nome de um Titular e um Suplente caso a entidade ou organização seja eleita.
Art. 5º - Os documentos solicitados no Artigo 4º deste Edital deverão ser protocolados ou enviados pelo endereço eletrônico: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br anexando o ofício referido no artigo anterior do dia 03 de Julho até o dia 10 de Julho de 2017 na Secretaria Executiva do CMI, sito à Rua Adelmir Pressanto, 264, Centro – Caçador/SC, no período vespertino das 13h00 às 19h00.

Art. 6º - A publicação do presente edital estará disponível no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Da Análise das Entidades/Organizações Candidatas e Dos Recursos
Art. 7º - Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições para concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 8º - A relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 14 de Julho de 2017 no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e afixada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso, cabendo recurso ao Conselho Municipal do Idoso até o dia 20 de Julho de 2017 no período vespertino das 13h00 às 19h00.

Art. 9º - No caso do não preenchimento das vagas para as representações, a vaga subsequente será a segunda mais votada das demais categorias.

Da realização do Fórum de Eleição
Art. 10 - O Fórum de Eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Idoso será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 98: Deisi Pinzigher, Leoni Terezinha Welicz, Maria Augusta Nhoatto Moreira e Pedro Rodrigues Fernandes, tendo como Secretária Executiva Cristiani Baldicera Granenann.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMI, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades e Organizações não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral responsabilizar-se-á por:

a) Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 12 – Cabe ao presidente da Comissão eleitoral coordenar os trabalhos de realização do Fórum e da referida eleição.

Art. 13 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades e Organizações não Governamentais que comporão o CMI para o Biênio 2017/2019.

Art.14 - As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha dos 06 (seis) representantes dos órgãos não governamentais para comporem o CMI no Biênio 2017/2019.

Da Proclamação dos Eleitos
Art.15 - Após a apuração dos votos, a presidente da comissão eleitoral apresentará aos presentes o nome dos representantes dos órgãos não governamentais que irão compor o CMI no Biênio 2017/2019 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata.

Parágrafo Único. O resultado das eleições das entidades e organizações que comporão o CMI será publicado no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Das Disposições Finais
Art. 16 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17 - Os conselheiros que representam as entidades e organizações escolhidas para o CMI terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício e extraordinárias, quando necessário;
II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 18 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição,

Caçador, 27 de junho de 2017.
Maria Augusta Nhoatto Moreira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

DECRETO Nº 7.162

DECRETO Nº 7.162, de 29 de junho de 2017.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de novembro de 2016,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, pelo prazo de dois anos, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 3.331, de 23 de novembro de 2016, conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eunice Misayo Ueda
Suplente: Loely Bellaver

2- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Romero Coas Sobrinho
Suplente: Laís Suellen Nascimento dos Santos

3- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Liane Capelin
Suplente: Rosania Pereira dos Santos Golin

4- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Graziela Wagner da Costa Bender
Suplente: Mauricio Luiz Somensi

5- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cristiane Aline de Santi
Suplente: Isolete Renon Farias

6- Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Francieli Antunes de Macedo
Suplente: Sandra Tomazini Scolaro Morais

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1- Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:
Titular: Luana Ondina Silveira Dias- CRAS Norte
Suplente: Julia Fernandes Gomes- CRAS Martello
Titular: Cristina dos Santos Fonseca- CRAS Norte
Suplente: Juliana Aparecida Somensi- Família Acolhedora

2- Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:
Titular: Any Danielli Wolf- ACEIAS
Suplente: Graziele Cristine Drehmer de Oliveira- AMAR

Titular: Aracely Worel- CESMAR
Suplente: Auria Regina Ribeiro Vieira- APAE

3- Representantes de entidades de trabalhadores do setor.
Titular: Marizete Fátima Iaczinski- Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC;
Suplente: Beatriz de Camargo Schmiguel- NUCRESS

Titular: Maria Augusta Nhoatto Moreira- Associação de Psicólogos de Caçador e Região – APSIC
Suplente: Elaine Raquel Pasini Bulat - Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.452, de 29 de junho de 2015 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de junho de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.163

DECRETO Nº 7.163, de 29 de junho de 2017.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.365, de 08 de junho de 2017,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0005.2.194 – BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
3.3.50.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (262)..... ....R$ 160.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a modalidade de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0005.2.194 – BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (260)..... ....R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de junho de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº 13 - 2017 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

DISPENSA Nº 13 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA Nº 13/2017, Objeto – LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL COM ÁREA DE 367.425,00 M², LOCALIZADO NA COMUNIDADE SERRA AZUL PARA RETIRADA DE CASCALHO, VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA REGIÃO – LOCADOR: ARAMIS JOSÉ DRIESSEN, inscrito no CPF – sob o nº 528.196.399-68, residente e domiciliado no Município de Caçador - SC, O valor total do contrato será de R$ 20.848,88 (vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Caçador, 29 de junho de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 14 - 2017 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PROCESSO LICITATÓRIO 61 – 2017 - DISPENSA Nº 14 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA Nº 14/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EM CARATER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE VAGAS PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, contratada – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrito no CNPJ – sob o nº 33.645482/0001-96, com sede na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro. Os custos para realização das etapas deverão ser cobertos pelo valor arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente da Diretoria de Licitações e Contratos, sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 29 de junho 2017
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017 - SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°01/2017

O Secretário da Fazenda do Município de Caçador torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, NOTIFICADOS A CONSTRUIR OU ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO (calçada) em frente aos seus respectivos lotes, no prazo de 6 meses, contados a partir da publicação deste Edital. Tal imposição visa assegurar ao pedestre - especialmente às pessoas com mobilidade reduzida - o uso do passeio público com a necessária segurança, conforme determina a Lei Federal Nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto Nº 5.296/2004 e ainda a Lei Municipal n°3.249/2015. Os imóveis, com seu respectivo proprietário conforme cadastro imobiliário municipal, são os seguintes:

PROPRIETÁRIO	INSC. IMOBILIÁRIA	N° NOT.
ADÃO KOSTANTIUK	001.03.007.0775.001	1179
ANDRESSSA FÁTIMA DE BASTIANI	001.04.026.1610.001	961
ASSOCIAÇÃO CORAL ITALIANO AURORA	001.02.084.1000.001	883
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE	001.02.064.1370.001	801
CARLOS ALBERTO ZORZO	001.02.0512.001.001	811
CASEMIRO SAWCHUK	001.03.005.0132.001	1063
CLEUSA LUIZA FORLIN	001.06.006.0530.001	1104
ERMELINDO SANTIN CAVICHIOLLI	001.01.066.0180.001	1072
FLORINDA SCORTEGAGNA SANTIN	001.05.050.0345.001	1080
ILONE PEREIRA ALVES	001.04.128.0010.001	983
JEFERSON LUIS DOS ANJOS	001.04.128.0118.001	980
JOÃO MENOTTI DE ALMEIDA LEÃO	001.02.124.0402.001	916
JUCELIA T. RADECK GRANEMANN	001.04.127.0294.001	953
KATY CRISTINA MATOS	001.02.052.0328.001	817
LEANDRO SCOLARO	001.04.141.0044.001	839

LEONIR BASSANI	001.03.007.0348.001	1129
LUIZ BRESSAN	001.03.010.0271.001	1131
MARCINO ANTONIO PETRY	001.04.025.0405.001	1010
MARINA HELLER	001.02.122.0083.001	914
NILSA TEOLIDES DAMO BERTOLI	001.03.007.0724.001	1175
NORBERTO CARLIN DE SOUZA	001.03.050.0255.001	1114
ODELIR ANTONIO FUZINATTO	001.04.026.1765.001	962
PAULO RIBEIRO DA SILVA	001.03.019.0210.001	1128
SILVINO SCOLARO	001.05.048.0403.001	1100
THIAGO G. MENDES DE SOUZA CRUZ	001.04.128.0350.001	967
THIAGO G. MENDES DE SOUZA CRUZ	001.04.128.0370.001	994
CRL REPRES. E ASSES. INDL. LTDA	001.03.007.0880.001	1183
IRMA PETROLINA KAEFER	001.03.007.0694.001	1177

De salientar que a obrigação de executar ou adequar o passeio, pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos lotes acima discriminados, está prevista no Art. 177 do Código de Obras do Município (Lei Nº 130/86), Art. 154 §2° do Código de Posturas (Lei n° 33/80) e Art.52 da Lei n°3.249/2015, sendo que o seu descumprimento sujeita o responsável à penalidade prevista no Art.53 §1° Lei n°3.249/2015. Assim, o não atendimento desta Notificação dentro do prazo previsto implicará em multa de 1/5 (um quinto) do Valor de Referência Municipal por metro quadrado de passeio (atualmente R$49,40 / m²). Após a emissão da multa, será concedido mais 60 dias de prazo para execução dos serviços e, caso não sejam executados, o município fica autorizado a fazê-lo cobrando-lhes os custos da obra através de Contribuição de Melhoria nos termos da Lei Tributária Municipal.
Ficam os proprietários igualmente cientificados de que a construção dos passeios deverá respeitar as disposições legais previstas na Lei n°3.249/2015, a qual encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Caçador, na aba "Leis Municipais", ou ainda na própria Prefeitura, sito à Av. Santa Catarina, n°195, fone (49) 3666-2430.

Osório Elias Timermann
Secretário da Fazenda

Maicon Faccioni de Mello
Fiscal de Obras

Silvio J. F. Godinho
Fiscal de Obras

Ariel Bleichuvehl Dallazen
Fiscal de Obras

PROCESSO DE LICITAÇÃO 62/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 32-2017- PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 62/2017 – Pregão Presencial – 32-2017-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA FOGUEIRA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE CENTRAL - JOSÉ ROSSI ADAMI

ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/07/2017 às 16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/07/2017 às 16h10min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195 e o Edital através do site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de junho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ADITIVO Nº 22-2017 - CONTRATO Nº 39
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 15/2017

A Comissão Especial de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/07/2017, às 14:00 horas, no endereço RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser acessado em www.camaracacador.sc.gov.br ou solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para aquisição de automóvel para uso oficial da Câmara Municipal.
Caçador, 28 de junho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Caibi

Prefeitura

DECRETO 115/2017

DECRETO Nº. 115/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2475/2016 de 13 de dezembro de 2016, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2016 no valor de R$ 52.000,00 no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2017, conforme demonstrado abaixo:

Órgão - 06 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(987) Fonte: 0300 – Superávit Recursos Ordinários .....R$ 30.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte 0300 Superávit Recursos Ordinários no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 28 de junho de 2017.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 114/2017

DECRETO Nº 114/2017, de 29 de junho de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 055/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 071/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 038/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 055/2017, sobre o Processo Licitatório N° 071/2017, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 038/2017 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE CAIBI -SC

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponentes	Item	Unid	Qtd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	3	Und	8	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 40 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	Dlaser	139,00	1.112,00

JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	5	Und	2	Troféu com 71 cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vinho. Sobre esta base um suporte e dois anéis em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor dourada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	Vitória	249,00	498,00
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	6	Und	2	Troféu com 67 cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vinho. Sobre esta base um suporte e dois anéis em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor dourada com 41 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	Vitória	229,00	458,00
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	11	Und	4	Troféu com 52 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor vermelha acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	Vitória	74,90	299,60
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	12	Und	4	Troféu com 44 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor vermelha acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	Vitória	64,00	256,00
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	16	Und	8	Troféu com altura de 35 cm, e comprimento proporcional a largura, confeccionado em acrílico cristal ou semi-leitoso de 8mm de espessura. Arte em adesivo impresso na parte da frente, a combinar conforme evento a ser realizado.	Dlaser	110,00	880,00
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	18	Und	25	Troféu com altura de 25 cm e comprimento proporcional à altura, confeccionado em acrílico cristal de 6mm, informações do evento gravada à laser	Vitória	89,00	2.225,00

JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	20	Und	600	Medalha em acrílico cristal com 70mm de diâmetro, e com espessura máxima de 4mm, peso aproximado de 35 gramas, formato da medalha a ser combinado com arte em adesivo na parte da frente e verso, conforme dados do evento. A medalha vem acompanhada de fita de cetim de 2,5 cm, nas cores vermelha, verde ou branca.	Vitória	5,20	3.120,00
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	22	Und	28	Troféu em acrílico semi-leitoso 8mm de espessura, com 25 cm de comprimento e altura total de 16,8 cm. Base em acrílico preto 2mm – 7x25 cm e tarugo cilíndrico cristal 30mm. Arte impressa em adesivo vinil.	Dlaser	109,00	3.052,00
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	23	Und	16	Troféu com altura de 25 cm e comprimento proporcional à altura, confeccionado em acrílico cristal de 6mm, aplique em acrílico preto de 2mm, informações do evento gravada à laser	Dlaser	108,00	1.728,00
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	24	Und	8	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 30 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso.	Dlaser	100,00	800,00
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	25	Und	8	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 25 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso	Dlaser	99,00	792,00
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	26	Und	8	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 20 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso.	Dlaser	86,00	688,00
RENIR PAULO MANFRIN EPP	2	Und	8	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 50 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar	Manfrin troféus	183,50	1.468,00
RENIR PAULO MANFRIN EPP	4	Und	2	Troféu com 79 cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vinho. Sobre esta base um suporte e dois anéis em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor dourada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	Vitória	289,70	579,40

RENIR PAULO MANFRIN EPP	7	Und	2	Troféu com 73 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada e duas colunas com detalhes em alto relevo metalizado na cor prata e uma base oval em madeira na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor prata, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada, com 10,5 cm de largura. Estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) na base inferior. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	Vitória	103,50	207,00
RENIR PAULO MANFRIN EPP	8	Und	2	Troféu com 70 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada e duas colunas com detalhes em alto relevo metalizado na cor prata e uma base oval em madeira na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor prata, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada, com 10,5 cm de largura. Estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) na base inferior. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	Vitória	97,50	195,00
RENIR PAULO MANFRIN EPP	9	Und	2	Troféu com 67 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada e duas colunas com detalhes em alto relevo metalizado na cor prata e uma base oval em madeira na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor prata, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada, com 10,5 cm de largura. Estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) na base inferior. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	Vitória	102,00	204,00

RENIR PAULO MANFRIN EPP	10	Und	4	Troféu com 58 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15 cm de largura, com uma copa em polímero interna na cor vermelha acetinada, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	Vitória	89,00	356,00
RENIR PAULO MANFRIN EPP	13	Und	2	Troféu com altura de 64 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável Plaqueta para gravação.	Vitória	128,70	257,40
RENIR PAULO MANFRIN EPP	14	Und	2	Troféu com altura de 55 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável Plaqueta para gravação.	Vitória	104,90	209,80
RENIR PAULO MANFRIN EPP	15	Und	2	Troféu com altura de 44 cm, base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável Plaqueta para gravação	Vitória	78,90	157,80
RENIR PAULO MANFRIN EPP	17	Und	16	Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de goleiro de futebol. Plaqueta para gravação.	Vitória	55,70	891,20
RENIR PAULO MANFRIN EPP	19	Und	10	Troféu com altura de 27 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone om frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	Vitória	23,90	239,00

RENIR PAULO MANFRIN EPP	27	Und	6	Troféu resinado envelhecido 100 cm-Base quadrada de 30 cm adornada de 4 cone e no centro uma deusa com honra ao mérito acima destes cone segunda base, esta de 30 cm com quatro águias douradas e no centro um cone que sustenta uma taça fechada de 44 cm de alça a alça esta com estatueta cambiável conforme modalidade, troféu todo preto com banho envelhecido . na base do troféu dados do evento gravado em vinil aço escovado com brasão e dados com arte colorida.	Manfrin troféus	467,90	2.807,40
RENIR PAULO MANFRIN EPP	28	Und	1	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	Vitória	389,80	389,80
PASA & CIA LTDA - EPP	1	Und	8	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 60 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	Troféu sul	192,00	1.536,00
PASA & CIA LTDA - EPP	21	Und	400	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	Vitória	4,80	1.920,00

Totais dos proponentes vencedores

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	15.908,60
RENIR PAULO MANFRIN EPP	7.961,80
PASA & CIA LTDA - EPP	3.456,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 29 de junho de 2017.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Processo Licitatório nº 069/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 036/2017 Objeto: Registro de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de carcaça de animais mortos em todo o território municipal com vigência até 17/06/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	300	Coleta, transporte e destinação final, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de carcaça de animais (bovinos) dentro do Município de Caibi -SC	100,00	30.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				30.000,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME	16.838.956/0001-05	Linha Central	Cunha Porã -SC	89.890-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 018/2017 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Caibi - SC 27 de Junho de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017
CONTRATANTE: MUNUCIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ALEXANDRE TURCATO
OBJETO: O LOCADOR dá em locação uma sala comercial situada na Rua Machado de Assis nº 502 onde será utilizada para funcionamento das Atividades da EPAGRI.
VALOR: 3.032,00(três mil e trinta e dois reais)
FIRMADO: 29/06/2017
VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 03/11/2017
PROCESSO Nº 077/2017
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 024/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DIAMANTINO ANTONIO TOIGO
OBJETO: O LOCADOR dá em locação uma sala comercial medindo 64m2 (Sessenta e quatro metros quadrados), com banheiros, situada no térreo do prédio de propriedade do Locador localizado na Rua Sete de Setembro, esquina com a Rua Machado de Assis, nesta cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, onde funcionará o Conselho Tutelar do Município de Caibi –SC.
VALOR: 3.900,00(três mil e novecentos reais)
FIRMADO: 29/06/2017
VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 03/11/2017
PROCESSO Nº 078/2017
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 025/2017

LEI Nº 2.482

LEI Nº 2.482/17, de 24 de janeiro de 2017.
Autoriza o Município de Caibi, firmar Convênio com o Hospital Beneficente São José de Caibi, SC, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de Convênio para repasse de recursos financeiros com o Hospital Beneficente São José, inscrito no CNPJ nº 75.433.334/0001-58, estabelecido na Rua Machado de Assis, nesta cidade de Caibi/SC, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que destinar-se-ão, à manutenção da entidade pela prestação de serviços beneficentes.

Art. 2º - A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referente a execução do convênio deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de Fevereiro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi, Em 24 de Janeiro de 2017
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2.483/2017

LEI Nº 2.483/2017, de 24 de janeiro de 2017
Autoriza a concessão de auxílio transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico profissionalizante, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Transporte à Estudantes residentes no município de Caibi/SC, regularmente matriculados em cursos presenciais em estabelecimentos de ensino superior, e aqueles inscritos em cursos de nível médio profissionalizante, sem qualquer similaridade ou correspondência com os ministrados nas escolas locais.

§1º - Não se consideram cursos presenciais os cursos de Ensino exclusivo à Distância.
§ 2º - O curso técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP) e o curso superior de que trata este artigo corresponde apenas a cursos de graduação.

§ 3º - Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata este artigo:
I - os alunos que possuam ensino superior e que já tenham sido beneficiados pelo município na forma desta lei ou com repasse às associações de universitários;
II – os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei.

Artigo 2º - O Auxílio à Estudantes a ser deferido pelo Poder Público Municipal terá por objeto o pagamento de parte das despesas de transporte efetuadas para locomoção do estudante deste Município à localidade de ensino que frequenta.

Artigo 3º - Para fazer jus ao Auxílio Transporte à Estudantes, o estudante deverá comprovar no ato do Requerimento:
I – Estar matriculado em escola de nível médio ou superior, sediada em outro município, na forma do artigo 1º desta Lei;
II – Possuir residência fixa neste município.

Parágrafo Único - O Auxílio Transporte à Estudantes terá vigência pelo ano letivo do requerimento, devendo ser renovado semestralmente.

Art. 4º - O valor a ser custeado mensalmente pela Prefeitura, por aluno, será de R$ 80,00 (oitenta reais) para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino localizadas nas cidades de: Chapecó/SC, Itapiranga/SC e São Miguel do Oeste/SC ; R$ 70,00 (setenta reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino localizadas nas cidades de Maravilha/SC e Frederico Westphalen/RS, e de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino localizadas na cidade de Palmitos/SC.

§1º - O valor correspondente ao benefício poderá ser pago diretamente ao beneficiário ou, no caso de menor, ao seu representante legal, ou a procurador devidamente constituído para este fim pelo beneficiário ou representante legal, conforme o caso, com procuração que deverá obrigatoriamente ter a firma do outorgante reconhecida em Cartório.

§2º - O valor será pago semestralmente, nos meses de Junho e Novembro de cada ano, mediante cheque nominal ao aluno, ou mediante depósito em conta corrente do beneficiário ou seu representante legal, ou procurador.

§3º - Os valores declinados no caput deste artigo poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 5º - O benefício será mensal, com pagamento semestral, com requerimento único a ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo as inscrições ser realizadas no horário de
Funcionamento da Secretaria, com apresentação dos documentos previstos no artigo 3º desta lei, nos seguintes períodos:

I – Para o primeiro semestre, de 1º/02 até o dia 10/02, para recebimento do auxílio-transporte no período de fevereiro a julho do respectivo ano;
II – Para o segundo semestre, de 1º/07 até o dia 10/07, para recebimento do auxílio transporte no período de agosto a dezembro do respectivo ano;

Art. 6º - O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 8º - A presente lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 24 de Janeiro de 2017.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrada e promulgada na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e planejamento

LEI Nº 2.484/2017

LEI Nº 2.484/2017, de 29 de Março de 2017.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ônibus de propriedade do Município para viagens de caráter cultural e informativo, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder Ônibus, de propriedade do município de Caibi/SC para o Grupo de Escoteiros Folhas Verdes - 112/SC, visando possibilitar que membros do Grupo de Escoteiros participem de atividades desenvolvidas na realização do X ALO- Atividades de Lobos do Oeste em município de nosso estado.

Parágrafo Único - As atividades a que se refere a presente Lei serão realizadas nos dias 08 e 09 de Abril de 2017, no município de Concórdia/SC, onde haverá Atividade Escoteira Regional.

Art. 2° - O Grupo de Escoteiros deveram apresentar requerimento detalhando o roteiro da viagem e o nome da pessoa responsável pelo acompanhamento e disciplina dos participantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 29 de Março de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Sancionada e promulgada na data supra

Dirlei Lemes De Almeida

Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2.485/2017

LEI Nº 2485/2017 de 01 de Março de 2017.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a repassar Recursos Financeiros a entidade do Município de Caibi - SC, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos Financeiros no valor de até 30.000,00 (trinta mil reais), para o Hospital Beneficente São José, inscrito no CNPJ nº 75.433.334/0001-58, estabelecido na Rua Machado de Assis, nesta cidade de Caibi/SC.

Parágrafo Único - A contribuição financeira de que trata a presente Lei , terá como finalidade especifica fazer frente às despesas na adequação das instalações físicas, na aquisição de material, mão obra e assessoramento técnico para instalação de aparelho de Raio-X, junto ao Hospital.

Art. 2º - O Hospital Beneficente São José, deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da liberação dos recursos, contendo os seguintes documentos:
1- Balancete;
2- Conta Bancária Específica;
3- Originais dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas; 4 - Declaração firmada pelo presidente e tesoureiro, afirmando que os recursos foram aplicados para os fins previstos nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 01 de Março de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Promulgado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2.489/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.489 /2017 de 22 de Março de 2017.

Cria e altera o número de vagas de Cargos no quadro de pessoal efetivo do Município, constante da Lei Complementar nº 031/13, de 01 de Novembro de 2013 e dá outras providência

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam pela presente Lei criada na estrutura geral de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, 01 (uma) vaga de Fiscal Municipal carga horária de 40 Horas Semanais, para nível Superior, nos termos dos (anexos I e V da Lei Complementar nº 031/13, de 01 de Novembro de 2013).

Art. 2º - As vagas de Fiscal municipal de nível médio passam a integrar o quadro de cargos em extinção, nos termos do art. 15 e do anexo III, da Lei Complementar nº 031/13, de 01 de Novembro de 2013.

Art. 3º - Os anexos I, III e V da Lei Complementar nº 031/13, de 01 de Novembro de 2013, passam a vigorar com as alterações, conforme segue:

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, NÍVEIS, Nº DE VAGAS e VENCIMENTOS
DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - Anexo I, LC 031/13

Código	Cargo	Nível	Vencimento base	Nº de Vagas	Carga Horária
	1 - SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO - SGA				
001	Auxiliar de Serviços Gerais	01	R$ 1.075,20	30	40 horas Semanais
002	Vigia	02	R$ 1.021,42	06	40 horas Semanais
003	Motorista	03	R$ 1.854,70	12	40 horas Semanais

004	Motorista de ônibus	04	R$ 1.854,70	10	40 horas Semanais
005	Motorista de Ambulância	05	R$ 1.854,70	03	40 horas Semanais
006	Operador	06	R$ 2.123,51	15	40 horas Semanais
007	Mecânico	07	R$ 2.064,34	02	40 horas Semanais
	TOTAL DE VAGAS - SGA			78	
	2 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAA				
008	Telefonista	08	R$ 1.081,90	02	40 horas Semanais
	TOTAL DE VAGAS – SAA			02	
	3 – ATIVIDADE ADMIN. INTERMEDIÁRIA - AAI				
009	Agente Administrativo	09	R$ 1.545,59	04	40 horas Semanais
010	Agente de Tributação	09	R$ 1.545,59	02	40 horas Semanais
	TOTAL DE VAGAS – AAI			06	
	4 – ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM				
011	Assistente Administrativo	10	R$ 2.042,87	05	40 horas Semanais
012	Assistente de Contabilidade	10	R$ 2.042,87	02	40 horas Semanais
013	Assistente de Tributação	10	R$ 2.042,87	01	40 horas Semanais
014	Fiscal Municipal (Vagas em Extinção)	10	R$ 2.042,87	02	40 horas Semanais
	TOTAL DE VAGAS - ANM			10	
	5 – ATIVIDADE TÉCNICA MÉDIA - ATM				
015	Técnico em Agropecuária	11	R$ 2.244,47	02	40 horas Semanais
016	Técnico em Enfermagem	12	R$ 2.541,28	05	40 horas Semanais
017	Técnico em Administração	13	R$ 4.327,68	04	40 horas Semanais
	TOTAL DE VAGAS – ATM			11	
	6 – ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR - ATS				
018	Médico Veterinário	14	R$ 5.376,02	01	40 horas Semanais
019	Contador	14	R$ 5.376,02	01	40 horas Semanais
020	Enfermeiro	15	R$ 3.366,71	03	40 horas Semanais
021	Médico	16	R$ 15.562,04	03	40 horas Semanais
022	Médico	16	R$ 7.781,23	02	20 horas Semanais
023	Odontólogo	17	R$ 4.569,60	03	40 horas Semanais
024	Farmacêutico	18	R$ 3.366,71	01	40 horas Semanais
025	Bioquímico	18	R$ 1.686,70	01	20 horas Semanais
026	Assistente Social	16	R$ 3.366,71	02	40 horas Semanais
027	Nutricionista	18	R$ 1.686,70	02	20 horas Semanais
028	Fisioterapeuta	18	R$ 1.586.15	02	20 horas Semanais
029	Psicólogo	18	R$ 3.366,71	01	40 horas Semanais
030	Psicólogo	19	R$ 1.830,06	02	20 horas Semanais
031	Engenheiro Agrônomo	20	R$ 4.032,01	01	40 horas semanais
032	Engenheiro Civil	21	R$ 2.015,99	01	20 horas semanais
033	Fiscal Municipal	22	R$ 3.366,71	01	40 horas semanais
	TOTAL DE VAGAS – ATS			27	
	TOTAL GERAL DE VAGAS			134	

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO – QCE - Anexo III, LC 031/13

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente de Serviços Gerais	02	R$ 1.264,91
Mecânico	02	R$ 1.264,91
Auxiliar de Enfermagem	03	R$ 1.149,92
Técnico em Contabilidade	01	R$ 2.874,81

Odontólogo	02	R$ 2.424,93
Fiscal Municipal (nível médio)	02	R$ 2.042,87
TOTAL DE VAGAS EM EXTINÇÃO	10	

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS CARGOS - Anexo V, LC 031/13

6. GRUPO VI – ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR – ATS

6.1 NÍVEIS: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22

6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO
Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, saúde, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes às área profissionais de cada atividade.

6.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS
{...}
o) – Fiscal Municipal
· Manter atualizado o cadastro de contribuintes do Município; zelar pelo cumprimento do Código Tributário Municipal, Código Tributário Nacional, Constituição Federal e legislação complementar; efetuar o lançamento da receita e expedir documento; propor medidas visando alteração e modernização da legislação tributária; realizar vistorias anualmente para emissão da licença ou periodicamente conforme a necessidade, para a emissão do alvará; emitir termo de ocorrência para verificação fiscal, quando ocorrer suspeita de irregularidades do recolhimento de tributos; efetuar fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços no que tange ao pagamento das taxas e ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; emitir notificações fiscais e auto de infração; apreender mercadorias, nas hipóteses da legislação tributária; fiscalizar as construções no que tange ao cumprimento da legislação e recolhimento de tributos; manter Atualizado o cadastro imobiliário sobre novas construções, reformas, ampliações, para fins tributários; emitir carnês e ou guias de recolhimento; notificar os contribuintes em atraso com tributos municipais; expedir a certidão relativa a débitos para com a Fazenda Pública Municipal; registrar e controlar o crédito tributário constituído por notificações fiscais; examinar a autenticidade dos documentos em que se basearam os lançamentos efetuados pelo contribuinte; examinar a escrituração contábil e os documentos em que baseada, para apurar possível omissão de registro de operações tributáveis; efetuar diligências relacionadas com suas atribuições e proferir informações fiscais, verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários a formalização do ato fiscal; fazer registro e relatórios das atividades realizadas; fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, a Legislação urbanística municipal (Plano diretor ou Lei de diretrizes Urbanas, código de obras, Lei de Zoneamento e Lei de Parcelamento do Solo) e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; fiscalizar as obras quanto ao esgoto, frentes, divisas e analisar o projeto, conferindo se está de acordo com ao plano diretor Municipal; autuar ambulantes que exercem atividades sem a devida licença, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos do município; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição; executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário de comércio, acompanhando e sugerindo normas de procedimento, para assegurar seu funcionamento; fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, bares, casa de jogos e outros, inspecionando e adentrando ao local para verificar a higiene e condições de segurança visando ao bem-estar social; atender as reclamações do público em geral quanto aos problemas que prejudiquem seu bem-estar, segurança e tranquilidade, com referência às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Postura; manter-se atualizado sobre a política de fiscalização de posturas, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando na difusão da legislação vigente; manter o ordenamento urbano, verificação da destinação do lixo após a realização de feiras, poluição sonora, estacionamento; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligência; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatório de suas atividades; dirigir carro de passeio ou moto para realizar a fiscalização se necessário; executar outras tarefas afins.

6.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:
Estatutário / 20 ou 40 horas semanais

6.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO
Concurso Público de provas e/ou Provas e títulos.

6.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
{...}
Fiscal Municipal - Portador de diploma de bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Engenharia Civil.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ficarão a cargo das dotações do Orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 22 de Março de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Promulgado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2.490/2017

LEI Nº 2.490/2017 , de 30 de Março de 2017.
Autoriza o Município a integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS – PIGIRS/CIGAMERIOS e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Caibi a integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólido do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – PIGIRS/CIGAMERIOS, conforme anexo único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dispensa a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme estabelece o art. 52 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado participar de ações consorciadas com os demais Municípios integrantes do PIGIRS/CIGAMERIOS, visando à implementação do Plano no território do Município.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Executivo Municipal deverá revisar a legislação municipal para adequação às propostas do PIGIRS/CIGAMERIOS, especialmente sobre:

I – posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos;

II – segregação, acondicionamento, disposição para a coleta, transporte e destinação dos resíduos;

III – disciplinamento da responsabilidade compartilhada e dos sistemas de logística reversa;

IV – operação de transportadores e receptores de resíduos privados;

V – mecanismos de recuperação dos custos pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.

Parágrafo único. A adequação da legislação de que trata este artigo deverá priorizar a redução, otimização da reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como a adoção de tratamentos quando necessários e a disposição adequada dos rejeitos, em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.439/2015, de 06 de Novembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 30 de Março de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Promulgado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2.491/2017

.LEI Nº 2.491/2017, de 07 de Abril de 2017.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ônibus de propriedade do Município para viagens de caráter cultural e informativo, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder Ônibus, de propriedade do município de Caibi/SC para o Grupo de

Escoteiros Folhas Verdes – 112/SC, visando possibilitar que membros do Grupo de Escoteiros participem de atividades desenvolvidas na realização do X ALO- Atividades de Lobos do Oeste em município de nosso estado.

Parágrafo Único – As atividades a que se refere a presente Lei serão realizadas nos dias 08 e 09 de Abril de 2017, no município de Concórdia/SC, onde haverá Atividade Escoteira Regional.

Art. 2° - O Grupo de Escoteiros deverá apresentar requerimento detalhando o roteiro da viagem e o nome da pessoa responsável pelo acompanhamento e disciplina dos participantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 07 de Abril de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2.492/2017

LEI Nº 2.492/2017, de 20 de Abril de 2017.
Autoriza o Poder Executivo a alienar Imóveis para fins habitacionais para o programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir por meio de alienação onerosa, lotes urbanos não edificados, localizados no loteamento denominado "Vida Nova" localizado no Município de Caibi, Comarca de Palmitos/SC, conforme matrícula nº 9.631, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, custeados pelos beneficiários, mediante contrato de financiamento habitacional, para fins de desenvolvimento de projeto de habitação de interesse social para mutuários cadastrados junto ao setor social do município ou contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal, através de Instituições Financeiras como a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único – Os lotes a serem alienados sãos os relacionados no anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A construtora habilitada para a realização da obra do loteamento de interesse social, foi selecionada através da Chamada Pública nº 003/2014 e homologada pelo decreto Municipal nº 018/2015, de 29 de janeiro de 2015, deverá incorporar cada lote ao seu respectivo mutuário, devendo os mesmos amortizar o valor individual de cada lote R$ 5.000,00, cujo pagamento será a vista, após a liberação do recurso do financiamento na Instituição Financeira.

Art. 3º - O pagamento será custeado pelos beneficiários que receberão os imóveis com a realização do contrato de financiamento habitacional e após a liberação do recurso do financiamento junto a Instituição Financeira, estando o valor do terreno incluso no valor total do financiamento do imóvel.

Art. 4º - Os recursos obtidos com a alienação dos Imóveis, serão depositados em conta do Município, os quais poderão ser aplicados em novos investimentos para projetos habitacionais.

Art. 5º - As despesas de registro e escrituração ficarão por conta de cada mutuário beneficiado.

Art. 6º - Qualquer alteração na estrutura física da edificação, inclusive o aumento da área, deverá ser submetida à aprovação junto a Divisão de Engenharia do Município.

Art. 7º - Fica ao encargo do Município os serviços de máquinas, para infraestrutura como terraplanagens, abertura de valas para a instalação de água e esgoto, abertura de ruas e movimentação de terra, bem como serviços com a arborização das ruas até a conclusão das obras do empreendimento.

Art. 8 - Para a inscrição dos interessados, será exigido que os mesmos se enquadrem nas regras vigente do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, regido pelo Governo Federal.
§ 1º - Os critérios para análise dos interessados serão considerados preferencialmente:
a) – Famílias que possuam até a data em vigor da presente lei, medida judicial ou recomendação do Ministério Público a seu favor;
b) – Famílias que possuam portadores de necessidades especiais;
c) – Famílias que tenham o maior número de filhos;
d) – Mães chefes de família e ou pais cuidadores dos filhos;

e) – Idosos;
f) – Demais famílias que se enquadram no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, regido pelo Governo Federal.

§ 2º - Todos os contemplados deveram ter capacidade comprovada de pagamento.
Art. 9 – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a expedir os atos administrativos complementares necessários ao enquadramento e à plena execução das disposições da presente Lei.
Art. 10 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, em 20 de Abril de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO "VIDA NOVA"
Conforme Lei nº 2.454/2016, de 06 de abril de 2016.

Quadra nº 02 – Total de Lotes = 12
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 07 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 11 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 12 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 13 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 14 da Quadra 02, com área de 220,18 m²,

Quadra nº 03 - Total de Lotes = 24
Lote Urbano nº. 01 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 07 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 11 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 12 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 13 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 14 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 15 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 16 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 17 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,:
Lote Urbano nº. 18 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 19 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 20 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 21 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 22 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 23 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 24 da Quadra 03, com área de 220,18 m²,

Quadra nº 04 - Total de Lotes = 24
Lote Urbano nº. 01 da Quadra 04, com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,

Lote Urbano nº. 07 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 11 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 12 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 13 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 14 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 15 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 16 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 17 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 18 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 19 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 20 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 21 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 22 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 23 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 24 da Quadra 04 com área de 220,18 m²,

Quadra nº 05 - Total de Lotes = 12
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 07 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 11 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 12 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 13 da Quadra 05 com área de 220,18 m²,

Quadra nº 06 - Total de Lotes = 24
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 07 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 11 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 12 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 13 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 14 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 15 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 16 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 17 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 18 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 19 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 20 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 21 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 22 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 23 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 24 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 25 da Quadra 06 com área de 220,18 m²,

Quadra nº 07 - Total de Lotes = 24
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 07 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,

Lote Urbano nº. 11 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 12 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 13 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 14 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 15 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 16 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 17 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 18 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 19 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 20 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 21 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 22 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 23 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 24 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,
Lote Urbano nº. 25 da Quadra 07 com área de 220,18 m²,

Quadra nº 09 - Total de Lotes = 30
Lote Urbano nº. 01 da Quadra 09 com área de 228,03 m²,
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 09 com área de 228,03 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 09 com área de 228,03 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 09 com área de 228,03 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 07 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 11 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 12 da Quadra 09 com área de 226,72 m²
Lote Urbano nº. 13 da Quadra 09 com área de 200,56 m²,
Lote Urbano nº. 14 da Quadra 09 com área de 200,56 m²,
Lote Urbano nº. 15 da Quadra 09 com área de 200,56 m²,
Lote Urbano nº. 16 da Quadra 09 com área de 200,56 m²,
Lote Urbano nº. 17 da Quadra 09 com área de 200,56 m²,
Lote Urbano nº. 18 da Quadra 09 com área de 200,56 m²,
Lote Urbano nº. 19 da Quadra 09 com área de 200,56 m²,
Lote Urbano nº. 20 da Quadra 09 com área de 200,56 m²,
Lote Urbano nº. 21 da Quadra 09 com área de 200,56 m²,
Lote Urbano nº. 22 da Quadra 09 com área de 200,56 m²,
Lote Urbano nº. 23 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 24 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 25 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 26 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 27 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 28 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 29 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,
Lote Urbano nº. 30 da Quadra 09 com área de 226,72 m²,

Quadra nº 10 - Total de Lotes = 13
Lote Urbano nº. 01 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 10 com área de 200,12 m²
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 07 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 11 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 12 da Quadra 10 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 13 da Quadra 10 com área de 200,12 m²

Quadra nº 11 - Total de Lotes = 17
Lote Urbano nº. 01 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,

Lote Urbano nº. 06 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 07 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 11 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 12 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 13 da Quadra 11 com área de 200,12 m²,
Lote Urbano nº. 16 da Quadra 11 com área de 200,20 m²,
Lote Urbano nº. 17 da Quadra 11 com área de 200,20 m²,
Lote Urbano nº. 18 da Quadra 11 com área de 200,20 m²,
Lote Urbano nº. 19 da Quadra 11 com área de 200,20 m²,

Quadra nº 12 - Total de Lotes = 10
Lote Urbano nº. 01 da Quadra 12 com área de 203,00 m²,
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 12 com área de 203,00 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 12 com área de 203,00 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 12 com área de 203,00 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 12 com área de 203,00 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 12 com área de 203,00 m²,
Lote Urbano nº. 07 da Quadra 12 com área de 203,00 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 12 com área de 203,00 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 12 com área de 203,00 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 12 com área de 203,00 m²,

Quadra nº 13 - Total de Lotes = 05
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 13 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 13 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 13 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 13 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 13 com área de 199,95 m²,

Quadra nº 14 - Total de Lotes = 10
Lote Urbano nº. 01 da Quadra 14 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 14 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 14 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 14 com área de 200,05 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 14 com área de 200,05 m²,
Lote Urbano nº. 06 da Quadra 14 com área de 200,05 m²,
Lote Urbano nº. 07 da Quadra 14 com área de 200,05 m²,
Lote Urbano nº. 08 da Quadra 14 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 09 da Quadra 14 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 10 da Quadra 14 com área de 199,95 m²,

Quadra nº 15 - Total de Lotes = 05
Lote Urbano nº. 01 da Quadra 15 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 02 da Quadra 15 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 03 da Quadra 15 com área de 199,95 m²,
Lote Urbano nº. 04 da Quadra 15 com área de 200,05 m²,
Lote Urbano nº. 05 da Quadra 15 com área de 200,05 m²,

T O T A L .....210 Lotes

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 20 de Abril de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.493/2017

PROJETO DE LEI Nº 014/2017, de 27 de Abril de 2017.

Aprova loteamento Bella Vista, localizado no Município de Caibi,SC, denomina nome de ruas, cauciona terrenos e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, aprovado o Loteamento denominado Loteamento "BELLA VISTA", cujo imóvel encontra-se registrado em nome OLIVEIRA IMÓVEIS S/A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de palmitos - SC sob a matrícula nº 14.898, nos termos dos

anexos inclusos.

Art. 2º - O loteamento ora referido é constituído por Parte das Chácaras Rurais nºs: (62, 63, 64 e 65), situado na Sede do Município de Caibi, Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com a área de "Oitenta e três mil, trezentos e sessenta e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados" (83.366,78 m²).

Art. 3º - A área loteada terá a seguinte destinação:

1 - DAS QUADRAS:
A área de (83.366,78 m²), que constituirá o Loteamento denominado "BELLA VISTA", composta de 07 (SETE) quadras, divididas em 114 (Cento e quatorze) Lotes Urbanos, assim constituídos:
QUADRAS - QUANTIDADE DE LOTES - AREA EM m² - TOTAIS EM m²
1 10 4.043,72
2 20 9.107,53
3 25 28.348,49
4 09 3.774,41
5 14 4.689,44
6 20 6.752,51
7 16 5.792,95
Total 114 62.509,05 62.509,05 m²
Área das vias de circulação 20.857,73 m²
TOTAL DA ÁREA LOTEADA (área da Matrícula 14.898) 83.366,78 m²

2 - ÁREAS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO:

ÁREAS	TOTAIS/m²	TOTAIS %
ÁREA DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO	20.857,73	25,019234
ÁREA VERDE Lote Urbano nº 25, Quadra nº 3	20.353,99	24,414989
ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIP. PÚBL. Lote Urbano nº 8, Quadra nº 7 - 587,50 m²	587,50 587,50	0,704717
TOTAIS	41.799,22	50,138940%
PERCENTUAL TOTAL DA ÁREA LOTEADA = 50,138940%		

Art. 4º - A divisão compõe-se de Quadras e Lotes Urbanos a saber:

QUADRA Nº 1, COM A ÁREA DE 4.043,72 m² (10 lotes urbanos)

Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (1), com a área de (377,00 m²), Confrontando:

ao Noroeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 13,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
ao Sudoeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 29,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899.

Lote Urbano nº (2), da Quadra nº (1), com a área de (377,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 13,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 1, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (3), da Quadra nº (1), com a área de (377,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 13,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (4), da Quadra nº (1), com a área de (377,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 13,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (5), da Quadra nº (1), com a área de (377,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 13,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;

ao Sudoeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (1), com a área de (377,00 m²), Confrontando:ao Noroeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 13,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (7), da Quadra nº (1), com a área de (377,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 13,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (8), da Quadra nº (1), com a área de (377,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 13,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (9), da Quadra nº (1), com a área de (377,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 13,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (10), da Quadra nº (1), com a área de (650,72 m²), em forma triangular, Confrontando:
ao Norte: com parte da chácara rural nº 63, na extensão de 53,43 metros, de Natalino Sartori;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 44,88 metros;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 29,00 metros de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

QUADRA Nº 2, COM A ÁREA DE 9.107,53 m² (20 lotes urbanos)

Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (2), com a área de (578,97 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 32,20 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 01, da quadra 1-A, do Loteamento Scopel Bortoncello, na extensão de 34,01 metros;
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 20, na extensão de 23,46 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Avenida Progresso, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (2), da Quadra nº (2), com a área de (402,50 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com os lotes urbanos nºs: 3 e 4, na extensão de 32,20 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 1, na extensão de 32,20 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com parte dos lotes urbanos nºs: 5 e 20, na extensão de 12,50 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Avenida Progresso, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (3), da Quadra nº (2), com a área de (368,69 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 7,00 metros;
ao Oeste: por linha curva, no encontro da Rua Ipê com a Avenida Progresso, na extensão de 15,71 metros;
ao Sudoeste: com a Avenida Progresso, na extensão de 12,95 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 2, na extensão de 17,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 22,95 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (4), da Quadra nº (2), com a área de (348,84 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 15,20 metros.
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 2, na extensão de 15,20 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 5, na extensão de 22,95 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 22,95 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (5), da Quadra nº (2), com a área de (375,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 20, na extensão de 12,50 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 4, e com parte do lote urbano nº 2, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (2), com a área de (399,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,30 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 19, na extensão de 13,30 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (7), da Quadra nº (2), com a área de (399,00 m²), Confrontando:ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,30 metros;
ao Sudeste: com parte dos lotes urbanos nºs: 18 e 19, na extensão de 13,30 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (8), da Quadra nº (2), com a área de (399,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,30 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 18, na extensão de 13,30 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (9), da Quadra nº (2), com a área de (402,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,40 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 18, na extensão de 13,40 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (10), da Quadra nº (2), com a área de (420,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 14,00 metros.
ao Sudeste: com o lote urbano nº 17, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (11), da Quadra nº (2), com a área de (420,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 16, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (12), da Quadra nº (2), com a área de (420,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 15, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Nordeste: com os lotes urbanos nºs 13 e 14, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (13), da Quadra nº (2), com a área de (442,89 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 21,10 metros;
ao Norte e Nordeste: por linha curva, no encontro das Ruas Ipê e São Domingos, na extensão de 20,94 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 14, na extensão de 29,76 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com parte do lote urbano nº 12, na extensão de 15,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (14), da Quadra nº (2), com a área de (354,98 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 29,76 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 15, na extensão de 17,39 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Leste: por duas linhas, com a Rua São Domingos, uma reta na extensão de 17,71 metros, e outra curva, na extensão de 1,74 metros;
ao Sudoeste: com parte do lote urbano nº 12, na extensão de 15,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (15), da Quadra nº (2), com a área de (564,40 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com os lotes urbanos nºs: 12 e 14, na extensão de 31,39 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Tiradentes, na extensão de 6,24 metros;
ao Leste: com a Rua São Domingos, na extensão de 39,14 metros;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 16, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (16), da Quadra nº (2), com a área de (420,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Tiradentes, na extensão de 14,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 15, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 17, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (17), da Quadra nº (2), com a área de (420,00 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Tiradentes, na extensão de 14,00 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 16, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 18, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (18), da Quadra nº (2), com a área de (973,50 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com parte do lote urbano nº 7 e com os lotes urbanos nºs 8 e 9, na extensão de 32,45 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;

ao Sudeste: com a Rua Tiradentes, na extensão de 32,45 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 17, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 19, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (19), da Quadra nº (2), com a área de (625,50 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com o lote urbano nº 6, e com parte do lote urbano nº 7, na extensão de 20,85 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Tiradentes, na extensão de 20,85 metros;
ao Nordeste: com o lote urbano nº 18, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 20, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (20), da Quadra nº (2), com a área de (373,26 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 12,50 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: por duas linhas, uma com a Rua Tiradentes, na extensão de 9,30 metros, e outra, com parte do lote urbano nº 1 da quadra 1-A, do Loteamento Scopel Bortoncello, na extensão de 3,38 metros.
ao Nordeste: com o lote urbano nº 19, na extensão de 30,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 1, e com parte do lote urbano nº 2, na extensão de 28,91 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

QUADRA Nº 3, COM A ÁREA DE 28.348,49 m² (25 lotes urbanos)

Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (3), com a área de (504,16 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com parte da chácara rural nº 103, na extensão de 24,51 metros, de Guerino Ferronato;
ao Sudeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,90 metros;
ao Leste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 29,20 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com parte da chácara rural nº 47, na extensão de 25,87 metros, de Telvino Balestreri.

Lote Urbano nº (2), da Quadra nº (3), com a área de (431,13 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 29,19 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 10,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Oeste: com o lote urbano nº 1, na extensão de 29,20 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (3), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
Lote Urbano nº (4), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;

ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (5), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (7), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (8), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (9), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;

ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (10), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (11), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (12), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (13), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 14, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (14), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 15, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (15), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 16, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 14, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
Lote Urbano nº (16), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 17, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 15, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (17), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 18, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 16, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (18), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 19, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 17, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (19), da Quadra nº (3), com a área de (308,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 20, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 18, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (20), da Quadra nº (3), com a área de (319,08 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 14,09 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 14,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 21, na extensão de 23,58 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 19, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (21), da Quadra nº (3), com a área de (316,12 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 13,08 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 13,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 22, na extensão de 25,05 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 20, na extensão de 23,58 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
Lote Urbano nº (22), da Quadra nº (3), com a área de (335,22 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 13,08 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 13,00 metros;
ao Sudeste: com os lotes urbanos nºs: 23 e 24, na extensão de 26,52 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 21, na extensão de 25,05 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (23), da Quadra nº (3), com a área de (446,76 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 24, na extensão de 30,83 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 8,99 metros;
ao Sul, por linha curva, no encontro das Ruas Ipê e Girassol, na extensão de 13,01 metros;
ao Sudoeste: com a Rua Girassol, na extensão de 18,79 metros;
ao Noroeste: com parte do lote urbano nº 22, na extensão de 16,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (24), da Quadra nº (3), com a área de (406,03 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com parte do lote urbano nº 25, na extensão de 35,05 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 23, na extensão de 30,83 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 15,00 metros;
ao Noroeste: com parte do lote urbano nº 22, na extensão de 10,52 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (25), da Quadra nº (3), com a área de (20.353,99 m²) – ÁREA VERDE -, Confrontando:
ao Nordeste: com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, na extensão de 318,20 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899;
ao Sudoeste: por duas linhas, uma com os lotes urbanos nºs: 2 à 19, na extensão de 258,00 metros, e outra, com os lotes urbanos nºs: 20, 21, 22 e 24, na extensão de 75,30 metros, todos de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 10,58 metros;
ao Noroeste: com parte da chácara rural nº 103, na extensão de 110,33 metros, de Guerino Ferronato.

QUADRA Nº 4, COM A ÁREA DE 3.774,41 m² (9 lotes urbanos)

Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (4), com a área de (515,57 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 32,68 metros;
ao Sudoeste: com parte da chácara rural nº 47, na extensão de 39,95 metros, de Telvino Balestreri;
ao Noroeste: com a Rua Girassol, na extensão de 5,40 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 25,03 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (2), da Quadra nº (4), com a área de (341,96 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudoeste: com parte da chácara rural nº 47, na extensão de 13,86 metros, de Telvino Balestreri;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 1, na extensão de 25,03 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 31,96 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (3), da Quadra nº (4), com a área de (368,90 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 12,00 metros;
ao Sul: com parte do lote urbano nº 9, na extensão de 12,25 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 31,96 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 29,52 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (4), da Quadra nº (4), com a área de (339,62 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 12,00 metros;
ao Sul: com parte do lote urbano nº 9, na extensão de 12,25 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 29,52 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 27,08 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (5), da Quadra nº (4), com a área de (310,35 m²), Confrontando:ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 12,00 metros;
ao Sul: com parte do lote urbano nº 8, na extensão de 12,25 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 27,08 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 24,64 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (4), com a área de (303,18 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 13,00 metros;
ao Sul: com parte do lote urbano nº 8, na extensão de 13,27 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 24,64 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (7), da Quadra nº (4), com a área de (570,10 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 22,00 metros;
ao Leste: por linha curva, no encontro das Ruas Girassol e Das Orquídeas, na extensão de 10,84 metros;
ao Sudeste: com a Rua Das Orquídeas, na extensão de 26,44 metros;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 13,61 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898
ao Noroeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 22,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (8), da Quadra nº (4), com a área de (411,38 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 13,61 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 31,41 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Norte: com os lotes urbanos nºs: 5 e 6, na extensão de 25,52 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Das Orquídeas, na extensão de 18,28 metros.

Lote Urbano nº (9), da Quadra nº (4), com a área de (613,35 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 31,41 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com parte das chácaras rurais nºs: 47 e 48, na extensão de 48,63 metros, de Telvino Balestreri;
ao Norte: com os lotes urbanos nºs: 3 e 4, na extensão de 24,50 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898
ao Sudeste: com a Rua Das Orquídeas, na extensão de 13,93 metros.

QUADRA Nº 5, COM A ÁREA DE 4.689,44 m² (14 lotes urbanos)

Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (5), com a área de (423,47 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 20,79 metros;
ao Leste: por linha curva, no encontro das Ruas Girassol e Cedro, na extensão de 10,84 metros;
ao Sudeste: com a Rua Cedro, na extensão de 16,81 metros;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com parte do lote urbano nº 14, na extensão de 9,23 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (2), da Quadra nº (5), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 1, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com parte do lote urbano nº 14, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (3), da Quadra nº (5), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com parte do lote urbano nº 14, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (4), da Quadra nº (5), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (5), da Quadra nº (5), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (5), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (7), da Quadra nº (5), com a área de (300,00 m²), Confrontando:ao Nordeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (8), da Quadra nº (5), com a área de (300,78 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com parte da chácara rural nº 48, na extensão de 25,07 metros, de Telvino Balestreri;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 12,96 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Cedro, na extensão de 11,10 metros.

Lote Urbano nº (9), da Quadra nº (5), com a área de (347,36 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com parte da chácara rural nº 48, na extensão de 25,07 metros, de Telvino Balestreri;
ao Noroeste: com a Rua Das Orquídeas, na extensão de 14,83 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 12,96 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;

Lote Urbano nº (10), da Quadra nº (5), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Das Orquídeas, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (11), da Quadra nº (5), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Das Orquídeas, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (12), da Quadra nº (5), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Das Orquídeas, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (13), da Quadra nº (5), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 14, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Das Orquídeas, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (14), da Quadra nº (5), com a área de (617,83 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 30,25 metros;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Das Orquídeas, na extensão de 16,20 metros;
ao Sudeste: com os lotes urbanos nºs: (1, 2 e 3), na extensão de 33,23 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
QUADRA Nº 6, COM A ÁREA DE 6.752,51 m² (20 lotes urbanos)

Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (6), com a área de (555,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 20,79 metros;
ao Leste: por linha curva, no encontro das Ruas Ipê e Girassol, na extensão de 10,84 metros;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 22,07 metros;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com parte do lote urbano nº 20, na extensão de 14,49 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (2), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 1, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
ao Noroeste: com parte do lote urbano nº 20, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (3), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
ao Noroeste: com o lote urbano nº 19, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (4), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
ao Noroeste: com o lote urbano nº 18, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (5), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
ao Noroeste: com o lote urbano nº 17, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (6), com a área de (600,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
ao Noroeste: com os lotes urbanos nºs: 15 e 16, na extensão de 24,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 24,00 metros.

Lote Urbano nº (7), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
ao Noroeste: com o lote urbano nº 14, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,00 metros.
Lote Urbano nº (8), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
ao Noroeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (9), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
ao Noroeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 12,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,00 metros.

Lote Urbano nº (10), da Quadra nº (6), com a área de (300,79 m²), Confrontando:ao Nordeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com parte da chácara rural nº 49, na extensão de 25,07 metros, de Telvino Balestreri;
ao Noroeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 12,96 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudeste: com a Rua Ipê, na extensão de 11,10 metros.

Lote Urbano nº (11), da Quadra nº (6), com a área de (347,36 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com parte da chácara rural nº 49, na extensão de 25,07 metros, de Telvino Balestreri;
ao Noroeste: com a Rua Cedro, na extensão de 14,83 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 12,96 metros. de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (12), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis
S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 12,00 metros. de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (13), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 14, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 12,00 metros. de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
Lote Urbano nº (14), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 15, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 12,00 metros. de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (15), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 16, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 14, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 6, na extensão de 12,00 metros. de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (16), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 17, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 15, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 6, na extensão de 12,00 metros. de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (17), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 18, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 16, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros;

ao Sudeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 12,00 metros. de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (18), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 19, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 17, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 12,00 metros. de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (19), da Quadra nº (6), com a área de (300,00 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 20, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 18, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Cedro, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 12,00 metros. de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.
Lote Urbano nº (20), da Quadra nº (6), com a área de (449,36 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com a Rua Girassol, na extensão de 30,25 metros;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 19, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Cedro, na extensão de 9,46 metros;
ao Sudeste: com os lotes urbanos nºs: (1 e 2), na extensão de 26,49 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

QUADRA Nº 7, COM A ÁREA DE 5.792,95 m² (16 lotes urbanos)

Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (7), com a área de (592,22 m²), Confrontando:
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 6,28 metros;
ao Norte: por linha curva, no encontro da Avenida Progresso com a Rua Ipê, na extensão de 15,71 metros;
ao Nordeste: com a Avenida Progresso, na extensão de 30,46 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 2, da quadra nº 3, do Loteamento Scopel Bortoncello ou quem de direito, na extensão de 17,20 metros;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 34,92 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

Lote Urbano nº (2), da Quadra nº (7), com a área de (425,18 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 1, na extensão de 34,92 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 30,49 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,00 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 2, da quadra nº 3, do Loteamento Scopel Bortoncello ou quem de direito, na extensão de 13,73 metros.

Lote Urbano nº (3), da Quadra nº (7), com a área de (447,79 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 2, na extensão de 30,49 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,00 metros;
ao Sudeste: com parte dos lotes urbanos nºs 1 e 2, da quadra nº 3, do Loteamento Scopel Bortoncello ou quem de direito, na extensão de 21,19 metros.

Lote Urbano nº (4), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 3, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 1, da quadra nº 3, do Loteamento Scopel Bortoncello ou quem de direito, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (5), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 4, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte do lote urbano nº 1, da quadra nº 3, do Loteamento Scopel Bortoncello ou quem de direito, e com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 5, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (7), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 6, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (8), da Quadra nº (7), com a área de (587,50 m²) – EQUIPAMENTO PÚBLICO - Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 7, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 23,50 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 23,50 metros.

Lote Urbano nº (9), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 8, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (10), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 9, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (11), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 10, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (12), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 11, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (13), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 12, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 14, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (14), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 13, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 15, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (15), da Quadra nº (7), com a área de (312,50 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 14, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com o lote urbano nº 16, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 12,50 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 12,50 metros.

Lote Urbano nº (16), da Quadra nº (7), com a área de (302,76 m²), Confrontando:
ao Nordeste: com o lote urbano nº 15, na extensão de 25,00 metros, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;
ao Sudoeste: com parte da chácara rural nº 49, na extensão de 25,07 metros, de Telvino Balestreri;
ao Noroeste: com a Rua Ipê, na extensão de 13,04 metros;
ao Sudeste: com parte da chácara rural nº 58, de Cerealista Caibiense Ltda, na extensão de 11,18 metros.

Art. 5º - Ficam aprovadas as seguintes denominações das Ruas:

MEMORIAL DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO, COM A ÁREA DE 20.857,73 m² (07 RUAS)
RUA SÃO DOMINGOS, com 22,00 metros de largura e a área de 2.127,16 m², Confrontando:
ao Leste, com parte das chácaras rurais nºs: 62 e 63, de Hilário Valduga, ou quem de direito;-
ao Oeste: por duas linhas, uma com a Rua Ipê e com os lotes urbanos nºs: 14 e 15, da quadra nº 2, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898, e outra, com a Rua Tiradentes;-
ao Norte, com parte da chácara rural nº 63, de Natalino Sartori, ou quem de direito;-
ao Sudeste, com a Rua São Domingos.

RUA TIRADENTRES, com 18,00 metros de largura e a área de 1.031,77 m², Confrontando:
ao Leste: com a Rua São Domingos;
ao Sudeste, com com parte do lote urbanos nº 5, da quadra nº 5, do Loteamento Arozi ou quem de direito e com a Rua Tiradentes;-
ao Noroeste, com os lotes urbanos nºs: 15, 16, 17, 18 e 19 e parte do lote urbano nº 20, da quadra nº 2, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

AVENIDA PROGRESSO com 22,00 metros de largura e a área de 1.015,44 m², Confrontando:
ao Nordeste, com os lotes urbanos nºs: 1, 2 e 3, da quadra nº 2, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Sudoeste, com o lote urbano nº 1, da quadra nº 7, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Noroeste: com a Rua Ipê;-
ao Sudeste, com a Avenida Progresso;-
ao Leste, por linha curva, com o lote urbano nº 3, da quadra nº 2 do Loteamento Bella Vista, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Sul, por linha curva, com o lote urbano nº 1, da quadra nº 7, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

RUA IPÊ, com 18,00 metros de largura e a área de 7.601,25 m², Confrontando:
ao Norte, com parte da chácara rural nº 63, de Natalino Sartori, ou quem de direito;-
ao Noroeste: com os lotes urbanos nºs: 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, da Quadra nº 1, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898; com parte das chácaras rurais nºs: 62, 63, 64 e 65, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.899; com os lotes urbanos nºs: 25, 24 e 23, da quadra nº 3, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898; com a Rua Girassol; com os lootes urbanos nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra nº 6, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898, tudo do Loteamento Bella Vista;-
ao Sudoeste, com parte da chácara rural nº 49, de Telvino Balestreri ou quem de direito;-
ao Sudeste, com os lotes urbanos nºs: 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, da quadra nº 7, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898; com a Avenida Progresso; com os lotes urbanos nºs: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da quadra nº 2, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898, tudo do Loteamento "Bella Vista";-
ao Leste: com a Rua São Domingos;-
ao Sul: por linha curva, com o lote uebano nº 13, da quadra nº 2, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira Imóveis S.A., M. 14.898.

RUA GIRASSOL, com 18,00 metros de largura e a área de 5.650,85 m², Confrontando:
ao Nordeste, com os lootes urbanos nºs: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra nº 3, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Norte: por linha curva, com o lote urbano nº 23, da quadra nº 3, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Sudeste: por duas linhas, uma com a Rua Ipê, e outra, com o lote urbano nº 1, da quadra nº 4, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Oeste: por linha curva, com o lote urbano nº 1, da quadra nº 6; do Loteamento Bella Vista, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Sudoeste, com os lotes urbanos nºs: 1 e 20, da quadra nº 6, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898; com a Rua Cedro; com os lotes urbanos nºs: 1 e 14, da quadra nº 5, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898; com a Rua das Orquídeas; com os lotes urbanos nºs: 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, da quadra nº 4, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898; tudo do Loteamento Bella Vista; com parte da chácara rural nº 47, de Telvino Balestreri ou quem de direito;-
ao Noroeste: com o lote urbano nº 1, da Quadra nº 3; do Loteamento Bella Vista, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898;-

RUA CEDRO, com 18,00 metros de largura e a área de 2.086,98 m², Confrontando:
ao Nordeste, com a Rua Girassol;-
ao Sudoeste, com parte das chácaras rurais nºs 48 e 49, de Telvino Balestreri ou quem de direito;-
ao Sudeste, com os lotes urbanos nºs: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da quadra nº 6, do Loteamento "Bella Vista", de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Oeste: por linha curva, com o lote urbano nº 1, da quadra nº 5, do Loteamento "Bella Vista", de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Noroeste: com os lotes urbanos nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra nº 5, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898.

RUA DAS ORQUÍDEAS, com 18,00 metros de largura e a área de 1.344,28 m², Confrontando:
ao Nordeste, com a Rua Girassol;-
ao Sudoeste, com parte da chácara rura nº 48, de Telvino Balestreri ou quem de direito;-
ao Sudeste, com os lotes urbanos nºs: 9, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra nº 5, do Loteamento "Bella Vista", de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Oeste: por linha curva, com o lote urbano nº 7, da quadra nº 4, do Loteamento "Bella Vista", de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898;-
ao Noroeste: com os lotes urbanos nºs: 7, 8 e 9, da quadra nº 4, do Loteamento Bella Vista, de Oliveira imóveis S.A., M. 14.898.

Art. 6º - O Loteador terá o Prazo de 02 (dois) anos para concluir os equipamento de que dispõe o artigo 11, da Lei Municipal 1.522/94, devendo dar em garantia da execução retro mencionada na forma de caução, os lotes urbanos nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete), da Quadra nº 01 (um). Lotes, 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) da Quadra 02 (dois). Lotes, 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez) da Quadra 03 (três). Lotes, 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 sete e 08 (oito) da Quadra 04 (quatro). Lotes, 1 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) da Quadra 05 (cinco). Lotes, 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (0nze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) da Quadra 06 (seis). Lotes, 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) da Quadra 07 (sete), do referido loteamento.

§ 1º - Os lotes caucionados na forma do presente artigo, poderão ser liberados da caução a medida que as vias forem implantadas.

§ 2º - Na hipótese das vias não terem sido implantadas no prazo previsto no presente artigo, o Município assumirá a responsabilidade de sua implantação, podendo alienar os lotes caucionados para fazer frente as despesas pertinentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário
.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC, em 27 de abril de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2.494/2017

LEI Nº 2.493/2017, de 02 de Maio de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
Elói José Líbano, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para a Associação Dos Municípios Do Entre Rios - AMERIOS, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no valor mensal de R$ 6.288,31 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), mais correção anual pelo percentual de variação do índice acumulado 12 meses do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, conforme deliberado pela Assembleia Geral da AMERIOS do dia 07/04/2017, em atendimento aos art. 18, VI e art. 30 do Estatuto Social da AMERIOS.

Parágrafo único. A correção da contribuição estabelecida neste artigo, ocorrerá anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se o índice acumulado do INPC de 12 meses do exercício imediatamente anterior.

Art. 2º. A contribuição de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se para a manutenção da estrutura física do Centro Administrativo e dos serviços de assessoria prestados pela entidade ao Município nos mais diversos setores, tais como: engenharia, arquitetura e desenho, topografia, contabilidade, jurídica, movimento econômico, bem como vistoria, medição e fiscalização e acompanhamento em obras públicas e outros.

Art. 3º. A Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, deverá prestar contas dos recursos repassados no prazo máximo de 30 dias a contar da data do efetivo recebimento.

Parágrafo Único. A referida prestação de contas será composta de:
I - Balancete de Prestação de Contas;
II - Extratos de movimentação bancária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, em 02 de Maio de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2.495/2017

LEI Nº 2.495/2017, de 11 de Maio de 2017.
Autoriza o Município de Caibi firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com Entidades e Associações que especifica, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de colaboração e/ou Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros nos valores e com as Entidades/Associações, conforme segue:

a) – Com a Associação da Casa familiar Rural "São Domingos" de Caibi/SC, inscrita no CNPJ nº 73.232.944/0001-68, com sede na Linha São Domingos, neste Município de Caibi/SC, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.

b) – Com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.122/0001-51, com sua sede na

Rua Almirante Saldanha nº 77, centro, nesta cidade de Caibi/SC, no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.

c) – Com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi - APAE, inscrita no CNPJ nº 80.637.333/0001-58, com sede no Município de Caibi/SC, no valor de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.

Art. 2º - A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referente a execução do convênio deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de Fevereiro de 2014 bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de Julho de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 11 de Maio de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Diretor de Administração

LEI Nº 2.496/2017

LEI Nº 2.495/2017, de 11 de Maio de 2017.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.793/01, de 22 de Agosto de 2001, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.793/01, de 22 de Agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros de até R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) mensais, ao Hospital Beneficente São José, inscrito no CNPJ sob o nº 75.433.334/0001-58, com sede na Rua Machado de Assis, nesta cidade de Caibi SC."

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que trata a presente lei, destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio dos Plantões Médicos realizados à noite, feriados e nos finais de semana."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2017.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.421/2015, de 05 de Maio de 2015, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 11 de Maio de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Promulgado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Diretor de Administração

LEI Nº 2.498/2017

LEI Nº 2.497/2017, de 22 de Maio de 2017.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.625/96, de 01 de Novembro de 1996, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 29 da Lei Municipal nº 1.625/96, de 01 de Novembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29 – Os membros do Conselho Tutelar terão processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Caibi e o processo será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

e a fiscalização do Ministério Público.
§ 1o - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
2o - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3o - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caibi, SC em 22 de Maio de 2017
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Promulgado na data supra.

Dirlei Lemes De Almeida
Diretor de Administração

LEI Nº 2.499/2017

LEI Nº 2.498/2017, de 25 de Maio de 2017.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas na promoção de eventos de interesse coletivo, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na promoção e execução da programação das festividades alusivas as comemorações do 52º aniversário de emancipação político administrativa do município.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento em dinheiro, no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), aos primeiros classificados da IX Corrida Rústica Cidade de Caibi, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento da competição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 25 de Maio de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Dirlei Lemes De Almeida
Diretor de Administração

LEI Nº 2.500/2017

LEI Nº 2.499/2017, de 09 de Junho de 2017.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Cessão de Uso de Equipamentos agrícolas, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caibi SC, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de uso de equipamentos, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caibi SC, visando a cessão de uso de:

01 Trator agrícola, novo, marca Agrale, modelo 5085;
03 Colhedoras de forragem, com plataforma de uma linha, marca Nogueira New Pecus;
01 Colhedoras de forragem, com plataforma de duas linhas, marca Menta-Suprema FS2-50;
02 Distribuidores de adubo orgânico líquido, equipado com rodado tandem; marca Lumeco LMC6000;
01 Semeadora e Adubadora de arrasto, com 17 linhas, marca Eickhoff ESG 717 Múltipla;

01 Distribuidor de calcário e fertilizantes sólidos, equipado com rodado tandem, marca IAC.
§ 1º - Os equipamentos serão utilizados na prestação de serviços em atividades produtivas de Pequenas propriedades rurais do Município de Caibi/SC, objetivando a redução de custos e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.
§ 2º - A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade do cessionário que os devolverá ao final do contrato em boas condições.

Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso de que trata a presente Lei terá início na data de sua assinatura e vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 09 de Junho de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e promulgado na data supra.

Dirlei Lemes De Almeida
Diretor de Administração

LEI Nº 2.501/2017

LEI Nº 2.500/2017, de 29 de Junho de 2017.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas na promoção e realização da 1ª COPA CIDADE DE CAIBI DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 13 E SUB 15, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 12.958,00 (doze mil novecentos e cinquenta e oito reais), na promoção e execução da 1ª. COPA CIDADE DE CAIBI DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 13 E SUB 15 a ser realizado nos dias 01 e 02 de julho de 2017.

Parágrafo Único: As despesas a serem realizadas são as constantes no projeto e orçamento anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 29 de Junho de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2486/2017

LEI Nº 2.486/2017 de 09 de Março de 2017
Dispõe sobre o Programa "Médico Residente" no município de Caibi/SC, disciplina o pagamento de bolsa destinada ao Médico Residente e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a aderir ao Programa "Médico Residente" no município de Caibi/SC, para atuarem no Programa de Medicina de Família e Comunidade, conforme contrato organizativo firmado entre a Secretaria Municipal de saúde e a Secretaria de Estado da saúde, e efetuar despesas para o cumprimento dos deveres e exercício das competências de Caibi/SC, inerentes à adesão ao Programa, na forma desta Lei, que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, que expedirá normas complementares necessárias a sua execução.

§ 1º - Os profissionais vinculados ao Programa médicos residentes de que trata o caput deste artigo farão jus a um auxílio Financeiro (bolsa) que será pago como "auxílio moradia", "auxilio alimentação" além de uma gratificação Especial.

§ 2º - O programa de médico residente será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início das atividades do médico residente no programa.

Art. 2º - O Auxílio (bolsa) Moradia, será no valor mensal de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao profissional médico participante do Programa "Médico residente" que atuar no Município, nos termos desta lei.

Parágrafo Único - O "auxílio moradia" dar-se-á mediante a apresentação à secretária Municipal de Saúde, pelo médico participante, de cópia do contrato de locação do imóvel residencial.

Art. 3º - O Auxílio (bolsa) Alimentação, será no valor mensal de até R$ 700,00 (setecentos reais), ao profissional médico participante do Programa "Mais Médicos" que atuar no Município, nos termos desta lei.

Art. 4º - A gratificação Especial será no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao profissional médico participante do Programa "Médico Residente" que atuar no Município, nos termos desta lei.

Art. 5º - Os auxílios previstos nos artigos 2º, 3º e 4º de que trata esta lei terão vigência enquanto o profissional médico participante do programa médico residente estiver atuando no município, por meio do referido programa, e serão reajustados anualmente através do INPC.

§ 1º - Os auxílios de que trata esta lei serão creditados em favor do profissional médico participante do programa médico residente, mediante depósito em conta corrente do beneficiado.

§ 2º - Os auxílios serão creditados ao beneficiado de forma proporcional, caso venha ocorrer dispensa, descredenciamento ou abandono do programa.

§ 3º - O pagamento dos auxílios se encerra após 24 (vinte e quatro) meses do início das atividades do médico residente no programa, mesmo que não tenha concluído e/ou não tenha sido aprovado.

Art. 6º - Nos termos do contrato organizativo celebrado entre a Secretaria Estadual da Saúde e o Município, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa "Médico residente" do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Caibi/SC.

Art. 7º - As despesas com o "Programa Médico Residente" correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde em cada exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi em 09 de Março de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Promulgado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2487/2017

LEI Nº 2.487/2017 de 24 de Fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a alteração de carga Horária em caráter temporário de membro do Magistério Público Municipal que exercer Função de Confiança, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais a Carga Horária do membro do Magistério Público Municipal, designado para exercer Função de Confiança e que seja efetivo com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - O membro do magistério público Municipal que tiver sua carga horária alterada para 40 (quarenta) horas semanais, perceberá o seu vencimento correspondente às 40 horas, além do percentual da Função Gratifica.

§ 2º - Ao deixar de exercer a Função de Confiança o servidor voltará a cumprir sua jornada de trabalho para a qual prestou concurso, ou seja, obedecendo a mesma carga horária de efetivação, recebendo o respectivo vencimento.

Art. 2º - O servidor que tiver alterada a sua carga horária de que trata a presente lei, por ocasião da fruição de suas férias ou licença prêmio, perceberá a remuneração correspondente a jornada de trabalho em que se encontra enquadrado, independentemente do período aquisitivo daquelas.

Art. 3º - Esta lei complementar em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi/SC, em 14 de Março de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Promulgado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2488/2017

LEI Nº 2.488/2017 de 14 de Março de 2017
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a repassar Recursos Financeiros a Associação do Município de Caibi - SC, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio Financeiro, no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a Associação da Casa familiar Rural "São Domingos" de Caibi/SC, inscrita no CNPJ nº 73.232.944/0001-68, visando cobrir despesas com a manutenção da entidade.

Art. 2º - A Associação da Casa familiar Rural "São Domingos, deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da liberação dos recursos, contendo os seguintes documentos:

1- Balancete;
2- Conta Bancária Específica;
3- Originais dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas; 4- Declaração firmada pelo presidente e tesoureiro, afirmando que os recursos foram aplicados para os fins previstos nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC em 14 de Março de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e promulgado na data supra

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2497/2017

LEI Nº 2.496/2017, de 22 de Maio de 2017

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de Intenções consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12º da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.368/13, de 08 de Novembro de 2013.

Art. 2.º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 22 de Maio de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Promulgado e Registrado na data supra.

Dirlei Lemes De Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.241/2017

DECRETO N.º 3.241/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29/11/2016 (LOA), e artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.941, de 25/10/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 47
VALOR: R$ 499.200,00
Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados da Fonte 0.1.0038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União, no valor de R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.244/2017

DECRETO N.º 3.244/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29/11/2016 (LOA), e artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.941, de 25/10/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 48
VALOR: R$ 132.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, na mesma importância, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 23
VALOR: R$ 132.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.245/2017

DECRETO N.º 3.245/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29/11/2016 (LOA), e artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.941, de 25/10/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.004 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 14
VALOR: R$ 5.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 125 – Normatização e Fiscalização
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.004 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 15
VALOR: R$ 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.246/2017

DECRETO N.º 3.246/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29/11/2016 (LOA), e artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.941, de 25/10/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 984.700,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0006 – Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 1.003 – Investimentos em Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5034 – Transferências de Convênios - União/Outros
Código Reduzido: 88
VALOR: R$ 984.700,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, Convênios n.º 830430/2016, n.º 830037/2016 e n.º 830122/2016 com o Ministério das Cidades, vigente no orçamento da Prefeitura Municipal de Camboriú, no valor de R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 21 de junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.247/2017

DECRETO N.º 3.247/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29/11/2016 (LOA), e artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.941, de 25/10/2016 (LDO).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.
Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5037 – Outras Transferências do FNDE
Código Reduzido: 33
VALOR: R$ 40.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5062 – Transferências de Convênios - Estado/Educação
Código Reduzido: 34
VALOR: R$ 100.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e recursos vinculados do Transporte Escolar Estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.946, de 29 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 21 de junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.250/2017

DECRETO N.º 3.250/2017
Dispõe sobre novo horário de funcionamento das repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Camboriú.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que faculta à Administração a regulamentação da jornada de trabalho, conforme o interesse público e conveniência administrativa, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e na Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido novo horário de funcionamento das repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Camboriú a partir do dia 03 de julho de 2017, em dois turnos, que será das 09h (nove horas) às 13h (treze horas) e das 14h (catorze horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira.
§ 1º O Paço Municipal, para fins de expediente do Departamento de Compras e Licitações, do dia 03 de julho de 2017 até o dia 17 de julho de 2017, funcionará das 09h (nove horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira.
§ 2º Ficam excluídos do novo horário estabelecido no artigo 1º deste Decreto, em razão da natureza dos serviços prestados, os seguintes órgãos e serviços municipais:
I - Fundação Municipal de Esportes, Fundação Cultural de Camboriú, Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAM, Casa da Cidadania e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Camboriú - CAMBORIÚ PREV, que funcionarão das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda-feira a sexta-feira;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM, que funcionarão das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira;
III - Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos serviços administrativos, que funcionará das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda-feira a sexta-feira;
IV - Unidades de Saúde, que funcionarão em dois turnos, das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira;
V - Policlínica Central, que funcionará em turno único, das 07h (sete horas) às 00h (zero hora), de segunda-feira a sexta-feira;
VI - Unidade de Saúde do Bairro Tabuleiro, das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 12h (doze horas), das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 23h (vinte e três horas), de segunda-feira a sexta-feira;
VII - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, que funcionará em sistema de plantão de 24h (vinte e quatro horas);
VIII - serviço de Pronto Socorro, que funcionará em sistema de plantão de 24h (vinte e quatro horas);
IX - Centro de Fisioterapia - CERFIS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, bem como agendamento de consultas e exames, que funcionarão em turno único, das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), de segunda-feira a sexta-feira;
X - Centro de Diagnóstico e Tratamento – CEDIT, que funcionará das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira;
XI - Secretaria Municipal de Educação, quanto aos serviços administrativos, que funcionará das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda-feira a sexta-feira;
XII - Escolas Básicas Municipais, que funcionarão das 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 11h45min (onze horas e quarenta e cinco minutos) e das 13h15min (treze horas e quinze minutos) às 17h15min (dezessete horas e quinze minutos), de segunda-feira a sexta-feira;
XIII - Centros de Educação Infantil Municipal, que funcionarão em turno único, das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), de segunda-feira a sexta-feira;
XIV - Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saneamento Básico - SESB, quanto aos serviços administrativos, que funcionarão das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira;
XV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto aos serviços administrativos, que funcionará das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 3º Fica revogado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.144/2016.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.994/2017

LEI N.º 2.994/2017
Denominação de Rua.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de RUA: "NAIROBI", a rua situada no Bairro Santa Regina, Loteamento Jardim Moradias Santa Regina I, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA ALAMEDA B" e sob o código 8793, na Cidade de Camboriú.
Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.997/2017

LEI N.º 2.997/2017
Denominação de Rua.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua: "PASTOR RENATO FIDELIS", a rua situada na Localidade no Rio do Meio, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "ESTRADA RURAL A" e sob o código 6416, na Cidade de Camboriú.
Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

TERMO DE ERRATA PR 020/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017- FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 020/2017 – FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇO MECANICO DE CONSERTO DA FROTA DA SAÚDE", sofreu a seguinte alteração:
Foi adicionado na separação dos Lotes do Anexo I a marca e modelo do veículo:
- Lote 01 – Volkswagen Gol – Placas MFP 7647/MFP 7687;
- Lote 02 – Fiat Uno – Placas MLP 2581/MLP 2621;
- Lote 03 - Volkswagen Saveiro – Placa MGS 6347;
- Lote 04 – Volkswagen Space Fox – Placa MGO 1629;
- Lote 05 – Volkswagen Kombi – Placa MIX 9524;
- Lote 06 – Chevrolet Corsa – Placas MJC 0144/MJE 2673;
- Lote 07 – Fiat Doblo – Placas MJY 5594/MJY 5674 e
- Lote 08 – Renaut Logan – Placas MHH 6564/MLU 3094/MLU 3034/MLU 3114.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 29 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.569 DE 28 DE JUNHO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.569 DE 29 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicação Direta	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicação Direta	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
29 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.570 DE 28 DE JUNHO DE 2017
DECRETO Nº 10.570 DE 29 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota.	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	

300000.00.896 -	Despesas Correntes		
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.896 -	Aplicações Diretas		
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00	
		R$ 60.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
29 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 071/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 071/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – Programa Atenção Básica, em data de 05 de junho de 2017, no valor de R$ 25.493,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 072/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 072/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 06 de junho de 2017, no valor de R$ 10.463,16 (dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 073/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 073/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – AEE – ATENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL, em data de 06 de junho de 2017, no valor de R$ 222,60 (duzentos e vinte e dois reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 074/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 074/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – CRECHE, em data de 06 de junho de 2017, no valor de R$ 17.205,60 (dezessete mil duzentos e cinco reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 075/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 075/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – PRÉ, em data de 06 de junho de 2017, no valor de R$ 10.207,80 (dez mil duzentos e sete reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 076/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 076/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL, em data de 06 de junho de 2017, no valor de R$ 31.212,00 (trinta e um mil duzentos e doze reais).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 077/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 077/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 13 de junho de 2017, no valor de R$ 67.074,85 (sessenta e sete mil, setenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 078/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 078/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 20 de junho de 2017, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 079/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 079/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO A QUALIDADE, em data de 02 de fevereiro de 2017, no valor de R$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 080/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 080/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 20 de junho de 2017, no valor de R$ 18.302,70 (dezoito mil trezentos e dois reais, setenta centavos).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 081/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 081/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL, em data de 20 de junho de 2017, no valor de R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 082/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 082/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, em data de 20 de junho de 2017, no valor de R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 083/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 083/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 083/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PSF – PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, em data de 20 de junho de 2017, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 084/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 084/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 084/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 23 de junho de 2017, no valor de R$ 3.861,48 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais, quarenta e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 085/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 085/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 085/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL, em data de 29 de junho de 2017, no valor de R$ 4.996,73 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 29 de junho de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

PORTARIA Nº 17 DE 29 DE JUNHO DE 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br fone 47 3632-1574

PORTARIA Nº 17 DE 29 DE JUNHO DE 2017

CESSAR O BENEFICIO DE APOSENTADORIA DA SRª. MARIA ANGÉLICA FOITTE CONFORME PREVISTO NO ART. 7º, INCISO II, ALÍNEA "B" DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art. 1º Cessar o benefício de Aposentadoria da Srª. MARIA ANGELICA FOITTE, em virtude de seu falecimento, ocorrido em data de 24 de junho de 2017, conforme Certidão de óbito nº 10615301552 01740000524800027758 1, emitida pelo Registro Civil das pessoas Naturais – Ofício Escrivania de Paz de Campo Alegre/SC., da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, em data de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 29 de junho de 2017.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/06/2017.

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 56/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1377/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 18 de julho de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1377/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 56/2017, tipo menor preço por lote para a recuperação do motor do compactador Miller VAP 55, pertencente à Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, com fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs, e 13:15hs até as 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 29 de junho de 2017. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA N° 154H/17

PORTARIA Nº 154/17 DE 19/06/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ODAIR DIAS

Canísio Isidoro Wilkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ODAIR DIAS, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
19 de Junho de 2017.

Canísio Isidoro Wilkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA N° 156H/17

PORTARIA Nº 156/17 de 19/06/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA SOLANGE CARNEIRO SE SOUZA PINHEIRO

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensar sem justa causa a servidora SOLANGE CARNEIRO SE SOUZA PINHEIRO, do cargo de Auxiliar de serviços Gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Junho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
19 de Junho de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA N° 157H/17

PORTARIA Nº 157/17 DE 23/06/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor ODAIR DIAS, portador da CNH nº 03810781529, categoria AB, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de Junho de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 159H/17

PORTARIA Nº 159/17 DE 27/06/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA RIBEIRO DE DEUS

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) CLAUDIA RIBEIRO DE DEUS referente ao período aquisitivo de 02/07/15 a 01/07/16, a serem gozadas no período de 01/07/17 a 30/07/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Junho de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 160H/17

PORTARIA Nº 160/17 DE 27/06/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) CRISTIANE APARECIDA DE MORAIS ZANAO

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) CRISTIANE APARECIDA DE MORAIS ZANAO referente ao período aquisitivo de 01/10/15 a 30/09/16, a serem gozadas no período de 01/07/17 a 30/07/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Junho de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 161H/17

PORTARIA Nº 161/17 DE 27/06/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) TAISE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) TAISE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 31/12/15, a serem gozadas no período de 01/07/17 a 30/07/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Junho de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 162H/17

PORTARIA Nº 162/17 DE 27/06/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) MARIZE MACHADO FAGUNDES

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) MARIZE MACHADO FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 23/09/15 a 22/09/16, a serem gozadas no período de 12/06/17 a 11/07/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Junho de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 163H/17

PORTARIA Nº 163/17 DE 27/06/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) ZULENIR DEL CASTILHO

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) ZULENIR DEL CASTILHO referente ao período aquisitivo de 17/10/15 a 16/10/16, a serem gozadas no período de 22/06/17 a 21/07/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Junho de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/FHMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 014/FMHC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada, conforme necessidade de medicamentos destinados a manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC. conforme especificações descritas no Anexo, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2017, às 08h30min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 29 de junho de 2017. VANDERLEIA ROSA – Diretora Administrativa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº67/PMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 067/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa especializada para serviços de eletricista para pequenos reparos e manutenção elétrica, do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nas Unidades Escolares e Biblioteca do Município de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 12 de julho de 2017, às 14h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 29 de junho de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 164/2017
DECRETO Nº. 164/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 29.928,71 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 20: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 20.01: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj/Ativ. 2.034 – Programa Porteira Adentro
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.928,71
Recursos 30060 – Rec. F. Rural Txs/Serv. - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 29.928,71 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10060	Rec. F. Rural Txs/Serv.	29.928,71
TOTAL		29.928,71

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 165/2017
DECRETO Nº. 165/2017

RATIFICA DECRETO Nº. 10/2016 QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o desmembramento de terreno urbano com área de 3.200,00m² (Três mil e duzentos metros quadrados), procedido por DÓRIS REGINA ALVES MASSANEIRO LUCIANO E OUTROS, situado na Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Alberto Tokarski, no Bairro Tricolin, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 21.435 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 351,00 m², lote nº 02 com área de 351,00 m², lote nº 03 com área de 351,00 m², lote nº 04 com área de 507,00 m², lote nº 05 com área de 460,00 m², lote nº 25 com área de 460,00 m² e lote nº 26 com área de 720,00 m², todos pertencentes à quadra nº 0149, conforme requerimento protocolado sob nº. protocolado sob nº. 4032/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.040/2017
LEI Nº. 6.040/2017

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.666/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.666/2010, que "dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos e dá outras providências."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 406/2017

PORTARIA Nº. 406/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.305/1990;

CONSIDERANDO a necessidade das alterações, resolve:

ALTERAÇÃO

Art.1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor MARCOS RODRIGO QUADROS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o mesmo passa a atuar junto ao Conselho Tutelar, a partir de 25/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 156/SEMAS/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 588/2017

PORTARIA Nº. 588/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada RUTE DO ROCIO SCHEUER PAZDA, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 13/06/2017 a 20/11/2017, na vaga vinculada da servente feminino Áurea Porta, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme comunicação interna nº 177/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 13 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 602/2017

PORTARIA Nº. 602/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA, contratada no cargo de Servente Feminino, a qual atua na GEM Menino Jesus, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/06/2017, conforme Comunicação Interna nº. 182/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 617/2017

PORTARIA Nº. 617/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada PATRICIA STANSKI, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar no CEI Cecília Meirelles, no período de 23/06/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 184/SME/2017.
Art. 2º - Fica contratada EVELIZE ROSCOCHE, para exercer o cargo de Professor de Matemática, MAG I, 20 horas semanais, 14 aulas ministradas e sem regência, para atuar junto ao Projeto Mais Conhecimento na EBM Evaldo Dranka, EBM José Grosskopf, EBM

Maria Lovatel Pires, e GEM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 23/06/2017 a 30/11/2017, conforme comunicação interna nº 184/SME/2017.
Art. 3º - Fica contratada ANA KARLA TADRA PANEITZ, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar no CEI Cecília Meirelles, no período de 23/06/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 183/SME/2017.
Art. 4º - Fica contratada TAÍS CRISTINA RAMTHUM, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência, para atuar junto a EBM Maria Lovatel Pires, no período de 23/06/2017 a 21/12/2017, na vaga vinculada da professora de anos iniciais Mara Rubia Pereira do Vale Selenko, a qual está em licença para tratamento de doença em pessoa da família, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 189/SME/2017.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 618/2017

PORTARIA Nº. 618/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de JORGE ANDRÉ ENGEL, na função de Professor de Ciências, MAG I, 10 horas semanais e sem regência, o qual atuará na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 05/07/2017 a 21/12/2017, na vaga vinculada da professora Petronila Gurzinski Oliskowski, a qual permanece em processo de readaptação, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento, no caso de retorno do titular, conforme comunicação interna nº 188/SME/2017.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de RAFAELA KRICZINSKI, na função de Professor de Anos Finais, MAG I, 30 horas semanais e 15% regência, a qual atuará na EBM Achilles Pazda e EBM Severo de Andrade, no período de 05/07/2017 a 21/12/2017, na vaga vinculada da professora Petronila Gurzinski Oliskowski, a qual permanece em processo de readaptação, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento, no caso de retorno do titular, conforme comunicação interna nº 187/SME/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 619/2017

PORTARIA Nº. 619/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 572/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora JULIANE CRISTINA BORGES, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 05/06/2017 a 01/12/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 627/2017

PORTARIA Nº. 627/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor JACKSON LUCIO WENDT, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, conforme Comunicação Interna nº 290/DP/2017.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, à servidora KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, conforme Comunicação Interna nº 290/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 628/2017

PORTARIA Nº. 628/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 14 do Decreto nº 118/2017, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida à servidora JOSIANE GALESKI, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da conclusão do curso de especialização em "Enfermagem em Emergência", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), conforme sentença que transitou em julgado no dia 12/06/2017, nos autos de nº 0302168-52.2016.8.24.0015, no Juizado Especial Cível, Comarca de Canoinhas/SC e Comunicação Interna nº 290/DJ/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 088/2017

DECRETO Nº 088, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 067, de 7 de junho de 2017, que extingue o Centro Municipal de Educação Infantil "Mundo Colorido".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que não foi realizado nenhum estudo de análise financeira de impacto orçamentário referente a extinção do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido e sua incorporação na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha no orçamento financeiro público municipal, a fim de evitar transtornos na destinação orçamentária e evitar perdas financeiras;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 067, de 7 de junho de 2017, que extingue o Centro Municipal de Educação Infantil "Mundo Colorido", situado na Localidade de Lindenberg, destinado ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos, criado pelo Decreto nº 014 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 29 de junho de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Decreto nº 089/2017

DECRETO Nº 089, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º O horário de funcionamento do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos e da Administração Indireta, a partir de 01 de julho de 2017, será das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13 horas às 17 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 004, de 4 de janeiro de 2010.

Capinzal, em 29 de junho de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMAS CONTRATO 0007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0007/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: IDEALIZE COMUNICACAO E BRINDES LTDA - ME
Valor ..... : 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 29/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0005/2017 Processo_Licitatório....: 0005 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para confecção de camisetas à serem utilizadas nas diversas campanhas da Política de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 29 de Junho de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMAS CONTRATO 0008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0008/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: R. C. DOIM - CONFECCOES - ME
Valor ..... : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 29/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0005/2017 Processo_Licitatório....: 0005 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para confecção de camisetas à serem utilizadas nas diversas campanhas da Política de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 29 de Junho de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C107

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 003/2017 C107 - Contrato Nº: 0107/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS E
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/06/2017 Término: 28/07/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0002/2014 Processo_Licitatório....: 0041 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 28/07/2017, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 29 de Junho de 2017

PMC CONTRATO 0197/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0197/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CKS PROJETOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA ME
Valor ..... : 9.750,00 (nove mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2017 Término: 28/09/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0019/2017 Processo_Licitatório....: 0109 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Base, para prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final dos Resíduos Sólidos, e Varrição Pública para o Município de Capinzal/SC. Recursos Próprios

Capinzal, 29 de Junho de 2017

PMC CONTRATO 0198/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0198/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI - EPP
Valor ..... : 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0077/2017 Processo_Licitatório....: 0103 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de peças para recuperação do Motor MWM modelo TD229 EC-4 Série B1S436166 e Bomba Injetora marca DELPHI do Trator Agrícola de Pneus New Holland ano 2008, L9ECR401422 - TL 95-01 de uso da Patrulha Agrícola Mecanizada. Com Recursos Próprios

Capinzal, 29 de Junho de 2017

PMC CONTRATO 0199/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0199/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA ME
Valor ..... : 17.800,00 (dezessete mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0078/2017 Processo_Licitatório....: 0104 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de peças para recuperação do Trator TL 95 Exitus New Holland ano 2010/2011 série L9ECR402844 (Motor, Caixa de Câmbio e Bomba Injetora) de uso da Patrulha Agrícola Mecanizada. Com Recursos Próprios

Capinzal, 29 de Junho de 2017

PMC CONTRATO 0200/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0200/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MICHEL WAGNER TEIXEIRA 03197912977
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0003/2017 Processo_Licitatório....: 0112 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa MICHEL WAGNER TEIXEIRA, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2017, item 3 (Veiculação de matérias em site de abrangência regional), conforme documentação anexa, para o exercício de 2017

Capinzal, 29 de Junho de 2017

PMC CONTRATO 0201/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0201/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NAPALHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Valor ..... : 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0072/2017 Processo_Licitatório....: 0094 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus para uso da Patrulha Agrícola Mecanizada. Com Recursos Próprios

Capinzal, 29 de Junho de 2017

PMC CONTRATO 0202/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0202/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AUTO MECANICA CAPINZAL LTDA EPP
Valor ..... : 10.735,60 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0076/2017 Processo_Licitatório....: 0101 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para recuperação do Motor X12 do veículo Ônibus Volkswagem 17.210, ano 2006, Chassi 9BWRP82W76R622463, Placa MDG 4394 do Transporte Coletivo Urbano de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 29 de Junho de 2017

PMC CONTRATO 0203/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0203/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RADIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA - EPP
Valor ..... : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0004/2017 Processo_Licitatório....: 0113 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA EPP, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2017, item 2 (Veiculação de matérias em rádio de abrangência regional), conforme documentação anexa, para o exercício de 2017

Capinzal, 29 de Junho de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0081/2017 ADENDO 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Pública no perímetro Urbano e de Comunidades Rurais do Município de Capinzal/SC.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2017

O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0081/2017.

1. Em virtude do recebimento de impugnações, as quais encontram-se em análise da equipe jurídica do Município, e, em não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para protocolo dos envelopes fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento das referidas impugnações.

2. Assim que, julgadas as impugnações será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 28 de junho de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário Municipal de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0112/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2017

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretario de Administração e Finanças, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:

OBJETO

Contratação da empresa MICHEL WAGNER TEIXEIRA, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2017, item 3 (Veiculação de matérias em site de abrangência regional), conforme documentação anexa, para o exercício de 2017.

Item nº 03 - Veiculação de matérias em site de abrangência regional;

Descrição do Serviço	Valor Unitário em R$
Banner no tamanho mínimo de 700 x 90 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos	800,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Fornecedor
MICHEL WAGNER TEIXEIRA
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A empresa apresentou regularmente os documentos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços unitários foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2017, e o valor total foi estimado até 31/12/2017.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 8 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 28 de Junho de 2017

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretario de Administração e Finanças, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:

OBJETO

Contratação da empresa RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA EPP, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2017, item 2 (Veiculação de matérias em rádio de abrangência regional), conforme documentação anexa, para o exercício de 2017

Item nº 02 - Veiculação de matérias em rádio de abrangência regional;

Descrição do Serviço	Valor Unitário em R$
Inserção 15" (faixa das 07h às 19h)	21,45
Inserção 30" (faixa das 07h às 19h)	28,39
Inserção 45" (faixa das 07h às 19h)	42,18
Inserção 60"(faixa das 07h às 19h)	52,01

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Fornecedor
RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA EPP
R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A empresa apresentou regularmente os documentos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços unitários foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2017, e o valor total foi estimado até 31/12/2017.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 8 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 28 de Junho de 2017

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 005.2017 - CMS

RESOLUÇÃO 05/2017/CMS
Capinzal (SC), 19 de junho de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2017, Ata Nº 32/CMS/2017 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei municipal nº 1.831/94 de 13/06/94 e alterada pelas leis nº 1.990/96 e 2.310/2001 e o art. 36 da Lei no 8.080, de 1990 e Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

RESOLVE:
Art 1º - Convocar eleição para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017/2019, para o dia 10 de julho de 2017.

Art 2º - A eleição será realizada no auditório do Sindicadezal,

situado a Rua Rua Alexandre Thomazoni, 98 - Centro, Capinzal - SC, 89665-000, a partir das 14:00 horas.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Registre-se, Cumpra-se e Publique.

LUCIANA MENDES RAPOZO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Catanduvas

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0004/2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0004/2017

Processo n. 4/2017 Dispensa de Licitação n.4/2017 Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC, CNPJ: 73.240.236/0001-79; Contratado: Georgeo Almeida ME. (Aprender.com), CNPJ: 08.195.807/0001-39; Objeto: Contratação de empresa regularmente constituída para o fim de operacionalizar todas as fases de Processo Seletivo Simplificado destinado a efetuar a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os casos de licença, afastamento e férias de servidor ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade do Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas/SC. Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Prazo: 60 dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 29.06.2017.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 043/2017 PCS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CRISTIAN BUFON MUCELINI ME.
Contrato nº: 043/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME CONTÍNUO PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 29/06/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 21.825,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

DECRETO Nº 107/2017

DECRETO N°. 107/2017

"Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Caxambu do Sul - CMI e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.301/2013 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam substituídos e automaticamente empossados os membros efetivos do Conselho Municipal do Idoso, para a gestão de 02(dois) anos do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:
Representantes governamentais:
b)Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: INÉDIO ANTELMO TOMASI

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular: IZAIAS MARTINS DA SILVA
Suplente: JULIANE PEGORARO GHELLER
Art. 2.°. Os membros do CMI, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 29 de junho de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 153/2017

PORTARIA N° 153/2017

"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que entra as atribuições do cargo de Assistente Administrativo, estão a de operador de aparelho de processamento de dados e operador de sistemas;
Considerando que na descrição das atribuições (item 3.2 do Anexo IX da Lei Complementar nº 002/2001) está a promoção social;
Considerando que a Administração precisa de um servidor para acompanhar os idosos e as crianças carentes e outros grupos atendidos pelos programas no uso dos computadores, afim de que ocorra a inclusão digital desses grupos;
Considerando que essas atividades não exorbitam aos conhecimentos exigidos para o desempenho das atribuições do cargo de Assistente Administrativo;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Junior Soares Leal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar as funções do seu cargo cumulativamente junto ao Centro de Convivência do Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - O servidor desempenhará suas atividades na segunda-feira, quarta-feira e quinta-feira no Centro de Convivência do Idoso e na terça-feira e sexta-feira atuará no Serviço de Fortalecimento de Vínculo, a partir do dia 03/07/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 29 de junho de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PP 005/2017 FMS

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos para o Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 13/07/2017.
Abertura: dia 13/07/2017, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 30 de junho de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N°47/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017 - SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 12 de julho de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços visando à contratação de empresa para instalação de kit completo para sistema de tratamento de águas residuais domiciliares (fossa, filtro e sumidouro), com fornecimento pela contratada de equipamento adequado, operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, bem como mão de obra para instalação do kit completo de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis do site do município: www.chapadaodolageado.sc.gov.br, ou poderão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.
Chapadão do Lageado/SC, 30 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 294/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 294/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação de novo Atestado Médico de 15 (quinze) dias, período de 28/06/2017 à 12/07/2017;

- CONSIDERANDO que a servidora já encontrava-se em licença para tratamento de saúde, conforme Portaria n° 281/2017 de 12/06/2017;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora pública LENIR PAUL KERSCHBAUM, licença pelo período de 15 (quinze) dias, de 12/06/2017 à 27/06/2017, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 295/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 295/2017

ALTERA A PORTARIA Nº247/2016 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, Lei Municipal n° 0560/2012 e de acordo com a Ata n°003/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1° Fica alterada a alínea "d" do inciso I da Portaria nº 247/2016, de 21.06.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - .....

d) Representante da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio

Titular: Adilson Heinz

..... "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 22.06.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 297/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 297/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com art. 74, III, alínea a, da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Casamento ao servidor FERNANDO RENGEL, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo - 40 horas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras Serviços Urbanos, por motivo de seu casamento, pelo período de 30.06.2017 a 04.07.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 296/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 296/2017

Nomeia Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Comissão Coordenadora do Concurso Público, designada para planejar, coordenar e acompanhar os procedimentos atinentes à realização do Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:
I - Nerci Ramos;
II - Adilson Heinz;
III – Vanderlene Sotele Sebold;
IV - Neusa Francisco Luckmann;
V – Angela da Silva Paul.

Art. 3° A organização, execução e julgamento do Concurso Público ficarão sob responsabilidade de empresa contratada, especializada na área, de acordo com o parágrafo único do art. 9º da LC nº 008/99, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 29 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

LEI Nº. 7.012, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
LEI Nº. 7.012, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Chapecó, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas e sociedades de economia mista;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, constam do Plano Plurianual para o período 2018/2021.
§ 1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no § 1º e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da Administração Municipal; e
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos, referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2018, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As ações podem ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identifica a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:
I - DESPESAS CORRENTES:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) outras despesas correntes;
II - DESPESAS DE CAPITAL:
a) investimentos;
b) inversões financeiras; e
c) amortização da dívida.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 89 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
III - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;
IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;
VI - resumo do orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista por órgão, segundo a origem dos recursos;
VII - resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
VIII - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
IX - demonstrativo da receita por órgão/indiretas;
X - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;
XI - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;
XII - orçamento de investimentos de empresas e sociedades de economia mista;
XIII - consolidação dos quadros orçamentários.
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;
III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;
IV - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
V - demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;
VI - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VII - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VIII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IX - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;
X - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;
XI - demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;
XII - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
XIV - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e
XV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito internos e externos realizados e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada interna e externa;
VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal;
VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:
I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais em nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e a despesas fixadas; e
III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.
Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o "caput" deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018.

Art. 12. Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do município serão disponibilizados na "Internet", excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 13. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou

parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividade-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 14. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações serão observadas as determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e
II - não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2018.

Art. 15. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica do Município.

Art. 16. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando a consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 17. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até trinta dias, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e alterações posteriores, para fins de execução orçamentária.

Art. 18. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal do Município, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 19. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Ente Repassador.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica.
§ 4º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 5º A transferência de recursos que trata este artigo, diz respeito também, a cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.

Art. 20. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no máximo, 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública Municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 23. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes à categoria funcional abrangida por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 24. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2018, com base na folha de pagamento de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§ 1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I - da indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.
§ 3º Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 24 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite serão vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra.

Art. 26. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 24, sem prejuízo das medidas previstas no art. 25 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I - receber transferência voluntárias;
II - obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;
III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;
§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 27. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.
Art. 28. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 24 desta Lei.
Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:
I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 29. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I - educação;
II - saúde;
III - fiscalização fazendária;
IV - assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 30. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 31. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 32. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2017, especialmente sobre:
a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
e) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
f) revisão da legislação sobre taxas; e
g) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 34. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 35. A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitado as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. As propostas de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou aos projetos de lei que o modifiquem, a que se refere o art. 90, da Lei Orgânica do Município, e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e

o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 37. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2018, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:
§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.
I - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida;

Art. 38. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 39. Por meio da Secretaria de Fazenda e a Contadoria Geral do Município, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 40. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de Lei Orçamentária Anual enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 41. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 42. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 43. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentarias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2º O Poder Executivo, deverá divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.
§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 46. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.
Parágrafo único. Na Proposta Orçamentária para 2018, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 47. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 48. O Projeto de Lei de Orçamento Anual conterá rubricas orçamentárias para pagamento de precatórios, observado o Regime Especial de Pagamento de Precatórios, instituído pela Emenda Constitucional nº 62/09, ao qual o Município de Chapecó aderiu através dos Decretos nº 21.817/10, nº 24.286/11 e nº 24.287/11.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica para pagamentos dos débitos consignados em decisões judiciais, definidas em Lei como sendo de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002 e observada a Lei Complementar nº 405/10, com alteração promovida pela Lei Complementar nº 412/10.

Art. 50. Na hipótese de ocorrência de fator ou fatores supervenientes que resultem na consolidação do montante final dos precatórios judiciais da Administração direta, autárquica e fundacional, para pagamento no exercício de 2018, em valor inferior ao referido no art. 44, poderá o Município liquidá-los em uma única parcela, caso a Lei Orçamentária Anual assim o autorize.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

ANEXO - LEI Nº. 7.012, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2017

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Índice de Anexos **Páginas**

1 - Anexo da Lei 4320/64

Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Economicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64)	1
Anexo 2 - Receita por Categoria Economica (Anexo 2 da Lei 4.320/64)	6
Anexo 3 - Natureza da Despesa por Categorias Economicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64)	3
Anexo 4 - Funcao e Subfuncao de Governo (Anexo 5 da Lei 4.320/64)	1
Anexo 5 - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64)	16
Anexo 6 - Programa de Trabalho, Dem. Funcao, Subfuncao, Programas... (Anexo 7 da Lei 4.320/64)	5
Anexo 7 - Demonstrativo da Despesa por Funcao, Subfuncao e Programas... (Anexo 8 da Lei 4.320/64)	5
Anexo 8 - Demonstrativo da despesas por Orgao e Funcao (Anexo 9 da Lei 4.320/64)	35

2 - Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei 4.320/64)	3
3 - Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei 4.320/64)	3
4 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2015	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Índice de Anexos **Páginas**

5 - Anexo de Metas Fiscais - LRF	
Demonstrativo I - Metas Anuais	1
Demonstrativo II - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Ex. Anteriores	1
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário	2
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	1
6 - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais	29
TOTAL	**119**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	740.034.000,00	DESPESAS CORRENTES	636.960.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.996.880,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	324.453.720,00
Contribuições	58.336.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.050.000,00
Receita Patrimonial	20.578.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.456.280,00
Receita Agropecuária	295.000,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.643.000,00
Receita de Serviços	109.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.643.000,00
Transferências Correntes	461.602.000,00		
Outras Receitas Correntes	21.117.120,00		
		Superavit	72.431.000,00
Total	740.034.000,00	Total	740.034.000,00
Superavit do orçamento corrente	72.431.000,00		
Receitas de Capital	74.966.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	119.187.000,00
Operações de Crédito	18.319.000,00	INVESTIMENTOS	111.727.000,00
Alienação de Bens	813.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.160.000,00
Amortização de Empréstimos	579.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.300.000,00
Transferências de Capital	55.255.000,00		
Deficit	44.221.000,00		
Total	119.187.000,00	Total	119.187.000,00

Resumo

Receitas Correntes	740.034.000,00	90,80 %	DESPESAS CORRENTES	667.603.000,00	81,91 %
Receitas de Capital	74.966.000,00	9,20 %	DESPESAS DE CAPITAL	119.187.000,00	14,62 %
			RESERVA DO RPPS	27.391.000,00	3,36 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	819.000,00	0,10 %
Total	815.000.000,00	100,00 %	Total	815.000.000,00	100,00 %

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Página: 1/6
Data: 26/06/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			536.238.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		177.996.880,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		144.203.880,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.500.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	17.500.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	15.740.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	15.740.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	1.760.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	1.760.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	126.703.880,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	52.990.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	37.940.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	34.040.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	400.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	2.760.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	740.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	15.050.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	73.713.880,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	73.713.880,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	72.043.880,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	440.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	970.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	260.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		31.975.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.975.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.975.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.975.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.975.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.818.000,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	679.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	43.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	636.000,00		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.139.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	1.139.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	1.139.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	1.139.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		13.698.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		13.698.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	13.698.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	13.698.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.401.000,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		743.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	720.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	720.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	720.000,00		
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	23.000,00		
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	23.000,00		
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	23.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		509.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	509.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	509.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	509.000,00		
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		149.000,00	
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	149.000,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	149.000,00		
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		295.000,00	
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	295.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	295.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		109.000,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		109.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	109.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	109.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	109.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		327.870.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		87.578.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	87.578.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	62.660.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 2/6
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	62.600.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	62.600.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	777.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	777.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	777.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	11.142.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	7.795.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	7.795.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinl	18.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Di	18.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	2.547.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	2.547.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	768.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	768.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	14.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen	14.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	400.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	400.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	400.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	12.020.000,00		
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Program	7.353.000,00		
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progra	7.353.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	4.667.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.667.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	579.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	579.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	579.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		163.569.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	163.569.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	161.520.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	123.880.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	123.880.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	35.780.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	35.780.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.660.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.660.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	200.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	200.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	1.411.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.411.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.411.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	638.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	638.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	638.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		348.000,00	
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	348.000,00		
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	348.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	348.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Princ	348.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		76.375.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	76.375.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	76.375.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	76.375.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	76.375.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		14.868.120,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		6.432.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	6.432.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	6.432.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.432.000,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		371.000,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	232.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	232.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	232.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	232.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	139.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	139.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	139.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	139.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		8.065.120,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.065.120,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	8.065.120,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	8.065.120,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			71.977.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		18.319.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		6.742.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.742.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.742.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princ	6.742.000,00		
4.2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo		11.577.000,00	
4.2.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	11.577.000,00		
4.2.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	11.577.000,00		
4.2.1.2.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Princ	11.577.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		813.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		233.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	233.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	233.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	233.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		580.000,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	580.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	580.000,00		
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		579.000,00	
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	579.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	579.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	579.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		52.266.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.369.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	13.369.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	6.946.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	6.946.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Program	6.946.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	6.423.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	6.423.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		38.897.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	38.897.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	233.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog	233.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro	233.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	38.664.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	38.664.000,00		
			Total das receitas:	**608.215.000,00**
			Total por entidade:	**608.215.000,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			130.074.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		339.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		339.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	339.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	339.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	339.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		129.601.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		111.452.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	111.452.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	111.452.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	111.452.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SI	111.452.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		18.149.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.149.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	17.292.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	17.292.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	17.292.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	857.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	857.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	857.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		134.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		59.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	59.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	59.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	59.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	59.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		75.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	75.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	75.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	75.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.736.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.736.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.446.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.446.000,00		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	2.201.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	2.201.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	2.201.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	245.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	245.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	245.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		290.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	290.000,00		
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	290.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	290.000,00		
			Total das receitas:	**132.810.000,00**
			Total por entidade:	**132.810.000,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			64.376.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		39.813.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		39.813.000,00	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RI	39.813.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	39.813.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	39.813.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		18.461.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		18.461.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	18.461.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	18.461.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.461.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		6.102.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		82.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	82.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	82.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	82.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	82.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		6.020.000,00	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	6.020.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regin	6.020.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Reg	6.020.000,00		
			Total das receitas:	**64.376.000,00**
			Total por entidade:	**64.376.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			5.347.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.825.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.825.000,00	
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	4.825.000,00		
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	4.825.000,00		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	4.825.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		348.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		348.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	348.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	348.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	348.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		174.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Página: 5/6
Data: 26/06/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		174.000,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	174.000,00		
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidac	174.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	174.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Princi	174.000,00		
			Total das receitas:	**5.347.000,00**
			Total por entidade:	**5.347.000,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.850.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		24.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		24.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	24.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	24.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		3.813.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.391.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.391.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	3.069.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	3.069.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	3.069.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	322.000,00		
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	118.000,00		
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Únic	118.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	204.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	204.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		422.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	422.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	422.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	422.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	422.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		13.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		13.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	13.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			253.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		253.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		148.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	148.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	148.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	148.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		105.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	105.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	105.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	105.000,00		
			Total das receitas:	**4.103.000,00**
			Total por entidade:	**4.103.000,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			149.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		144.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		36.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	36.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	36.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	36.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	36.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		36.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	36.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	36.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	36.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	36.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	36.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	36.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		36.000,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	36.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	36.000,00		
			Total das receitas:	**149.000,00**
			Total por entidade:	**149.000,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**815.000.000,00**
			Total geral:	**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/3
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			397.205.280,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		225.474.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		5.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		204.402.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		21.067.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.050.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.050.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		170.681.280,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		10.153.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		8.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		160.485.280,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		35.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.120.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		102.660.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		102.655.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.160.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.160.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		6.300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.300.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			819.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		819.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		819.000,00	
		Total das despesas:		**508.144.280,00**
		Total da entidade:		**508.144.280,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			209.379.720,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.239.720,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		12.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		77.050.720,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		9.177.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		123.140.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		2.230.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		116.908.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.990.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.752.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.752.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.740.000,00	
		Total das despesas:		**217.131.720,00**
		Total da entidade:		**217.131.720,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.637.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.029.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.992.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		37.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.608.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.608.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			348.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		348.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		348.000,00	
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			27.391.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		27.391.000,00	
7.7.99.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		27.391.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
7.7.99.99.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	27.391.000,00		
7.7.99.99.01.00.00.00	A Classificar	27.391.000,00		
		Total das despesas:		**64.376.000,00**
		Total da entidade:		**64.376.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.081.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.081.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.081.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			266.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		266.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		266.000,00	
		Total das despesas:		**5.347.000,00**
		Total da entidade:		**5.347.000,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.142.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.492.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.492.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.650.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		331.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.319.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			290.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		290.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		290.000,00	
		Total das despesas:		**5.432.000,00**
		Total da entidade:		**5.432.000,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			203.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		203.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		111.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		92.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		75.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		75.000,00	
		Total das despesas:		**278.000,00**
		Total da entidade:		**278.000,00**
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.955.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.862.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.500.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		362.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.093.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		58.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.035.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			336.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		336.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Página: 3/3
Data: 26/06/2017

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		336.000,00	
		Total das despesas:		**14.291.000,00**
		Total da entidade:		**14.291.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**815.000.000,00**
		Total geral:		**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
4 Administração	126 Tecnologia da Informatização
4 Administração	129 Administração de Receitas
4 Administração	131 Comunicação Social
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	363 Ensino Profissional
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13 Cultura	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	453 Transportes Coletivos Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
19 Ciência e Tecnologia	573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal
20 Agricultura	604 Defesa Sanitária Animal
20 Agricultura	605 Abastecimento
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	781 Transporte Aéreo
27 Desporto e Lazer	811 Desporto de Rendimento
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**22.474.000,00**	**0,00**	**22.474.000,00**
Unidade: 02.02 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**22.474.000,00**	**0,00**	**22.474.000,00**
04	Administração		18.488.000,00		18.488.000,00
04.122	Administração Geral		9.572.000,00		9.572.000,00
04.122.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos		7.543.000,00		7.543.000,00
04.122.0102.2011	Manut. Gabinete do Prefeito		3.095.000,00		3.095.000,00
04.122.0102.2012	Manut. Gabinete Vice Prefeito		343.000,00		343.000,00
04.122.0102.2021	Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi		3.977.000,00		3.977.000,00
04.122.0102.2022	Manut. Atividades Ouvidoria Pública		128.000,00		128.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo		2.029.000,00		2.029.000,00
04.122.0103.2015	Manut. Procuradoria Geral do Municipio		1.955.000,00		1.955.000,00
04.122.0103.2027	Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP		74.000,00		74.000,00
04.124	Controle Interno		1.858.000,00		1.858.000,00
04.124.0103	Apoio Administrativo		1.858.000,00		1.858.000,00
04.124.0103.2016	Manut. Contadoria Geral do Municipio		1.215.000,00		1.215.000,00
04.124.0103.2017	Manut. Controladoria Geral do Município		643.000,00		643.000,00
04.131	Comunicação Social		7.058.000,00		7.058.000,00
04.131.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos		7.058.000,00		7.058.000,00
04.131.0102.2018	Manut. Assessoria de Imprensa		7.058.000,00		7.058.000,00
08	Assistência Social		1.570.000,00		1.570.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.570.000,00		1.570.000,00
08.243.0105	Atendimento Integral à Família		1.570.000,00		1.570.000,00
08.243.0105.2023	Manut. Atividades do Conselho Tutelar		1.570.000,00		1.570.000,00
14	Direitos da Cidadania		1.479.000,00		1.479.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1.479.000,00		1.479.000,00
14.422.0103	Apoio Administrativo		1.479.000,00		1.479.000,00
14.422.0103.2031	Manut. Atividades do PROCON		1.479.000,00		1.479.000,00
23	Comércio e Serviços		937.000,00		937.000,00
23.695	Turismo		937.000,00		937.000,00
23.695.0127	Chapecó Nossa Cidade		937.000,00		937.000,00
23.695.0127.2028	Manutenção das Atividades de Decoração Natalina		937.000,00		937.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 03.00	**SECRETARIA DA FAZENDA**	**523.000,00**	**7.438.000,00**	**0,00**	**7.961.000,00**
Unidade: 03.03	**Secretaria da Fazenda**	**523.000,00**	**7.438.000,00**	**0,00**	**7.961.000,00**
04	Administração	523.000,00	7.438.000,00		7.961.000,00
04.122	Administração Geral	523.000,00			523.000,00
04.122.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	523.000,00			523.000,00
04.122.0104.1011	Modernização da Adm Tributos	523.000,00			523.000,00
04.123	Administração Financeira		1.130.000,00		1.130.000,00
04.123.0103	Apoio Administrativo		1.130.000,00		1.130.000,00
04.123.0103.2041	Manut. Secretaria de Fazenda		1.130.000,00		1.130.000,00
04.129	Administração de Receitas		6.308.000,00		6.308.000,00
04.129.0103	Apoio Administrativo		6.308.000,00		6.308.000,00
04.129.0103.2042	Manut. Depto Tributos		1.950.000,00		1.950.000,00
04.129.0103.2043	Manut. Depto Fiscalização		4.358.000,00		4.358.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER**	**4.099.000,00**	**8.826.000,00**	**0,00**	**12.925.000,00**
Unidade: 04.04	**Secretaria de Juventude Esporte e Lazer**	**4.099.000,00**	**8.826.000,00**	**0,00**	**12.925.000,00**
27	Desporto e Lazer	4.099.000,00	8.826.000,00		12.925.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	2.398.000,00			2.398.000,00
27.811.0110	Atleta do Futuro	2.398.000,00			2.398.000,00
27.811.0110.1022	Conclusão Arena Indio Condá	1.840.000,00			1.840.000,00
27.811.0110.1023	Construção Arena Multiuso	558.000,00			558.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.701.000,00	8.826.000,00		10.527.000,00
27.812.0109	Esporte e Lazer para Todos	1.701.000,00	5.508.000,00		7.209.000,00
27.812.0109.1021	Construção e Ampliação Praças Poli Esportivas	1.701.000,00			1.701.000,00
27.812.0109.2051	Manut. Atividades Secretaria de Esportes e Lazer		3.999.000,00		3.999.000,00
27.812.0109.2052	Manut. Depto. Técnico Sec. Esportes e Lazer		761.000,00		761.000,00
27.812.0109.2053	Manut. Depto. Patrimônio e Materiais Sec. Esportes e Lazer		748.000,00		748.000,00
27.812.0110	Atleta do Futuro		3.318.000,00		3.318.000,00
27.812.0110.2054	Manut. Ativ. de Apoio ao Esporte		3.318.000,00		3.318.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE**	**1.054.000,00**	**23.290.000,00**	**0,00**	**24.344.000,00**
Unidade: 05.05	**Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade**	**1.054.000,00**	**23.290.000,00**	**0,00**	**24.344.000,00**
04	Administração		4.190.000,00		4.190.000,00
04.122	Administração Geral		4.190.000,00		4.190.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo		4.190.000,00		4.190.000,00
04.122.0103.2064	Manut. Depto de Segurança Patrimonial		4.190.000,00		4.190.000,00
06	Segurança Pública		19.100.000,00		19.100.000,00
06.181	Policiamento		15.500.000,00		15.500.000,00
06.181.0117	Chapecó Segurança máxima		15.500.000,00		15.500.000,00
06.181.0117.2063	Manut. da Guarda Municipal		4.792.000,00		4.792.000,00
06.181.0117.2065	Manut. Depto de Fiscalização de Trânsito		6.670.000,00		6.670.000,00
06.181.0117.2066	Manut. Depto de Fiscalização de Transporte Público		754.000,00		754.000,00
06.181.0117.2071	Manut. Atividades do Fundo - Bombeiros		2.016.000,00		2.016.000,00
06.181.0117.2072	Manut. Atividades do Fundo - Policia Militar		683.000,00		683.000,00
06.181.0117.2073	Manut. Atividades do Fundo - Policia Civil		585.000,00		585.000,00
06.182	Defesa Civil		3.600.000,00		3.600.000,00
06.182.0117	Chapecó Segurança máxima		3.600.000,00		3.600.000,00
06.182.0117.2061	Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão		3.532.000,00		3.532.000,00
06.182.0117.2062	Manut. Atividades Defesa Civil		68.000,00		68.000,00
15	Urbanismo	1.054.000,00			1.054.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	710.000,00			710.000,00
15.451.0117	Chapecó Segurança máxima	344.000,00			344.000,00
15.451.0117.1031	Modernização do Sistema de Transito	344.000,00			344.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	366.000,00			366.000,00
15.451.0124.1033	Ampliação Construção e Modernização Terminais Urbanos	366.000,00			366.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	344.000,00			344.000,00
15.453.0117	Chapecó Segurança máxima	344.000,00			344.000,00
15.453.0117.1032	Modernização do Sistema de Transporte Coletivo	344.000,00			344.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED**	**16.856.000,00**	**189.924.400,00**	**0,00**	**206.780.400,00**
Unidade: 06.06	**Secretaria de Educação**	**16.856.000,00**	**189.924.400,00**	**0,00**	**206.780.400,00**
10	Saúde		14.097.000,00		14.097.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		14.097.000,00		14.097.000,00
10.306.0108	Escola Forte		14.097.000,00		14.097.000,00
10.306.0108.2131	Manut. Merenda Escolar		14.097.000,00		14.097.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED		**16.856.000,00**	**189.924.400,00**	**0,00**	**206.780.400,00**
Unidade: 06.06 Secretaria de Educação		**16.856.000,00**	**189.924.400,00**	**0,00**	**206.780.400,00**
12	Educação	16.856.000,00	175.827.400,00		192.683.400,00
12.361	Ensino Fundamental	12.004.000,00	121.987.400,00		133.991.400,00
12.361.0108	Escola Forte	12.004.000,00	121.987.400,00		133.991.400,00
12.361.0108.1101	Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental	5.624.000,00			5.624.000,00
12.361.0108.1102	Construção Ampliação Rede Fisica Educ. Tempo Integral	3.536.000,00			3.536.000,00
12.361.0108.1104	Ampliação e Reforma Escola Agropecuária	995.000,00			995.000,00
12.361.0108.1111	Aquisição de Material Uso Permanente - Fundamental	1.849.000,00			1.849.000,00
12.361.0108.2101	Manut. Atividades Secretaria de Educação		11.852.000,00		11.852.000,00
12.361.0108.2102	Manut. Diretoria Administrativa Sec Educação		10.046.000,00		10.046.000,00
12.361.0108.2103	Manut. Diretoria Pedagogica		4.128.000,00		4.128.000,00
12.361.0108.2111	Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental		74.707.000,00		74.707.000,00
12.361.0108.2121	Manut. Ensino Fundamental - Outros		14.035.400,00		14.035.400,00
12.361.0108.2129	Manut. Escola Agropecuária		252.000,00		252.000,00
12.361.0108.2132	Manut. do Transporte Escolar		6.967.000,00		6.967.000,00
12.363	Ensino Profissional		58.000,00		58.000,00
12.363.0108	Escola Forte		58.000,00		58.000,00
12.363.0108.2133	Manut. Ensino Profissional e Cooperativo		58.000,00		58.000,00
12.364	Ensino Superior		113.000,00		113.000,00
12.364.0108	Escola Forte		113.000,00		113.000,00
12.364.0108.2135	Manut. Convenio Ensino Superior e FUNDESTE		113.000,00		113.000,00
12.365	Educação Infantil	4.852.000,00	52.889.000,00		57.741.000,00
12.365.0108	Escola Forte	4.852.000,00	52.889.000,00		57.741.000,00
12.365.0108.1103	Construção Ampliação Rede Fisica Educação Infantil	3.108.000,00			3.108.000,00
12.365.0108.1112	Aquisição de Material Uso Permanente - Infantil	1.744.000,00			1.744.000,00
12.365.0108.2112	Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil		37.280.000,00		37.280.000,00
12.365.0108.2122	Manut. Educação Infantil - Outros		15.609.000,00		15.609.000,00
12.367	Educação Especial		780.000,00		780.000,00
12.367.0108	Escola Forte		780.000,00		780.000,00
12.367.0108.2134	Manut. Outros convenio FNDE		780.000,00		780.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE**	**2.247.000,00**	**5.541.000,00**	**0,00**	**7.788.000,00**
Unidade: 07.07	**Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente**	**2.247.000,00**	**5.541.000,00**	**0,00**	**7.788.000,00**
18	Gestão Ambiental		868.000,00		868.000,00
18.542	Controle Ambiental		868.000,00		868.000,00
18.542.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável		868.000,00		868.000,00
18.542.0125.2211	Manut. das Atividades do Meio Ambiente		868.000,00		868.000,00
20	Agricultura	2.247.000,00	4.673.000,00		6.920.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	748.000,00	113.000,00		861.000,00
20.601.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	748.000,00	113.000,00		861.000,00
20.601.0121.1205	Implanção de Feiras Municipais	748.000,00			748.000,00
20.601.0121.2205	Manut. Operacionalização Mercado Publico		113.000,00		113.000,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		910.000,00		910.000,00
20.604.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		910.000,00		910.000,00
20.604.0121.2204	Manut. Depto de Inspeção de Produtos Origem Animal		910.000,00		910.000,00
20.605	Abastecimento		527.000,00		527.000,00
20.605.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		527.000,00		527.000,00
20.605.0121.2203	Manut. Depto de Abastecimento Rural		527.000,00		527.000,00
20.606	Extensão Rural	1.499.000,00	3.123.000,00		4.622.000,00
20.606.0120	Difusão de tecnologias e inovações		511.000,00		511.000,00
20.606.0120.2202	Manut. Depto de Assist. e Difusão tecnológica		511.000,00		511.000,00
20.606.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		151.000,00		151.000,00
20.606.0121.2215	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Rural		118.000,00		118.000,00
20.606.0121.2216	Manut. Atividades de Consórcios Públicos		33.000,00		33.000,00
20.606.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	1.499.000,00	2.461.000,00		3.960.000,00
20.606.0125.1201	Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Agricultura	1.499.000,00			1.499.000,00
20.606.0125.2201	Manut. da Secr. Agricultura e Serv.Rurais		2.461.000,00		2.461.000,00
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**	**35.690.000,00**	**59.270.000,00**	**0,00**	**94.960.000,00**
Unidade: 09.09	**Secretaria de Infraestrutura Urbana**	**35.690.000,00**	**59.270.000,00**	**0,00**	**94.960.000,00**
15	Urbanismo	33.552.000,00	30.995.000,00		64.547.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	33.552.000,00	23.451.000,00		57.003.000,00
15.451.0123	Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	567.000,00			567.000,00
15.451.0123.1251	Revitalização de Parques e Praças Publicas	567.000,00			567.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana		4.348.000,00		4.348.000,00
15.451.0124.2251	Manut. Ativ. Secret. de Serviços Urbanos e infraestrutura		4.122.000,00		4.122.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		**35.690.000,00**	**59.270.000,00**	**0,00**	**94.960.000,00**
Unidade: 09.09 Secretaria de Infraestrutura Urbana		**35.690.000,00**	**59.270.000,00**	**0,00**	**94.960.000,00**
15	Urbanismo	33.552.000,00	30.995.000,00		64.547.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	33.552.000,00	23.451.000,00		57.003.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana		4.348.000,00		4.348.000,00
15.451.0124.2260	Manut. Sinalização Viária		226.000,00		226.000,00
15.451.0127	Chapecó Nossa Cidade	32.985.000,00	19.103.000,00		52.088.000,00
15.451.0127.1252	Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	451.000,00			451.000,00
15.451.0127.1255	Pavimentação de Vias com Pedras Irregulares	12.000,00			12.000,00
15.451.0127.1256	Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas	31.300.000,00			31.300.000,00
15.451.0127.1271	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	1.222.000,00			1.222.000,00
15.451.0127.2253	Manut. Depto de Maquinas e Equipamentos		10.111.000,00		10.111.000,00
15.451.0127.2254	Manut. Depto de Obras		3.342.000,00		3.342.000,00
15.451.0127.2255	Manut. Depto de Estradas		4.788.000,00		4.788.000,00
15.451.0127.2256	Manut. da Usina de Asfalto		862.000,00		862.000,00
15.452	Serviços Urbanos		7.544.000,00		7.544.000,00
15.452.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana		7.544.000,00		7.544.000,00
15.452.0124.2252	Manut. Depto de Serviços Urbanos		7.544.000,00		7.544.000,00
17	Saneamento	738.000,00	14.700.000,00		15.438.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	738.000,00	14.700.000,00		15.438.000,00
17.512.0126	Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem estar social	738.000,00	14.700.000,00		15.438.000,00
17.512.0126.1253	Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	713.000,00			713.000,00
17.512.0126.1254	Implantação de Sistema de Saneamento	25.000,00			25.000,00
17.512.0126.2281	Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva		14.700.000,00		14.700.000,00
18	Gestão Ambiental		792.000,00		792.000,00
18.542	Controle Ambiental		792.000,00		792.000,00
18.542.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável		792.000,00		792.000,00
18.542.0125.2257	Manut. Horto Florestal		792.000,00		792.000,00
25	Energia	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
25.752	Energia Elétrica	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
25.752.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
25.752.0124.1261	Expanção da Iluminação Publica	1.400.000,00			1.400.000,00
25.752.0124.2271	Manut. da Iluminação Publica		12.783.000,00		12.783.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 10.00	**SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO**	**2.064.000,00**	**2.672.000,00**	**0,00**	**4.736.000,00**
Unidade: 10.10	**Secretaria de Desenvolv. Econômico e Turismo**	**2.064.000,00**	**2.672.000,00**	**0,00**	**4.736.000,00**
19	Ciência e Tecnologia		232.000,00		232.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		232.000,00		232.000,00
19.573.0120	Difusão de tecnologias e inovações		232.000,00		232.000,00
19.573.0120.2305	Apoio a Inovação Tecnológica		232.000,00		232.000,00
22	Indústria	2.064.000,00			2.064.000,00
22.661	Promoção Industrial	2.064.000,00			2.064.000,00
22.661.0118	Chapecó Empreendedora	2.064.000,00			2.064.000,00
22.661.0118.1301	Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais	1.382.000,00			1.382.000,00
22.661.0118.1302	Implantação Parque Tecnológico	682.000,00			682.000,00
23	Comércio e Serviços		2.440.000,00		2.440.000,00
23.691	Promoção Comercial		2.323.000,00		2.323.000,00
23.691.0118	Chapecó Empreendedora		2.178.000,00		2.178.000,00
23.691.0118.2301	Manut. Atividades Secret.Desenvolv.Economico		2.178.000,00		2.178.000,00
23.691.0119	Chapecó de braços abertos		145.000,00		145.000,00
23.691.0119.2303	Manut. Realização Feiras		145.000,00		145.000,00
23.695	Turismo		117.000,00		117.000,00
23.695.0119	Chapecó de braços abertos		117.000,00		117.000,00
23.695.0119.2304	Manut. Atividades de Promoção do Turismo		117.000,00		117.000,00
Órgão: 11.00	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**	**7.728.000,00**	**2.523.000,00**	**0,00**	**10.251.000,00**
Unidade: 11.11	**Secretaria de Habitação**	**7.728.000,00**	**2.523.000,00**	**0,00**	**10.251.000,00**
16	Habitação	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482	Habitação Urbana	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482.0128	Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482.0128.1331	Contrução de Habitações e Conjuntos Habitacionais	2.539.000,00			2.539.000,00
16.482.0128.1332	Aquisição de Areas para Produção de Unid Habitacionais	1.105.000,00			1.105.000,00
16.482.0128.1333	Implantanção Infra Estrutura em Loteamentos Populares	387.000,00			387.000,00
16.482.0128.1334	Implantação Programa Promoradia	3.697.000,00			3.697.000,00
16.482.0128.2331	Manut. Atividades Secretaria de Habitação		975.000,00		975.000,00
16.482.0128.2332	Manut. Depto de Habitação		813.000,00		813.000,00
16.482.0128.2333	Manut. Depto de Regularização Fundiária		227.000,00		227.000,00
16.482.0128.2341	Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social		170.000,00		170.000,00
16.482.0128.2342	Manut. Ativ Fundo Mun Regularização Fundiária		338.000,00		338.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE HABITAÇÃO		**7.728.000,00**	**2.523.000,00**	**0,00**	**10.251.000,00**
Unidade: 11.11 Secretaria de Habitação		**7.728.000,00**	**2.523.000,00**	**0,00**	**10.251.000,00**
16	Habitação	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482	Habitação Urbana	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482.0128	Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482.0128.2342	Manut. Ativ Fundo Mun Regularização Fundiária		338.000,00		338.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		**20.081.000,00**	**13.442.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**
Unidade: 12.12 Secretaria de Desenvolvimento Urbano		**20.081.000,00**	**13.442.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**
04	Administração	3.392.000,00			3.392.000,00
04.122	Administração Geral	3.392.000,00			3.392.000,00
04.122.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	3.392.000,00			3.392.000,00
04.122.0104.1404	Construção e Modernização da Estrutura Administrativa	3.392.000,00			3.392.000,00
15	Urbanismo	16.689.000,00	6.848.000,00		23.537.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	15.775.000,00	6.848.000,00		22.623.000,00
15.451.0122	Chapecó do Futuro		3.582.000,00		3.582.000,00
15.451.0122.2403	Manut. Depto de Elaboração de Projetos e Obras Públicas		3.428.000,00		3.428.000,00
15.451.0122.2404	Manut. Depto de Analise e Aprovação de Projetos		154.000,00		154.000,00
15.451.0123	Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	573.000,00	677.000,00		1.250.000,00
15.451.0123.1405	Revitalização de Avenidas Centrais	573.000,00			573.000,00
15.451.0123.2402	Manut. Depto de Fiscalização de Obras		677.000,00		677.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	1.493.000,00	2.589.000,00		4.082.000,00
15.451.0124.1406	Requalificação de Espaços Públicos - Mobilidade Urbana	1.493.000,00			1.493.000,00
15.451.0124.2401	Manut. Atividades Secret. De Planejamento		2.051.000,00		2.051.000,00
15.451.0124.2405	Manut. Depto de Mobilidade Urbana		538.000,00		538.000,00
15.451.0127	Chapecó Nossa Cidade	13.709.000,00			13.709.000,00
15.451.0127.1402	Acesso ao Distrito Industrial e Vias Internas	803.000,00			803.000,00
15.451.0127.1403	Ligação Atilio Fontana SCT480	8.708.000,00			8.708.000,00
15.451.0127.1407	Expanção e Readequação de Vias Públicas	4.198.000,00			4.198.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	914.000,00			914.000,00
15.453.0127	Chapecó Nossa Cidade	914.000,00			914.000,00
15.453.0127.1401	Pavimentação Corredores Transporte Coletivo	914.000,00			914.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 12.00	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	**20.081.000,00**	**13.442.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**
Unidade: 12.12	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**	**20.081.000,00**	**13.442.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**
17	Saneamento		6.594.000,00		6.594.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		6.594.000,00		6.594.000,00
17.512.0126	Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem estar social		6.594.000,00		6.594.000,00
17.512.0126.2406	Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial		6.594.000,00		6.594.000,00
Órgão: 13.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**33.619.880,00**	**33.619.880,00**
Unidade: 13.13	**Encargos Gerais do Município**	**0,00**	**0,00**	**33.619.880,00**	**33.619.880,00**
28	Encargos Especiais			33.619.880,00	33.619.880,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			7.350.000,00	7.350.000,00
28.843.0103	Apoio Administrativo			7.350.000,00	7.350.000,00
28.843.0103.972	Amortização de Divida			7.350.000,00	7.350.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			26.269.880,00	26.269.880,00
28.846.0103	Apoio Administrativo			26.269.880,00	26.269.880,00
28.846.0103.971	Encargos Especiais			20.343.880,00	20.343.880,00
28.846.0103.975	Precatórios			5.926.000,00	5.926.000,00
Órgão: 31.00	**SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**	**2.069.000,00**	**17.796.000,00**	**0,00**	**19.865.000,00**
Unidade: 31.31	**Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**	**2.069.000,00**	**17.796.000,00**	**0,00**	**19.865.000,00**
04	Administração	630.000,00	13.763.000,00		14.393.000,00
04.122	Administração Geral		12.854.000,00		12.854.000,00
04.122.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos		1.883.000,00		1.883.000,00
04.122.0102.2501	Manut. Gabinete Secretaria de Coord de Governo e Gestão		1.883.000,00		1.883.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo		10.971.000,00		10.971.000,00
04.122.0103.2502	Manut. Depto de Gestão de Compras		890.000,00		890.000,00
04.122.0103.2503	Manut. Depto de Planejamento e Gestão		640.000,00		640.000,00
04.122.0103.2504	Manut. Depto de Recursos Humanos		1.110.000,00		1.110.000,00
04.122.0103.2505	Manut. Serv. Atend. Saúde do Servidor Municipal		461.000,00		461.000,00
04.122.0103.2506	Manut. Segurança e Medicina do Trabalho		1.231.000,00		1.231.000,00
04.122.0103.2511	Manut. Depto de Serviços Gerais		5.713.000,00		5.713.000,00
04.122.0103.2512	Manut. Depto Almoxarifado Central		926.000,00		926.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	630.000,00	909.000,00		1.539.000,00
04.126.0103	Apoio Administrativo		909.000,00		909.000,00
04.126.0103.2513	Manut. Depto de Tecnologia de Informação - TI		909.000,00		909.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 31.00 SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO		**2.069.000,00**	**17.796.000,00**	**0,00**	**19.865.000,00**
Unidade: 31.31 Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		**2.069.000,00**	**17.796.000,00**	**0,00**	**19.865.000,00**
04	Administração	630.000,00	13.763.000,00		14.393.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	630.000,00	909.000,00		1.539.000,00
04.126.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	630.000,00			630.000,00
04.126.0104.1501	Ampliação e Manutenção da central de Dados e Internet	630.000,00			630.000,00
08	Assistência Social		25.000,00		25.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00		25.000,00
08.241.0106	Atendimento a Grupos Especiais		25.000,00		25.000,00
08.241.0106.2524	Manut. Cidade do Idoso		25.000,00		25.000,00
13	Cultura		482.000,00		482.000,00
13.392	Difusão Cultural		482.000,00		482.000,00
13.392.0116	Cultura Cidadã		482.000,00		482.000,00
13.392.0116.2522	Manut. Centro de Cultura e Eventos		482.000,00		482.000,00
23	Comércio e Serviços	691.000,00	1.305.000,00		1.996.000,00
23.691	Promoção Comercial	691.000,00	1.305.000,00		1.996.000,00
23.691.0119	Chapecó de braços abertos	691.000,00	1.305.000,00		1.996.000,00
23.691.0119.1503	Revitalização Parque de Exposições	691.000,00			691.000,00
23.691.0119.2521	Manut. Parque Trancredo Neves		1.305.000,00		1.305.000,00
26	Transporte	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
26.781	Transporte Aéreo	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
26.781.0119	Chapecó de braços abertos	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
26.781.0119.1502	Ampliação Estrutura Física Aeroporto Municipal	748.000,00			748.000,00
26.781.0119.2523	Manut. Atividades Aeroporto Municipal		2.221.000,00		2.221.000,00
Órgão: 32.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.140.000,00**	**19.252.000,00**	**0,00**	**20.392.000,00**
Unidade: 32.32 Secretaria de Assistência Social		**1.140.000,00**	**19.252.000,00**	**0,00**	**20.392.000,00**
08	Assistência Social	1.140.000,00	18.997.000,00		20.137.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		3.619.000,00		3.619.000,00
08.242.0106	Atendimento a Grupos Especiais		3.619.000,00		3.619.000,00
08.242.0106.2544	Manut. Depto de Proteção Especial - SEASC		3.619.000,00		3.619.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		427.000,00		427.000,00
08.243.0105	Atendimento Integral à Família		427.000,00		427.000,00
08.243.0105.2547	Manut. Operac. Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS		427.000,00		427.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 32.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.140.000,00**	**19.252.000,00**	**0,00**	**20.392.000,00**
Unidade: 32.32 Secretaria de Assistência Social		**1.140.000,00**	**19.252.000,00**	**0,00**	**20.392.000,00**
08	Assistência Social	1.140.000,00	18.997.000,00		20.137.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.140.000,00	14.951.000,00		16.091.000,00
08.244.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	174.000,00			174.000,00
08.244.0104.1541	Construção Ampliação Secretaria de Assistência Social - SEASC	174.000,00			174.000,00
08.244.0105	Atendimento Integral à Família	275.000,00	12.491.000,00		12.766.000,00
08.244.0105.1542	Instalação de Unidades de Assistência Social	275.000,00			275.000,00
08.244.0105.2541	Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC		5.773.000,00		5.773.000,00
08.244.0105.2542	Manut. Depto de Proteção Básica - SEASC		4.547.000,00		4.547.000,00
08.244.0105.2543	Manut. Depto de Relações Comunitárias - SEASC		2.171.000,00		2.171.000,00
08.244.0106	Atendimento a Grupos Especiais		189.000,00		189.000,00
08.244.0106.2548	Manut. Central de Resgate Social		189.000,00		189.000,00
08.244.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.	691.000,00	2.271.000,00		2.962.000,00
08.244.0107.1543	Construção Ampliação Restaurante Popular	691.000,00			691.000,00
08.244.0107.2545	Manut. Depto de Segurança Alimentar - SEASC		966.000,00		966.000,00
08.244.0107.2546	Manut. Atividades Restaurante Popular		1.305.000,00		1.305.000,00
10	Saúde		255.000,00		255.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		255.000,00		255.000,00
10.306.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.		255.000,00		255.000,00
10.306.0107.2549	Manut. Programa Aquisição de Alimentos - Compra Direta		255.000,00		255.000,00
Órgão: 33.00 SECRETARIA DE CULTURA		**995.000,00**	**5.729.000,00**	**0,00**	**6.724.000,00**
Unidade: 33.33 Secretaria de Cultura		**995.000,00**	**5.729.000,00**	**0,00**	**6.724.000,00**
13	Cultura	995.000,00	5.729.000,00		6.724.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		845.000,00		845.000,00
13.391.0116	Cultura Cidadã		845.000,00		845.000,00
13.391.0116.2574	Manut. Escola de Artes		845.000,00		845.000,00
13.392	Difusão Cultural	995.000,00	4.884.000,00		5.879.000,00
13.392.0116	Cultura Cidadã	995.000,00	4.834.000,00		5.829.000,00
13.392.0116.1571	Construção e Modernização Secretaria de Cultura	338.000,00			338.000,00
13.392.0116.1572	CONSTRUÇÃO DA PEC	657.000,00			657.000,00
13.392.0116.2571	Manut. Atividades Secretaria de Cultura		2.078.000,00		2.078.000,00
13.392.0116.2572	Fundo Municipal de Cultura		1.462.000,00		1.462.000,00
13.392.0116.2573	Manut. Biblioteca Municipal		1.179.000,00		1.179.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 33.00	**SECRETARIA DE CULTURA**	**995.000,00**	**5.729.000,00**	**0,00**	**6.724.000,00**
Unidade: 33.33	**Secretaria de Cultura**	**995.000,00**	**5.729.000,00**	**0,00**	**6.724.000,00**
13	Cultura	995.000,00	5.729.000,00		6.724.000,00
13.392	Difusão Cultural	995.000,00	4.884.000,00		5.879.000,00
13.392.0116	Cultura Cidadã	995.000,00	4.834.000,00		5.829.000,00
13.392.0116.2575	Manut. de Museus		115.000,00		115.000,00
13.392.0127	Chapecó Nossa Cidade		50.000,00		50.000,00
13.392.0127.2576	Manutenção da PEC		50.000,00		50.000,00
Órgão: 34.00	**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS**	**0,00**	**982.000,00**	**0,00**	**982.000,00**
Unidade: 34.34	**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS**	**0,00**	**982.000,00**	**0,00**	**982.000,00**
04	Administração		982.000,00		982.000,00
04.122	Administração Geral		982.000,00		982.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo		982.000,00		982.000,00
04.122.0103.2591	Manut. Secretaria de Articulação Institucional - SAI.		982.000,00		982.000,00
Órgão: 99.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**819.000,00**
Unidade: 99.99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**819.000,00**
99	Reserva de Contingência				819.000,00
99.999	Reserva de Contingência				819.000,00
99.999.0103	Apoio Administrativo				819.000,00
99.999.0103.9999	Reserva de Contingência				819.000,00
Entidade: 2	**- PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**	**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Órgão: 14.00	**PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Unidade: 14.01	**PMC - Fundo Municipal da Saúde**	**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
10	Saúde	3.102.000,00	214.029.720,00		217.131.720,00
10.301	Atenção Básica	3.102.000,00	102.809.720,00		105.911.720,00
10.301.0103	Apoio Administrativo		964.000,00		964.000,00
10.301.0103.2604	Manut. Depto Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria		938.000,00		938.000,00
10.301.0103.2609	Manut. Conselho Municipal de Saúde		26.000,00		26.000,00
10.301.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	481.000,00			481.000,00
10.301.0104.1604	Construção Sede Fundo Mun. Saúde	481.000,00			481.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Órgão: 14.00 PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Unidade: 14.01 PMC - Fundo Municipal da Saúde		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
10	Saúde	3.102.000,00	214.029.720,00		217.131.720,00
10.301	Atenção Básica	3.102.000,00	102.809.720,00		105.911.720,00
10.301.0111	Atenção Básica em Saúde	2.621.000,00	86.432.720,00		89.053.720,00
10.301.0111.1601	Construção e Ampliação de Unid. De Saúde	657.000,00			657.000,00
10.301.0111.1602	Construção Unidades de Pronto Atendimento	1.236.000,00			1.236.000,00
10.301.0111.1603	Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	728.000,00			728.000,00
10.301.0111.2603	Manut. Diretoria de Atenção a Saúde		175.000,00		175.000,00
10.301.0111.2605	Manut. Atenção Basica em Saúde		62.132.720,00		62.132.720,00
10.301.0111.2621	Manut. - B1 - Atenção Basica - (PAB , NASF, PMAQ, COFIN)		12.787.000,00		12.787.000,00
10.301.0111.2622	Manut. - B1 - AB - PAB Var - Saúde Familia		4.902.000,00		4.902.000,00
10.301.0111.2623	Manut. - B1 - AB - PAB Var - Agentes Comunitário Saúde		5.297.000,00		5.297.000,00
10.301.0111.2624	Manut. - B1 - AB - PAB Var - Fator Inc At Bas Pov Indig		28.000,00		28.000,00
10.301.0111.2625	Manut. - B1 - AB - PAB Var - Saúde Bucal		1.017.000,00		1.017.000,00
10.301.0111.2626	Manut. Do PROESF		94.000,00		94.000,00
10.301.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial		2.587.000,00		2.587.000,00
10.301.0114.2651	Manut. - B4 - Assist.Farmacêut Básica		2.587.000,00		2.587.000,00
10.301.0115	Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde		12.826.000,00		12.826.000,00
10.301.0115.2601	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde		5.222.000,00		5.222.000,00
10.301.0115.2602	Manut. Diretoria Adnistrativa e Finanças		3.573.000,00		3.573.000,00
10.301.0115.2661	Manut. - B5 - Gestão do SUS		5.000,00		5.000,00
10.301.0115.2671	Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC		4.026.000,00		4.026.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		105.787.000,00		105.787.000,00
10.302.0111	Atenção Básica em Saúde		5.209.000,00		5.209.000,00
10.302.0111.2606	Manut. Atenção Especializada em Saúde		5.209.000,00		5.209.000,00
10.302.0112	Atenção Especializada em Saúde		100.578.000,00		100.578.000,00
10.302.0112.2610	Manut. Atividades Hospital Materno Infantil		1.890.000,00		1.890.000,00
10.302.0112.2631	Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		327.000,00		327.000,00
10.302.0112.2632	Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST		1.240.000,00		1.240.000,00
10.302.0112.2633	Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		491.000,00		491.000,00
10.302.0112.2634	Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC		74.813.000,00		74.813.000,00
10.302.0112.2635	Manut. - B2 - Out itens de Med e Alta Compl Ambulat e Hospitalar		20.732.000,00		20.732.000,00
10.302.0112.2636	Manut. - B2 - FAEC - Fundo de Ação Estrat e Compensação		1.085.000,00		1.085.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Órgão: 14.00 PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Unidade: 14.01 PMC - Fundo Municipal da Saúde		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
10	Saúde	3.102.000,00	214.029.720,00		217.131.720,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.899.000,00		2.899.000,00
10.303.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial		2.899.000,00		2.899.000,00
10.303.0114.2608	Manut. Assistência Farmaceutica		2.899.000,00		2.899.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		2.534.000,00		2.534.000,00
10.304.0113	Vigilância e Promoção de Saúde		2.534.000,00		2.534.000,00
10.304.0113.2607	Manut. Vigilancia em Saúde		1.751.000,00		1.751.000,00
10.304.0113.2641	Manut. - B3 - Vigilância em Saúde		783.000,00		783.000,00
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO		**0,00**	**64.376.000,00**	**0,00**	**64.376.000,00**
Órgão: 15.00 INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI		**0,00**	**64.376.000,00**	**0,00**	**64.376.000,00**
Unidade: 15.01 Instituto do Sist. Mun. de Previdência - SIMPREVI		**0,00**	**64.376.000,00**	**0,00**	**64.376.000,00**
09	Previdência Social		64.376.000,00		64.376.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		64.376.000,00		64.376.000,00
09.272.0103	Apoio Administrativo		64.376.000,00		64.376.000,00
09.272.0103.2801	Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi		1.545.000,00		1.545.000,00
09.272.0103.2802	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo		29.711.000,00		29.711.000,00
09.272.0103.2803	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo		717.000,00		717.000,00
09.272.0103.2804	Manut. De Beneficios da Previdência a ativos		5.012.000,00		5.012.000,00
09.272.0103.2811	Reserva Legal RPPS		27.391.000,00		27.391.000,00
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO		**0,00**	**5.347.000,00**	**0,00**	**5.347.000,00**
Órgão: 24.00 PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS		**0,00**	**5.347.000,00**	**0,00**	**5.347.000,00**
Unidade: 24.01 PMC - Fundo Assist.Servidor Pub.Municipal - FAS		**0,00**	**5.347.000,00**	**0,00**	**5.347.000,00**
10	Saúde		5.347.000,00		5.347.000,00
10.301	Atenção Básica		5.347.000,00		5.347.000,00
10.301.0103	Apoio Administrativo		5.347.000,00		5.347.000,00
10.301.0103.2851	Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.		4.815.000,00		4.815.000,00
10.301.0103.2852	Manut. Centro de Atendimento do Servidor		532.000,00		532.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO		**0,00**	**5.432.000,00**	**0,00**	**5.432.000,00**
Órgão: 16.00 PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**5.432.000,00**	**0,00**	**5.432.000,00**
Unidade: 16.01 PMC - Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**5.432.000,00**	**0,00**	**5.432.000,00**
08	Assistência Social		5.432.000,00		5.432.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		1.820.000,00		1.820.000,00
08.241.0106	Atendimento a Grupos Especiais		1.820.000,00		1.820.000,00
08.241.0106.2901	Manut. Proteção Social Básica		1.820.000,00		1.820.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		1.146.000,00		1.146.000,00
08.242.0106	Atendimento a Grupos Especiais		1.146.000,00		1.146.000,00
08.242.0106.2903	Manut. Proteção Social Especial - Alta Complexidade		891.000,00		891.000,00
08.242.0106.2904	Manut. IGD-PBF		255.000,00		255.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		694.000,00		694.000,00
08.243.0106	Atendimento a Grupos Especiais		694.000,00		694.000,00
08.243.0106.2902	Manut. Proteção Social Especial - Média Complexidade		694.000,00		694.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.772.000,00		1.772.000,00
08.244.0106	Atendimento a Grupos Especiais		1.772.000,00		1.772.000,00
08.244.0106.2905	Manut. IGD-SUAS		211.000,00		211.000,00
08.244.0106.2911	Manut, Fundo Munic. de Assistência Social		1.561.000,00		1.561.000,00
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO		**0,00**	**278.000,00**	**0,00**	**278.000,00**
Órgão: 18.00 PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA		**0,00**	**278.000,00**	**0,00**	**278.000,00**
Unidade: 18.01 PMC - Fundo Mun. Para Infância e Adolecência - FIA		**0,00**	**278.000,00**	**0,00**	**278.000,00**
08	Assistência Social		278.000,00		278.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		278.000,00		278.000,00
08.243.0106	Atendimento a Grupos Especiais		278.000,00		278.000,00
08.243.0106.2951	Abrigo Domiciliar - Programa Proteção Integral		266.000,00		266.000,00
08.243.0106.2961	Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência		12.000,00		12.000,00
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
01	Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031	Ação Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal de Vereadores		14.291.000,00		14.291.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
01	Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031	Ação Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal de Vereadores		14.291.000,00		14.291.000,00
				Total geral:	**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/5
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031	Ação Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo		14.291.000,00		14.291.000,00
04	Administração	4.545.000,00	44.861.000,00		49.406.000,00
04.122	Administração Geral	3.915.000,00	27.598.000,00		31.513.000,00
04.122.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos		9.426.000,00		9.426.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo		18.172.000,00		18.172.000,00
04.122.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	3.915.000,00			3.915.000,00
04.123	Administração Financeira		1.130.000,00		1.130.000,00
04.123.0103	Apoio Administrativo		1.130.000,00		1.130.000,00
04.124	Controle Interno		1.858.000,00		1.858.000,00
04.124.0103	Apoio Administrativo		1.858.000,00		1.858.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	630.000,00	909.000,00		1.539.000,00
04.126.0103	Apoio Administrativo		909.000,00		909.000,00
04.126.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	630.000,00			630.000,00
04.129	Administração de Receitas		6.308.000,00		6.308.000,00
04.129.0103	Apoio Administrativo		6.308.000,00		6.308.000,00
04.131	Comunicação Social		7.058.000,00		7.058.000,00
04.131.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos		7.058.000,00		7.058.000,00
06	Segurança Pública		19.100.000,00		19.100.000,00
06.181	Policiamento		15.500.000,00		15.500.000,00
06.181.0117	Chapecó Segurança máxima		15.500.000,00		15.500.000,00
06.182	Defesa Civil		3.600.000,00		3.600.000,00
06.182.0117	Chapecó Segurança máxima		3.600.000,00		3.600.000,00
08	Assistência Social	1.140.000,00	26.302.000,00		27.442.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		1.845.000,00		1.845.000,00
08.241.0106	Atendimento a Grupos Especiais		1.845.000,00		1.845.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		4.765.000,00		4.765.000,00
08.242.0106	Atendimento a Grupos Especiais		4.765.000,00		4.765.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.969.000,00		2.969.000,00
08.243.0105	Atendimento Integral à Família		1.997.000,00		1.997.000,00
08.243.0106	Atendimento a Grupos Especiais		972.000,00		972.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.140.000,00	16.723.000,00		17.863.000,00
08.244.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	174.000,00			174.000,00
08.244.0105	Atendimento Integral à Família	275.000,00	12.491.000,00		12.766.000,00
08.244.0106	Atendimento a Grupos Especiais		1.961.000,00		1.961.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	1.140.000,00	26.302.000,00		27.442.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.140.000,00	16.723.000,00		17.863.000,00
08.244.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.	691.000,00	2.271.000,00		2.962.000,00
09	Previdência Social		64.376.000,00		64.376.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		64.376.000,00		64.376.000,00
09.272.0103	Apoio Administrativo		64.376.000,00		64.376.000,00
10	Saúde	3.102.000,00	233.728.720,00		236.830.720,00
10.301	Atenção Básica	3.102.000,00	108.156.720,00		111.258.720,00
10.301.0103	Apoio Administrativo		6.311.000,00		6.311.000,00
10.301.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	481.000,00			481.000,00
10.301.0111	Atenção Básica em Saúde	2.621.000,00	86.432.720,00		89.053.720,00
10.301.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial		2.587.000,00		2.587.000,00
10.301.0115	Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde		12.826.000,00		12.826.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		105.787.000,00		105.787.000,00
10.302.0111	Atenção Básica em Saúde		5.209.000,00		5.209.000,00
10.302.0112	Atenção Especializada em Saúde		100.578.000,00		100.578.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.899.000,00		2.899.000,00
10.303.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial		2.899.000,00		2.899.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		2.534.000,00		2.534.000,00
10.304.0113	Vigilância e Promoção de Saúde		2.534.000,00		2.534.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		14.352.000,00		14.352.000,00
10.306.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.		255.000,00		255.000,00
10.306.0108	Escola Forte		14.097.000,00		14.097.000,00
12	Educação	16.856.000,00	175.827.400,00		192.683.400,00
12.361	Ensino Fundamental	12.004.000,00	121.987.400,00		133.991.400,00
12.361.0108	Escola Forte	12.004.000,00	121.987.400,00		133.991.400,00
12.363	Ensino Profissional		58.000,00		58.000,00
12.363.0108	Escola Forte		58.000,00		58.000,00
12.364	Ensino Superior		113.000,00		113.000,00
12.364.0108	Escola Forte		113.000,00		113.000,00
12.365	Educação Infantil	4.852.000,00	52.889.000,00		57.741.000,00
12.365.0108	Escola Forte	4.852.000,00	52.889.000,00		57.741.000,00
12.367	Educação Especial		780.000,00		780.000,00
12.367.0108	Escola Forte		780.000,00		780.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	995.000,00	6.211.000,00		7.206.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		845.000,00		845.000,00
13.391.0116	Cultura Cidadã		845.000,00		845.000,00
13.392	Difusão Cultural	995.000,00	5.366.000,00		6.361.000,00
13.392.0116	Cultura Cidadã	995.000,00	5.316.000,00		6.311.000,00
13.392.0127	Chapecó Nossa Cidade		50.000,00		50.000,00
14	Direitos da Cidadania		1.479.000,00		1.479.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1.479.000,00		1.479.000,00
14.422.0103	Apoio Administrativo		1.479.000,00		1.479.000,00
15	Urbanismo	51.295.000,00	37.843.000,00		89.138.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.037.000,00	30.299.000,00		80.336.000,00
15.451.0117	Chapecó Segurança máxima	344.000,00			344.000,00
15.451.0122	Chapecó do Futuro		3.582.000,00		3.582.000,00
15.451.0123	Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	1.140.000,00	677.000,00		1.817.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	1.859.000,00	6.937.000,00		8.796.000,00
15.451.0127	Chapecó Nossa Cidade	46.694.000,00	19.103.000,00		65.797.000,00
15.452	Serviços Urbanos		7.544.000,00		7.544.000,00
15.452.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana		7.544.000,00		7.544.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	1.258.000,00			1.258.000,00
15.453.0117	Chapecó Segurança máxima	344.000,00			344.000,00
15.453.0127	Chapecó Nossa Cidade	914.000,00			914.000,00
16	Habitação	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482	Habitação Urbana	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482.0128	Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
17	Saneamento	738.000,00	21.294.000,00		22.032.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	738.000,00	21.294.000,00		22.032.000,00
17.512.0126	Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem estar social	738.000,00	21.294.000,00		22.032.000,00
18	Gestão Ambiental		1.660.000,00		1.660.000,00
18.542	Controle Ambiental		1.660.000,00		1.660.000,00
18.542.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável		1.660.000,00		1.660.000,00
19	Ciência e Tecnologia		232.000,00		232.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		232.000,00		232.000,00
19.573.0120	Difusão de tecnologias e inovações		232.000,00		232.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
19	Ciência e Tecnologia		232.000,00		232.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		232.000,00		232.000,00
19.573.0120	Difusão de tecnologias e inovações		232.000,00		232.000,00
20	Agricultura	2.247.000,00	4.673.000,00		6.920.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	748.000,00	113.000,00		861.000,00
20.601.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	748.000,00	113.000,00		861.000,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		910.000,00		910.000,00
20.604.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		910.000,00		910.000,00
20.605	Abastecimento		527.000,00		527.000,00
20.605.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		527.000,00		527.000,00
20.606	Extensão Rural	1.499.000,00	3.123.000,00		4.622.000,00
20.606.0120	Difusão de tecnologias e inovações		511.000,00		511.000,00
20.606.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		151.000,00		151.000,00
20.606.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	1.499.000,00	2.461.000,00		3.960.000,00
22	Indústria	2.064.000,00			2.064.000,00
22.661	Promoção Industrial	2.064.000,00			2.064.000,00
22.661.0118	Chapecó Empreendedora	2.064.000,00			2.064.000,00
23	Comércio e Serviços	691.000,00	4.682.000,00		5.373.000,00
23.691	Promoção Comercial	691.000,00	3.628.000,00		4.319.000,00
23.691.0118	Chapecó Empreendedora		2.178.000,00		2.178.000,00
23.691.0119	Chapecó de braços abertos	691.000,00	1.450.000,00		2.141.000,00
23.695	Turismo		1.054.000,00		1.054.000,00
23.695.0119	Chapecó de braços abertos		117.000,00		117.000,00
23.695.0127	Chapecó Nossa Cidade		937.000,00		937.000,00
25	Energia	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
25.752	Energia Elétrica	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
25.752.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
26	Transporte	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
26.781	Transporte Aéreo	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
26.781.0119	Chapecó de braços abertos	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
27	Desporto e Lazer	4.099.000,00	8.826.000,00		12.925.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	2.398.000,00			2.398.000,00
27.811.0110	Atleta do Futuro	2.398.000,00			2.398.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 5/5
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	4.099.000,00	8.826.000,00		12.925.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.701.000,00	8.826.000,00		10.527.000,00
27.812.0109	Esporte e Lazer para Todos	1.701.000,00	5.508.000,00		7.209.000,00
27.812.0110	Atleta do Futuro		3.318.000,00		3.318.000,00
28	Encargos Especiais			33.619.880,00	33.619.880,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			7.350.000,00	7.350.000,00
28.843.0103	Apoio Administrativo			7.350.000,00	7.350.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			26.269.880,00	26.269.880,00
28.846.0103	Apoio Administrativo			26.269.880,00	26.269.880,00
99	Reserva de Contingência				819.000,00
99.999	Reserva de Contingência				819.000,00
99.999.0103	Apoio Administrativo				819.000,00
	Total:	**97.648.000,00**	**682.913.120,00**	**33.619.880,00**	**815.000.000,00**
	Total geral:	**97.648.000,00**	**682.913.120,00**	**33.619.880,00**	**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	14.291.000,00		14.291.000,00
01.031	Ação Legislativa	14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo	14.291.000,00		14.291.000,00
04	Administração	46.297.000,00	3.109.000,00	49.406.000,00
04.122	Administração Geral	28.961.000,00	2.552.000,00	31.513.000,00
04.122.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	9.426.000,00		9.426.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo	18.172.000,00		18.172.000,00
04.122.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	1.363.000,00	2.552.000,00	3.915.000,00
04.123	Administração Financeira	1.130.000,00		1.130.000,00
04.123.0103	Apoio Administrativo	1.130.000,00		1.130.000,00
04.124	Controle Interno	1.858.000,00		1.858.000,00
04.124.0103	Apoio Administrativo	1.858.000,00		1.858.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	1.132.000,00	407.000,00	1.539.000,00
04.126.0103	Apoio Administrativo	909.000,00		909.000,00
04.126.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	223.000,00	407.000,00	630.000,00
04.129	Administração de Receitas	6.308.000,00		6.308.000,00
04.129.0103	Apoio Administrativo	6.308.000,00		6.308.000,00
04.131	Comunicação Social	6.908.000,00	150.000,00	7.058.000,00
04.131.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	6.908.000,00	150.000,00	7.058.000,00
06	Segurança Pública	18.693.000,00	407.000,00	19.100.000,00
06.181	Policiamento	15.500.000,00		15.500.000,00
06.181.0117	Chapecó Segurança máxima	15.500.000,00		15.500.000,00
06.182	Defesa Civil	3.193.000,00	407.000,00	3.600.000,00
06.182.0117	Chapecó Segurança máxima	3.193.000,00	407.000,00	3.600.000,00
08	Assistência Social	21.750.000,00	5.692.000,00	27.442.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	12.000,00	1.833.000,00	1.845.000,00
08.241.0106	Atendimento a Grupos Especiais	12.000,00	1.833.000,00	1.845.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.619.000,00	1.146.000,00	4.765.000,00
08.242.0106	Atendimento a Grupos Especiais	3.619.000,00	1.146.000,00	4.765.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.203.000,00	766.000,00	2.969.000,00
08.243.0105	Atendimento Integral à Família	1.997.000,00		1.997.000,00
08.243.0106	Atendimento a Grupos Especiais	206.000,00	766.000,00	972.000,00
08.244	Assistência Comunitária	15.916.000,00	1.947.000,00	17.863.000,00
08.244.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	57.000,00	117.000,00	174.000,00
08.244.0105	Atendimento Integral à Família	11.922.000,00	844.000,00	12.766.000,00
08.244.0106	Atendimento a Grupos Especiais	1.555.000,00	406.000,00	1.961.000,00
08.244.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.	2.382.000,00	580.000,00	2.962.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	21.750.000,00	5.692.000,00	27.442.000,00
08.244	Assistência Comunitária	15.916.000,00	1.947.000,00	17.863.000,00
08.244.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.	2.382.000,00	580.000,00	2.962.000,00
09	Previdência Social		64.376.000,00	64.376.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		64.376.000,00	64.376.000,00
09.272.0103	Apoio Administrativo		64.376.000,00	64.376.000,00
10	Saúde	102.037.720,00	134.793.000,00	236.830.720,00
10.301	Atenção Básica	77.815.720,00	33.443.000,00	111.258.720,00
10.301.0103	Apoio Administrativo	6.311.000,00		6.311.000,00
10.301.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	248.000,00	233.000,00	481.000,00
10.301.0111	Atenção Básica em Saúde	63.295.720,00	25.758.000,00	89.053.720,00
10.301.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial		2.587.000,00	2.587.000,00
10.301.0115	Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde	7.961.000,00	4.865.000,00	12.826.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.826.000,00	97.961.000,00	105.787.000,00
10.302.0111	Atenção Básica em Saúde	5.209.000,00		5.209.000,00
10.302.0112	Atenção Especializada em Saúde	2.617.000,00	97.961.000,00	100.578.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.899.000,00		2.899.000,00
10.303.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial	2.899.000,00		2.899.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.751.000,00	783.000,00	2.534.000,00
10.304.0113	Vigilância e Promoção de Saúde	1.751.000,00	783.000,00	2.534.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	11.746.000,00	2.606.000,00	14.352.000,00
10.306.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.	196.000,00	59.000,00	255.000,00
10.306.0108	Escola Forte	11.550.000,00	2.547.000,00	14.097.000,00
12	Educação	99.722.400,00	92.961.000,00	192.683.400,00
12.361	Ensino Fundamental	81.663.400,00	52.328.000,00	133.991.400,00
12.361.0108	Escola Forte	81.663.400,00	52.328.000,00	133.991.400,00
12.363	Ensino Profissional	58.000,00		58.000,00
12.363.0108	Escola Forte	58.000,00		58.000,00
12.364	Ensino Superior	113.000,00		113.000,00
12.364.0108	Escola Forte	113.000,00		113.000,00
12.365	Educação Infantil	17.775.000,00	39.966.000,00	57.741.000,00
12.365.0108	Escola Forte	17.775.000,00	39.966.000,00	57.741.000,00
12.367	Educação Especial	113.000,00	667.000,00	780.000,00
12.367.0108	Escola Forte	113.000,00	667.000,00	780.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	5.228.000,00	1.978.000,00	7.206.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	845.000,00		845.000,00
13.391.0116	Cultura Cidadã	845.000,00		845.000,00
13.392	Difusão Cultural	4.383.000,00	1.978.000,00	6.361.000,00
13.392.0116	Cultura Cidadã	4.358.000,00	1.953.000,00	6.311.000,00
13.392.0127	Chapecó Nossa Cidade	25.000,00	25.000,00	50.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.479.000,00		1.479.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.479.000,00		1.479.000,00
14.422.0103	Apoio Administrativo	1.479.000,00		1.479.000,00
15	Urbanismo	41.016.000,00	48.122.000,00	89.138.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	33.027.000,00	47.309.000,00	80.336.000,00
15.451.0117	Chapecó Segurança máxima	111.000,00	233.000,00	344.000,00
15.451.0122	Chapecó do Futuro	3.582.000,00		3.582.000,00
15.451.0123	Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	1.234.000,00	583.000,00	1.817.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	7.404.000,00	1.392.000,00	8.796.000,00
15.451.0127	Chapecó Nossa Cidade	20.696.000,00	45.101.000,00	65.797.000,00
15.452	Serviços Urbanos	7.544.000,00		7.544.000,00
15.452.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	7.544.000,00		7.544.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	445.000,00	813.000,00	1.258.000,00
15.453.0117	Chapecó Segurança máxima	111.000,00	233.000,00	344.000,00
15.453.0127	Chapecó Nossa Cidade	334.000,00	580.000,00	914.000,00
16	Habitação	3.717.000,00	6.534.000,00	10.251.000,00
16.482	Habitação Urbana	3.717.000,00	6.534.000,00	10.251.000,00
16.482.0128	Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	3.717.000,00	6.534.000,00	10.251.000,00
17	Saneamento	15.531.000,00	6.501.000,00	22.032.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	15.531.000,00	6.501.000,00	22.032.000,00
17.512.0126	Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem estar social	15.531.000,00	6.501.000,00	22.032.000,00
18	Gestão Ambiental	1.593.000,00	67.000,00	1.660.000,00
18.542	Controle Ambiental	1.593.000,00	67.000,00	1.660.000,00
18.542.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	1.593.000,00	67.000,00	1.660.000,00
19	Ciência e Tecnologia	173.000,00	59.000,00	232.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	173.000,00	59.000,00	232.000,00
19.573.0120	Difusão de tecnologias e inovações	173.000,00	59.000,00	232.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	4.935.000,00	1.985.000,00	6.920.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	281.000,00	580.000,00	861.000,00
20.601.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	281.000,00	580.000,00	861.000,00
20.604	Defesa Sanitária Animal	910.000,00		910.000,00
20.604.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	910.000,00		910.000,00
20.605	Abastecimento	527.000,00		527.000,00
20.605.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	527.000,00		527.000,00
20.606	Extensão Rural	3.217.000,00	1.405.000,00	4.622.000,00
20.606.0120	Difusão de tecnologias e inovações	511.000,00		511.000,00
20.606.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	89.000,00	62.000,00	151.000,00
20.606.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	2.617.000,00	1.343.000,00	3.960.000,00
22	Indústria	557.000,00	1.507.000,00	2.064.000,00
22.661	Promoção Industrial	557.000,00	1.507.000,00	2.064.000,00
22.661.0118	Chapecó Empreendedora	557.000,00	1.507.000,00	2.064.000,00
23	Comércio e Serviços	4.675.000,00	698.000,00	5.373.000,00
23.691	Promoção Comercial	3.680.000,00	639.000,00	4.319.000,00
23.691.0118	Chapecó Empreendedora	2.178.000,00		2.178.000,00
23.691.0119	Chapecó de braços abertos	1.502.000,00	639.000,00	2.141.000,00
23.695	Turismo	995.000,00	59.000,00	1.054.000,00
23.695.0119	Chapecó de braços abertos	58.000,00	59.000,00	117.000,00
23.695.0127	Chapecó Nossa Cidade	937.000,00		937.000,00
25	Energia	13.603.000,00	580.000,00	14.183.000,00
25.752	Energia Elétrica	13.603.000,00	580.000,00	14.183.000,00
25.752.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	13.603.000,00	580.000,00	14.183.000,00
26	Transporte	2.389.000,00	580.000,00	2.969.000,00
26.781	Transporte Aéreo	2.389.000,00	580.000,00	2.969.000,00
26.781.0119	Chapecó de braços abertos	2.389.000,00	580.000,00	2.969.000,00
27	Desporto e Lazer	9.039.000,00	3.886.000,00	12.925.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	544.000,00	1.854.000,00	2.398.000,00
27.811.0110	Atleta do Futuro	544.000,00	1.854.000,00	2.398.000,00
27.812	Desporto Comunitário	8.495.000,00	2.032.000,00	10.527.000,00
27.812.0109	Esporte e Lazer para Todos	5.702.000,00	1.507.000,00	7.209.000,00
27.812.0110	Atleta do Futuro	2.793.000,00	525.000,00	3.318.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 5/5
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	33.619.880,00		33.619.880,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	7.350.000,00		7.350.000,00
28.843.0103	Apoio Administrativo	7.350.000,00		7.350.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	26.269.880,00		26.269.880,00
28.846.0103	Apoio Administrativo	26.269.880,00		26.269.880,00
99	Reserva de Contingência			819.000,00
99.999	Reserva de Contingência			819.000,00
99.999.0103	Apoio Administrativo			819.000,00
	Total:	**441.165.000,00**	**373.835.000,00**	**815.000.000,00**
	Total geral:	**441.165.000,00**	**373.835.000,00**	**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/35
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	18.488.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	7.961.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE	0,00	0,00	0,00	4.190.000,00	0,00	19.100.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	3.392.000,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	14.393.000,00	0,00	0,00
32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	982.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.406.000,00**	**0,00**	**19.100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	0,00	0,00	14.097.000,00	0,00	192.683.400,00
07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20.137.000,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**21.732.000,00**	**0,00**	**14.352.000,00**	**0,00**	**192.683.400,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.479.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE	0,00	0,00	1.054.000,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.000,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	64.547.000,00	0,00	15.438.000,00	792.000,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.251.000,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	23.537.000,00	0,00	6.594.000,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA DE CULTURA	6.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**7.206.000,00**	**1.479.000,00**	**89.138.000,00**	**10.251.000,00**	**22.032.000,00**	**1.660.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	937.000,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	6.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	232.000,00	0,00	0,00	2.064.000,00	2.440.000,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996.000,00	0,00
32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**232.000,00**	**6.920.000,00**	**0,00**	**2.064.000,00**	**5.373.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.474.000,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.961.000,00
04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	12.925.000,00	0,00	0,00	12.925.000,00
05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.344.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.780.400,00
07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.788.000,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	14.183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.960.000,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.736.000,00
11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.251.000,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.523.000,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	33.619.880,00	0,00	33.619.880,00
31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	2.969.000,00	0,00	0,00	0,00	19.865.000,00
32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.392.000,00
33.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.724.000,00
34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
Total:	**14.183.000,00**	**2.969.000,00**	**12.925.000,00**	**33.619.880,00**	**819.000,00**	**508.144.280,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	217.131.720,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.131.720,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.131.720,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.131.720,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI	0,00	0,00	64.376.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**64.376.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.376.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.376.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS	0,00	0,00	0,00	5.347.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.347.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.347.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.347.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**5.432.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.432.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.432.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**278.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	14.291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**14.291.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.291.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
Total geral:						**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	406.850.998,68	436.812.887,70	0,00	554.257.000,00	608.215.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	390.135.520,14	431.507.840,47	0,00	514.632.000,00	536.238.000,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.263.444,64	133.714.558,79	0,00	173.550.860,00	177.996.880,00	0,00	0,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	91.777.616,18	103.287.143,69	0,00	133.674.860,00	144.203.880,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	25.347.437,10	29.726.541,23	0,00	38.737.000,00	31.975.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	138.391,36	700.873,87	0,00	1.139.000,00	1.818.000,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	6.501.947,27	9.629.963,11	0,00	11.000.000,00	13.698.000,00	0,00	0,00
4.1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.501.947,27	9.629.963,11	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	13.698.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.836.739,85	2.269.211,67	0,00	5.130.000,00	1.401.000,00	0,00	0,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	325.655,50	180.860,62	0,00	2.627.000,00	743.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.413.345,27	1.709.091,44	0,00	2.354.000,00	509.000,00	0,00	0,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	97.739,08	379.259,61	0,00	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00
4.1.4.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.521.799,35	255.140.831,67	0,00	296.450.140,00	327.870.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	87.578.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	247.574.628,96	252.839.028,70	0,00	287.548.140,00	163.569.000,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	76.375.000,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Conv.	1.947.170,39	2.301.802,97	0,00	8.902.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	14.728.578,89	30.259.167,77	0,00	28.097.000,00	14.868.120,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	8.211.689,24	9.060.374,60	0,00	12.680.000,00	6.432.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	942.027,29	9.093.332,77	0,00	1.371.000,00	371.000,00	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.072.189,27	6.236.905,77	0,00	6.444.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	2.502.673,09	5.868.554,63	0,00	7.602.000,00	8.065.120,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	16.715.478,54	5.305.047,23	0,00	39.625.000,00	71.977.000,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	225.999,75	33.750,00	0,00	21.500.000,00	18.319.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	6.742.000,00	0,00	0,00
4.2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	225.999,75	33.750,00	0,00	1.500.000,00	11.577.000,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	71.383,60	138.900,00	0,00	813.000,00	813.000,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	71.383,60	138.900,00	0,00	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	427.901,65	453.176,11	0,00	0,00	579.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.990.193,54	4.679.221,12	0,00	16.733.000,00	52.266.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	13.369.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	15.208.617,76	3.382.168,32	0,00	16.000.000,00	38.897.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	781.575,78	1.297.052,80	0,00	733.000,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-34.215.328,82	-35.139.247,42	0,00	-46.976.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-34.215.328,82	-35.139.247,42	0,00	-46.976.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	-173.744,65	-87.481,70	0,00	-2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-173.744,65	-87.481,70	0,00	-2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-34.041.584,17	-35.051.765,72	0,00	-44.876.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**372.635.669,86**	**401.673.640,28**	**0,00**	**507.281.000,00**	**608.215.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	100.440.090,18	114.373.015,17	0,00	123.002.000,00	132.810.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	100.400.090,18	113.011.081,17	0,00	121.136.000,00	130.074.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	297.807,73	378.803,21	0,00	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	297.807,73	378.803,21	0,00	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado 2014	Arrecadado 2015	Arrecadado 2016	Estimado 2017	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO								
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	100.060.604,79	112.615.332,53	0,00	120.663.000,00	129.601.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	111.452.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	100.060.604,79	112.615.332,53	0,00	120.663.000,00	18.149.000,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	41.677,66	16.945,43	0,00	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.057,85	4.305,37	0,00	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.619,81	12.640,06	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	1.361.934,00	0,00	1.866.000,00	2.736.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	1.361.934,00	0,00	1.866.000,00	2.736.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.446.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	1.057.224,00	0,00	1.621.000,00	290.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	304.710,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**100.440.090,18**	**114.373.015,17**	**0,00**	**123.002.000,00**	**132.810.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	43.928.706,93	53.555.602,96	0,00	70.282.000,00	64.376.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	27.158.407,99	33.696.959,86	0,00	36.885.000,00	64.376.000,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	10.396.520,99	11.934.953,21	0,00	12.422.000,00	39.813.000,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.396.520,99	11.934.953,21	0,00	12.422.000,00	39.813.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	16.016.786,40	21.033.913,99	0,00	22.361.000,00	18.461.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	16.016.786,40	21.033.913,99	0,00	22.361.000,00	18.461.000,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	745.100,60	728.092,66	0,00	2.102.000,00	6.102.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	745.100,60	728.092,66	0,00	2.102.000,00	82.000,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.770.298,94	19.858.643,10	0,00	33.397.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**43.928.706,93**	**53.555.602,96**	**0,00**	**70.282.000,00**	**64.376.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	6.015.199,29	6.582.049,88	0,00	5.347.000,00	5.347.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.015.199,29	6.582.049,88	0,00	5.347.000,00	5.347.000,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.488.624,52	5.946.023,49	0,00	4.825.000,00	4.825.000,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.488.624,52	5.946.023,49	0,00	4.825.000,00	4.825.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	391.574,77	546.026,39	0,00	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	391.574,77	546.026,39	0,00	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.000,00	90.000,00	0,00	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Conv.	135.000,00	90.000,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**6.015.199,29**	**6.582.049,88**	**0,00**	**5.347.000,00**	**5.347.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.477.948,68	1.768.132,01	0,00	3.939.000,00	4.103.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.861.162,72	1.768.132,01	0,00	3.686.000,00	3.850.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	108.963,00	90.553,91	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	108.963,00	90.553,91	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.739.099,32	1.660.138,25	0,00	3.649.000,00	3.813.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.391.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.072.759,91	615.342,55	0,00	3.069.000,00	422.000,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Conv.	666.339,41	1.044.795,70	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.100,40	17.439,85	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.100,40	17.439,85	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	616.785,96	0,00	0,00	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	616.785,96	0,00	0,00	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO								
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	616.785,96	0,00	0,00	253.000,00	105.000,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**2.477.948,68**	**1.768.132,01**	**0,00**	**3.939.000,00**	**4.103.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	103,45	92.437,92	0,00	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	103,45	92.437,92	0,00	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	29,34	5.504,18	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	29,34	5.504,18	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74,11	86.933,74	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	72.000,00	36.000,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	74,11	86.933,74	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Pessoas	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**103,45**	**92.437,92**	**0,00**	**149.000,00**	**149.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total geral:	**525.497.718,39**	**578.044.878,22**	**0,00**	**710.000.000,00**	**815.000.000,00**	**0,00**	**0,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	259.687.484,10	291.777.347,45	0,00	332.721.958,00	397.205.280,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.656.099,54	154.192.974,27	0,00	188.290.000,00	225.474.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - Pessoal	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	137.231.610,04	143.621.543,87	0,00	164.466.000,00	204.402.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	12.424.489,50	10.566.430,40	0,00	23.819.000,00	21.067.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.121.497,49	4.114.816,76	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.121.497,49	4.114.816,76	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.909.887,07	133.469.556,42	0,00	143.381.958,00	170.681.280,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	6.436.793,64	5.810.383,54	0,00	7.588.000,00	10.153.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	11.500,00	6.500,00	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	99.461.593,43	127.616.552,88	0,00	135.488.458,00	160.485.280,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,	0,00	36.120,00	0,00	35.000,00	35.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	44.106.683,25	29.618.522,27	0,00	62.304.000,00	110.120.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.891.180,74	19.982.252,48	0,00	55.424.000,00	102.660.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	31.891.180,74	19.982.252,48	0,00	55.419.000,00	102.655.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	580.000,00	1.160.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	580.000,00	1.160.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.215.502,51	9.636.269,79	0,00	6.300.000,00	6.300.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	12.215.502,51	9.636.269,79	0,00	6.300.000,00	6.300.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
	Total por entidade:	**303.794.167,35**	**321.395.869,72**	**0,00**	**395.844.958,00**	**508.144.280,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165.294.047,77	193.642.404,68	0,00	210.470.042,00	209.379.720,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.778.463,56	82.545.994,74	0,00	95.461.042,00	86.239.720,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - Pessoal	0,00	2.430,00	0,00	12.000,00	12.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	65.630.284,77	75.498.373,21	0,00	86.228.042,00	77.050.720,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	6.148.178,79	7.045.191,53	0,00	9.221.000,00	9.177.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.515.584,21	111.096.409,94	0,00	115.009.000,00	123.140.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.701.504,96	192.716,77	0,00	1.900.000,00	2.230.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	4.320,00	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	91.814.079,25	108.714.056,00	0,00	109.107.000,00	116.908.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,	0,00	2.185.317,17	0,00	3.990.000,00	3.990.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.422.984,09	2.499.439,80	0,00	7.635.000,00	7.752.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.422.984,09	2.499.439,80	0,00	7.635.000,00	7.752.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.422.984,09	2.499.439,80	0,00	7.623.000,00	7.740.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado 2014	Realizado 2015	Realizado 2016	Fixado 2017	LDO 2018
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO						
	Total por entidade:	**167.717.031,86**	**196.141.844,48**	**0,00**	**218.105.042,00**	**217.131.720,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.913.369,84	27.806.536,46	0,00	36.537.000,00	36.637.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.127.409,28	22.661.264,66	0,00	34.929.000,00	31.029.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	18.127.409,28	22.661.264,66	0,00	34.929.000,00	30.992.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.785.960,56	5.145.271,80	0,00	1.608.000,00	5.608.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.785.960,56	5.145.271,80	0,00	1.608.000,00	5.608.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.907,00	12.432,00	0,00	348.000,00	348.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.907,00	12.432,00	0,00	348.000,00	348.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	17.907,00	12.432,00	0,00	348.000,00	348.000,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	33.397.000,00	27.391.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	33.397.000,00	27.391.000,00
7.7.99.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	33.397.000,00	27.391.000,00
7.7.99.99.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	33.397.000,00	27.391.000,00
7.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**22.931.276,84**	**27.818.968,46**	**0,00**	**70.282.000,00**	**64.376.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.249.456,63	5.258.918,13	0,00	5.081.000,00	5.081.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.249.456,63	5.258.918,13	0,00	5.081.000,00	5.081.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.249.456,63	5.258.918,13	0,00	5.081.000,00	5.081.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.540,00	4.519,00	0,00	266.000,00	266.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.540,00	4.519,00	0,00	266.000,00	266.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.540,00	4.519,00	0,00	266.000,00	266.000,00
	Total por entidade:	**4.255.996,63**	**5.263.437,13**	**0,00**	**5.347.000,00**	**5.347.000,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.431.415,27	3.119.284,80	0,00	4.774.000,00	5.142.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	712.940,83	0,00	824.000,00	1.492.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	712.940,83	0,00	824.000,00	1.492.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.431.415,27	2.406.343,97	0,00	3.950.000,00	3.650.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	229.658,41	0,00	331.000,00	331.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.431.415,27	2.176.685,56	0,00	3.619.000,00	3.319.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	84.220,70	0,00	518.000,00	290.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	84.220,70	0,00	518.000,00	290.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	84.220,70	0,00	518.000,00	290.000,00
	Total por entidade:	**2.431.415,27**	**3.203.505,50**	**0,00**	**5.292.000,00**	**5.432.000,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.011,41	11.242,99	0,00	84.000,00	203.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO						
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.011,41	11.242,99	0,00	84.000,00	203.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	9.011,41	11.242,99	0,00	84.000,00	92.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	39.000,00	75.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	39.000,00	75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	39.000,00	75.000,00
	Total por entidade:	**9.011,41**	**11.242,99**	**0,00**	**123.000,00**	**278.000,00**
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.241.214,59	10.274.423,92	0,00	14.653.000,00	13.955.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.069.244,42	8.230.367,19	0,00	11.405.000,00	10.862.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.862.100,97	7.889.799,48	0,00	11.025.000,00	10.500.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	207.143,45	340.567,71	0,00	380.000,00	362.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.171.970,17	2.044.056,73	0,00	3.248.000,00	3.093.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	38.310,00	38.310,00	0,00	61.000,00	58.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.133.660,17	2.005.746,73	0,00	3.187.000,00	3.035.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.472,33	128.139,80	0,00	353.000,00	336.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.472,33	128.139,80	0,00	353.000,00	336.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	110.472,33	128.139,80	0,00	353.000,00	336.000,00
	Total por entidade:	**9.351.686,92**	**10.402.563,72**	**0,00**	**15.006.000,00**	**14.291.000,00**
	Total geral:	**510.490.586,28**	**564.237.432,00**	**0,00**	**710.000.000,00**	**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1000 - Recursos Ordinários	8.232.020,00	101 - Apoio Legislativo	14.291.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1000 - Recursos Ordinários	920.480,00	102 - Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	15.334.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	17.802.920,00	103 - Apoio Administrativo	64.294.880,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	209.200,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	1.177.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.443.480,00	105 - Atendimento Integral à Família	13.919.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	387.020,00	106 - Atendimento a Grupos Especiais	5.392.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1000 - Recursos Ordinários	7.871.150,00	107 - Segurança Alimentar e Nutricional.	2.578.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	37.678.949,24	108 - Escola Forte	13.294.600,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	230.120,00	109 - Esporte e Lazer para Todos	5.702.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	507.310,00	110 - Atleta do Futuro	3.337.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	135.980,00	111 - Atenção Básica em Saúde	5.411.420,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	31.975.000,00	112 - Atenção Especializada em Saúde	727.000,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhori	0.1.1000 - Recursos Ordinários	43.000,00	116 - Cultura Cidadã	5.203.000,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhori	0.1.1000 - Recursos Ordinários	636.000,00	117 - Chapecó Segurança máxima	15.631.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhori	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.139.000,00	118 - Chapecó Empreendedora	2.735.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendament	0.1.1000 - Recursos Ordinários	720.000,00	119 - Chapecó de braços abertos	3.949.000,00
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Imobilia	0.1.1000 - Recursos Ordinários	23.000,00	120 - Difusão de tecnologias e inovações	684.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depós	0.1.1000 - Recursos Ordinários	538.000,00	121 - Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	1.807.000,00
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 - Demais Receitas Patrim	0.1.1000 - Recursos Ordinários	149.000,00	122 - Chapecó do Futuro	3.582.000,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00 - Receita Agropecuária - I	0.1.1000 - Recursos Ordinários	295.000,00	123 - Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	1.234.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Princi	0.1.1000 - Recursos Ordinários	109.000,00	124 - Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	15.116.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1000 - Recursos Ordinários	32.739.800,00	125 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável	4.210.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	0.1.1000 - Recursos Ordinários	31.380,00	126 - Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem e	15.531.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	0.1.1000 - Recursos Ordinários	777.000,00	127 - Chapecó Nossa Cidade	21.529.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira	0.1.1000 - Recursos Ordinários	209.200,00	128 - Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fun	3.717.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1000 - Recursos Ordinários	579.000,00	**Subtotal:**	**240.385.900,00**
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	0.1.1000 - Recursos Ordinários	64.789.240,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.1000 - Recursos Ordinários	18.712.940,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	0.1.1000 - Recursos Ordinários	868.180,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Institu	0.1.1000 - Recursos Ordinários	36.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00 - Transferência de Convê	0.1.1000 - Recursos Ordinários	348.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Pess	0.1.1000 - Recursos Ordinários	36.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	0.1.1000 - Recursos Ordinários	6.432.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 - Outras Indenizações - F	0.1.1000 - Recursos Ordinários	232.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	0.1.1000 - Recursos Ordinários	152.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primá	0.1.1000 - Recursos Ordinários	8.065.120,00		
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00 - Amortização de Emprés	0.1.1000 - Recursos Ordinários	579.000,00		
	Subtotal:	**245.632.489,24**		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Contribuições Sc	0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	4.825.000,00	103 - Apoio Administrativo	5.347.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depós	0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	348.000,00	**Subtotal:**	**5.347.000,00**
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	174.000,00		
	Subtotal:	**5.347.000,00**		
			117 - Chapecó Segurança máxima	2.016.000,00
			Subtotal:	**2.016.000,00**
			117 - Chapecó Segurança máxima	683.000,00
			Subtotal:	**683.000,00**
			117 - Chapecó Segurança máxima	585.000,00
			Subtotal:	**585.000,00**
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	4.092.400,00	102 - Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	600.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	457.600,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	233.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	8.850.400,00	108 - Escola Forte	97.977.800,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	104.000,00	**Subtotal:**	**98.810.800,00**
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	717.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	192.400,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	3.913.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	18.731.408,80		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	114.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	252.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	67.600,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	16.276.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	15.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	104.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	32.208.800,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	9.302.800,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	431.600,00		
	Subtotal:	**95.831.808,80**		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	3.415.580,00	102 - Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	400.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	381.920,00	103 - Apoio Administrativo	964.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	7.386.680,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	481.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	86.800,00	111 - Atenção Básica em Saúde	63.093.300,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	598.920,00	112 - Atenção Especializada em Saúde	1.890.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	160.580,00	113 - Vigilância e Promoção de Saúde	1.751.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	3.265.850,00	114 - Assistência Farmacêutica e Laboratorial	2.899.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	15.633.521,96	115 - Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde	7.961.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	95.480,00	**Subtotal:**	**79.439.300,00**
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	210.490,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	56.420,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depós	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	339.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	13.584.200,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	13.020,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financein	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	86.800,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	26.881.960,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	7.764.260,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	360.220,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	59.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primá	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	75.000,00		
	Subtotal:	**80.455.701,96**		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servido	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	39.813.000,00	103 - Apoio Administrativo	64.376.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depós	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	18.461.000,00	**Subtotal:**	**64.376.000,00**
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	82.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 - Compensações Finance	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	6.020.000,00		
	Subtotal:	**64.376.000,00**		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribui	0.1.1070 - Contrib. de Intervenção do Domínio	200.000,00	127 - Chapecó Nossa Cidade	200.000,00
	Subtotal:	**200.000,00**	**Subtotal:**	**200.000,00**
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cus	0.1.1080 - Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumir	13.698.000,00	124 - Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	13.435.000,00
	Subtotal:	**13.698.000,00**	127 - Chapecó Nossa Cidade	263.000,00
			Subtotal:	**13.698.000,00**
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1180 - Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis	75.611.250,00	108 - Escola Forte	53.449.000,00
	Subtotal:	**75.611.250,00**	**Subtotal:**	**53.449.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1190 - Transf. Do FUNDEB (Apl outras Des	763.750,00	108 - Escola Forte	22.926.000,00
	Subtotal:	**763.750,00**	**Subtotal:**	**22.926.000,00**
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1320 - Transferência de Convênios - União	7.353.000,00	108 - Escola Forte	7.353.000,00
	Subtotal:	**7.353.000,00**	**Subtotal:**	**7.353.000,00**
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1330 - Transferência de Convênios - União	2.201.000,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	233.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1330 - Transferência de Convênios - União	245.000,00	111 - Atenção Básica em Saúde	1.343.000,00
	Subtotal:	**2.446.000,00**	115 - Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde	870.000,00
			Subtotal:	**2.446.000,00**
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	4.667.000,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	1.061.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	36.000,00	105 - Atendimento Integral à Família	421.000,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	6.946.000,00	106 - Atendimento a Grupos Especiais	42.000,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	6.423.000,00	107 - Segurança Alimentar e Nutricional.	58.000,00
	Subtotal:	**18.072.000,00**	109 - Esporte e Lazer para Todos	626.000,00
			110 - Atleta do Futuro	24.000,00
			116 - Cultura Cidadã	1.356.000,00
			117 - Chapecó Segurança máxima	227.000,00
			118 - Chapecó Empreendedora	418.000,00
			119 - Chapecó de braços abertos	638.000,00
			120 - Difusão de tecnologias e inovações	29.000,00
			121 - Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	42.000,00
			123 - Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	128.000,00
			124 - Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	99.000,00
			125 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável	414.000,00
			126 - Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem e	1.494.000,00
			127 - Chapecó Nossa Cidade	5.162.000,00
			128 - Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fun	5.833.000,00
			Subtotal:	**18.072.000,00**
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1350 - Transferência do Sist Uuíco de Assis	3.069.000,00	106 - Atendimento a Grupos Especiais	3.421.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1350 - Transferência do Sist Uuíco de Assis	204.000,00	**Subtotal:**	**3.421.000,00**
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1350 - Transferência do Sist Uuíco de Assis	148.000,00		
	Subtotal:	**3.421.000,00**		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salár	0.1.1360 - Salário Educação	7.795.000,00	108 - Escola Forte	7.795.000,00
	Subtotal:	**7.795.000,00**	**Subtotal:**	**7.795.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 - Outras Transferências D	0.1.1370 - Outras Transferencias do FNDE	14.000,00	108 - Escola Forte	14.000,00
	Subtotal:	**14.000,00**	**Subtotal:**	**14.000,00**
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	0.1.1372 - Outras Transf. FNDE - PDDE	18.000,00	108 - Escola Forte	18.000,00
	Subtotal:	**18.000,00**	**Subtotal:**	**18.000,00**
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	0.1.1373 - Outras Transf. FNDE - PNAE	2.547.000,00	108 - Escola Forte	2.547.000,00
	Subtotal:	**2.547.000,00**	**Subtotal:**	**2.547.000,00**
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	0.1.1374 - Outras Transf. FNDE - PNATE	768.000,00	108 - Escola Forte	768.000,00
	Subtotal:	**768.000,00**	**Subtotal:**	**768.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recurs	0.1.1380 - Transferências do Sist Unico de Saú	111.452.000,00	111 - Atenção Básica em Saúde	64.000,00
	Subtotal:	**111.452.000,00**	**Subtotal:**	**64.000,00**
			111 - Atenção Básica em Saúde	21.258.000,00
			Subtotal:	**21.258.000,00**
			112 - Atenção Especializada em Saúde	82.689.000,00
			115 - Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde	3.990.000,00
			Subtotal:	**86.679.000,00**
			102 - Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	150.000,00
			112 - Atenção Especializada em Saúde	627.000,00
			113 - Vigilância e Promoção de Saúde	783.000,00
			Subtotal:	**1.560.000,00**
			114 - Assistência Farmacêutica e Laboratorial	1.325.000,00
			Subtotal:	**1.325.000,00**
			115 - Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde	5.000,00
			Subtotal:	**5.000,00**
			111 - Atenção Básica em Saúde	5.000,00
			Subtotal:	**5.000,00**
			111 - Atenção Básica em Saúde	65.000,00
			Subtotal:	**65.000,00**
			112 - Atenção Especializada em Saúde	491.000,00
			Subtotal:	**491.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1610 - Transferências de Convênios - Esta	118.000,00	106 - Atendimento a Grupos Especiais		645.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1610 - Transferências de Convênios - Esta	422.000,00		**Subtotal:**	**645.000,00**
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1610 - Transferências de Convênios - Esta	105.000,00			
	Subtotal:	**645.000,00**			
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1630 - Transferências de Convênios - Esta	290.000,00	111 - Atenção Básica em Saúde		290.000,00
	Subtotal:	**290.000,00**		**Subtotal:**	**290.000,00**
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Esta	1.411.000,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa		855.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Esta	36.000,00	105 - Atendimento Integral à Família		423.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Esta	233.000,00	106 - Atendimento a Grupos Especiais		43.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Esta	38.664.000,00	107 - Segurança Alimentar e Nutricional.		581.000,00
	Subtotal:	**40.344.000,00**	109 - Esporte e Lazer para Todos		881.000,00
			110 - Atleta do Futuro		2.355.000,00
			116 - Cultura Cidadã		597.000,00
			117 - Chapecó Segurança máxima		646.000,00
			118 - Chapecó Empreendedora		1.089.000,00
			119 - Chapecó de braços abertos		640.000,00
			120 - Difusão de tecnologias e inovações		30.000,00
			121 - Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		600.000,00
			123 - Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos		338.000,00
			124 - Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana		1.873.000,00
			125 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável		879.000,00
			126 - Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem e		5.007.000,00
			127 - Chapecó Nossa Cidade		22.806.000,00
			128 - Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fun		701.000,00
				Subtotal:	**40.344.000,00**
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1660 - Transf. Legais e Const do Estado p/	638.000,00	108 - Escola Forte		638.000,00
	Subtotal:	**638.000,00**		**Subtotal:**	**638.000,00**
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.1670 - Transferências SUS - Estado	17.292.000,00			
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1670 - Transferências SUS - Estado	857.000,00			
	Subtotal:	**18.149.000,00**			
			111 - Atenção Básica em Saúde		2.733.000,00
				Subtotal:	**2.733.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
			112 - Atenção Especializada em Saúde	14.154.000,00
			Subtotal:	**14.154.000,00**
			114 - Assistência Farmacêutica e Laboratorial	1.262.000,00
			Subtotal:	**1.262.000,00**
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Crédito C	0.1.1830 - Operação de Crédito Interna	6.742.000,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	580.000,00
	Subtotal:	**6.742.000,00**	123 - Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	117.000,00
			125 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável	117.000,00
			127 - Chapecó Nossa Cidade	5.928.000,00
			Subtotal:	**6.742.000,00**
4.2.1.2.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Crédito C	0.1.1860 - Operação de Crédito Externa	11.577.000,00	127 - Chapecó Nossa Cidade	11.577.000,00
	Subtotal:	**11.577.000,00**	**Subtotal:**	**11.577.000,00**
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móv	0.1.1890 - Alienação de Bens	233.000,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	580.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóv	0.1.1890 - Alienação de Bens	580.000,00	127 - Chapecó Nossa Cidade	233.000,00
	Subtotal:	**813.000,00**	**Subtotal:**	**813.000,00**
	Total geral:	**815.000.000,00**		**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	815.000.000,00	815.000.000,00	----	117,228	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Receitas Primárias (I)	775.603.000,00	775.603.000,00	----	111,561	0,00	0,00	0,000	----	0,00	0,00	----	----
Despesa Total	815.000.000,00	815.000.000,00	----	117,228	----	----	----	----	----	----	----	----
Despesas Primárias (II)	777.007.000,00	777.007.000,00	----	111,763	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Resultado Primário III = (I-II)	(1.404.000,00)	(1.404.000,00)	----	(0,202)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida	695.225.000,00	0,00	0,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	691.120.000,00	749.207.000,01	8,400	824.800.000,00	10,090	815.000.000,00	(1,190)	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (I)	650.247.000,00	709.826.000,01	9,160	751.146.000,00	5,820	775.603.000,00	3,260	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total	691.120.000,00	806.033.400,00	16,630	831.100.000,00	3,110	815.000.000,00	(1,940)	----	----	----	----
Despesas Primárias (II)	684.120.000,00	798.683.400,00	16,750	789.635.000,00	(1,130)	777.007.000,00	(1,600)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	(33.873.000,00)	(88.857.399,99)	162,330	(38.489.000,00)	(56,680)	(1.404.000,00)	(96,350)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	691.120.000,00	749.207.000,01	8,400	824.800.000,00	10,090	815.000.000,00	(1,190)	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (I)	650.247.000,00	709.826.000,01	9,160	751.146.000,00	5,820	775.603.000,00	3,260	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total	691.120.000,00	806.033.400,00	16,630	831.100.000,00	3,110	815.000.000,00	(1,940)	----	0,000	----	----
Despesas Primárias (II)	684.120.000,00	798.683.400,00	15,560	789.635.000,00	(1,130)	777.007.000,00	(1,600)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	(33.873.000,00)	(88.857.399,99)	162,330	(38.489.000,00)	(56,680)	(1.404.000,00)	(96,350)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	615.497.000,00	675.282.000,01	747.416.000,00	740.034.000,00	0,00	0,00
Receita Tributária	145.013.000,00	161.934.000,01	181.047.000,00	177.996.880,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	46.225.000,00	51.482.000,00	57.352.000,00	58.336.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.729.000,00	20.578.000,00	23.112.000,00	20.578.000,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	16.880.000,00	19.686.000,00	22.176.000,00	19.686.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	849.000,00	892.000,00	936.000,00	892.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	378.476.000,00	411.456.000,00	453.124.000,00	461.602.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.054.000,00	29.832.000,00	32.781.000,00	21.521.120,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	598.617.000,00	655.596.000,01	725.240.000,00	720.348.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	75.623.000,00	73.925.000,00	77.384.000,00	74.966.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	22.669.000,00	18.303.000,00	18.969.000,00	18.319.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	551.000,00	579.000,00	608.000,00	579.000,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	773.000,00	813.000,00	854.000,00	813.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	51.630.000,00	54.230.000,00	56.953.000,00	55.255.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	51.630.000,00	54.230.000,00	56.953.000,00	55.255.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	650.247.000,00	709.826.000,01	782.193.000,00	775.603.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	525.387.000,00	628.269.400,00	641.829.000,00	636.960.000,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	262.008.000,00	324.051.000,00	329.598.428,80	324.453.720,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	262.379.000,00	303.168.400,00	311.127.571,20	311.456.280,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	524.387.000,00	627.219.400,00	640.726.000,00	635.910.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	116.635.000,00	118.911.000,00	123.617.000,00	119.187.000,00	0,00	0,00
Investimentos	109.531.000,00	111.451.000,00	115.784.000,00	111.727.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.104.000,00	1.160.000,00	1.218.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	110.635.000,00	112.611.000,00	117.002.000,00	112.887.000,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	780.000,00	819.000,00	860.000,00	819.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	780.000,00	819.000,00	860.000,00	819.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	635.802.000,00	740.649.400,00	758.588.000,00	749.616.000,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	14.445.000,00	(30.823.399,99)	23.605.000,00	25.987.000,00	0,00	0,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	720.316.000,00	0,00	0,00
Receita Tributária	177.996.880,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	44.638.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.578.000,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	295.000,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	109.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	461.602.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.097.120,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(25.091.000,00)	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais - Principal	(4.825.000,00)	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	(580.000,00)	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(19.686.000,00)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	695.225.000,00	0,00	0,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							22.474.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**02.02 - Gabinete do Prefeito**							22.474.000,00	0,00	0,00
2011	2011 - Manut. Gabinete do Prefeito	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.761.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	98.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	395.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	507.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
2012	2012 - Manut. Gabinete Vice Prefeito	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	276.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	63.000,00		
2015	2015 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.658.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	200.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	97.000,00		
2016	2016 - Manut. Contadoria Geral do Municipio	A	2	04.124.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	996.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	106.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	113.000,00		
2017	2017 - Manut. Controladoria Geral do Município	A	2	04.124.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	511.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	19.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	113.000,00		
2018	2018 - Manut. Assessoria de Imprensa	A	2	04.131.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	640.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	18.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.250.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.01.00	600.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	400.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011383	02.04.00	150.000,00		
2021	2021 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.787.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	134.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							22.474.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**02.02 - Gabinete do Prefeito**							22.474.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	945.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
2022	2022 - Manut. Atividades Ouvidoria Pública Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	86.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	19.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	23.000,00		
2023	2023 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.243.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.372.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	124.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	74.000,00		
2027	2027 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	34.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	40.000,00		
2028	2028 - Manutenção das Atividades de Decoração Natalina Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.695.0127	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	563.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011080	00.00.00	263.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
2031	2031 - Manut. Atividades do PROCON Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	14.422.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	799.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	96.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	567.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	17.000,00		
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**							7.961.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**03.03 - Secretaria da Fazenda**							7.961.000,00	0,00	0,00
1011	1011 - Modernização da Adm Tributos Material permenente adquirido(Pro)	P	2	04.122.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	290.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	221.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	12.000,00		
2041	2041 - Manut. Secretaria de Fazenda Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.123.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	663.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	74.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**							7.961.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**03.03 - Secretaria da Fazenda**							7.961.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
2042	2042 - Manut. Depto Tributos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.129.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.561.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	192.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	177.000,00		
					3.3.93.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	20.000,00		
2043	2043 - Manut. Depto Fiscalização Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.129.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.627.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	561.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER**							12.925.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**04.04 - Secretaria de Juventude Esporte e Lazer**							12.925.000,00	0,00	0,00
1021	1021 - Construção e Ampliação Praças Poli Esportivas Obra construida(Obr)	P	2	27.812.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	427.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	510.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	764.000,00		
1022	1022 - Conclusão Arena Indio Condá Obra construida(Obr)	P	2	27.811.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	1.494.000,00		
1023	1023 - Construção Arena Multiuso Obra construida(Obr)	P	2	27.811.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	210.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	336.000,00		
2051	2051 - Manut. Atividades Secretaria de Esportes e Lazer Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	27.812.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.922.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	56.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.565.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	116.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER**							12.925.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**04.04 - Secretaria de Juventude Esporte e Lazer**							12.925.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	117.000,00		
2052	2052 - Manut. Depto. Técnico Sec. Esportes e Lazer	A	2	27.812.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	595.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	108.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
2053	2053 - Manut. Depto. Patrimônio e Materiais Sec. Esportes e Lazer	A	2	27.812.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	585.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	73.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	90.000,00		
2054	2054 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esporte	A	2	27.812.0110	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.475.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	318.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	525.000,00		
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE**							24.344.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade**							24.344.000,00	0,00	0,00
1031	1031 - Modernização do Sistema de Transito	P	2	15.451.0117	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	221.000,00		
1032	1032 - Modernização do Sistema de Transporte Coletivo	P	2	15.453.0117	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	221.000,00		
1033	1033 - Ampliação Construção e Modernização Terminais Urbanos	P	2	15.451.0124	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	133.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	221.000,00		
2061	2061 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão	A	2	06.182.0117	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.603.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	67.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE**							24.344.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade**							24.344.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.350.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	105.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	203.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	204.000,00		
2062	2062 - Manut. Atividades Defesa Civil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.182.0117	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	68.000,00		
2063	2063 - Manut. da Guarda Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.640.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	477.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	675.000,00		
2064	2064 - Manut. Depto de Segurança Patrimonial Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.162.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	341.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.687.000,00		
2065	2065 - Manut. Depto de Fiscalização de Trânsito Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	918.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	128.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.624.000,00		
2066	2066 - Manut. Depto de Fiscalização de Transporte Público Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	306.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	53.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	395.000,00		
2071	2071 - Manut. Atividades do Fundo - Bombeiros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.3.90.00.00.00.00.00	011005	00.00.00	1.146.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011005	00.00.00	870.000,00		
2072	2072 - Manut. Atividades do Fundo - Policia Militar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.3.90.00.00.00.00.00	011006	00.00.00	525.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011006	00.00.00	158.000,00		
2073	2073 - Manut. Atividades do Fundo - Policia Civil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.3.90.00.00.00.00.00	011007	00.00.00	468.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011007	00.00.00	117.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED**							206.780.400,00	0,00	0,00
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Educação**							206.780.400,00	0,00	0,00
1101	1101 - Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.361.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	174.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.00	580.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.01	2.316.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	2.554.000,00		
1102	1102 - Construção Ampliação Rede Fisica Educ. Tempo Integral Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.361.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	174.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.00	348.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.01	1.737.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	1.277.000,00		
1103	1103 - Construção Ampliação Rede Fisica Educação Infantil Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.365.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	266.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.99.04	175.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.04	1.390.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	1.277.000,00		
1104	1104 - Ampliação e Reforma Escola Agropecuária Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.361.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	96.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.99.01	175.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.01	348.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	376.000,00		
1111	1111 - Aquisição de Material Uso Permanente - Fundamental Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.361.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	283.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.00	580.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.01	347.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	639.000,00		
1112	1112 - Aquisição de Material Uso Permanente - Infantil Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.365.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	167.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.99.04	348.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.04	580.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	649.000,00		
2101	2101 - Manut. Atividades Secretaria de Educação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	9.348.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED**							206.780.400,00	0,00	0,00
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Educação**							206.780.400,00	0,00	0,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	78.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	563.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	1.530.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	333.000,00		
2102	2102 - Manut. Diretoria Administrativa Sec Educação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	8.358.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	1.280.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	408.000,00		
2103	2103 - Manut. Diretoria Pedagogica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	3.470.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	416.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	242.000,00		
2111	2111 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	35.806.000,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011180	01.02.01	16.260.000,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.03	15.640.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	3.562.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011180	01.02.01	3.439.000,00		
2112	2112 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.365.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	2.946.000,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011180	01.02.02	31.281.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	584.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011180	01.02.02	2.469.000,00		
2121	2121 - Manut. Ensino Fundamental - Outros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	2.516.000,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.03	216.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	422.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011190	01.02.03	82.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	1.198.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	839.600,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	6.732.800,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED**							206.780.400,00	0,00	0,00
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Educação**							206.780.400,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.03	2.029.000,00		
2122	2122 - Manut. Educação Infantil - Outros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.365.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	564.000,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.04	126.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	162.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	3.636.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	9.450.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.04	1.671.000,00		
2129	2129 - Manut. Escola Agropecuária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	194.000,00		
2131	2131 - Manut. Merenda Escolar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.306.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	11.550.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011373	01.03.00	2.547.000,00		
2132	2132 - Manut. do Transporte Escolar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	3.582.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011190	01.99.01	956.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	1.023.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011374	01.03.00	768.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011660	01.99.01	638.000,00		
2133	2133 - Manut. Ensino Profissional e Cooperativo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.363.0108	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
2134	2134 - Manut. Outros convenio FNDE Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.367.0108	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	113.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.05	407.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011370	01.03.00	14.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011372	01.03.00	18.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.05	228.000,00		
2135	2135 - Manut. Convenio Ensino Superior e FUNDESTE Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.364.0108	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	21.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	92.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE**							7.788.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**07.07 - Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente**							7.788.000,00	0,00	0,00
1201	1201 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Agricultura	P	2	20.606.0125	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	348.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	811.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	117.000,00		
1205	1205 - Implanção de Feiras Municipais	P	2	20.601.0121	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	168.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	568.000,00		
2201	2201 - Manut. da Secr. Agricultura e Serv.Rurais	A	2	20.606.0125	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.300.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	94.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	79.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	788.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	15.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	16.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	133.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	18.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	18.000,00		
2202	2202 - Manut. Depto de Assist. e Difusão tecnológica	A	2	20.606.0120	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	384.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	69.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
2203	2203 - Manut. Depto de Abastecimento Rural	A	2	20.605.0121	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	410.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	59.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
2204	2204 - Manut. Depto de Inspeção de Produtos Origem Animal	A	2	20.604.0121	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	741.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	124.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	45.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE**							7.788.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**07.07 - Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente**							7.788.000,00	0,00	0,00
2205	2205 - Manut. Operacionalização Mercado Publico Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.601.0121	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	113.000,00		
2211	2211 - Manut. das Atividades do Meio Ambiente Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	18.542.0125	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	411.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	62.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	282.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	15.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	16.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	46.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	18.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	18.000,00		
2215	2215 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Rural Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.606.0121	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	28.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	15.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	16.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	28.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	15.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	16.000,00		
2216	2216 - Manut. Atividades de Consórcios Públicos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.606.0121	3.1.71.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.000,00		
					3.3.71.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	8.000,00		
					3.3.93.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	15.000,00		
					4.4.71.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.000,00		
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**							94.960.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana**							94.960.000,00	0,00	0,00
1251	1251 - Revitalização de Parques e Praças Publicas Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0123	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	116.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	117.000,00		
1252	1252 - Implantação e Revitalização de Passeios Publicos Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**							94.960.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana**							94.960.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	59.000,00		
1253	1253 - Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	17.512.0126	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	133.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	290.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	290.000,00		
1254	1254 - Implantação de Sistema de Saneamento Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	17.512.0126	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	6.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	7.000,00		
1255	1255 - Pavimentação de Vias com Pedras Irregulares Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	12.000,00		
1256	1256 - Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.100.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	23.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	12.600.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	5.000.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011860	04.02.00	11.577.000,00		
1261	1261 - Expanção da Iluminação Publica Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	25.752.0124	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	168.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011080	00.00.00	652.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	00.00.00	29.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	551.000,00		
1271	1271 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	525.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	290.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	290.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	117.000,00		
2251	2251 - Manut. Ativ. Secret. de Serviços Urbanos e infraestrutura Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0124	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.816.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	72.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	900.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**							94.960.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana**							94.960.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
2252	2252 - Manut. Depto de Serviços Urbanos	A	2	15.452.0124	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.978.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	613.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.730.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
2253	2253 - Manut. Depto de Maquinas e Equipamentos	A	2	15.451.0127	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.778.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	308.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.725.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011070	00.00.00	200.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	2.100.000,00		
2254	2254 - Manut. Depto de Obras	A	2	15.451.0127	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.153.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	289.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	900.000,00		
2255	2255 - Manut. Depto de Estradas	A	2	15.451.0127	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.169.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	293.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	226.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	2.100.000,00		
2256	2256 - Manut. da Usina de Asfalto	A	2	15.451.0127	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	231.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	41.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	479.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
2257	2257 - Manut. Horto Florestal	A	2	18.542.0125	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	488.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	78.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	226.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**							94.960.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana**							94.960.000,00	0,00	0,00
2260	2260 - Manut. Sinalização Viária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0124	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	226.000,00		
2271	2271 - Manut. da Iluminação Publica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	25.752.0124	3.3.90.00.00.00.00.00	011080	00.00.00	12.520.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011080	00.00.00	263.000,00		
2281	2281 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	17.512.0126	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	14.700.000,00		
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO**							4.736.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**10.10 - Secretaria de Desenvolv. Econômico e Turismo**							4.736.000,00	0,00	0,00
1301	1301 - Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	22.661.0118	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	00.00.00	348.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	811.000,00		
1302	1302 - Implantação Parque Tecnológico Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	22.661.0118	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	70.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	278.000,00		
2301	2301 - Manut. Atividades Secret.Desenvolv.Economico Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.691.0118	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.153.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	104.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	855.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	66.000,00		
2303	2303 - Manut. Realização Feiras Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.691.0119	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	86.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	29.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	30.000,00		
2304	2304 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.695.0119	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	29.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	30.000,00		
2305	2305 - Apoio a Inovação Tecnológica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	19.573.0120	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO**							4.736.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**10.10 - Secretaria de Desenvolv. Econômico e Turismo**							4.736.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	29.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	30.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	57.000,00		
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO**							10.251.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**11.11 - Secretaria de Habitação**							10.251.000,00	0,00	0,00
1331	1331 - Contrução de Habitações e Conjuntos Habitacionais Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	16.482.0128	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	2.084.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	232.000,00		
1332	1332 - Aquisição de Areas para Produção de Unid Habitacionais Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	16.482.0128	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	525.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	522.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	58.000,00		
1333	1333 - Implantanção Infra Estrutura em Loteamentos Populares Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	16.482.0128	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	00.00.00	100.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	64.000,00		
1334	1334 - Implantação Programa Promoradia Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	16.482.0128	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	3.127.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	347.000,00		
2331	2331 - Manut. Atividades Secretaria de Habitação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0128	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	418.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	420.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	133.000,00		
2332	2332 - Manut. Depto de Habitação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0128	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	644.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	128.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	41.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO**							10.251.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**11.11 - Secretaria de Habitação**							10.251.000,00	0,00	0,00
2333	2333 - Manut. Depto de Regularização Fundiária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0128	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	171.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	15.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	41.000,00		
2341	2341 - Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0128	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
2342	2342 - Manut. Ativ Fundo Mun Regularização Fundiária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0128	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	168.000,00		
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**							33.523.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano**							33.523.000,00	0,00	0,00
1401	1401 - Pavimentação Corredores Transporte Coletivo Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.453.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	522.000,00		
1402	1402 - Acesso ao Distrito Industrial e Vias Internas Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	522.000,00		
1403	1403 - Ligação Atilio Fontana SCT480 Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	604.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	405.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	7.699.000,00		
1404	1404 - Construção e Modernização da Estrutura Administrativa Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	04.122.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	607.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	233.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	233.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	579.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	580.000,00		
					4.5.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	580.000,00		
					4.5.90.00.00.00.00.00	011890	00.00.00	580.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**							33.523.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano**							33.523.000,00	0,00	0,00
1405	1405 - Revitalização de Avenidas Centrais	P	2	15.451.0123	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	221.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	117.000,00		
1406	1406 - Requalificação de Espaços Públicos - Mobilidade Urbana	P	2	15.451.0124	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	1.101.000,00		
1407	1407 - Expanção e Readequação de Vias Públicas	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.995.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	1.101.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	811.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011890	04.01.00	233.000,00		
2401	2401 - Manut. Atividades Secret. De Planejamento	A	2	15.451.0124	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.426.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	114.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	343.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	168.000,00		
2402	2402 - Manut. Depto de Fiscalização de Obras	A	2	15.451.0123	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	486.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	67.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	124.000,00		
2403	2403 - Manut. Depto de Elaboração de Projetos e Obras Públicas	A	2	15.451.0122	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.887.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	434.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	107.000,00		
2404	2404 - Manut. Depto de Analise e Aprovação de Projetos	A	2	15.451.0122	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	100.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**							33.523.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano**							33.523.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	50.000,00		
2405	2405 - Manut. Depto de Mobilidade Urbana Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0124	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	174.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	360.000,00		
2406	2406 - Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial Servico(Ano)	A	2	17.512.0126	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	546.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	712.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	2.762.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	140.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	486.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	1.948.000,00		
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							33.619.880,00	0,00	0,00
Unidade:	**13.13 - Encargos Gerais do Município**							33.619.880,00	0,00	0,00
971	971 - Encargos Especiais Manutenção das Atividades(Ano)	O	2	28.846.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	821.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.364.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	18.158.880,00		
972	972 - Amortização de Divida Manutenção das Atividades(Ano)	O	2	28.843.0103	3.2.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.050.000,00		
					4.6.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	6.300.000,00		
975	975 - Precatórios Manutenção das Atividades(Ano)	O	2	28.846.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.926.000,00		
Órgão:	**31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**							19.865.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**							19.865.000,00	0,00	0,00
1501	1501 - Ampliação e Manutenção da central de Dados e Internet Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	04.126.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	203.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	204.000,00		
1502	1502 - Ampliação Estrutura Física Aeroporto Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	26.781.0119	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	168.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**							19.865.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**							19.865.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	568.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	12.000,00		
1503	1503 - Revitalização Parque de Exposições Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	23.691.0119	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	568.000,00		
2501	2501 - Manut. Gabinete Secretaria de Coord de Governo e Gestão Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.026.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	11.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	735.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
2502	2502 - Manut. Depto de Gestão de Compras Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	659.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	76.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	155.000,00		
2503	2503 - Manut. Depto de Planejamento e Gestão Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	586.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	50.000,00		
2504	2504 - Manut. Depto de Recursos Humanos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	856.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	134.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	120.000,00		
2505	2505 - Manut. Serv. Atend. Saúde do Servidor Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	357.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	64.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	40.000,00		
2506	2506 - Manut. Segurança e Medicina do Trabalho Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	927.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	120.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**							19.865.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**							19.865.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	184.000,00		
2511	2511 - Manut. Depto de Serviços Gerais	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.572.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	633.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.508.000,00		
2512	2512 - Manut. Depto Almoxarifado Central	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	394.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	27.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	505.000,00		
2513	2513 - Manut. Depto de Tecnologia de Informação - TI	A	2	04.126.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	602.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	115.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	192.000,00		
2521	2521 - Manut. Parque Trancredo Neves	A	2	23.691.0119	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	522.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	41.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	742.000,00		
2522	2522 - Manut. Centro de Cultura e Eventos	A	2	13.392.0116	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	348.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	21.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	113.000,00		
2523	2523 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal	A	2	26.781.0119	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	464.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	70.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.687.000,00		
2524	2524 - Manut. Cidade do Idoso	A	2	08.241.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	12.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	6.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	7.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**							20.392.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**32.32 - Secretaria de Assistência Social**							20.392.000,00	0,00	0,00
1541	1541 - Construção Ampliação Secretaria de Assistência Social - SEASC	P	2	08.244.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	57.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	59.000,00		
1542	1542 - Instalação de Unidades de Assistência Social	P	2	08.244.0105	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	134.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	70.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	71.000,00		
1543	1543 - Construção Ampliação Restaurante Popular	P	2	08.244.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	29.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	551.000,00		
2541	2541 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC	A	2	08.244.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.238.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	123.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	586.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	900.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	177.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	178.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	174.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	174.000,00		
2542	2542 - Manut. Depto de Proteção Básica - SEASC	A	2	08.244.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.391.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	469.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.687.000,00		
2543	2543 - Manut. Depto de Relações Comunitárias - SEASC	A	2	08.244.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.406.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	33.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	732.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**							20.392.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**32.32 - Secretaria de Assistência Social**							20.392.000,00	0,00	0,00
2544	2544 - Manut. Depto de Proteção Especial - SEASC	A	2	08.242.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.093.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	400.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.126.000,00		
2545	2545 - Manut. Depto de Segurança Alimentar - SEASC	A	2	08.244.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	385.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	74.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	507.000,00		
2546	2546 - Manut. Atividades Restaurante Popular	A	2	08.244.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.238.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	67.000,00		
2547	2547 - Manut. Operac. Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS	A	2	08.243.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	338.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	89.000,00		
2548	2548 - Manut. Central de Resgate Social	A	2	08.244.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	132.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	57.000,00		
2549	2549 - Manut. Programa Aquisição de Alimentos - Compra Direta	A	2	10.306.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	196.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	29.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	30.000,00		
Órgão:	**33.00 - SECRETARIA DE CULTURA**							6.724.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**33.33 - Secretaria de Cultura**							6.724.000,00	0,00	0,00
1571	1571 - Construção e Modernização Secretaria de Cultura	P	2	13.392.0116	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	221.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	59.000,00		
1572	1572 - CONSTRUÇÃO DA PEC	P	2	13.392.0116	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	309.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	204.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	144.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**33.00 - SECRETARIA DE CULTURA**							6.724.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**33.33 - Secretaria de Cultura**							6.724.000,00	0,00	0,00
2571	2571 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura	A	2	13.392.0116	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.398.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	395.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	57.000,00		
2572	2572 - Fundo Municipal de Cultura	A	2	13.392.0116	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	354.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	310.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	368.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	368.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	57.000,00		
2573	2573 - Manut. Biblioteca Municipal	A	2	13.392.0116	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	232.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	47.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	150.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	500.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	50.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	200.000,00		
2574	2574 - Manut. Escola de Artes	A	2	13.391.0116	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	571.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	104.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
2575	2575 - Manut. de Museus	A	2	13.392.0116	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	63.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	26.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	26.000,00		
2576	2576 - Manutenção da PEC	A	2	13.392.0127	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	25.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**33.00 - SECRETARIA DE CULTURA**							6.724.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**33.33 - Secretaria de Cultura**							6.724.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	13.000,00		
Órgão:	**34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS**							982.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**34.34 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS**							982.000,00	0,00	0,00
2591	2591 - Manut. Secretaria de Articulação Institucional - SAI. Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	883.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	20.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	45.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	34.000,00		
Órgão:	**99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							819.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**99.99 - Reserva de Contingência**							819.000,00	0,00	0,00
9999	9999 - Reserva de Contingência Reserva Contingência utilizada(Ano)	R	2	99.999.0103	9.9.99.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	819.000,00		
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							217.131.720,00	0,00	0,00
Órgão:	**14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**							217.131.720,00	0,00	0,00
Unidade:	**14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde**							217.131.720,00	0,00	0,00
1601	1601 - Construção e Ampliação de Unid. De Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	10.301.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	309.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011330	02.06.00	204.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011630	02.06.00	144.000,00		
1602	1602 - Construção Unidades de Pronto Atendimento Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	10.301.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	309.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011330	02.06.00	781.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011630	02.06.00	146.000,00		
1603	1603 - Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	10.301.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	370.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011330	02.06.00	358.000,00		
1604	1604 - Construção Sede Fundo Mun. Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	10.301.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	248.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011330	02.06.00	233.000,00		
2601	2601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0115	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	2.417.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							217.131.720,00	0,00	0,00
Órgão:	**14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**							217.131.720,00	0,00	0,00
Unidade:	**14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde**							217.131.720,00	0,00	0,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	45.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	1.890.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011330	02.06.00	870.000,00		
2602	2602 - Manut. Diretoria Adnistrativa e Finanças Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0115	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	2.970.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	577.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	26.000,00		
2603	2603 - Manut. Diretoria de Atenção a Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	145.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	4.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	26.000,00		
2604	2604 - Manut. Depto Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	726.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	105.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	107.000,00		
2605	2605 - Manut. Atenção Basica em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.411.420,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	48.677.300,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	6.814.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	1.230.000,00		
2606	2606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	4.200.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	804.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	205.000,00		
2607	2607 - Manut. Vigilancia em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.304.0113	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	1.419.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	189.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	143.000,00		
2608	2608 - Manut. Assistência Farmaceutica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.303.0114	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	2.252.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	425.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							217.131.720,00	0,00	0,00
Órgão:	**14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**							217.131.720,00	0,00	0,00
Unidade:	**14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde**							217.131.720,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	222.000,00		
2609	2609 - Manut. Conselho Municipal de Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	26.000,00		
2610	2610 - Manut. Atividades Hospital Materno Infantil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0112	3.3.50.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	1.890.000,00		
2621	2621 - Manut. - B1 - Atenção Basica - (PAB , NASF, PMAQ, COFIN) Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	1.398.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	8.561.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011671	02.04.00	2.042.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011380	02.04.00	64.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	652.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011386	02.04.00	5.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011387	02.04.00	65.000,00		
2622	2622 - Manut. - B1 - AB - PAB Var - Saúde Familia Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	1.562.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	214.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	2.435.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011671	02.04.00	691.000,00		
2623	2623 - Manut. - B1 - AB - PAB Var - Agentes Comunitário Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	5.280.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	17.000,00		
2624	2624 - Manut. - B1 - AB - PAB Var - Fator Inc At Bas Pov Indig Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	28.000,00		
2625	2625 - Manut. - B1 - AB - PAB Var - Saúde Bucal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	1.017.000,00		
2626	2626 - Manut. Do PROESF Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	47.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	47.000,00		
2631	2631 - Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	275.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							217.131.720,00	0,00	0,00
Órgão:	**14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**							217.131.720,00	0,00	0,00
Unidade:	**14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde**							217.131.720,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011672	02.04.00	52.000,00		
2632	2632 - Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST	A	2	10.302.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	282.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	393.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	120.000,00		
2633	2633 - Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	A	2	10.302.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011388	02.04.00	311.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011388	04.00.00	180.000,00		
2634	2634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC	A	2	10.302.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	66.640.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011672	02.04.00	7.051.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	1.122.000,00		
2635	2635 - Manut. - B2 - Out itens de Med e Alta Compl Ambulat e Hospitalar	A	2	10.302.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	11.522.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011672	02.04.00	7.051.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	2.159.000,00		
2636	2636 - Manut. - B2 - FAEC - Fundo de Ação Estrat e Compensação	A	2	10.302.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	458.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011383	02.04.00	627.000,00		
2641	2641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde	A	2	10.304.0113	3.3.50.00.00.00.00.00	011383	02.04.00	340.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011383	02.04.00	150.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011383	02.04.00	293.000,00		
2651	2651 - Manut. - B4 - Assist.Farmacêut Básica	A	2	10.301.0114	3.3.90.00.00.00.00.00	011384	02.04.00	1.325.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011674	02.00.00	1.262.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							217.131.720,00	0,00	0,00
Órgão:	**14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**							217.131.720,00	0,00	0,00
Unidade:	**14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde**							217.131.720,00	0,00	0,00
2661	2661 - Manut. - B5 - Gestão do SUS Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0115	3.3.90.00.00.00.00.00	011385	02.04.00	5.000,00		
2671	2671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0115	3.1.71.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	12.000,00		
					3.3.71.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	12.000,00		
					3.3.93.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	3.990.000,00		
					4.4.71.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	12.000,00		
Entidade:	**3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO**							64.376.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI**							64.376.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**15.01 - Instituto do Sist. Mun. de Previdência - SIMPREVI**							64.376.000,00	0,00	0,00
2801	2801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	324.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	37.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	836.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	348.000,00		
2802	2802 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	29.711.000,00		
2803	2803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	717.000,00		
2804	2804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	240.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	4.772.000,00		
2811	2811 - Reserva Legal RPPS Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0103	7.7.99.99.01.00.00.00	011030	03.00.00	27.391.000,00		
Entidade:	**4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO**							5.347.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS**							5.347.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**24.01 - PMC - Fundo Assist.Servidor Pub.Municipal - FAS**							5.347.000,00	0,00	0,00
2851	2851 - Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S. Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	011004	00.00.00	4.815.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO**							5.347.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS**							5.347.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**24.01 - PMC - Fundo Assist.Servidor Pub.Municipal - FAS**							5.347.000,00	0,00	0,00
2852	2852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor	A	2	10.301.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	011004	00.00.00	266.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011004	00.00.00	266.000,00		
Entidade:	**6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO**							5.432.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							5.432.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**16.01 - PMC - Fundo Municipal de Assistência Social**							5.432.000,00	0,00	0,00
2901	2901 - Manut. Proteção Social Básica	A	2	08.241.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	998.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	748.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011610	04.00.00	74.000,00		
2902	2902 - Manut. Proteção Social Especial - Média Complexidade	A	2	08.243.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	336.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	231.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011610	04.00.00	74.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	53.000,00		
2903	2903 - Manut. Proteção Social Especial - Alta Complexidade	A	2	08.242.0106	3.3.50.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	263.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.50.00.00.00.00.00	011610	04.00.00	68.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	326.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011610	04.00.00	234.000,00		
2904	2904 - Manut. IGD-PBF	A	2	08.242.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	176.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	79.000,00		
2905	2905 - Manut. IGD-SUAS	A	2	08.244.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	011350	04.03.00	158.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011350	04.03.00	53.000,00		
2911	2911 - Manut, Fundo Munic. de Assistência Social	A	2	08.244.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.313.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011610	04.03.00	90.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	53.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011610	04.03.00	105.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO**							278.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA**							278.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**18.01 - PMC - Fundo Mun. Para Infância e Adolecência - FIA**							278.000,00	0,00	0,00
2951	2951 - Abrigo Domiciliar - Programa Proteção Integral Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.243.0106	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	44.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.00.00	18.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.00.00	18.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	39.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.00.00	18.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.00.00	18.000,00		
2961	2961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.243.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	12.000,00		
Entidade:	**18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO**							14.291.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							14.291.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**01.01 - Câmara Municipal de Vereadores**							14.291.000,00	0,00	0,00
2001	2001 - Manutenção das Atividades da Camara Municipal de Vereadores Manutenção das Atividades(atv)	A	2	01.031.0101	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	10.500.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	362.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.035.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	336.000,00		
							Total geral:	815.000.000,00	0,00	0,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	740.034.000,00	DESPESAS CORRENTES	636.960.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.996.880,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	324.453.720,00
Contribuições	58.336.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.050.000,00
Receita Patrimonial	20.578.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.456.280,00
Receita Agropecuária	295.000,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.643.000,00
Receita de Serviços	109.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.643.000,00
Transferências Correntes	461.602.000,00		
Outras Receitas Correntes	21.117.120,00		
		Superavit	72.431.000,00
Total	740.034.000,00	Total	740.034.000,00
Superavit do orçamento corrente	72.431.000,00		
Receitas de Capital	74.966.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	119.187.000,00
Operações de Crédito	18.319.000,00	INVESTIMENTOS	111.727.000,00
Alienação de Bens	813.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.160.000,00
Amortização de Empréstimos	579.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.300.000,00
Transferências de Capital	55.255.000,00		
Deficit	44.221.000,00		
Total	119.187.000,00	Total	119.187.000,00

Resumo

Receitas Correntes	740.034.000,00	90,80 %	DESPESAS CORRENTES	667.603.000,00	81,91 %
Receitas de Capital	74.966.000,00	9,20 %	DESPESAS DE CAPITAL	119.187.000,00	14,62 %
			RESERVA DO RPPS	27.391.000,00	3,36 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	819.000,00	0,10 %
Total	815.000.000,00	100,00 %	Total	815.000.000,00	100,00 %

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/6
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			536.238.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		177.996.880,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		144.203.880,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.500.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	17.500.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	15.740.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	15.740.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	1.760.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	1.760.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	126.703.880,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	52.990.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	37.940.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	34.040.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	400.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	2.760.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	740.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	15.050.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	73.713.880,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	73.713.880,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	72.043.880,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	440.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	970.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	260.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		31.975.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.975.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.975.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.975.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.975.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.818.000,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	679.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	43.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	636.000,00		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.139.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	1.139.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	1.139.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	1.139.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		13.698.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		13.698.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	13.698.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	13.698.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.401.000,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		743.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	720.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	720.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	720.000,00		
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	23.000,00		
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	23.000,00		
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	23.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		509.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	509.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	509.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	509.000,00		
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		149.000,00	
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	149.000,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	149.000,00		
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		295.000,00	
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	295.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	295.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		109.000,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		109.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	109.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	109.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	109.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		327.870.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		87.578.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	87.578.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	62.660.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	62.600.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	62.600.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	777.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	777.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	777.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	11.142.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	7.795.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	7.795.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinl	18.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Di	18.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	2.547.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	2.547.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	768.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	768.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	14.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen	14.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	400.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	400.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	400.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	12.020.000,00		
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Program	7.353.000,00		
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progra	7.353.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	4.667.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.667.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	579.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	579.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	579.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		163.569.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	163.569.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	161.520.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	123.880.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	123.880.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	35.780.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	35.780.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.660.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.660.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	200.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	200.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	1.411.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.411.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.411.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	638.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	638.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	638.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		348.000,00	
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	348.000,00		
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	348.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	348.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Princ	348.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		76.375.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	76.375.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	76.375.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	76.375.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	76.375.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		14.868.120,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		6.432.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	6.432.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	6.432.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.432.000,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		371.000,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	232.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	232.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	232.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	232.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	139.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	139.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	139.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	139.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		8.065.120,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.065.120,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	8.065.120,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	8.065.120,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			71.977.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		18.319.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		6.742.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.742.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.742.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princ	6.742.000,00		
4.2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo		11.577.000,00	
4.2.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	11.577.000,00		
4.2.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	11.577.000,00		
4.2.1.2.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Princ	11.577.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		813.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		233.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	233.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	233.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	233.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		580.000,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	580.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	580.000,00		
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		579.000,00	
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	579.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	579.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	579.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		52.266.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.369.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	13.369.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	6.946.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	6.946.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Program	6.946.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	6.423.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	6.423.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		38.897.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	38.897.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	233.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog	233.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro	233.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	38.664.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	38.664.000,00		
			Total das receitas:	**608.215.000,00**
			Total por entidade:	**608.215.000,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			130.074.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		339.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		339.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	339.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	339.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	339.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		129.601.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		111.452.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	111.452.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	111.452.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	111.452.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SI	111.452.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		18.149.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.149.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	17.292.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	17.292.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	17.292.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	857.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	857.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	857.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		134.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		59.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	59.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	59.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	59.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	59.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		75.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	75.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	75.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	75.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.736.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.736.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.446.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.446.000,00		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	2.201.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	2.201.000,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	2.201.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	245.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	245.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	245.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		290.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	290.000,00		
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	290.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	290.000,00		
			Total das receitas:	**132.810.000,00**
			Total por entidade:	**132.810.000,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			64.376.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		39.813.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		39.813.000,00	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RI	39.813.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	39.813.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	39.813.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		18.461.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		18.461.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	18.461.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	18.461.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.461.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		6.102.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		82.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	82.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	82.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	82.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	82.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		6.020.000,00	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	6.020.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regin	6.020.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Reg	6.020.000,00		
			Total das receitas:	**64.376.000,00**
			Total por entidade:	**64.376.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			5.347.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.825.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.825.000,00	
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	4.825.000,00		
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	4.825.000,00		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	4.825.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		348.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		348.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	348.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	348.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	348.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		174.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Página: 5/6
Data: 26/06/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		174.000,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	174.000,00		
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidac	174.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	174.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Princi	174.000,00		
			Total das receitas:	**5.347.000,00**
			Total por entidade:	**5.347.000,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.850.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		24.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		24.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	24.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	24.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		3.813.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.391.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.391.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	3.069.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	3.069.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	3.069.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	322.000,00		
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	118.000,00		
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Únic	118.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	204.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	204.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		422.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	422.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	422.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	422.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	422.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		13.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		13.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	13.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			253.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		253.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		148.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	148.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	148.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	148.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		105.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	105.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	105.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	105.000,00		
			Total das receitas:	**4.103.000,00**
			Total por entidade:	**4.103.000,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			149.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		144.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		36.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	36.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	36.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	36.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	36.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		36.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	36.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	36.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	36.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	36.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	36.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	36.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		36.000,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	36.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	36.000,00		
			Total das receitas:	**149.000,00**
			Total por entidade:	**149.000,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**815.000.000,00**
			Total geral:	**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			397.205.280,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		225.474.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		5.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		204.402.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		21.067.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.050.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.050.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		170.681.280,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		10.153.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		8.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		160.485.280,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		35.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.120.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		102.660.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		102.655.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.160.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.160.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		6.300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.300.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			819.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		819.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		819.000,00	
		Total das despesas:		**508.144.280,00**
		Total da entidade:		**508.144.280,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			209.379.720,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.239.720,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		12.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		77.050.720,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		9.177.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		123.140.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		2.230.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		116.908.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.990.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.752.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.752.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.740.000,00	
		Total das despesas:		**217.131.720,00**
		Total da entidade:		**217.131.720,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.637.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.029.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.992.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		37.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.608.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.608.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			348.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		348.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		348.000,00	
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			27.391.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		27.391.000,00	
7.7.99.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		27.391.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
7.7.99.99.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	27.391.000,00		
7.7.99.99.01.00.00.00	A Classificar	27.391.000,00		
		Total das despesas:		**64.376.000,00**
		Total da entidade:		**64.376.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.081.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.081.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.081.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			266.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		266.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		266.000,00	
		Total das despesas:		**5.347.000,00**
		Total da entidade:		**5.347.000,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.142.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.492.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.492.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.650.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		331.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.319.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			290.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		290.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		290.000,00	
		Total das despesas:		**5.432.000,00**
		Total da entidade:		**5.432.000,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			203.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		203.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		111.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		92.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		75.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		75.000,00	
		Total das despesas:		**278.000,00**
		Total da entidade:		**278.000,00**
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.955.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.862.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.500.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		362.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.093.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		58.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.035.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			336.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		336.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		336.000,00	
		Total das despesas:		**14.291.000,00**
		Total da entidade:		**14.291.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**815.000.000,00**
		Total geral:		**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
4 Administração	126 Tecnologia da Informatização
4 Administração	129 Administração de Receitas
4 Administração	131 Comunicação Social
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	363 Ensino Profissional
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13 Cultura	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	453 Transportes Coletivos Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
19 Ciência e Tecnologia	573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal
20 Agricultura	604 Defesa Sanitária Animal
20 Agricultura	605 Abastecimento
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	781 Transporte Aéreo
27 Desporto e Lazer	811 Desporto de Rendimento
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**22.474.000,00**	**0,00**	**22.474.000,00**
Unidade: 02.02 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**22.474.000,00**	**0,00**	**22.474.000,00**
04	Administração		18.488.000,00		18.488.000,00
04.122	Administração Geral		9.572.000,00		9.572.000,00
04.122.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos		7.543.000,00		7.543.000,00
04.122.0102.2011	Manut. Gabinete do Prefeito		3.095.000,00		3.095.000,00
04.122.0102.2012	Manut. Gabinete Vice Prefeito		343.000,00		343.000,00
04.122.0102.2021	Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi		3.977.000,00		3.977.000,00
04.122.0102.2022	Manut. Atividades Ouvidoria Pública		128.000,00		128.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo		2.029.000,00		2.029.000,00
04.122.0103.2015	Manut. Procuradoria Geral do Municipio		1.955.000,00		1.955.000,00
04.122.0103.2027	Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP		74.000,00		74.000,00
04.124	Controle Interno		1.858.000,00		1.858.000,00
04.124.0103	Apoio Administrativo		1.858.000,00		1.858.000,00
04.124.0103.2016	Manut. Contadoria Geral do Municipio		1.215.000,00		1.215.000,00
04.124.0103.2017	Manut. Controladoria Geral do Município		643.000,00		643.000,00
04.131	Comunicação Social		7.058.000,00		7.058.000,00
04.131.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos		7.058.000,00		7.058.000,00
04.131.0102.2018	Manut. Assessoria de Imprensa		7.058.000,00		7.058.000,00
08	Assistência Social		1.570.000,00		1.570.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.570.000,00		1.570.000,00
08.243.0105	Atendimento Integral à Família		1.570.000,00		1.570.000,00
08.243.0105.2023	Manut. Atividades do Conselho Tutelar		1.570.000,00		1.570.000,00
14	Direitos da Cidadania		1.479.000,00		1.479.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1.479.000,00		1.479.000,00
14.422.0103	Apoio Administrativo		1.479.000,00		1.479.000,00
14.422.0103.2031	Manut. Atividades do PROCON		1.479.000,00		1.479.000,00
23	Comércio e Serviços		937.000,00		937.000,00
23.695	Turismo		937.000,00		937.000,00
23.695.0127	Chapecó Nossa Cidade		937.000,00		937.000,00
23.695.0127.2028	Manutenção das Atividades de Decoração Natalina		937.000,00		937.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 03.00	**SECRETARIA DA FAZENDA**	**523.000,00**	**7.438.000,00**	**0,00**	**7.961.000,00**
Unidade: 03.03	**Secretaria da Fazenda**	**523.000,00**	**7.438.000,00**	**0,00**	**7.961.000,00**
04	Administração	523.000,00	7.438.000,00		7.961.000,00
04.122	Administração Geral	523.000,00			523.000,00
04.122.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	523.000,00			523.000,00
04.122.0104.1011	Modernização da Adm Tributos	523.000,00			523.000,00
04.123	Administração Financeira		1.130.000,00		1.130.000,00
04.123.0103	Apoio Administrativo		1.130.000,00		1.130.000,00
04.123.0103.2041	Manut. Secretaria de Fazenda		1.130.000,00		1.130.000,00
04.129	Administração de Receitas		6.308.000,00		6.308.000,00
04.129.0103	Apoio Administrativo		6.308.000,00		6.308.000,00
04.129.0103.2042	Manut. Depto Tributos		1.950.000,00		1.950.000,00
04.129.0103.2043	Manut. Depto Fiscalização		4.358.000,00		4.358.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER**	**4.099.000,00**	**8.826.000,00**	**0,00**	**12.925.000,00**
Unidade: 04.04	**Secretaria de Juventude Esporte e Lazer**	**4.099.000,00**	**8.826.000,00**	**0,00**	**12.925.000,00**
27	Desporto e Lazer	4.099.000,00	8.826.000,00		12.925.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	2.398.000,00			2.398.000,00
27.811.0110	Atleta do Futuro	2.398.000,00			2.398.000,00
27.811.0110.1022	Conclusão Arena Indio Condá	1.840.000,00			1.840.000,00
27.811.0110.1023	Construção Arena Multiuso	558.000,00			558.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.701.000,00	8.826.000,00		10.527.000,00
27.812.0109	Esporte e Lazer para Todos	1.701.000,00	5.508.000,00		7.209.000,00
27.812.0109.1021	Construção e Ampliação Praças Poli Esportivas	1.701.000,00			1.701.000,00
27.812.0109.2051	Manut. Atividades Secretaria de Esportes e Lazer		3.999.000,00		3.999.000,00
27.812.0109.2052	Manut. Depto. Técnico Sec. Esportes e Lazer		761.000,00		761.000,00
27.812.0109.2053	Manut. Depto. Patrimônio e Materiais Sec. Esportes e Lazer		748.000,00		748.000,00
27.812.0110	Atleta do Futuro		3.318.000,00		3.318.000,00
27.812.0110.2054	Manut. Ativ. de Apoio ao Esporte		3.318.000,00		3.318.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE		**1.054.000,00**	**23.290.000,00**	**0,00**	**24.344.000,00**
Unidade: 05.05 Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade		**1.054.000,00**	**23.290.000,00**	**0,00**	**24.344.000,00**
04	Administração		4.190.000,00		4.190.000,00
04.122	Administração Geral		4.190.000,00		4.190.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo		4.190.000,00		4.190.000,00
04.122.0103.2064	Manut. Depto de Segurança Patrimonial		4.190.000,00		4.190.000,00
06	Segurança Pública		19.100.000,00		19.100.000,00
06.181	Policiamento		15.500.000,00		15.500.000,00
06.181.0117	Chapecó Segurança máxima		15.500.000,00		15.500.000,00
06.181.0117.2063	Manut. da Guarda Municipal		4.792.000,00		4.792.000,00
06.181.0117.2065	Manut. Depto de Fiscalização de Trânsito		6.670.000,00		6.670.000,00
06.181.0117.2066	Manut. Depto de Fiscalização de Transporte Público		754.000,00		754.000,00
06.181.0117.2071	Manut. Atividades do Fundo - Bombeiros		2.016.000,00		2.016.000,00
06.181.0117.2072	Manut. Atividades do Fundo - Policia Militar		683.000,00		683.000,00
06.181.0117.2073	Manut. Atividades do Fundo - Policia Civil		585.000,00		585.000,00
06.182	Defesa Civil		3.600.000,00		3.600.000,00
06.182.0117	Chapecó Segurança máxima		3.600.000,00		3.600.000,00
06.182.0117.2061	Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão		3.532.000,00		3.532.000,00
06.182.0117.2062	Manut. Atividades Defesa Civil		68.000,00		68.000,00
15	Urbanismo	1.054.000,00			1.054.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	710.000,00			710.000,00
15.451.0117	Chapecó Segurança máxima	344.000,00			344.000,00
15.451.0117.1031	Modernização do Sistema de Transito	344.000,00			344.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	366.000,00			366.000,00
15.451.0124.1033	Ampliação Construção e Modernização Terminais Urbanos	366.000,00			366.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	344.000,00			344.000,00
15.453.0117	Chapecó Segurança máxima	344.000,00			344.000,00
15.453.0117.1032	Modernização do Sistema de Transporte Coletivo	344.000,00			344.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED		**16.856.000,00**	**189.924.400,00**	**0,00**	**206.780.400,00**
Unidade: 06.06 Secretaria de Educação		**16.856.000,00**	**189.924.400,00**	**0,00**	**206.780.400,00**
10	Saúde		14.097.000,00		14.097.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		14.097.000,00		14.097.000,00
10.306.0108	Escola Forte		14.097.000,00		14.097.000,00
10.306.0108.2131	Manut. Merenda Escolar		14.097.000,00		14.097.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED		**16.856.000,00**	**189.924.400,00**	**0,00**	**206.780.400,00**
Unidade: 06.06 Secretaria de Educação		**16.856.000,00**	**189.924.400,00**	**0,00**	**206.780.400,00**
12	Educação	16.856.000,00	175.827.400,00		192.683.400,00
12.361	Ensino Fundamental	12.004.000,00	121.987.400,00		133.991.400,00
12.361.0108	Escola Forte	12.004.000,00	121.987.400,00		133.991.400,00
12.361.0108.1101	Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental	5.624.000,00			5.624.000,00
12.361.0108.1102	Construção Ampliação Rede Fisica Educ. Tempo Integral	3.536.000,00			3.536.000,00
12.361.0108.1104	Ampliação e Reforma Escola Agropecuária	995.000,00			995.000,00
12.361.0108.1111	Aquisição de Material Uso Permanente - Fundamental	1.849.000,00			1.849.000,00
12.361.0108.2101	Manut. Atividades Secretaria de Educação		11.852.000,00		11.852.000,00
12.361.0108.2102	Manut. Diretoria Administrativa Sec Educação		10.046.000,00		10.046.000,00
12.361.0108.2103	Manut. Diretoria Pedagogica		4.128.000,00		4.128.000,00
12.361.0108.2111	Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental		74.707.000,00		74.707.000,00
12.361.0108.2121	Manut. Ensino Fundamental - Outros		14.035.400,00		14.035.400,00
12.361.0108.2129	Manut. Escola Agropecuária		252.000,00		252.000,00
12.361.0108.2132	Manut. do Transporte Escolar		6.967.000,00		6.967.000,00
12.363	Ensino Profissional		58.000,00		58.000,00
12.363.0108	Escola Forte		58.000,00		58.000,00
12.363.0108.2133	Manut. Ensino Profissional e Cooperativo		58.000,00		58.000,00
12.364	Ensino Superior		113.000,00		113.000,00
12.364.0108	Escola Forte		113.000,00		113.000,00
12.364.0108.2135	Manut. Convenio Ensino Superior e FUNDESTE		113.000,00		113.000,00
12.365	Educação Infantil	4.852.000,00	52.889.000,00		57.741.000,00
12.365.0108	Escola Forte	4.852.000,00	52.889.000,00		57.741.000,00
12.365.0108.1103	Construção Ampliação Rede Fisica Educação Infantil	3.108.000,00			3.108.000,00
12.365.0108.1112	Aquisição de Material Uso Permanente - Infantil	1.744.000,00			1.744.000,00
12.365.0108.2112	Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil		37.280.000,00		37.280.000,00
12.365.0108.2122	Manut. Educação Infantil - Outros		15.609.000,00		15.609.000,00
12.367	Educação Especial		780.000,00		780.000,00
12.367.0108	Escola Forte		780.000,00		780.000,00
12.367.0108.2134	Manut. Outros convenio FNDE		780.000,00		780.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE		**2.247.000,00**	**5.541.000,00**	**0,00**	**7.788.000,00**
Unidade: 07.07 Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente		**2.247.000,00**	**5.541.000,00**	**0,00**	**7.788.000,00**
18	Gestão Ambiental		868.000,00		868.000,00
18.542	Controle Ambiental		868.000,00		868.000,00
18.542.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável		868.000,00		868.000,00
18.542.0125.2211	Manut. das Atividades do Meio Ambiente		868.000,00		868.000,00
20	Agricultura	2.247.000,00	4.673.000,00		6.920.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	748.000,00	113.000,00		861.000,00
20.601.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	748.000,00	113.000,00		861.000,00
20.601.0121.1205	Implanção de Feiras Municipais	748.000,00			748.000,00
20.601.0121.2205	Manut. Operacionalização Mercado Publico		113.000,00		113.000,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		910.000,00		910.000,00
20.604.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		910.000,00		910.000,00
20.604.0121.2204	Manut. Depto de Inspeção de Produtos Origem Animal		910.000,00		910.000,00
20.605	Abastecimento		527.000,00		527.000,00
20.605.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		527.000,00		527.000,00
20.605.0121.2203	Manut. Depto de Abastecimento Rural		527.000,00		527.000,00
20.606	Extensão Rural	1.499.000,00	3.123.000,00		4.622.000,00
20.606.0120	Difusão de tecnologias e inovações		511.000,00		511.000,00
20.606.0120.2202	Manut. Depto de Assist. e Difusão tecnológica		511.000,00		511.000,00
20.606.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		151.000,00		151.000,00
20.606.0121.2215	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Rural		118.000,00		118.000,00
20.606.0121.2216	Manut. Atividades de Consórcios Públicos		33.000,00		33.000,00
20.606.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	1.499.000,00	2.461.000,00		3.960.000,00
20.606.0125.1201	Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Agricultura	1.499.000,00			1.499.000,00
20.606.0125.2201	Manut. da Secr. Agricultura e Serv.Rurais		2.461.000,00		2.461.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		**35.690.000,00**	**59.270.000,00**	**0,00**	**94.960.000,00**
Unidade: 09.09 Secretaria de Infraestrutura Urbana		**35.690.000,00**	**59.270.000,00**	**0,00**	**94.960.000,00**
15	Urbanismo	33.552.000,00	30.995.000,00		64.547.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	33.552.000,00	23.451.000,00		57.003.000,00
15.451.0123	Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	567.000,00			567.000,00
15.451.0123.1251	Revitalização de Parques e Praças Publicas	567.000,00			567.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana		4.348.000,00		4.348.000,00
15.451.0124.2251	Manut. Ativ. Secret. de Serviços Urbanos e infraestrutura		4.122.000,00		4.122.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		**35.690.000,00**	**59.270.000,00**	**0,00**	**94.960.000,00**
Unidade: 09.09 Secretaria de Infraestrutura Urbana		**35.690.000,00**	**59.270.000,00**	**0,00**	**94.960.000,00**
15	Urbanismo	33.552.000,00	30.995.000,00		64.547.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	33.552.000,00	23.451.000,00		57.003.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana		4.348.000,00		4.348.000,00
15.451.0124.2260	Manut. Sinalização Viária		226.000,00		226.000,00
15.451.0127	Chapecó Nossa Cidade	32.985.000,00	19.103.000,00		52.088.000,00
15.451.0127.1252	Implantação e Revitalização de Passeios Publicos	451.000,00			451.000,00
15.451.0127.1255	Pavimentação de Vias com Pedras Irregulares	12.000,00			12.000,00
15.451.0127.1256	Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas	31.300.000,00			31.300.000,00
15.451.0127.1271	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	1.222.000,00			1.222.000,00
15.451.0127.2253	Manut. Depto de Maquinas e Equipamentos		10.111.000,00		10.111.000,00
15.451.0127.2254	Manut. Depto de Obras		3.342.000,00		3.342.000,00
15.451.0127.2255	Manut. Depto de Estradas		4.788.000,00		4.788.000,00
15.451.0127.2256	Manut. da Usina de Asfalto		862.000,00		862.000,00
15.452	Serviços Urbanos		7.544.000,00		7.544.000,00
15.452.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana		7.544.000,00		7.544.000,00
15.452.0124.2252	Manut. Depto de Serviços Urbanos		7.544.000,00		7.544.000,00
17	Saneamento	738.000,00	14.700.000,00		15.438.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	738.000,00	14.700.000,00		15.438.000,00
17.512.0126	Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem estar social	738.000,00	14.700.000,00		15.438.000,00
17.512.0126.1253	Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem	713.000,00			713.000,00
17.512.0126.1254	Implantação de Sistema de Saneamento	25.000,00			25.000,00
17.512.0126.2281	Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva		14.700.000,00		14.700.000,00
18	Gestão Ambiental		792.000,00		792.000,00
18.542	Controle Ambiental		792.000,00		792.000,00
18.542.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável		792.000,00		792.000,00
18.542.0125.2257	Manut. Horto Florestal		792.000,00		792.000,00
25	Energia	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
25.752	Energia Elétrica	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
25.752.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
25.752.0124.1261	Expanção da Iluminação Publica	1.400.000,00			1.400.000,00
25.752.0124.2271	Manut. da Iluminação Publica		12.783.000,00		12.783.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO		**2.064.000,00**	**2.672.000,00**	**0,00**	**4.736.000,00**
Unidade: 10.10 Secretaria de Desenvolv. Econômico e Turismo		**2.064.000,00**	**2.672.000,00**	**0,00**	**4.736.000,00**
19	Ciência e Tecnologia		232.000,00		232.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		232.000,00		232.000,00
19.573.0120	Difusão de tecnologias e inovações		232.000,00		232.000,00
19.573.0120.2305	Apoio a Inovação Tecnológica		232.000,00		232.000,00
22	Indústria	2.064.000,00			2.064.000,00
22.661	Promoção Industrial	2.064.000,00			2.064.000,00
22.661.0118	Chapecó Empreendedora	2.064.000,00			2.064.000,00
22.661.0118.1301	Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais	1.382.000,00			1.382.000,00
22.661.0118.1302	Implantação Parque Tecnológico	682.000,00			682.000,00
23	Comércio e Serviços		2.440.000,00		2.440.000,00
23.691	Promoção Comercial		2.323.000,00		2.323.000,00
23.691.0118	Chapecó Empreendedora		2.178.000,00		2.178.000,00
23.691.0118.2301	Manut. Atividades Secret.Desenvolv.Economico		2.178.000,00		2.178.000,00
23.691.0119	Chapecó de braços abertos		145.000,00		145.000,00
23.691.0119.2303	Manut. Realização Feiras		145.000,00		145.000,00
23.695	Turismo		117.000,00		117.000,00
23.695.0119	Chapecó de braços abertos		117.000,00		117.000,00
23.695.0119.2304	Manut. Atividades de Promoção do Turismo		117.000,00		117.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE HABITAÇÃO		**7.728.000,00**	**2.523.000,00**	**0,00**	**10.251.000,00**
Unidade: 11.11 Secretaria de Habitação		**7.728.000,00**	**2.523.000,00**	**0,00**	**10.251.000,00**
16	Habitação	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482	Habitação Urbana	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482.0128	Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482.0128.1331	Contrução de Habitações e Conjuntos Habitacionais	2.539.000,00			2.539.000,00
16.482.0128.1332	Aquisição de Areas para Produção de Unid Habitacionais	1.105.000,00			1.105.000,00
16.482.0128.1333	Implantanção Infra Estrutura em Loteamentos Populares	387.000,00			387.000,00
16.482.0128.1334	Implantação Programa Promoradia	3.697.000,00			3.697.000,00
16.482.0128.2331	Manut. Atividades Secretaria de Habitação		975.000,00		975.000,00
16.482.0128.2332	Manut. Depto de Habitação		813.000,00		813.000,00
16.482.0128.2333	Manut. Depto de Regularização Fundiária		227.000,00		227.000,00
16.482.0128.2341	Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social		170.000,00		170.000,00
16.482.0128.2342	Manut. Ativ Fundo Mun Regularização Fundiária		338.000,00		338.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 11.00	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**	**7.728.000,00**	**2.523.000,00**	**0,00**	**10.251.000,00**
Unidade: 11.11	**Secretaria de Habitação**	**7.728.000,00**	**2.523.000,00**	**0,00**	**10.251.000,00**
16	Habitação	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482	Habitação Urbana	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482.0128	Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482.0128.2342	Manut. Ativ Fundo Mun Regularização Fundiária		338.000,00		338.000,00
Órgão: 12.00	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	**20.081.000,00**	**13.442.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**
Unidade: 12.12	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**	**20.081.000,00**	**13.442.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**
04	Administração	3.392.000,00			3.392.000,00
04.122	Administração Geral	3.392.000,00			3.392.000,00
04.122.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	3.392.000,00			3.392.000,00
04.122.0104.1404	Construção e Modernização da Estrutura Administrativa	3.392.000,00			3.392.000,00
15	Urbanismo	16.689.000,00	6.848.000,00		23.537.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	15.775.000,00	6.848.000,00		22.623.000,00
15.451.0122	Chapecó do Futuro		3.582.000,00		3.582.000,00
15.451.0122.2403	Manut. Depto de Elaboração de Projetos e Obras Públicas		3.428.000,00		3.428.000,00
15.451.0122.2404	Manut. Depto de Analise e Aprovação de Projetos		154.000,00		154.000,00
15.451.0123	Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	573.000,00	677.000,00		1.250.000,00
15.451.0123.1405	Revitalização de Avenidas Centrais	573.000,00			573.000,00
15.451.0123.2402	Manut. Depto de Fiscalização de Obras		677.000,00		677.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	1.493.000,00	2.589.000,00		4.082.000,00
15.451.0124.1406	Requalificação de Espaços Públicos - Mobilidade Urbana	1.493.000,00			1.493.000,00
15.451.0124.2401	Manut. Atividades Secret. De Planejamento		2.051.000,00		2.051.000,00
15.451.0124.2405	Manut. Depto de Mobilidade Urbana		538.000,00		538.000,00
15.451.0127	Chapecó Nossa Cidade	13.709.000,00			13.709.000,00
15.451.0127.1402	Acesso ao Distrito Industrial e Vias Internas	803.000,00			803.000,00
15.451.0127.1403	Ligação Atilio Fontana SCT480	8.708.000,00			8.708.000,00
15.451.0127.1407	Expanção e Readequação de Vias Públicas	4.198.000,00			4.198.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	914.000,00			914.000,00
15.453.0127	Chapecó Nossa Cidade	914.000,00			914.000,00
15.453.0127.1401	Pavimentação Corredores Transporte Coletivo	914.000,00			914.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 12.00	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	**20.081.000,00**	**13.442.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**
Unidade: 12.12	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**	**20.081.000,00**	**13.442.000,00**	**0,00**	**33.523.000,00**
17	Saneamento		6.594.000,00		6.594.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		6.594.000,00		6.594.000,00
17.512.0126	Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem estar social		6.594.000,00		6.594.000,00
17.512.0126.2406	Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial		6.594.000,00		6.594.000,00
Órgão: 13.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**33.619.880,00**	**33.619.880,00**
Unidade: 13.13	**Encargos Gerais do Município**	**0,00**	**0,00**	**33.619.880,00**	**33.619.880,00**
28	Encargos Especiais			33.619.880,00	33.619.880,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			7.350.000,00	7.350.000,00
28.843.0103	Apoio Administrativo			7.350.000,00	7.350.000,00
28.843.0103.972	Amortização de Divida			7.350.000,00	7.350.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			26.269.880,00	26.269.880,00
28.846.0103	Apoio Administrativo			26.269.880,00	26.269.880,00
28.846.0103.971	Encargos Especiais			20.343.880,00	20.343.880,00
28.846.0103.975	Precatórios			5.926.000,00	5.926.000,00
Órgão: 31.00	**SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**	**2.069.000,00**	**17.796.000,00**	**0,00**	**19.865.000,00**
Unidade: 31.31	**Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**	**2.069.000,00**	**17.796.000,00**	**0,00**	**19.865.000,00**
04	Administração	630.000,00	13.763.000,00		14.393.000,00
04.122	Administração Geral		12.854.000,00		12.854.000,00
04.122.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos		1.883.000,00		1.883.000,00
04.122.0102.2501	Manut. Gabinete Secretaria de Coord de Governo e Gestão		1.883.000,00		1.883.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo		10.971.000,00		10.971.000,00
04.122.0103.2502	Manut. Depto de Gestão de Compras		890.000,00		890.000,00
04.122.0103.2503	Manut. Depto de Planejamento e Gestão		640.000,00		640.000,00
04.122.0103.2504	Manut. Depto de Recursos Humanos		1.110.000,00		1.110.000,00
04.122.0103.2505	Manut. Serv. Atend. Saúde do Servidor Municipal		461.000,00		461.000,00
04.122.0103.2506	Manut. Segurança e Medicina do Trabalho		1.231.000,00		1.231.000,00
04.122.0103.2511	Manut. Depto de Serviços Gerais		5.713.000,00		5.713.000,00
04.122.0103.2512	Manut. Depto Almoxarifado Central		926.000,00		926.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	630.000,00	909.000,00		1.539.000,00
04.126.0103	Apoio Administrativo		909.000,00		909.000,00
04.126.0103.2513	Manut. Depto de Tecnologia de Informação - TI		909.000,00		909.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 31.00	**SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**	**2.069.000,00**	**17.796.000,00**	**0,00**	**19.865.000,00**
Unidade: 31.31	**Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**	**2.069.000,00**	**17.796.000,00**	**0,00**	**19.865.000,00**
04	Administração	630.000,00	13.763.000,00		14.393.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	630.000,00	909.000,00		1.539.000,00
04.126.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	630.000,00			630.000,00
04.126.0104.1501	Ampliação e Manutenção da central de Dados e Internet	630.000,00			630.000,00
08	Assistência Social		25.000,00		25.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00		25.000,00
08.241.0106	Atendimento a Grupos Especiais		25.000,00		25.000,00
08.241.0106.2524	Manut. Cidade do Idoso		25.000,00		25.000,00
13	Cultura		482.000,00		482.000,00
13.392	Difusão Cultural		482.000,00		482.000,00
13.392.0116	Cultura Cidadã		482.000,00		482.000,00
13.392.0116.2522	Manut. Centro de Cultura e Eventos		482.000,00		482.000,00
23	Comércio e Serviços	691.000,00	1.305.000,00		1.996.000,00
23.691	Promoção Comercial	691.000,00	1.305.000,00		1.996.000,00
23.691.0119	Chapecó de braços abertos	691.000,00	1.305.000,00		1.996.000,00
23.691.0119.1503	Revitalização Parque de Exposições	691.000,00			691.000,00
23.691.0119.2521	Manut. Parque Trancredo Neves		1.305.000,00		1.305.000,00
26	Transporte	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
26.781	Transporte Aéreo	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
26.781.0119	Chapecó de braços abertos	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
26.781.0119.1502	Ampliação Estrutura Física Aeroporto Municipal	748.000,00			748.000,00
26.781.0119.2523	Manut. Atividades Aeroporto Municipal		2.221.000,00		2.221.000,00
Órgão: 32.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.140.000,00**	**19.252.000,00**	**0,00**	**20.392.000,00**
Unidade: 32.32	**Secretaria de Assistência Social**	**1.140.000,00**	**19.252.000,00**	**0,00**	**20.392.000,00**
08	Assistência Social	1.140.000,00	18.997.000,00		20.137.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		3.619.000,00		3.619.000,00
08.242.0106	Atendimento a Grupos Especiais		3.619.000,00		3.619.000,00
08.242.0106.2544	Manut. Depto de Proteção Especial - SEASC		3.619.000,00		3.619.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		427.000,00		427.000,00
08.243.0105	Atendimento Integral à Família		427.000,00		427.000,00
08.243.0105.2547	Manut. Operac. Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS		427.000,00		427.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 32.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.140.000,00**	**19.252.000,00**	**0,00**	**20.392.000,00**
Unidade: 32.32 Secretaria de Assistência Social		**1.140.000,00**	**19.252.000,00**	**0,00**	**20.392.000,00**
08	Assistência Social	1.140.000,00	18.997.000,00		20.137.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.140.000,00	14.951.000,00		16.091.000,00
08.244.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	174.000,00			174.000,00
08.244.0104.1541	Construção Ampliação Secretaria de Assistência Social - SEASC	174.000,00			174.000,00
08.244.0105	Atendimento Integral à Família	275.000,00	12.491.000,00		12.766.000,00
08.244.0105.1542	Instalação de Unidades de Assistência Social	275.000,00			275.000,00
08.244.0105.2541	Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC		5.773.000,00		5.773.000,00
08.244.0105.2542	Manut. Depto de Proteção Básica - SEASC		4.547.000,00		4.547.000,00
08.244.0105.2543	Manut. Depto de Relações Comunitárias - SEASC		2.171.000,00		2.171.000,00
08.244.0106	Atendimento a Grupos Especiais		189.000,00		189.000,00
08.244.0106.2548	Manut. Central de Resgate Social		189.000,00		189.000,00
08.244.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.	691.000,00	2.271.000,00		2.962.000,00
08.244.0107.1543	Construção Ampliação Restaurante Popular	691.000,00			691.000,00
08.244.0107.2545	Manut. Depto de Segurança Alimentar - SEASC		966.000,00		966.000,00
08.244.0107.2546	Manut. Atividades Restaurante Popular		1.305.000,00		1.305.000,00
10	Saúde		255.000,00		255.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		255.000,00		255.000,00
10.306.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.		255.000,00		255.000,00
10.306.0107.2549	Manut. Programa Aquisição de Alimentos - Compra Direta		255.000,00		255.000,00
Órgão: 33.00 SECRETARIA DE CULTURA		**995.000,00**	**5.729.000,00**	**0,00**	**6.724.000,00**
Unidade: 33.33 Secretaria de Cultura		**995.000,00**	**5.729.000,00**	**0,00**	**6.724.000,00**
13	Cultura	995.000,00	5.729.000,00		6.724.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		845.000,00		845.000,00
13.391.0116	Cultura Cidadã		845.000,00		845.000,00
13.391.0116.2574	Manut. Escola de Artes		845.000,00		845.000,00
13.392	Difusão Cultural	995.000,00	4.884.000,00		5.879.000,00
13.392.0116	Cultura Cidadã	995.000,00	4.834.000,00		5.829.000,00
13.392.0116.1571	Construção e Modernização Secretaria de Cultura	338.000,00			338.000,00
13.392.0116.1572	CONSTRUÇÃO DA PEC	657.000,00			657.000,00
13.392.0116.2571	Manut. Atividades Secretaria de Cultura		2.078.000,00		2.078.000,00
13.392.0116.2572	Fundo Municipal de Cultura		1.462.000,00		1.462.000,00
13.392.0116.2573	Manut. Biblioteca Municipal		1.179.000,00		1.179.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**	**94.546.000,00**	**379.159.400,00**	**33.619.880,00**	**508.144.280,00**
Órgão: 33.00	**SECRETARIA DE CULTURA**	**995.000,00**	**5.729.000,00**	**0,00**	**6.724.000,00**
Unidade: 33.33	**Secretaria de Cultura**	**995.000,00**	**5.729.000,00**	**0,00**	**6.724.000,00**
13	Cultura	995.000,00	5.729.000,00		6.724.000,00
13.392	Difusão Cultural	995.000,00	4.884.000,00		5.879.000,00
13.392.0116	Cultura Cidadã	995.000,00	4.834.000,00		5.829.000,00
13.392.0116.2575	Manut. de Museus		115.000,00		115.000,00
13.392.0127	Chapecó Nossa Cidade		50.000,00		50.000,00
13.392.0127.2576	Manutenção da PEC		50.000,00		50.000,00
Órgão: 34.00	**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS**	**0,00**	**982.000,00**	**0,00**	**982.000,00**
Unidade: 34.34	**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS**	**0,00**	**982.000,00**	**0,00**	**982.000,00**
04	Administração		982.000,00		982.000,00
04.122	Administração Geral		982.000,00		982.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo		982.000,00		982.000,00
04.122.0103.2591	Manut. Secretaria de Articulação Institucional - SAI.		982.000,00		982.000,00
Órgão: 99.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**819.000,00**
Unidade: 99.99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**819.000,00**
99	Reserva de Contingência				819.000,00
99.999	Reserva de Contingência				819.000,00
99.999.0103	Apoio Administrativo				819.000,00
99.999.0103.9999	Reserva de Contingência				819.000,00
Entidade: 2	**- PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**	**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Órgão: 14.00	**PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Unidade: 14.01	**PMC - Fundo Municipal da Saúde**	**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
10	Saúde	3.102.000,00	214.029.720,00		217.131.720,00
10.301	Atenção Básica	3.102.000,00	102.809.720,00		105.911.720,00
10.301.0103	Apoio Administrativo		964.000,00		964.000,00
10.301.0103.2604	Manut. Depto Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria		938.000,00		938.000,00
10.301.0103.2609	Manut. Conselho Municipal de Saúde		26.000,00		26.000,00
10.301.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	481.000,00			481.000,00
10.301.0104.1604	Construção Sede Fundo Mun. Saúde	481.000,00			481.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Órgão: 14.00 PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Unidade: 14.01 PMC - Fundo Municipal da Saúde		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
10	Saúde	3.102.000,00	214.029.720,00		217.131.720,00
10.301	Atenção Básica	3.102.000,00	102.809.720,00		105.911.720,00
10.301.0111	Atenção Básica em Saúde	2.621.000,00	86.432.720,00		89.053.720,00
10.301.0111.1601	Construção e Ampliação de Unid. De Saúde	657.000,00			657.000,00
10.301.0111.1602	Construção Unidades de Pronto Atendimento	1.236.000,00			1.236.000,00
10.301.0111.1603	Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS	728.000,00			728.000,00
10.301.0111.2603	Manut. Diretoria de Atenção a Saúde		175.000,00		175.000,00
10.301.0111.2605	Manut. Atenção Basica em Saúde		62.132.720,00		62.132.720,00
10.301.0111.2621	Manut. - B1 - Atenção Basica - (PAB , NASF, PMAQ, COFIN)		12.787.000,00		12.787.000,00
10.301.0111.2622	Manut. - B1 - AB - PAB Var - Saúde Familia		4.902.000,00		4.902.000,00
10.301.0111.2623	Manut. - B1 - AB - PAB Var - Agentes Comunitário Saúde		5.297.000,00		5.297.000,00
10.301.0111.2624	Manut. - B1 - AB - PAB Var - Fator Inc At Bas Pov Indig		28.000,00		28.000,00
10.301.0111.2625	Manut. - B1 - AB - PAB Var - Saúde Bucal		1.017.000,00		1.017.000,00
10.301.0111.2626	Manut. Do PROESF		94.000,00		94.000,00
10.301.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial		2.587.000,00		2.587.000,00
10.301.0114.2651	Manut. - B4 - Assist.Farmacêut Básica		2.587.000,00		2.587.000,00
10.301.0115	Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde		12.826.000,00		12.826.000,00
10.301.0115.2601	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde		5.222.000,00		5.222.000,00
10.301.0115.2602	Manut. Diretoria Adnistrativa e Finanças		3.573.000,00		3.573.000,00
10.301.0115.2661	Manut. - B5 - Gestão do SUS		5.000,00		5.000,00
10.301.0115.2671	Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC		4.026.000,00		4.026.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		105.787.000,00		105.787.000,00
10.302.0111	Atenção Básica em Saúde		5.209.000,00		5.209.000,00
10.302.0111.2606	Manut. Atenção Especializada em Saúde		5.209.000,00		5.209.000,00
10.302.0112	Atenção Especializada em Saúde		100.578.000,00		100.578.000,00
10.302.0112.2610	Manut. Atividades Hospital Materno Infantil		1.890.000,00		1.890.000,00
10.302.0112.2631	Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		327.000,00		327.000,00
10.302.0112.2632	Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST		1.240.000,00		1.240.000,00
10.302.0112.2633	Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		491.000,00		491.000,00
10.302.0112.2634	Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC		74.813.000,00		74.813.000,00
10.302.0112.2635	Manut. - B2 - Out itens de Med e Alta Compl Ambulat e Hospitalar		20.732.000,00		20.732.000,00
10.302.0112.2636	Manut. - B2 - FAEC - Fundo de Ação Estrat e Compensação		1.085.000,00		1.085.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Órgão: 14.00 PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
Unidade: 14.01 PMC - Fundo Municipal da Saúde		**3.102.000,00**	**214.029.720,00**	**0,00**	**217.131.720,00**
10	Saúde	3.102.000,00	214.029.720,00		217.131.720,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.899.000,00		2.899.000,00
10.303.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial		2.899.000,00		2.899.000,00
10.303.0114.2608	Manut. Assistência Farmaceutica		2.899.000,00		2.899.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		2.534.000,00		2.534.000,00
10.304.0113	Vigilância e Promoção de Saúde		2.534.000,00		2.534.000,00
10.304.0113.2607	Manut. Vigilancia em Saúde		1.751.000,00		1.751.000,00
10.304.0113.2641	Manut. - B3 - Vigilância em Saúde		783.000,00		783.000,00
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO		**0,00**	**64.376.000,00**	**0,00**	**64.376.000,00**
Órgão: 15.00 INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI		**0,00**	**64.376.000,00**	**0,00**	**64.376.000,00**
Unidade: 15.01 Instituto do Sist. Mun. de Previdência - SIMPREVI		**0,00**	**64.376.000,00**	**0,00**	**64.376.000,00**
09	Previdência Social		64.376.000,00		64.376.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		64.376.000,00		64.376.000,00
09.272.0103	Apoio Administrativo		64.376.000,00		64.376.000,00
09.272.0103.2801	Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi		1.545.000,00		1.545.000,00
09.272.0103.2802	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo		29.711.000,00		29.711.000,00
09.272.0103.2803	Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo		717.000,00		717.000,00
09.272.0103.2804	Manut. De Beneficios da Previdência a ativos		5.012.000,00		5.012.000,00
09.272.0103.2811	Reserva Legal RPPS		27.391.000,00		27.391.000,00
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO		**0,00**	**5.347.000,00**	**0,00**	**5.347.000,00**
Órgão: 24.00 PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS		**0,00**	**5.347.000,00**	**0,00**	**5.347.000,00**
Unidade: 24.01 PMC - Fundo Assist.Servidor Pub.Municipal - FAS		**0,00**	**5.347.000,00**	**0,00**	**5.347.000,00**
10	Saúde		5.347.000,00		5.347.000,00
10.301	Atenção Básica		5.347.000,00		5.347.000,00
10.301.0103	Apoio Administrativo		5.347.000,00		5.347.000,00
10.301.0103.2851	Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S.		4.815.000,00		4.815.000,00
10.301.0103.2852	Manut. Centro de Atendimento do Servidor		532.000,00		532.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO		**0,00**	**5.432.000,00**	**0,00**	**5.432.000,00**
Órgão: 16.00 PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**5.432.000,00**	**0,00**	**5.432.000,00**
Unidade: 16.01 PMC - Fundo Municipal de Assistência Social		**0,00**	**5.432.000,00**	**0,00**	**5.432.000,00**
08	Assistência Social		5.432.000,00		5.432.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		1.820.000,00		1.820.000,00
08.241.0106	Atendimento a Grupos Especiais		1.820.000,00		1.820.000,00
08.241.0106.2901	Manut. Proteção Social Básica		1.820.000,00		1.820.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		1.146.000,00		1.146.000,00
08.242.0106	Atendimento a Grupos Especiais		1.146.000,00		1.146.000,00
08.242.0106.2903	Manut. Proteção Social Especial - Alta Complexidade		891.000,00		891.000,00
08.242.0106.2904	Manut. IGD-PBF		255.000,00		255.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		694.000,00		694.000,00
08.243.0106	Atendimento a Grupos Especiais		694.000,00		694.000,00
08.243.0106.2902	Manut. Proteção Social Especial - Média Complexidade		694.000,00		694.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.772.000,00		1.772.000,00
08.244.0106	Atendimento a Grupos Especiais		1.772.000,00		1.772.000,00
08.244.0106.2905	Manut. IGD-SUAS		211.000,00		211.000,00
08.244.0106.2911	Manut, Fundo Munic. de Assistência Social		1.561.000,00		1.561.000,00
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO		**0,00**	**278.000,00**	**0,00**	**278.000,00**
Órgão: 18.00 PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA		**0,00**	**278.000,00**	**0,00**	**278.000,00**
Unidade: 18.01 PMC - Fundo Mun. Para Infância e Adolecência - FIA		**0,00**	**278.000,00**	**0,00**	**278.000,00**
08	Assistência Social		278.000,00		278.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		278.000,00		278.000,00
08.243.0106	Atendimento a Grupos Especiais		278.000,00		278.000,00
08.243.0106.2951	Abrigo Domiciliar - Programa Proteção Integral		266.000,00		266.000,00
08.243.0106.2961	Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência		12.000,00		12.000,00
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
01	Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031	Ação Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal de Vereadores		14.291.000,00		14.291.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores		**0,00**	**14.291.000,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
01	Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031	Ação Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal de Vereadores		14.291.000,00		14.291.000,00
				Total geral:	**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031	Ação Legislativa		14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo		14.291.000,00		14.291.000,00
04	Administração	4.545.000,00	44.861.000,00		49.406.000,00
04.122	Administração Geral	3.915.000,00	27.598.000,00		31.513.000,00
04.122.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos		9.426.000,00		9.426.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo		18.172.000,00		18.172.000,00
04.122.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	3.915.000,00			3.915.000,00
04.123	Administração Financeira		1.130.000,00		1.130.000,00
04.123.0103	Apoio Administrativo		1.130.000,00		1.130.000,00
04.124	Controle Interno		1.858.000,00		1.858.000,00
04.124.0103	Apoio Administrativo		1.858.000,00		1.858.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	630.000,00	909.000,00		1.539.000,00
04.126.0103	Apoio Administrativo		909.000,00		909.000,00
04.126.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	630.000,00			630.000,00
04.129	Administração de Receitas		6.308.000,00		6.308.000,00
04.129.0103	Apoio Administrativo		6.308.000,00		6.308.000,00
04.131	Comunicação Social		7.058.000,00		7.058.000,00
04.131.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos		7.058.000,00		7.058.000,00
06	Segurança Pública		19.100.000,00		19.100.000,00
06.181	Policiamento		15.500.000,00		15.500.000,00
06.181.0117	Chapecó Segurança máxima		15.500.000,00		15.500.000,00
06.182	Defesa Civil		3.600.000,00		3.600.000,00
06.182.0117	Chapecó Segurança máxima		3.600.000,00		3.600.000,00
08	Assistência Social	1.140.000,00	26.302.000,00		27.442.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		1.845.000,00		1.845.000,00
08.241.0106	Atendimento a Grupos Especiais		1.845.000,00		1.845.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		4.765.000,00		4.765.000,00
08.242.0106	Atendimento a Grupos Especiais		4.765.000,00		4.765.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.969.000,00		2.969.000,00
08.243.0105	Atendimento Integral à Família		1.997.000,00		1.997.000,00
08.243.0106	Atendimento a Grupos Especiais		972.000,00		972.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.140.000,00	16.723.000,00		17.863.000,00
08.244.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	174.000,00			174.000,00
08.244.0105	Atendimento Integral à Família	275.000,00	12.491.000,00		12.766.000,00
08.244.0106	Atendimento a Grupos Especiais		1.961.000,00		1.961.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	1.140.000,00	26.302.000,00		27.442.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.140.000,00	16.723.000,00		17.863.000,00
08.244.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.	691.000,00	2.271.000,00		2.962.000,00
09	Previdência Social		64.376.000,00		64.376.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		64.376.000,00		64.376.000,00
09.272.0103	Apoio Administrativo		64.376.000,00		64.376.000,00
10	Saúde	3.102.000,00	233.728.720,00		236.830.720,00
10.301	Atenção Básica	3.102.000,00	108.156.720,00		111.258.720,00
10.301.0103	Apoio Administrativo		6.311.000,00		6.311.000,00
10.301.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	481.000,00			481.000,00
10.301.0111	Atenção Básica em Saúde	2.621.000,00	86.432.720,00		89.053.720,00
10.301.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial		2.587.000,00		2.587.000,00
10.301.0115	Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde		12.826.000,00		12.826.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		105.787.000,00		105.787.000,00
10.302.0111	Atenção Básica em Saúde		5.209.000,00		5.209.000,00
10.302.0112	Atenção Especializada em Saúde		100.578.000,00		100.578.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.899.000,00		2.899.000,00
10.303.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial		2.899.000,00		2.899.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		2.534.000,00		2.534.000,00
10.304.0113	Vigilância e Promoção de Saúde		2.534.000,00		2.534.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		14.352.000,00		14.352.000,00
10.306.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.		255.000,00		255.000,00
10.306.0108	Escola Forte		14.097.000,00		14.097.000,00
12	Educação	16.856.000,00	175.827.400,00		192.683.400,00
12.361	Ensino Fundamental	12.004.000,00	121.987.400,00		133.991.400,00
12.361.0108	Escola Forte	12.004.000,00	121.987.400,00		133.991.400,00
12.363	Ensino Profissional		58.000,00		58.000,00
12.363.0108	Escola Forte		58.000,00		58.000,00
12.364	Ensino Superior		113.000,00		113.000,00
12.364.0108	Escola Forte		113.000,00		113.000,00
12.365	Educação Infantil	4.852.000,00	52.889.000,00		57.741.000,00
12.365.0108	Escola Forte	4.852.000,00	52.889.000,00		57.741.000,00
12.367	Educação Especial		780.000,00		780.000,00
12.367.0108	Escola Forte		780.000,00		780.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	995.000,00	6.211.000,00		7.206.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		845.000,00		845.000,00
13.391.0116	Cultura Cidadã		845.000,00		845.000,00
13.392	Difusão Cultural	995.000,00	5.366.000,00		6.361.000,00
13.392.0116	Cultura Cidadã	995.000,00	5.316.000,00		6.311.000,00
13.392.0127	Chapecó Nossa Cidade		50.000,00		50.000,00
14	Direitos da Cidadania		1.479.000,00		1.479.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1.479.000,00		1.479.000,00
14.422.0103	Apoio Administrativo		1.479.000,00		1.479.000,00
15	Urbanismo	51.295.000,00	37.843.000,00		89.138.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.037.000,00	30.299.000,00		80.336.000,00
15.451.0117	Chapecó Segurança máxima	344.000,00			344.000,00
15.451.0122	Chapecó do Futuro		3.582.000,00		3.582.000,00
15.451.0123	Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	1.140.000,00	677.000,00		1.817.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	1.859.000,00	6.937.000,00		8.796.000,00
15.451.0127	Chapecó Nossa Cidade	46.694.000,00	19.103.000,00		65.797.000,00
15.452	Serviços Urbanos		7.544.000,00		7.544.000,00
15.452.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana		7.544.000,00		7.544.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	1.258.000,00			1.258.000,00
15.453.0117	Chapecó Segurança máxima	344.000,00			344.000,00
15.453.0127	Chapecó Nossa Cidade	914.000,00			914.000,00
16	Habitação	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482	Habitação Urbana	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
16.482.0128	Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	7.728.000,00	2.523.000,00		10.251.000,00
17	Saneamento	738.000,00	21.294.000,00		22.032.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	738.000,00	21.294.000,00		22.032.000,00
17.512.0126	Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem estar social	738.000,00	21.294.000,00		22.032.000,00
18	Gestão Ambiental		1.660.000,00		1.660.000,00
18.542	Controle Ambiental		1.660.000,00		1.660.000,00
18.542.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável		1.660.000,00		1.660.000,00
19	Ciência e Tecnologia		232.000,00		232.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		232.000,00		232.000,00
19.573.0120	Difusão de tecnologias e inovações		232.000,00		232.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
19	Ciência e Tecnologia		232.000,00		232.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		232.000,00		232.000,00
19.573.0120	Difusão de tecnologias e inovações		232.000,00		232.000,00
20	Agricultura	2.247.000,00	4.673.000,00		6.920.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	748.000,00	113.000,00		861.000,00
20.601.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	748.000,00	113.000,00		861.000,00
20.604	Defesa Sanitária Animal		910.000,00		910.000,00
20.604.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		910.000,00		910.000,00
20.605	Abastecimento		527.000,00		527.000,00
20.605.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		527.000,00		527.000,00
20.606	Extensão Rural	1.499.000,00	3.123.000,00		4.622.000,00
20.606.0120	Difusão de tecnologias e inovações		511.000,00		511.000,00
20.606.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		151.000,00		151.000,00
20.606.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	1.499.000,00	2.461.000,00		3.960.000,00
22	Indústria	2.064.000,00			2.064.000,00
22.661	Promoção Industrial	2.064.000,00			2.064.000,00
22.661.0118	Chapecó Empreendedora	2.064.000,00			2.064.000,00
23	Comércio e Serviços	691.000,00	4.682.000,00		5.373.000,00
23.691	Promoção Comercial	691.000,00	3.628.000,00		4.319.000,00
23.691.0118	Chapecó Empreendedora		2.178.000,00		2.178.000,00
23.691.0119	Chapecó de braços abertos	691.000,00	1.450.000,00		2.141.000,00
23.695	Turismo		1.054.000,00		1.054.000,00
23.695.0119	Chapecó de braços abertos		117.000,00		117.000,00
23.695.0127	Chapecó Nossa Cidade		937.000,00		937.000,00
25	Energia	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
25.752	Energia Elétrica	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
25.752.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	1.400.000,00	12.783.000,00		14.183.000,00
26	Transporte	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
26.781	Transporte Aéreo	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
26.781.0119	Chapecó de braços abertos	748.000,00	2.221.000,00		2.969.000,00
27	Desporto e Lazer	4.099.000,00	8.826.000,00		12.925.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	2.398.000,00			2.398.000,00
27.811.0110	Atleta do Futuro	2.398.000,00			2.398.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

Página: 5/5
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	4.099.000,00	8.826.000,00		12.925.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.701.000,00	8.826.000,00		10.527.000,00
27.812.0109	Esporte e Lazer para Todos	1.701.000,00	5.508.000,00		7.209.000,00
27.812.0110	Atleta do Futuro		3.318.000,00		3.318.000,00
28	Encargos Especiais			33.619.880,00	33.619.880,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			7.350.000,00	7.350.000,00
28.843.0103	Apoio Administrativo			7.350.000,00	7.350.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			26.269.880,00	26.269.880,00
28.846.0103	Apoio Administrativo			26.269.880,00	26.269.880,00
99	Reserva de Contingência				819.000,00
99.999	Reserva de Contingência				819.000,00
99.999.0103	Apoio Administrativo				819.000,00
	Total:	**97.648.000,00**	**682.913.120,00**	**33.619.880,00**	**815.000.000,00**
	Total geral:	**97.648.000,00**	**682.913.120,00**	**33.619.880,00**	**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	14.291.000,00		14.291.000,00
01.031	Ação Legislativa	14.291.000,00		14.291.000,00
01.031.0101	Apoio Legislativo	14.291.000,00		14.291.000,00
04	Administração	46.297.000,00	3.109.000,00	49.406.000,00
04.122	Administração Geral	28.961.000,00	2.552.000,00	31.513.000,00
04.122.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	9.426.000,00		9.426.000,00
04.122.0103	Apoio Administrativo	18.172.000,00		18.172.000,00
04.122.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	1.363.000,00	2.552.000,00	3.915.000,00
04.123	Administração Financeira	1.130.000,00		1.130.000,00
04.123.0103	Apoio Administrativo	1.130.000,00		1.130.000,00
04.124	Controle Interno	1.858.000,00		1.858.000,00
04.124.0103	Apoio Administrativo	1.858.000,00		1.858.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	1.132.000,00	407.000,00	1.539.000,00
04.126.0103	Apoio Administrativo	909.000,00		909.000,00
04.126.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	223.000,00	407.000,00	630.000,00
04.129	Administração de Receitas	6.308.000,00		6.308.000,00
04.129.0103	Apoio Administrativo	6.308.000,00		6.308.000,00
04.131	Comunicação Social	6.908.000,00	150.000,00	7.058.000,00
04.131.0102	Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	6.908.000,00	150.000,00	7.058.000,00
06	Segurança Pública	18.693.000,00	407.000,00	19.100.000,00
06.181	Policiamento	15.500.000,00		15.500.000,00
06.181.0117	Chapecó Segurança máxima	15.500.000,00		15.500.000,00
06.182	Defesa Civil	3.193.000,00	407.000,00	3.600.000,00
06.182.0117	Chapecó Segurança máxima	3.193.000,00	407.000,00	3.600.000,00
08	Assistência Social	21.750.000,00	5.692.000,00	27.442.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	12.000,00	1.833.000,00	1.845.000,00
08.241.0106	Atendimento a Grupos Especiais	12.000,00	1.833.000,00	1.845.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.619.000,00	1.146.000,00	4.765.000,00
08.242.0106	Atendimento a Grupos Especiais	3.619.000,00	1.146.000,00	4.765.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.203.000,00	766.000,00	2.969.000,00
08.243.0105	Atendimento Integral à Família	1.997.000,00		1.997.000,00
08.243.0106	Atendimento a Grupos Especiais	206.000,00	766.000,00	972.000,00
08.244	Assistência Comunitária	15.916.000,00	1.947.000,00	17.863.000,00
08.244.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	57.000,00	117.000,00	174.000,00
08.244.0105	Atendimento Integral à Família	11.922.000,00	844.000,00	12.766.000,00
08.244.0106	Atendimento a Grupos Especiais	1.555.000,00	406.000,00	1.961.000,00
08.244.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.	2.382.000,00	580.000,00	2.962.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	21.750.000,00	5.692.000,00	27.442.000,00
08.244	Assistência Comunitária	15.916.000,00	1.947.000,00	17.863.000,00
08.244.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.	2.382.000,00	580.000,00	2.962.000,00
09	Previdência Social		64.376.000,00	64.376.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		64.376.000,00	64.376.000,00
09.272.0103	Apoio Administrativo		64.376.000,00	64.376.000,00
10	Saúde	102.037.720,00	134.793.000,00	236.830.720,00
10.301	Atenção Básica	77.815.720,00	33.443.000,00	111.258.720,00
10.301.0103	Apoio Administrativo	6.311.000,00		6.311.000,00
10.301.0104	Modernização da Estrutura Administrativa	248.000,00	233.000,00	481.000,00
10.301.0111	Atenção Básica em Saúde	63.295.720,00	25.758.000,00	89.053.720,00
10.301.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial		2.587.000,00	2.587.000,00
10.301.0115	Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde	7.961.000,00	4.865.000,00	12.826.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.826.000,00	97.961.000,00	105.787.000,00
10.302.0111	Atenção Básica em Saúde	5.209.000,00		5.209.000,00
10.302.0112	Atenção Especializada em Saúde	2.617.000,00	97.961.000,00	100.578.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.899.000,00		2.899.000,00
10.303.0114	Assistência Farmacêutica e Laboratorial	2.899.000,00		2.899.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.751.000,00	783.000,00	2.534.000,00
10.304.0113	Vigilância e Promoção de Saúde	1.751.000,00	783.000,00	2.534.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	11.746.000,00	2.606.000,00	14.352.000,00
10.306.0107	Segurança Alimentar e Nutricional.	196.000,00	59.000,00	255.000,00
10.306.0108	Escola Forte	11.550.000,00	2.547.000,00	14.097.000,00
12	Educação	99.722.400,00	92.961.000,00	192.683.400,00
12.361	Ensino Fundamental	81.663.400,00	52.328.000,00	133.991.400,00
12.361.0108	Escola Forte	81.663.400,00	52.328.000,00	133.991.400,00
12.363	Ensino Profissional	58.000,00		58.000,00
12.363.0108	Escola Forte	58.000,00		58.000,00
12.364	Ensino Superior	113.000,00		113.000,00
12.364.0108	Escola Forte	113.000,00		113.000,00
12.365	Educação Infantil	17.775.000,00	39.966.000,00	57.741.000,00
12.365.0108	Escola Forte	17.775.000,00	39.966.000,00	57.741.000,00
12.367	Educação Especial	113.000,00	667.000,00	780.000,00
12.367.0108	Escola Forte	113.000,00	667.000,00	780.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	5.228.000,00	1.978.000,00	7.206.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	845.000,00		845.000,00
13.391.0116	Cultura Cidadã	845.000,00		845.000,00
13.392	Difusão Cultural	4.383.000,00	1.978.000,00	6.361.000,00
13.392.0116	Cultura Cidadã	4.358.000,00	1.953.000,00	6.311.000,00
13.392.0127	Chapecó Nossa Cidade	25.000,00	25.000,00	50.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.479.000,00		1.479.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.479.000,00		1.479.000,00
14.422.0103	Apoio Administrativo	1.479.000,00		1.479.000,00
15	Urbanismo	41.016.000,00	48.122.000,00	89.138.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	33.027.000,00	47.309.000,00	80.336.000,00
15.451.0117	Chapecó Segurança máxima	111.000,00	233.000,00	344.000,00
15.451.0122	Chapecó do Futuro	3.582.000,00		3.582.000,00
15.451.0123	Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	1.234.000,00	583.000,00	1.817.000,00
15.451.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	7.404.000,00	1.392.000,00	8.796.000,00
15.451.0127	Chapecó Nossa Cidade	20.696.000,00	45.101.000,00	65.797.000,00
15.452	Serviços Urbanos	7.544.000,00		7.544.000,00
15.452.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	7.544.000,00		7.544.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	445.000,00	813.000,00	1.258.000,00
15.453.0117	Chapecó Segurança máxima	111.000,00	233.000,00	344.000,00
15.453.0127	Chapecó Nossa Cidade	334.000,00	580.000,00	914.000,00
16	Habitação	3.717.000,00	6.534.000,00	10.251.000,00
16.482	Habitação Urbana	3.717.000,00	6.534.000,00	10.251.000,00
16.482.0128	Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	3.717.000,00	6.534.000,00	10.251.000,00
17	Saneamento	15.531.000,00	6.501.000,00	22.032.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	15.531.000,00	6.501.000,00	22.032.000,00
17.512.0126	Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem estar social	15.531.000,00	6.501.000,00	22.032.000,00
18	Gestão Ambiental	1.593.000,00	67.000,00	1.660.000,00
18.542	Controle Ambiental	1.593.000,00	67.000,00	1.660.000,00
18.542.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	1.593.000,00	67.000,00	1.660.000,00
19	Ciência e Tecnologia	173.000,00	59.000,00	232.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	173.000,00	59.000,00	232.000,00
19.573.0120	Difusão de tecnologias e inovações	173.000,00	59.000,00	232.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	4.935.000,00	1.985.000,00	6.920.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	281.000,00	580.000,00	861.000,00
20.601.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	281.000,00	580.000,00	861.000,00
20.604	Defesa Sanitária Animal	910.000,00		910.000,00
20.604.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	910.000,00		910.000,00
20.605	Abastecimento	527.000,00		527.000,00
20.605.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	527.000,00		527.000,00
20.606	Extensão Rural	3.217.000,00	1.405.000,00	4.622.000,00
20.606.0120	Difusão de tecnologias e inovações	511.000,00		511.000,00
20.606.0121	Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	89.000,00	62.000,00	151.000,00
20.606.0125	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	2.617.000,00	1.343.000,00	3.960.000,00
22	Indústria	557.000,00	1.507.000,00	2.064.000,00
22.661	Promoção Industrial	557.000,00	1.507.000,00	2.064.000,00
22.661.0118	Chapecó Empreendedora	557.000,00	1.507.000,00	2.064.000,00
23	Comércio e Serviços	4.675.000,00	698.000,00	5.373.000,00
23.691	Promoção Comercial	3.680.000,00	639.000,00	4.319.000,00
23.691.0118	Chapecó Empreendedora	2.178.000,00		2.178.000,00
23.691.0119	Chapecó de braços abertos	1.502.000,00	639.000,00	2.141.000,00
23.695	Turismo	995.000,00	59.000,00	1.054.000,00
23.695.0119	Chapecó de braços abertos	58.000,00	59.000,00	117.000,00
23.695.0127	Chapecó Nossa Cidade	937.000,00		937.000,00
25	Energia	13.603.000,00	580.000,00	14.183.000,00
25.752	Energia Elétrica	13.603.000,00	580.000,00	14.183.000,00
25.752.0124	Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	13.603.000,00	580.000,00	14.183.000,00
26	Transporte	2.389.000,00	580.000,00	2.969.000,00
26.781	Transporte Aéreo	2.389.000,00	580.000,00	2.969.000,00
26.781.0119	Chapecó de braços abertos	2.389.000,00	580.000,00	2.969.000,00
27	Desporto e Lazer	9.039.000,00	3.886.000,00	12.925.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	544.000,00	1.854.000,00	2.398.000,00
27.811.0110	Atleta do Futuro	544.000,00	1.854.000,00	2.398.000,00
27.812	Desporto Comunitário	8.495.000,00	2.032.000,00	10.527.000,00
27.812.0109	Esporte e Lazer para Todos	5.702.000,00	1.507.000,00	7.209.000,00
27.812.0110	Atleta do Futuro	2.793.000,00	525.000,00	3.318.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	33.619.880,00		33.619.880,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	7.350.000,00		7.350.000,00
28.843.0103	Apoio Administrativo	7.350.000,00		7.350.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	26.269.880,00		26.269.880,00
28.846.0103	Apoio Administrativo	26.269.880,00		26.269.880,00
99	Reserva de Contingência			819.000,00
99.999	Reserva de Contingência			819.000,00
99.999.0103	Apoio Administrativo			819.000,00
	Total:	**441.165.000,00**	**373.835.000,00**	**815.000.000,00**
	Total geral:	**441.165.000,00**	**373.835.000,00**	**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	18.488.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	7.961.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE	0,00	0,00	0,00	4.190.000,00	0,00	19.100.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	3.392.000,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	14.393.000,00	0,00	0,00
32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	982.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.406.000,00**	**0,00**	**19.100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	0,00	0,00	14.097.000,00	0,00	192.683.400,00
07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20.137.000,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**21.732.000,00**	**0,00**	**14.352.000,00**	**0,00**	**192.683.400,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.479.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE	0,00	0,00	1.054.000,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.000,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	64.547.000,00	0,00	15.438.000,00	792.000,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.251.000,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	23.537.000,00	0,00	6.594.000,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA DE CULTURA	6.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**7.206.000,00**	**1.479.000,00**	**89.138.000,00**	**10.251.000,00**	**22.032.000,00**	**1.660.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	937.000,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	6.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	232.000,00	0,00	0,00	2.064.000,00	2.440.000,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996.000,00	0,00
32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**232.000,00**	**6.920.000,00**	**0,00**	**2.064.000,00**	**5.373.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.474.000,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.961.000,00
04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	12.925.000,00	0,00	0,00	12.925.000,00
05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.344.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.780.400,00
07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.788.000,00
09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	14.183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.960.000,00
10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.736.000,00
11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.251.000,00
12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.523.000,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	33.619.880,00	0,00	33.619.880,00
31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	2.969.000,00	0,00	0,00	0,00	19.865.000,00
32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.392.000,00
33.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.724.000,00
34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
Total:	**14.183.000,00**	**2.969.000,00**	**12.925.000,00**	**33.619.880,00**	**819.000,00**	**508.144.280,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	217.131.720,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.131.720,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.131.720,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.131.720,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI	0,00	0,00	64.376.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**64.376.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.376.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.376.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS	0,00	0,00	0,00	5.347.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.347.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.347.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.347.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**5.432.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.432.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.432.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**278.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	14.291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**14.291.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.291.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.291.000,00**
Total geral:						**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado 2014	Arrecadado 2015	Arrecadado 2016	Estimado 2017	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	406.850.998,68	436.812.887,70	0,00	554.257.000,00	608.215.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	390.135.520,14	431.507.840,47	0,00	514.632.000,00	536.238.000,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.263.444,64	133.714.558,79	0,00	173.550.860,00	177.996.880,00	0,00	0,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	91.777.616,18	103.287.143,69	0,00	133.674.860,00	144.203.880,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	25.347.437,10	29.726.541,23	0,00	38.737.000,00	31.975.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	138.391,36	700.873,87	0,00	1.139.000,00	1.818.000,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	6.501.947,27	9.629.963,11	0,00	11.000.000,00	13.698.000,00	0,00	0,00
4.1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.501.947,27	9.629.963,11	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	13.698.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.836.739,85	2.269.211,67	0,00	5.130.000,00	1.401.000,00	0,00	0,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	325.655,50	180.860,62	0,00	2.627.000,00	743.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.413.345,27	1.709.091,44	0,00	2.354.000,00	509.000,00	0,00	0,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	97.739,08	379.259,61	0,00	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00
4.1.4.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.521.799,35	255.140.831,67	0,00	296.450.140,00	327.870.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	87.578.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	247.574.628,96	252.839.028,70	0,00	287.548.140,00	163.569.000,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	76.375.000,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Conv.	1.947.170,39	2.301.802,97	0,00	8.902.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	14.728.578,89	30.259.167,77	0,00	28.097.000,00	14.868.120,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	8.211.689,24	9.060.374,60	0,00	12.680.000,00	6.432.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	942.027,29	9.093.332,77	0,00	1.371.000,00	371.000,00	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.072.189,27	6.236.905,77	0,00	6.444.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	2.502.673,09	5.868.554,63	0,00	7.602.000,00	8.065.120,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	16.715.478,54	5.305.047,23	0,00	39.625.000,00	71.977.000,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	225.999,75	33.750,00	0,00	21.500.000,00	18.319.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	6.742.000,00	0,00	0,00
4.2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	225.999,75	33.750,00	0,00	1.500.000,00	11.577.000,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	71.383,60	138.900,00	0,00	813.000,00	813.000,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	71.383,60	138.900,00	0,00	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	427.901,65	453.176,11	0,00	0,00	579.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.990.193,54	4.679.221,12	0,00	16.733.000,00	52.266.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	13.369.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	15.208.617,76	3.382.168,32	0,00	16.000.000,00	38.897.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	781.575,78	1.297.052,80	0,00	733.000,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-34.215.328,82	-35.139.247,42	0,00	-46.976.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-34.215.328,82	-35.139.247,42	0,00	-46.976.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	-173.744,65	-87.481,70	0,00	-2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-173.744,65	-87.481,70	0,00	-2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-34.041.584,17	-35.051.765,72	0,00	-44.876.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**372.635.669,86**	**401.673.640,28**	**0,00**	**507.281.000,00**	**608.215.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	100.440.090,18	114.373.015,17	0,00	123.002.000,00	132.810.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	100.400.090,18	113.011.081,17	0,00	121.136.000,00	130.074.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	297.807,73	378.803,21	0,00	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	297.807,73	378.803,21	0,00	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado 2014	Arrecadado 2015	Arrecadado 2016	Estimado 2017	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO								
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	100.060.604,79	112.615.332,53	0,00	120.663.000,00	129.601.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	111.452.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	100.060.604,79	112.615.332,53	0,00	120.663.000,00	18.149.000,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	41.677,66	16.945,43	0,00	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.057,85	4.305,37	0,00	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	7.619,81	12.640,06	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	1.361.934,00	0,00	1.866.000,00	2.736.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	1.361.934,00	0,00	1.866.000,00	2.736.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.446.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	1.057.224,00	0,00	1.621.000,00	290.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	304.710,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**100.440.090,18**	**114.373.015,17**	**0,00**	**123.002.000,00**	**132.810.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	43.928.706,93	53.555.602,96	0,00	70.282.000,00	64.376.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	27.158.407,99	33.696.959,86	0,00	36.885.000,00	64.376.000,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	10.396.520,99	11.934.953,21	0,00	12.422.000,00	39.813.000,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.396.520,99	11.934.953,21	0,00	12.422.000,00	39.813.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	16.016.786,40	21.033.913,99	0,00	22.361.000,00	18.461.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	16.016.786,40	21.033.913,99	0,00	22.361.000,00	18.461.000,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	745.100,60	728.092,66	0,00	2.102.000,00	6.102.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	745.100,60	728.092,66	0,00	2.102.000,00	82.000,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.770.298,94	19.858.643,10	0,00	33.397.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**43.928.706,93**	**53.555.602,96**	**0,00**	**70.282.000,00**	**64.376.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	6.015.199,29	6.582.049,88	0,00	5.347.000,00	5.347.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.015.199,29	6.582.049,88	0,00	5.347.000,00	5.347.000,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.488.624,52	5.946.023,49	0,00	4.825.000,00	4.825.000,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.488.624,52	5.946.023,49	0,00	4.825.000,00	4.825.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	391.574,77	546.026,39	0,00	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	391.574,77	546.026,39	0,00	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.000,00	90.000,00	0,00	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Conv.	135.000,00	90.000,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**6.015.199,29**	**6.582.049,88**	**0,00**	**5.347.000,00**	**5.347.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.477.948,68	1.768.132,01	0,00	3.939.000,00	4.103.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.861.162,72	1.768.132,01	0,00	3.686.000,00	3.850.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	108.963,00	90.553,91	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	108.963,00	90.553,91	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.739.099,32	1.660.138,25	0,00	3.649.000,00	3.813.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.391.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.072.759,91	615.342,55	0,00	3.069.000,00	422.000,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Conv.	666.339,41	1.044.795,70	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.100,40	17.439,85	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.100,40	17.439,85	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	616.785,96	0,00	0,00	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	616.785,96	0,00	0,00	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO								
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	616.785,96	0,00	0,00	253.000,00	105.000,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**2.477.948,68**	**1.768.132,01**	**0,00**	**3.939.000,00**	**4.103.000,00**	**0,00**	**0,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	103,45	92.437,92	0,00	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	103,45	92.437,92	0,00	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	29,34	5.504,18	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	29,34	5.504,18	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74,11	86.933,74	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	72.000,00	36.000,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	74,11	86.933,74	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Pessoas	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**103,45**	**92.437,92**	**0,00**	**149.000,00**	**149.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total geral:	**525.497.718,39**	**578.044.878,22**	**0,00**	**710.000.000,00**	**815.000.000,00**	**0,00**	**0,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	259.687.484,10	291.777.347,45	0,00	332.721.958,00	397.205.280,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.656.099,54	154.192.974,27	0,00	188.290.000,00	225.474.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - Pessoal	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	137.231.610,04	143.621.543,87	0,00	164.466.000,00	204.402.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	12.424.489,50	10.566.430,40	0,00	23.819.000,00	21.067.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.121.497,49	4.114.816,76	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.121.497,49	4.114.816,76	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.909.887,07	133.469.556,42	0,00	143.381.958,00	170.681.280,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	6.436.793,64	5.810.383,54	0,00	7.588.000,00	10.153.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	11.500,00	6.500,00	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	99.461.593,43	127.616.552,88	0,00	135.488.458,00	160.485.280,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,	0,00	36.120,00	0,00	35.000,00	35.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	44.106.683,25	29.618.522,27	0,00	62.304.000,00	110.120.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.891.180,74	19.982.252,48	0,00	55.424.000,00	102.660.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	31.891.180,74	19.982.252,48	0,00	55.419.000,00	102.655.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	580.000,00	1.160.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	580.000,00	1.160.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.215.502,51	9.636.269,79	0,00	6.300.000,00	6.300.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	12.215.502,51	9.636.269,79	0,00	6.300.000,00	6.300.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
	Total por entidade:	**303.794.167,35**	**321.395.869,72**	**0,00**	**395.844.958,00**	**508.144.280,00**
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165.294.047,77	193.642.404,68	0,00	210.470.042,00	209.379.720,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.778.463,56	82.545.994,74	0,00	95.461.042,00	86.239.720,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos - Pessoal	0,00	2.430,00	0,00	12.000,00	12.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	65.630.284,77	75.498.373,21	0,00	86.228.042,00	77.050.720,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	6.148.178,79	7.045.191,53	0,00	9.221.000,00	9.177.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.515.584,21	111.096.409,94	0,00	115.009.000,00	123.140.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.701.504,96	192.716,77	0,00	1.900.000,00	2.230.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	4.320,00	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	91.814.079,25	108.714.056,00	0,00	109.107.000,00	116.908.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,	0,00	2.185.317,17	0,00	3.990.000,00	3.990.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.422.984,09	2.499.439,80	0,00	7.635.000,00	7.752.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.422.984,09	2.499.439,80	0,00	7.635.000,00	7.752.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.422.984,09	2.499.439,80	0,00	7.623.000,00	7.740.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO						
	Total por entidade:	**167.717.031,86**	**196.141.844,48**	**0,00**	**218.105.042,00**	**217.131.720,00**
Entidade: 3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.913.369,84	27.806.536,46	0,00	36.537.000,00	36.637.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.127.409,28	22.661.264,66	0,00	34.929.000,00	31.029.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	18.127.409,28	22.661.264,66	0,00	34.929.000,00	30.992.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.785.960,56	5.145.271,80	0,00	1.608.000,00	5.608.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.785.960,56	5.145.271,80	0,00	1.608.000,00	5.608.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.907,00	12.432,00	0,00	348.000,00	348.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.907,00	12.432,00	0,00	348.000,00	348.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	17.907,00	12.432,00	0,00	348.000,00	348.000,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	33.397.000,00	27.391.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	33.397.000,00	27.391.000,00
7.7.99.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	33.397.000,00	27.391.000,00
7.7.99.99.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	33.397.000,00	27.391.000,00
7.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**22.931.276,84**	**27.818.968,46**	**0,00**	**70.282.000,00**	**64.376.000,00**
Entidade: 4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.249.456,63	5.258.918,13	0,00	5.081.000,00	5.081.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.249.456,63	5.258.918,13	0,00	5.081.000,00	5.081.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.249.456,63	5.258.918,13	0,00	5.081.000,00	5.081.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.540,00	4.519,00	0,00	266.000,00	266.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.540,00	4.519,00	0,00	266.000,00	266.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.540,00	4.519,00	0,00	266.000,00	266.000,00
	Total por entidade:	**4.255.996,63**	**5.263.437,13**	**0,00**	**5.347.000,00**	**5.347.000,00**
Entidade: 6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.431.415,27	3.119.284,80	0,00	4.774.000,00	5.142.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	712.940,83	0,00	824.000,00	1.492.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	712.940,83	0,00	824.000,00	1.492.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.431.415,27	2.406.343,97	0,00	3.950.000,00	3.650.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	229.658,41	0,00	331.000,00	331.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.431.415,27	2.176.685,56	0,00	3.619.000,00	3.319.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	84.220,70	0,00	518.000,00	290.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	84.220,70	0,00	518.000,00	290.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	84.220,70	0,00	518.000,00	290.000,00
	Total por entidade:	**2.431.415,27**	**3.203.505,50**	**0,00**	**5.292.000,00**	**5.432.000,00**
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.011,41	11.242,99	0,00	84.000,00	203.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO						
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.011,41	11.242,99	0,00	84.000,00	203.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	9.011,41	11.242,99	0,00	84.000,00	92.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	39.000,00	75.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	39.000,00	75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	39.000,00	75.000,00
	Total por entidade:	**9.011,41**	**11.242,99**	**0,00**	**123.000,00**	**278.000,00**
Entidade: 18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.241.214,59	10.274.423,92	0,00	14.653.000,00	13.955.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.069.244,42	8.230.367,19	0,00	11.405.000,00	10.862.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.862.100,97	7.889.799,48	0,00	11.025.000,00	10.500.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	207.143,45	340.567,71	0,00	380.000,00	362.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.171.970,17	2.044.056,73	0,00	3.248.000,00	3.093.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	38.310,00	38.310,00	0,00	61.000,00	58.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.133.660,17	2.005.746,73	0,00	3.187.000,00	3.035.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.472,33	128.139,80	0,00	353.000,00	336.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.472,33	128.139,80	0,00	353.000,00	336.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	110.472,33	128.139,80	0,00	353.000,00	336.000,00
	Total por entidade:	**9.351.686,92**	**10.402.563,72**	**0,00**	**15.006.000,00**	**14.291.000,00**
	Total geral:	**510.490.586,28**	**564.237.432,00**	**0,00**	**710.000.000,00**	**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1000 - Recursos Ordinários	8.232.020,00	101 - Apoio Legislativo	14.291.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1000 - Recursos Ordinários	920.480,00	102 - Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	15.334.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	17.802.920,00	103 - Apoio Administrativo	64.294.880,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	209.200,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	1.177.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.443.480,00	105 - Atendimento Integral à Família	13.919.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1000 - Recursos Ordinários	387.020,00	106 - Atendimento a Grupos Especiais	5.392.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1000 - Recursos Ordinários	7.871.150,00	107 - Segurança Alimentar e Nutricional.	2.578.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	37.678.949,24	108 - Escola Forte	13.294.600,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	230.120,00	109 - Esporte e Lazer para Todos	5.702.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	507.310,00	110 - Atleta do Futuro	3.337.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1000 - Recursos Ordinários	135.980,00	111 - Atenção Básica em Saúde	5.411.420,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	0.1.1000 - Recursos Ordinários	31.975.000,00	112 - Atenção Especializada em Saúde	727.000,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhori	0.1.1000 - Recursos Ordinários	43.000,00	116 - Cultura Cidadã	5.203.000,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhori	0.1.1000 - Recursos Ordinários	636.000,00	117 - Chapecó Segurança máxima	15.631.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhori	0.1.1000 - Recursos Ordinários	1.139.000,00	118 - Chapecó Empreendedora	2.735.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendament	0.1.1000 - Recursos Ordinários	720.000,00	119 - Chapecó de braços abertos	3.949.000,00
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Imobilia	0.1.1000 - Recursos Ordinários	23.000,00	120 - Difusão de tecnologias e inovações	684.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depós	0.1.1000 - Recursos Ordinários	538.000,00	121 - Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	1.807.000,00
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 - Demais Receitas Patrim	0.1.1000 - Recursos Ordinários	149.000,00	122 - Chapecó do Futuro	3.582.000,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00 - Receita Agropecuária - I	0.1.1000 - Recursos Ordinários	295.000,00	123 - Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	1.234.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Princi	0.1.1000 - Recursos Ordinários	109.000,00	124 - Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	15.116.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1000 - Recursos Ordinários	32.739.800,00	125 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável	4.210.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	0.1.1000 - Recursos Ordinários	31.380,00	126 - Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem e	15.531.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	0.1.1000 - Recursos Ordinários	777.000,00	127 - Chapecó Nossa Cidade	21.529.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financein	0.1.1000 - Recursos Ordinários	209.200,00	128 - Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fun	3.717.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1000 - Recursos Ordinários	579.000,00	**Subtotal:**	**240.385.900,00**
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	0.1.1000 - Recursos Ordinários	64.789.240,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.1000 - Recursos Ordinários	18.712.940,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	0.1.1000 - Recursos Ordinários	868.180,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Instit	0.1.1000 - Recursos Ordinários	36.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00 - Transferência de Convê	0.1.1000 - Recursos Ordinários	348.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Pess	0.1.1000 - Recursos Ordinários	36.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	0.1.1000 - Recursos Ordinários	6.432.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 - Outras Indenizações - F	0.1.1000 - Recursos Ordinários	232.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	0.1.1000 - Recursos Ordinários	152.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primá	0.1.1000 - Recursos Ordinários	8.065.120,00		
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00 - Amortização de Emprés	0.1.1000 - Recursos Ordinários	579.000,00		
	Subtotal:	**245.632.489,24**		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Contribuições Sc	0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	4.825.000,00	103 - Apoio Administrativo	5.347.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depós	0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	348.000,00	**Subtotal:**	**5.347.000,00**
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1004 - Recursos Ordinários - FAS	174.000,00		
	Subtotal:	**5.347.000,00**		
			117 - Chapecó Segurança máxima	2.016.000,00
			Subtotal:	**2.016.000,00**
			117 - Chapecó Segurança máxima	683.000,00
			Subtotal:	**683.000,00**
			117 - Chapecó Segurança máxima	585.000,00
			Subtotal:	**585.000,00**
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	4.092.400,00	102 - Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	600.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	457.600,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	233.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	8.850.400,00	108 - Escola Forte	97.977.800,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	104.000,00	**Subtotal:**	**98.810.800,00**
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	717.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	192.400,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	3.913.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	18.731.408,80		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	114.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	252.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	67.600,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	16.276.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	15.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	104.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	32.208.800,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	9.302.800,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	0.1.1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	431.600,00		
	Subtotal:	**95.831.808,80**		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	3.415.580,00	102 - Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	400.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	381.920,00	103 - Apoio Administrativo	964.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	7.386.680,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	481.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	86.800,00	111 - Atenção Básica em Saúde	63.093.300,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	598.920,00	112 - Atenção Especializada em Saúde	1.890.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	160.580,00	113 - Vigilância e Promoção de Saúde	1.751.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	3.265.850,00	114 - Assistência Farmacêutica e Laboratorial	2.899.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	15.633.521,96	115 - Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde	7.961.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	95.480,00	**Subtotal:**	**79.439.300,00**
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	210.490,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	56.420,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depós	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	339.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	13.584.200,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	13.020,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financein	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	86.800,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	26.881.960,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	7.764.260,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	360.220,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	59.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primá	0.1.1020 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. -	75.000,00		
	Subtotal:	**80.455.701,96**		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servido	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	39.813.000,00	103 - Apoio Administrativo	64.376.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depós	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	18.461.000,00	**Subtotal:**	**64.376.000,00**
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	82.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 - Compensações Finance	0.1.1030 - Contrib p/Regime Próp. Previd. Soci	6.020.000,00		
	Subtotal:	**64.376.000,00**		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribui	0.1.1070 - Contrib. de Intervenção do Domínio	200.000,00	127 - Chapecó Nossa Cidade	200.000,00
	Subtotal:	**200.000,00**	**Subtotal:**	**200.000,00**
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cus	0.1.1080 - Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumir	13.698.000,00	124 - Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	13.435.000,00
	Subtotal:	**13.698.000,00**	127 - Chapecó Nossa Cidade	263.000,00
			Subtotal:	**13.698.000,00**
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1180 - Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis	75.611.250,00	108 - Escola Forte	53.449.000,00
	Subtotal:	**75.611.250,00**	**Subtotal:**	**53.449.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1190 - Transf. Do FUNDEB (Apl outras Des	763.750,00	108 - Escola Forte	22.926.000,00
	Subtotal:	**763.750,00**	**Subtotal:**	**22.926.000,00**
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1320 - Transferência de Convênios - União	7.353.000,00	108 - Escola Forte	7.353.000,00
	Subtotal:	**7.353.000,00**	**Subtotal:**	**7.353.000,00**
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1330 - Transferência de Convênios - União	2.201.000,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	233.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1330 - Transferência de Convênios - União	245.000,00	111 - Atenção Básica em Saúde	1.343.000,00
	Subtotal:	**2.446.000,00**	115 - Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde	870.000,00
			Subtotal:	**2.446.000,00**
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	4.667.000,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	1.061.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	36.000,00	105 - Atendimento Integral à Família	421.000,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	6.946.000,00	106 - Atendimento a Grupos Especiais	42.000,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1340 - Transferência de Convênios - União	6.423.000,00	107 - Segurança Alimentar e Nutricional.	58.000,00
	Subtotal:	**18.072.000,00**	109 - Esporte e Lazer para Todos	626.000,00
			110 - Atleta do Futuro	24.000,00
			116 - Cultura Cidadã	1.356.000,00
			117 - Chapecó Segurança máxima	227.000,00
			118 - Chapecó Empreendedora	418.000,00
			119 - Chapecó de braços abertos	638.000,00
			120 - Difusão de tecnologias e inovações	29.000,00
			121 - Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	42.000,00
			123 - Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	128.000,00
			124 - Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana	99.000,00
			125 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável	414.000,00
			126 - Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem e	1.494.000,00
			127 - Chapecó Nossa Cidade	5.162.000,00
			128 - Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fun	5.833.000,00
			Subtotal:	**18.072.000,00**
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1350 - Transferência do Sist Uuíco de Assis	3.069.000,00	106 - Atendimento a Grupos Especiais	3.421.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1350 - Transferência do Sist Uuíco de Assis	204.000,00	**Subtotal:**	**3.421.000,00**
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1350 - Transferência do Sist Uuíco de Assis	148.000,00		
	Subtotal:	**3.421.000,00**		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salár	0.1.1360 - Salário Educação	7.795.000,00	108 - Escola Forte	7.795.000,00
	Subtotal:	**7.795.000,00**	**Subtotal:**	**7.795.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 - Outras Transferências D	0.1.1370 - Outras Transferencias do FNDE	14.000,00	108 - Escola Forte	14.000,00
	Subtotal:	**14.000,00**	**Subtotal:**	**14.000,00**
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	0.1.1372 - Outras Transf. FNDE - PDDE	18.000,00	108 - Escola Forte	18.000,00
	Subtotal:	**18.000,00**	**Subtotal:**	**18.000,00**
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	0.1.1373 - Outras Transf. FNDE - PNAE	2.547.000,00	108 - Escola Forte	2.547.000,00
	Subtotal:	**2.547.000,00**	**Subtotal:**	**2.547.000,00**
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas d	0.1.1374 - Outras Transf. FNDE - PNATE	768.000,00	108 - Escola Forte	768.000,00
	Subtotal:	**768.000,00**	**Subtotal:**	**768.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recurs	0.1.1380 - Transferências do Sist Unico de Saú	111.452.000,00	111 - Atenção Básica em Saúde	64.000,00
	Subtotal:	**111.452.000,00**	**Subtotal:**	**64.000,00**
			111 - Atenção Básica em Saúde	21.258.000,00
			Subtotal:	**21.258.000,00**
			112 - Atenção Especializada em Saúde	82.689.000,00
			115 - Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde	3.990.000,00
			Subtotal:	**86.679.000,00**
			102 - Gestão Compartilhada de Ações e Serviços Públicos	150.000,00
			112 - Atenção Especializada em Saúde	627.000,00
			113 - Vigilância e Promoção de Saúde	783.000,00
			Subtotal:	**1.560.000,00**
			114 - Assistência Farmacêutica e Laboratorial	1.325.000,00
			Subtotal:	**1.325.000,00**
			115 - Gestão e investimentos do Sistema Único de Saúde	5.000,00
			Subtotal:	**5.000,00**
			111 - Atenção Básica em Saúde	5.000,00
			Subtotal:	**5.000,00**
			111 - Atenção Básica em Saúde	65.000,00
			Subtotal:	**65.000,00**
			112 - Atenção Especializada em Saúde	491.000,00
			Subtotal:	**491.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1610 - Transferências de Convênios - Esta	118.000,00	106 - Atendimento a Grupos Especiais		645.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1610 - Transferências de Convênios - Esta	422.000,00		**Subtotal:**	**645.000,00**
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1610 - Transferências de Convênios - Esta	105.000,00			
	Subtotal:	**645.000,00**			
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.1630 - Transferências de Convênios - Esta	290.000,00	111 - Atenção Básica em Saúde		290.000,00
	Subtotal:	**290.000,00**		**Subtotal:**	**290.000,00**
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Esta	1.411.000,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa		855.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Esta	36.000,00	105 - Atendimento Integral à Família		423.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Esta	233.000,00	106 - Atendimento a Grupos Especiais		43.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1640 - Transferências de Convênios - Esta	38.664.000,00	107 - Segurança Alimentar e Nutricional.		581.000,00
	Subtotal:	**40.344.000,00**	109 - Esporte e Lazer para Todos		881.000,00
			110 - Atleta do Futuro		2.355.000,00
			116 - Cultura Cidadã		597.000,00
			117 - Chapecó Segurança máxima		646.000,00
			118 - Chapecó Empreendedora		1.089.000,00
			119 - Chapecó de braços abertos		640.000,00
			120 - Difusão de tecnologias e inovações		30.000,00
			121 - Agricultura Familiar e Segurança Alimentar		600.000,00
			123 - Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos		338.000,00
			124 - Chapecó Acessível -Mobilidade Urbana		1.873.000,00
			125 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável		879.000,00
			126 - Chapecó Limpa e Urbanizada - Qualidade de Vida e Bem e		5.007.000,00
			127 - Chapecó Nossa Cidade		22.806.000,00
			128 - Produção de Unidades Habitacionais e Regularização Fun		701.000,00
				Subtotal:	**40.344.000,00**
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1660 - Transf. Legais e Const do Estado p/	638.000,00	108 - Escola Forte		638.000,00
	Subtotal:	**638.000,00**		**Subtotal:**	**638.000,00**
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.1670 - Transferências SUS - Estado	17.292.000,00			
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.1670 - Transferências SUS - Estado	857.000,00			
	Subtotal:	**18.149.000,00**			
			111 - Atenção Básica em Saúde		2.733.000,00
				Subtotal:	**2.733.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
			112 - Atenção Especializada em Saúde	14.154.000,00
			Subtotal:	**14.154.000,00**
			114 - Assistência Farmacêutica e Laboratorial	1.262.000,00
			Subtotal:	**1.262.000,00**
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Crédito C	0.1.1830 - Operação de Crédito Interna	6.742.000,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	580.000,00
	Subtotal:	**6.742.000,00**	123 - Chapecó Integrada - Requalificação dos Espaços Públicos	117.000,00
			125 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável	117.000,00
			127 - Chapecó Nossa Cidade	5.928.000,00
			Subtotal:	**6.742.000,00**
4.2.1.2.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Crédito C	0.1.1860 - Operação de Crédito Externa	11.577.000,00	127 - Chapecó Nossa Cidade	11.577.000,00
	Subtotal:	**11.577.000,00**	**Subtotal:**	**11.577.000,00**
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móv	0.1.1890 - Alienação de Bens	233.000,00	104 - Modernização da Estrutura Administrativa	580.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóv	0.1.1890 - Alienação de Bens	580.000,00	127 - Chapecó Nossa Cidade	233.000,00
	Subtotal:	**813.000,00**	**Subtotal:**	**813.000,00**
	Total geral:	**815.000.000,00**		**815.000.000,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	815.000.000,00	815.000.000,00	----	117,228	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Receitas Primárias (I)	775.603.000,00	775.603.000,00	----	111,561	0,00	0,00	0,000	----	0,00	0,00	----	----
Despesa Total	815.000.000,00	815.000.000,00	----	117,228	----	----	----	----	----	----	----	----
Despesas Primárias (II)	777.007.000,00	777.007.000,00	----	111,763	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Resultado Primário III = (I-II)	(1.404.000,00)	(1.404.000,00)	----	(0,202)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida	695.225.000,00	0,00	0,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	691.120.000,00	749.207.000,01	8,400	824.800.000,00	10,090	815.000.000,00	(1,190)	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (I)	650.247.000,00	709.826.000,01	9,160	751.146.000,00	5,820	775.603.000,00	3,260	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total	691.120.000,00	806.033.400,00	16,630	831.100.000,00	3,110	815.000.000,00	(1,940)	----	----	----	----
Despesas Primárias (II)	684.120.000,00	798.683.400,00	16,750	789.635.000,00	(1,130)	777.007.000,00	(1,600)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	(33.873.000,00)	(88.857.399,99)	162,330	(38.489.000,00)	(56,680)	(1.404.000,00)	(96,350)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	691.120.000,00	749.207.000,01	8,400	824.800.000,00	10,090	815.000.000,00	(1,190)	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (I)	650.247.000,00	709.826.000,01	9,160	751.146.000,00	5,820	775.603.000,00	3,260	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total	691.120.000,00	806.033.400,00	16,630	831.100.000,00	3,110	815.000.000,00	(1,940)	----	0,000	----	----
Despesas Primárias (II)	684.120.000,00	798.683.400,00	15,560	789.635.000,00	(1,130)	777.007.000,00	(1,600)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	(33.873.000,00)	(88.857.399,99)	162,330	(38.489.000,00)	(56,680)	(1.404.000,00)	(96,350)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	615.497.000,00	675.282.000,01	747.416.000,00	740.034.000,00	0,00	0,00
Receita Tributária	145.013.000,00	161.934.000,01	181.047.000,00	177.996.880,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	46.225.000,00	51.482.000,00	57.352.000,00	58.336.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.729.000,00	20.578.000,00	23.112.000,00	20.578.000,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	16.880.000,00	19.686.000,00	22.176.000,00	19.686.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	849.000,00	892.000,00	936.000,00	892.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	378.476.000,00	411.456.000,00	453.124.000,00	461.602.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.054.000,00	29.832.000,00	32.781.000,00	21.521.120,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	598.617.000,00	655.596.000,01	725.240.000,00	720.348.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	75.623.000,00	73.925.000,00	77.384.000,00	74.966.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	22.669.000,00	18.303.000,00	18.969.000,00	18.319.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	551.000,00	579.000,00	608.000,00	579.000,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	773.000,00	813.000,00	854.000,00	813.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	51.630.000,00	54.230.000,00	56.953.000,00	55.255.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	51.630.000,00	54.230.000,00	56.953.000,00	55.255.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	650.247.000,00	709.826.000,01	782.193.000,00	775.603.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	525.387.000,00	628.269.400,00	641.829.000,00	636.960.000,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	262.008.000,00	324.051.000,00	329.598.428,80	324.453.720,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	262.379.000,00	303.168.400,00	311.127.571,20	311.456.280,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	524.387.000,00	627.219.400,00	640.726.000,00	635.910.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	116.635.000,00	118.911.000,00	123.617.000,00	119.187.000,00	0,00	0,00
Investimentos	109.531.000,00	111.451.000,00	115.784.000,00	111.727.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.104.000,00	1.160.000,00	1.218.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	110.635.000,00	112.611.000,00	117.002.000,00	112.887.000,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	780.000,00	819.000,00	860.000,00	819.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	780.000,00	819.000,00	860.000,00	819.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	635.802.000,00	740.649.400,00	758.588.000,00	749.616.000,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	14.445.000,00	(30.823.399,99)	23.605.000,00	25.987.000,00	0,00	0,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	720.316.000,00	0,00	0,00
Receita Tributária	177.996.880,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	44.638.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.578.000,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	295.000,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	109.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	461.602.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.097.120,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(25.091.000,00)	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais - Principal	(4.825.000,00)	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	(580.000,00)	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	(19.686.000,00)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	695.225.000,00	0,00	0,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							22.474.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**02.02 - Gabinete do Prefeito**							22.474.000,00	0,00	0,00
2011	2011 - Manut. Gabinete do Prefeito	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.761.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	98.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	395.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	507.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
2012	2012 - Manut. Gabinete Vice Prefeito	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	276.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	63.000,00		
2015	2015 - Manut. Procuradoria Geral do Municipio	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.658.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	200.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	97.000,00		
2016	2016 - Manut. Contadoria Geral do Municipio	A	2	04.124.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	996.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	106.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	113.000,00		
2017	2017 - Manut. Controladoria Geral do Município	A	2	04.124.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	511.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	19.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	113.000,00		
2018	2018 - Manut. Assessoria de Imprensa	A	2	04.131.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	640.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	18.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.250.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.01.00	600.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	400.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011383	02.04.00	150.000,00		
2021	2021 - Manut. Superintendência Regional da Grande Efapi	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.787.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	134.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							22.474.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**02.02 - Gabinete do Prefeito**							22.474.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	945.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
2022	2022 - Manut. Atividades Ouvidoria Pública Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	86.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	19.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	23.000,00		
2023	2023 - Manut. Atividades do Conselho Tutelar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.243.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.372.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	124.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	74.000,00		
2027	2027 - Manut. Fundo de Reap. Procuradoria Mun. FURP Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	34.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	40.000,00		
2028	2028 - Manutenção das Atividades de Decoração Natalina Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.695.0127	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	563.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011080	00.00.00	263.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
2031	2031 - Manut. Atividades do PROCON Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	14.422.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	799.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	96.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	567.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	17.000,00		
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**							7.961.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**03.03 - Secretaria da Fazenda**							7.961.000,00	0,00	0,00
1011	1011 - Modernização da Adm Tributos Material permenente adquirido(Pro)	P	2	04.122.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	290.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	221.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	12.000,00		
2041	2041 - Manut. Secretaria de Fazenda Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.123.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	663.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	74.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA**							7.961.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**03.03 - Secretaria da Fazenda**							7.961.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
2042	2042 - Manut. Depto Tributos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.129.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.561.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	192.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	177.000,00		
					3.3.93.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	20.000,00		
2043	2043 - Manut. Depto Fiscalização Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.129.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.627.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	561.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER**							12.925.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**04.04 - Secretaria de Juventude Esporte e Lazer**							12.925.000,00	0,00	0,00
1021	1021 - Construção e Ampliação Praças Poli Esportivas Obra construida(Obr)	P	2	27.812.0109	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	427.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	510.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	764.000,00		
1022	1022 - Conclusão Arena Indio Condá Obra construida(Obr)	P	2	27.811.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	1.494.000,00		
1023	1023 - Construção Arena Multiuso Obra construida(Obr)	P	2	27.811.0110	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	210.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	336.000,00		
2051	2051 - Manut. Atividades Secretaria de Esportes e Lazer Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	27.812.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.922.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	56.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.565.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	116.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER**							12.925.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**04.04 - Secretaria de Juventude Esporte e Lazer**							12.925.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	117.000,00		
2052	2052 - Manut. Depto. Técnico Sec. Esportes e Lazer	A	2	27.812.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	595.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	108.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
2053	2053 - Manut. Depto. Patrimônio e Materiais Sec. Esportes e Lazer	A	2	27.812.0109	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	585.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	73.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	90.000,00		
2054	2054 - Manut. Ativ. de Apoio ao Esporte	A	2	27.812.0110	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.475.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	318.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	525.000,00		
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE**							24.344.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade**							24.344.000,00	0,00	0,00
1031	1031 - Modernização do Sistema de Transito	P	2	15.451.0117	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	221.000,00		
1032	1032 - Modernização do Sistema de Transporte Coletivo	P	2	15.453.0117	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	221.000,00		
1033	1033 - Ampliação Construção e Modernização Terminais Urbanos	P	2	15.451.0124	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	133.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	221.000,00		
2061	2061 - Manut. da Secretaria de Defesa do Cidadão	A	2	06.182.0117	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.603.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	67.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE**							24.344.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade**							24.344.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.350.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	105.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	203.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	204.000,00		
2062	2062 - Manut. Atividades Defesa Civil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.182.0117	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	68.000,00		
2063	2063 - Manut. da Guarda Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.640.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	477.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	675.000,00		
2064	2064 - Manut. Depto de Segurança Patrimonial Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.162.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	341.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.687.000,00		
2065	2065 - Manut. Depto de Fiscalização de Trânsito Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	918.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	128.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.624.000,00		
2066	2066 - Manut. Depto de Fiscalização de Transporte Público Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	306.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	53.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	395.000,00		
2071	2071 - Manut. Atividades do Fundo - Bombeiros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.3.90.00.00.00.00.00	011005	00.00.00	1.146.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011005	00.00.00	870.000,00		
2072	2072 - Manut. Atividades do Fundo - Policia Militar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.3.90.00.00.00.00.00	011006	00.00.00	525.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011006	00.00.00	158.000,00		
2073	2073 - Manut. Atividades do Fundo - Policia Civil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	06.181.0117	3.3.90.00.00.00.00.00	011007	00.00.00	468.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011007	00.00.00	117.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED**							206.780.400,00	0,00	0,00
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Educação**							206.780.400,00	0,00	0,00
1101	1101 - Construção Ampliação Rede Fisica Ensino Fundamental Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.361.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	174.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.00	580.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.01	2.316.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	2.554.000,00		
1102	1102 - Construção Ampliação Rede Fisica Educ. Tempo Integral Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.361.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	174.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.00	348.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.01	1.737.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	1.277.000,00		
1103	1103 - Construção Ampliação Rede Fisica Educação Infantil Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.365.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	266.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.99.04	175.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.04	1.390.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	1.277.000,00		
1104	1104 - Ampliação e Reforma Escola Agropecuária Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.361.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	96.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.99.01	175.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.01	348.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	376.000,00		
1111	1111 - Aquisição de Material Uso Permanente - Fundamental Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.361.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	283.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.00	580.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.01	347.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	639.000,00		
1112	1112 - Aquisição de Material Uso Permanente - Infantil Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	12.365.0108	4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	167.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011190	01.99.04	348.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.04	580.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	649.000,00		
2101	2101 - Manut. Atividades Secretaria de Educação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	9.348.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED**							206.780.400,00	0,00	0,00
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Educação**							206.780.400,00	0,00	0,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	78.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	563.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	1.530.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	333.000,00		
2102	2102 - Manut. Diretoria Administrativa Sec Educação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	8.358.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	1.280.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	408.000,00		
2103	2103 - Manut. Diretoria Pedagogica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	3.470.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	416.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	242.000,00		
2111	2111 - Manut. Profis. Magistério - Ensino Fundamental Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	35.806.000,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011180	01.02.01	16.260.000,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.03	15.640.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	3.562.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011180	01.02.01	3.439.000,00		
2112	2112 - Manut. Profis. Magistério - Educação Infantil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.365.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	2.946.000,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011180	01.02.02	31.281.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	584.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011180	01.02.02	2.469.000,00		
2121	2121 - Manut. Ensino Fundamental - Outros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	2.516.000,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.03	216.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	422.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011190	01.02.03	82.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	1.198.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	839.600,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	6.732.800,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED**							206.780.400,00	0,00	0,00
Unidade:	**06.06 - Secretaria de Educação**							206.780.400,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.03	2.029.000,00		
2122	2122 - Manut. Educação Infantil - Outros Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.365.0108	3.1.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	564.000,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.04	126.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	162.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	3.636.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	9.450.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011190	01.02.04	1.671.000,00		
2129	2129 - Manut. Escola Agropecuária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	194.000,00		
2131	2131 - Manut. Merenda Escolar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.306.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	11.550.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011373	01.03.00	2.547.000,00		
2132	2132 - Manut. do Transporte Escolar Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.361.0108	3.3.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	3.582.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011190	01.99.01	956.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011360	01.03.01	1.023.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011374	01.03.00	768.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011660	01.99.01	638.000,00		
2133	2133 - Manut. Ensino Profissional e Cooperativo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.363.0108	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
2134	2134 - Manut. Outros convenio FNDE Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.367.0108	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	113.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.05	407.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011370	01.03.00	14.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011372	01.03.00	18.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011320	01.99.05	228.000,00		
2135	2135 - Manut. Convenio Ensino Superior e FUNDESTE Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	12.364.0108	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	21.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	92.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE**							7.788.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**07.07 - Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente**							7.788.000,00	0,00	0,00
1201	1201 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Agricultura	P	2	20.606.0125	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	348.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	811.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	117.000,00		
1205	1205 - Implanção de Feiras Municipais	P	2	20.601.0121	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	168.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	568.000,00		
2201	2201 - Manut. da Secr. Agricultura e Serv.Rurais	A	2	20.606.0125	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.300.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	94.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	79.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	788.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	15.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	16.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	133.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	18.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	18.000,00		
2202	2202 - Manut. Depto de Assist. e Difusão tecnológica	A	2	20.606.0120	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	384.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	69.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
2203	2203 - Manut. Depto de Abastecimento Rural	A	2	20.605.0121	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	410.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	59.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
2204	2204 - Manut. Depto de Inspeção de Produtos Origem Animal	A	2	20.604.0121	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	741.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	124.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	45.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE**							7.788.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**07.07 - Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente**							7.788.000,00	0,00	0,00
2205	2205 - Manut. Operacionalização Mercado Publico Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.601.0121	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	113.000,00		
2211	2211 - Manut. das Atividades do Meio Ambiente Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	18.542.0125	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	411.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	62.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	282.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	15.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	16.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	46.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	18.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	18.000,00		
2215	2215 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Rural Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.606.0121	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	28.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	15.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	16.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	28.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	15.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	16.000,00		
2216	2216 - Manut. Atividades de Consórcios Públicos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	20.606.0121	3.1.71.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.000,00		
					3.3.71.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	8.000,00		
					3.3.93.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	15.000,00		
					4.4.71.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.000,00		
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**							94.960.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana**							94.960.000,00	0,00	0,00
1251	1251 - Revitalização de Parques e Praças Publicas Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0123	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	116.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	117.000,00		
1252	1252 - Implantação e Revitalização de Passeios Publicos Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**							94.960.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana**							94.960.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	59.000,00		
1253	1253 - Construção de Galerias - Micro e Macro Drenagem Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	17.512.0126	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	133.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	290.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	290.000,00		
1254	1254 - Implantação de Sistema de Saneamento Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	17.512.0126	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	6.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	7.000,00		
1255	1255 - Pavimentação de Vias com Pedras Irregulares Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	12.000,00		
1256	1256 - Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.100.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	23.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	12.600.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	5.000.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011860	04.02.00	11.577.000,00		
1261	1261 - Expanção da Iluminação Publica Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	25.752.0124	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	168.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011080	00.00.00	652.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	00.00.00	29.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	551.000,00		
1271	1271 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	525.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	290.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	290.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	117.000,00		
2251	2251 - Manut. Ativ. Secret. de Serviços Urbanos e infraestrutura Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0124	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.816.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	72.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	900.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**							94.960.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana**							94.960.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
2252	2252 - Manut. Depto de Serviços Urbanos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.452.0124	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.978.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	613.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.730.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
2253	2253 - Manut. Depto de Maquinas e Equipamentos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0127	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.778.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	308.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.725.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011070	00.00.00	200.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	2.100.000,00		
2254	2254 - Manut. Depto de Obras Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0127	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.153.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	289.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	900.000,00		
2255	2255 - Manut. Depto de Estradas Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0127	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.169.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	293.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	226.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	2.100.000,00		
2256	2256 - Manut. da Usina de Asfalto Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0127	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	231.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	41.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	479.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
2257	2257 - Manut. Horto Florestal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	18.542.0125	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	488.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	78.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	226.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**							94.960.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana**							94.960.000,00	0,00	0,00
2260	2260 - Manut. Sinalização Viária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0124	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	226.000,00		
2271	2271 - Manut. da Iluminação Publica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	25.752.0124	3.3.90.00.00.00.00.00	011080	00.00.00	12.520.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011080	00.00.00	263.000,00		
2281	2281 - Manut. Coleta Resíduos Sólidos Domiciliares e Seletiva Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	17.512.0126	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	14.700.000,00		
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO**							4.736.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**10.10 - Secretaria de Desenvolv. Econômico e Turismo**							4.736.000,00	0,00	0,00
1301	1301 - Implantação e Desenvolvimento de Distritos Industriais Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	22.661.0118	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	00.00.00	348.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	811.000,00		
1302	1302 - Implantação Parque Tecnológico Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	22.661.0118	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	70.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	278.000,00		
2301	2301 - Manut. Atividades Secret.Desenvolv.Economico Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.691.0118	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.153.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	104.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	855.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	66.000,00		
2303	2303 - Manut. Realização Feiras Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.691.0119	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	86.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	29.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	30.000,00		
2304	2304 - Manut. Atividades de Promoção do Turismo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	23.695.0119	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	29.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	30.000,00		
2305	2305 - Apoio a Inovação Tecnológica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	19.573.0120	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO**							4.736.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**10.10 - Secretaria de Desenvolv. Econômico e Turismo**							4.736.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	29.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	30.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	57.000,00		
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO**							10.251.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**11.11 - Secretaria de Habitação**							10.251.000,00	0,00	0,00
1331	1331 - Contrução de Habitações e Conjuntos Habitacionais Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	16.482.0128	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	2.084.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	232.000,00		
1332	1332 - Aquisição de Areas para Produção de Unid Habitacionais Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	16.482.0128	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	525.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	522.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	58.000,00		
1333	1333 - Implantanção Infra Estrutura em Loteamentos Populares Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	16.482.0128	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	00.00.00	100.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	64.000,00		
1334	1334 - Implantação Programa Promoradia Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	16.482.0128	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	3.127.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	347.000,00		
2331	2331 - Manut. Atividades Secretaria de Habitação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0128	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	418.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	420.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	133.000,00		
2332	2332 - Manut. Depto de Habitação Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0128	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	644.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	128.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	41.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO**							10.251.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**11.11 - Secretaria de Habitação**							10.251.000,00	0,00	0,00
2333	2333 - Manut. Depto de Regularização Fundiária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0128	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	171.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	15.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	41.000,00		
2341	2341 - Manut. Ativ Fundo Mun habitação e Interesse Social Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0128	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
2342	2342 - Manut. Ativ Fundo Mun Regularização Fundiária Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	16.482.0128	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	168.000,00		
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**							33.523.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano**							33.523.000,00	0,00	0,00
1401	1401 - Pavimentação Corredores Transporte Coletivo Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.453.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	522.000,00		
1402	1402 - Acesso ao Distrito Industrial e Vias Internas Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	522.000,00		
1403	1403 - Ligação Atilio Fontana SCT480 Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	604.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	405.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	7.699.000,00		
1404	1404 - Construção e Modernização da Estrutura Administrativa Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	04.122.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	607.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011010	01.00.00	233.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	233.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	579.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	580.000,00		
					4.5.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	580.000,00		
					4.5.90.00.00.00.00.00	011890	00.00.00	580.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**							33.523.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano**							33.523.000,00	0,00	0,00
1405	1405 - Revitalização de Avenidas Centrais	P	2	15.451.0123	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	221.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	117.000,00		
1406	1406 - Requalificação de Espaços Públicos - Mobilidade Urbana	P	2	15.451.0124	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	1.101.000,00		
1407	1407 - Expanção e Readequação de Vias Públicas	P	2	15.451.0127	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.995.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	1.101.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011830	04.02.00	811.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011890	04.01.00	233.000,00		
2401	2401 - Manut. Atividades Secret. De Planejamento	A	2	15.451.0124	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.426.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	114.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	343.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	168.000,00		
2402	2402 - Manut. Depto de Fiscalização de Obras	A	2	15.451.0123	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	486.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	67.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	124.000,00		
2403	2403 - Manut. Depto de Elaboração de Projetos e Obras Públicas	A	2	15.451.0122	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.887.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	434.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	107.000,00		
2404	2404 - Manut. Depto de Analise e Aprovação de Projetos	A	2	15.451.0122	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	100.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**							33.523.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano**							33.523.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	50.000,00		
2405	2405 - Manut. Depto de Mobilidade Urbana Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	15.451.0124	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	174.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	360.000,00		
2406	2406 - Manut. Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial Servico(Ano)	A	2	17.512.0126	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	546.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	712.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	2.762.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	140.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	486.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	1.948.000,00		
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							33.619.880,00	0,00	0,00
Unidade:	**13.13 - Encargos Gerais do Município**							33.619.880,00	0,00	0,00
971	971 - Encargos Especiais Manutenção das Atividades(Ano)	O	2	28.846.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	821.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.364.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	18.158.880,00		
972	972 - Amortização de Divida Manutenção das Atividades(Ano)	O	2	28.843.0103	3.2.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.050.000,00		
					4.6.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	6.300.000,00		
975	975 - Precatórios Manutenção das Atividades(Ano)	O	2	28.846.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.926.000,00		
Órgão:	**31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**							19.865.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**							19.865.000,00	0,00	0,00
1501	1501 - Ampliação e Manutenção da central de Dados e Internet Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	04.126.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	203.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	204.000,00		
1502	1502 - Ampliação Estrutura Física Aeroporto Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	26.781.0119	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	168.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**							19.865.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**							19.865.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	568.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	12.000,00		
1503	1503 - Revitalização Parque de Exposições Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	23.691.0119	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	568.000,00		
2501	2501 - Manut. Gabinete Secretaria de Coord de Governo e Gestão Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0102	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.026.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	11.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	735.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
2502	2502 - Manut. Depto de Gestão de Compras Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	659.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	76.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	155.000,00		
2503	2503 - Manut. Depto de Planejamento e Gestão Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	586.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	4.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	50.000,00		
2504	2504 - Manut. Depto de Recursos Humanos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	856.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	134.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	120.000,00		
2505	2505 - Manut. Serv. Atend. Saúde do Servidor Municipal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	357.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	64.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	40.000,00		
2506	2506 - Manut. Segurança e Medicina do Trabalho Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	927.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	----	120.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**31.00 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**							19.865.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão**							19.865.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	184.000,00		
2511	2511 - Manut. Depto de Serviços Gerais	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.572.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	633.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.508.000,00		
2512	2512 - Manut. Depto Almoxarifado Central	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	394.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	27.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	505.000,00		
2513	2513 - Manut. Depto de Tecnologia de Informação - TI	A	2	04.126.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	602.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	115.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	192.000,00		
2521	2521 - Manut. Parque Trancredo Neves	A	2	23.691.0119	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	522.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	41.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	742.000,00		
2522	2522 - Manut. Centro de Cultura e Eventos	A	2	13.392.0116	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	348.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	21.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	113.000,00		
2523	2523 - Manut. Atividades Aeroporto Municipal	A	2	26.781.0119	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	464.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	70.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.687.000,00		
2524	2524 - Manut. Cidade do Idoso	A	2	08.241.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	12.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	6.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	7.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**							20.392.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**32.32 - Secretaria de Assistência Social**							20.392.000,00	0,00	0,00
1541	1541 - Construção Ampliação Secretaria de Assistência Social - SEASC	P	2	08.244.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	57.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	59.000,00		
1542	1542 - Instalação de Unidades de Assistência Social	P	2	08.244.0105	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	134.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	70.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	71.000,00		
1543	1543 - Construção Ampliação Restaurante Popular	P	2	08.244.0107	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	29.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	551.000,00		
2541	2541 - Manut. Atividades Secretaria de Assistência Social - SEASC	A	2	08.244.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.238.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	123.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	586.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	900.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	177.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	178.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	223.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	174.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	174.000,00		
2542	2542 - Manut. Depto de Proteção Básica - SEASC	A	2	08.244.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.391.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	469.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	----	1.687.000,00		
2543	2543 - Manut. Depto de Relações Comunitárias - SEASC	A	2	08.244.0105	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.406.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	33.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	732.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**32.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**							20.392.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**32.32 - Secretaria de Assistência Social**							20.392.000,00	0,00	0,00
2544	2544 - Manut. Depto de Proteção Especial - SEASC	A	2	08.242.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	2.093.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	400.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.126.000,00		
2545	2545 - Manut. Depto de Segurança Alimentar - SEASC	A	2	08.244.0107	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	385.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	74.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	507.000,00		
2546	2546 - Manut. Atividades Restaurante Popular	A	2	08.244.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.238.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	67.000,00		
2547	2547 - Manut. Operac. Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS	A	2	08.243.0105	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	338.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	89.000,00		
2548	2548 - Manut. Central de Resgate Social	A	2	08.244.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	132.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	57.000,00		
2549	2549 - Manut. Programa Aquisição de Alimentos - Compra Direta	A	2	10.306.0107	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	196.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	29.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	30.000,00		
Órgão:	**33.00 - SECRETARIA DE CULTURA**							6.724.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**33.33 - Secretaria de Cultura**							6.724.000,00	0,00	0,00
1571	1571 - Construção e Modernização Secretaria de Cultura	P	2	13.392.0116	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	221.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	58.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	59.000,00		
1572	1572 - CONSTRUÇÃO DA PEC	P	2	13.392.0116	4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	309.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	204.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	144.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**33.00 - SECRETARIA DE CULTURA**							6.724.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**33.33 - Secretaria de Cultura**							6.724.000,00	0,00	0,00
2571	2571 - Manut. Atividades Secretaria de Cultura	A	2	13.392.0116	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.398.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	395.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	57.000,00		
2572	2572 - Fundo Municipal de Cultura	A	2	13.392.0116	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	354.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	310.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	368.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	368.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	57.000,00		
2573	2573 - Manut. Biblioteca Municipal	A	2	13.392.0116	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	232.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	47.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	150.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	500.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	50.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	200.000,00		
2574	2574 - Manut. Escola de Artes	A	2	13.391.0116	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	571.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	104.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	170.000,00		
2575	2575 - Manut. de Museus	A	2	13.392.0116	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	63.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	26.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	26.000,00		
2576	2576 - Manutenção da PEC	A	2	13.392.0127	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	25.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.03.00	12.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**							508.144.280,00	0,00	0,00
Órgão:	**33.00 - SECRETARIA DE CULTURA**							6.724.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**33.33 - Secretaria de Cultura**							6.724.000,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.03.00	13.000,00		
Órgão:	**34.00 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS**							982.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**34.34 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INSTITUCIONAIS**							982.000,00	0,00	0,00
2591	2591 - Manut. Secretaria de Articulação Institucional - SAI. Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	04.122.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	883.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	20.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	45.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	34.000,00		
Órgão:	**99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							819.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**99.99 - Reserva de Contingência**							819.000,00	0,00	0,00
9999	9999 - Reserva de Contingência Reserva Contingência utilizada(Ano)	R	2	99.999.0103	9.9.99.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	819.000,00		
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							217.131.720,00	0,00	0,00
Órgão:	**14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**							217.131.720,00	0,00	0,00
Unidade:	**14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde**							217.131.720,00	0,00	0,00
1601	1601 - Construção e Ampliação de Unid. De Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	10.301.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	309.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011330	02.06.00	204.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011630	02.06.00	144.000,00		
1602	1602 - Construção Unidades de Pronto Atendimento Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	10.301.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	309.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011330	02.06.00	781.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011630	02.06.00	146.000,00		
1603	1603 - Aquisição de Material de Uso Permanente - FMS Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	10.301.0111	4.4.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	370.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011330	02.06.00	358.000,00		
1604	1604 - Construção Sede Fundo Mun. Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	P	2	10.301.0104	4.4.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	248.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011330	02.06.00	233.000,00		
2601	2601 - Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0115	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	2.417.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							217.131.720,00	0,00	0,00
Órgão:	**14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**							217.131.720,00	0,00	0,00
Unidade:	**14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde**							217.131.720,00	0,00	0,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	45.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.00.00	1.890.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011330	02.06.00	870.000,00		
2602	2602 - Manut. Diretoria Adnistrativa e Finanças Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0115	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	2.970.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	577.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	26.000,00		
2603	2603 - Manut. Diretoria de Atenção a Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	145.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	4.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	26.000,00		
2604	2604 - Manut. Depto Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	726.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	105.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	107.000,00		
2605	2605 - Manut. Atenção Basica em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	5.411.420,00		
					3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	48.677.300,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	6.814.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	1.230.000,00		
2606	2606 - Manut. Atenção Especializada em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	4.200.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	804.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	205.000,00		
2607	2607 - Manut. Vigilancia em Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.304.0113	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	1.419.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	189.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	143.000,00		
2608	2608 - Manut. Assistência Farmaceutica Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.303.0114	3.1.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	2.252.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	425.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							217.131.720,00	0,00	0,00
Órgão:	**14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**							217.131.720,00	0,00	0,00
Unidade:	**14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde**							217.131.720,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	222.000,00		
2609	2609 - Manut. Conselho Municipal de Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	26.000,00		
2610	2610 - Manut. Atividades Hospital Materno Infantil Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0112	3.3.50.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	1.890.000,00		
2621	2621 - Manut. - B1 - Atenção Basica - (PAB , NASF, PMAQ, COFIN) Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	1.398.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	8.561.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011671	02.04.00	2.042.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011380	02.04.00	64.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	652.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011386	02.04.00	5.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011387	02.04.00	65.000,00		
2622	2622 - Manut. - B1 - AB - PAB Var - Saúde Familia Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	1.562.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	214.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	2.435.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011671	02.04.00	691.000,00		
2623	2623 - Manut. - B1 - AB - PAB Var - Agentes Comunitário Saúde Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.1.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	5.280.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	17.000,00		
2624	2624 - Manut. - B1 - AB - PAB Var - Fator Inc At Bas Pov Indig Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	28.000,00		
2625	2625 - Manut. - B1 - AB - PAB Var - Saúde Bucal Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	1.017.000,00		
2626	2626 - Manut. Do PROESF Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0111	3.3.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	47.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011381	02.04.00	47.000,00		
2631	2631 - Manut. - B2 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.302.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	275.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							217.131.720,00	0,00	0,00
Órgão:	**14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**							217.131.720,00	0,00	0,00
Unidade:	**14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde**							217.131.720,00	0,00	0,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	011672	02.04.00	52.000,00		
2632	2632 - Manut. - B2 - Centro de Ref em Saúde do Trabalhador - CEREST	A	2	10.302.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	282.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	334.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	393.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	120.000,00		
2633	2633 - Manut. - B2 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	A	2	10.302.0112	3.1.90.00.00.00.00.00	011388	02.04.00	311.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011388	04.00.00	180.000,00		
2634	2634 - Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC	A	2	10.302.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	66.640.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011672	02.04.00	7.051.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	1.122.000,00		
2635	2635 - Manut. - B2 - Out itens de Med e Alta Compl Ambulat e Hospitalar	A	2	10.302.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	11.522.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011672	02.04.00	7.051.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	2.159.000,00		
2636	2636 - Manut. - B2 - FAEC - Fundo de Ação Estrat e Compensação	A	2	10.302.0112	3.3.90.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	458.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011383	02.04.00	627.000,00		
2641	2641 - Manut. - B3 - Vigilância em Saúde	A	2	10.304.0113	3.3.50.00.00.00.00.00	011383	02.04.00	340.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011383	02.04.00	150.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011383	02.04.00	293.000,00		
2651	2651 - Manut. - B4 - Assist.Farmacêut Básica	A	2	10.301.0114	3.3.90.00.00.00.00.00	011384	02.04.00	1.325.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011674	02.00.00	1.262.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**2 - PMC - FM SAUDE DE CHAPECO**							217.131.720,00	0,00	0,00
Órgão:	**14.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**							217.131.720,00	0,00	0,00
Unidade:	**14.01 - PMC - Fundo Municipal da Saúde**							217.131.720,00	0,00	0,00
2661	2661 - Manut. - B5 - Gestão do SUS Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0115	3.3.90.00.00.00.00.00	011385	02.04.00	5.000,00		
2671	2671 - Manut. Das Atividades do CIS-AMOSC Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0115	3.1.71.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	12.000,00		
					3.3.71.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	12.000,00		
					3.3.93.00.00.00.00.00	011382	02.04.00	3.990.000,00		
					4.4.71.00.00.00.00.00	011020	02.01.00	12.000,00		
Entidade:	**3 - INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO**							64.376.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**15.00 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI**							64.376.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**15.01 - Instituto do Sist. Mun. de Previdência - SIMPREVI**							64.376.000,00	0,00	0,00
2801	2801 - Manut. Ativ Adm Sist Mun Previd. do Servidor - Simprevi Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	324.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	37.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	836.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	348.000,00		
2802	2802 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Executivo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	29.711.000,00		
2803	2803 - Manut. da Previdência Social Inativos e Pensionistas - Legislativo Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	717.000,00		
2804	2804 - Manut. De Beneficios da Previdência a ativos Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0103	3.1.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	240.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011030	03.00.00	4.772.000,00		
2811	2811 - Reserva Legal RPPS Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	09.272.0103	7.7.99.99.01.00.00.00	011030	03.00.00	27.391.000,00		
Entidade:	**4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO**							5.347.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS**							5.347.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**24.01 - PMC - Fundo Assist.Servidor Pub.Municipal - FAS**							5.347.000,00	0,00	0,00
2851	2851 - Manut. Atividades do Fundo Mun Assist. do Servidor-F.A.S. Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	10.301.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	011004	00.00.00	4.815.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**4 - PMC - FUNDO ASSIST. SERV. PUBLICO MUN. CHAPECO**							5.347.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**24.00 - PMC - FUNDO ASSIST.SERVIDOR PUB. MUNICIPAL - FAS**							5.347.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**24.01 - PMC - Fundo Assist.Servidor Pub.Municipal - FAS**							5.347.000,00	0,00	0,00
2852	2852 - Manut. Centro de Atendimento do Servidor	A	2	10.301.0103	3.3.90.00.00.00.00.00	011004	00.00.00	266.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011004	00.00.00	266.000,00		
Entidade:	**6 - PMC - FM ASSIST. SOCIAL CHAPECO**							5.432.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**16.00 - PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							5.432.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**16.01 - PMC - Fundo Municipal de Assistência Social**							5.432.000,00	0,00	0,00
2901	2901 - Manut. Proteção Social Básica	A	2	08.241.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	998.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	748.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011610	04.00.00	74.000,00		
2902	2902 - Manut. Proteção Social Especial - Média Complexidade	A	2	08.243.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	336.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	231.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011610	04.00.00	74.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	53.000,00		
2903	2903 - Manut. Proteção Social Especial - Alta Complexidade	A	2	08.242.0106	3.3.50.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	263.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.50.00.00.00.00.00	011610	04.00.00	68.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	326.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011610	04.00.00	234.000,00		
2904	2904 - Manut. IGD-PBF	A	2	08.242.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	176.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	011350	04.00.00	79.000,00		
2905	2905 - Manut. IGD-SUAS	A	2	08.244.0106	3.1.90.00.00.00.00.00	011350	04.03.00	158.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011350	04.03.00	53.000,00		
2911	2911 - Manut, Fundo Munic. de Assistência Social	A	2	08.244.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	1.313.000,00		
	Manutenção das Atividades(Ano)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	011610	04.03.00	90.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	53.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011610	04.03.00	105.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 28/03/2017 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**8 - PMC - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. CHAPECO**							278.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**18.00 - PMC - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA**							278.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**18.01 - PMC - Fundo Mun. Para Infância e Adolecência - FIA**							278.000,00	0,00	0,00
2951	2951 - Abrigo Domiciliar - Programa Proteção Integral Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.243.0106	3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	111.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	44.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011340	04.00.00	18.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011640	04.00.00	18.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	39.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011340	04.00.00	18.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011640	04.00.00	18.000,00		
2961	2961 - Manut. Ativ. Fundo Munic. Para Infância e Adolescência Manutenção das Atividades(Ano)	A	2	08.243.0106	3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	12.000,00		
Entidade:	**18 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO**							14.291.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							14.291.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**01.01 - Câmara Municipal de Vereadores**							14.291.000,00	0,00	0,00
2001	2001 - Manutenção das Atividades da Camara Municipal de Vereadores Manutenção das Atividades(atv)	A	2	01.031.0101	3.1.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	10.500.000,00		
					3.1.91.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	362.000,00		
					3.3.50.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	58.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	3.035.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	011000	00.00.00	336.000,00		
							Total geral:	815.000.000,00	0,00	0,00

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário da Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 03 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 03 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2017 PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades administrativas das Secretarias, Fundos e Fundações deste Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, foi alterado, sendo que o prazo para apresentação das propostas, fica alterada para dia 13 de julho de 2017 até as 13h45min, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 13 de julho de 2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações" e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 29 de junho de 2017.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017 – PMC
Contratação de Serviços

AVISO DE SUSPENSÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Comunicamos aos interessados que o processo acima citado encontra-se SUSPENSO temporariamente para análise, tendo em vista o protocolo de impugnação.

Concórdia, SC, 28 de junho de 2017.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2017 – IPRECON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 1/2017 – IPRECON

Contrato nº: 1/2017, de 2 de janeiro de 2017

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Contratada: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Licitação: Processo Licitatório nº 5/2016 – modalidade Pregão Presencial nº 2/2016

Objeto: alterar a denominação da empresa GUILHERME THADEU LORENZI WALTER – ME para LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. no Contrato nº 1/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, com vistas, especialmente, à avaliação atuarial anual do IPRECON, em estrita observância às determinações contidas na legislação que trata da matéria, em especial nas Portarias nºs. 402 e 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações, do extinto Ministério da Previdência Social – MPS (atual Secretaria de Previdência) ou outros dispositivos legais que vieram a substituí-las, conforme especificações constantes no Anexo A do Edital de Pregão Presencial nº 2/2016 – IPRECON

Vigência do Contrato: Início: 2.1.2017 Término: 31.12.2017

Data da assinatura: 26 de junho de 2017
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016 – IPRECON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 3/2016 – IPRECON

Contrato nº: 3/2016, de 1º de dezembro de 2016

Locatário: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Locadores: senhores JAIRO GOSS FILHO e JOSÉ ALBERTO OLMI e senhoras ANGELINA TERESINHA SANTIN GOSS, LOIVA THEREZINHA BARISON POY e MARILIA CLARA POY OLMI, através da MODELO IMOBILIÁRIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.677.966/0001-05, administradora da locação

Licitação: Dispensa de Licitação nº 4/2016

Objeto: inclusão das senhoras ANGELINA TERESINHA SANTIN GOSS e MARILIA CLARA POY OLMI como locadoras no Contrato nº 3/2016, cujo objeto é a locação, exclusivamente para fins comerciais, da sala identificada como loja 4, térreo, do Edifício Mirage Offices, localizado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC, com 3 (três) vagas de garagem, para abrigar a sede administrativa do IPRECON

Vigência do Contrato: Início: 1º.12.2016 Término: 30.11.2017

Data da assinatura: 26 de junho de 2017
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2017

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.972/0001-52, com sede na Rua Victor Sopelsa, 1.169, Bairro Parque de Exposições, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ALEXANDRE SIMIONI.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto em conjunção de esforços com FMEC, incentivar e difundir o esporte, tendo como finalidade a representação do Município em competições de futsal, como os Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Campeonato Catarinense Divisão Especial, Liga Nacional, competições regionais, estaduais e nacionais e amistosos, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 100.000,00

PRAZO: Até 31.12.2017, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017.

PORTARIA FMEC Nº 29/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 29/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Designa membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação da Fundação Municipal de Esportes.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.023, de 9 de novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Fundação Municipal de Esportes, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, inclusive encargos especiais, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os servidores abaixo relacionados:

I – WELLINGTON VALDUGA

II – ANA PAULA DEITOS

III – CRISTIELE ANA FINGER

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado nos murais do Centro Administrativo Municipal e da Camara dos Vereadores em 26.06.2017.

Portaria nº 29/2017
-RH

Publique-se
- no mural interno do Centro Administrativo;
- no mural da Câmara dos Vereadores;
- Diário Oficial Eletrônico do Município

Email: Adriana@concordia.sc.gov.br (encaminhado por email) em 26/06/2017

26/06/2017

Gil Artifon
Superintendente Fundação Municipal de Esportes

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA 05/2017

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**98.202,19**	**57.794,87**
Ordinária		**11.620,35**	**57.794,87**
Vinculada		**86.581,84**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**631.300,00**	**1.549.500,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		631.300,00	1.549.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**281.665,54**	**198.065,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		222.098,14	13.268,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados		410,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		59.157,40	184.796,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**101.677,35**	**213.122,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		101.677,35	213.122,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.112.845,08**	**2.018.482,32**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**697.765,47**	**1.627.281,82**
Ordinária		**605.369,47**	**1.536.692,08**
Vinculada		**92.396,00**	**90.589,74**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**70.595,27**	**289.523,15**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.437,87	104.726,49
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		59.157,40	184.796,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**344.484,34**	**101.677,35**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		344.484,34	101.677,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.112.845,08**	**2.018.482,32**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 27/06/2017, **Hora emissão** 08:08:32

Notas:

JÚLIO GOMES
Ordenador de despesa
CPF: 460.203.309-15

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 05/2017

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**7.219,87**	**31.262,00**
Ordinária		**6.879,52**	**30.308,39**
Vinculada		**340,35**	**953,61**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**500.000,00**	**930.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		500.000,00	930.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**325.488,22**	**111.800,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		278.234,49	718,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		47.253,73	111.082,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**108.437,93**	**286.349,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		108.437,93	286.349,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**941.146,02**	**1.359.412,32**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**582.157,39**	**1.126.711,25**
Ordinária		**582.157,39**	**1.126.711,25**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**47.714,62**	**124.263,14**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		460,89	13.180,83
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		47.253,73	111.082,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**311.274,01**	**108.437,93**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		311.274,01	108.437,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**941.146,02**	**1.359.412,32**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 27/06/2017, **Hora emissão** 08:08:13

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 05/2017

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**73.813,10**	**109.363,71**
Ordinária		**73.813,10**	**109.363,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.387.000,00**	**4.084.500,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.387.000,00	4.084.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**984.890,43**	**329.422,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		903.575,51	51.729,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		81.314,92	277.692,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**88.162,27**	**77.936,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		88.162,27	77.936,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.533.865,80**	**4.601.222,90**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.910.531,67**	**4.116.582,02**
Ordinária		**1.710.211,67**	**3.832.082,02**
Vinculada		**200.320,00**	**284.500,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**85.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	85.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**103.880,11**	**311.478,61**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		22.565,19	31.285,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	2.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		81.314,92	277.692,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**519.454,02**	**88.162,27**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		519.454,02	88.162,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.533.865,80**	**4.601.222,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 27/06/2017, **Hora emissão** 08:08:44

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**174.635,40**	**784.540,00**
Ordinária		**23.678,75**	**30.561,81**
Vinculada		**150.956,65**	**753.978,19**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**922.400,00**	**1.551.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		922.400,00	1.551.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.454.159,95**	**98.157,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.421.049,65	26.198,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	6.523,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.110,30	65.435,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**542.994,64**	**361.041,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		542.994,64	361.041,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.094.189,99**	**2.794.739,11**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.009.614,83**	**2.151.545,41**
Ordinária		**1.630.069,47**	**1.545.220,99**
Vinculada		**379.545,36**	**606.324,42**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**48.071,65**	**100.199,06**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		14.961,35	34.763,50
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.110,30	65.435,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.036.503,51**	**542.994,64**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.036.503,51	542.994,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.094.189,99**	**2.794.739,11**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Data Emissão** 27/06/2017, **Hora emissão** 08:09:06

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 05/2017

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**50.616,83**	**119.551,77**
Ordinária		**8.405,46**	**20.591,31**
Vinculada		**42.211,37**	**98.960,46**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**46.090,00**	**190.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		46.090,00	190.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**20.225,63**	**438,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		20.147,35	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		78,28	438,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**413.196,34**	**183.925,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		413.196,34	183.925,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**530.128,80**	**493.916,25**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**60.499,01**	**80.281,01**
Ordinária		**60.499,01**	**75.209,57**
Vinculada		**0,00**	**5.071,44**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**78,28**	**438,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		78,28	438,90
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**469.551,51**	**413.196,34**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		469.551,51	413.196,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**530.128,80**	**493.916,25**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 27/06/2017, **Hora emissão** 08:09:22

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05/2017

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**14.396.847,99**	**36.560.270,18**
Ordinária		**448.576,79**	**669.792,38**
Vinculada		**13.948.271,20**	**35.890.477,80**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**9.482.500,00**	**35.550.164,32**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		9.482.500,00	35.550.164,32
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**12.621.180,33**	**5.930.178,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.435.350,64	1.145.329,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		343.950,59	282.870,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.841.879,10	4.501.978,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**10.436.802,73**	**3.996.111,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.436.802,73	3.996.111,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**46.937.331,05**	**82.036.724,44**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**34.398.132,43**	**65.634.572,80**
Ordinária		**14.830.921,51**	**27.631.250,76**
Vinculada		**19.567.210,92**	**38.003.322,04**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.688.266,12**	**5.965.348,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		563.751,68	1.216.063,21
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		282.635,34	247.307,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.841.879,10	4.501.978,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**9.850.932,50**	**10.436.802,73**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.850.932,50	10.436.802,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**46.937.331,05**	**82.036.724,44**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 27/06/2017, **Hora emissão** 08:06:50

Notas:

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Ordenador de Despesa
CPF: 073.188.179-65

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA 05/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**83.107.703,25**	**178.140.453,83**
Ordinária		**52.493.098,31**	**110.385.572,63**
Vinculada		**30.614.604,94**	**67.754.881,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**753.819,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	753.819,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**29.822.573,39**	**25.033.375,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		22.369.252,79	7.187.814,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		383.237,51	355.811,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.070.083,09	17.489.750,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**21.673.030,02**	**23.053.793,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.673.030,02	23.053.793,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**134.603.306,66**	**226.981.442,13**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**66.325.037,45**	**131.792.733,70**
Ordinária		**34.158.655,94**	**58.637.915,94**
Vinculada		**32.166.381,51**	**73.154.817,76**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**14.526.378,00**	**47.592.164,32**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		14.526.378,00	47.592.164,32
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.781.450,35**	**25.923.514,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.388.243,25	7.608.887,01
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		323.124,01	331.839,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.070.083,09	17.982.787,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**41.970.440,86**	**21.673.030,02**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.970.440,86	21.673.030,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**134.603.306,66**	**226.981.442,13**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 27/06/2017, **Hora emissão** 08:06:30

Notas:

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CHAMADA PUBLICA 04/2017 - PROC. 87/2017 - DISPENSA 44/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Edital de chamamento para recebimento de propostas para aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE n° 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE n° 04 de 02/04/2015 Chamada Pública 04/2017.
Processo 87/2017
Edital: Dispensa de Licitação n. 44/2017.
Objeto: Chamamento para recebimento de proposta e habilitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar para o segundo semestre do exercício de 2017 no Município de Cordilheira Alta, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015.
As propostas e habilitação dos interessados serão aceitas até às 08:30 horas do dia 24/07/2017. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas do mesmo dia.
O Edital poderá ser obtido presencialmente no endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3358.9100.
Cordilheira Alta, SC, 28 de junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROC. 88/2017 P.P.R. 31/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 88/2017
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 31/2017
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 13/07/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13/07/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 28 de junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 40/2017
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº40/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 40/2017 AO CONTRATO Nº70/2016
Contratado: RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, SUAS PRORROGAÇÕES E VIGÊNCIA do Contrato nº 70/2016 - prorrogando-se o prazo de execução e a vigência do contrato para 31/12/2017, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2017.

Coronel Martins

Prefeitura

ERRATA Nº 015/2017

ERRATA Nº 015/2017 REFERENTE À PORTARIA Nº. 057, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 057, de 20 de junho de 2017, a qual onde lê-se:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 24/06/2017 á 08/07/2017.

Leia-se:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 24/07/2017 á 08/08/2017.

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Errata nº 014/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 29 de Junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2017

PORTARIA Nº. 068, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75 á 77 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 20/06/2017 à 04/07/2017.

Nome Cargo Referência
Angélica Alberti Nutricionista 03/02/2016 à 02/02/2017

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 20 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 27 de junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun.de Administração e Planejamento e Finança

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO II - CREDENCIAMENTO 01/2017 FMS - PROCESSO 06/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 01/2017 FMS
PROCESSO 06/2017 FMS
EXTRATO DE CONTRATO II

Objeto: A credenciada compromete-se a prestar serviços DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa LABORATÓRIO DE CLÍNICO PIROLI LTDA ME, CNPJ: 04.270.326/0001-9.

Instrumento: Contrato 0733/2017 FMS

Vigência: até 31/12/2017

Correia Pinto/SC 27 de junho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1327/17

DECRETO Nº 1327/17
AUTORIZA A SCRCRED, A FAZER USO DO ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA MUNICIPAL ARTUR MÜLLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a SCRCRED em parceria com o Grupo Amor Maior a fazer uso do espaço público da Praça Municipal Artur Müller, no dia 01 de julho de 2017, com início às 08:30 horas e término às 11:30 horas. Ao final do evento se realizará a "Cãominhada Solidaria" e o objetivo do evento é de arrecadar recursos para pagamento de despesas com tratamentos veterinários, bem-estar e saúde de animais em situação de risco, tendo como responsável pelo grupo a Sra. Sonia Paiva.

Art. 2º - Em paralelo ao evento promovido pela SCRCRED também ocorrera no espaço da Praça Municipal Arthur Müller o evento "Festejando na Praça", com inicio às 08:30 horas e término às 17:30 horas, promovido pela Prefeitura Municipal em comemoração aos 120 anos de fundação do município de Corupá.

Art. 3º - A autorização para uso do espaço público não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Posturas e demais Leis, inclusive no tocante a vedação ao consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e vedação ao embaraço a fluidez regular do trânsito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
30 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024/17

ERRATA DE EDITAL

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Pregão Presencial nº 024/17, onde por equivoco na soma dos 3 orçamentos, alguns valores da tabela de quantitativos estavam com os valores incorretos, sendo necessária a correção deste valores, alterando os valores dos itens 25,26,27,28,29,30,31 e 32 da tabela de quantitativos do edital e a exclusão do item 33, alterando-se também a data de abertura do presente Processo Licitatório, ficando assim determinado:

Onde se lê:
· APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 03/07/2017 às 09h00min (nove horas), com tolerância de 5 minutos.

· ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 03/07/2017 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Leia-se
· APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 13/07/2017 às 14h00min (quatorze horas), com tolerância de 5 minutos.

· ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 13/07/2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Onde se lê:
JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, após designação da Pregoeira Srª. Jéssica Tamara Pezzato, juntamente com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck (Pregoeira Substituto), Noemi Aparecida Fossille, Heins Gerhard Kopsch, Silvana Griten Ribeiro e Áurea Joelma Arendartchuk designados através da Portaria nº 4126/17, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que às 09h00min do dia 03 de Julho de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, na Sala de Licitações, situada na Av: Getulio Vargas, 443, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 09h30min do dia 03 de Julho de 2017 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", por lote, visando o Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de LÂMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS, PORCAS, TRAVAS, SUPORTES, JOGOS DE EMBUCHAMENTO

PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
Leia-se
JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, após designação da Pregoeira Srª. Jéssica Tamara Pezzato, juntamente com o grupo de apoio formado por Lídia Rosa Veeck (Pregoeira Substituto), Noemi Aparecida Fossille, Heins Gerhard Kopsch, Silvana Griten Ribeiro e Áurea Joelma Arendartchuk designados através da Portaria nº 4126/17, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que às 14h00min do dia 13 de Julho de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, na Sala de Licitações, situada na Av: Getulio Vargas, 443, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 14h30min do dia 13 de Julho de 2017 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", por lote, visando o Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de LÂMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS, PORCAS, TRAVAS, SUPORTES, JOGOS DE EMBUCHAMENTO PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Onde se lê:
ANEXO I
QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CANTO DE LÂMINA CURVO ESTEIRA D65 DIREITO,AÇO XS 400,1 POL,COM	UN	6,000	415,0000	2.490,00
	PARAFUSOS E PORCAS				
2	CANTO DE LÂMINA CURVO TRATOR D65 ESQUERDO,AÇO XS 400,1 POL,COM	UN	6,000	415,0000	2.490,00
	PARAFUSOS E PORCAS				
3	CANTO DE LÂMINA RETO ESTEIRA D50 DIREITO,AÇO XS 400,COM	UN	4,000	415,0000	1.660,00
	PARAFUSOS E PORCAS				
4	CANTO DE LÂMINA RETO ESTEIRA D50 ESQUERDO,AÇO XS 400,1 POL,COM	UN	4,000	415,0000	1.660,00
	PARAFUSOS E PORCAS				
5	CONJUNTO TRAVA P/ UNHA,PC-160	UN	150,000	28,0000	4.200,00
6	DENTE DA CONCHA C/ DUREZA DE 400 À 550 HB,PARA RETRO 416-E	UN	100,000	98,0000	9.800,00
	CATERPILLAR				
7	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA,RETRO JCB_3C,COM DUREZA 400 À 550 HB	UN	80,000	102,0000	8.160,00
8	DENTE LAT. LD LANÇA RETRO JCB 3C,DUREZA DE 400 À 550 HB	UN	6,000	170,6700	1.024,02
9	DENTE LAT. LE LANÇA RETRO JCB 3C,DUREZA DE 400 À 550 HB	UN	6,000	170,6700	1.024,02
10	JOGO DE PINOS E BUCHAS CONCHA ESCAV. HIDRA. PC-130 GERAÇÃO 8	JG	2,000	4.900,9300	9.801,86
11	JOGO DE PINOS E BUCHAS CONCHA ESCAV. HIDRA. PC-160	JG	2,000	5.434,6000	10.869,20
12	JOGO DE PINOS E BUCHAS CONCHA ESCAV. HIDRA. VOLVO EC_210_B	JG	2,000	6.035,9600	12.071,92
13	JOGO DE PINOS E BUCHAS RETRO 416-E,CONCHA DIANTEIRA E TRASEIRA	JG	2,000	8.366,0000	16.732,00
14	JOGO DE PINOS E BUCHAS RETRO JCB 3C,CONCHA DIANTEIRA E TRASEIRA	JG	2,000	8.818,6700	17.637,34
15	LAMINA 11 FUROS TRATOR ESTEIRA D65,AÇO XS 400,COM PARAFUSOS E	UN	10,000	1.486,6700	14.866,70
	PORCAS				
16	LAMINA 13 FUROS 3/4 CURVA,8 X 3/4",TEMPERADA,DUREZA BRINELL 440 A 500,RESISTENCIA A TRAÇÃO 155KGF/MM2.	UN	120,000	663,3300	79.599,60
17	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA,8 X 3/4",TEMPERADA,DUREZA BRINELL 440 A	UN	120,000	663,3300	79.599,60
	500,RESISTENCIA A TRAÇÃO 155KGF/MM2.				
18	LAMINA 9 FUROS P/ TRATOR D-50,AÇO XS 400,COM PARAFUSOS E PORCAS	UN	6,000	1.350,0000	8.100,00
19	PARAFUSO E PORCA 3/4x2.1/4	UN	2.600,000	7,1700	18.642,00
20	PARAFUSO E PORCA P/ DENTE DA LANÇA(CONCHA DIANTEIRA),RETRO	UN	240,000	7,6300	1.831,20
	JCB_3C				
21	PARAFUSO E PORCA P/ DENTE DA LANÇA(CONCHA TRASEIRA),RETRO	UN	240,000	7,6300	1.831,20
	JCB_3C				
22	PARAFUSO E PORCA P/ DENTE,RETRO 416-E CATERPILLAR	UN	200,000	7,1700	1.434,00
23	PARAFUSO E PORCA P/ UNHA,RETRO 416-E CATERPILLAR	UN	200,000	5,1700	1.034,00
24	SUPORTE P/ UNHA COM DUREZA DE 400 À 550 HB (PC 160)	UN	30,000	248,6700	7.460,10
25	TRAVA P/ UNHA ESCAV VOLVO EC_210_B (CONFORME IMAGEM)	KIT	150,000	47,6700	7.150,50
26	UNHA DO ESCARIFICADOR PAT 120K CATERPILLAR,COM TRAVA	UN	30,000	90,0000	2.700,00
27	UNHA DO ESCARIFICADOR PAT 140 NEW HOLLAND,COM TRAVA	UN	30,000	177,3300	5.319,90
28	UNHA DO ESCARIFICADOR TRATOR ESTEIRA D50,420 ATÉ 480 HB,COM	UN	10,000	331,3300	3.313,30
	PARAFUSOS E PORCAS				
29	UNHA DO ESCARIFICADOR TRATOR ESTEIRA D65,420 ATÉ 480 HB,COM	UN	20,000	277,3300	5.546,60
	PARAFUSOS E PORCAS				
30	UNHA ESCAV VOLVO EC_210_B (CONFORME IMAGEM)	UN	200,000	194,3300	38.866,00
31	UNHA P/ LANÇA (CONCHA TRASEIRA) COM DUREZA 400 À 550 HB,RETRO	UN	80,000	62,0000	4.960,00
	416-E CATERPILLAR				
32	UNHA PC_160,REFORÇADA COM 8,10 KG,COM DUREZA DE 400 À 550 HB	UN	400,000	212,6700	85.068,00

33	UNHA SMART FIT,PC_130_8,DUREZA 400 A 550 HB	UN	150,000	30,0000	4.500,00
			TOTAL	PROCESSO	471.443,06

Leia-se:
ANEXO I
QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CANTO DE LÂMINA CURVO ESTEIRA D65 DIREITO,AÇO XS 400,1 POL,COM PARAFUSOS E PORCAS	UN	6	R$ 415,00	R$ 2.490,00
2	CANTO DE LÂMINA CURVO TRATOR D65 ESQUERDO,AÇO XS 400,1 POL,COM PARAFUSOS E PORCAS	UN	6	R$ 415,00	R$ 2.490,00
3	CANTO DE LÂMINA RETO ESTEIRA D50 DIREITO,AÇO XS 400,COM	UN	4	R$ 415,00	R$ 1.660,00
	PARAFUSOS E PORCAS				
4	CANTO DE LÂMINA RETO ESTEIRA D50 ESQUERDO,AÇO XS 400,1 POL,COM PARAFUSOS E PORCAS	UN	4	R$ 415,00	R$ 1.660,00
5	CONJUNTO TRAVA P/ UNHA,PC-160	UN	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
6	DENTE DA CONCHA C/ DUREZA DE 400 À 550 HB,PARA RETRO 416-E	UN	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
	CATERPILLAR				
7	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA,RETRO JCB_3C,COM DUREZA 400 À 550 HB	UN	80	R$ 102,00	R$ 8.160,00
8	DENTE LAT. LD LANÇA RETRO JCB 3C,DUREZA DE 400 À 550 HB	UN	6	R$ 170,67	R$ 1.024,02
9	DENTE LAT. LE LANÇA RETRO JCB 3C,DUREZA DE 400 À 550 HB	UN	6	R$ 170,67	R$ 1.024,02
10	JOGO DE PINOS E BUCHAS CONCHA ESCAV. HIDRA. PC-130 GERAÇÃO 8	UN	2	R$ 4.900,93	R$ 9.801,86
11	JOGO DE PINOS E BUCHAS CONCHA ESCAV. HIDRA. PC-160	UN	2	R$5.434,60	R$ 10.869,20
12	JOGO DE PINOS E BUCHAS CONCHA ESCAV. HIDRA. VOLVO EC_210_B	UN	2	R$ 6.035,96	R$ 12.071,92
13	JOGO DE PINOS E BUCHAS RETRO 416-E,CONCHA DIANTEIRA E TRASEIRA	JG	2	R$8.366,00	R$ 16.732,00
14	JOGO DE PINOS E BUCHAS RETRO JCB 3C,CONCHA DIANTEIRA E TRASEIRA	UN	2	R$8.818,67	R$ 17.637,34
15	LAMINA 11 FUROS TRATOR ESTEIRA D65,AÇO XS 400,COM PARAFUSOS E PORCAS	UN	10	R$ 1.486,67	R$ 14.866,70
16	LAMINA 13 FUROS 3/4 CURVA,8 X 3/4",TEMPERADA,DUREZA BRINELL 440 A500,RESIS-TÊNCIA A TRAÇÃO 155KGF/MM2.	UN	120	R$ 663,33	R$ 79.599,60
17	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA,8 X 3/4",TEMPERADA,DUREZA BRINELL 440 A500,RESIS-TÊNCIA A TRAÇÃO 155KGF/MM2	UN	120	R$ 663,33	R$ 79.599,60
18	LAMINA 9 FUROS P/ TRATOR D-50,AÇO XS 400,COM PARAFUSOS E PORCAS	UN	6	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00
19	PARAFUSO E PORCA 3/4x2.1/4	UN	2.600,00	R$ 7,17	R$18.642,00
20	PARAFUSO E PORCA P/ DENTE DA LANÇA(CONCHA DIANTEIRA),RETRO JCB_3C	UN	240	R$ 7,63	R$ 1.831,20
21	PARAFUSO E PORCA P/ DENTE DA LANÇA(CONCHA TRASEIRA),RETRO JCB_3C	UN	240	R$ 7,63	R$ 1.831,20
22	PARAFUSO E PORCA P/ DENTE,RETRO 416-E CATERPILLAR	UN	200	R$ 7,17	R$1.434,00
23	PARAFUSO E PORCA P/ UNHA,RETRO 416-E CATERPILLAR	UN	200	R$ 5,17	R$ 1.034,00
24	SUPORTE P/ UNHA COM DUREZA DE 400 À 550 HB (PC 160)	UN	30	R$248,67	R$ 7.460,10
25	TRAVA P/ UNHA ESCAV VOLVO EC_210_B (CONFORME IMAGEM)	KIT	150	R$ 31,00	R$ 4.650,00
26	UNHA DO ESCARIFICADOR PAT 120K CATERPILLAR,COM TRAVA	UN	30	R$ 78,33	R$ 2.349,90
27	UNHA DO ESCARIFICADOR PAT 140 NEW HOLLAND,COM TRAVA	UN	30	R$110,67	R$3.320,10
28	UNHA DO ESCARIFICADOR TRATOR ESTEIRA D50,420 ATÉ 480 HB,COM PARAFUSOS E PORCAS	UN	10	R$ 306,33	R$ 3.063,30
29	UNHA DO ESCARIFICADOR TRATOR ESTEIRA D65,420 ATÉ 480 HB,COM PARAFUSOS E PORCAS	UN	20	R$ 387,33	R$ 7.746,60
30	UNHA ESCAV VOLVO EC_210_B (CONFORME IMAGEM)	UN	200	R$ 184,33	R$36.866,00
31	UNHA P/ LANÇA (CONCHA TRASEIRA) COM DUREZA 400 À 550 HB,RETRO416-E CATER-PILLAR	UN	80	R$ 61,33	R$4.906,40
32	UNHA PC_160,REFORÇADA COM 8,10 KG,COM DUREZA DE 400 À 550 HB	UN	400	R$ 222,67	R$ 89.068,00
				TOTAL:	R$ 465.989,06

Corupá, 29 de Junho de 2017.

JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
Pregoeira

PORTARIA Nº 4361/2017
TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 007/2017

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância Administrativa para apurar acidente de trânsito envolvendo veículo de propriedade do Município de Corupá

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 26 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4361/2017

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, conforme preconiza o artigo 191, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar acidente de trânsito envolvendo veículo de propriedade do Município de Corupá/SC, de placa CME 6314, carro GM/Corsa Super, no estacionamento da Escola Municipal José Pasqualini, cidade de Corupá/SC, na data de 08 de maio de 2017, tendo como condutor o servidor público municipal Sr. Márcio Kuschinski, brasileiro, trabalhador braçal, inscrito no RG n. 3.310.959 e CPF n. 035.237.849-21 residente e domiciliado à Rua Pedra d´Amolar, 239, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000.

Art. 191 - A sindicância constitui procedimento de caráter simplesmente investigatório, quando não houver elementos suficientes para se concluir pela ocorrência de infração disciplinar ou de sua autoria.
Parágrafo Único - A instauração de sindicância é obrigatória em casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos ou máquinas pertencentes ao Município de Corupá.
Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• LUANA DANTAS IZIDRO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo (atualmente diretora escolar), portadora do RG n. 3973940 e CPF n. 037.397.769-78, residente e domiciliado à Rua Roberto Seidel, 4234, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 15082/02, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
26 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 040/17
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de um VEÍCULO 0 km, utilitário (tipo passeio) motor: 1.5, Administrativo/Operacional para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Jaraguá do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 30/06/2017 às 14h00min do dia 12/07/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 12/07/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 30 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CORUPA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	998.943,46	0,00
Pessoal Ativo	998.943,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**998.943,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.762.104,09**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**998.943,46**	**2,65**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.265.726,25**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.152.439,94**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.039.153,63**	**5,40**

FONTE:

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO Nº 060, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 060, de 12 de junho de 2017.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Municipal nº 260, de 30 de maio de 1968;

DECRETA:
Art. 1º. Fica INSTITUÍDO "Ponto Facultativo" nas repartições públicas do município de Cunha Porã, no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira) data posterior ao feriado nacional de Corpus-Christi.
Parágrafo único. Incluem-se no caput deste artigo as Unidades de Saúde que não terão atendimento neste dia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO Nº 061, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2017.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.718, de 21 de dezembro de 2016, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2017 no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.003 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(4) Fonte: 0.1.00.00.00 – Provável Excesso Recursos Ordinários ..... R$ 55.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será utilizado o provável excesso de arrecadação do exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KÄFER
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 062, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 062, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica CONSTITUÍDA a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO, para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto.
Parágrafo único. À Comissão Municipal de Processo De Concurso cabe acompanhar a divulgação do Edital do Concurso Público, verificar a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 2º. DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: MICHELI ALINE SECCHI SCHENKEL, DANIELA BICHET MULLER e EDEMAR DIEDRICH, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo de Concurso Público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KÄFER
Secretário Administração e Fazenda

DECRETO Nº 063, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 063, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

APROVA UNIFICAÇÃO DE PARTE "LESTE" DO LOTE URBANO N° (27) E PARTE DO LOTE URBANO N° (28), LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a UNIFICAÇÃO de Parte "Leste" do lote urbano n° (27), com área de 1.008,50m², (UM MIL E OITO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) e Parte do lote urbano n° (28) com área de 515,00 m², (QUINHENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS), respectivamente, de propriedade de ALMIRO BEHM, CPF nº 100.107.429-72, e ILGA BARTZ BEHM, CPF nº 015.625.659-23, conforme matrículas nº 5.741 e 5.740, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, somando área de 1.523,50m², cuja descrição passa a ser:
I) PARTE "LESTE" DO LOTE URBANO N° (27) E PARTE DO LOTE URBANO N° (28) COM ÁREA DE (1,523,50 m²), com o perímetro total de 157,38 metros lineares, sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas X = 284291.0420 Y = 7023328.6500, deste, segue confrontando ao Nordeste, com Lote "A", Parte dos lotes urbanos n°s (37 e 38), de Clemir de Fatima da Rocha, Matrícula: 6.551, com o seguinte azimute e distância: 157°55'45" e 17,90 m até o vértice M02, de coordenadas X = 284297.7667 Y = 7023312.064, deste, segue confrontando ao Nordeste, com Lote "B", Parte dos lotes urbanos n°s (37 e 38), de Neli Teresinha Schaeffer Rocha , Matrícula: 6.552, com o seguinte azimute e distância: 157°55'45" e 6,88 m até o vértice M03, de coordenadas X = 284300.3523 Y = 7023305.6879, deste, segue confrontando ao Nordeste, com Lote "B", Parte dos lotes urbanos n°s (37 e 38), de Neli Teresinha Schaeffer Rocha, Matrícula: 6.552, com o seguinte azimute e distância: 157°55'45" e 12,12 m até o vértice M04, de coordenadas X = 284304.9060 Y = 7023294.4570, deste, segue confrontando ao Sudeste, com Rua Imperatriz Leopoldina, com o seguinte azimute e distância: 259°05'14" e 44,03 m até o vértice M05, de coordenadas X = 284261.6750 Y = 7023286.1220, deste, segue confrontando ao Sudoeste, com Parte dos lotes urbanos n°s (27 e 28), de Erio Otto e Similda Otto, Matrícula: 2.545, com o seguinte azimute e distância: 344°38'49" e 11,93 m até o vértice M06, de coordenadas X = 284300.3523 Y = 7023305.6879, deste, segue confrontando ao Sudoeste, com Parte dos lotes urbanos n°s (27 e 28), de Erio Otto e Similda Otto, Matrícula: 2.545, com o seguinte azimute e distância: 344°38'49" e 24,79 m até o vértice M07, de coordenadas X = 284251.9534 Y = 7023321.5296, deste, segue confrontando ao Noroeste, com parte dos lotes urbanos n°s (42, 43 e 44), de Abílio Kaiser e Rosa Kaiser, Matrícula: 6.035, com o seguinte azimute e distância: 79°40'34" e 19,73 m até o vértice M08, de coordenadas X = 284271.3658 Y = 7023325.0658, deste, segue confrontando ao Noroeste, com os lotes urbanos n°s (42, 43 e 44), de Abílio Kaiser e Rosa Kaiser, Matrícula: 6.035, com o seguinte azimute e distância: 79°40'34" e 20,00 m até o vértice M01 início da descrição deste perímetro. Dito imóvel está localizado no lado "Par" da Rua Imperatriz Leopoldina, distando 46,50 metros da esquina formada por esta com a Rua Clovis Bevilaqua. Tudo na cidade de Cunha Porã SC. Cadastrado no Município de Cunha Porã sob nº 1290096-0.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.
JAIRO RIBELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO Nº 064, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 064, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar nº 02/1990;

CONSIDERANDO relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos e eventuais responsabilidades envolvendo o servidor: MARCIO GALVÃO ocupante do cargo de Farmacêutico, em estágio probatório, matricula nº 2995-5.1, por transgressão, em tese, ao que preceitua o disposto no Art. 159, III e Art. 160, incisos I, V, VIII e XIV da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Paragrafo único. Os fatos, de forma resumida, aconteceram em diferentes datas e consistem em mal atendimento aos pacientes, falta de concentração e sonolência, inclusive dormindo no ambulatório, dispensação de medicamentos errônea, utilização de equipamento de informática para fins diversos da função de farmacêutico em horário de expediente, Direcionamento de pacientes para farmácia privada e retirada de insumos da farmácia sem autorização prévia.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores: MICHELI ALINE SECCHI SCHENKEL – Assessora Jurídica, CARMEN EDRIANE LUEDKE BIESDORF – Professora e Coordenadora Pedagógica, TEREZINHA INÊS RAMPI – Assistente Social, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão Disciplinar encarregada de realizar o Processo Disciplinar instaurado no Art. 1º.

Art. 3º. A Comissão nomeada no Art. 2º tem a atribuição de apurar os fatos e eventuais responsabilidades do servidor MARCIO GALVÃO, devendo ser franqueada à Comissão todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunha Porã - SC.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 065, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 065, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar nº 02/1990;

CONSIDERANDO relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos e eventuais responsabilidades envolvendo a servidora: GIOVANA DALLEMOLE PALOSKI ocupante do cargo de Enfermeira ESF, em estágio probatório, matricula nº 3024-4, por transgressão, em tese, ao que preceitua o disposto no Art. 160, incisos I, V, VIII e X da Lei Complementar 02/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Paragrafo único. Os fatos, de forma resumida, aconteceram em diferentes datas e consistem em mau atendimento aos pacientes, utilização constante de smartphone durante o expediente prejudicando o desempenho das atividades, utilização de equipamento telefônico para fins diversos da função de enfermeira em horário de expediente, encontros com pessoas de seu relacionamento pessoal no ambiente de trabalho e por ausentar-se do trabalho sem justificativa e sem autorização da chefia imediata.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores: MICHELI ALINE SECCHI SCHENKEL – Assessora Jurídica, CARMEN EDRIANE LUEDKE BIESDORF – Professora e Coordenadora Pedagógica, TEREZINHA INÊS RAMPI – Assistente Social, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão Disciplinar encarregada de realizar o Processo Disciplinar instaurado no Art. 1º.

Art. 3º. A Comissão nomeada no Art. 2º tem a atribuição de apurar os fatos e eventuais responsabilidades da servidora GIOVANA DALLEMOLE PALOSKI, devendo ser franqueada à Comissão todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunha Porã - SC.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO nº 066, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 066, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÂO DOS MEMBROS DO ORGÃO SUPERIOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei nº 2.011;

D E C R E T O:

Art. 1º. O Órgão Superior do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Cunha Porã - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, será composto:
1.1 Assessor Jurídico Municipal:
MICHELLI ALINE SECCHI SCHENKEL
1.2 Representante da Câmara de Diretores Lojistas:
ALICEO FELIX VACARIN
1.3 Secretário Municipal de Infraestrutura:
WILLI WEIMER
1.4 Representante da Câmara de Vereadores:
GELSON SECCHI
1.5 Delegado de Policia da Comarca:
RUBEM ANTÔNIO TESTON DA SILVA
1.6 Representante da Policia Militar:
PATRICIA ALINE WOMMER

Art. 2º. O Órgão Superior será dirigido pelo Assessor Jurídico Municipal e, reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As atribuições e competências do Órgão Superior são as definidas na Lei 2.011 e no seu Regimento Interno.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretario de Administração e Finanças

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 - O Município de Cunha Porã/SC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 1175/2017, na modalidade Pregão Presencial "Sistema de Registro de Preços" nº 064/2017, com julgamento por item, cujo objeto é registro de preços para aquisição filtros, óleos lubrificantes e hidráulicos, entre outros, para a frota de veículos e máquinas do município. Os envelopes serão recebidos até dia 12/07/2016, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto. de Licitações. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2013

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2013.
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 033/2013 por mais 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 23.334,00.
Data: 30/06/2017.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 2017_

Disciplina os atos para admissão de servidores, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina N.TC-11/2011, de 16 de novembro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ - SC, no uso das atribuições que lhe confere a lei complementar 018/2004 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Para fins do disposto no art. 9º da Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico - Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge, informações referentes a nomeações em cargos de provimento em comissão, a atos de admissão de pessoal em cargos efetivos e empregos públicos e em função pública temporária, bem como informações sobre os respectivos editais de concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, na administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único. O edital de concurso público e de processo seletivo devem conter os dados e informações constantes do **Anexo I** desta Instrução Normativa, com base no que estabelece a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído em meio físico, deve conter os documentos constantes do **Anexo II** desta Instrução Normativa, com base no que estabelece a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O processo administrativo de admissão de pessoal, constituído na forma prevista no caput, deve obrigatoriamente incluir a respectiva "autorização orçamentária" que visa o atendimento à LRF (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece no art. 21:
"É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

> *I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição."*

Art. 4º Os documentos que contenham dados e informações funcionais, inclusive os emitidos por sistemas informatizados, devem estar assinados pelo responsável por sua emissão.

Art. 5º Todas as contratações de admissão de pessoal, independente de vinculo só serão efetivadas mediante determinação por escrito conforme modelo **anexo IV,** do Prefeito municipal ou pelo Secretario Responsável pela pasta e nas contratações da Câmara de Vereadores Pelo Presidente, da mesma forma o desligamento do servidor devera ser comunicado por escrito pelos respectivos responsáveis.

Art. 6º O contratado ou nomeado devera apresentar toda documentação exigida conforme instrução normativa 01/2017 antes do ato, cumprindo os prazos determinados pela legislação vigente.

Art. 7º As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda da Unidade de Gestão de Pessoas, organizadas de forma a permitir a pronta localização de qualquer delas para remessa ao Tribunal de Contas, quando requisitadas.

Art. 8º As informações prestadas ao Tribunal de Contas são de responsabilidade da autoridade que emitiu o ato.

Art. 9º As informações relativas às admissões/nomeações devem ser obrigatoriamente informadas no e-Sfinge no bimestre correspondente à sua ocorrência, o que significa que as Portarias deverão ser emitidas e publicadas dentro do respectivo bimestre, ou seja, sem que haja Portarias com data retroativa, emitidas fora do bimestre.

Parágrafo único. Para cumprimento do que estabelece o caput, a emissão e publicação das Portarias relativas às admissões/nomeações de cada bimestre, deverão ser efetuadas conforme segue:

Admissões no 1º bimestre	Emitir e publicar Portaria **até 28 de fevereiro**
Admissões no 2º bimestre	Emitir e publicar Portaria **até 30 de abril**
Admissões no 3º bimestre	Emitir e publicar Portaria **até 30 de junho**
Admissões no 4º bimestre	Emitir e publicar Portaria **até 31 de agosto**
Admissões no 5º bimestre	Emitir e publicar Portaria **até 31 de outubro**
Admissões no 6º bimestre	Emitir e publicar Portaria **até 31 de dezembro**

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

CUNHA PORÃ (SC), 28 de Julho de 2017.

JAIRO RIVELINO EBELING
PREFEITO MUNICIPAL
CUNHA PORÃ

VILSON PEDRO KEMPFER
PRESIDENTE DA CAMARA VEREADORES
CUNHA PORÃ

LOVANOR FIORESE
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O edital de concurso público deve-se conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Objetivo do concurso;
2. Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade;
3. Regime jurídico a que será submetido o servidor;
4. Carga horária de trabalho;
5. Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
6. Vencimento ou salário;
7. Vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego (por exemplo: vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, gratificações);
8. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego;
9. Quantidade de vagas;
10. Período, horário e local de inscrição;
11. Valor da taxa de inscrição, se houver;
12. Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego (exemplos: idade mínima ou máxima, diploma de ensino superior para candidatos a cargo ou emprego de nível superior, diploma ou outros requisitos previstos em lei, tais como carteira de motorista na categoria própria para cargos ou funções que requeiram condução de veículos ou máquinas, investigação social ou psicotécnico para cargos que exijam adequado padrão de comportamento de acordo com a legislação aplicável);
13. Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo devem ser apresentados no momento da posse;
14. Tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático;
15. Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsão do art. 37,II, da CF);
16. Critérios de avaliação, de classificação e de desempate (a exemplo dos critérios de desempate estabelecidos pelo art. 27, § único do estatuto do idoso - Lei federal nº 10.741/2003);
17. Data, horário e local de realização das provas ou instrução sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso;
18. Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recursos (exemplo: permissão para o uso ou não, nas provas, de calculadora, indicação do prazo e da forma de apresentação de recurso e da autoridade para quem deve ser apresentado);

19. Definição de prazos para cumprimento de exigências, quando for o caso;

20. Prazo de validade do concurso (segundo o art. 37, III, da CF, o prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, apenas uma vez, por igual período. O prazo de prorrogação deve ser igual ao prazo inicial);

21. Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso;

22. Reserva de vagas para portadores de deficiência em obediência ao inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal;

23. Identificação do órgão ou entidade público que promove o concurso público;

24. Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame;

25. Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, ou outras, conforme legislação especifica, deverá ser mencionado o dispositivo legal que autoriza dispensa de pagamento de inscrição e quais condições;

26. Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargos, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica.

OBSERVAÇÕES:

1. O edital deve ser publicado no diário oficial e em jornal de circulação local (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal).

2. O edital deve ser disponibilizado integralmente na internet no *site* oficial do órgão ou entidade promotora do concurso (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal), se houver.

ANEXO II

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

I - DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO.

1. Número do edital
2. Ato de admissão;
3. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
4. Existência de cargo/emprego criado por lei;
5. Regime jurídico;
6. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
7. Termo de posse;

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS

1. Comprovação relativa a:

   a) nacionalidade brasileira;

   b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);

   c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

   d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

   e) idade mínima de 18 anos;

3. Informação concernente aos dados pessoais como: nome, sexo, CPF, número do registro ou matrícula, cargo/emprego/ vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP;
4. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
5. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
6. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária, com certidão expedida pelo órgão;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
8. Endereço;
9. Declaração de bens.

III – OUTROS DOCUMENTOS

1. Parecer emitido pela unidade de controle interno sobre a regularidade do processo de admissão.

ANEXO III

***CHECKLIST* PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N°..... /2017.**

Efetuou-se a análise do **processo de admissão de** _____ _____ mediante verificação dos procedimentos e da documentação relacionada a seguir:

1 – Natureza do Cargo		
1.1 - EFETIVO	**SIM**	**NÃO**
1.1.1 - Concurso Público – Edital nº / _		
1.1.2 - Data de homologação do Concurso: ___/___/_____ Decreto nº _		
1.1.3 - Data de Publicação do Decreto: ___/___/ _ na Edição do J/M nº _____		
1.1.4 - Data de Validade do Concurso: ___/___/ _		
1.1.5 - Data de Prorrogação do Concurso: ___/___/ Decreto nº _		
1.1.6 - Data de Publicação do Decreto: ___/___/ _ na Edição do J/M nº _____		
1.1.7 - Comprovação da existência do cargo e da vaga		
1.1.8 - Portaria (Cargo Público)		
1.1.9 - Foi atendida a legislação pertinente		
1.1.10 - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial.		
1.1.11 - Foi feito o Termo de Posse para Cargo Público		
1.1.12 - Foram publicados os atos		
1.1.13 - Apresentou a habilitação exigida no edital		
1.1.14 - Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público		
1.2 – Natureza do Cargo: TEMPORÁRIO	**SIM**	**NÃO**
1.2.1 – Processo Seletivo ou Processo Seletivo Simplificado (ACT) – Edital nº _____/_		
1.2.2 – Data de homologação do Processo Seletivo: ___/___/____ Decreto nº		
1.2.3 – Data de Publicação do Decreto: ___/___/ _ na Edição do J/M nº _____		
1.2.4 – Data de Validade do Processo Seletivo: ___/___/_____		
1.2.5 – Data de Prorrogação do Processo Seletivo: ___/___/ Decreto nº		
1.2.6 – Data de Publicação do Decreto: ___/___/ na Edição do J/M nº _____		
1.2.7 - Comprovação da existência do cargo e da vaga		
1.2.8 – Laudo de inspeção de saúde		
1.2.9 – Foram publicados os atos		
1.2.10 – Apresentou a habilitação exigida no edital		
1.2.11 – Foi atendida a legislação pertinente.		
1.2.12 – Portaria (Cargo Publico)		
1.2.13 – Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de Processo Seletivo		
1.3 – Natureza do Cargo: COMISSIONADO	**SIM**	**NÃO**
1.3.1 – Portaria de nomeação		
1.3.2 – A nomeação foi publicada		
1.3.3 – Autorização Administrativa para a contratação		
2 – PARA TODOS OS CARGOS, a comprovação relativa de:	**SIM**	**NÃO**
2.1 - Copia do (RG);		
2.2 – Copia CPF.		
2.3 – Certidão criminal.		
2.4 – Conta Bancaria		
2.5 – Foto 3x4.		

2.6 – Declaração de ter filhos ou não ter filhos (comprovar com cert. nascimento)		
2.7 – Cargo		
2.8 – Vencimento		
2.9 – Lotação		
2.10 – Números do PIS/PASEP		
2.11 - Nacionalidade brasileira		
2.12 - Gozo dos direitos políticos (titulo de eleitor)		
2.13 - Quitação com as obrigações militares (quando for o caso)		
2.14 - Quitação com as obrigações eleitorais		
2.15 - Idade mínima de 18 anos		
2.16 - Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato.		
2.17 - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence, carga horária, através de certidão expedida pelo órgão;		
2.18 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.		
2.19 – Comprovante de Residência		
2.20 – Declaração de Bens		

Estando a documentação em conformidade com o *check list* acima preenchido e assinado pelo setor responsável encaminha-se o presente processo à Unidade de Controle Interno para manifestação sobre a regularidade, nos termos da Instrução Normativa TC 11/2011.

CUNHA PORÃ (SC), 28 de Junho de 2017.

Nome, cargo e assinatura do servidor que preencheu o *checklist.*

Ciente:

Nome e assinatura do Diretor de Gestão de Pessoas ou de seu Superior Hierárquico

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ – SC.

DETERMINAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR _____

DATA:_____/_____

Departamento/Setor solicitante: _____.

INFORMAÇÕES:

Função/Cargo:_____

Justificativa da
Contratação:_____
_____
_____
_____
_____
_____
DETERMINO que seja efetivada a CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO do referido Servidor,
Ciente das implicaçoes legais e legislaçao vigente do Municipio de Cunha Porã-SC.

CUNHA PORA, SC ____/_____/_____.

_____
NOME
Secretario Municipal _____matricula nº _____
Ou prefeito municipal
OU
President camera de vereadores

Curitibanos

Prefeitura

RECURSOS DESTINADOS ÀS PARCERIAS (LEI 13.019/2014)

RECURSOS DESTINADOS ÀS PARCERIAS (Lei 13.019/2014)

Em atenção ao disposto no Art. 5º do Decreto 4.870/2017, o Município de Curitibanos, pelo presente documento, torna público os recursos e dotações orçamentárias para repasse às Organizações da Sociedade Civil, para fins de parcerias, na forma da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 4.870/2017, para o exercício de 2017, conforme descrito a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ESPORTES

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR .....
R$ 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIUAL

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR .....
R$ 125.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR .....
R$ 99.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0015.2059 CONTRIB. FINAN. A ENTIDADES ASSIST./EDUCAC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR .....
R$ 92.000,00

Curitibanos, 29 de junho de 2017
Flavio Luiz Zílio
Diretor Financeiro

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 12/07/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 12/07/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 29 de Junho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE HOTEL, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 12/07/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 12/07/2017, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 29 de Junho de 2017.
Marcio Daminani Poletto
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL PREGÃO 42 2017 AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA CONFORME NECESSÁRIO

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
ERRATA AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Objeto: Aquisição de lixeiras para instalação no município para atender a demanda conforme necessário, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Constatação de incorreção na divulgação da data de abertura da licitação: ERRATA: Onde lê-se "Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 07/06/2017", leia-se "Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 07/07/2017", no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 29 de Junho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PP 03-2017 - HOMOLOGAÇÃO - FIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.393,21 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.045,36 (oito mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PP 04-2017 - HOMOLOGAÇÃO - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/17
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO QUAL SE INCLUI O CRAS TRÊS FRONTEIRAS E CRAS CENTRO
VALOR DA DESPESA: R$ 5.414,40 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/17
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS

CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
PARA USO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA NO QUAL SE INCLUI O CRAS TRÊS FRONTEIRAS
E CRAS CENTRO
VALOR DA DESPESA: R$ 3.134,38 (três mil cento e trinta e quatro
reais e trinta e oito centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/17
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/17
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
PARA USO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA NO QUAL SE INCLUI O CRAS TRÊS FRONTEIRAS
E CRAS CENTRO
VALOR DA DESPESA: R$ 926,60 (novecentos e vinte e seis reais e
sessenta centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/17
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/17
CONTRATADO: L. A. IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
PARA USO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA NO QUAL SE INCLUI O CRAS TRÊS FRONTEIRAS
E CRAS CENTRO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.709,03 (um mil setecentos e nove reais
e três centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/17
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/17
CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES GMV LTDA ME
CONTRATANTE:
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS
ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
PARA
USO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DA PROTEÇÃO
SOCIAL
BÁSICA NO QUAL SE INCLUI O CRAS TRÊS FRONTEIRAS
E
CRAS CENTRO
VALOR
DA DESPESA: R$ 51,60 (cinqüenta e um reais e sessenta
centavos)
DATA:
29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES
- Prefeito Municipal.

PP 3-2017 HOMOLOGAÇÃO FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 7.291,93 (sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 4.724,81 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7-2017 FMAS - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.227,58 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.837,58 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/17
CONTRATADO: NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.013,28 (um mil e treze reais e vinte e oito centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/17
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 898,97 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
DATA: 29/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N° 39/2017

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 39/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 13/07/2017, Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 13/07/2017, Hora: 09h30min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 29 de junho de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL N°38/2017

Extrato de Chamamento Público - Dispensa de Licitação 38/2017
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a Chamada Pública para Dispensa de Licitação, sendo objeto o recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de Produtos Orgânicos oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução N° 04 de 02 de Abril de 2015. A previsão dos produtos e quantidades a serem adquiridos encontra-se especificados no Edital de Chamamento. Os interessados deverão encaminhar projeto de venda para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Doutor Pedrinho até as 10 horas do dia 24 de julho de 2017. Duvidas: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br / telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 29 de junho de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 03/2017
Institui a semana municipal de sensibilização à criança, ao adolescente e à família, no município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências.

A proposição tem origem no site www.leismunicipais.com.br e já obteve aprovação em diversas cidades do país, servindo como mecanismo de debate e incentivo a realização de ações para proteção da família, incluindo a criança e o adolescente.

No mérito exclusivamente técnico de atuação desta Comissão Permanente, registra-se que a proposição encontra respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 10, I, e 16, I, de nossa Lei Orgânica.

Além disso, importante destacar que o art. 109 da Lei Orgânica foi dedicada a tratar de ações para proteção da família, incluindo a criança, o adolescente/jovem, as pessoas com deficiência e os idosos, sendo complementado pelo artigo 125 do mesmo Diploma Legal.

Por isso, a justificativa da proposição reporta a importância da família como porto seguro de todo ser humano, de papel vital na formação do indivíduo, bem como a necessidade de preservação dos valores familiares, dedicando-se ao reconhecimento de uma semana especial dedicada aos temas ligados à criança, ao adolescente e à família, em torno do dia 21 de outubro, que é o Dia Nacional de Valorização da Família (Lei Federal nº 12.647/2012).

Ademais, a proposição buscar instituir uma Semana Municipal de Sensibilização e Apoio à Criança, ao Adolescente e à Família, com vistas a promoção de diversas ações voltadas ao tema, notadamente de participação comunitária, integração, mobilização social e divulgação de iniciativas, bem como de afirmação da responsabilidade social com às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Neste aspecto, também não vislumbramos mácula na iniciativa legislativa, pois respeitados os limites de atuação parlamentar.

Desta forma, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara,

com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se.
Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 27 de junho de 2017.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente

Américo Nones
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Formosa do Sul

Prefeitura

TERMOS ADITIVO N.º 02 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7 E 8 /2017.
TERMO ADITIVO N.º 02
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7 E 8/2017

Processo n.º 16/2017
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 05/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 2 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 E 8/2017.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valore registrado para o item 2, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA , registrado nas Atas de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO NA LICITAÇÃO	NOVO VALOR REGISTRADO
2	Óleo Diesel Comum S500	3,038	2,897

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.
Formosa do Sul, 29 de junho de 2017.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/PMF/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 40/2017 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 25/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para aquisição de fardamentos: operacional, social, educação física e de inverno, para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/04/2018
2ª Publicação

DECRETO Nº 114, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
DECRETO Nº 114, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017, c/c Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015, dispõe que: "Caso o servidor em estágio probatório apresente no instrumento de avaliação, em quaisquer dos requisitos de avaliação, contidos no § 1º do art. 1º da presente Lei, nota igual ou inferior a 2,9 (dois vírgula nove) a Comissão Avaliadora proporá ao titular do órgão a exoneração do servidor";

CONSIDERANDO que a servidora LENISE MARIA DA COSTA CUNHA, matrícula 4.861, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 074, de 30 de março de 2015, em exercício desde 14/04/2015, em sua terceira avaliação, apresentou desempenho insuficiente nos quesitos 5.1 (Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço) e 5.2 (Iniciativa/Aperfeiçoamento) no Requisito Responsabilidade, não alcançando a pontuação mínima disposta no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015, dispõe que: "Verificando-se a qualquer fase da avaliação, resultado da avaliação de desempenho "NÃO APTO ENCAMINHAR PARA EXONERAÇÃO", este deverá ser remetida à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, acompanhada das avaliações anteriores do servidor, da sua ficha funcional e do relatório circunstanciado elaborado e subscrito por todos os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, em que constem os fundamentos que conduziram à indicação pela exoneração, para instauração do respectivo processo de exoneração";

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, com relação indicação pela exoneração em virtude de desempenho insuficiente da servidora LENISE MARIA DA COSTA CUNHA, matrícula 4861, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nos quesitos 5.1 (Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço) e 5.2 (Iniciativa/Aperfeiçoamento) no Requisito Responsabilidade, apontado no Relatório Circunstanciado da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, instituída pelo Decreto nº 137, de 04 de agosto de 2015.
Parágrafo único. A Comissão Especial será integrada pelos seguintes membros:
I - Daniele Berti Dalmolim, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 3179;
II - Silvana Goulart Padoin, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2439;
III - Renata Pereira Fritzen, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2.369.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 45 (quarente e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Fica assegurado ao servidor envolvido no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017, e da Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 115, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 115, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

APLICA A PENA DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA ROSIMERI MEDEIROS, MATRÍCULA 5.026, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2016,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 222, de 13 de dezembro de 2016, bem como o Termo de Julgamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluíram que a servidora ROSIMERI MEDEIROS, matrícula nº 5.026, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, infringiu ao artigo o artigo 88, incisos II e IX da Lei Municipal n. 487/98 e artigo 169, incisos II e IX c/c os artigos 178 e 179 da Lei Municipal n. 2.227/17, que por sua natureza ensejam a pena de advertência em virtude de não ter agido em conluio e sim ter sido coagida pela servidora Rosane Ferrari no crime praticado contra a Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1º Aplico à servidora ROSIMERI MEDEIROS, matrícula nº 5.026, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de ADVERTÊNCIA com fundamento no artigo 88, incisos II e IX da Lei Municipal n. 487/98 e artigo 169, incisos II e IX c/c os artigos 178 e 179 da Lei Municipal n. 2.227/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 28 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 116, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 116, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

APLICA A PENA DE DEMISSÃO À SERVIDORA ROSANE FERRARI, MATRÍCULA 4495, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2016,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 222, de 13 de dezembro de 2016, bem como o Termo de Julgamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluíram que a servidora ROSANE FERRARI, matrícula nº 4495, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, infringiu ao artigo 89, incisos I, IV, V e VII, artigo 97, incisos I e X da Lei Municipal n. 487/98, bem como artigo 170, incisos II, IV, V e XVIII da Lei 2.227/17, que por sua natureza ensejam a pena de demissão de acordo com os incisos I e X do artigo 182 da Lei Municipal n. 2.227/17, em virtude de ter cometido crime contra a Administração Pública e lesão os cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal,

DECRETA:
Art. 1º Aplico à servidora ROSANE FERRARI, matrícula nº 4495, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de DEMISSÃO com fundamento nos incisos I e X do art. 182 da Lei nº 2.227/17, pela infração ao artigo 89, incisos I, IV, V e VII, artigo 97, incisos I e X da Lei Municipal n. 487/98, bem como artigo 170, incisos II, IV, V e XVIII da Lei 2.227/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 28 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 117, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 117, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 075, DE 29 DE MARÇO DE 2017, APRESENTAR O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA APURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 075, de 29 de março de 2017, apresentar o relatório final referente a indicação da pena de suspensão do servidor KASSIANO BARBOZA DE OLIVEIRA, matricula nº 4.462.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 28 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 42/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 42/2017
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 46/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO – Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, durante o exercício de 2014, para o município de Forquilhinha/SC, conforme características descritas no ANEXO I do edital de chamamento;

DA ALTERAÇÃO – Fica acrescido noo objeto do Contrato nº. 46/2014 a locação de sistema "Minha Folha" integrado ao sistema Folha/RH, incluindo sua implantação, conforme características técnicas.

DO VALOR – Com base na alteração contratual qualitativa acima, fica acrescido no objeto do Contrato nº. 46/PMF/2014 o valor de R$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quarto reais) conforme segue:

Item	Quant	Unid	Especificação	Usuários	Valor Unitário	Valor Total
55	07	Mês	Locação de sistema: Minha Folha	01	R$ 450,00	R$ 3.150,00
56	01	Serv.	Serviço de implantação do sistema "Minha Folha" conversão dos dados, e treinamento para os usuários	01	R$ 384,00	R$ 384,00

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 05 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030-2017-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0151/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2017– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0030/2017, para contratação da empresa REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.484.316/0001-70, para desenvolvimento de um sistema informatizado de gestão da Ouvidoria Municipal, incluindo as atividades de implantação e treinamento para manuseio da ferramenta. Prazo de Vigência: 60 dias contados da assinatura do contrato. Valor Total do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais), e será pago em uma única parcela após a implantação do sistema. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC),29 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066A - 2017 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Aviso de Retificação da Publicação do Pregão Presencial nº 0066A/2017 – PMF
OBJETO: Presente pregão tem como objeto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais e serviços para a instalação de antenas e receptores de sinal digital de TV nas unidades de saúde, CAPS e Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fraiburgo, incluindo manutenções preventivas e corretivas. RETIFICAÇÃO: Devido a equívoco de digitação identificado após a publicação do Edital 0066A/2017, publicado na Edição nº 2285 do DOM – Diário Oficial dos Municípios, na página nº 172, fica retificado o título da Publicação, desta forma onde se lê: "AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067_2017 -RP 0047 PMF-DOM ". Leia sê: "AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066A_2017 -PMF". Fica mantido a data e os horários do certame estabelecidos anteriormente. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 12.07.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 29 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067 - 2017 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Aviso de Retificação da Publicação do Pregão Presencial
nº 0067/2017 – RP 0047 – PMF
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de equipamentos de registro de ponto eletrônico biométrico, marca "Henry", modelo "Orion V", incluindo o fornecimento de componentes para reposição, visando atender às demandas Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). RETIFICAÇÃO: Devido a equívoco de digitação identificado após a publicação do Edital 0067/2017 - PMF, publicado na Edição nº 2285 do DOM – Diário Oficial dos Municípios, na página nº 172, fica retificado o título da Publicação, desta forma onde se lê: "AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066A_2017 -PMF". Leia sê: "AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067_2017 -RP 0047 PMF-DOM". Fica mantida a data e os horários do certame estabelecidos anteriormente. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 11.07.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 29 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001_2017-PMF

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Grama Sintética para uso nos parques infantis do Município, compreendendo serviço de instalação, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, com entregas durante o período de julho a dezembro de 2017. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 03/07/2017 até as 12:00 horas do dia 19/07/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 14:15 horas do dia 19/07/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 19/07/2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 29 de junho de 2017
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068_2017 - PMF

Aviso do Pregão Presencial nº 0068/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de material elétrico para manutenção e instalação externa do parque da maçã, do município de Fraiburgo. julgamento: menor preço por LOTE. entrega/protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 12.07.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 29 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17592017

PORTARIA Nº. 1759, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0135/2017 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROGERIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 552.439.409-68, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17602017

PORTARIA Nº. 1760, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0133/2017 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Britador, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CIDINEI MARCONDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.980.349-91, na função de OPERADOR DE MÁQUINA - BRITADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de julho de 2017 até de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17612017

PORTARIA Nº. 1761, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de ELIANE DAS GRAÇAS HAMANN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 049.646.979-75, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0012_2017-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa do ramo para execução de reforma na edificação do conselho tutelar, localizado na rua São Paulo, quadra 083, lote 2, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL), houve a participação da empresa: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA– enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. – JO CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME – enquadrada como Microempresa. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP, MITRA CONSTRUTORA LTDA ME, MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP e JO CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME. Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.
Fraiburgo (SC), 29 de junho de 2017.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 767/2017.

PORTARIA N.º 767, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO ELEITO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, o(a) Senhor(a) CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF n. 054.588.029-77, candidato(a) selecionado(a) através de Processo Eletivo, para a função publica de conselheiro tutelar, a ser empossado(a) em 03/07/2017, como membro tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ATO 003 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 RETIFICADO

EDITAL Nº. 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO
(Retificado e Republicado conforme Ato 003/2017)

Considerando a necessidade de incremento da arrecadação de tributos atrasados ou inscritos em dívida ativa, com fundamento no inciso III do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

Considerando a necessidade de contratação para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde entre outros tipos de afastamentos, com fundamento nos incisos IV, V e VIII do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

Considerando que estão sendo realizadas convocações para o Concurso Público nº. 001/2015 e que os serviços públicos encontram-se prejudicados pelo elevado índice de perda de prazo, desistências e solicitações de prorrogações de prazo para entrega de documentos obrigatórios ao processo de admissão, com fundamento no inciso VII do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

Considerando a execução de serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios, com fundamento no inciso IX do art. 207 da Lei nº. 1000/2005;

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com fulcro, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Complementar nº. 1.000/2005, TORNA PÚBLICO a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Garopaba, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as disposições deste Edital.
1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Período de inscrições por meio do Requerimento de Inscrição disponibilizado presencialmente e na rede mundial de computadores – Anexo VII.	22/06 até as 18h de 06/07/2017 30/06 até as 18 h de 14/07/2017
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	06/07/2017 14/07/2017
Prova de Títulos - Prazo final para envio de títulos para cargos de nível superior e Condutor de Veículos de Urgência.	06/07/2017 14/07/2017

Homologação das inscrições	07/07/2017 17/07/2017
Recursos contra homologação das inscrições	10 e 11/07/2017 18 e 19/07/2017
Homologação Definitiva e Locais de Prova	13/07/2017 21/07/2017
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	16/07/2017 23/07/2017
Gabarito Preliminar divulgação no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).	16/07/2017 23/07/2017
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar	17 e 18/07/17 24 e 25/07/2017
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).	20/07/2017 27/07/2017
Classificação Preliminar	24/07/2017 27/07/2017
Recursos contra a classificação preliminar	25 e 26/07/2017 28 e 31/07/2017
Classificação Final	28/07/2017 02/08/2017
Homologação do Resultado Final	Após 31/07/2017 Após 03/08/2017

1.3 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 1.000/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, cuja cópia encontrasse disponível no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: http://www.garopaba.sc.gov.br/
1.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação.
1.6 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: http://www.garopaba.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br.
1.7 A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para atender às contratações temporárias, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.8 O prazo de validade do seletivo, com fundamento no estabelecido no art. 11 da Lei nº. 1000/2005, é de 6 (seis) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.10 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço constante do item 1.11.
1.11 Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues a Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço abaixo, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.
Endereço para remessa via postal de documentos:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017
Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro
88495-000– Garopaba– SC
1.12 Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo, com fundamento na Instrução Normativa CI nº. 001/2016, cuja cópia encontra-se disponível em: file:///C: Users/Usuario/Downloads/848491_INSTRUCAO_NORMATIVA_CI__001_2016___ATOS_DE_PESSOAL%20(1).pdf:
a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;

g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.
2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos unicamente quando da nomeação no cargo público, devendo se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e na imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão imediata, que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Garopaba e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital e para a formação de cadastro reserva.
3.2 Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A participação no seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.1.1 O candidato poderá participar deste Edital com apenas uma inscrição.Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
4.3 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
4.4 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.garopaba.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
4.5 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição – Anexo VII disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, no período estabelecido no cronograma de atividades do capítulo I deste Edital.
4.6 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) ler atentamente o Edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste Edital;
b) acessar o endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, em "transparência" clicar em "Concursos/Processos Seletivos" e selecionar "Edital de Processo Seletivo – 001/2017";
c) imprimir e preencher o Requerimento de Inscrição- Anexo VII;
d) anexar ao requerimento de inscrição cópia legível do documento de identidade, conforme item 10.8 do Edital, e cópia legível do CPF.
e) conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com a documentação exigida:
e.1) presencialmente na Prefeitura setor de protocolo, sito Praça Gov. Ivo Silveira, 296 – Bairro Centro, Garopaba/SC, das 13:00 às 18:00 horas.
e.2) via postal (sedex), para o endereço constante no item 1.11 deste Edital.
f) A inscrição via postal (sedex) conta-se para todos os efeitos na data registrada de entrega;
g) A inscrição presencial ou via postal poderá ser realizada por procurador com poderes específicos mediante apresentação de Procuração com firma reconhecida;
4.7 Demais disposições relacionadas às inscrições:
4.7.1 As inscrições serão recebidas de 22/06/2017 30/06/2017 à 06/07/2017 14/07/2017, das 13h às 18h, na Prefeitura Municipal,Setor de Protocolo, situada na Praça Governador Ivo Silveira, 296 – Centro, Garopaba, Fone: (48)3254-8100, devendo o servidor responsável proceder o devido protocolo e autenticação do Requerimento de Inscrição – Anexo VII.
4.8 No último dia de inscrição só serão atendidos os candidatos que chegarem ao local até às 18 horas.
4.9 É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Garopaba.
4.10 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição – Anexo VII, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.11 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.12 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.13 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.garopaba.sc.gov.br.
4.14 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste Edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, nos termos do art.12 , da Lei Municipal 1000/2005.
5.2 Caso a aplicação do percentual de 10% não resulte na oferta imediata de vagas para o cargo, no caso de inscritos como deficientes, o

primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.
5.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
5.4 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5.5 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição, protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, ou enviar pelo correio, via Sedex/AR, no endereço do item 1.11 deste Edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (anexo IV);
b) Cópia do comprovante de inscrição;
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
5.6 Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da Prefeitura Municipal de Garopaba, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
5.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
5.8 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão,quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.9 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente Edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.10 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial(local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até a data constante no cronograma, no endereço conforme item 1.11, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
5.11 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da Prefeitura Municipal de Garopaba.
5.12 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados, serão convocados por Edital próprio, através do site da Prefeitura Municipal de Garopaba, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.13 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste Edital.
6.2 A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura Municipal de Garopaba, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.garopaba.sc.gov.br.
6.3 Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
6.4 Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste Edital.

7 OUTROS REQUERIMENTOS
7.1 Candidata lactante
7.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
7.1.2 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
7.1.3 Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da Prefeitura Municipal de Garopaba, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma ou duas etapas, dependendo do cargo.

9 DA PROVA ESCRITA (PARA TODOS OS CARGOS)
8.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma ou

duas etapas dependendo do cargo, conforme segue:
8.1.1 Cargos de Nível Superior e o cargo de Condutor de Veículos de Urgência – Motorista Socorrista, compreenderão 2 etapas:
a) Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Segunda etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.
9.1.2 Todos os demais cargos compreenderão uma única etapa, ou seja prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.
9.1.3 A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste Edital na cidade de Garopaba-SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.garopaba.sc.gov.br.
9.2 A Prefeitura Municipal de Garopaba poderá, não havendo na cidade de Garopaba locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Garopaba.
9.3 A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
9.4 A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.
9.5 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: Nível Superior

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,28	2,8
	Gerais e atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos Profissionais	10	0,28	4,20
	Legislação	5		
	Total	25		7,00
Prova de Título	(pontuação máxima)			3,00

Cargos com Escolaridade: Nível Médio e Técnico

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,40	4,00
	Gerais e atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos Profissionais	10	0,40	6,00
	Legislação	5		
	Total	25		10,00

Cargos com Escolaridade: Nível Fundamental

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,40	6,00
	Matemática	5		
	Gerais e atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos Profissionais	10	0,40	4,00
	Total	25		10,00

Cargos com Escolaridade: Nível Alfabetizado

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,50	5,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos Profissionais	10	0,50	5,00
	Total	20		10,00

Cargos com Escolaridade: Condutor de Veículos de Urgência – Motorista Socorrista

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,28	2,80
	Matemática	5		

Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos Profissionais	10	0,28	4,20
	Legislação	5		
	Total	25		7,00
Prova de Títulos	(pontuação máxima)			3,00

8.6 A nota máxima na prova escrita para os cargos de nível superior e para o cargo de Condutor de Veículos de Urgência – Motorista Socorrista será 7,00 (sete pontos).
8.7 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
8.8 Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
9.9A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
9.10O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
9.11Ao terminar a prova no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
9.12Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
9.13 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
9.14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do seletivo.
9.15 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40% do seu valor.

10 DA PROVA DE TÍTULOS (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E O CARGO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – MOTORISTA SOCORRISTA)
10.1 Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR e para o CARGO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – MOTORISTA SOCORRISTA, a segunda etapa do Processo Seletivo consiste na Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.
10.2 A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados de curso de capacitação (com carga horária superior a 40 Horas, terá validade a partir de 2014) e ou diplomas de cursos de pós-graduação em nível de especialização relacionados ao cargo para o qual o candidato se inscreveu.
10.3 Os certificados de cursos de capacitação devem conter conteúdo programático e registro da instituição, bem como os diplomas de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão estar acompanhados por histórico escolar.
10.4 Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão protocolar no endereço descrito no item 1.11 conforme cronograma deste edital, ou enviar pelos correios, com Aviso de Recebimento e preferencialmente por SEDEX, os seguintes documentos:
a) Requerimento para participação na Prova de Títulos (anexo VI);
b) O título que deseja que seja avaliado.
10.5 Os títulos enviados pelo correio ou protocolados só serão avaliados se entregues no prazo das inscrições conforme data do cronograma, valendo como comprovação, quando couber, o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.
10.6 Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:
a) Certificado de curso de capacitação contendo conteúdo programático e registro da instituição(com carga superior a 40 horas com validade a partir de 2014) e Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu acompanhado por histórico escolar.
b) Pontuação

Título/documento	Pontuação
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização. Máximo de 1,00 (um) ponto	1,00
Certificado de curso de capacitação. 0,5 (meio) ponto por curso de 40hs. Máximo de 2 (dois) pontos.	2,00

10.7 A nota da Prova de Títulos (no máximo 3,00 pontos) será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.
10.8 A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.

11 DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS
11.1 A prova escrita será aplicada na cidade de Garopaba, ou na inexistência de locais adequados e ou suficientes para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste Edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
11.2 Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários

	MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52h
Início da resolução da prova.	9h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta para todos os cargos	11h00

11.3 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.garopaba.sc.gov.br, considerando que os portões dos locais fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos no Edital de convocação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões.
11.5 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.
11.6 A Prefeitura Municipal de Garopaba, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site da Prefeitura Municipal de Garopaba, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.7 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
11.8 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.9 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
11.10 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.11 A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse Edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
11.12 Em face de eventual divergência, a Prefeitura Municipal de Garopaba poderá exigir a apresentação do requerimento original de inscrição do candidato, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.13 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas canetas no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do requerimento de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.14 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
11.15 É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.
11.16 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
11.17 A simples posse, mesmo que desligado, de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.18 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
11.19 A Prefeitura Municipal de Garopaba, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
11.20 A Prefeitura Municipal de Garopaba não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.21 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.22 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e/ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
11.23 Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.
11.24 Os três (3) últimos candidatos, de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando

assinarão a ata de sala e acompanharão o termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros será eliminado do certame.
11.25 O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br no dia seguinte ao da realização da prova.
11.26 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
11.27 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
11.28 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio do local, ou ligar o celular antes de se retirar do local.
11.29 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.Aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
11.30 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste Edital ou a outra relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
11.31 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Prefeitura Municipal de Garopaba poderá proceder a inclusão do candidato, desde que apresente o requerimento original da inscrição.
11.32 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
11.33 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL
12.1 A Nota final será:
12.1.1 Para os cargos de nível superior e para o cargo de Condutor de Veículos de Urgência – Motorista Socorrista: NF = NPE+NPT
Sendo:
NPE= Nota da prova escrita.
NPT= Nota da prova de títulos.
NF = Nota Final
12.1.2 Para os demais cargos: NF = NPE
Sendo:
NPE= Nota da prova escrita.
NF = Nota Final.
12.2 Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
12.3 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
12.4 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
12.5 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

13 DOS RECURSOS
13.1 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.
13.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
13.3 Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
13.3.1 Recurso presencial ou via postal:
a) Para recurso presencial preencher e assinar o anexo V, do Edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, no endereço constante do item 1.11 deste Edital.
b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo V) do Edital com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviar para o endereço sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, conforme item 1.11, via Sedex/AR.
13.3.1.1 O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de Encomenda Expressa de Documentos e Mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue àPrefeitura Municipal de Garopaba rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do Edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
13.4 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues à Prefeitura Municipal de Garopaba rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
13.5 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos enviados por meio dos correios
13.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
13.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

13.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
13.9 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
13.10 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
13.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
13.12 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e/ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
13.13 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é irrecorrível na esfera administrativa.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
14.2 Os atos e resultados serão divulgados no site www.garopaba.sc.gov.br.

15 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
15.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de GAROPABA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
15.2 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de GAROPABA.
15.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de GAROPABA.
15.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.
15.5 Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dadosno endereço indicado no item 1.11 deste Edital. Após a homologação deverá informar junto ao Setor de Recursos Humanos.
15.6 O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência. A falta de manifestação do candidato, no prazo indicado, também será considerada como desistência da vaga.
15.7 O candidato que não se manifestar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.
15.8 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA.
15.8.1 A convocação que, encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.
15.9 A inobservância do subitem 16.6, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
15.10 Por ocasião da nomeação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste Edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
15.10.1 – Havendo necessidade de esclarecimento referente a documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, conforme item 16.6, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado do processo seletivo.
15.11 O não cumprimento dos quesitos necessários, no prazo, impede a posse do candidato, automaticamente o desclassificando.

16 DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS
16.1 O prazo de duração das contratações resultantes deste Processo Seletivo serão os definidos na tabela do item 16.2 a seguir, podendo ser prorrogados por igual período, ou por período inferior, a critério das partes.
16.2 – Tabela de prazos contratuais por cargo:

Cargo	Prazo inicial do contrato
Cargos de Nível Superior	
Assistente Social	6 meses
Assistente Social – CAPS	18 meses
Assistente Social – NASF	18 meses
Enfermeira	6 meses
Enfermeiro – CAPS	18 meses
Farmacêutico	6 meses
Fonoaudiólogo – NASF	18 meses
Médico Cardiologista	6 meses
Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	6 meses

Médico Ginecologista / Obstetra	6 meses
Médico Ortopedista	6 meses
Médico Urologista	6 meses
Odontólogo – ESF	18 meses
Professor com Licenciatura – 20 Horas I	6 meses
Professor com Licenciatura – 20 Horas II	6 meses
Professor de Educação Física – 20 Horas	6 meses
Professor de Inglês – 20 Horas	6 meses
Psicólogo CAPS (Clínica e Grupos)	18 meses
Cargos de Nível Técnico	
Auxiliar de Saúde Bucal – ESF	18 meses
Técnico em Enfermagem	6 meses
Cargos de Nível Médio	
Agente de Fiscalização	6 meses
Educador Social – CRAS	18 meses
Monitor de Oficina de Arte-Terapia / Teatro (PETI)	18 meses
Monitor de Oficina de Informática (Programa Inclusão Digital)	18 meses
Monitor de Oficina Terapêutica – CAPS	18 meses
CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO	
Agente Comunitário de Saúde – Área 6, micro área 5	18 meses
Agente Comunitário de Saúde – Área 4, micro área 1	18 meses
Condutor de Veículos de Urgência – Motorista Socorrista	18 meses
Auxiliar de Manutenção e Conservação	6 meses
Auxiliar de Serviços Gerais	6 meses
Merendeira	6 meses
Servente	6 meses
Operador de Trator Agrícola	6 meses

17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1 Delega-se a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo competência para:

a) Receber os requerimentos de inscrições;

b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;

c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;

d) Analisar e pontuar os títulos;

e) Apreciar os recursos previstos neste Edital;

f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

g) Prestar informações sobre o seletivo dentro de sua competência;

h) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

i) Responder, em conjunto com o município de GAROPABA eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

17.2 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de GAROPABA.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

18.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.

18.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

18.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

18.6 O Município de GAROPABA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.garopaba.sc.gov.br.

18.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.garopaba.sc.gov.br.

18.8 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão as expensas do próprio candidato.

18.9 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.

18.10 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Garopaba.

18.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
18.12 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Garopaba poderá justificadamente alterar as normas previstas nos itens deste Edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
18.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura do município de Garopaba.
18.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Garopaba/SC.
18.15 Após a devida contratação, o candidato contratado poderá solicitar rescisão de seu contrato, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente a 10% do valor total da contratação, conforme prevê o §1º. do art. 216 da Lei nº. 1000/2005.
17.16 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
18.16.1 Anexo I – Cargos e Vagas;
17.15.2 Anexo II– Atribuições dos Cargos;
17.15.3 Anexo III– Conteúdo Programático;
17.15.4 Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;
17.15.5 Anexo V –Requerimento de Recursos;
18.16.6 Anexo VI – Requerimento de participação da prova de títulos;
18.16.7 Anexo VII – Ficha de Inscrição;

GAROPABA, 20 DE JUNHO DE 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital Retificado no DOM/SC em 30/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I
DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

CARGO	PRAZO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	LEI QUE REGULAMENTA O CARGO	Tipo da Prova
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
ASSISTENTE SOCIAL	12 MESES	CR	40 h/s	2.131,24	Curso Superior Completo e Registro no Conselho de Classe	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CAPS	36 MESES	CR	40 h/s	2.131,24	Idade mínima de 21 anos. Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Assistência Social; Registro no órgão de Classe.	1377/2010	ESCRITA TÍTULOS
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	36 MESES	01	20 h/s	1.065,59	Curso Superior Completo e Registro no Conselho de Classe	1749/2013	ESCRITA TÍTULOS
ENFERMEIRA	12 MESES	01/CR	40 h/s	2.131,24	Curso superior completo e registro no Conselho de Classe	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
ENFERMEIRO – CAPS	36 MESES	CR	40 h/s	2.131,24	Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; Registro no órgão de Classe.	1377/2010	ESCRITA TÍTULOS
FARMACÊUTICO	12 MESES	CR	40 h/s	2.131,24	Portador do diploma de farmacêutico	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
FONOAUDIÓLOGO – NASF	36 MESES	CR	20 h/s	1.065,59	Curso Superior Completo e registro no Conselho da Classe	1749/2013	ESCRITA TÍTULOS
MÉDICO CARDIOLOGISTA	12 MESES	CR	20 h/s	6.152,99	Portador do diploma de médico, na área especifica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	12 MESES	01/CR	20 h/s	6.152,85	Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, e titulo de Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	12 MESES	CR	10 h/s	2.913,87	Portador do diploma de médico, na área especifica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina	655/1999	ESCRITA TÍTULOS

MÉDICO ORTOPEDISTA	12 MESES	CR	10 h/s	2.913,87	Portador do diploma de médico, na área especifica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
MÉDICO UROLOGISTA	12 MESES	CR	10 h/s	2.913,87	Portador do diploma de médico, na área especifica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
ODONTÓLOGO – ESF	36 MESES	CR	40 h/s	4.217,27	Graduação em odontologia e registro na Entidade de Classe	1318/2009	ESCRITA TÍTULOS
PROFESSOR COM LICENCIATURA	12 MESES	10/CR	20 h/s	1.195,38	Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	12 MESES	05/CR	20 h/s	1.195,38	Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe Profissional	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
PROFESSOR DE INGLÊS – 20 HORAS	12 MESES	03/CR	20 h/s	1.195,38	Curso Superior Completo com Licenciatura em Letras Português / Inglês	655/1999	ESCRITA TÍTULOS
PSICÓLOGO CAPS (CLÍNICA E CRUPOS)	36 MESES	CR	40 h/s	2.131,24	Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo; Registro no órgão de Classe.	1377/2010	ESCRITA TÍTULOS
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO							
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF	36 MESES	03/CR	40 h/s	957,81	Conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe de Santa Catarina	2001/2016	ESCRITA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12 MESES	01/CR	40 h/s	1.200,64	Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho da Classe Profissional	655/1999	ESCRITA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	12 MESES	06	40 h/s	940,16	Ensino médiocompleto	655/1999	ESCRITA
EDUCADOR SOCIAL – CRAS	36 MESES	CR	40 h/s	996,09	Ensino Médio Completo e Curso de Formação na Área de Educador Social (ou experiência comprovada)	1754/2013	ESCRITA
MONITOR DE OFICINA DE ARTE-TERAPIA / TEATRO (PETI)	36 MESES	01/CR	08 h/s	631,90	Ensino Médio Completo e Curso de Formação na Área de Artes (ou experiência comprovada)	1754/2013	ESCRITA
MONITOR DA OFICINA DE INFORMÁTICA (Programa Inclusão Digital)	36 MESES	01/CR	40 h/s	1.624,71	Ensino Médio Completo, curso técnico ou superior na área de informática	1754/2013	ESCRITA
MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA – CAPS	36 MESES	CR	08 h/s	691,77	Idade mínima: 18 anos; Ensino Médio completo	1377/2010	ESCRITA
CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 6 micro área 5	36 MESES	01	40 h/s	1.208,25	Ensino Fundamental Completo (1º Grau), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital de concurso público	1317/2009	ESCRITA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 6 micro área 4	36 MESES	01	40 h/s	1.208,25	Ensino Fundamental Completo (1º Grau), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital de concurso público	1317/2009	ESCRITA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 4 micro área 1	36 MESES	CR	40 h/s	1.208,25	Ensino Fundamental Completo (1º Grau), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital de concurso público	1317/2009	ESCRITA

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – MOTORISTA SOCORRISTA	36 MESES	01/CR	40 h/s	1.327,02	Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo "D" – Idade mínima 21 anos	1132/2007	ESCRITA TÍTULOS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	12 MESES	08/CR	40 h/s	996,09	Alfabetizado	655/1999	ESCRITA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 MESES	05/CR	40 h/s	996,09	Alfabetizado	655/1999	ESCRITA
MERENDEIRA	12 MESES	05/CR	40 h/s	957,81	Alfabetizada	655/1999	ESCRITA
SERVENTE	12 MESES	05/CR	40 h/s	957,81	Alfabetizado	655/1999	ESCRITA
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	12 MESES	01/CR	40 h/s	1.185,66	Alfabetizado e CNH profissional	655/1999	ESCRITA

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL	Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade,envolvendo planejamento, coordenação,orientação e supervisão de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais
ASSISTENTE SOCIAL – CAPS	Realizar acolhimento e triagem; Desenvolver atividades inerentes à sua formação profissional na área social; Comunitária; Ocupacional e benefícios previdenciários. Abordagem sócio-educativas às pessoas usuárias e em tratamento para álcool e outras drogas e seus familiares; Construir intervenções de forma individualizada e/ou com a equipe interdisciplinar, respeitando a realidade específica local e voltada para a inclusão social; Capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Realizar visitas domiciliares como forma de identificar a realidade de cada usuário do serviço; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico e a seus familiares; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da prática do Serviço Social para efetivação de um modelo de atuação promotor de saúde e cidadania, integrando o Núcleo de Apoio à Saúde da Família
ENFERMEIRO	Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades de enfermagem no atendimento à saúde
ENFERMEIRO – CAPS	Realizar acolhimento e triagem; Realizar atendimento individual de orientação, bem como grupos educativos; Visitas domiciliares; Elaborar, planejar, executar e avaliar projetos; Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Atender as urgências psiquiátricas no serviço; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas

FARMACÊUTICO	Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, freqüência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; Avaliar,periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas,fazendo o registro destas ações, quando couber; Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de auto cuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde auto limitados; Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; Avaliar e acompanhara adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes; executar outras tarefas semelhantes
FONOAUDIÓLOGO – NASF	Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da Fonoaudiologia, englobando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde nos diversos aspectos relacionados à comunicação humana, integrando o Núcleo de Apoio a Saúde da Família
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Realizar diagnóstico e tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas; fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas Semelhantes
MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA EPESCOÇO	Realizar consultas ambulatoriais dentro de sua especialidade; indicar, realizar e acompanhar cirurgias; analisar e definir terapias, observando custos benefícios; identificar a gravidade dos casos, garantindo atendimento imediato ao paciente grave; participar de reuniões clinicas multidisciplinares; preencher adequadamente os prontuários; preencher os documentos, formulários e relatórios inerentes a atividade; cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais
MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamento e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para prevenção da vida da mãe e do filho; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes
MÉDICO ORTOPEDISTA	Diagnosticar e tratar traumatismos músculos esqueléticos e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral; preencher fichas médicas dos pacientes; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes

MÉDICO UROLOGISTA	Diagnosticar e tratar das moléstias e anormalidades relativas ao sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação especifica; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes
ODONTÓLOGO – ESF	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; NOB/SUS –e na Norma Operacional Básica da Assistência a Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento.
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS	Ministrar aulas de currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes
PROFESSOR DE INGLÊS – 20 HORAS	Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes
PSICÓLOGO CAPS (CLÍNICA E GRUPOS	Promover a reabilitação psicossocial dos usuários do Caps e/ou Coordenar os serviços da Unidade; Executar atividades relacionadas com o atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando a reinserção social; Triar e acolher todo usuário que buscar o serviço; Realizar psicodiagnóstico; Psicoeducar quanto à dependência química e seus conceitos a usuários e familiares; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias a fim de criar redes de relações que se estendam para além das fronteiras do CAPS atingindo os territórios onde vivem os usuários; Trabalhar sobre a lógica da desinstitucionalização, visando sempre à saúde dos usuários, em toda a sua plenitude; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF	Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentalizar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Visitas a contribuintes; realização de cadastro e recadastramento; expedição de avisos, notificações relativos à tributação, à fiscalização sanitária, de obras, posturas e transportes públicos
EDUCADOR SOCIAL – CRAS	Prover atenção sócio-assistencial, realizar oficinas sócio-educativas sob orientação do técnico de nível superior responsável pelas ações no território definido no projeto; atuar na mediação dos processos grupais próprios do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados no CRAS; atuar como referência para as crianças/adolescentes participantes do projeto; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convício social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Serviço; colaborar para o processo de efetivação, execução e avaliação de Plano de Atendimento Individual (PIA); registrar as atividades desenvolvidas semanalmente, através de relatório próprio; participar de reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho; participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo Serviço
MONITOR DE OFICINA DE ARTE-TERAPIA / TEATRO (PETI)	Executar aulas de arte aliada ao trabalho terapêutico junto as crianças e adolescentes da jornada ampliada do PETI com intuito de promover o desenvolvimento infanto-juvenil; estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua auto-estima, promovendo seu enriquecimento cultual e convício em grupo; considerar o conhecimento que as crianças e adolescentes possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano, promover juntos com os usuários atividades extras com o intuito de despertar o interesse da criança em atingir um nível superior de conhecimento; contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA (Programa Inclusão Digital)	Ensinar a operação de computador com softwares de uso comum, como Windows, Word e Excel para crianças e adolescentes; proporcionar conhecimento básico sobre digitação e Internet; proporcionar a aprendizagem no campo das tecnologias da informação e comunicação; preparar para o mercado de trabalho ou formação profissional; ampliar o conhecimento a partir do contato com novas tecnologias de informação e comunicação, não só na área específica de informática; promover o cuidado e manutenção dos equipamentos de informática a serviço do Programa de Inclusão Digital
MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA – CAPS	Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas grupais, que auxiliam a promover a socialização, expressão e inserção do indivíduo na sociedade, junto com a equipe de Saúde Mental.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – MOTORISTA SOCORRISTA	Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário (transporte de pacientes), obedecendo aos padrões de capacitação, possuir equilíbrio emocional e autocontrole, realizar transporte de pacientes com condução de maca rígida e/ou outro equipamento para transporte do paciente imobilizado, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar funções de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura Municipal, ou serviços de copa, cozinha, bar e serviços gerais de apoio administrativo
MERENDEIRA	Executar serviços de limpeza e higiene na cozinha e no preparo e distribuição da merenda escolar
SERVENTE	Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprios da escola e serviços gerais de apoio administrativo
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	Dirigir e conservar os tratores agrícolas, bem como todos os seus acessórios, de acordo com as instruções específicas

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente Edital.

CARGOS: NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA
Letras; sílabas; palavras; frases; interpretação de texto;

MATEMÁTICA
Operações matemática (adição, subtração, multiplicação, divisão); tabelas e gráficos; números naturais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Atualidade local.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde
Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabete); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros; Lei do SUS; Procedimentos, responsabilidades e atribuições do ACS. Formulários de preenchimento Obrigatório. Lei n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006; Emenda Constitucional nº 51;Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014;Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011(Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Condutor de Veículos de Urgência – Motorista Socorrista
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais.

Auxiliar de Manutenção e Conservação, Servente e Auxiliar de Serviços Gerais
Noção de limpeza; conhecimento de ferramenta de trabalho; atribuições da função; Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene.

Merendeira
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: objetivo e diretrizes. Alimentos e nutrientes: conceito e funções. Contaminantes dos alimentos: perigos biológicos, químicos e físicos. Boas práticas na produção da alimentação escolar: qualidade dos gêneros alimentícios; armazenamento e conservação; higienização dos alimentos; operações de preparo, cocção e distribuição; aproveitamento de sobras. Cuidados com a água: manutenção dos reservatórios de água e filtros; cloração da água. Higiene pessoal. Higienização de utensílios, equipamentos e áreas físicas: produtos e procedimentos adequados. Cuidados com o lixo: recolhimento e destinação. Segurança no trabalho: equipamentos de proteção individual.

Operador de Trator Agrícola
Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema

elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

CARGOS: NÍVEL ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Morfologia, Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbos, artigo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, Sintaxe, figuras de sintaxe, concordância, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

LEGISLAÇÃO
Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade –Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos., Lei Orgânica do Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, Plano Diretor Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso.
Direito Tributário. Tributos de competência da União, dos estados e dos municípios. Código Tributário Municipal. Competência Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Lançamento Tributário. Dívida ativa. Imposto sobre Serviços. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis. Outros impostos. Processo Administrativo Tributário. Conhecimentos básicos sobre fiscalização tributária: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Lei Municipal nº 1.107/2006. Fiscalização urbanística. Conhecimentos básicos sobre a legislação municipal relativa a ocupação do solo e obras diversas. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação. Código de Obras do Município de Garopaba. Código de Posturas do Município de Garopaba. Fiscalização sanitária. Vigilância sanitária. Lei Municipal nº 645/1999.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Saúde Bucal
Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos . Métodos e técnicas para educação em saúde bucal, individual e coletiva; Noções de planejamento e avaliação das ações educativas; Técnicas de escovação e aplicação de flúor; Ações básicas de promoção à saúde bucal; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Cárie, doença periodontal, má oclusão. Lesões de mucosas: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção. Ética em odontologia. Placa bacteriana; identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Biossegurança; ergonomia, controle de infecção cruzada (paramentação e proteção individual). Fluxo e processamento de artigos. Processamentos de superfícies e limpeza geral, gerenciamentos de resíduos. Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, preparo de material e desinfecção do meio. Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos. Proteção radiológica, técnicas de tomadas radiográficas e revelação. Acidentes de trabalho e conduta após a exposição ao material odontológico. Organização da clinica odontológica e trabalhos de equipe. Instrumental e equipamento: utilização. Precauções padrão e riscos ocupacionais. Materiais restauradores: utilização, técnicas de inserção e polimento, manipulação. Proteção pulpar do complexo dentina-polpa. Medidas de prevenção: terapia com flúor, cessantes, raspagem e polimento coronário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Noções de anatomia humana básica e de cabeça e pescoço. Noções dentística, prótese, endodontia e cirurgia. O pessoal auxiliar e suas funções no consultório odontológico.. Odontologia Preventiva - Higiene Dentária: Etiologia e Controle de Placa Bacteriana, Cárie e Doença Periodontal, Prevenção da Cárie e Doença Periodontal, Flúor (composição e aplicação), Cariostático e Selantes Oclusais. Materiais, Equipamentos e Instrumentais, Manipulação, Manutenção e Conservação. Materiais Dentários - Forradores e Restauradores. Esterilização e Desinfecção. Educação em Saúde. Noções de instrumentação clínica e cirúrgica, noções de biosegurança. Noções de Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística e Anatomia Bucal e Dental (Notação Dentária). Código de ética da profissão.

Técnico em Enfermagem
Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Bioética e Legislação do Exercício Profissional. Cidadania e Humanização; Biossegurança nas ações em saúde; Vigilância epidemiológica; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Cuidados de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência; Trabalho em Equipe; Humanização do atendimento ao cliente/paciente no ambulatório e/ou no hospital; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito; Princípios de preparo e administração de medicamentos; Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados; Curativo simples. Assistência de enfermagem em clínica médica; Assistência de enfermagem ao paciente idoso. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Normas e rotinas do centro cirúrgico; Transtornos mentais: conceito, etiologia, epidemiologia, sinais e sintomas clínicos, farmacoterapia, assistência de enfermagem; Alcoolismo; Emergências; Noções básicas sobre o processo gestacional– sinais e sintomas; Assistência de enfermagem no pré-natal, parto. Complicações e doenças decorrentes da gravidez; Aleitamento materno; Agravos sociais: a criança e ao adolescente de violência e abandono; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Anotações de enfermagem. Assistência ao cliente/paciente em tratamento clínico e cirúrgico. Programa Nacional de Imunização-PNI. Notificação das doenças Transmissíveis: Prevenção e Controle. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo; Noções de saúde pública, Política de Atenção Básica.

Agente de Fiscalização
Direito Tributário. Tributos de competência da União, dos estados e dos municípios. Código Tributário Municipal. Competência Tributária.

Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Lançamento Tributário. Dívida ativa. Imposto sobre Serviços. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis. Outros impostos. Processo Administrativo Tributário. Conhecimentos básicos sobre fiscalização tributária: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Lei Municipal nº 1.107/2006. Fiscalização urbanística. Conhecimentos básicos sobre a legislação municipal relativa a ocupação do solo e obras diversas. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação. Código de Obras do Município de Garopaba. Código de Posturas do Município de Garopaba. Fiscalização sanitária. Vigilância sanitária. Lei Municipal nº 645/1999.

Educador Social – CRAS
O papel do Orientador Social; Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Política de Assistência Social; Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS N° 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistencias (Reimpressão 2014), Sistema Único de Assistência Social, Estatuto do Idoso, Orientação Técnica do Centro de Referência de Assistência Social, Orientação Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS 2012), Constituição da República Federativa do Brasil, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Monitor de Oficina de Arte-Terapia / Teatro
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Cuidar e Educar: Educar e cuidar; Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Referencial Curricular Nacional Educação Infantil – RCNEI. O, Lúdico e a educação, recreação, A inclusão escolar, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, literatura infantil, tipos de textos literários. Métodos e processos no ensino da leitura. Estatuto da Criança e do Adolescente; Escola de Tempo Integral: concepção e prática. O Teatro Educativo. Noções de teoria de Teatro. Ritmo. Jogo cênico. Concepção, utilização e articulação dos elementos cenográficos. Construção corporal do personagem. Expressão corporal, expressão vocal, improvisação. Noção de dramaturgia e interpretação. Criação de figurinos, cenários e adereços.
Sonoplastia, iluminação. Histórico da origem do teatro e o teatro na história. Dramatização de poesias. Formação de elenco. Maquiagem. Motricidade. Leitura, escolha e análise de textos. Divisão dos personagens, construção dos personagens, marcação de cenas e apresentações públicas. Jogos de Improvisações Teatrais. Elementos de Linguagem. Procedimentos pedagógicos em Teatro: conteúdos, métodos e avaliação. O Teatro na educação: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Teatro no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de teatro. História do Teatro e do Espetáculo no Brasil e no mundo. Jogos teatrais. Brecht e Augusto Boal: o diálogo entre eles. Teatro contemporâneo e a corporeidade na cena. Produção e montagem do espetáculo teatral: Elementos Visuais na cena teatral (maquiagem, figurino, cenografia, iluminação).Literatura Dramática: Interpretação teatral: Escolas e Estilos; Técnicas de palco e de expressão corporal. As perspectivas práticas e teóricas do trabalho do ator segundo os fundadores de tradição no Teatro do Século XX. As diversas tendências do teatro contemporâneo: A encenação contemporânea como prática pedagógica. Jogo dramático e jogo teatral: A Pedagogia do Espectador. Teatro/Educação e inclusão artístico-cultural. A formação do artista cênico

Monitor da Oficina de Informática (Programa de Inclusão Digital)
Informática na Educação Especial, softwares educativos, Linux, Movie Maker, Média Player, Windows XP e Windows 7, Word, Excel, Power Point, Conceito de Pastas, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, segurança na internet, vírus, anti-vírus. Dispositivos de entrada, saída, armazenamento.
Monitor de Oficina Terapêutica – CAPS
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Cuidar e Educar: Educar e cuidar; Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Referencial Curricular Nacional Educação Infantil – RCNEI. O, Lúdico e a educação, recreação, A inclusão escolar, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, literatura infantil, tipos de textos literários. Métodos e processos no ensino da leitura. Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Pintura, gravura, escultura. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte/artesanato: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Didática do Ensino de Artes; objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes.

CARGOS NÍVEL ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Morfologia, Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbos, artigo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, Sintaxe, figuras de sintaxe, concordância, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social, Assistente Social – CAPS e Assistente Social – NASF
Código de ética profissional do assistente social. História e reconceituação do Serviço Social. O Serviço Social no Brasil. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. O código de ética profissional do assistente social. Instituições Públicas e Políticas Públicas. Relação Estado / Sociedade. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Etapas/ fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Conselhos e Conferências. Lei Orgânica da Saúde, Sistema Único de Saúde □SUS, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de atendimento. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Declaração dos Direitos Humanos.

Enfermeira e Enfermeiro - CAPS
Regulamentação da profissão e Código de Ética; Diretrizes operacionais do pacto pela Saúde; Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação□rede de frio, indicação e contra indicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas.- Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem;- Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarréicas, infecções respiratórias agudas;- Assistência integral à Saúde do Adolescente;- Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino;- Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso;- Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias;- Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental;- Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia;- Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis □ DST; AIDS;- Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase.- Medidas de proteção ambiental, coletiva e individual: Limpeza, desinfecção, descontaminação;- Educação em Saúde.-.Legislação do SUS e saúde em geral.

Farmacêutico
Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações; Direitos dos usuários da saúde; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; RENAME; Assistência Farmacêutica; Ética Profissional; Legislação Farmacêutica; Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados); Farmácia; COMERCIAL: Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia; Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica; Manipulação medicamentosa; Farmacologia; Sedativos; Hipnóticos; Psicoestimulantes; Sedativos ansiolíticos; Antipsicóticos; Antidepressivos; Anti-Histamínicos; Vasoconstritores; vasodilatadores; Antiácidos; Digestivos; Antitussígenos; Expectorantes; Antilipêmicos; Antidiabéticos; Diuréticos; Antiinflamatórios locais; Antiparasitários; Antifúngicos; Antimicrobianos; Antieptiléticos; Corticosteróides; Interações medicamentosas; Efeitos Adversos; Administração de Recursos Materiais; Sistemas de Distribuição de Medicamentos; Quimioterapia; Medicamentos Genéricos e Similares; MANIPULAÇÃO: Boas Práticas em Manipulação; Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica; Formas medicamentosas externas e atividades na pele; Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos; Incompatibilidades físico-químicas; Cálculos matemáticos em farmácia magistral; Matérias-primas; Sistemas emulsionados; Produtos para limpeza da pele; Cremes, cosméticos; Fabricação de produtos cosméticos; Higiene do cabelo; Formas farmacêuticas; Desenvolvimento farmacotécnico; Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos; Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico.

Fonoaudiólogo – NASF
Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos daFala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações nacomunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral),Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética efonologia. Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do IndivíduoExcepcional: Conceitos Básicos. Aspectos psicossociais dos indivíduos considerados excepcionais.Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológicacompleta. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teoriaspsicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista(Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético□fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática.Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita: Contribuições das principais teoriaspsicolinguísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista(Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dosDistúrbios da Comunicação. Fonoaudiologia em Instituição Educacional: Fonoaudiologia educacional:objetivos, conceitos e papéis.

Legislação - Médico Cardiologista, Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Ortopedista

e Médico Urologista
Política Nacional de Humanização;. Processo saúde – doença. Noções de saneamento básico; Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação; Doenças endêmicas no Brasil; Noções de vigilância epidemiológica; Planejamento e programação local de saúde; Doenças de Notificação Compulsória; Políticas públicas de saúde no Brasil; Código de ética da Medicina; Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil; Política de Saúde: Legislação referente ao SUS; Código de Ética Médica; Preenchimento da declaração de óbito;

Médico Cardiologista
Conhecimentos específicos: Hipertensão primária e secundária; Eletrocardiograma patológico; Insuficiência cardíaca - diagnóstico e tratamento; Valvulopatias; Cardiopatias congênitas; Cardiopatia e gravidez; Insuficiência coronariana; Marca-passo; Afecções da aorta; Arritmias cardíacas; Dislipedimia; Reanimação cardiovascular; M.A.P.A.: Monitorização ambulatorial da pressão arterial; O trabalho na urgência e emergência;

Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço
Conhecimentos específicos: Princípios da Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial; Traumatologia Facial (epidemiologia, diagnóstico e tratamento); Anomalias Congênitas e Adquiridas da Face (diagnóstico e tratamento); Osteotomias Funcionais da Face (técnicas e indicações); Cirurgia Ortognática (técnicas e indicação); Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (diagnóstico e tratamento); Tumores crânio faciais; Anomalias Vasculares da Face (congênitas e adquiridas);

Médico Ginecologista Obstetra
Conhecimentos específicos: Estadiamento do câncer genital e mamário; Câncer do colo uterino; Hiperplasia endometrial; Carcinoma do endométrio; Câncer de ovário; Síndrome do climatério; Osteoporose pós-menopáusica; Distúrbios do sono no climatério; Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal; Fisiologia menstrual; Amenorréia; Disfunção menstrual; Anovulação crônica; Dismenorréia; Síndrome prémenstrual; Endometriose; Hiperprolactinemia; Tumor de ovário com atividade endócrina; Citopatologia genital; Lesões benignas da vulva e da vagina; Lesões benignas do colo uterino; Cervicites; Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento; Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior; Corrimento genital; Infecção genital baixa; Salpingite aguda; Dor pélvica crônica; Doenças benignas do útero; Prolapso genital e roturas perineais; Incontinência urinária de esforço; Infecção urinária na mulher; Bexiga hiperativa; Câncer de mama; Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação); Lesões não palpáveis de mama: Diagnóstico e conduta; Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama; Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes; Alteração funcional benigna da mama; Mastites e cistos mamários; Fluxos papilares; Mastalgias cíclicas e acíclicas; Procedimentos invasivos em mastologia; Ultra-som de mama: Indicação e técnica; Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultra-som; Diagnóstico de Gravidez; Cuidados Pré-Natais; Abortamento; Gravidez Ectópica; Doença Hipertensiva da Gravidez; Hemorragias do Último Trimestre da Gestação; Complicações Clínicas da Gravidez; Anemia; Aids; Diabetes; Infecção Urinária; Parto Prematuro; Incompatibilidade Sanguínea Materno-Fetal; Assistência ao Parto.

Médico Ortopedista
Conhecimentos específicos: Traumatologia: fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar, fratura da pélvis, fratura do acetátulo, fratura e luxação dos ossos dos pés, tornozelo, joelho, lesões meniscais e ligamentares, fratura diafisária do fêmur, fratura transtocanteriana, fratura do colo do fêmur, fratura do ombro, fratura de clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero, fratura da extremidade distal do úmero, luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio, fratura e luxação da monteggia, fratura diafisária dos ossos do antebraço; fratura de Colles e Smith, luxação do carpo, fratura do escafóidecapal; Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falangiana, ferimentos da mão, lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos; Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia, anatomia do sistema osteoarticular; Radiologia; Tomografia; Ressonância magnética; Ultra-sonografia do sistema osteoarticular; Anatomia do sistema muscular; Anatomia dos vasos e nervos; Anatomia cirúrgica: vias de acesso, traumatologia e anomalias congênitas;

Médico Urologista
Conhecimentos específicos: Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário; Propedêuticourológico; Litíase e infecções do trato geniturinário; Traumatismo do sistema geniturinário; Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário; Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino; Bexiga neurogênica; Doenças vasculares do aparelho geniturinário; Tuberculose do aparelho geniturinário; Doenças específicas dos testículos; Urgências do aparelho geniturinário; Doenças sexualmente transmissíveis; Disfunção erétil; Infertilidade; Cirurgias do aparelho geniturinário; Cirurgias vídeo laparoscópicas; Transplante renal; Urgências e emergências: Reanimação cardiopulmonar; Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; Imobilizações e cuidados no local do acidente; Atendimento inicial ao paciente traumatizado; Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; Anafilaxia e reações alérgicas agudas; Controle agudo da dor; Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; Diagnóstico e tratamento inicial da emboliade pulmão; Insuficiência respiratória aguda; Hemorragias digestivas; Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos; Principais problemas médicos relacionados aos idosos; Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer; Prevenção do câncer; Exame periódico de saúde; Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação;

Odontólogo – ESF
Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodontica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.. Processo saúde – doença. . Noções de saneamento básico.

Legislação - Professores

LDB, ECA, Lei Orgânica do município, Estatuto do Servidor Público de Garopaba; Plano de carreira do magistério de Garopaba; Constituição Federal capítulo referente à Educação. Diretrizes curriculares nacionais da educação básica; Parâmetros Curriculares Nacionais;

PROFESSOR COM LICENCIATURA
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação ,dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e Letramento.

Professor de Educação Física
História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da Educação Física; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas.

Professor de Inglês
Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "questiontags") "Phrasalverbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa.

Psicólogo CAPS (Clínica e Grupos)
Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt ☐ Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Orientação Familiar; sistema de RH: conceitos e objetivos desenvolvimento organizacional; recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; testes de seleção: conceito e espécies; treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; saúde coletiva: políticas de saúde mental; saúde mental e trabalho; gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito meta competência.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 01/20167 da Prefeitura Municipal de GAROPABA, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

c)) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( )Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.

Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

a) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo 03/2016 01/2017 (Secretaria de Educação) da Prefeitura Municipal de Garopaba - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria a participação na Prova de Títulos do Processo Seletivo da Prefeitura de Garopaba.
Declara que:
1) O documento apresentado é cópia fiel do original, estando devidamente autenticado em cartório.
2) Não constitui pré-requisito ao exercício do cargo.

TÍTULO APRESENTADO-CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CURSO DEPÓS-GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO

Emissor do título	Carga horária	Assinale	Titulação	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização.			Especialização	1,00
Certificado ou diploma de curso de Formação na Área Específica 1 (um) ponto por curso 40hs e no máximo 2 (dois) pontos.			Formação	2,00
Total				

Será avaliado um único título de curso de pós-graduação. Nota máxima: 3,00.
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Garopaba (SC), _____de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato.

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL N. 003/2016 001/2017

Formulário de inscrição nº:	RG nº:	CPF nº:
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Endereço:		
Telefone para contato:		
E-mail:		

Documentos necessários para a inscrição RG e CPF originais e cópias

Garopaba – SC, ____/____/2017

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela

ATO 02 RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 001/2017

ATO 002/PS/001/2017
RETIFICA O EDITAL COM ABERTURA DE VAGA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE AREA 06
MICRO-AREA 04 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo, torna público o que segue:

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 6 micro área 5	36 MESES	01/CR	40 h/s	1.208,25	Ensino Fundamental Completo (1º Grau), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital de concurso público	1317/2009	ESCRITA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 6 micro área 4	36 MESES	01/CR	40 h/s	1.208,25	Ensino Fundamental Completo (1º Grau), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital de concurso público	1317/2009	ESCRITA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 4 micro área 1	36 MESES	CR	40 h/s	1.208,25	Ensino Fundamental Completo (1º Grau), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital de concurso público	1317/2009	ESCRITA

1. As demais normas do edital 004/2016 permanecem inalteradas.

GAROPABA, 29 de junho de 2017
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal
Publicado o presente Edital no DOM/SC em 30/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO PE037/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a aquisição de saibro próprio para trecho de rodagem de vias não pavimentadas, para uso da Secretaria de Infa Estrutura e Serviços Urbanos na manutenção de vias não pavimentadas no município. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 12/07/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 12/07/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 29 de Junho de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2017

DECRETO N.º 109, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 180.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	180.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	150.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	150.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	30.000,00
3.3.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	180.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	150.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	150.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	30.000,00
3.1.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2017

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, RETIFICA o extrato de contrato nº 034/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no dia 19 de Junho de 2017.
Onde se lê:
VALOR: R$ 4.662,00
Leia-se:
VALOR: R$ 5.852,00

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 262/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 262/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MICHEL DE ARAUJO DIAS
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ONIBUS
Valor: R$ 1.327,02 (um mil trezentos e vinte sete reais com dois centavos) mensais
Vigência: De 23/06/2017 até 23/12/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 263/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 263/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BATISTA SANTANA
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ONIBUS
Valor: R$ 1.327,02 (um mil trezentos e vinte sete reais com dois centavos) mensais
Vigência: De 26/06/2017 até 26/12/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 264/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 264/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SAMANA GROTKOWSKI
Objetivo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 27/06/2017 até 27/12/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 265/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 265/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GISELLE GERHARDT
Objetivo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/07/2017 até 03/01/2019, prorrogável conforme legislação vigente

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.055, DE 29 DE JUNHO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.055, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.701/2013 QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E dá outras providências".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 11 da Lei Complementar n.º 1.701/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Gabinete do Prefeito é composto pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I – Prefeito Municipal
a) Oficial de Gabinete
a.1) Coordenadoria de Comunicação Social
a.2) Coordenadoria de Apoio Parlamentar
a.3)Assistência de Direção
a.4)Chefe de Setor de Apoio
b) Diretoria Geral de Controle Interno
c) Assessoria Jurídica
d) Diretoria Geral de Procedimentos Jurídicos
d.1) Assistência de Direção
e) Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil
f) Diretoria Executiva de Assuntos Institucionais

Parágrafo Único. Os cargos de Oficial de Gabinete, Assessor Jurídico, Diretor Geral de Controle Interno e Diretor Geral de Procedimentos Jurídicos, serão providos com "status" de Secretário Municipal.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar N.º 1.701/2013, passa a vigorar com os seguintes incisos:

I – Promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

II – Atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação, a partir daí com a opinião pública, visando à promoção do Município;

III – Assistir ao Prefeito nas suas relações com os munícipes;
IV – Agendar os compromissos do Prefeito e preparar o Expediente do Gabinete;

V - executar serviços de relações públicas e de contatos com a imprensa em geral;

VI - assessorar nos assuntos relacionados à participação popular no Município;

VII – Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município e elaborar parecer sobre consultas formuladas pelo Prefeito e demais órgãos da administração municipal;

VIII – Coligir informações sobre as legislações Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Prefeito e demais órgãos da Administração Municipal, acerca dos assuntos de interesse do Município;

IX – Coordenar, em nível municipal, todas a ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

X - Assessorar o Gabinete do Prefeito Municipal em assuntos parlamentares e Institucionais;

XI – Representar e Auxiliar o município perante órgãos da administração direta e indireta e os poderes constituídos, em todas as esferas administrativas

XII – Executar outras tarefas outras funções ou atividades, necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. O art. 14 da Lei Complementar n.º 1.701/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Gabinete do Vice-Prefeito Municipal é composto pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I – Vice-Prefeito Municipal
a) Assistência de Gabinete

Art. 4º. A nomenclatura do cargo de Assistente de Direção contida na alínea "a" do inciso I do art. 14 da Lei Complementar N.º 1.701/2013, passa a ser
de Assistência de Gabinete, mantendo-se a carga horária e os vencimentos já fixados para o cargo de Assistência de Direção.

Art. 5º. O art. 16 da Lei Complementar n.º 1.701/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração é composta pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I – Secretário Municipal de Administração
a) Diretoria Administrativa de Planejamento e Gestão de Processos
a.1)Coordenadoria do SINE, Juntar Militar e IGP
a.2)Setor de Apoio
b)Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas
b.1 Diretoria Administrativa de Controle Pessoal
b.1.1) Coordenadoria de Processos de Gestão de Pessoas
b.1.1.1) Divisão de Gestão de Pessoas
b.1.2.1) Setor de Apoio
c)Diretoria administrativa de Convênios e Prestação de Contas
d) Diretoria Técnica de Licitações e Contratos
d.1) Coordenadoria de Contratos e Patrimônio
d.2) Coordenadoria de Estoque e Almoxarifado
d.3) Coordenadoria de Compras
d.3.1) Setor de Apoio
e. Diretoria Geral de Tecnologia e Geoprocessamento
e.1. Diretoria Administrativa de Sistemas da Informação
e.1.2. Coordenadoria de Rede de Dados
e.2. Diretoria Técnica de Tecnologia de Informação
e.2.1. Setor de Apoio

Art. 6º. O art. 18 da Lei Complementar n.º 1.701/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A Secretaria Municipal de Fazenda é composta pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I - Secretário Municipal de Fazenda
a) Coordenadoria de Divida Ativa
a.1.) Chefe de Setor de Apoio
b) Coordenadoria de Tributos
b.1) Divisão de Arrecadação
b.2) Divisão de Tributos
b.3) Divisão de Protocolo
c) Coordenadoria de Cadastro de Contribuinte
c.1) Chefe de Setor de Apoio
d) Coordenadoria de Fiscalização

Art. 7º. O art. 20 da Lei Complementar n.º 1.701/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade é composta pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I - Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade
a) Diretoria Técnica de Contabilidade
b) Diretoria Executiva de Tesouraria
b.1) Divisão de Tesouraria

Art. 8º. O art. 22 da Lei Complementar n.º 1.701/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é composta pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I – Secretário Municipal de Educação e Cultura
a) Diretoria Técnica de Apoio Administrativo
b) Diretoria Administrativa de Transportes e Manutenção de Frotas
c) Coordenadoria de Ensino
d) Coordenadoria de Projetos e Convênios
e) Coordenadoria de Informatização
f) Coordenadoria de Merenda Escolar
g) Divisão de Projetos Culturais

Art. 9º. O art. 24 da Lei Complementar n.º 1.701/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I – Secretário Municipal de Saúde
a) Diretoria Executiva de Saúde
a.1) Assistência de Direção
a.1.1)Setor de Apoio
a.2) Coordenadoria de Processos de Gestão de Pessoas
a.2.1)Setor de Apoio
b.) Diretoria Técnica Financeira
c.) Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicilio - TFD
d.) Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria
e.) Coordenadoria de Regulação e Planejamento

f.) Coordenadoria da Assistência Farmacêutica
f.1) Setor de Apoio
g.) Coordenadoria de Compras, Estoque e Almoxarifado
g.1)Setor de Apoio
h.)Diretoria Técnica de Urgência e Emergência
h.1) Setor de Apoio
i.) Diretoria Técnica de Atenção Básica
i.1)Coordenadoria de Saúde Bucal
j.)Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental
j.1) Divisão de Controle de Zoonose e Bem Estar Animal
j.1.1) Setor de Apoio
k.)Coordenadoria de Vigilância Epidemiológico
k.1)Divisão de Imunização
l.) Coordenadoria do CAPS
m.) Coordenadoria de Transportes

Art. 10. O art. 28 da Lei Complementar n.º 1.701/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura é composta pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I – Secretário Municipal de Infra-Estrutura
a)Diretoria Administrativa de Iluminação Pública(Cosip)
b) Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços Urbanos
b.1) Divisão de Serviços Urbanos
c) Diretoria Administrativa de Manutenção de Frota
d)Diretoria Administrativa de Projetos e Obras Públicas
d.1) Setor de Apoio
e)Diretoria Técnica de Trânsito
e.1) Coordenadoria de Sinalização e Trânsito
e.2) Assistência de Direção
e.2.2) Setor de Apoio
f) Diretoria Administrativa de Saneamento
f.1) Setor de Apoio
g)Diretoria Técnica de Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

Art. 11. O art. 30 da Lei Complementar n.º 1.701/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente é composta pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I – Secretário Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente
a.) Diretoria Administrativa de Planejamento Urbano
a.1) Divisão de Regularização Fundiária
a.2) Assistente de Direção
b.) Diretoria Técnica de Licenciamento e Acompanhamento de Obras
b.1) Divisão de Análises de Projetos
b.2) Divisão de Acompanhamento de Obras
b.3) Divisão de Planejamento Urbano
b.4) Divisão de Vistoria de Obras
b.5) Setor de apoio
c.) Diretoria Técnica de Geoprocessamento e Cadastro
c.1) Divisão de Geoprocessamento e Cadastro
c.2) Setor de Apoio
d.) Diretoria Técnica de análises de obras

Art. 12. O art. 32 da Lei Complementar n.º 1.701/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca é composta pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I – Secretário Municipal de Agricultura e Pesca;
a. Diretor Administrativo de Produção Pecuária e Pesca
a.1) Divisão de Pesca.
b) Divisão de Processos e Atendimento ao Produtor

Art. 13. O art. 34 da Lei Complementar n.º 1.701/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento é composta pela seguinte estrutura hierárquica e organizacional:
I – Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento
a.)Diretoria Administrativa de Mídia e Eventos
a.1) Coordenação de Eventos
b.) Assistente de Projetos e Convênios
b.1) Setor de Apoio
c.) Diretoria Administrativa de Esportes

c.1) Divisão de Esportes
c.2) Coordenação de Esportes de Base
c.2.1) Divisão de Esportes de Base
c.2.2) Setor de Apoio

Art. 14. Ficam extintos, na estrutura administrativa municipal, a partir da data de publicação desta lei, os órgãos abaixo relacionados bem como os cargos de provimento em comissão, respectivo, com exceção da Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, pelo qual será mantido o órgão quanto o cargo dele decorrente, até 31/12/2017 ou na vacância do cargo, quando este será extinto.

I - Coordenadoria de Apoio Jurídico, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura do Gabinete do Prefeito, constante do art. 11, inciso I, alínea "c", item "c.1";

II – Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete reais), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, constante do art. 16, inciso I, alínea "a";

III – Divisão de IGP e Junta Militar, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, constante do art. 16, inciso I, alínea "b", item "b.1;

IV – Divisão do SINE, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, constante do art. 16, inciso I, alínea "b", item "b.2;

V – Coordenadoria de Patrimônio, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, constante do art. 16, inciso I, alínea "c";

VI – Coordenadoria de Compras, Estoque e Almoxarifado, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, constante do art. 16, inciso I, alínea "e";

VII – Divisão de Compras, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, constante do art. 16, inciso I, alínea "e", item "e.1;

VIII – Coordenadoria de Sistemas da Informação, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, constante do art. 16, inciso I, alínea "f" item "f.1.1";

IX – Coordenadoria de Manutenção de Banco de Dados Georreferenciados, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, constante do art. 16, inciso I, alínea "f" item "f.1.3";

X – Assistência de Suporte de Tecnologia da Informação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1984,80 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, constante do art. 16, inciso I, alínea "f" item "f.2.2";

XI – Diretoria Técnica de Fiscalização carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.827,81(três mil oitocentos e vinte e sete reais e
oitenta e um centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, constante do art. 18, inciso I, alínea "a";

XII – Divisão de Fiscalização, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, constante do art. 18, inciso I, alínea "a", item "a.1";

XIII – Assistência de Direção, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.984,80 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, constante do art. 18, inciso I, alínea "a", item "a.2";

XIV – Divisão de Contabilidade, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, constante do art. 20, inciso I, alínea "a", item "a.1";

XV - Chefe de Setor de Apoio, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.292,47 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, constante do art. 20, inciso I, alínea "a", item "a.2";

XVI - Diretoria Administrativa de Tesouraria, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete reais), da estrutura da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, constante do art. 20, inciso I, alínea "b";

XVII – Assistência de Eventos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.984,80 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do art. 22, inciso I, alínea "a", item "a.1";

XVIII – Divisão de Merenda Escolar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e

trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do art. 22, inciso I, alínea "a", item "a.2";

XIX - Coordenadoria de Manutenção de Frotas, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos) da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do art. 22, inciso I, alínea "b", item "b.1";

XX - Divisão de Educação Infantil, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do art. 22, inciso I, alínea "c", item "c.1";

XXI - Divisão de Educação Especial, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do art. 22, inciso I, alínea "c", item "c.2";

XXII – Diretoria Administrativa de Urgência e Emergência, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete reais), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, constante do art. 24, inciso I, alínea "b";

XXIII – Diretoria Técnica de Planejamento, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.827,81(três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, constante do art. 24, inciso I, alínea "d";

XXIV – Coordenadoria de Atenção Básica, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, constante do art. 24, inciso I, alínea "e";
XXV - Coordenadoria de Vigilância em Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, constante do art. 24, inciso I, alínea "g";

XXVI – Coordenadoria de Atenção de Média Complexidade, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, constante do art. 24, inciso I, alínea "h";

XXVII – Divisão Administrativa de Urgência e Emergência, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, constante do art. 24, inciso I, alínea "h.1";

XXVIII – Coordenadoria de Obras Públicas carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, constante do art. 28, inciso I, alínea "c";

XXIX – Coordenadoria de Oficina e Manutenção de Frota, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, constante do art. 28, inciso I, alínea "e";

XXX – Divisão de Manutenção e Recuperação de Vias Públicas carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, constante do art. 28, inciso I, alínea "d", item "d.1;

XXXI - Chefe de Setor de Apoio, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.292,47 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, constante do art. 30, inciso I, alínea "d", item "d.1";

XXXII – Coordenadoria de Produção Pecuária horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, constante do art. 32, inciso I, alínea "a";

XXXIII – Coordenadoria de Pesca horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca constante do art. 32, inciso I, alínea "c";

XXXIV – Assistência de Direção, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.984,80 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, constante do art. 34, inciso I, alínea "a", item "a.1;

XXXV – Divisão de Eventos carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, constante do art. 34, inciso I, alínea "a", item "a.3;

XXXVI – Divisão de Desenvolvimento ao Turismo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, constante do art. 34, inciso I, alínea "a", item "a.4;

Art. 15. Ficam criados, na estrutura administrativa municipal, os seguintes órgãos no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipal:

I - Diretoria Executiva de Assuntos Institucionais da estrutura do Gabinete do Prefeito;

II – Setor de Apoio da estrutura do Gabinete do Prefeito;

III - Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Divisão de Gestão de Pessoas da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

V - Diretoria Administrativa de Controle Pessoal da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

VI – Diretoria Administrativa de Convênios e Prestação de Contas da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

VII – Coordenadoria do SINE, JUNTA MILITAR e IGP da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

VIII – Coordenadoria de Contratos e Patrimônio da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

IX – Coordenadoria de Estoque e Almoxarifado da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

X – Coordenadoria de Compras da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

XI - Setor de Apoio da estrutura da Secretaria Municipal de Administração 02(dois);

XII – Coordenadoria de Cadastro de Contribuintes da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda;

XIII – Coordenadoria de Fiscalização da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda;

XIV – Coordenadoria de Dívida Ativa da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda;

XV – Setor de Apoio da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda 02 (dois);

XVI – Diretoria Executiva de Tesouraria da estrutura da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade;

XVII – Coordenadoria de Merenda Escolar da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XVIII – Diretoria Técnica de Atenção Básica da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XIX – Diretoria Técnica de Urgência e Emergência da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XX – Coordenadoria de Regulação e Planejamento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXI – Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXII – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXIII – Divisão de Imunização da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXIV – Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXV – Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - TFD da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXVI – Diretoria Administrativa de Manutenção de Frotas da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXVII – Assistência de Direção da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXVIII – Coordenadoria de Sinalização e Trânsito da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
XXIX – Diretoria Administrativa de Projetos e Obras Públicas da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXX – Diretoria Técnica de Manutenção e Recuperação de Vias Públicas da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXXI – Setor de Apoio da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXXII – Coordenadoria de Esporte de Base da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento;

XXXIII – Setor de Apoio da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento;

XXXIV – Diretoria Administrativa de Produção Pecuária e Pesca da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

Art. 16. Ficam criados, na estrutura administrativa municipal, os seguintes cargos:

I - Diretor Executivo de Assuntos Institucionais, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 5.055,40 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), da estrutura do Gabinete do Prefeito;

II – Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 5.055,40 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

III – Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

IV - Diretor Administrativo de Controle Pessoal, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete reais), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

V - Diretor Administrativo de Convênios e Prestação de Contas, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete reais) da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

VI – Coordenador do SINE, JUNTA MILITAR e IGP, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

VII – Coordenador de Contratos e Patrimônio, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

VIII – Coordenador de Estoque e Almoxarifado, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

IX – Coordenador de Compras, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

X - Chefe de Setor de Apoio 02(dois), carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.292,47 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

XI – Coordenador de Cadastro de Contribuintes carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda;

XII – Coordenador de Dívida Ativa, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda;

XIII – Coordenador de Fiscalização, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda;

XIV – Chefe de Setor de Apoio 02(dois), carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.292,47 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda;

XV - Diretor Executivo de Tesouraria, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 5.055,40 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) da estrutura da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade;

XVI – Coordenador de Merenda Escolar, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XVII – Diretor Técnico de Atenção Básica, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.827,81(três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Diretor Técnico de Urgência e Emergência, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.827,81(três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XIX – Coordenador de Regulação e Planejamento, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XX – Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXI – Coordenador de Vigilância Epidemiológica, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXII – Chefe da Divisão de Imunização, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.833,08 (um mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXIII – Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXIV – Coordenador de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

XXV – Coordenador de Sinalização e Trânsito, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXVI – Assistência de Direção, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.984,80 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXVII - Diretor Administrativo de Manutenção e Frota, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete reais), da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXVIII – Diretor Administrativo de Projetos e Obras Públicas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete reais), da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXIX – Diretor Técnico de Manutenção e Recuperação de Vias Públicas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.827,81(três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXX - Chefe de Setor de Apoio, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.292,47 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

XXXI – Diretor Administrativo de Produção Pecuária e Pesca, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete reais) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

XXXII – Coordenador de Eventos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento;

XXXIII – Coordenador de Esporte de Base, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 3.014,04 (três mil e quatorze reais e quatro centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento;

XXXIV - Chefe de Setor de Apoio 02(dois), carga horária de 40(quarenta) horas semanais, remuneração de R$ 1.292,47 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento;

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 30/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO - LC N.º 1.701/2013

Valores atualizados pela Revisão Geral Anual - Lei Municipal n.° 2.029/2016.

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	QUANT	SALÁRIO (R$)
	GABINETE		
Prefeito Municipal		-	15.557,70
Vice-Prefeito		-	7.778,84
Oficial de Gabinete		01	7.223,15
Diretor Executivo de Assuntos Institucionais		01	5.055,40
Coordenador de Comunicação Social		01	3.014,04
Assistente de Direção		02	1.984,80
Assessor Jurídico		01	7.223,15
Diretor Geral de Procedimentos Jurídicos		01	7.223,15
Diretor Geral de Controle Interno		01	7.223,15
Coordenador de Apoio Parlamentar		01	3.014,04
Coordenador de Proteção e Defesa Civil		01	3.014,04
Chefe de Setor de Apoio		01	1.292,47
Assistente de Gabinete		01	1.984,80
	SMA		
Secretário de Administração		01	7.223,15
Diretor Geral de Tecnologia e Geoprocessamento		01	7.223,15

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação		01	3.827,81
Diretor Administrativo de Sistemas da Informação		01	4.307,00
Coordenador de Rede de Dados		01	3.014,04
Coordenador de Contratos e Patrimônio		01	3.014,04
Diretor Técnico de Licitações e Contratos		01	3.827,81
Coordenador de Estoque e Almoxarifado		01	3.014,04
Coordenador de Compras		01	3.014,04
Diretor Executivo de Gestão de Pessoas		01	5.055,40
Diretor Administrativo de Controle Pessoal		01	4.307,00
Coordenador de Processos de Gestão de Pessoas		01	3.014,40
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas		01	1.833,08
Diretoria Administrativa de Planejamento e Gestão de Processos		01	4.307,00
Coordenador do SINE, Junta Militar e IGP		01	3.014,04
Diretor Administrativo de Convênios e Prestação de Contas		01	4.307,00
Chefe de Setor de Apoio		04	1.292,47
	SMF		
Secretário de Fazenda		01	7.223,15
Coordenador de Tributos		01	3.014,04
Coordenador de Divida Ativa		01	3.014,04
Chefe da Divisão de Arrecadação		01	1.833,08
Chefe da Divisão de Tributos		01	1.833,08
Chefe da Divisão de Protocolo		01	1.833,08
Coordenador de Cadastro de Contribuinte		01	3.014,04
Coordenador de Fiscalização		01	3.014.04
Chefe de Setor de Apoio		02	1.292,47
	SMOC		
Secretário de Orçamento e Contabilidade		01	7.223,15
Diretor Técnico de Contabilidade		01	3.827,81
Diretor Executivo de Tesouraria		01	5.055,40
Chefe da Divisão de Tesouraria		01	1.833,08
	SMEC		
Secretário de Educação e Cultura		01	7.223,15
Diretor Técnico de Apoio Administrativo		01	3.827,81
Coordenador de Merenda Escolar		01	3.014,04
Diretor Administrativo de Transportes e Manutenção de Frotas		01	4.307,00
Coordenador de Ensino		01	3.014,04
Coordenador de Projetos e Convênios		01	3.014,04
Coordenador de Informatização		01	3.014,04
Chefe da Divisão de Projetos Culturais		01	1.833,08
	SMS		
Secretário Municipal de Saúde		01	7.223,15
Diretor Técnico Financeiro		01	3.827,81
Assistente de Direção		01	1.984,80
Diretor Executivo de Saúde		01	5.055,40
Coordenador de Processos de Gestão de Pessoas		01	3.014,04
Coordenador de Tratamento Fora de Domicilio – TFD		01	3.014,04
Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria		01	3.014,04
Coordenador de Compras, Estoque e Almoxarifado		01	3.014,04
Coordenador de Regulação e Planejamento		01	3.014,04
Diretor Técnico de Atenção Básica		01	3.827,81
Coordenador de Saúde Bucal		01	3.014,04
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental		01	3.014,04
Coordenador de Vigilância Epidemiológico		01	3.014.04
Chefe da Divisão de Controle de Zoonose e Bem Estar Animal		01	1.833,08
Diretor Técnico de Urgência e Emergência		01	3.827,81
Chefe da Divisão de Imunização		01	1.833,08
Coordenador do CAPS		01	3.014,04
Coordenador da Assistência Farmacêutica		01	3.014,04
Chefe de Setor de Apoio		06	1.292,47
Coordenador de Transportes		01	3.014,04

	SMAS		
Secretário de Assistência Social		01	7.223,15
Coordenador de Proteção Social Especial		01	3.014,04
Chefe da Divisão de Proteção Social Especial		01	1.833,08
Coordenador de Proteção Social Básica		01	3.014,04
Chefe da Divisão de Proteção Social Básica		01	1.833,04
Coordenador de Assistência Comunitária		01	3.014,04
Chefe da Divisão de Processos e Atendimento aos Conselhos		01	1.833,08
Coordenação de Habitação		01	3.014,04
Chefe de Setor de Apoio		01	1.292,47
	SMI		
Secretário Municipal de Infra-estrutura		01	7.223,15
Diretor Administrativo de Iluminação Pública (COSIP)		01	4.307,00
Diretor Administrativo de Projetos e Obras Públicas		01	4.307,00
Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos		01	3.014,04
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos		01	1.833,08
Diretor Administrativo de Manutenção de Frota		01	4.307,00
Diretor Administrativo de Saneamento		01	4.307,00
Chefe de Setor de Apoio		03	1.292,47
Diretor Técnico de Manutenção e Recuperação de Vias Publica		01	3.827,81
Diretor Técnico de Trânsito		01	3.827,81
Assistente de Direção		01	1.984,80
Coordenadoria de Sinalização e Trânsito		01	3.014,04
	SMPTM		
Secretário Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente		01	7.223,15
Diretor Administrativo de Planejamento Urbano		01	4.307,00
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária		01	1.833,08
Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro		01	1.833,08
Diretor Técnico de Licenciamento e Acompanhamento de Obras		01	3.827,81
Chefe da Divisão de Análises de Projetos		01	1.833,08
Chefe da Divisão de Acompanhamento de Obras		01	1.833,08
Diretor Técnico de Análise de Obras		01	3.827,81
Chefe da Divisão de Planejamento Urbano		01	1.833,08
Chefe da Divisão de Vistoria de Obras		01	1.833,08
Diretor Técnico de Geoprocessamento e Cadastro		01	3.827,81
Assistente de Direção		01	1.984,80
Chefe de Setor de Apoio		02	1.292,47
	SMAP		
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca		01	7.223,15
Diretor Administrativo de Produção Pecuária e Pesca		01	4.307,00
Chefe da Divisão de Processos e Atendimento ao Produtor		01	1.833,08
Chefe da Divisão de Pesca		01	1.833,08
	SMTD		
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento		01	7.223,15
Diretor Administrativo de Mídia e Eventos		01	4.307,00
Coordenador de Eventos		01	3.014,04
Diretor Administrativo de Esportes		01	4.307,00
Assistente de Projetos e Convênios		01	1.984,80
Coordenador de Esportes de Base		01	3.014,04
Chefe da Divisão de Esportes		01	1.833,08
Chefe da Divisão de Esportes de Base		01	1.833,08
Setor de Apoio		02	1.292,47

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.056, DE 29 DE JUNHO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.056, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O §7º, b, E §18. DO ART. 5º, E §3°. DO ART. 84, DA LEI COMPLENTAR 1000/2005, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo 7º, alínea b, do artigo 5º, da Lei Complementar n.º 1000, de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º. (...) a) (...)
b) pelo vencimento de seu cargo originário somado a todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido de gratificação correspondente a até 80% (oitenta por cento) do valor remuneratório definido para o cargo comissionado, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal, enquanto vigorar a nomeação."

Art. 2º. O parágrafo 18, do artigo 5º, da Lei Complementar n.º 1000, de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 18. As agregações de que trata o parágrafo 8º deste artigo, cessarão quando o vencimento do cargo originário do servidor, somado a todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, igualar-se ao valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal."

Art. 3º. O parágrafo 3º, do artigo 84, da Lei Complementar n.º 1000, de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. (...); § 1°. (...); § 2°. (...)
§ 3°. O servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal, enquanto vigorar a nomeação."

Art. 4º. A alteração prevista no artigo 2º da presente lei, será válida para os requerimentos cujos processos ainda não foram finalizados e publicados.

Art. 5º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba - SC, 29 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 30/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.536, DE 23 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.536, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA JONELDE BIANCHI DAMO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JONELDE BIANCHI DAMO, inscrita no CPF sob o nº 772.321.199-68, do cargo em comissão de Diretora de Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Planejamento Meio Ambiente e Defesa Civil, ref. 55, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.291/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de maio 2017.

Gaspar, 23 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.549, DE 29 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 7.549, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.744, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Gestão	
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Gestão	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão	
Projeto: 1017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 240 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Projeto: 2022 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão	
Dotação: 231 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 050/2017

RESOLUÇÃO Nº 050/2017

Aquisição de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara de Vereadores de Gaspar.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 45, incisos I e IX, do Regimento Interno da Edilidade.
Considerando que a Câmara de Vereadores de Gaspar conta com treze Vereadores trabalhando em prol do Município de Gaspar;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa de fornecer aos Vereadores condições para o exercício da vereança com eficiência;
Considerando o Ofício da Presidência nº 21/ 2017, que determina a abertura do procedimento licitatório para o registro de preço de combustível, gasolina tipo comum, no montante de 6.000 (seis mil) litros.
Considerando o Orçamento, o Termo de Referência e a Minuta do Edital de Licitação e do Contrato elaborados pela Presidência da Edilidade, bem como a informação do setor de contabilidade acerca da dotação orçamentária e financeira;
Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a abertura e o processamento de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial, para a aquisição de combustível, tipo gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara de Vereadores de Gaspar, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tudo conforme os seguintes documentos anexos:
I – Anexo I - Orçamento;
II – Anexo II – Termo de Referência; e
III – Anexo III - Minuta de Edital de Licitação.
Parágrafo único. A minuta do edital de licitação, incluindo a minuta do contrato, anexa a esta Resolução poderá ser adequada para melhor atendimento da demanda desta Edilidade após parecer da Procuradoria Jurídica da Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar, na seguinte dotação orçamentária: Programa: 001 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.200004 – Manutenção das Atividades em Geral - Modalidade: 3.3.90.00.00– Aplicações Diretas.
Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara Municipal de Gaspar, em 29 de junho de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Vereador – Presidente	Vereador – Vice Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

========== Número do contrato: 23/2016 Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Reajuste)
Data vigência: 01/06/2017
Data vencimento: 31/12/2017
Número da Licitação: 24/2016 – Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR – ASMUG.
Objeto: Locação de imóvel para alocação da frota do SAMAE bem como espaço para depósito de materiais.
Valor acrescido R$ 176,54(cento e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
==========

Gaspar (SC), em 28 de junho de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA N. 75 DE 28 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N. 75 DE 28 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE ENCANADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR ROBERTO DE SOUZA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerado a pedido, a partir do dia 27 de junho de 2017, o servidor ROBERTO DE SOUZA, portador do CPF nº. 439.518.800-15 e da CI nº. 6.157.212 do cargo efetivo de Encanador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível AOME 1B, Ref. 27 com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 28 de junho de 2017

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 065/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017

DECRETO N°65/2017
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1147/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários e 0.1.16.000102 Recursos de Multas de Trânsito, conforme as dotações abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.244.0006.2042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	16.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	16.000,00
(247) 3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	16.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00
08.243.0006.2070	Manutenção do Conselho Tutelar	10.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.500,00
(183) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.500,00
0301	Secretaria de Administração	
04.122.0002.2005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
(14) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.452.0008.2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	7.300,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	7.300,00
(119) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.300,00
0.1.16.000102	Recursos de Multa de Trânsito	7.300,00
TOTAL:		63.800,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de Junho de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 067/2017 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

DECRETO N° 67/2017

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1147/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2017, Lei Municipal n° 1152/2016:

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria de Educação	
12.361.0003.2010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	20.789,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	20.789,00
(248) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.789,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	20.789,00
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.243.0006.2037	Manutenção do CRAS	100,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100,00
(249) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	100,00
0.3.05.000029	Transferência de Recursos FNAS	100,00
0201	Gabinete do Prefeito	10.395,00
04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	10.395,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	10.395,00
(3) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.395,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.395,00
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.244.0006.2042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	3.465,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	3.465,00
(181) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.465,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.465,00
0601	Secretaria de Comunicação	
04.131.0002.2064	Manutenção da Secretaria de Comunicação	1.800,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	1.800,00
(26) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.800,00
0901	Secretaria de Agricultura	
20.602.0007.2051	Functo. e Manut. da Secret. de Agricultura	2.999,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	2.999,00
(151) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.999,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.999,00
TOTAL:		39.548,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria de Educação	
12.361.0003.2010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	20.789,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.789,00
(46) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.789,00
0.1.12.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	20.789,00
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.243.0006.2037	Manutenção do CRAS	100,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	100,00
(218) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	100,00
0.3.05.000029	Transferência de Recurso FNAS	100,00
0201	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	10.395,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.395,00
(2) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.395,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.395,00
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.244.0006.2042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	3.465,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.465,00

(179) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.465,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.465,00
0601	Secretaria de Comunicação	
04.131.0002.2064	Manutenção da Secretaria de Comunicação	1.800,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.800,00
(25) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.800,00
0901	Secretaria de Agricultura	
20.602.0007.2051	Functo. e Manut. da Secret. de Agricultura	2.999,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.999,00
(150) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.999,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.999,00
TOTAL:		39.548,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 14 de Junho de 2017
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, MIKAEL FERNANDES SOARES ME, estabelecida à Rua José Ramos Filho, nº 164, Caheiros, Cep 88.190-000 – Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 24.112.777/0001-06, neste ato representado pelo Srº Mikael Fernandes Soares, empresário, portador do Rg nº 3981271 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 007.318.009-23, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 17/2017, objeto do Processo 28/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL REGISTRADO R$	VALOR ANUAL (12 MESES) REGISTRADO R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC	serviço	01	2.000,00	24.000,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	VALOR TOTAL REGISTRADO R$
	30.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de Junho de 2017.
MIKAEL FERNANDES SOARES ME SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Mikael Fernandes Soares Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 306 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N. 306/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, PARA ELABORAÇÃO DO PPA, LDO E LOA".

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros da Equipe de Planejamento e Gestão, responsável pela elaboração do PPA (Plano Plurianual) referente ao período de 2018 a 2021, da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) referente ao exercício de 2018 e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício de 2018.

MEMBROS:

· EDMAR KEMPER NANDI – Controlador Geral
· DIONE HEINZEN – Secretário Municipal da Administração e Fazenda
· ROSILDA PERIN BÖGER – Chefe de Gabinete
· RONEI COSTA BUSSOLO – Secretário Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano
· DAIANA MICHELS JUNKES - Engenheira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grão-Pará, em 16 de junho de 2017
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 16 de junho de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 87.2017.DOCX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
PROCESSO Nº 87/2017 HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
PARA SEREM UTILIZADOS PELO QUARTEL DO CORPO DE
BOMBEIRO MILITAR DE GUARACIABA/SC, FAZ- SE
NESCESSARIO PARA A LIMPEZA E HIGENIZAÇÃO DO ESPAÇO.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.378,55 (um mil trezentos e setenta e
oito reais e cinqüenta e cinco centavos)

CONTRATADO: ROBERTO LUIZ MALDANER 73666254934
VALOR DA DESPESA: R$ 550,78 (quinhentos e cinqüenta reais e
setenta e oito centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 76.17 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-HOSPITALARES BOMBEIRO MILITAR.DOC
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 94/17, Edital de Pregão Presencial Nº 76/17, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE MANUTENÇÃO PARA AS AMBULÂNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES E DE EMERGÊNCIA; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 14/07/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 14/07/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 29 de junho de 2017.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal Em exercício

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 77.17 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR.DOC
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 95/17, Edital de Pregão Presencial Nº 77/17, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica com Rompedor; recebimento de propostas até às 10:30 horas do dia 14/07/17; a abertura do Edital será às 10:30 horas do dia 14/07/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 30 de junho de 2017.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 118/2017 PMG

Processo Licitatório: 118/2017 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200 SÉRIE B, ANO 2007, PLACA ESC 2007 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 14/07/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 14/07/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 – PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. No item 3.1, inclua-se o item 121, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max Unit	Valor Total
121	20	UNIDADE	REATOR ELÉTRICO 2X54W T5 ALTO FATOR DE POT.	60,00	1.200,00

1.2. O Anexo II – Proposta Comercial também vem este item a mais acompanhado na tabela, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
121	20	UNIDADE	REATOR ELÉTRICO 2X54W T5 ALTO FATOR DE POT.			

1.3. No item 3, inclue-se também os seguintes itens:
"3.2. O fornecimento dos itens aqui listados deverão seguir rigorosamente o disposto nos Termos de Referência (Anexo X), Ata de Registro de Preços e este Edital."

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de junho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS– SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PARA USO NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2017.
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Rua Américo Vespúcio, n° 995, Bairro Nova Brasília, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.306.465/0001-38.
Vigência: Início: 02/06/2017 Término: 01/06/2018.

Fornecedor: 218561 - DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	400	PCT	SACO DE PAPEL TIPO KRAFT COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 KG, SENDO SANFONADO NAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 250 MM X 110 MM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. ISENTO DE DEFEITOS E COM TEXTURA UNIFORME.	BACARIN	21,90	8.760,00
06	30	RL	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA. MEDIDAS APROXIMADAS: 100 MM DE COMPRIMENTO X 32 MM DE LARGURA. ROLO COM NO MÍNIMO 2500 UNIDADES. ISENTA DE DEFEITOS E COM TEXTURA UNIFORME.		79,00	2.370,00
Total					R$11.130,00	

Guaramirim/SC, 29 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS– SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PARA USO NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA SECRETARIA

DE SAÚDE.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2017.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua HervinoHannemann, n° 535, Bairro Avaí, em Guaramirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.07.483.630/0001-03.
Vigência: Início: 02/06/2017 Término: 01/06/2018.

Fornecedor: 403750 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	RL	SACO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM BOBINA PICOTADA PRODUZIDO EM POLIETILENO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM DE LARGURA X 35 CM DE COMPRIMENTO. ROLO COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES. ISENTO DE DEFEITOS E COM TEXTURA UNIFORME.	Megamil	11,95	119,50
2	60	CX	SACOLA PLÁSTICA ATÓXICA, BIODEGRADÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇAS TIPO CAMISETA, COR BRANCA LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS: 35 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,006 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. ISENTA DE DEFEITOS E COM TEXTURA UNIFORME.	Economic	28,90	1.734,00

3	20	CX	SACOLA PLÁSTICA ATÓXICA, BIODEGRADÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇAS TIPO CAMISETA, COR BRANCA LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,006 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. ISENTA DE DEFEITOS E COM TEXTURA UNIFORME.	Economic	35,90	718,00
4	50	CX	SACOLA PLÁSTICA ATÓXICA, BIODEGRADÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇAS TIPO CAMISETA, COR BRANCA LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS: 100 CM DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,012 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. ISENTA DE DEFEITOS E COM TEXTURA UNIFORME.	Realplast	84,00	4.200,00
Total					R$6.771,50	

Guaramirim/SC, 29 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 038/2017- PMG
Processo Licitatório nº: 053/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA CIVIL E PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: REIS DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.729.372/0001-03, estabelecida na Rua Gothard Kaesemodel, 518, Anita Garibaldi, Joinville (SC).
Valor total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 02/06/2017
Vigência: 31/12/2017

GUARAMIRIM (SC), 02/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 039/2017- PMG
Processo Licitatório nº: 053/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA CIVIL E PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM (SC).

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: TECNOLAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.652/0001-66, estabelecida na Rua Artur Schlupp, 190, Água Verde, Blumenau (SC).
Valor total: R$ 1.956,00 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Data da Assinatura: 02/06/2017
Vigência: 31/12/2017

GUARAMIRIM (SC), 02/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 040/2017- PMG
Processo Licitatório nº: 053/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA CIVIL E PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.056/0001-11, estabelecida na Rua Rio Piriqui, 500, Weissópolis, Pinhais (PR).
Valor total: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Data da Assinatura: 02/06/2017
Vigência: 31/12/2017

GUARAMIRIM (SC), 02/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 041/2017- PMG
Processo Licitatório nº: 053/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA CIVIL E PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 26.033.276/0001-60, estabelecida na Rua Carlos Kirch, 115, Passa Vinte, Palhoça (SC).
Valor total: R$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais)

Data da Assinatura: 02/06/2017
Vigência: 31/12/2017

GUARAMIRIM (SC), 02/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017
Autoriza licenciamento ao
vereador Hélio Luiz Heineck.

A Mesa Administrativa da Câmara Municipal de Guaramirim, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica concedida licença ao Vereador Hélio Luiz Heineck, para tratar de interesses particular, pelo prazo de 32 (Trinta e dois) dias, a contar de 30 de Junho de 2017 até 31 de Julho de 2017.

ART. 2º - A licença a que se refere o artigo anterior é baseada no inciso II do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Guaramirim.

ART. 3º - Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala de Sessões, 29 de Junho de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 002/2017
Autoriza licenciamento ao
vereador Lizeu Wisotscki.

A Mesa Administrativa da Câmara Municipal de Guaramirim, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica concedida licença ao Vereador Lizeu Wisotscki, para tratar de interesses particular, pelo prazo de 32 (Trinta e dois) dias, a contar de 30 de Junho de 2017 até 31 de Julho de 2017.

ART. 2º - A licença a que se refere o artigo anterior é baseada no inciso II do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Guaramirim.

ART. 3º - Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala de Sessões, 29 de Junho de 2017

Osni Bylaardt
sPresidente

Guarujá do Sul

Prefeitura

2537/2017
LEI Nº 2.537/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros a seguinte entidade: Associação dos Universitários de Guarujá do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 07.978.343/0001-74
Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância total de R$ 20.000,00 para o exercício de 2017 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição por existir apenas uma associação de acadêmicos no Município e ser esta a única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.
Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva a concessão de incentivo à continuidade dos estudos dos acadêmicos, estudantes de ensino técnico e médio técnico especialmente para subsidio ao transporte escolar quando os cursos não forem oferecidos na sede do município, exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no município de Guarujá do Sul/SC.

Art. 3° Fica a entidade mencionada no artigo 1º como beneficiária, sujeita ao cumprimento das metas estabelecidas no pleito, composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada.
§ Parágrafo único A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC Nº14/2012 e Lei Nº 13.019/2014.
Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente.
Art. 5° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento do Município.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em 29 de junho de 2017.
65º ano de Fundação e 55º ano de Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 949/2017
PORTARIA Nº 949/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 29 de junho de 2017, da servidora SIMONE FERRARI (Matr. 2728), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 29 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 022 - DL - MECANICA VARELA
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 022/2017

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA DOBLO - PLACA MCU8703, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA VARELALTDA ME, autorizado através do Processo nº 015/2017, Dispensa de Licitação nº 08/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ: 11.250.761/0001-18
Endereço: Rua Henrique Bennertz, 164
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MECANICA VARELALTDA ME
CNPJ: 16.679.339/0001-04
Endereço: Rodovia SC 135 – Bairro Centro – Compl. KM 13 CEP 89552-000 Ibiam - SC - CEP: 89552-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA DOBLO - PLACA MCU8703, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material e prestação de serviço no valor TOTAL de R$ 1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais).
2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material e finalizada a prestação de serviço.
2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 10
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme decreto municipal 2989/2017, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de

julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 23 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MECANICA VARELALTDA ME

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

PORTARIA 222 - PALESTRAS SAUDE

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 012/2017 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 012/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços, cujo objeto visa futuras contratações de pessoa jurídica para ministrar palestras, para o período de doze meses, e adjudica o objeto licitado à empresa: FFOCO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ 26.236.607/0001-69, pelo preço de: Item 01: R$ 625,00 e item 02: R$ 550,00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 12 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 231/2017

PORTARIA Nº 231, DE 26 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO O SR. NICOLAS ANTOINE VERGETIS, PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando o artigo 8º e § 2º, do art. 10, ambos da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, combinado com o inciso I, do art. 8º, art. 20 e ss., ambos da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004; bem como o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal; e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 2911, de 30 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO – NÍVEL 14 – REFERÊNCIA A – Anexo 1 – Subanexo V – Serviços de Nível Superior, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, o Sr. NICOLAS ANTOINE VERGETIS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 006.356.209-01, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 232/2017

PORTARIA Nº 232, DE 26 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o Decreto nº 2.961, de 24 de outubro de 2016, que adotou o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2016;

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do Servidor Público do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor NICOLAS ANTOINE VERGETIS, servidor efetivo no cargo de MÉDICO – NÍVEL 14 – REFERÊNCIA A, o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 233/2017

PORTARIA Nº 233, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:
a) Nicolas Antoine Vergetis – Carteira Nacional de Habilitação nº 9767633224, nº registro 00792442510 categoria "B", com validade até 19.09.2017.

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 234/2017

PORTARIA Nº 234, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"AUTORIZA SERVIDOR PARA TIRAR EXTRATO DE CONTA BANCÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município; bem como a Lei Municipal nº 595, de 18 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora efetiva JULIANA LIZOT, Fiscal Tributária, inscrita no CPF sob o nº 059.855.119-01, para tirar extratos da conta bancária sob nº 611.230-7, do Município de Ibiam inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 27 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 235/2017

PORTARIA Nº 235, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito da Sra. Maria Alves dos Santos Walter, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento da Mãe da servidora efetiva ODETE GONÇALVES WALTER WILLE – Professor II – Nível 5 – Referência D, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 10 a 17 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 236/2017

PORTARIA Nº 236, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 88, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor SIDNEI ROBERTO MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – CC-2 – Anexo 2, da Lei Complementar nº 028, de 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. A licença paternidade de 03 (três) dias será usufruída no período de 11.06.2017 a 13.06.2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE JUNHO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - CMI

RESOLUÇÃO Nº 05/2017
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 570 de Abril de 2016, que dispões sobre o FMI, CMI e outros.
Considerando:
- A deliberação da reunião ordinária do dia 14 de Junho de 2017 e ata nº 08/2017;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso, que ficou assim definida:
Presidente: Isabel Cristina Carneiro;
Vice Presidente: Josefina Perdoncini;
Secretario (a): Susana Vieira Sarmento.
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada CUMPRA-SE
IBIAM, 14 de Junho de 2017
Isabel Cristina Carneiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Homologada em: 20/06/2017
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro:

Ibirama

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2016 ADITIVO Nº 3/2016
Contrato Nº : 25/2016
Aditivo Nº : 3/2016
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 13/12/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 13/12/2016
Valor R$: 4.675,52 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2016 ADITIVO Nº 4/2016
Contrato Nº : 25/2016
Aditivo Nº : 4/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 58.810,40 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2016 ADITIVO Nº 1/2016
Contrato Nº : 26/2016
Aditivo Nº : 1/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TRANS BRAATZ TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 48.380,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Oitenta Reais)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2016 ADITIVO Nº 4/2016
Contrato Nº : 37/2016
Aditivo Nº : 4/2016
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Gilvanio Klet Transportes Eireli
Licitação : Pregão Presencial 24/2016
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016. COMPLEMENTAR)
Vigência : Início: 13/12/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 13/12/2016
Valor R$: 789,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2016 ADITIVO Nº 5/2016
Contrato Nº : 37/2016
Aditivo Nº : 5/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Gilvanio Klet Transportes Eireli
Licitação : Pregão Presencial 24/2016
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016. COMPLEMENTAR)
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 19.215,06 (Dezenove Mil, Duzentos e Quinze Reais e Seis Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000

EXTRATO CONTRATO Nº 4/2016 ADITIVO Nº 3/2016
Contrato Nº : 4/2016
Aditivo Nº : 3/2016
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MAJETUR VIAGENS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015

Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 13/12/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 13/12/2016
Valor R$: 9.471,77 (Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 4/2016 ADITIVO Nº 4/2016
Contrato Nº : 4/2016
Aditivo Nº : 4/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MAJETUR VIAGENS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 329.558,49 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2016 ADITIVO Nº 1/2016
Contrato Nº : 55/2016
Aditivo Nº : 1/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 39/2016
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016. COMPLEMENTAR)
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 21.122,58 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000

EXTRATO CONTRATO Nº 6/2016 ADITIVO Nº 4/2016
Contrato Nº : 6/2016
Aditivo Nº : 4/2016
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 13/12/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 13/12/2016
Valor R$: 9.203,07 (Nove Mil, Duzentos e Três Reais e Sete Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 6/2016 ADITIVO Nº 5/2016
Contrato Nº : 6/2016
Aditivo Nº : 5/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 373.333,08 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Nove Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 61/2016 ADITIVO Nº 1/2016
Contrato Nº : 61/2016
Aditivo Nº : 1/2016
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Construtora e Transportes MV Ltda ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 45/2016
Objeto : EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 4.160,00 M2 - E= 520,00 DA RUA REINHOLD MULLER, NESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO.
Vigência : Início: 16/12/2016 Término: 21/06/2017
Assinatura : 16/12/2016
Valor R$: 906,88 (Novecentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação : 49 - 05.001.1012.344905198000000.01000000
Dotação : 51 - 05.001.1012.344905198000000.01640000

EXTRATO CONTRATO Nº 7/2016 ADITIVO Nº 1/2016
Contrato Nº : 7/2016
Aditivo Nº : 1/2016
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Gilvanio Klet Transportes Eireli
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 13/12/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 13/12/2016
Valor R$: 2.178,45 (Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 7/2016 ADITIVO Nº 1/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Nº : 7/2016
Aditivo Nº : 01/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama
Licitação : Inexigibilidade 6/2016
Objeto : SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE SALVAMENTO E RESGATE PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 01/01/2017
Valor R$: Tabela

EXTRATO CONTRATO Nº 7/2016 ADITIVO Nº 2/2016
Contrato Nº : 7/2016
Aditivo Nº : 2/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Gilvanio Klet Transportes Eireli
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 74.979,77 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 8/2016 ADITIVO Nº 5/2016
Contrato Nº : 8/2016
Aditivo Nº : 5/2016
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 13/12/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 13/12/2016
Valor R$: 1.483,20 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 8/2016 ADITIVO Nº 6/2016
Contrato Nº : 8/2016
Aditivo Nº : 6/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 223.921,50 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 9/2016 ADITIVO Nº 4/2016
Contrato Nº : 9/2016
Aditivo Nº : 4/2016
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TRANS BRAATZ TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 13/12/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 13/12/2016
Valor R$: 6.922,25 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000

Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 9/2016 ADITIVO Nº 5/2016

Contrato Nº : 9/2016
Aditivo Nº : 5./2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TRANS BRAATZ TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 164.209,10 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Dez Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017 - CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 01/2017
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Selmo Martins Da Silva 03151757960
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 1/2017
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AJARDINAMENTO DE PÁTIOS DE UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 03/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 03/02/2017
Valor R$: 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903916000000.01020000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 01/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Italivio Da Silva 53834020982
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 2/2017
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AJARDINAMENTO DE RUAS, PRAÇAS, PÁTIOS DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS LOCAIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 03/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 03/02/2017
Valor R$: 30.250,00 (Trinta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 78 - 05.001.2018.333903916000000.01000000
Dotação : 166 - 07.001.2064.333903916000000.01010000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 02/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Carlos Eduardo Dietrich 03029629996
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 2/2017
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AJARDINAMENTO DE RUAS, PRAÇAS, PÁTIOS DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS LOCAIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 03/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 03/02/2017
Valor R$: 9.680,00 (Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)
Dotação : 78 - 05.001.2018.333903916000000.01000000
Dotação : 166 - 07.001.2064.333903916000000.01010000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 03/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA EPAGRI
Licitação : Dispensa de Licitação 10/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 10/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 10/02/2017
Valor R$: 28.355,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Dotação : 97 - 06.001.2012.333903999000000.01000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 04/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Revegetar Jardinagem LTDA ME
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 2/2017
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AJARDINAMENTO DE RUAS, PRAÇAS, PÁTIOS DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS LOCAIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 10/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 10/02/2017
Valor R$: 28.600,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 78 - 05.001.2018.333903916000000.01000000
Dotação : 166 - 07.001.2064.333903916000000.01010000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 05/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Revegetar Jardinagem LTDA ME
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 3/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇADA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 10/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 10/02/2017
Valor R$: 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 78 - 05.001.2018.333909239000000.01000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 06/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 15/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 15/02/2017
Valor R$: 23.900,23 (Vinte e Três Mil, Novecentos Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação : 65 - 05.001.1019.344905198000000.01080000
Dotação : 85 - 05.001.2020.333903099000000.01080000
Dotação : 85 - 05.001.2020.333903999000000.01080000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 07/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Pré-Vale Pré Moldados de Concreto Ltda.
Licitação : Convite para Aquisição de Bens 6/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS PARA MELHORIAS E REPAROS NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Vigência : Início: 16/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 16/02/2017
Valor R$: 79.193,75 (Setenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Dotação : 78 - 05.001.2018.333903099000000.01000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 08/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 4/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, SERVENTE DE OBRAS E PINTOR PARA REALIZACAO DE PEQUENOS REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 17/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 17/02/2017
Valor R$: 54.860,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)
Dotação : 12 - 03.001.2002.333903999000000.01000000
Dotação : 22 - 04.001.2004.333903999000000.01000000
Dotação : 151 - 07.001.2058.333903999000000.01010000
Dotação : 166 - 07.001.2064.333903999000000.01010000
Dotação : 177 - 07.001.2072.333903999000000.01360000
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000
Dotação : 227 - 09.001.2057.333903999000000.01380200

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 09/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Construtora e Transportes MV Ltda ME
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 5/2017
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO / REPOSIÇÃO DE 1.500 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E PARALELEPÍPEDOS, E SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO / REPOSIÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS 700 M2 EM RUAS DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Vigência : Início: 17/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 17/02/2017
Valor R$: 77.535,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)
Dotação : 71 - 05.001.2017.333903999000000.01000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 11/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : FUNDACAO OSNY J. GONCALVES REDE TV BELA ALIANCA
Licitação : Inexigibilidade 8/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA TELEVISIVA, COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA (PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), COM INSERÇÕES DE 30', ABORDANDO TEMAS DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.
Vigência : Início: 20/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 20/02/2017
Valor R$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Dotação : 22 - 04.001.2004.333903990000000.01000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 12/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS
Licitação : Pregão Presencial 7/2017
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS QUE SERÃO PROMOVIDAS PELA C.M.E. PARA O ANO DE 2017.
Vigência : Início: 24/02/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 24/02/2017
Valor R$: 104.350,00 (Cento e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 188 - 07.002.2027.333903999000000.01000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 ADITIVO Nº 1/2016

Contrato Nº : 2/2016
Aditivo Nº : 1/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE

PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 118.387,50 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 ADITIVO Nº 4/2016

Contrato Nº : 3/2016
Aditivo Nº : 4/2016
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 13/12/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 13/12/2016
Valor R$: 5.379,69 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 ADITIVO Nº 5/2016

Contrato Nº : 3/2016
Aditivo Nº : 5/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2016
Vigência : Início: 30/12/2016 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/12/2016
Valor R$: 397.630,30 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Trinta Centavos)
Dotação : 144 - 07.001.2022.333903926000000.01000000
Dotação : 145 - 07.001.2023.333903926000000.01000000
Dotação : 164 - 07.001.2063.333903926000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2065.333903926000000.01376100
Dotação : 172 - 07.001.2066.333903926000000.01620000
Dotação : 173 - 07.001.2067.333903926000000.01010000

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 026 - 2017 MUL - SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

PROCESSO N°. 233/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017 – MULTIENTIDADES REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Educação	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES A FIM DE DAR MAIOR AUTONOMIA E CELERIDADE AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 13/07/17 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/07/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 30 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 035 - 2017 PMI - SRP - CAÇAMBA BASCULANTE

PROCESSO N°. 282/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017 – PMI REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTES PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 13/07/17 às 13:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/07/17 às 14:00 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 30 de junho de 2017.

DECRETO Nº 58

DECRETO Nº 58, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB".

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, ficam nomeadas os representantes abaixo nominados:

I – Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gizele Russi Schmitt
Suplente: Sonia Marize Mueller Schnaider
Titular: Paulo Roberto Drun
Suplente: Joni Everton de Oliveira Pereira

II – Representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Valeria Costa da Silva
Suplente: Viviane Selenka

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maria Helena Soberanski Rampeloti
Suplente: Chaiane Cristina Kraisch

IV – Representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Indianara Brassanini Marchi
Suplente: Hanna Cristina da Silva

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Josilene Constante Wippel
Suplente: Adriana Ceratti
Titular: Cristiano Zabel
Suplente: Sandra Lessa Ferreti

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 1 (um) indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas :
Titular: Maria Teresinha da Silva
Suplente: Lucas Rafael Mariano
Titular: Liliane Caroline de Carvalho

Suplente: Gabrielly da Silva do Rosário

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Raquel Lessa Papp
Suplente: Ana Maria Sperber

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Viviane Cardoso
Suplente: Solange Regina de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 09/09/2017.

Ilhota, 09 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59

DECRETO Nº 59, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

"Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 10/2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no Art. 278 da Lei nº 278/78 e considerando a necessidade de adequar o Decreto nº 10/2017, acerca dos Feriados Municipais do Município, a fim de que se observe o que prevê a norma de regência.

DECRETA

Art. 1º Altera os incisos VIII e X do Decreto nº 10/2017 que passam a ter a seguinte redação:
"Inc. VIII - 15 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal)
"Inc. X – 21 de junho, quarta-feira, aniversário do Município de Ilhota (feriado municipal"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ilhota (SC), 13 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 60

DECRETO Nº 60, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota/SC – ILHOTAPREV, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota/SC – ILHOTAPREV, fim de garantir a continuidade de execução dos trabalhos inerentes àquela autarquia, em consonância às disposições previstas na Lei nº 1491/98, de 06 de agosto de 1998, que trata do Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais de Ilhota;

CONSIDERANDO a eleição realizada na forma do art. 22 da Lei nº 1491/98, pelo Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, visando à nomeação do Superintendente, atendendo determinação prevista em Lei.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOÃO ROBERTO VIEIRA, portador do RG nº 1116.470 SSP/SC e do CPF nº 167.969509-68, para exercer a função de SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHOTA – ILHOTAPREV.

Parágrafo único. O Superintendente será remunerado conforme os critérios previstos no artigo 22, Parágrafo 3º da Lei nº 1491/98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 23 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - SEASTH -
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEASTH
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, inscrito no CNPJ nº 01.935.036/0001-20, situado a Avenida João Rinsa, Centro, nesta cidade de Imbituba – Santa Catarina torna público que abre O CREDENCIAMENTO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIA SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO.

O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado:
- No "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- Lei Federal nº. 8069/90, e suas alterações posteriores;
- Lei Federal nº. 12010/09, artigo 19, Parágrafos §1º, §2º e §3º; artigo 28, Parágrafos §4º e §5º; artigo33, Parágrafo §4; artigo 34, Parágrafos §1º e §2º; artigo 50, Parágrafo §4º e §11º; artigo 52, Parágrafo §14º; artigo 87, Incisos VI e VII; artigo 88, Incisos VI e VII; artigo 90, Parágrafo§1º, §2º e §3º; artigo 92, Parágrafos §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e §6º; artigo 94, Parágrafo §1º; artigo 100, Parágrafo Único e seus incisos; artigo 101, Parágrafo §1º, §7º, §8º, §9º, §10º, §11º e §12º;
- Na Lei Municipal nº. 3. 093/2007 que institui o Programa Acolhimento Familiar no município de Imbituba.
- Na Lei nº 3.703, de 15 de junho de 2010 que Altera os artigos 3º, 5º, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal n° 3.093, de 08 de maio de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de famílias acolhedoras para o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em família substituta a fim de atender o Programa Acalento "Alimentando Sonhos e Esperanças".

1.2. OBJETIVO GERAL:
- Oferecer abrigo provisório com o intuito de acolher e proteger a criança e o adolescente em situação de risco, respeitando os princípios preconizados no art.92, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA/Lei Federal nº. 8069/90 e suas alterações.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
- Atender crianças e adolescentes, em situação de risco, assim considerado: o abandono, a negligência familiar, a exploração, a violência, a crueldade ou opressão;
- Manter um acompanhamento sistemático da família de origem e provisória, bem como da criança, através de um intercâmbio com os organismos de proteção à criança e adolescente: Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar favorecendo a real provisoriedade da guarda;
- Promover capacitação permanente para os atores envolvidos no Programa Acalento;
- Estimular as adoções, quando necessárias, através dos encaminhamentos judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Perfil das Famílias - Pré-requisitos:
- Faixa Etária: a partir de 25 anos;
- Residência: Município de Imbituba;
- Estado civil: sem restrições;
- Disponibilidade: Atendimento aos cuidados básicos (alimentação, recreação, educação, afetividade, saúde, e outros);
- Aceitação da criança pelos residentes da casa;

2.2. Impedimentos:
- Ser candidato à adoção;
- Estar em processo de luto, separações e falecimentos;
- Estar registrado em órgãos de proteção e defesa da criança e adolescente como agente de violação de direitos;
- Parecer social e Psicológico desfavorável.

2.3. Obrigações da Família:
- Participar dos processos de formação, encontros para contato com a família de origem e qualquer outro evento necessário, conforme a peculiaridade de cada caso;
- Seguir as solicitações da equipe técnica do programa, facilitando o acesso dos mesmos na dinâmica familiar;
- Prestar assistência às necessidades básicas de saúde, alimentação, vestuário, lazer, educação da criança acolhida;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO
3.1 Serão cadastradas famílias que, temporariamente, ficarão com a guarda de crianças e adolescentes, até que sua situação de risco pessoal se regularize.
3.2. As famílias interessadas deverão se dirigir, no período de funcionamento da secretaria, na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda/SEAST, para preenchimento de formulário específico e apresentação da seguinte documentação:
- Cópia da carteira de identidade e CPF,
- Certidão negativa de antecedentes criminais – (folha corrida);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda.
OBS: Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme a sequência acima mencionada, em original acompanhados de cópia.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. A documentação necessária à habilitação serão entregues na Secretaria de Assistência Social – SEASTH, que após de homologada todas as etapas de credenciamento será analisada pelo departamento de contratos.
4.2. O período para o credenciamento será a partir da publicação do presente edital a qualquer prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO
5.1. A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, analisará os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido na cláusula terceira deste Credenciamento.
5.2 – Constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados.
5.3 O processo seletivo deverá ser realizado pela equipe técnica do Programa Acalento ou por profissionais designados pela Secretária da SEASTH, sendo 01 assistente social e 01 psicólogo. Os referidos profissionais analisarão os cadastramentos e agendarão entrevista com as famílias que preencherem os pré-requisitos mencionados anteriormente.

5.4 - Após as entrevistas, será realizada ainda visita domiciliar, com o intuito de verificar in loco a dinâmica familiar, e emitir estudo social, com parecer técnico.
5.6 - As famílias que não receberem crianças durante um ano passarão por uma nova avaliação.
5.7 – Restando regular a documentação, será publicado o resultado na imprensa oficial do município, declarando o credenciado, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e a posterior celebração do respectivo contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 – A proponente ao apresentar "Documentos de Habilitação", depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará credenciada para realizar o objeto previsto na clausula primeira deste edital.
6.2 - Pela prestação dos serviços, o MUNICÍPIO repassará mensalmente à família acolhedora, o valor equivalente a 260 Unidades Fiscal Municipal (UFM), por criança e/ou adolescente acolhido, sendo este proporcional ao número de dias abrigados, no qual será utilizado para despesas com alimentação, vestuário, saúde, educação e lazer.
6.3 - Será criado um sistema de plantão que consiste no compromisso da família ser durante trinta dias o plantão de referência, estando à disposição durante este período em qualquer horário para abrigar crianças e adolescentes, recebendo por este serviço 200 Unidade Fiscal Municipal (UFM).
6.4 – O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada até o décimo dia do mês subsequente a que se referir o acolhimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1 – O contrato de credenciamento assinado em decorrência do presente edital terá validade a partir da assinatura do mesmo, sendo sua vigência de 01 ano, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 – As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária através do orçamento de 2016 do Fundo Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1 – O valor pago terá reajuste de acordo com o aumento do salário mínimo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
10.1 – São atribuições das Famílias credenciadas:
• Participar dos processos de formação e qualquer outro evento necessário, seguindo as solicitações e orientações da equipe do Programa Acalento, facilitando o acesso à dinâmica familiar acolhedora e de origem, conforme a peculiaridade de cada caso.
• Comunicar regularmente, a equipe de Programa Acalento, as modificações ocorridas durante a permanência da criança ou adolescente.
• Prestar assistência às necessidades básicas de saúde, alimentação, vestuário, lazer e educação da criança acolhida;
• Viabilizar, junto à saúde os medicamentos, exames e consultas necessárias, havendo dificuldades de acesso aos serviços de saúde, a família poderá solicitar auxílio ao Programa Acalento;
• Providenciar transferência e matrícula escolar, bem como o acompanhamento escolar, havendo dificuldades de acesso aos serviços de educação, a família poderá solicitar a intervenção do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações:
11.1.1 – Pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação/SEASTH, quando:
a) A família credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) A família credenciada reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto na cláusula décima do presente edital;
c) A família credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
d) Ficar evidenciada incapacidade da família credenciada cumprir as obrigações assumidas,
devidamente caracterizadas em relatório de inspeção formulado pela equipe técnica do Programa Acalento, bem como reclamações dos usuários;
e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
11.1.2 – Pela família credenciada:
a) Mediante solicitação por escrito a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 – Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
12.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da assinatura da Homologação do Credenciamento.
12.3 – O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.
12.4 – Faz parte integrante deste edital de Credenciamento, a Minuta do Contrato e o Programa de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes em Família Substituta, o qual a família credenciada deverá seguir.
12.5 – Os interessados que tiverem dúvidas a respeito do presente Credenciamento, serão atendidos na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, 2ª à 6ª feira.
12.6 – Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Imbituba, 28 de junho de 2017.

EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
SECRETÁRIA DA SEASTH

CRISTINA PULUCENO DE OLIVEIRA DE MELLO
GERENTE DAS PROTEÇÕES SOCIAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 (FUNREBOM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 13 de Julho de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC.".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 30 de junho de 2017
Guilherme Viríssimo da Serra Costa
1° Tenente BM, Matrícula 362476-5-02

PORTARIA PMI/SEAD Nº 512/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 512, de 27 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. RICARDO SILVA LEAL, Médico, inscrito no CPF sob o n.º 458.578.730-53, admitido em 01 de setembro de 1995 no contrato nº 470 e em 19 de outubro de 1998 no contrato nº 471, referente aos qüinqüênios devidos, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
Contrato nº 470 2010 a 2015	27.06.2017 a 26.07.2017 02.10.2017 a 30.11.2017
Contrato nº 471 2008 a 2013	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/2017

Ato da Presidência nº 028/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 21ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 03 de julho de 2017 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
039	PLC 404/2017	08/06/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera a legislação tributária do município relativa à Taxa de Fiscalização de Empreendimentos Urbanísticos e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª e 2ª
	PR nº 002/2017	23/06/2017	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Constitui a Comissão Especial para realizar estudos, interagir com o Poder Executivo, com contadores de Imbituba e outras entidades, para melhorar a legislação tributária municipal que incide sobre os imóveis com características rurais e localizados em áreas urbanas do município de Imbituba.	Ordinário	Única	Única

	PR nº 003/2017	23/06/2017	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Constitui a Comissão Especial para realizar estudos e tratar dos assuntos relacionados ao Transporte para Área Portuária; Transporte Coletivo Intramunicipal e Intermunicipal; Ferrovia Litorânea; e Obras Complementares da Duplicação da BR-101.	Ordinário	Única	Única
	PDL nº 002/2017	23/06/2017	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de licenças ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Imbituba, sem a percepção de subsídios, para tratarem de assuntos particulares, bem como para ausentarem-se do país por 18 (dezoito) dias, contados a partir do dia 13 de julho de 2017.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 29 de junho de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Gilberto Pereira	Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2017

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Humberto Carlos dos Santos, comunicam que, no dia 04 de julho de 2017, terça-feira, às 19h00min, no Plenário nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada Audiência Pública visando colher subsídios e informações adicionais junto à sociedade civil para as discussões sobre o Projeto de Lei n° 4.931/2017 que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imbituba para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Imbituba/SC, 28 de junho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 083/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 083/2017
CONTRATADA: CAROLINE CRISTINE VARELA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços odontológicos, visando a execução do Projeto OdontoSESC.
VALOR: R$ 20.979,60
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 11 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

CONTRATO Nº 084/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 084/2017
CONTRATADA: RAFAEL ANGELO NUNES DE SOUZA SILVEIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços odontológicos, visando a execução do Projeto OdontoSESC.
VALOR: R$ 20.979,60
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 11 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

CONTRATO Nº 085/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 085/2017
CONTRATADA: SABRINA EHMKE.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços odontológicos, visando a execução do Projeto OdontoSESC.
VALOR: R$ 20.979,60
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 11 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

CONTRATO Nº 086/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 086/2017
CONTRATADA: PLAUTIUS FILIPPO STRINGARI ZANLUCA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviços odontológicos, visando a execução do Projeto OdontoSESC.
VALOR: R$ 20.979,60
PRAZO: 15 de maio de 2017 até 11 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017.

P.L. Nº 104/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Processo Licitatório n° 104/2017
Edital de Pregão Presencial n° 004/2017-37941
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição e instalação de trocador de calor para piscina municipal Elisabet Marchimiano.
Entrega dos envelopes: 13/06/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 13/06/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

P.L. Nº 105/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 105/2017
Edital de Pregão Presencial n° 010/2017-19208
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de controle de qualidade externo em análises laboratoriais.
Entrega dos envelopes: 13/07/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 13/07/2017 - 14h30min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 179/2016
TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 179/2016

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anelio Nicocelli, n° 1.720, bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Maurício Vogelsanger, brasileiro, sócio/proprietário, inscrito no CPF sob nº 638.924.309/00 e Cédula de Identidade nº 2.191.067-7, residente à Rua Germano Marquardt, n° 187, bairro Vila Lalau, cidade de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original que tem como objeto a execução de reperfilamento e pavimentação

asfáltica da Rua Maranhão, com extensão de 244,51 metros (início: Rua Mal. Floriano Peixoto – estaca 0+0,00 PP; término: interseção com a Rua Rio de Janeiro – estaca 12+4,51 PF), passa a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução das obras é de 25 de junho de 2017 até 23 de setembro de 2017, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA."

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 23 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA Maurício Vogelsanger Contratada

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Fabiano dos Santos Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC nº 47.689

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 009/2016

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 009/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE OBRAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO - SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS - FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Marcelo Wais, brasileiro, solteiro, segurador, portador da RG nº 7009036166, inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Mariland, 929, Apto 1.102, na cidade de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula terceira, item 3.1. e cláusula quarta, item 4.1, do contrato original, que tem como objeto a contratação de seguros, nas modalidades Compreensiva, RCF-V – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos, para a frota de veículos, motocicletas, utilitários, caminhões, tratores para construção e tratores agrícolas, da Prefeitura do Município de Indaial, Fundos, Fundações e Convênios, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de seguros, nas modalidades Compreensiva, RCF-V – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos, para a frota de veículos, motocicletas, utilitários, caminhões, tratores para construção e tratores agrícolas, da Prefeitura do Município de Indaial, Fundos, Fundações e Convênios.

3.1. O lote será formado da seguinte maneira:

LOTE 01:

ITEM	VEÍCULO/MODELO	CHASSI	PLACA	FRANQUIA (2)	PRÊMIO (em R$)
GABINETE DO PREFEITO					
001	RENAULT/SYMBOL EXPRESSION 1.6 16V	8A1LBMC25CL241194	MKJ 7613	1.000,00	466,20
002	ÔNIBUS GRANMIDI MERCEDES 41PASS.	9BM3840786B468438	MFT-9781	-	233,10
003	GM - CHEVROLET / GM ZAFIRA ELITE 2.0 MPFI	9BGTW75W06C196512	MDY-9902	950,00	450,00
VALOR TOTAL SUBITEM 01:			R$ 1.149,30		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					

004	VW/GOL CL 1.6 3P	9BWZZZ377ST084556	LXD-4406	-	166,50	
005	GM/CELTA 1.0 FLEX 5P	9BGRG48F0CG198902	MIX-3084	1.000,00	466,20	
006	FIAT/UNO MILLE 3P	9BD158025534471084	MDN-5672	900,00	466,20	
007	GM/CORSA HATCH MAXX 1.4 5P	9BGXH68808C148048	MFD-6189	950,00	466,20	
VALOR TOTAL SUBITEM 03:			R$ 1.565,10			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
008	VW/SPACEFOX PLUS 1.6	8AWPB05Z89A302376	MFC-7966	1.000,00	466,20	
009	GM/CORSA SEDAN CLASSIC 1.6	9BGSB19N0B175588	MDO-9152	900,00	466,20	
010	GM/CELTA 1.0 FLEX 5P	9BGRZ489G121101	MFK-7844	1.000,00	466,20	
011	ONIBUS MARCOPOLO/VW 15.190 EOD E.HD ORE 43 PASS.	9532E82W9ER400079	MLL2420	2000,00	999,00	
012	FIAT FIORINO FURGÃO EVO 1.4 FLEX	9BD265122E9014407	MMH 9865	1.100,00	466,20	
013	PEUGEOT BOXER 2.3 MINIBUS 350 LH 12 PASSAGEIROS	936ZCWMNCE2134122	OKG-6196	2000,00	999,00	
014	IVECO /CITY CLASS 70C17 29 PASSAGEIROS (ESTADO)	93ZL68C01D8442859	MKW 6316	2000,00	999,00	
015	IVECO/CITY CLASS 6013 F 26PASS.	93ZC6190148312778	MCF-9623	2000,00	999,00	
016	MICRO ONIBUS VOLARE 27PASS.	93PB40E3PBC037708	MIW-6553	-	233,10	
017	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO 24 PASS.	93PB02AM2C005680	MFJ-9650	-	233,10	
VALOR TOTAL SUBITEM 04:			R$ 6.327,00			
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
018	NISSAN LIVINA 1.6 S 16V FLEX MEC.	94DTAFL10EJ401335	QHA7305	1000,00	466,20	
019	FIAT UNO MILLE	9BD15822786172222	MFK-8145	1000,00	149,50	
020	GM CORSA WIND 1.6 HATCH 5P (CIDASC)	9BGSC68N0YC187574	MBB 6271	900,00	466,20	
021	GM CELTA 1.0 5P FLEX	9BGRZ48908G126597	MDQ 5455	1000,00	466,20	
022	FIAT/UNO MILLE SX 3P	9BD146027T5860649	MAP-1700	900,00	466,20	
023	GM/MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX	9BGCA80X0CB278524	MKD-5963	1.000,00	466,20	
024	VW/13.170 BASCULANTE	9BWX2VGC11R102478	MBO-2342	-	233,10	
025	FORD/CARGO 1519 BASCULANTE	9BFXEB2B8DBS08282	MKA 7684	-	233,10	
026	FORD/TRATOR NEW HOLLAND 5630/93	LA032	TRATOR11	-	233,10	
027	FORD/TRATOR NEW HOLLAND 5030/96	KA374	TRATOR12	-	66,60	
028	JCB/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 160LC	JCBJS16DV01704119	TRATOR14	-	66,60	
029	JCB/RETRO ESCAVADEIRA 214E /2011	9B9214T34BBDT4212	MIR-3725	-	66,60	
030	JCB /RETRO ESCAVADEIRA 214E/2009	9B9214T049BDT4433	TRATOR 15	-	66,60	
031	FORD/TRATOR NEW HOLLAND 7630/06	5ZCA073824630	MAR-3786	-	66,60	
032	FORD/TRATOR NEW HOLLAND 5030/09	Z9CB52414	MGS-4537	-	66,60	
033	TRATOR NEW HOLLAND 8030/2014	HCCZ8030CDCA18870	TRATOR 16	-	66,60	
034	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	HCCZ4030LECG26213	TRATOR 18	-	66,60	
035	TRATOR BUDNY 9040	BDY 10540/ BDY 7540	TRATOR 17	-	66,60	
036	AGRALE/TRATOR M.A TRAÇADO	Z0011168	MEW-0915	-	66,60	
VALOR TOTAL SUBITEM 05:			R$ 3.845,80			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
037	RENAULT/CLIO 1.6 16V 5P	93YBB8E158J881401	MES-3987	900,00	466,20	
038	VW GOL 1.0 GIV 5P	9BWCA05W08T104012	MFV 4268	900,00	466,20	
039	MOTO YAMAHA/XTZ LANDER 250CC	9C6KG021080028744	MEQ-3966	-	119,88	
VALOR TOTAL SUBITEM 06:			R$ 1.052,28			
SECRETARIA DE OBRAS						
040	VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	9BWKB05W49P132950	MHF-8854	900,00	466,20	
041	PICK UP FIAT/STRADA TREK FLEX	9BD27801C52428670	MCZ-3337	1000,00	466,20	
042	GM/CELTA 1.0 LS	9BGRG48F0CG198962	MIX-3064	1.000,00	466,20	
043	VW/GOL G V 1.0	9BWAA05U99T249055	MHF-8874	1000,00	466,20	
044	VW/GOL 1000 MI	9BWZZZ377UT192779	LZH-5788	-	299,70	
045	PEUGEOT/PARTNER FURGÃO	8AEGCN6AVBG501239	MHS-7948	1.100,00	466,20	
046	MITSUBISHI/ PAJERO GLX 3.0 V6 4P	JMY0NV330TJ001187	CHV-2472	-	166,50	
047	VW/KOMBI STANDART 09 PASS.	9BWGB07X33P012947	MCA-5353	1.000,00	466,20	
048	VW/KOMBI LOTAÇÃO 1.4 FLEX 09 PASS	9BWMF07X39P012513	MFT-9406	1.000,00	466,20	
049	VW/KOMBI STANDART 09 PASSAGEIROS	9BWZZZ237XP012862	MAZ-2546	1.000,00	466,20	
050	VW/KOMBI 9 PASSAGEIROS	9BWGB07X45P13169	MDC-9076	1.000,00	466,20	
051	FORD/F350 G	9BFJF3799AB076580	MIC-4945	-	233,10	
052	FORD/F-14000 TANQUE	9BFXTNSM6RDB43004	LYQ-0831	-	233,10	

053	FORD/F-14000 BASCULANTE	9BFXTNSMORDB46917	LYM-7945	-	233,10
054	VW/24.220 TANQUE	9BW2RRT6YRX11679	MEJ-3860	-	233,10
055	VW/26.220 BASCULANTE	9BW4M82U43R309979	MBW-9114	-	233,10
056	VW/26.220 BASCULANTE	9BWY2VYTXYRY02450	MBF-1592	-	233,10
057	MERCEDES-BENZ/2423K BASCULANTE	9BM6933864B382624	MCO-4045	-	233,10
058	FORD/CARGO 2628 E CN 6X4	9BFZEAZX9CBS84046	MJG-4147	-	233,10
059	FORD/CARGO 2628 E	9BFZCEEXX9BB38785	MHM-3019	-	233,10
060	FORD/CARGO 2628 E	9BFVCE1N3ABB40899	MHM-3049	-	233,10
061	FORD/CARGO 815 E	9BFZCEEX69BB38783	MHM-8539	-	233,10
062	IVECO/DAILY 70C16 CAB. DUPLA	93ZC668B01C8433997	MKM 8391	-	233,10
063	IVECO/DAILY 70C16 CAB. DUPLA	93ZC68B01C8430820	MKM 8371	-	233,10
064	VW 13.130 BASCULANTE	V003416	LWR 2879	-	233,10
065	MOTONIVELADORA DRESSER 835/91	W310002N001169	RETRO1	-	66,60
066	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H/03	CAT0120HE5FM02842	MBZ-8294	-	66,60
067	NEW HOLAND/MOTONIVELADORA 140B	N9AF06258	MGS-6827	-	66,60
068	CASE/RETRO ESCAVADEIRA 580-L/00	JHF0027726	MBE-2602	-	66,60
069	CASE/RETRO ESCAVADEIRA 580-L/03	HBZ0007427	MBY-8374	-	66,60
070	CASE/RETRO ESCAVADEIRA 580-M/2010	NAAH22708	MHP-5314	-	66,60
071	RANDON/RETRO ESCAVADEIRA RK 406B	4A4068BMC4W0136	MCK-9344	-	66,60
072	NEW HOLAND/RETRO ESCAVADEIRA 110B	N9AH20889	MGS-4497	-	66,60
073	CASE/CARREGADEIRA W-20B/90	1HF0016845	RETRO4	-	66,60
074	KOMATSU/TRATOR ESTEIRA D65 E/91	1194	RETRO3	-	66,60
075	DYNAPAC/ROLO COMP. AUTOPROPELIDO	678B670	TRATOR7	-	66,60
076	FORD/TRATOR 6600 C/PNEUS	V124424	TRATOR 1	-	66,60
077	CATERPILLAR/ROLO COMPACTADOR CS423E	CATCS423PEAE00830	MKM-1161	-	66,60
078	CATERPILLAR/CARREGADEIRA DE RODAS 924HZ	CAT0924HCWLB01263	MKM-1091	-	66,60
079	CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120K	CAT0120JKJJAP01628	MKM-1191	-	66,60
080	VW - VOLKSWAGEN / VW SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6MI	9BWB05WX9P064363	MFH-0255	900,00	450,00
VALOR TOTAL SUBITEM 07:			R$ 9.374,40		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO					
081	RENAULT/CLIO 1.6	93YBB8E158J931300	MFK-2068	900,00	466,20
082	GM/KADETT SL/E	9BGKS08KNMC314646	BGP-1350	-	166,50
083	GM/CORSA SEDAN CLASSIC 1.6 SPIRIT	9BGSN19N06B192219	MGK-5892	900,00	466,20
VALOR TOTAL SUBITEM 08:			R$ 1.098,90		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE INDAIAL – DEMUTTIN					
084	GM/MONTANA 1.4 FLEX CONQUEST	9BGXL80809C132938	MFC-8846	1.000,00	466,20
085	PEUGEOT/HOGGAR XR	9362VKFWXBB074716	MIQ-5214	1.000,00	466,20
086	MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540CR535611	MCJ 0323	-	119,88
087	MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540CR533585	MCJ 0253	-	119,88
088	MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540CR530838	MCJ 0313	-	119,88
089	MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540CR535429	MJC 0353	-	119,88
090	GM - CHEVROLET / GM ASTRA SED. ADVANT. 2.0	9BGTR69W09B136038	MER-2205	1.050,00	400,00
VALOR TOTAL SUBITEM 09:			R$ 1.811,92		
CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES					
091	PEUGEOT/207 HB XRS	9362MKFWXBB038443	MII-4927	1.000,00	466,20
092	RENAULT/SANDERO EXPRESSION 1.6	93TBSR7UHCJ840418	MIM-3574	1.000,00	466,20
VALOR TOTAL SUBITEM 10:			R$ 932,40		
SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO E FUNDO DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
093	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764675824	MFF-4532	900,00	466,20
094	GM/MONTANA LS	9BGCA80X0CB125834	MIX-2894	1.000,00	466,20
095	GM/MONTANA LS	9BGCA80X0CB125902	MIX-3114	1.000,00	466,20
096	VW/SAVEIRO 1.6 FLEX	9BWEB05W87P039620	MAK-2671	1.000,00	466,20
097	GM/MONTANA 1.4 FLEX CONQUEST	9BGXL80809C133013	MFE-5956	1.000,00	466,20
098	FORD CARGO 1723 /	9BFYEAHD9FB573572	OKE- 4447	-	233,10
099	FORD/CARGO 1721/03	9BFYTHZF63BB20290	MCD-1353	-	233,10
100	FORD/CARGO 2422-E	9BFYCEHV6ABB57859	MHP-6226	-	233,10
101	MERCEDES/1718 ATEGO	9BM9580747B546536	MDV-4325	-	233,10
102	VOLKSWAGEN/13.180	9BWBE72S95R509983	MEJ-4721	-	233,10

103	CASE/RETRO ESCAVADEIRA 580-L/06	N6AH02762	MDK-3425	-	66,60
104	JCB/RETRO ESCAVADEIRA 214E	9B9214T34BBDT4096	MIX-1903	-	66,60
105	JCB/RETRO ESCAVADEIRA 214E	9B9214T34BBDT4095	MIT-4084	-	66,60
106	NEW HOLLAND/MINI CARREGADEIRA L160	LMU0L160N8M472282	MGT-8767	-	66,60
107	BOB CAT 570S /MINICARREGADEIRA	A7U714384	TRATOR 19	-	66,60
VALOR TOTAL SUBITEM 12:			R$ 3.829,50		
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
108	MITSUBISHI/L-200 SAVANA	93XVNK740CCB78986	MIJ-0373	1.200,00	799,20
VALOR TOTAL SUBITEM 13:			R$ 799,20		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE					
109	FIAT/DUCATO MC 7 PASS	93W245G34B2055342	MIM-0557	2.000,00	799,20
110	PEUGEOT/AMBULÂNCIA BOXER 2.8 HDI	936ZCPMNB82026403	MEC-1265	2.000,00	799,20
111	FIAT/FIORINO 1.3 FLEX	9BD25504988830448	MFR-3854	900,00	466,20
112	FIAT/FIORINO 1.3 FLEX AMBULÂNCIA	9BD25504988830409	MFR-3694	1.100,00	466,20
113	FORD TRANSIT 115 T350 AMBULÂNCIA	W0XXXTBFBTJ41764	MKV-4606	2.000,00	799,20
114	FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15822524290491	MBH-5255	900,00	466,20
115	GM/CELTA 1.0 FLEX	9BGRZ48909G178109	MFB-7845	1.000,00	466,20
116	GM/CELTA 1.0 FLEX	9BGRZ48909G129761	MFK-7764	1.000,00	466,20
117	GM/CORSA SEDAN 1.6 CLASSIC SPIRIT	9BGSN19N05B225828	MDE-7536	900,00	466,20
118	GM/CORSA SEDAN 1.6 CLASSIC SPIRIT	9BGSN19N06B138635	MEM-6459	900,00	466,20
119	VW/VOYAGE 1.6 TREND	9BWDB05U2BT177342	MJC-3789	1.000,00	466,20
120	GM/ZAFIRA 2.0 EXPRESSION AUTOM.	9BGTD75J0CC117660	MJB-5605	1.200,00	466,20
121	MOTO HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R038908	MCV-0994	-	93,24
122	MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540BR509874	MIN-4639	-	93,24
123	MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540BR112711	MJF-4245	-	93,24
124	MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540BR113264	MJF-4975	-	93,24
125	MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KDO540DR136508	MKI-1505	-	93,24
126	MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540DR149699	MKI-1625	-	93,24
127	MOTO HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540DR139611	MKI-1575	-	93,24
128	FORD FIESTA 1.6 SE FLEX	9BFZF55P8E8039832	MMD-2284	1.200,00	566,10
129	FORD FIESTA 1.6 SE FLEX	9BFZF55PXE8051125	MMD-5214	1.200,00	566,10
130	FORD FIESTA 1.6 SE FLEX	9BFZF55P3E8039690	MMD-2324	1.200,00	566,10
131	FIAT STRADA WORKING 1.4 FLEX	9BD27805MD7701396	MLS-1984	1.200,00	566,10
132	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	9BD119609E1114512	MMH-2842	1.200,00	566,10
133	PEUGEOT 207 HB ACTIVE 1.4 FLEX	9362MKFWXFB000563	MLV-0327	1.200,00	566,10
134	PEUGEOT 207 HB ACTIVE 1.4 FLEX	9362MKFWXFB001714	MLV-0227	1.200,00	566,10
135	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 PASS.	93W231M2241016730	MCM-9905	2.000,00	799,20
136	RENAULT/MASTER DCI EXEC 16 PASS	93YADC1L6DJ250587	MKA-7402	2.000,00	799,20
137	FORD/TRANSIT 350L BUS 16 PASS	WF0DXXTBFBTD71083	MIJ-0813	2.000,00	799,20
138	MOTO CG 160 START GAS.	9C2KC2500GR033172	QHY-3327		93,24
139	MOTO CG 160 START GAS.	9C2KC2500GR033105	QHY-3457		93,24
140	PEUGEOT/ BOXER	936ZCWMNCG2157442	QIK-5896	1.350,00	
163	RENAULT/MASTER 2.3 DCI GRAND	93YMAFELCHJ286265	QID-5508	-	2.029,00
VALOR TOTAL SUBITEM 14:			R$ 17.171,86		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
141	VW/GOL G V. 1.6 FLEX	9BWAB05U79P032562	MGA-1499	900,00	466,20
142	PEUGEOT/207 HB XR FLEX	8AD2MKFWBG011788	MII-4997	950,00	466,20
143	VW/KOMBI 9 PASSAGEIROS	9BWGB07X62P012262	MBM-5835	1000,00	466,20
144	FORD/TRANSIT 350L BUS	WF0DXXTBFBTD71051	MII-9953	2.000,00	799,20
145	MERCEDES/SPRINTER 312D	8AC6903311A545347	MBQ-0967	2.000,00	666,00
146	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	8AP372171E6058847	MKT-6785	1000,00	566,10
147	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	9BD372171E4051541	MMH-9895	1000,00	566,10
148	FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX	9BD195102E0551175	MLN-8412	1000,00	566,10
149	FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX	9BD373121E5050319	MLL-2380	1000,00	566,10
VALOR TOTAL SUBITEM 15:			R$ 5.128,20		
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR					
150	FIAT FIAORINO FURGÃO 1.3 FIRE FLEX	9BD255049D8971305	MKY-9205	1.200,00	566,10
151	GM CRUZE LT 1.8 16V FLEXPOWER 4P AUT.	9BGPB69M0DB244409	MKT-1532	1.500,00	999,00
152	GM S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX POWER 4X2 CD	9BG148EH0DB409642	MJO-1124	1.500,00	999,00

153	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 07 PAS.	9BD119707D1106130	MMF-5024	1.200,00	566,10	
154	FORD FIESTA 1.6 SE FLEX	9BFZF55PXE8050282	MLI 7288	1.200,00	640,00	
155	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V	9BD373184E5044671	MLI 4207	1.200,00	640,00	
156	RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6	93YLSR76HDJ794794	MLP 4525	1.200,00	640,00	
157	RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6	93YLSR76HDJ795069	MLP4475	1.200,00	640,00	
158	PEUGEOT 207 PASSION XS 5 P.	9362NN6AXBB037664	MII 4847	1.200,00	640,00	
159	VW GOL 1.6 POWER GV	9BWAB45U9AT152138	MGQ 7917	1.200,00	650,00	
160	FIAT / FT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX	9BD373184E5045115	MLK-0277	1.200,00	640,00	
161	RENAULT / RT DUSTER DYNAMIQUE 4X4 2.0	93YHSRC4NGJ314279	QHT-3566	1.550,81	678,12	
162	RENAULT / RT DUSTER DYNAMIQUE 4X4 2.0	93YHSRC4NGJ305400	QHT-5066	1.550,81	678,12	
VALOR TOTAL SUBITEM 16:			R$ 8.976,44			
VALOR TOTAL GERAL			R$ 63.062,30			

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 63.062,30 (sessenta e três mil, sessenta e dois reais e trinta centavos), de acordo com a proposta apresentada pela contratada, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 16 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	GENTE SEGURADORA LTDA Marcelo Wais Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Ivo Odorizzi Secretário Municipal
SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Isold Thurow Secretário Municipal
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Fabiano dos Santos Secretário Municipal	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal
FUNDO MUN. DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Márcio Moisés Selhorst Diretor Executivo	FUNDAÇÃO IND DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Elaine Cristine Theilacker Diretora Executiva PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC N° 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 072/073

Termo Contratual nº 073/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e a empresa Cenci Equip. Segurança Ltda
Processo Licitatório: 085/2017
Pregão Presencial: 037/2017
Objeto: Fornecimento de materiais de proteção e segurança no trabalho para uso dos servidores públicos municipais
Valor R$: 350,90
Vigência: 28.06.2017 a 31.12.2017
Data: 28.06.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Termo Contratual nº 072/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e a empresa Rafael Kuhn Eireli ME
Processo Licitatório: 085/2017
Pregão Presencial: 037/2017
Objeto: Fornecimento de materiais de proteção e segurança no trabalho para uso dos servidores públicos municipais
Valor R$: 8.557,00
Vigência: 28.06.2017 a 31.12.2017
Data: 28.06.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Termo Contratual nº 074/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e a empresa Mecanica Lorenzet Ltda
Processo Licitatório: 084/2017
Pregão Presencial: 036/2017
Objeto: Fornecimento de peças para manutenção de caminhão caçamba cargo2422E
Valor R$: 5.000,00
Vigência: 29.06.2017 a 31.12.2017
Data: 29.06.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Iporã do Oeste - SC, Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000:

CONVOCA:
A população das comunidades, vereadores, entidades de classe, sindicatos, conselhos municipais, e a população em geral a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Apresentação e Discussão das Metas e Prioridades para elaboração do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, nos seguintes locais, datas e horários:

• Sede da Comunidade de Preferido Alto
Dia: 04 de julho de 2017 (terça-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Taquarussu
Dia: 05 de julho de 2017 (quarta-feira)
Horário: 13h30min

• Sede da Comunidade de União da Serra
Dia: 05 de julho de 2017 (quarta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Aparecida
Dia: 06 de julho de 2017 (quinta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Lagoa dos Patos
Dia: 07 de julho de 2017 (sexta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Pirajú
Dia: 10 de julho de 2017 (segunda-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Pirapó
Dia: 11 de julho de 2017 (terça-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Pavão
Dia: 12 de julho de 2017 (quarta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Cabeceira do Taquarussu
Dia: 13 de julho de 2017 (quinta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha São Vendelino
Dia: 14 de julho de 2017 (sexta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Barra Grande
Dia: 17 de julho de 2017 (segunda-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Iratim
Dia: 18 de julho de 2017 (terça-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Vitória
Dia: 19 de julho de 2017 (quarta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha São Lourenço
Dia: 20 de julho de 2017 (quinta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Macucozinho
Dia: 21 de julho de 2017 (sexta-feira)
Horário: 19h30min

• Sede da Comunidade de Linha Esperança
Dia: 24 de julho de 2017 (segunda-feira)
Horário: 19h30min

• Na Cidade tendo por local Câmara de Vereadores
Dia: 26 de julho de 2017 (quarta-feira)
Horário: 19h00min

Iporã do Oeste – SC, 29 de junho de 2017
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 854/2017

LEI MUNICIPAL Nº 854/2017
DE 29 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o inciso III, artigo 91 da Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante avaliação prévia por comissão constituída e nomeada por Decreto da Prefeita do Município e processo licitatório na modalidade de leilão, os bens móveis de propriedade do Município considerados inservíveis e/ou obsoletos, abaixo relacionados:

tem	Nº do Patrimônio	Descrição
01	2694	VEICULO IMP FORD F1000, PLACA JYI-2793, CHASSI-8AFBTNM3XSJ065719, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 1995, ANO MODELO 1995, COR BRANCA, 1.0 T, 92 CV
02	3765	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO TRITON, MODELO DEL-4000 VC
3	3198	ENVALETADEIRA AGPI MODELO 55 L - N 36812
04	3619	VEICULO VW-PARATI 1.8 TOUR, PLACA MFP-8380, CHASSI-9BWDC05X43T095492, ANO FABRICAÇÃO 2002, ANO MODELO 2003, GASOLINA, COR BRANCA, 5 PORTAS, 100 CV
5	2696	MOTONIVELADORA HWB DRESSER 140S
6	3784	ENSILADEIRA MARCA BRAVA
7	3785	ENSILADEIRA MARCA BRAVA
8	3786	TRATOR VALTRA BL 88 4X4 ANO 2006
9	3787	VEICULO FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX CHASSI 9BFZF54P0D8352101, ANO FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013, 5 PORTAS, 107CV.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da alienação dos bens previstos na presente Lei deverão ser utilizados exclusivamente em despesas de capital e cota-parte patronal da Previdência Social, de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 101/2004 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Concretizada a alienação dos bens descritos no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à respectiva baixa do patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 29 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

PL PREF 41.2017 PP PREF 29.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n 41/2017, Modalidade Pregão Presencial PREF n.29/2017, - Registro de preços.
Entrega de envelopes: Até ás 13h30min do dia 14/07/2017.
Abertura de envelopes: Dia 14/07/2017 a partir das 13h45min
Objeto: Seleção de propostas para aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias e departamentos da municipalidade. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 29 de junho de 2017.
CLORI PEROZA- Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 109/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017. DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

PORTARIA Nº 109/2017
DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

CLORI PEROZA, prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada, temporariamente, a servidora INDIAMARA ALINE VIZOLLI, para responder sem acréscimo da remuneração, pelo departamento do turismo, podendo para tanto assinar e despachar documentos pertinentes ao referido departamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 27 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 110/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017. NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A SEREM ALIENADOS MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO.

PORTARIA Nº 110/2017
DE 28 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A SEREM ALIENADOS MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Projeto Lei 012/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis de Propriedade da Prefeitura Municipal, objetivando o estabelecimento do valor mínimo para efeito de alienação mediante processo licitatório na modalidade de Leilão:

I – Raqueli Biasotto;
II – Nelson Brizolla;
III – Neri Balastrelli;
IV – Jair Bianchini;
V –Adriana Baccin.

Art. 2º. Os bens a serem avaliados são as constantes no Projeto Lei 012/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 28 de Junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº 111/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017. DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA 106/2017 E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 111/2017
DE 29 DE JUNHO DE 2017.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA 106/2017 E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. A partir da presente data, a Servidora LUCIANE NADIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL desempenhará suas funções de acordo com o que segue:

· 16h semanais atenderá junto a Secretaria de Assistência Social;
· 16h semanais atenderá junto a Secretaria de Saúde.

§ 1º. Os dias e horários de atendimento da servidora junto as Secretarias da Assistência Social e Secretária de Saúde serão definidos por seus superiores hierárquicos, Prefeita e Secretários, considerando a necessidade de cada setor;

§ 2º. Constatada alguma situação de caráter de urgência em um ou outro setor, a servidora deverá priorizar tal atendimento independentemente do local (saúde/assistência social) em que esteja desempenhando suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente art. 1º da Portaria 106/2017.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 29 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.297 DE 22 DE JUNHO DE 2.017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 176.034,38.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.788 de 17 de outubro de 2.016 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.793 de 14 de dezembro de 2.016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.017 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 128, Projeto/Atividade 06.182.0002.2.099 - Gestão das Ações de Defesa Cívil, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0025 - Recursos Defesa Civil, Órgão 15 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Defesa Civil, no valor de R$ 176.034,38.
TOTAL GERAL .....R$ 176.034,38
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta da seguinte fonte de recursos:
I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0025 - Recursos Defesa Civil, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 176.034,38.

TOTAL GERAL .....R$ 176.034,38
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 14 de junho de 2.017.

Ipumirim-SC, 22 de junho de 2.017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 069/2017

DECRETO Nº 069/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.
DISPÔE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais:

Respeitando o princípio da autotutela administrativa que é faculdade da Administração de rever seus atos; anulando-os quando ilegais e revogando-os quando inoportunos e inconvenientes ao interesse público.

Este princípio encontra-se estampado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica pelo presente Decreto anulado todos os atos do processo licitatório n.º 51/2017 – Modalidade Pregão presencial 29/2017, que visava a contratação de serviços de transporte de estudantes acadêmicos do município de Iraceminha - SC, com itinerário a Maravilha - SC e São Miguel do Oeste - SC

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha, 26 de junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra;

EXTRATO DISPENSA 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017
Dispensa de Licitação nº. 011/2017

O Município de Iraceminha – SC, com sede administrativa à Rua Dona Paulina, 780, Centro, através de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Licitatório nº. 032/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de oficina mecânica devidamente constituída, para fornecimento de peças originais e serviços de mão de obra para consertar e recuperar a suspensão e embreagem do veículo Renault Master placa MFW 0639, utilizada na manutenção das atividades do Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.
CONTRATADO: DINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, CNPJ/MF nº 21.660.616/0001-69. VALOR TOTAL: R$ 6.835,44 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Iraceminha – SC, 30 de junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 096, DE 23 DE JUNHO DE 2017

DECRETO 096/2017, de 23 de junho de 2017.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1797/2016, de 22/11/2016, em seu artigo 24, inciso IV e Pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1806 de 15/12/2016 em seu artigo 8º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2017, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPÁL			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.04	Administração			
02.02.04.122	Administração Geral			
02.02.04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.02.04.122.0402.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMN E GESTÃO			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00
	TOTAL	50.000,00		50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação das dotações abaixo caracterizada pela importância de R$ 50.000,00 (cinqënte mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPÁL			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.04	Administração			
02.02.04.122	Administração Geral			
02.02.04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.02.04.122.0402.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMN E GESTÃO			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00
	TOTAL	50.000,00		50.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani - SC, em 23 de junho de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/06/2017.

AIRTON FABRÍCIO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO MUNICIPAL N. 097, DE 29 DE JUNHO DE 2017

DECRETO 097/2017, de 29 de junho de 2017.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1797/2016, de 22/11/2016, em seu artigo 24, inciso IV e Pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1806 de 15/12/2016 em seu artigo 8º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quarenta mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2017, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPÁL			
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	400.000,00		400.000,00
	TOTAL	400.000,00		400.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação apresentado na fonte 00- Recursos Ordinários, do orçamento vigente, pela importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani - SC, em 29 de junho de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 29/06/2017.

AIRTON FABRÍCIO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO MUNICIPAL N. 098, DE 29 DE JUNHO DE 2017

DECRETO 098/2017, de 29 de junho de 2017.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1797/2016, de 22/11/2016, em seu artigo 24, inciso IV e Pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1806 de 15/12/2016 em seu artigo 8º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2017, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPÁL			
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	200.000,00		200.000,00
	TOTAL	200.000,00		200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação apresentado na fonte 00- Recursos Ordinários, do orçamento vigente, pela importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani - SC, em 29 de junho de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 29/06/2017.

AIRTON FABRÍCIO
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 032/2017 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. nº 047/2017
Processo Licitatório nº 047/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: às 08:45 horas do dia 14/07/2017
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 14/07/2017
O Edital e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 30 de junho de 2017.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 3.238/2017

DECRETO Nº 3.238 DE 22 DE JUNHO DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 22 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CAMPO DO MEIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.979.839/0001-07, com sede situada na Localidade de Campo do Meio, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

ü 01 COLHEDORA DE FORRAGENS C/ PLATAFORMA DE COLHEITA DE MULTIPLAS FORRAGENS, COM BICA HIDRÁULICA, 4 ROLOS, 12 FACAS DE ROTOR , POTENCIA 40CV, PESO 625KG, MARCA NOGUEIRA, MODELO NEWPECUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, COR VERMELHA, SÉRIE BCBG-024530/AHBF-0060 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 13972;
ü 01 LAMINA TRASEIRA HIDRÁULICA 2,4M SÃO JOSE SÉRIE 2907/17 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 14039.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 22 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3241/2017 LDO 2018

DECRETO N° 3241 DE 28 DE JUNHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, referente ao constante na Lei nº 1931 de 14 de junho de 2017.
DECRETA

Art. 1° - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
II. A estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV. As disposições sobre a dívida pública Municipal;
V. As disposições sobre despesas com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação tributária; e
VII. As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas constantes do Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3° - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4° - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por programa, função, projeto ou atividade, e modalidade, na forma dos seguintes Adendos:
I. Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
V. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções e por Projetos e Atividades. (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VI. Demonstrativo da Despesa por funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN N° 08/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI. Demonstrativo da Evolução das Despesas realizada por

modalidade dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;
XII. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1° - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2° - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.º 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2018 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia.

Art. 6°- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2018, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 7° - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8° - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigando obediência seqüencial, através de ato próprio:
I. Eliminação de toda e qualquer despesa que não seja classificada como de ação de caráter continuado e não seja prioritária ao desenvolvimento dessas ações;
II. Eliminação de despesas com pagamento de horas extras;
III. Redução dos investimentos programados.

Art. 9º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, encargos da dívida e despesas essenciais de ação continuada, terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão.

Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, os oriundos de situações de emergência e calamidade pública, bem como previstos no Anexo de Riscos Fiscais a esta Lei.

§ 1° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11 - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar até 2,5% da RCL mensal como subsídio para o programa porteira adentro.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2018 de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 e Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso, para suas unidades gestoras, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados mediante a previsão dos recursos com a assinatura do respectivo termo.

Art. 16 - As renúncias de receitas para o exercício de 2018 serão consideradas como dedutoras para efeito de cálculo do orçamento da receita, e seu limite será de até 10% da receita própria do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo através de Lei Específica, conceder redução dos acessórios (multas e juros) para quitação da dívida ativa, visando incremento da arrecadação, desde que não afetem as metas previstas nas receitas e despesas.

Art. 17 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, na forma de subvenções, sociais ou econômicas, obedecerá ao contido nos artigos 12 e 16 a 19 da lei nº 4.320/64.

§ 1º - Na área das Subvenções Sociais serão beneficiadas somente entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica.

§ 2º - Na área das subvenções econômicas, poderão ser beneficiadas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, na forma de lei especifica.

§ 3º - Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 19 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro, num exercício, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 20 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 21 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 22 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício de 2018, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da mesma, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação, a anulação e suplementação orçamentária e remanejamento de fontes de recursos e a Reserva de Contingência, bem como a remanejar por Decreto, dentro de cada órgão ou unidade orçamentária, o saldo das dotações das modalidades de despesa que o compõe, sendo que este procedimento não afete os 50% (cinqüenta por cento) autorizados neste artigo.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de suprimentos ou transferências financeiras, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações da Câmara de Vereadores, a serem projetadas na proposta orçamentária do Poder Legislativo, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo, para compor o orçamento geral do Município.

Art. 25- Durante a Execução Orçamentária para 2018, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo serão considerados créditos especiais àqueles cuja programação, projeto/atividade/modalidade não estejam previstos na LOA, os demais serão considerados suplementares independente de seu vínculo com recurso, exceto os extraordinários.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 - A verificação dos limites da dívida pública será feita de forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - O Executivo Municipal, mediante Lei Complementar, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal (art. 169, § 1°, II da CF).

Art. 30 - Na data de revisão do salário mínimo nacional fica autorizada a concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para seu atingimento.
§ 1º Na data de revisão do piso salarial nacional dos professores (FUNDEB) ocorrerá concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para atingimento do piso.
§ 2º O abono de que trata este artigo será pago para todos aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional e para todos os professores que tenham vencimentos inferiores ao piso salarial nacional da categoria.

Art. 31 - Em caso de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, se as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei Complementar 101/00.

Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem 95% (noventa e cinco por cento) das limitações estabelecidas na Lei Complementar 101/00, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem seqüencial abaixo:
I. Eliminação das despesas com horas extras, exceto na área de saúde;
II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III. Exoneração dos servidores não estáveis;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar 007/01;
VI. Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 33 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, sub-elemento de despesa 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Irineópolis e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 34 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 38 - O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar modificações na Legislação Tributária Municipal vigente.

VII - DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 39 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, também com entidades sem fins lucrativos de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Parágrafo único – Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo á Câmara de Vereadores, para auxiliar na função de fiscalização das despesas realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará, no prazo estabelecido na sua Lei Orgânica, ou o contido na ADCT da Constituição – art. 35, §2º, III a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício financeiro.

§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3° - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e encargos de mora, pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2017

Portaria Nº 16/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ROBERTO BINDER Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor ALCIONE AGOSTINHO ADAMI, RG nº 5.731.377, inscrita no CPF sob o nº 418.724.109-44, Assessor Parlamentar desta Casa de Leis, o gozo das férias pelo período 29/06/2017 à 18/07/2017, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 19/07/2017, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Referente ao período aquisitivo de 13/02/2016 à 12/02/2017.

Gabinete da Presidência, em 29 de Junho de 2017.

SEGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 025/2017

RESOLUÇÃO NR. 025/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder férias regulamentares as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Periodo de Férias
Maria Luciane Cardoso	Tecnica de Enfermagem	01.07.17 a 30.07.17
Silvana Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	03.07.17 a 17.07.17

Cristiane Kruger	Enfermeira	17.07.17 a 31.07.17

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 29 de junho de 2017.
WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

RESOLUÇÃO 026/2017

Hospital Municipal Bom Jesus CNPJ 83.145.375/0001-77 E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA	

RESOLUÇÃO Nº. 026/2017

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30.09.2017, os efeitos da Resolução nº 018/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora JACIRA JUSAK KRUGER, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (40h/sem), junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais, em substituição a servidores em férias no período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 29 de junho de 2017.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 42/2016

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 42/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Trans Pinotti Ltda. EPP
OBJETO: aumento de Km da linha nº 24 – matutino – de 60 Km para 67 Km (ida e volta), a contar de 01/06/2017. Valor do Aditivo: R$ 2.957,50. Itaiópolis, 01/06/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 89/2015

Nº ADITIVO: 4º
Nº CONTRATO: 89/2015
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Adilson Tomporowski ME
OBJETO: aumento de Km da linha nº 14 – matutino – de 42 Km para 45,6 Km (ida e volta), a contar de 01/07/2017. Valor do Aditivo: R$ 1.849,54. Itaiópolis, 26/06/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 06//2017 E Nº 16/2017

Extrato de contrato. Pregão Presencial nº 14/2017. Objeto: Contratação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência, internamentos, direção técnica e direção clínica. contrato nº 06/2017 – direção ténica e direção clinica (Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio). Valor: R$ 80.960,00 (oitenta mil e novecentos e sessenta reais) e contrato nº 16/2017 – Plantões Médicos (Fundo Municipal de Saúde). Valor R$ 894.240,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2017. Itaiópolis, 29/06/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 122/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E PARA ROÇADA NO ENTORNO DAS CAIXAS DE ÁGUA.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em virtude de Impugnação, altera os termos do edital no item 7.1 "Da Documentação Referente a Habilitação". Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, será mantido o prazo de abertura inicialmente estabelecido, consoante o disposto no Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700

Lauro Schlickmann
Itapiranga, SC, 29 de Junho de 2017.

DECRETO N° 109, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 109, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA PREVISÃO DE "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 120 – Recursos de Impostos para Educação 25%, no valor de R$ 220.641,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e um reais).

06.01 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.1029 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 220.641,00

12.361.0066.2029 – Manut. e Des. das Atividades da Educação Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas .....R$ 35.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 26 de junho de 2017.
.
Itapiranga, SC., 26 de junho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 071 A 084/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 071/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 12.382,11 (doze mil trezentos e oitenta e dois reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 072/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 17.421,50 (dezessete mil quatrocentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 073/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: DENTAL OESTE LTDA
Valor ..... : 1.964,50 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 074/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 5.912,00 (cinco mil novecentos e doze reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 075/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
Valor ..... : 44.595,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 076/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: LA DALLA PORTA JUNIOR
Valor ..... : 7.789,70 (sete mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 077/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Valor ..... : 86.575,00 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 078/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE
Valor ..... : 3.814,20 (três mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 079/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: MED CENTER COMERCIAL LTDA
Valor ..... : 32.563,50 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 080/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 081/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 5.790,45 (cinco mil setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 082/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 12.011,99 (doze mil e onze reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 083/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
Valor ..... : 20.745,00 (vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 084/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M
Valor ..... : 18.608,80 (dezoito mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA OS AMBULATORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 28 de Junho de 2017

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1178/2017

PORTARIA Nº 1178/2017
De: 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
CAMILA MACIEL DE MIRANDA, matrícula 1211188, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA I, para a referência Nível VII – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1179/2017

PORTARIA Nº 1179/2017
De: 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
RAQUEL TERESINHA STANKIEVICZ, matrícula 1211129, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1180/2017

PORTARIA Nº 1180/2017
De: 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
LUCIANE DE OLIVEIRA, matrícula 728284, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1210/2017

PORTARIA Nº 1210/2017
De: 06 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
DEBORA NIEDZWIESCKI, matrícula 607843, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM, para a referência Nível IV – G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1211/2017

PORTARIA Nº 1211/2017
De: 06 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS TESLUK, matrícula 621390, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1173/2017.

PORTARIA Nº 1173/2017.
De: 01 de junho de 2017.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, do (a) servidor (a) DAVI ALVES VIEGAS DA SILVA, matrícula 11705493, investido (a) na função de EDUCADOR SOCIAL, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1192/2017

PORTARIA Nº 1192/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) CLARISSE DA SILVA, matrícula 606553, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1196/2017

PORTARIA Nº 1196/2017
De: 01 de junho de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 055/2017 do Edital nº 29/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do (a) Sr. (a). ROBERTA SEREDNITZKEI LIMA, matrícula 620181, na função de SUPERVISOR ESCOLAR ACT, vinculada à Supervisora Escolar Juliana Roeder (atestado médico até o dia 14.07.17).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1202/2017

PORTARIA Nº 1202/2017
De: 05 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 05 de junho de 2017 a 04 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) CLAUDIO EDUARDO CIPRIANO, matrícula 619027, investido (a) no cargo de AGENTE OPERACIONAL, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO E JULGAMENTO- TOMADA Nº05-17-EMEF ALBERTO SPECK

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: TOMADA DE PREÇO nº05/2017 – PROCESSO Nº55/2017- Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme Parecer jurídico nº77/2017 sob folha nº642, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso apresentado pela empresa BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP, com sede a Rua Alberto Leschkau, nº69, Bairro: Capão Raso, inscrita no CNPJ/MF: 76.470.384/0001-78, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. JOSÉ ROBERTO BILOBAN, portador da CPF: 014.619.529-99, e do CI.RG Nº5.919.891-2/PR, conforme folhas nº 553 a 638, para que seja dado seqüência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 28 de junho de 2017.
IGHOR ZAKALUK
Prefeito Municipal

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO E JULGAMENTO- TOMADA Nº06-17-EMEF JOÃO MONTEIRO CABRAL

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: TOMADA DE PREÇO nº06/2017 – PROCESSO Nº56/2017- Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal João Monteiro Cabral, no Balneário Brandalize, compreendendo 867,79m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme Parecer jurídico nº76/2017 sob folha nº693, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso apresentado pela empresa BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP, com sede a Rua Alberto Leschkau, nº69, Bairro: Capão Raso, inscrita no CNPJ/MF: 76.470.384/0001-78, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. JOSÉ ROBERTO BILOBAN, portador da CPF: 014.619.529-99, e do CI.RG Nº5.919.891-2/PR, conforme folhas nº 604 a 688, para que seja dado seqüência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 28 de junho de 2017.

IGHOR ZAKALUK
Secretário de Educação

LEI MUNICIPAL Nº 696/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 696/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Altera a nomenclatura da ação 2124, do programa 05-Assistência Social, da Lei municipal n°458/2013.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo 6 da LOA 2017, Ação 2124 do Fundo Municipal de Assistência Social, que passa a ter a seguinte redação:

15-Fundo Municipal de Assistência Social	
001-Fundo Municipal de Assistência Social	
Código	Especificação
...	
08.243.0005.2124	Instituição de Acolhimento Recanto Feliz

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de junho 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1175/2017

PORTARIA Nº 1175/2017
De: 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) BRUNA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1240960, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1176/2017

PORTARIA Nº 1176/2017
De: 01 de junho de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 028/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). CLAUDINETE RAFALSKI, matrícula 11694513, na função de EDUCADOR SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1177/2017.

PORTARIA Nº 1177/2017.
De: 01 de junho de 2017.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) HENDRYL ALSENO WASEM, matrícula 11694688, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1181/2017.

PORTARIA Nº 1181/2017.
De: 01 de junho de 2017.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI, matrícula 1256092, investido (a) na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1182/2017.
PORTARIA Nº 1182/2017.
De: 01 de junho de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) NICOLIE CANCELA DA CRUZ, matrícula nº 1268104, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, os seguintes Membros:

1º membro: Ighor Zakaluk
2º membro: Angela Maria Stocco
3º membro: Valci Terezinha de Souza
4º membro: Carina Zaranski Taborda

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1183/2017.
PORTARIA Nº 1183/2017.
De: 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de junho de 2017 à 30 de junho de 2017, sendo 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) DAIANE BATISTA, matrícula 1211064, investido(a) no cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1184/2017.
PORTARIA Nº 1184/2017.
De: 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de junho de 2017 à 30 de junho de 2017, sendo 30 dias de pecúnia, ao(a) servidor(a) LIZ MARY HENK, matrícula 605476, investido(a) no cargo de PSICÓLOGO I, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1185/2017
PORTARIA Nº 1185/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) LUIZ ZIEMBROS, matrícula 602671, investido (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1186/2017

PORTARIA Nº 1186/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) FRANCISCO PERES DO ROSARIO, matrícula 1031, investido (a) no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Secretaria de Agricultura e Pesca, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1187/2017

PORTARIA Nº 1187/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) JOÃO GARCIA DE SOUZA, matrícula 1341, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE II, na Secretaria de Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1188/2017

PORTARIA Nº 1188/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) HILDA CRISTINA CARDOSO, matrícula 1490, investido (a) no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS II, na Secretaria de Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1189/2017

PORTARIA Nº 1189/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) DANIELE SANTOS KUROBA, matrícula 1154362, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1190/2017

PORTARIA Nº 1190/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) REINILDA FIORESE, matrícula 624608, investido (a) no cargo de ARQUITETO I, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1191/2017

PORTARIA Nº 1191/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) CARLA APARECIDA RUSISKA, matrícula 623393, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1193/2017

PORTARIA Nº 1193/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) ANA PAULA GALVÃO SCATAMBURLO, matrícula 582387, investido (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1194/2017

PORTARIA Nº 1194/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) ROCHELE ANTONI, matrícula 593184, investido (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA II, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1195/2017

PORTARIA Nº 1195/2017
De: 01 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) MARISA ZANETTI, matrícula 606383, investido (a) no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1197/2017

PORTARIA Nº 1197/2017
De: 01 de junho de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 061/2017 do Edital nº 29/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do (a) Sr. (a). ROSELY MANICALDI, matrícula 621285, na função de ADMINISTRADOR ESCOLAR ACT, vinculada à Administradora Escolar Silvana de Souza Speck (folga de 06 dias do Serviço Eleitoral).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1198/2017.

PORTARIA Nº 1198/2017.
De: 05 de junho de 2017.

RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido do (a) servidor (a) CLAUDINETE RAFALSKI, matrícula 11694513, investido (a) na função de EDUCADOR SOCIAL, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1199/2017

PORTARIA Nº 1199/2017
De: 05 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 05 de junho de 2017 a 24 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) FRANCINE WOCHE, matrícula 11676930, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1200/2017.
PORTARIA Nº 1200/2017.
De: 05 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 05 de junho de 2017 à 04 de julho de 2017, sendo 30 dias de gozo, ao(a) servidor(a) ELIS REGIANE BUENO DA SILVA COSTA, matrícula 706710, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1201/2017
PORTARIA Nº 1201/2017
De: 05 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 05 de junho de 2017 a 24 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) LUCIANA PIANTA DA CRUZ, matrícula 11679719, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1203/2017
PORTARIA Nº 1203/2017
De: 05 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 05 de junho de 2017 a 24 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) ANA LUIZA VALENTE DE OLIVEIRA, matrícula 656194, investido (a) no cargo de PSICÓLOGO I, na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1204/2017
PORTARIA Nº 1204/2017
De: 05 de junho de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 05 de junho de 2017 a 04 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) PRISCILA DE SOUZA SILVA, matrícula 1183710, investido (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1208/2017

PORTARIA Nº 1208/2017
De: 06 de junho de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ARITANA KLUCK DA SILVA, matrícula 607584, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM II, para a referência Nível VI – G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1209/2017

PORTARIA Nº 1209/2017
De: 06 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06 de junho de 2017 à 19 de junho de 2017 (14 dias), ao (a) servidor (a) NADEA DA GRAÇA SILVA, matrícula 616303, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, na Secretaria de Saúde, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1212/2017.

PORTARIA Nº 1212/2017.
De: 06 de junho de 2017.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014, e de acordo com o resultado do Edital nº 013/2017,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO, matrícula 605727, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO III, na Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde Paese, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0957/2015 de 23 de março de 2015.

Itapoá, 06 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1213/2017.

PORTARIA Nº 1213/2017.
De: 06 de junho de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 06 de junho de 2017 à 04 de agosto de 2017, sendo 60 dias de gozo, ao(a) servidor(a) LUCYMAR RODRIGUEZ DE FARIAS, matrícula 706710, investido(a) no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de junho de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO
EM EDITAL:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata TEREZINHA DO CARMO ALVES CZARNECKI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;
- Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 29 de Junho de 2017.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REVOGAÇÃO -PREGÃO Nº36-17- RELÓGIO PONTO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017 - PROCESSO Nº 52/2017 - Aquisição relógios pontos (equipamentos, software, instalação e treinamento) e bobinas térmicas de papel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, fica no presente ato revogado, em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, inserto no processo licitatório conforme fls. 181 à 206, que justifica tal medida.
À luz dos princípios inerentes que tange as Licitações Públicas, tanto quanto a Constituição Federativa do Brasil/1988, e para que não ocorram prejuízos aos cofres públicos, cumprindo-se o exposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).

Itapoá, 29 de junho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

CONSIDERANDO a adaptação dos alunos do Ensino Fundamental aos professores, sendo uma mudança durante o ano letivo prejudicial ao processo de aprendizagem;

CONSIDERANDO também o prejuízo às crianças da Educação Infantil que criam vínculos afetivos com o professor, prejudicando o desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO o impacto das rescisões dos servidores na folha de pagamento, sobretudo observando o limite prudencial previsto na lei de Responsabilidade Fiscal;

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, na suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo nº 02, de 01 de dezembro de 2015, RESOLVE, de acordo com o item 9.1 do Edital nº 002/2015, a saber:

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 002/2015

1.1. Torna público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 002/2015, homologado em 30/01/2017, que passa a vigorar até 31/01/2018.

1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 002/2015 e observados os limites legais de despesas com pessoal.

2 . DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2 . Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 DE JUNHO DE 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 69

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 069, de 27 de junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
• Rosa Seriaco Perez de Oliveira
• Realino Antonio Burin
• Clenemar Dambrós
• Ângela Picinatto de Carli Turmena
• Raul Bento de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/junho/2017.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 71/2017

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 071, de 29 de junho de 2017.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

CONSIDERANDO, o afastamento da Servidora Analu Tereza Sandi Olejuki para tratamento de saúde;
CONSIDERANDO, o afastamento da Servidora Josiane Cristina Menegazzi para Auxílio Maternidade;
CONSIDERANDO, que não há em vigor processo seletivo para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada temporariamente a servidora TAIS GALVAN NARDI, para o cargo de NUTRICIONISTA, estando subordinada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 123, de 20/março/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até o retorno da Servidora efetiva.
Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/junho/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/junho/2017.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 72/2017

PORTARIA Nº. 072, de 29 de junho de 2017
NOMEIA ISABEL CRISTINA DE SOUSA PARA O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 01/2015.
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, ISABEL CRISTINA DE SOUSA, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Frei Caetano – 171 - centro, Município de Jaborá-SC, filha de Domingos Neves de Sousa e de Maria José de Sousa, portadora do CPF nº 994.523.831-00, Carteira de Identidade nº 3455959-8689173, para ocupar o Cargo de Técnica em Enfermagem, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/junho/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/junho/2017.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 73/2017

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 073, 29 de junho de 2017.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA PARA O CARGO DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2016,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Travessa São Roque, 39 - centro, Município de Jaborá - SC, filha de Sebastião Gomes de Almeida e de Maria Lourdes Denti de Almeida, portadora do CPF nº 054.050.919-10, Carteira de Identidade nº 4877926, para ocupar o Cargo de Agente de Higienização, Copa e Cozinha, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 03/07/2018 ou até o retorno da Servidora efetiva às funções.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/junho/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/junho/2017.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 12 de Julho de 2017, às 15:30 horas, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 28 de junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para MULTIENTIDADES, no dia 14 de julho de 2017, às 14:00 horas, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 29 de junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO 005 2017 SAMAE

DECRETO N. 005, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a revogação do DECRETO N. 003, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 202, da Lei 245, de 20 de março de 2000, Lei Nº 837 de 09 de Maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o DECRETO Nº. 003, DE 14 DE MARÇO DE 2017, que dispõe sobre a Nomeação de Comissão Permanente de Licitação do SAMAE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 02 de Junho de 2017.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

DECRETO 006 2017 SAMAE

DECRETO N. 006, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a revogação do DECRETO N. 004, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 202, da Lei 245, de 20 de março de 2000, Lei Nº 837 de 09 de Maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o DECRETO Nº. 004, DE 14 DE MARÇO DE 2017, que dispõe sobre a Nomeação PREGOEIRO OFICIAL DO Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 02 de Junho de 2017.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

DECRETO 007 2017 SAMAE

DECRETO N. 007, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei No 143, de 16 de maio de 1997, combinado com o artigo 202, da Lei 245, de 20 de março de 2000, Lei Nº 837 de 09 de Maio de 2017 em cumprimento com a Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, que ficará assim constituída:

I – ALICE APARECIDA DE JESUS.
II – ADRIANO PINTO
III – ADILTON ROCHA

Parágrafo Único: A comissão terá como suplente GÉSSICA CAROLINA FRÖHLICH SCHILLING, JAISON PINHEIRO DA SILVA e BRAZ PEREIRA MORO pertencente ao quadro de funcionários do Poder Executivo.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Servidora ALICE APARECIDA DE JESUS e Secretariado por ADILTON ROCHA, tendo seu prazo de duração fixado em 01 (um) ano.

Art. 3º - O Diretor Geral do SAMAE poderá a seu critério, sempre mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenha como objetivo a agilização dos serviços.

Art. 4º - O Serviço da Comissão será considerada de caráter relevante,não se lhe atribuído qualquer direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 02 de Junho de 2017.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

DECRETO 008 2017 SAMAE

DECRETO N. 008, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 1º da Lei No 143, de 16 de maio de 1997, combinado com o artigo 202, da Lei 245, de 20 de março de 2000, Lei Nº 450 de 12 de janeiro de 2006 em cumprimento com a Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado como pregoeiro oficial do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto de Jacinto Machado a Srta. ALICE APARECIDA DE JESUS.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores, JAISON PINHEIRO DA SILVA, ADILTON ROCHA e ADRIANO PINTO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 02 de Junho de 2017.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE
Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

• Contrato de Repasse nº 841345/2016; Processo 2624.1036847-42/2016 – Programa PRODESA/MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA.
Objeto do Convênio: "Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Jacinto Machado/SC."
Origem do Recurso: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data do Repasse da 1º Parcela: 05/06/2017
Valor da Parcela: R$ 209.576,25(Duzentos e nove mil quinhentos e setenta e seis reais).

Jacinto Machado/SC, 21 de Junho de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

• Contrato de Repasse nº 2017TR2476; – Fundo Social.
Objeto do Convênio: "Aquisição de um Trator Agrícola de Pneus para o município de Jacinto Machado/SC."
Origem do Recurso: Fundo de Desenvolvimento Social
Data do Repasse da 1º Parcela: 23/05/2017
Valor da Parcela: R$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais).

Jacinto Machado/SC, 21 de Junho de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

• Contrato de Repasse nº 822398/2015; Processo nº 2624.1025261-79/2015 – MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.
Objeto do Convênio: "Implantação de calçadão em via urbana do município de Jacinto Machado/SC.
Origem do Recurso: Ministério das Cidades
Data do Repasse da 1º Parcela: 01/06/2017
Valor da Parcela: R$ 122.925,00(Cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Jacinto Machado/SC, 21 de Junho de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

• Contrato de Repasse nº 841329/2016; Processo 2624.1036859-98/2016 – PRODESA/MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento /CAIXA.
Objeto do Convênio: "Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para o município de Jacinto Machado/SC."
Origem do Recurso: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data do Repasse da 1º Parcela: 05/06/2017
Valor da Parcela: R$ 146.250,00(Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais).

Jacinto Machado/SC, 21 de Junho de 2017.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PAUTA DE JULGAMENTO Nº 30

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 30

De ordem da Senhora CARLA SALETE PEREIRA FISCHER, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que:

a) no dia 26 (VINTE E SEIS) DE JULHO DE 2017, com início às DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01) PROCESSO Nº 21252/2017
PROCESSO DE ORIGEM: 34886/2016
Recorrente: MASSA FALIDA INDÚSTRIA DE ESTOFADOS VILA NOVA LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. ISRAEL BERNS

b) no dia 2 (DOIS) DE AGOSTO DE 2017, com início às DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

02) PROCESSO Nº 14428/2016
PROCESSO DE ORIGEM Nº 6158/2016
Recorrente: WW JOSELUMA SSP
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MILTON PEREIRA JÚNIOR

c) no dia 09 (NOVE) DE AGOSTO DE 2017, com início às DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

03) PROCESSO Nº 40334/2015
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrido: WILSON JOSÉ HELLMANN E SORILENE K. HELLMANN
Relator: Cons. MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA BISPO

d) no dia 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2017, com início às DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

04) PROCESSO Nº 36022/2015
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrido: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA.
Relator: Cons. MILTON PEREIRA JÚNIOR

05) PROCESSO Nº 36022/2015
PROCESSO DE ORIGEM Nº 34885/2016
Recorrente: MASSA FALIDA SASSE ALIMENTOS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. ISRAEL BERNS

e) no dia 23 (VINTE E TRÊS) DE AGOSTO DE 2017, com início às DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

06) PROCESSO Nº 7413/2017
PROCESSO DE ORIGEM Nº 12280/2016
Recorrente: ABM GRÁFICA E PLOTAGENS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS

f) no dia 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2017, com início às DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

07) PROCESSO Nº 9418/2017
Processo de Origem nº: 37440/2015
Recorrente: IMAGING DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MARCOS VINÍCIUS DE ÀVILA BISPO

g) no dia 13 (TREZE) DE SETEMBRO DE 2017, com início às DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

08) PROCESSO Nº 42631/2015
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrido: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA.
Relator: Cons. JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS

h) no dia 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2017, com início às DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

09) PROCESSO Nº 37495/2016
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrido: BARRA MARLIAN CONTABILIDADE SS LTDA.
Relatora: Cons. EDNA CASTRO DE OLIVEIRA

i) no dia 27 (VINTE E SETE) DE SETEMBRO DE 2017, com início às DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

10) PROCESSO Nº 58/2017
Processo de origem nº: 35545/2015
Recorrente: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE JARAGUÁ DO SUL
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator: Cons. : FERNANDO DA SILVA CHAVES

11) PROCESSO Nº 60/2016
Processo de origem nº: 35541/2015
Recorrente: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE JARAGUÁ DO SUL
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. : FERNANDO DA SILVA CHAVES

12) PROCESSO Nº 62/2017
Processo de origem nº: 35543/2015
Recorrente: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE JARAGUÁ DO SUL
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. : FERNANDO DA SILVA CHAVES

Ficam as partes cientificadas de que poderão fazer uso da palavra por 15 (quinze) minutos, conforme o previsto no art. 26 do Regimento Interno (Decreto nº 6.260/2007).

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2017.

Daysi Cristina Ruediger Minatti
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

DECRETO Nº 11.405/2017

D E C R E T O Nº 11.405/2017
Autoriza Permissão de Uso de Bem Público Municipal ao CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE, por Intermédio da ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 99, c/c §§ 3º e 5º, do artigo 102, ambos da LOM, e disposições contidas nos §§ 1º, 2º, 5º e 6º, do artigo 18, e no artigo 20, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017,

DECRETA :
Art.1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, das dependências físicas do imóvel público hoje desocupado, localizado na JGS 331 - Quirino Lunelli, s/nº, bairro Ribeirão Grande do Norte (antiga sede da Escola General Osório), nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, ao CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE, por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, CNPJ/MF Nº 05.299.996/0001-00.
Parágrafo único. A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao PERMISSIONÁRIO (CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE), por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, um espaço destinado a abrigar a sua sede, para o desenvolvimento das finalidades estatutárias da Associação de Clube de Mães de Jaraguá do Sul, quais sejam, reuniões semanais do grupo nos mesmos moldes das previsões do Estatuto da já mencionada Associação.

Art.2º A permissão de uso terá vigência até 31/12/2020, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art.3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Permissionário (Clube de Mães Bromélia e Perfil da Mulher de Ribeirão Grande do Norte), por intermédio da Associação de Clube de Mães de Jaraguá do Sul, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art.4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, o Permissionário (Clube de Mães Bromélia e Perfil da Mulher de Ribeirão Grande do Norte), por intermédio da Associação de Clube de Mães de Jaraguá do Sul, deverá restituir as dependências físicas do imóvel público hoje desocupado, localizado na JGS 331 - Quirino Lunelli, s/nº, bairro Ribeirão Grande do Norte (antiga sede da Escola General Osório), nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar por parte do CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE.

Art.5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art.6º A conservação, zelo e segurança das dependências físicas do imóvel público hoje desocupado, localizado na JGS 331 - Quirino Lunelli, s/nº, bairro Ribeirão Grande do Norte, nesta cidade, constituem obrigação indeclinável e permanente do Permissionário (Clube de Mães Bromélia e Perfil da Mulher de Ribeirão Grande do Norte), por intermédio da Associação de Clube de Mães de Jaraguá do Sul, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes do Clube de Mães Bromélia e Perfil da Mulher de Ribeirão Grande do Norte solidariamente responsáveis.

Art.7º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.
Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 11.406/2017

D E C R E T O Nº 11.406/2017
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Doar o Bem que Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 22, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e pela alínea "a", do inciso II, do artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; e
CONSIDERANDO o interesse público na doação do veículo discriminado no artigo 2º ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com a interveniência do 14º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Jaraguá do Sul, para participação em exposições, eventos públicos e programas sociais desenvolvidos pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

DECRETA :
Art.1º O Município de Jaraguá do Sul doa ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF sob Nº 83.931.550/0001-51, com a interveniência do 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL, o veículo a seguir identificado, de propriedade do Doador:

I - 01 (um) veículo, PAS/Automóvel, marca/modelo VW/Fusca 1600, a gasolina, ano de fabricação/modelo 1995/1995, cor branca, placa LWZ0485, chassi Nº 9BWZZZ113SP004619, Código RENAVAM 634795473.

Art.2º O veículo ora doado será utilizado, exclusivamente, pelo 14º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Jaraguá do Sul, para participação em exposições, eventos públicos e programas sociais desenvolvidos pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Art.3º Será firmado Contrato de Doação subsidiário ao presente Decreto.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 11.407/2017

D E C R E T O Nº 11.407/2017
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.407/2017, de 21 de junho de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03512.130 - Pagamento de despesas fixas-Educação Infantil(água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.506 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R$ 67.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado ao Salário Educação, no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.408/2017

D E C R E T O Nº 11.408/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 248/2017/Semad-DGP, de 20/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado, em 12/06/2017, o Decreto Municipal Nº 11.220/2017, de 09/02/2017, que dispõe sobre a cedência do servidor público municipal ARY ANTÔNIO SOARES para a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2017.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.409/2017

D E C R E T O Nº 11.409/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do Município de Jaraguá do Sul, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município de Jaraguá do Sul, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
05.05.04.126.03002.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.05.54 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.900.000,00

Art.2º De acordo com a Lei Federal Nº 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso IV, serão utilizadas como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal Nº 7.191/2016, de 26/01/2016.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.410/2017

D E C R E T O Nº 11.410/2017
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 107/2016, que tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 156/2017/Semop, de 19/06/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 107/2016 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, em substituição a Robin Henrique Pasold.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2017.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.411/2017

D E C R E T O Nº 11.411/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.122.08502.804 - Manutenção da Gestão da Política da Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.4 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 77.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.122.08502.804 - Manutenção da Gestão da Política da Assistência Social
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.01.1 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
16.01.2 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 12.000,00
TOTAL R$ 77.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.412/2017

D E C R E T O Nº 11.412/2017
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.410/2017, de 26 de junho de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
37.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
37.01.08.122.03002.802 - Pagamento de despesas fixas - Social (água, energia
elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
37.01.324 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08502.807 - Gestão de benefícios eventuais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.413/2017

D E C R E T O Nº 11.413/2017
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.411/2017, de 26 de junho de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 2.462.122,50 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.811.10025.602 - Implantação do Centro de Treinamento Esportivo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.507 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.437.500,00
39.04.508 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 24.622,50
TOTAL R$ 2.462.122,50

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.02 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
05.02.04.331.03002.053 - Atenção ao Servidor
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.02.32 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 24.622,50

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o provável "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio Ministério do Esporte - Construção Centro de Treinamento Esportivo, no valor de R$ 2.437.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI MÁRCIO ERDMANN
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.414/2017

D E C R E T O Nº 11.414/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.413/2017, de 26 de junho de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.304 - Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.176 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
09.01.15.452.04502.305 - Manutenção de Vias / Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.192 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação das dotações orçamentárias do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal, a saber:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.122.01002.005 - Pagamento de Servidores e Encargos - CMJS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
01.01.10 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 20.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01.01.11 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI MÁRCIO ERDMANN
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.415/2017

D E C R E T O Nº 11.415/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.306.03502.111 - Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.101 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 45.700,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado ao FNDE/Merenda Ensino Fundamental, no valor de R$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.416/2017

D E C R E T O Nº 11.416/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 496.831,58 (Quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.302 - Pavimentação de Vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.517 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 487.500,00
09.01.477 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 9.331,58
TOTAL R$ 496.831,58

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio Ministério do Turismo - Pavimentação Acesso / Estacionamento Arena, no valor de R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos Próprios/Alienação de Bens/PMJS, no valor de R$ 9.331,58 (Nove mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Concorrência acima, que em função da ausência da publicação legal do extrato do edital no Diário Oficial do Estado – D.O.E. no dia 28/06/2017, está reabrindo os prazos legais para o início do credenciamento a partir de 06 de julho de 2017, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00hs na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal situada à Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.185/2017. O Edital, Versão II, contendo a nova data para início do credenciamento será disponibilizado no site aos interessados no dia 03/07/2017. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017-FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que em função da ausência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União – D.O.U., está reabrindo os prazos legais para a entrega, credenciamento e abertura dos Envelopes, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 12 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:00 hs do dia 20 de julho de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
O Edital, Versão II, contendo a nova data para entrega e abertura dos envelopes de propostas, será disponibilizado aos interessados no site do município no dia 03/07/2017. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de junho de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 220/2017

EXTRATO DO CONTRATO 220/2017

PROCESSO: Dispensa nº 59/2017
OBJETO: Locação do imóvel na matrícula sob o número MI 24.378, Cadastro Municipal nº 19.681, com área total de 8.247,50m² (contendo um galpão de alvenaria com 309,83m²), localizado na Rua 703 – André Voltolini – Pioneiro nº 321, no Bairro Nereu Ramos no município de Jaraguá do Sul/SC, destinado ao funcionamento do pátio de veículos apreendidos pela Polícia Militar de Jaraguá do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como a Lei nº 8.245/91.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA: ANITA CAMPREGHER PARISI - RG nº 371.519-1 e CPF nº 352.396.389/34
ENDEREÇO: Rua 703 – André Voltolini – Pioneiro nº 321, no Bairro Nereu Ramos no município de Jaraguá do Sul/SC.
Representante dos senhores: Alessandra Parisi – CPF: 047.409.689-08, Eduardo Silvino Parisi – CPF: 009.504.529-55 e Marcelo Henrique Parisi – CPF: 009.969.829-30.
VALOR DA LOCAÇÃO e PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o

valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o exercício de 2017 e o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o exercício de 2018, que o locatário se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de recibo pela LOCADORA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017 e 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor R$
15.122.0300.2.250.3.3.90	Manut. das atividades administrativas do transito	3.3.90 – Aplicações Diretas	475	Renainf	32.000,00
15.122.0300.2.250.3.3.90	Manut. das atividades administrativas do transito	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício de 2018	Renainf	28.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/06/2017 com término em 18/06/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas no presente Contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias. Em conformidade com as obrigações contidas neste contrato, as partes convalidam a legalidade e pertinência dos serviços prestados durante o período de 19/06/2017 a 27/06/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Anita Campregher Parisi.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 214/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 214/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "a", do inciso II, do artigo 22, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; alínea "a", do inciso II, do artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; e Decreto Municipal Nº 11.406/2017, de 20 de junho de 2017. DOADOR: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. DONATÁRIA: ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM A INTERVENIÊNCIA DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL. OBJETO: A doação, ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF sob Nº 83.931.550/0001-51, com a interveniência do 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE JARAGUA DO SUL, do veículo a seguir identificado, de propriedade do DOADOR: 01 (um) veículo, PAS/Automóvel, marca/modelo VW/Fusca 1600, a gasolina, ano de fabricação/modelo 1995/1995, cor branca, placa LWZ0485, chassi Nº 9BWZZZ113SP004619, Código RENAVAM 634795473. O veículo de que trata a Cláusula Primeira do Contrato de Doação será utilizado, exclusivamente, pelo 14º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Jaraguá do Sul, para participação em exposições, eventos públicos e programas sociais desenvolvidos pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. O bem está sendo doado, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2017. FORO: Jaraguá do Sul - SC. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; e Coronel PM WILLIAM WALLACE DE SOUZA, Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 215/2017

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 215/2017

PERMITENTE: Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração. PERMISSIONÁRIO: CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE, por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL. DO OBJETO: A permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, das dependências físicas do imóvel público hoje desocupado, localizado na JGS 331 - Quirino Lunelli, s/nº, bairro Ribeirão Grande do Norte (antiga sede da Escola General Osório), nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal ao CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE, por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUA DO SUL, CNPJ/MF Nº 05.299.996/0001-00. DA FINALIDADE: A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao PERMISISONÁRIO (CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE), por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, um espaço destinado a abrigar a sua sede, para o desenvolvimento das finalidades estatutárias da Associação de Clube de Mães de Jaraguá do Sul, quais sejam, reuniões semanais do grupo nos mesmos moldes das previsões do Estatuto da já mencionada Associação. DO VALOR: A permissão de uso dar-se-á a título gratuito. A gratuidade não elide as obrigações de caráter fiscal ou tributário a que o PERMISSIONÁRIO (CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE), por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, poderá estar sujeito pelo uso e ocupação, respeitada a imunidade tributária decorrente da propriedade do imóvel do PERMITENTE (IPTU e Contribuição de Melhorias). DA VIGÊNCIA: A permissão de uso terá vigência até 31/12/2020, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes. Na hipótese de revogação do ato de permissão, o PERMISSIONÁRIO (CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE), por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, terá o prazo de 30 dias para a entrega do local. As benfeitorias que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção. Na devolução do imóvel, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público as construções ou benfeitorias de caráter permanente realizadas no mesmo, vedado o pagamento de indenização. DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E CADUCIDADE: A permissão de uso é outorgada de forma precária, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, ou em caso de descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO (CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE), por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, de qualquer uma de suas cláusulas, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 dias. O PERMISSIONÁRIO (CLUBE DE MÃES BROMÉLIA E PERFIL DA MULHER DE RIBEIRÃO GRANDE DO NORTE), por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, obriga-se a utilizar o imóvel, exclusivamente, para os fins previstos no Termo de Permissão de Uso, sob pena de caducidade da permissão. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A permissão de uso será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal da Administração, ou outra que a suceder, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o uso adequado do imóvel permitido, com prerrogativas para adoção das medidas alinhadas no Termo de Permissão de Uso. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2017. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; ERACI KRUGER MEIER, Coordenadora do Clube de Mães Bromélia e Perfil da Mulher de Ribeirão Grande do Norte; e DALVA REGINA PEREIRA, Presidente da Associação de Clube de Mães de Jaraguá do Sul.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2017
Altera Dispositivo da Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 257 a 259, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993".

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.410/2017

LEI Nº 7.410/2017
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
37.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
37.01.08.122.03002.802 - Pagamento de despesas fixas - Social (água, energia
elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
37.01.324 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08502.807 - Gestão de benefícios eventuais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.411/2017

LEI Nº 7.411/2017
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 2.462.122,50 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.04 - ESPORTE E LAZER
39.04.27.811.10025.602 - Implantação do Centro de Treinamento Esportivo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.04.507 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.437.500,00
39.04.508 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 24.622,50
TOTAL R$ 2.462.122,50

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.02 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
05.02.04.331.03002.053 - Atenção ao Servidor
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.02.32 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 24.622,50

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o provável "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio Ministério do Esporte - Construção Centro de Treinamento Esportivo, no valor de R$ 2.437.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito MÁRCIO ERDMANN

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.412/2017

LEI Nº 7.412/2017
Aprova as Alterações do Anexo Formulário 1 - Identificação de Programa e do Anexo de Programas Finalísticos do Plano Plurianual 2014/2017, Instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e Alterações.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo Formulário 1 - Identificação de Programa, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, o valor total do Programa 1002 - Modalidades Esportivas, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica alterado, no Anexo de Programas Finalísticos, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, o valor total do Programa 1002 - Modalidades Esportivas, conforme descrito em anexo na presente Lei.
Art.3º Fica acrescida, ao Anexo de Programas Finalísticos, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, ação pertinente ao Programa 1002 - Modalidades Esportivas, conforme descrito em anexo na presente Lei.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.413/2017

LEI Nº 7.413/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.304 - Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.176 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

09.01.15.452.04502.305 - Manutenção de Vias / Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.192 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação das dotações orçamentárias do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal, a saber:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.122.01002.005 - Pagamento de Servidores e Encargos - CMJS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
01.01.10 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 20.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01.01.11 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 052/2017/SEMSA

PORTARIA Nº 052/2017/Semsa
Designa os profissionais que irão compor a Comissão de Residência Médica – COREME da Secretaria Municipal da Saúde de Jaraguá do Sul.

JONAS GERMANO SCHMIDT, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 012/2017/Semsa de 17 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2017/COREME/SEMSA de 27 de junho de 2017, da Comissão de Residência Médica – COREME da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art.1º Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão de Residência Médica – COREME da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

1. Herica Suzana Santos Tomelin – Presidente e Coordenadora da COREME;
2. Marcelo José Fontes Dias – Vice-Coordenador;
3. Gustavo Polesso Noal – Supervisor;
4. Denize Schultz – Representante do Corpo Docente;
5. Raquel Mariano da Silva Beltrame – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Fabiana Dallagnolo – Secretária.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 012/2017/Semsa, de 17 de fevereiro de 2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2017.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 078/2017/COGEM

PORTARIANº 078/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 131/2017/3ªCPAD, de 27/06/2017, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 27/06/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2016, instaurado pela Portaria Nº 799/2016, de 16/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 079/2017/COGEM

PORTARIANº 079/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 035/2017/2ªCPAD, de 12/06/2017, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/06/2017, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2016, instaurado pela Portaria Nº 632/2016, de 20/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 080/2017/COGEM

PORTARIANº 080/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 093/2017/1ªCPAD, de 23/06/2017, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/06/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2016, instaurado pela Portaria nº 742/2016, de 25/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 081/2017/COGEM

PORTARIANº 081/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos, por parte da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2014, instaurado pela Portaria Nº 1621/2014, de 22/10/2014;

CONSIDERANDO que o referido processo aguarda a decisão administrativa, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/06/2017, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2014, instaurado pela Portaria Nº 1621/2014, de 22/10/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 082/2017/COGEM

PORTARIANº 082/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos, por parte da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2016, instaurado pela Portaria Nº 715/2016, de 17/08/2016;

CONSIDERANDO que o referido processo aguarda a decisão administrativa, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/06/2017, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2016, instaurado pela Portaria nº 715/2016, de 17/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 083/2017/COGEM

PORTARIANº 083/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 136/2017/3ªCPAD, de 28/06/2017, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/06/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2016, instaurado pela Portaria nº 894/2016, de 27/10/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 084/2017/COGEM

PORTARIANº 084/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 129/2017/3ªCPAD, de 26/06/2017, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/06/2017, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2015, instaurado pela Portaria Nº 033/2015, de 23/01/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 644/2017

PORTARIANº 644/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 259/2017/Semad-DGP, de 26/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 03/07/2017, a Portaria Nº 084/2016, de 23/02/2016, que prorrogou a LICENÇA, sem remuneração, da servidora pública municipal ADRIANA BRAUN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 645/2017

PORTARIANº 645/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 253/2017/Semad-DGP, de 22/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/07/2017 ADRIANA BRAUN do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 680/1998, de 1º/09/1998.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 253/2017

PORTARIASAMAEJSU Nº 253/2017
Decisão de Processo Administrativo para fins de restituição ao erário
em face do servidor Derli Gonçalves Ribeiro.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e suas alterações.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 05/2017 instaurado em face do servidor Derli Gonçalves Ribeiro, para fins de restituição ao erário referente danos causados no veículo do Samae, patrimônio nº 3733;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela Portaria SAMAEJSU nº 185/2013 e alterada pelas Portarias SAMAEJSU nº 175/2014 e SAMAEJSU nº 056/2017 observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, §1º e §4º, II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
RESOLVE:
Art.1º DETERMINAR que o servidor Derli Gonçalves Ribeiro proceda à indenização integral dos valores apurados no bojo do Processo Administrativo nº 05/2017, nos termos do artigo 57, §1º e §4º, II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 263/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 263/2017
Instaura Processo Administrativo para fins de restituição ao erário em face do servidor José Pereira Neto

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e suas alterações.

Considerando o teor da decisão Administrativa da Sindicância nº 28/2016, instaurada para apurar a responsabilidade de servidores no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 2274, no dia 09/06/2016;

Considerando que no que tange à responsabilidade civil, em havendo o fato acarretado dano ao patrimônio público, conforme comprovado nos autos da Sindicância Administrativa nº 26/2016, consubstanciada com a conduta culposa do servidor, necessária se faz a indenização ao erário, nos termos do artigo 57, § 1º e 4º, inciso II da Lei Complementar nº 154/2014;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser responsabilizado por atos praticados irregularmente no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais, sobretudo os insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:
Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo em face de José Pereira Neto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Operações Hidráulicas, matrícula nº 619, referente às ocorrências noticiadas na sindicância instaurada em 11/07/2016, através da

Portaria SAMAEJSU nº. 166/2016, para fins de restituição ao erário, nos termos do artigo 57 §1º e §4º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observando, contudo, o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 185/2013 de 14/10/2013, alterada pelas Portarias nº. 175/2014 de 10/09/2014 e 056/2017 de 31/01/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data do termo de instauração, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da Comissão, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.4º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.

Art.5º Publique-se na forma do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 264/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 264/2017
Designa Servidor Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 154/2014,

CONSIDERANDO, o memorando 413/2017/Samae

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor público municipal JULIMAR AFONSO DE LUCA, matrícula 447, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR, para exercer interinamente de 26/06/2017 a 15/07/2017, a função gratificada de COORDENADOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 266/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº 266/2017
Designa para Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123/2012 de 30/03/2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando 414/2017/Samae de 26/06/2017;

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, os servidores públicos municipais WAGNER GUSTAVO MENDES MARQUES DRACHINSKI, matrícula 480, OLAVO KISNER, matrícula, 419, ADEMIR FERREIRA BUENO, matrícula 346, que sob a presidência do primeiro, passam a desempenhar as atribuições de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL.

Art. 2° DESIGNAR, os servidores públicos municipais AFONSO RECKZIEGEL FILHO, matrícula 604 e ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, como suplentes da referida COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005, vedada sua percepção de gratificação de forma acumulada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 135/2015 de 17/09/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 267/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº 267/2017
Designa para Comissão Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123/2012 de 30/03/2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando 414/2017/Samae de 26/06/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores públicos municipais VALMIRA CRISTIANA PEYERL PALHANO, matrícula 288, AGNALDO SOARES, matrícula 445 e Laercio da Assunção Laet, matrícula 427, servidores efetivos estáveis, para que sob a Presidência do primeiro, passam a desempenhar as atribuições de membros da COMISSÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.
Art.2º. DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ADELCIO FERRREIRA BUENO, matrícula 390 e PLINIO LUIZ CAPITANI, matrícula 393, para suprir eventual vacância dos membros titulares.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005, vedada sua percepção de gratificação de forma acumulada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 134/2015 de 17/09/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 59/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 59/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

OBJETO: Locação do imóvel na matrícula sob o número MI 24.378, Cadastro Municipal nº 19.681, com área total de 8.247,50m² (contendo um galpão de alvenaria com 309,83m²), localizado na Rua 703 – André Voltolini – Pioneiro nº 321, no Bairro Nereu Ramos no município de Jaraguá do Sul/SC, destinado ao funcionamento do pátio de veículos apreendidos pela Polícia Militar de Jaraguá do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
LOCADORA: ANITA CAMPREGHER PARISI
Rua 703 – André Voltolini – Pioneiro nº 321, no Bairro Nereu Ramos no município de Jaraguá do Sul/SC.
RG nº 371.519-1 e CPF nº 352.396.389/34
Representante dos senhores: Alessandra Parisi – CPF: 047.409.689-08, Eduardo Silvino Parisi – CPF: 009.504.529-55 e Marcelo Henrique Parisi – CPF: 009.969.829-30.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o exercício de 2017 e o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o exercício de 2018, que o locatário se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de recibo pela LOCADORA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017 e 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor R$
15.122.0300.2.250.3.3.90	Manut. das atividades administrativas do transito	3.3.90 – Aplicações Diretas	475	Renainf	32.000,00
15.122.0300.2.250.3.3.90	Manut. das atividades administrativas do transito	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício de 2018	Renainf	28.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/06/2017 com término em 18/06/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas no presente Contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
CONVALIDAÇÃO: Em conformidade com as obrigações contidas neste contrato, as partes convalidam a legalidade e pertinência dos serviços prestados durante o período de 19/06/2017 a 27/06/2017.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de junho de 2017.
Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 015/2017/CMS

RESOLUÇÃO Nº 015/2017/CMS
Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão 2016, AJUSTE SOLICITADOS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua sexta reunião plenária do ano, realizada no dia 25 de abril de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e Lei nº 7.363, de 20 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2016 – RAG, com base no Parecer nº 001/2017/CFO/CMS/JS que foi aprovado na plenária do dia 27/06/2017.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Jaraguá do Sul, SC, 29 de junho de 2017
Agostinho Fernando Zimmermann
Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 088/2017
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 088/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 30/06/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 12/07/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 091/2017
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 091/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 30/06/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 12/07/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

LEI Nº 7.412/2017 - ANEXO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Formulário 1 - Identificação de Programa

Origem: Novo **Situação:** Não Avaliado

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Programa: 1002 - MODALIDADES ESPORTIVAS **Tipo:** Finalístico

Macroobjetivo

Objetivo

Estruturar as diversas modalidades esportivas e realizar parcerias com clubes e associações para o desenvolvimento das modalidades esportivas.

Público-alvo

Atletas, Clubes e Associações

Justificativa

Há necessidade de melhorar o rendimento das modalidades esportivas nas competições e massificar a prática desportiva junto às unidades escolares.

Diretrizes (Forma de implementação)

Suporte as modalidades de rendimento, massificação das modalidades esportivas e realização de convênios com clubes e associações.

Horizonte temporal

(x) Contínuo Temporário ( )

Órgão responsável 39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Entidade 1 - MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

Gerente do programa

33286 - Secretário Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

Valor do programa Total

No PPA: 17.672.502,50

Órgãos executores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Finalístico

Programa: 1002 - MODALIDADES ESPORTIVAS

Objetivos: Estruturar as diversas modalidades esportivas e realizar parcerias com clubes e associações para o desenvolvimento das modalidades esportivas.

Público alvo: Atletas, Clubes e Associações

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2017	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/ Cat.Econômica	Totais
					Região 1 a 9	17.672.502,50	*Fiscal/Seguridade*	17.672.502,50
								17.672.502,50
							Total:	**17.672.502,50**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
5.602	Implantação do Centro de Treinamento Esportivo	Centro de Treinamento Esportivo implantado (%)	01/07/2017	Região 1 a 9	R$	2.462.122,50	—	--	2.462.122,50
			31/12/2017		Meta	30,000	0,000	0,000	30,000

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços é a aquisição de placas e medalhas ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 horas do dia 14 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 10.636,30 (Dez mil, seiscentos e trinta e seis Reais e trinta centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 30 de junho de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5162

DECRETO N° 5162 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos oriundos do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Programa PRODESA- SICONV 015077/2017 (proposta):

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria de desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 1.032 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000-269	

Valor: R$ 390.000,00

Art. 2º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor de R$ 100.136,64 (cem mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro dos recursos dos recursos ordinários do município:

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria de desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 1.032 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-248	

Valor: R$ 100.136,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 29 de junho de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.161 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 5.161 DE 27 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 16 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 04 Assessoria de Comunicação
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção da Gerencia de Meio ambiente
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-24
Valor: R$ 1.100,00
Proj./Atividade: 2.082 Manutenção das Atividades de Preservação e Prot.Ambiental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-26
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-144
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 Procuradoria geral do Município
Proj./Atividade: 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-195
Valor: R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 04 Assessoria de Comunicação
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção da Gerencia de Meio ambiente
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-25
Valor: R$ 1.100,00
Proj./Atividade: 2.082 Manutenção das Atividades de Preservação e Prot.Ambiental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-27
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-145
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 Procuradoria geral do Município
Proj./Atividade: 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-196
Valor: R$ 1.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 27 de junho de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5160 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 5160 DE 27 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos ordinários do município:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
UNIDADE 01 Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade: 2.029 Manutenção da Secretaria de Gestão financeira
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-275
Valor: R$ 25.000,00

Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais do Municipio
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-270
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 27 de junho de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 5.156 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 5.156 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
"NOMEIA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616/99, Decretos nº 2.050 e nº 2.051/2001 e a Lei Federal nº 9.503 de 23.09.1997,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, com atuação no Município de Joaçaba(SC), órgão responsável pelo julgamento de recursos provenientes de infrações de trânsito ocorridas no território do Município de Joaçaba(SC), que funcionará junto a Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana, constituída pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO MINATI - Titular
VANIA BRANDALIZE - Suplente

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
LUCIMAR SAVARIS - Presidente
JAISON STRAPASSOLA - Suplente

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE JOAÇABA
ADEMAR AUGUSTO JAPÃO BELOTO - Titular
ALECRIDE BLEICHOVEL - Suplente

SECRETÁRIA EXECUTIVA
MAGALÍ VANIN

SECRETÁRIO GERAL
RENATO WEISS

Art. 2º Os serviços prestados pela Junta ora nomeada farão jus à remuneração prevista na Lei nº 2.780 de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 22 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE NOMEAÇÃO DAS OSCS APTAS PARA RECEBER RECURSOS

EDITAL DE NOMEAÇÃO DAS OSCS APTAS PARA RECEBER RECURSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, n° 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE, com CNPJ 05.143.014/0001-88, Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos nº 02/2017-FIA, torna público a nominata das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram projetos e foram classificadas nas fases de habilitação, avaliação e seleção, que se tornaram aptas para apresentar a documentação expressa no Edital no Item 4 "Da Publicação do Resultado e Convocação para Apresentação de Documentos", até o dia 03 de julho de 2017, documentos esses exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, para posterior entabulação de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de ações voltadas ao público idoso.

ENTIDADES	PROJETOS
SCAJHO – Sociedade de Cultura Artística de Joaçaba e Herval d´Oeste	Arte a Qualquer Tempo
Creche Irmã Scheila	Criança Pequena Também Aprende: O Cuidar e o Educar no Espaço da Creche
Associação dos Amigos do Meio Oeste - AMO	O Mundo Além das Palavras e o despertar Virtual dos Adolescentes do CASEP
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Saúde e Educação Somando para a Qualidade de Vida
Associação Pró Tênis de Mesa	Tênis de Mesa: Realidade para Toda Comunidade

Joaçaba, 26 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba

LEI Nº 5.098 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 5.098 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
"ALTERA E INSERE DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.085/2011 E LEI Nº 4.279/2012, QUE TRATAM DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, caput e §2º da Lei nº 4.085/2011 que cria a Central de Óbitos do Município de Joaçaba, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O funcionamento da central deverá ocorrer durante as

vinte e quatro horas do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, sob o regime de escala fixado pela Comissão de Serviços Funerários. As convocações para a prestação dos serviços deverão ser atendidas pelo representante da funerária credenciado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos. Para tanto a Comissão de Serviços Funerários fornecerá juntamente com a escala telefones de plantão das funerárias credenciadas.
(...)
§ 2º -.
A escala de plantão editada pela Comissão de Serviços Funerários deverá ser encaminhada mensalmente aos seguintes órgãos: a) Instituto Geral de Perícias; b) Polícias Civil e Militar; c) Corpo de Bombeiros; d) SAMU; e) unidade de Pronto Atendimento – UPA; f) Hospitais do Município.

Art. 2º Fica inserido o art. 5ºA, à Lei nº 4.085/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5ºA – A Central de Óbitos manterá profissional médico, diariamente no período das 17h às 07h e aos sábados, domingos e feriados estabelecidos pelo Município através de Decreto, para verificação de eventuais óbitos ocorridos nos períodos transcritos acima.

Art. 3º Fica renumerado o Parágrafo único para §1º e inserido o §2º ao art. 9º à Lei nº 4.085/2011 com a seguinte redação:

§ 2º - Nos casos enquadrados no inciso primeiro deste artigo, as empresas prestadoras de serviços funerários não integrantes deste sistema e/ou sediadas em outras cidades, deverão pagar uma taxa de 1,5 (um vírgula cinco) URM (Unidade de Referência do Município).

Art. 4º. Fica revogado o artigo 5º, caput e parágrafo único da Lei nº 4.279/2012 que estabelece normas relativas às inumações e exumações.

Art. 5º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL PP 008/2017 - MANUTENÇÃO PREDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, sem o fornecimento de material, em conformidade com as especificações do Edital.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
CREDENCIAMENTO: Até às 14 horas do dia 14 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14 de julho de 2017, às 14h30min na Câmara Municipal de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camara-joacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 29 de junho de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

EXTRATO EDITAL PP 009/2017 - SOFTWARE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de softwares destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CREDENCIAMENTO: até às 14 horas do dia 21 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 21 de julho de 2017, às 14h30min na Câmara Municipal de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camara-joacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 29 de junho de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

EXTRATO EDITAL PP 010/2017 - VIDROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de porta de vidro com sensor de presença, janelas, vidros fixos temperados, portão de vidro e conserto em cerca de vidro, incluindo material e mão de obra para instalação nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
CREDENCIAMENTO: Até às 16 horas do dia 14 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14 de julho de 2017, às 16h30min na Câmara Municipal de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://camara-joacaba.sc.gov.br/ e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 29 de junho de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0012-A/2017 - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012-A/2017

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0025/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL INCERTI LTDA
	ENDEREÇO:	Rua Tancredo Neves, nº 4745, Bairro São Cristóvão, em Concórdia/SC
	CNPJ/MF:	93.437.770/0002-68
	REPRESENTANTE LEGAL:	JONAS LORA INCERTI
	CPF:	965.800.700-72
	RG:	1073755454

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 A licitante registrada para os produtos cotados é a seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Vencedora
3	ÓLEO 5W30 SEMI SINTÉTICO	LT	60	15,55	COMERCIAL INCERTI LTDA
5	ÓLEO 5W40 SEMI SINTÉTICO	LT	30	16,00	
6	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO	LT	80	15,55	
11	ÓLEO MINERAL GL5 SAE 85W140	LT	300	7,80	
15	ÓLEO SAE 68 HIDRAÚLICO	LT	1.500	4,50	
18	ÓLEO SAE 10W30	LT	300	9,20	
19	ÓLEO 2T (FRASCO COM 500 ML)	FR	200	6,50	

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela

empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0025/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar os preços registrados e adequá-los aos preços de mercado, sempre que verificar que os preços registrados estão acima dos preços de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução dos preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do Simae, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
5.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), o produto deverá ser entregue, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
5.2.1 A descarga dos produtos é de responsabilidade da empresa registrada.
5.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
5.4 Os produtos deverão ser originais e entregues com validade mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados.
5.5 O Simae poderá, a qualquer momento, proceder a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, podendo proceder a devolução dos mesmos a qualquer tempo em função de não conformidades encontradas.
5.6 Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
5.7 No ato da entrega dos produtos a empresa registrada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
5.8 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
5.9 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos.
5.10 Caso o produto seja rejeitado, a empresa registrada deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 5.2 desta Ata de Registro de Preços e entregar novo produto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
5.11 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
5.12 A rejeição total ou parcial do produto pelo Simae sujeitará a empresa registrada às sanções previstas no item 12 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
5.13 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos

produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.14 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa registrada de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 12 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo Simae para o item recusado.
5.15 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital e a esta Ata de Registro de Preços.
5.16 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 A empresa registrada que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:
a) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital;
b) Atender às especificações do Edital e desta Ata de Registro de Preços e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
f) Fornecer produtos originais e dentro do prazo de validade.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato/Ata Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à empresa registrada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com os produtos entregues, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento e aceitação da nota fiscal observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às empresas registradas são:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa registrada;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor do item empenhado, referente ao qual houve atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipulada ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato (ter sido o seu produto recusado duas vezes).
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a

Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 29 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Jonas Lora Incerti
Representante Legal

Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Gerente SMTP

André Francisco Fiorin
Diretor Técnico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0012-B/2017 - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012-B/2017

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0025/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	DYSPEF COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
	ENDEREÇO:	Rua Maringá, nº 533, Galpão 04, Salto do Norte, em Blumenau/SC.
	CNPJ/MF:	02.747.714/0001-93
	REPRESENTANTE LEGAL:	ACIR HERMENEGILDO ROSA
	CPF:	341.699.389-68
	RG:	3/R 184.333

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 A licitante registrada para os produtos cotados é a seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Vencedora
1	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO	LT	100	11,50	DYSPEF COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
4	ÓLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO	LT	80	11,90	
10	ÓLEO MINERAL API-GL5 80W90	LT	80	8,57	
12	ÓLEO MINERAL GL4 SAE 80W	LT	80	8,00	
13	ÓLEO MINERAL 40	LT	60	6,70	
16	ÓLEO MINERAL SAE 15W40	LT	300	7,00	
20	ÓLEO 4T SAE 20W50	LT	500	8,50	
22	ÓLEO MINERAL CLP 220	LT	20	9,28	

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0025/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar os preços registrados e adequá-los aos preços de mercado, sempre que verificar que os preços registrados estão acima dos preços de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução dos preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do Simae, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
5.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), o produto deverá ser entregue, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
5.2.1 A descarga dos produtos é de responsabilidade da empresa registrada.
5.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
5.4 Os produtos deverão ser originais e entregues com validade mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados.
5.5 O Simae poderá, a qualquer momento, proceder a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, podendo proceder a devolução dos mesmos a qualquer tempo em função de não conformidades encontradas.
5.6 Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
5.7 No ato da entrega dos produtos a empresa registrada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
5.8 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
5.9 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos.
5.10 Caso o produto seja rejeitado, a empresa registrada deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 5.2 desta Ata de Registro de Preços e entregar novo produto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da

rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
5.11 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
5.12 A rejeição total ou parcial do produto pelo Simae sujeitará a empresa registrada às sanções previstas no item 12 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
5.13 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.14 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa registrada de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 12 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo Simae para o item recusado.
5.15 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital e a esta Ata de Registro de Preços.
5.16 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 A empresa registrada que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:
a) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital;
b) Atender às especificações do Edital e desta Ata de Registro de Preços e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
f) Fornecer produtos originais e dentro do prazo de validade.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato/Ata Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à empresa registrada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com os produtos entregues, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento e aceitação da nota fiscal observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às empresas registradas são:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa registrada;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor do item empenhado, referente ao qual houve atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipulada ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato (ter sido o seu produto recusado duas vezes).
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 29 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Acir Hermenegildo Rosa
Diretor

Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Gerente SMTP

André Francisco Fiorin
Diretor Técnico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0012-C/2017 - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012-C/2017

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0025/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	GESIELE DOS SANTOS DAVID - ME
	ENDEREÇO:	Rua Felipe Schmidt, nº 390, Centro, em Joaçaba/SC
	CNPJ/MF:	22.404.524/0001-80
	REPRESENTANTE LEGAL:	GESIELE DOS SANTOS DAVID
	CPF:	074.472.079/69
	RG:	5.464.037

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 A licitante registrada para os produtos cotados é a seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Vencedora
8	ÓLEO 10W30 SEMI SINTÉTICO	LT	50	16,70	GESIELE DOS SANTOS DAVID - ME
14	ÓLEO MINERAL API-SF SAE 50	LT	80	11,95	

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0025/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar os preços registrados e adequá-los aos preços de mercado, sempre que verificar que os preços registrados estão acima dos preços de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução dos preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do Simae, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
5.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), o produto deverá ser entregue, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
5.2.1 A descarga dos produtos é de responsabilidade da empresa registrada.
5.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
5.4 Os produtos deverão ser originais e entregues com validade mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados.
5.5 O Simae poderá, a qualquer momento, proceder a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, podendo proceder a devolução dos mesmos a qualquer tempo em função de não conformidades encontradas.
5.6 Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
5.7 No ato da entrega dos produtos a empresa registrada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
5.8 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
5.9 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos.
5.10 Caso o produto seja rejeitado, a empresa registrada deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 5.2 desta Ata de Registro de Preços e entregar novo produto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da

rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.
5.11 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
5.12 A rejeição total ou parcial do produto pelo Simae sujeitará a empresa registrada às sanções previstas no item 12 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
5.13 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.14 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa registrada de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 12 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo Simae para o item recusado.
5.15 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital e a esta Ata de Registro de Preços.
5.16 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 A empresa registrada que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:
a) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital;
b) Atender às especificações do Edital e desta Ata de Registro de Preços e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
f) Fornecer produtos originais e dentro do prazo de validade.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato/Ata Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à empresa registrada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com os produtos entregues, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento e aceitação da nota fiscal observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às empresas registradas são:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa registrada;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor do item empenhado, referente ao qual houve atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipulada ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato (ter sido o seu produto recusado duas vezes).
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 29 de junho de 2017.

Paulo Cesar Lamin — Diretor Presidente do Simae
Gesiele dos Santos David — Administradora

Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa — Gerente SMTP
André Francisco Fiorin — Diretor Técnico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0012-D/2017 - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012-D/2017

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0025/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
	ENDEREÇO:	Rodovia Frei Belmiro Brondani, SC 355, s/n, Galpão, Centro, em Treze Tílias/SC.
	CNPJ/MF:	23.083.960/0001-68
	REPRESENTANTE LEGAL:	JOELSON CARDOSO
	CPF:	069.543.459-46
	RG:	4.954.792

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 A licitante registrada para os produtos cotados é a seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Vencedora
2	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO/DIESEL	LT	80	19,69	LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
7	OLEO 5W30 SINTÉTICO	LT	60	15,19	
9	ÓLEO MINERAL API-CI4 15W40	LT	300	7,50	
17	ÓLEO HIDRAÚLICO 46	LT	600	9,40	
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR DE AR - ISSO VG 150	LT	20	9,70	

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de

desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0025/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar os preços registrados e adequá-los aos preços de mercado, sempre que verificar que os preços registrados estão acima dos preços de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução dos preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do Simae, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
5.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Fornecimento/Empenho), o produto deverá ser entregue, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
5.2.1 A descarga dos produtos é de responsabilidade da empresa registrada.
5.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
5.4 Os produtos deverão ser originais e entregues com validade mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos óleos lubrificantes recondicionados.
5.5 O Simae poderá, a qualquer momento, proceder a verificação da qualidade dos produtos fornecidos, podendo proceder a devolução dos mesmos a qualquer tempo em função de não conformidades encontradas.
5.6 Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
5.7 No ato da entrega dos produtos a empresa registrada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
5.8 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
5.9 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos.
5.10 Caso o produto seja rejeitado, a empresa registrada deverá, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-lo no local indicado no item 5.2 desta Ata de Registro de Preços e entregar novo produto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.

5.11 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
5.12 A rejeição total ou parcial do produto pelo Simae sujeitará a empresa registrada às sanções previstas no item 12 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
5.13 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.14 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa registrada de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total do item recusado e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 12 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo Simae para o item recusado.
5.15 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital e a esta Ata de Registro de Preços.
5.16 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 A empresa registrada que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:
a) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital;
b) Atender às especificações do Edital e desta Ata de Registro de Preços e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
f) Fornecer produtos originais e dentro do prazo de validade.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato/Ata Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à empresa registrada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com os produtos entregues, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento e aceitação da nota fiscal observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.01.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às empresas registradas são:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa registrada;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor do item empenhado, referente ao qual houve atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipulada ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato (ter sido o seu produto recusado duas vezes).
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração

de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 29 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Joelson Cardoso
Representante Legal

Testemunhas:
Graciela Pratto Bordin da Rosa — André Francisco Fiorin
Gerente SMTP — Diretor Técnico

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0012/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0052/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2016
PROTOCOLO Nº 2987/2016
OBJETO: Registro de Preços de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água para abastecimento público a ser efetuado pelo SIMAE

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Empresa Vencedora
1	Cloro Gás acondicionado em cilindros de aço de 50 e/ou 68kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Cl2 Concentração de Cl2: mínimo de 99,5% Ferro Total: < 15 ppm Sólidos Totais Fixos: < 100 ppm Umidade: < 50 ppm de H2O	KG	10.000	R$ 7,79	HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
2	Coagulante a base de Policloreto de Alumínio a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características e especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl3n-m Aspecto: Líquido viscoso límpido Teor de Al2O3: 10 a 12% (m/m) Cor: Âmbar claro Odor: Inodoro Densidade a 25°C: 1,23 a 1,29 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,1 mL/L Basicidade: 60 a 68% pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9	KG	180.000	R$ 1,58	AVANEX IND. E COMÉRCIO LTDA
3	Ácido fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: Fórmula Química: H2SiF6 Aspecto: Líquido levemente amarelado Odor: Picante Teor de H2SiF6: mínimo de 20% Teor de Flúor Ativo: mínimo de 15% Teor de HF: máximo de 1% (m/m) Densidade: mínimo de 1,17g/cm³ Características Adicionais: - Arsênio: Máximo de 160mg/kg - Cádmio: Máximo de 400mg/kg - Chumbo: Máximo de 160mg/kg - Cromo: Máximo de 800mg/kg - Mercúrio: Máximo de 80mg/kg - Prata: Máximo de 800mg/kg - Selênio: Máximo de 800mg/kg	KG	25.000	R$ 1,37	AVANEX IND. E COMÉRCIO LTDA

4	Cal Hidratada acondicionada em embalagens de 20kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Ca(OH)2 Concentração de Ca(OH)2: Mínimo de 90% Concentração de Cão: Mínimo de 66% Concentração de CaCO3: Máximo de 5,5% Aspecto: Pó branco	KG	36.000	R$ 1,23	AVANEX IND. E COMÉRCIO LTDA
5	Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio acondicionado em bombonas de 50kg, a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: NaClO Teor de Cloro Ativo: 10 a 12% Aspecto: Líquido Cor: Amarelo esverdeado Odor: Picante Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm3 Teor de Hidróxidos: mínimo de 0,5%	KG	3.000	R$ 2,30	AVANEX IND. E COMÉRCIO LTDA

VIGÊNCIA:28/12/2016 a 27/12/2017
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 29 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0013/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0013/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0055/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2016
PROTOCOLO Nº 3240/2016
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água in natura, esgoto sanitário bruto e tratado do Simae, no exercício de 2017.
PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Empresa Vencedora
1	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS DESCRITOS NOS ANEXOS: ANEXO I, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX E ANEXO X DA PORTARIA MS 2.914/11, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	SV	14,00	R$ 1.590,00	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP
2	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS "DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DE DESINFECÇÃO" DESCRITOS NO ANEXO VII DA PORTARIA MS 2.914/11, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	SV	4,00	R$ 306,00	
3	ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/MONITORAMENTO DE UM CORPO HÍDRICO CLASSE 2 CONFORME ART. 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, INCLUINDO AÍ TAMBÉM TODOS OS PARÂMETROS DA TABELA 1 - CLASSE 1 - ÁGUAS DOCES.	SV	4,00	R$ 963,00	
4	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FICTOPLANCTON, INCLUIDO AI CIANOBACTÉRIAS E DEMAIS AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA MS 2.914/11, COM PERIODICIDADE MENSAL. DEVERÁ SER APRESENTADO O RESULTADO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE CADA ORGANISMO ENCONTRADO NAS AMOSTRAS.	SV	14,00	R$ 125,00	
5	ANÁLISE CISTOS DE GIÁRDIA SSP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP. EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA MS 2.914/11, COM PERIODICIDADE MENSAL.	SV	14,00	R$ 484,50	
6	ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ESGOTO SANITÁRIO IN NATURA E DAS DIVERSAS ETAPAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, COMPREENDENDO OS PARÂMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, PH, OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO5), NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL E SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	SV	40,00	R$ 104,00	
7	ANALISE EM AMOSTRAS DE AGUA IN NATURA PROVENIENTE DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE LENÇOL FREATICO DE UMA ESTAÇAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPREENDENDO OS PARAMETROS: NITRATO (EXPRESSO EM N), NITRITO (EXPRESSO EM N), OLEOS E GRAXAS, SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, TURBIDEZ E COLIFORMES TERMOTOLERANTES.	SV	10,00	R$ 42,10	

VIGÊNCIA:28/12/2016 a 27/12/2017
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 29 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

TOMADA DE PREÇOS 0003/2017 - SIMAE
Licitação nº 0041/2017
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0003/2017

Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0003/2017, Licitação 0041/2017, tipo Menor Preço Global (empreitada por preço unitário), que trata do objeto: contratação de empresa especializada para implantação de rede coletora de esgoto sanitário nas Ruas 7 de Julho, João Dalalana, Theobaldo Horn e 16 de Fevereiro, no município de Luzerna/SC. Da Entrega dos Envelopes: até dia 18/07/2017 às 9h, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 18/07/2017 às 9h10min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 28 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0025/2017 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

Processo Administrativo: 32/2017
Processo de Licitação: 32/2017
Data do Processo: 11/05/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2017
b) Licitação Nr.: 25/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/06/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP (8530)						
3	ÓLEO 5W30 SEMI SINTÉTICO - Marca: INCOL	LT	60,00	0,0000	15,55	933,00
5	ÓLEO 5W40 SEMI SINTÉTICO - Marca: INCOL	LT	30,00	0,0000	16,00	480,00
6	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO - Marca: INCOL	LT	80,00	0,0000	15,55	1.244,00
11	ÓLEO MINERAL GL5 SAE 85W140 - Marca: IMCOL	LT	300,00	0,0000	7,80	2.340,00
15	ÓLEO SAE 68 HIDRAÚLICO - Marca: INCOL	LT	1.500,00	0,0000	4,50	6.750,00
18	ÓLEO SAE 10W30 - Marca: INCOL	LT	300,00	0,0000	9,20	2.760,00
19	ÓLEO 2T (FRASCO COM 500 ML) - Marca: LUBRAX	FR	200,00	0,0000	6,50	1.300,00
					Total do Fornecedor:	**15.807,00**
DYSPEF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. (8531)						
1	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO - Marca: MAXON	LT	100,00	0,0000	11,50	1.150,00
4	ÓLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO - Marca: MAXON	LT	80,00	0,0000	11,90	952,00
10	ÓLEO MINERAL API-GL5 80W90 - Marca: MAXON	LT	80,00	0,0000	8,57	685,60
12	ÓLEO MINERAL GL4 SAE 80W - Marca: MAXON	LT	80,00	0,0000	8,00	640,00
13	ÓLEO MINERAL 40 - Marca: MAXON	LT	60,00	0,0000	6,70	402,00
16	ÓLEO MINERAL SAE 15W40 - Marca: MAXON	LT	300,00	0,0000	7,00	2.100,00
20	ÓLEO 4T SAE 20W50 - Marca: MAXON	LT	500,00	0,0000	8,50	4.250,00

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

Processo Administrativo: 32/2017
Processo de Licitação: 32/2017
Data do Processo: 11/05/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DYSPEF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. (8531)

22	ÓLEO MINERAL CLP 220 - Marca: YPF	LT	20,00	0,0000	9,28	185,60
					Total do Fornecedor:	**10.365,20**

GESIELE DOS SANTOS DAVID - ME (8522)

8	ÓLEO 10W30 SEMI SINTÉTICO - Marca: LUBRAX	LT	50,00	0,0000	16,70	835,00
14	ÓLEO MINERAL API-SF SAE 50 - Marca: LUBRAX	LT	80,00	0,0000	11,95	956,00
					Total do Fornecedor:	**1.791,00**

LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRIFICANTES LT (8532)

2	OLEO 5W30 SINTÉTICO/DIESEL - Marca: PETROL	LT	80,00	0,0000	19,69	1.575,20
7	OLEO 5W30 SINTÉTICO - Marca: PETROL	LT	60,00	0,0000	15,19	911,40
9	ÓLEO MINERAL API-CI4 15W40 - Marca: PETROL	LT	300,00	0,0000	7,50	2.250,00
17	ÓLEO HIDRAÚLICO 46 - Marca: PETROL	LT	600,00	0,0000	9,40	5.640,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR DE AR - ISSO VG 150 - Marca: PETROL	LT	20,00	0,0000	9,70	194,00
					Total do Fornecedor:	**10.570,60**
					Total Geral:	**38.533,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (30)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE 26 DE JUNHO DE 2017.
' Amplia o Perímetro Urbano do Município de Lacerdópolis e dá outras providências. '

Sérgio Luiz Calegari, Prefeito Municipal de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Urbano do Município de Lacerdópolis, fica ampliado a partir da promulgação desta lei, passando a ter área de 1.503.103,31 m² (um milhão, quinhentos e três mil e cento e três metros e trinta e um centímetros quadrados) com o perímetro de 17.353.02 m e as seguinte coordenadas geográficas :

DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado '1', desde, segue por linha seca, dividindo-o com o imóvel de Maria Papini; Daí segue por linha seca confrontando com imóvel de Maria Papini com o azimute de 167°48'50" e a distância de 37.36 m até o marco '2' (E=444659.549 m e N=6984789.026 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel de Maria Papini com o azimute de 154°06'46" e a distância de 20.00 m até o marco '3' (E=444668.283 m e N=6984771.029 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel de Maria Papini com o azimute de 139°36'42" e a distância de 23.20 m até o marco '4' (E=444683.314 m e N=6984753.360 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel de Maria Papini com o azimute de 129°23'02" e a distância de 16.58 m até o marco '5' (E=444696.131 m e N=6984742.838 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel de Maria Papini com o azimute de 55°02'08" e a distância de 77.62 m até o marco '6' (E=444759.740 m e N=6984787.319 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel de Maria Papini com o azimute de 95°54'36" e a distância de 151.43 m até o marco '7' (E=444910.370 m e N=6984771.727 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel José Possamai com o azimute de 115°03'13" e a distância de 334.89 m até o marco '8' (E=445213.750 m e N=6984629.913 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel José Possamai com o azimute de 87°35'10" e a distância de 278.17 m até o marco '9' (E=445491.669 m e N=6984641.629 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel David Natalino Chiamolera com o azimute de 90°21'41" e a distância de 43.83 m até o marco '10' (E=445535.499 m e N=6984641.352 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel David Natalino Chiamolera com o azimute de 93°23'58" e a distância de 39.88 m até o marco '11' (E=445575.307 m e N=6984638.988 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel David Natalino Chiamolera com o azimute de 98°16'13" e a distância de 92.23 m até o marco '12' (E=445666.578 m e N=6984625.721 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel David Natalino Chiamolera com o azimute de 99°44'48" e a distância de 69.73 m até o marco '13' (E=445735.298 m e N=6984613.917 m); Daí segue por linha seca confrontando com Silvério Giusti com o azimute de 99°59'01" e a distância de 87.16 m até o marco '14' (E=445821.141 m e N=6984598.806 m); Daí segue por linha seca confrontando com Aquilino Pilatti com o azimute de 99°59'01" e a distância de 233.94 m até o marco '15' (E=446051.538 m e N=6984558.248 m); Daí segue por linha seca confrontando com Aquilino Pilatti com o azimute de 187°16'56" e a distância de 114.13 m até o marco '16' (E=446037.072 m e N=6984445.042 m); Daí segue por linha seca confrontando com Aquilino Pilatti com o azimute de 99°59'38" e a distância de 208.44 m até o marco '17' (E=446242.349 m e N=6984408.869 m); Daí segue por linha seca confrontando com Aquilino Pilatti com o azimute de 96°51'54" e a distância de 39.37 m até o marco '18' (E=446281.440 m e N=6984404.162 m); Daí segue por linha seca confrontando com Aquilino Pilatti com o azimute de 90°00'00" e a distância de 39.53 m até o marco '19' (E=446320.965 m e N=6984404.162 m); Daí segue por travessia confrontando com Travessia e a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SC - 150 com o azimute de 178°44'12" e a distância de 72.51 m até o marco '20' (E=446322.564 m e N=6984331.667 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Luiz Rui Papini com o azimute de 266°22'06" e a distância de 25.57 m até o marco '21' (E=446297.043 m e N=6984330.047 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Luiz Rui Papini com o azimute de 273°36'08" e a distância de 41.30 m até o marco '22' (E=446255.826 m e N=6984332.642 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Luiz Rui Papini com o azimute de 279°55'23" e a distância de 217.94 m até o marco '23' (E=446041.145 m e N=6984370.199 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Luiz Rui Papini com o azimute de 188°07'27" e a distância de 37.36 m até o marco '24' (E=446035.865 m e N=6984333.212 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Luiz Rui Papini com o azimute de 243°49'00" e a distância de 139.55 m até o marco '25' (E=445910.636 m e N=6984271.637 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Luiz Rui Papini com o azimute de 149°51'24" e a distância de 55.28 m até o marco '26' (E=445938.393 m e N=6984223.837 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Luiz Rui Papini com o azimute de 100°35'42" e a distância de 76.74 m até o marco '27' (E=446013.821 m e N=6984209.727 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Luiz Rui Papini com o azimute de 243°04'48" e a distância de 19.24 m até o marco '28' (E=445996.666 m e N=6984201.017 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Luiz Rui Papini com o azimute de 147°38'07" e a distância de 133.55 m até o marco '29' (E=446068.154 m e N=6984088.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 294°29'42" e a distância de 185.71 m até o marco '30' (E=445899.154 m e N=6984165.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 294°24'07" e a distância de 225.11 m até o marco '31' (E=445694.154 m e N=6984258.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 297°16'36" e a distância de 72.01 m até o marco '32' (E=445630.154 m e N=6984291.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 292°50'01" e a distância de 82.46 m até o marco '33' (E=445554.154 m e N=6984323.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 289°11'28" e a distância de 112.56 m até o marco '34' (E=445447.850 m e N=6984360.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 286°50'33" e a distância de 93.22 m até o marco '35' (E=445358.628 m e N=6984387.226 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 283°05'19" e a distância de 66.19 m até o marco '36' (E=445294.154 m e N=6984402.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 291°22'14" e a distância de 93.93 m até o marco '37' (E=445206.679 m e N=6984436.446 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 298°13'09" e a distância de 31.24 m até o marco '38' (E=445179.154 m e N=6984451.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 240°56'43" e a distância de 51.48 m até o marco '39' (E=445134.154 m e N=6984426.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe

com o azimute de 231°25'50" e a distância de 93.27 m até o marco '40' (E=445061.229 m e N=6984368.064 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 212°31'48" e a distância de 78.71 m até o marco '41' (E=445018.906 m e N=6984301.707 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 221°06'24" e a distância de 28.52 m até o marco '42' (E=445000.154 m e N=6984280.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 186°30'19" e a distância de 51.30 m até o marco '43' (E=444994.342 m e N=6984229.244 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 148°19'57" e a distância de 100.58 m até o marco '44' (E=445047.145 m e N=6984143.640 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 157°32'55" e a distância de 183.32 m até o marco '45' (E=445117.154 m e N=6983974.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 180°00'00" e a distância de 235.00 m até o marco '46' (E=445117.154 m e N=6983739.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 161°33'55" e a distância de 78.64 m até o marco '47' (E=445142.021 m e N=6983664.612 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 157°09'09" e a distância de 69.88 m até o marco '48' (E=445169.154 m e N=6983600.216 m); Daí segue por jusante pelo rio confrontando com Rio do Peixe com o azimute de 152°19'00" e a distância de 69.02 m até o marco '49' (E=445201.219 m e N=6983539.098 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Pedro Dallorsoletta e travessia da Rua 31 de Março com o azimute de 241°07'00" e a distância de 61.15 m até o marco '50' (E=445147.673 m e N=6983509.559 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Pedro Dallorsoletta com o azimute de 329°23'51" e a distância de 73.71 m até o marco '51' (E=445110.150 m e N=6983572.999 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Inêz Zanella Mantovani com o azimute de 320°50'17" e a distância de 30.50 m até o marco '52' (E=445090.888 m e N=6983596.650 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Inêz Zanella Mantovani com o azimute de 322°17'26" e a distância de 12.55 m até o marco '53' (E=445083.211 m e N=6983606.579 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Inêz Zanella Mantovani com o azimute de 335°01'56" e a distância de 47.22 m até o marco '54' (E=445063.280 m e N=6983649.383 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Inêz Zanella Mantovani com o azimute de 341°05'41" e a distância de 32.77 m até o marco '55' (E=445052.663 m e N=6983680.384 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Inêz Zanella Mantovani com o azimute de 351°03'25" e a distância de 57.84 m até o marco '56' (E=445043.672 m e N=6983737.520 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Ernesto Dalpizol com o azimute de 308°52'50" e a distância de 126.82 m até o marco '57' (E=444944.948 m e N=6983817.125 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro e Darci Marcon com o azimute de 292°43'32" e a distância de 698.31 m até o marco '58' (E=444300.849 m e N=6984086.894 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Darci Marcon com o azimute de 261°28'30" e a distância de 77.86 m até o marco '59' (E=444223.47 m e N=6984075.351 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Darci Marcon com o azimute de 252°53'33" e a distância de 87.60 m até o marco '60' (E=444140.127 m e N=6984049.584 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Vitalino Marcon com o azimute de 264°10'57" e a distância de 65.59 m até o marco '61' (E=444074.871 m e N=6984042.935 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Vitalino Marcon com o azimute de 276°52'49" e a distância de 78.07 m até o marco '62' (E=443997.361 m e N=6984052.288 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Vitalino Marcon com o azimute de 280°05'30" e a distância de 110.04 m até o marco '63' (E=443889.021 m e N=6984071.569 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de Acesso com o azimute de 326°52'13" e a distância de 72.00 m até o marco '64' (E=443849.672 m e N=6984131.864 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Maria Paulina Calegari com o azimute de 24°09'45" e a distância de 70.83 m até o marco '65' (E=443878.663 m e N=6984196.485 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Maria Paulina Calegari e Vidiane Terezinha Minin e Vitamar Luiz Minin, Jofre Antonio Borsói com o azimute de 24°09'45" e a distância de 136.64 m até o marco '66' (E=443934.592 m e N=6984321.150 m); Daí segue por linha seca confrontando com Jofre Antonio Borsói com a distância de 146.20 m até o marco '67' (E=443836.246 m e N=6984424.350 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Valter Zanchetta com a distância de 124.37 m até o marco '68' (E=443794.901 m e N=6984541.651 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Valter Zanchetta com a distância de 64.89 m até o marco '69' (E=443758.877 m e N=6984594.743 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Valter Zanchetta com a distância de 58.85 m até o marco '70' (E=443706.014 m e N=6984619.500 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com a distância de 122.22 m até o marco '71' (E=443587.410 m e N=6984649.023 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com a distância de 102.35 m até o marco '72' (E=443486.317 m e N=6984663.779 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com a distância de 103.00 m até o marco '73' (E=443383.389 m e N=6984660.735 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com o azimute de 263°43'38" e a distância de 9.15 m até o marco '74' (E=443374.291 m e N=6984659.735 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com o azimute de 258°07'19" e a distância de 13.02 m até o marco '74A' (E=443361.554 m e N=6984657.056 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com a distância de 49.79 m até o marco '74B' (E=443357.051 m e N=6984619.970 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com o azimute de 112°23'16" e a distância de 19.44 m até o marco '74C' (E=443375.027 m e N=6984612.565 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com o azimute de 104°48'56" e a distância de 138.14 m até o marco '74D' (E=443508.575 m e N=6984577.241 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com a distância de 203.22 m até o marco '74E' (E=443608.985 m e N=6984421.615 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com o azimute de 190°23'59" e a distância de 108.17 m até o marco '74F' (E=443589.460 m e N=6984315.227 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com a distância de 182.32 m até o marco '74G' (E=443478.689 m e N=6984180.490 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Oscar Callegari com a distância de 43.48 m até o marco '74H' (E=443448.864 m e N=6984149.433 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Oscar Callegari com a distância de 89.62 m até o marco '74I' (E=443416.911 m e N=6984065.719 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Oscar Callegari com a distância de 67.31 m até o marco '74J' (E=443379.098 m e N=6984010.713 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Oscar Callegari com a distância de 24.61 m até o marco '74L' (E=443359.897 m e N=6983995.345 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Dirceu Pasquali com a distância de 73.50 m até o marco '74M' (E=443296.259 m e N=6983958.573 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Dirceu Pasquali com a distância de 85.83 m até o marco '74N' (E=443257.613 m e N=6983886.796 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Dirceu Pasquali com a distância de 71.39 m até o marco '74O' (E=443249.768 m e N=6983815.844 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelar Lago com a distância de 22.69 m até o marco '75' (E=443244.529 m e N=6983793.798 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelar Lago com a distância de 102.77 m até o marco '76' (E=443181.088 m e N=6983715.912 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelar Lago e Vitalino Zenaro com a distância de 315.20 m até o marco '77' (E=442892.868 m e N=6983589.727 m); Daí segue por linha seca confrontando com

imóvel Vitalino Zenaro com a distância de 95.84 m até o marco '78' (E=442850.097 m e N=6983512.159 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 179°37'19" e a distância de 71.52 m até o marco '79' (E=442850.569 m e N=6983440.639 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com a distância de 271.71 m até o marco '80' (E=442661.444 m e N=6983310.141 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 295°20'00" e a distância de 215.00 m até o marco '81' (E=442467.129 m e N=6983402.131 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 222°33'00" e a distância de 27.61 m até o marco '82' (E=442448.461 m e N=6983381.794 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 274°39'22" e a distância de 37.28 m até o marco '83' (E=442411.305 m e N=6983384.820 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 302°28'38" e a distância de 49.94 m até o marco '84' (E=442369.173 m e N=6983411.637 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com a distância de 189.37 m até o marco '85' (E=442225.348 m e N=6983534.430 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com a distância de 150.13 m até o marco '86' (E=442148.388 m e N=6983660.469 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com a distância de 50.19 m até o marco '87' (E=442142.460 m e N=6983710.165 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 0°26'59" e a distância de 82.03 m até o marco '88' (E=442143.104 m e N=6983792.194 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Jandir Tessaro e travessia da Rodovia SC - 150 com o azimute de 79°37'06" e a distância de 215.71 m até o marco '89' (E=442355.285 m e N=6983831.067 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 178°14'53" e a distância de 77.45 m até o marco '90' (E=442357.652 m e N=6983753.657 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 140°30'42" e a distância de 160.14 m até o marco '91' (E=442459.490 m e N=6983630.066 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 132°36'24" e a distância de 85.48 m até o marco '92' (E=442522.404 m e N=6983572.201 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 121°28'51" e a distância de 9.93 m até o marco '93' (E=442530.876 m e N=6983567.013 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 120°16'32" e a distância de 10.89 m até o marco '94' (E=442540.279 m e N=6983561.524 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 118°06'30" e a distância de 12.65 m até o marco '95' (E=442551.440 m e N=6983555.562 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 116°50'36" e a distância de 16.03 m até o marco '96' (E=442565.741 m e N=6983548.325 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 90°00'00" e a distância de 8.31 m até o marco '97' (E=442574.052 m e N=6983548.325 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 180°00'00" e a distância de 120.27 m até o marco '98' (E=442574.052 m e N=6983428.058 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com o azimute de 115°05'35" e a distância de 121.00 m até o marco '99' (E=442683.632 m e N=6983376.744 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com a distância de 115.01 m até o marco '100' (E=442777.074 m e N=6983417.095 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com a distância de 54.55 m até o marco '101' (E=442782.255 m e N=6983471.317 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com a distância de 53.93 m até o marco '102' (E=442778.746 m e N=6983525.122 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Altevir Luiz Tessaro com a distância de 66.70 m até o marco '103' (E=442794.582 m e N=6983589.224 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Vitalino Zenaro com a distância de 77.62 m até o marco '104' (E=442847.725 m e N=6983644.422 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Vitalino Zenaro com o azimute de 61°51'12" e a distância de 109.21 m até o marco '105' (E=442944.020 m e N=6983695.939 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Vitalino Zenaro com o azimute de 64°08'06" e a distância de 77.20 m até o marco '106' (E=443013.482 m e N=6983729.616 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Vitalino Zenaro com o azimute de 70°57'00" e a distância de 123.70 m até o marco '107' (E=443130.410 m e N=6983769.992 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Vitalino Zenaro com a distância de 91.17 m até o marco '108' (E=443182.032 m e N=6983837.504 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Ademar Lago com o azimute de 6°36'18" e a distância de 79.86 m até o marco '109' (E=443191.218 m e N=6983916.834 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Ademar Lago com a distância de 152.63 m até o marco '110' (E=443282.273 m e N=6984031.418 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Ademar Lago com a distância de 137.20 m até o marco '111' (E=443366.193 m e N=6984131.286 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Ademar Lago com o azimute de 22°23'27" e a distância de 56.99 m até o marco '112' (E=443387.901 m e N=6984183.977 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Ademar Lago com a distância de 109.90 m até o marco '113' (E=443467.857 m e N=6984257.324 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Ademar Lago com a distância de 92.80 m até o marco '114' (E=443520.749 m e N=6984328.606 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com o azimute de 10°24'35" e a distância de 106.15 m até o marco '115' (E=443539.928 m e N=6984433.006 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com a distância de 97.90 m até o marco '116' (E=443492.687 m e N=6984508.679 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com o azimute de 282°03'40" e a distância de 34.98 m até o marco '117' (E=443458.477 m e N=6984515.989 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com o azimute de 286°08'22" e a distância de 74.05 m até o marco '118' (E=443387.343 m e N=6984536.574 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com o azimute de 285°28'29" e a distância de 36.78 m até o marco '119' (E=443351.893 m e N=6984546.388 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com a distância de 67.77 m até o marco '120' (E=443294.834 m e N=6984581.298 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com a distância de 169.68 m até o marco '121' (E=443334.887 m e N=6984721.717 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Érico Carletti com a distância de 270.80 m até o marco '122' (E=443603.574 m e N=6984717.134 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel com a distância de 151.37 m até o marco '123' (E=443750.042 m e N=6984679.040 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Alcindo Viel e Valter Zanchetta com a distância de 159.60 m até o marco '124' (E=443859.396 m e N=6984569.667 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Demétrio Ubiáli com a distância de 138.84 m até o marco '125' (E=443906.363 m e N=6984439.022 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com a distância de 80.14 m até o marco '126' (E=443963.529 m e N=6984385.280 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Nair com a distância de 55.41 m até o marco '127' (E=444015.202 m e N=6984404.195 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Nair com a distância de 43.11 m até o marco '128' (E=444055.065 m e N=6984395.731 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Nair com o azimute de 121°24'48" e a distância de 86.35 m até o marco '129' (E=444128.759 m e N=6984350.724 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Nair com o azimute de 113°16'31" e a distância

de 113.36 m até o marco '130' (E=444232.892 m e N=6984305.930 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Nair com o azimute de 25°43'57" e a distância de 4.52 m até o marco '131' (E=444234.856 m e N=6984310.004 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 314°06'23" e a distância de 51.55 m até o marco '132' (E=444197.837 m e N=6984345.886 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 63°15'06" e a distância de 135.86 m até o marco '133' (E=444319.157 m e N=6984407.032 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com a distância de 100.02 m até o marco '134' (E=444220.242 m e N=6984411.466 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com a distância de 77.91 m até o marco '135' (E=444147.838 m e N=6984439.751 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Demétrio Ubiáli com a distância de 233.32 m até o marco '136' (E=444079.389 m e N=6984638.221 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Valter Zanchetta com a distância de 158.26 m até o marco '137' (E=444174.238 m e N=6984759.157 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Valter Zanchetta com a distância de 187.09 m até o marco '138' (E=444211.791 m e N=6984941.473 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Valter Zanchetta e Darci Mantovani com o azimute de 3°29'40" e a distância de 231.17 m até o marco '139' (E=444225.881 m e N=6985172.215 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Darci Mantovani com o azimute de 343°40'06" e a distância de 233.31 m até o marco '140' (E=444160.276 m e N=6985396.108 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Darci Mantovani com o azimute de 29°08'18" e a distância de 57.66 m até o marco '141' (E=444188.354 m e N=6985446.475 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 29°08'18" e a distância de 6.66 m até o marco '142' (E=444191.596 m e N=6985452.290 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Darci Mantovani com o azimute de 29°08'18" e a distância de 92.97 m até o marco '143' (E=444236.863 m e N=6985533.491 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Darci Mantovani com o azimute de 165°39'19" e a distância de 353.67 m até o marco '144' (E=444324.486 m e N=6985190.847 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Darci Mantovani com o azimute de 181°57'48" e a distância de 145.27 m até o marco '145' (E=444319.509 m e N=6985045.662 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Mario Proner com o azimute de 183°16'05" e a distância de 103.44 m até o marco '146' (E=444313.612 m e N=6984942.395 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 191°35'59" e a distância de 222.54 m até o marco '147' (E=444268.865 m e N=6984724.399 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 223°08'20" e a distância de 121.79 m até o marco '148' (E=444185.586 m e N=6984635.526 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 183°27'18" e a distância de 96.62 m até o marco '149' (E=444179.763 m e N=6984539.081 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 114°15'23" e a distância de 72.12 m até o marco '150' (E=444245.512 m e N=6984509.454 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 72°51'58" e a distância de 153.73 m até o marco '151' (E=444392.422 m e N=6984554.745 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 81°12'45" e a distância de 128.16 m até o marco '152' (E=444519.076 m e N=6984574.323 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 81°12'45" e a distância de 11.37 m até o marco '153' (E=444530.309 m e N=6984576.060 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 90°54'04" e a distância de 12.10 m até o marco '154' (E=444542.412 m e N=6984575.870 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 0°00'00" e a distância de 68.74 m até o marco '155' (E=444542.412 m e N=6984644.607 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Adelino e Alfeu Scapini com o azimute de 8°48'36" e a distância de 68.74 m até o marco '156' (E=444552.940 m e N=6984712.540 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel Mario Proner com o azimute de 39°12'48" e a distância de 142.50 m até o marco '157' (E=444643.032 m e N=6984822.951 m); Daí segue por estrada confrontando com estrada municipal com o azimute de 73°15'20" e a distância de 9.00 m até o marco '1' (E=444651.662 m e N=6984825.547 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.503.103,31 m².

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas
Datum: Sirgas-2000 Meridiano Central: 51° WGr
==========
Estação Vante Coord. Norte Coord.Este Azimute Distância Fator Escala Latitude Longitude
==========
1 2 6984825.547 444651.662 167°48'50" 37.36 0.99963761 27°15'30.07141" S 51°33'32.90339" W
2 3 6984789.026 444659.549 154°06'46" 20.00 0.99963760 27°15'31.25949" S 51°33'32.62250" W
3 4 6984771.029 444668.283 139°36'42" 23.20 0.99963759 27°15'31.84567" S 51°33'32.30780" W
4 5 6984753.360 444683.314 129°23'02" 16.58 0.99963757 27°15'32.42210" S 51°33'31.76404" W
5 6 6984742.838 444696.131 55°02'08" 77.62 0.99963755 27°15'32.76592" S 51°33'31.29964" W
6 7 6984787.319 444759.740 95°54'36" 151.43 0.99963747 27°15'31.32951" S 51°33'28.97917" W
7 8 6984771.727 444910.370 115°03'13" 334.89 0.99963726 27°15'31.85806" S 51°33'23.50379" W
8 9 6984629.913 445213.750 87°35'10" 278.17 0.99963685 27°15'36.51079" S 51°33'12.49368" W
9 10 6984641.629 445491.669 90°21'41" 43.83 0.99963648 27°15'36.16989" S 51°33'02.38468" W
10 11 6984641.352 445535.499 93°23'58" 39.88 0.99963642 27°15'36.18516" S 51°33'00.79076" W
11 12 6984638.988 445575.307 98°16'13" 92.23 0.99963637 27°15'36.26768" S 51°32'59.34343" W
12 13 6984625.721 445666.578 99°44'48" 69.73 0.99963625 27°15'36.71188" S 51°32'56.02629" W
13 14 6984613.917 445735.298 99°59'01" 87.16 0.99963616 27°15'37.10531" S 51°32'53.52902" W
14 15 6984598.806 445821.141 99°59'01" 233.94 0.99963604 27°15'37.60864" S 51°32'50.40959" W
15 16 6984558.248 446051.538 187°16'56" 114.13 0.99963574 27°15'38.95948" S 51°32'42.03707" W
16 17 6984445.042 446037.072 99°59'38" 208.44 0.99963576 27°15'42.63666" S 51°32'42.58110" W
17 18 6984408.869 446242.349 96°51'54" 39.37 0.99963548 27°15'43.84131" S 51°32'35.12135" W
18 19 6984404.162 446281.440 90°00'00" 39.53 0.99963543 27°15'43.99980" S 51°32'33.70044" W
19 20 6984404.162 446320.965 178°44'12" 72.51 0.99963538 27°15'44.00537" S 51°32'32.26300" W
20 21 6984331.667 446322.564 266°22'06" 25.57 0.99963538 27°15'46.36171" S 51°32'32.21628" W
21 22 6984330.047 446297.043 273°36'08" 41.30 0.99963541 27°15'46.41076" S 51°32'33.14468" W
22 23 6984332.642 446255.826 279°55'23" 217.94 0.99963547 27°15'46.32061" S 51°32'34.64329" W

23 24 6984370.199 446041.145 188°07'27" 37.36 0.99963575
27°15'45.06965" S 51°32'42.44484" W
24 25 6984333.212 446035.865 243°49'00" 139.55 0.99963576
27°15'46.27099" S 51°32'42.64272" W
25 26 6984271.637 445910.636 149°51'24" 55.28 0.99963592
27°15'48.25443" S 51°32'47.20684" W
26 27 6984223.837 445938.393 100°35'42" 76.74 0.99963589
27°15'49.81191" S 51°32'46.20496" W
27 28 6984209.727 446013.821 243°04'48" 19.24 0.99963579
27°15'50.28116" S 51°32'43.46400" W
28 29 6984201.017 445996.666 147°38'07" 133.55 0.99963581
27°15'50.56180" S 51°32'44.08929" W
29 30 6984088.216 446068.154 294°29'42" 185.71 0.99963571
27°15'54.23799" S 51°32'41.50725" W
30 31 6984165.216 445899.154 294°24'07" 225.11 0.99963594
27°15'51.71151" S 51°32'47.64134" W
31 32 6984258.216 445694.154 297°16'36" 72.01 0.99963621
27°15'48.65981" S 51°32'55.08205" W
32 33 6984291.216 445630.154 292°50'01" 82.46 0.99963630
27°15'47.57818" S 51°32'57.40435" W
33 34 6984323.216 445554.154 289°11'28" 112.56 0.99963640
27°15'46.52732" S 51°33'00.16321" W
34 35 6984360.216 445447.850 286°50'33" 93.22 0.99963654
27°15'45.30960" S 51°33'04.02335" W
35 36 6984387.226 445358.628 283°05'19" 66.19 0.99963666
27°15'44.41898" S 51°33'07.26383" W
36 37 6984402.216 445294.154 291°22'14" 93.93 0.99963675
27°15'43.92255" S 51°33'09.60620" W
37 38 6984436.446 445206.679 298°13'09" 31.24 0.99963686
27°15'42.79750" S 51°33'12.78197" W
38 39 6984451.216 445179.154 240°56'43" 51.48 0.99963690
27°15'42.31351" S 51°33'13.78061" W
39 40 6984426.216 445134.154 231°25'50" 93.27 0.99963696
27°15'43.11953" S 51°33'15.42118" W
40 41 6984368.064 445061.229 212°31'48" 78.71 0.99963706
27°15'44.99898" S 51°33'18.08268" W
41 42 6984301.707 445018.906 221°06'24" 28.52 0.99963712
27°15'47.14949" S 51°33'19.63260" W
42 43 6984280.216 445000.154 186°30'19" 51.30 0.99963714
27°15'47.84524" S 51°33'20.31804" W
43 44 6984229.244 444994.342 148°19'57" 100.58 0.99963715
27°15'49.50100" S 51°33'20.53765" W
44 45 6984143.640 445047.145 157°32'55" 183.32 0.99963708
27°15'52.29077" S 51°33'18.63112" W
45 46 6983974.216 445117.154 180°00'00" 235.00 0.99963698
27°15'57.80717" S 51°33'16.11231" W
46 47 6983739.216 445117.154 161°33'55" 78.64 0.99963698
27°16'05.44471" S 51°33'16.15020" W
47 48 6983664.612 445142.021 157°09'09" 69.88 0.99963695
27°16'07.87294" S 51°33'15.25782" W
48 49 6983600.216 445169.154 152°19'00" 69.02 0.99963691
27°16'09.96973" S 51°33'14.28137" W
49 50 6983539.098 445201.219 241°07'00" 61.15 0.99963687
27°16'11.96069" S 51°33'13.12501" W
50 51 6983509.559 445147.673 329°23'51" 73.71 0.99963694
27°16'12.91300" S 51°33'15.07729" W
51 52 6983572.999 445110.150 320°50'17" 30.50 0.99963699
27°16'10.84579" S 51°33'16.43175" W
52 53 6983596.650 445090.888 322°17'26" 12.55 0.99963702
27°16'10.07438" S 51°33'17.12849" W
53 54 6983606.579 445083.211 335°01'56" 47.22 0.99963703
27°16'09.75055" S 51°33'17.40611" W
54 55 6983649.383 445063.280 341°05'41" 32.77 0.99963706
27°16'08.35653" S 51°33'18.12409" W
55 56 6983680.384 445052.663 351°03'25" 57.84 0.99963707
27°16'07.34747" S 51°33'18.50522" W
56 57 6983737.520 445043.672 308°52'50" 126.82 0.99963708
27°16'05.48924" S 51°33'18.82300" W
57 58 6983817.125 444944.948 292°43'32" 698.31 0.99963722
27°16'02.88780" S 51°33'22.40069" W
58 59 6984086.894 444300.849 261°28'30" 77.86 0.99963809
27°15'54.02662" S 51°33'45.78208" W
59 60 6984075.351 444223.847 252°53'33" 87.60 0.99963820
27°15'54.39051" S 51°33'48.58443" W
60 61 6984049.584 444140.127 264°10'57" 65.59 0.99963831
27°15'55.21567" S 51°33'51.63344" W
61 62 6984042.935 444074.871 276°52'49" 78.07 0.99963840
27°15'55.42219" S 51°33'54.00781" W
62 63 6984052.288 443997.361 280°05'30" 110.04 0.99963851
27°15'55.10686" S 51°33'56.82522" W
63 64 6984071.569 443889.021 326°52'13" 72.00 0.99963866
27°15'54.46424" S 51°34'00.76223" W
64 65 6984131.864 443849.672 24°09'45" 70.83 0.99963871
27°15'52.49885" S 51°34'02.18339" W
65 66 6984196.485 443878.663 24°09'45" 136.64 0.99963867
27°15'50.40293" S 51°34'01.11834" W
66 67 6984321.150 443934.592 R:188.37 146.20 0.99963860
27°15'46.35954" S 51°33'59.06376" W
67 68 6984424.350 443836.246 R:51288954 124.37 0.99963873
27°15'42.99104" S 51°34'02.62338" W
68 69 6984541.651 443794.901 R:124.99 64.89 0.99963879
27°15'39.17264" S 51°34'04.10763" W
69 70 6984594.743 443758.877 R:133.35 58.85 0.99963884
27°15'37.44183" S 51°34'05.40896" W
70 71 6984619.500 443706.014 R:22464.06 122.22 0.99963891
27°15'36.62942" S 51°34'07.32734" W
71 72 6984649.023 443587.410 R:485.03 102.35 0.99963908
27°15'35.65237" S 51°34'11.63572" W
72 73 6984663.779 443486.317 R:1230.95 103.00 0.99963922
27°15'35.15782" S 51°34'15.30972" W
73 74 6984660.735 443383.389 263°43'38" 9.15 0.99963936
27°15'35.24147" S 51°34'19.05339" W
74 74A 6984659.735 443374.291 258°07'19" 13.02 0.99963937
27°15'35.27262" S 51°34'19.38443" W
74A 74B 6984657.056 443361.554 R:19.53 49.79 0.99963939
27°15'35.35779" S 51°34'19.84808" W
74B 74C 6984619.970 443357.051 112°23'16" 19.44 0.99963939
27°15'36.56242" S 51°34'20.01801" W
74C 74D 6984612.565 443375.027 104°48'56" 138.14 0.99963937
27°15'36.80576" S 51°34'19.36551" W
74D 74E 6984577.241 443508.575 R:137.45 203.22 0.99963918
27°15'37.97362" S 51°34'14.51462" W
74E 74F 6984421.615 443608.985 190°23'59" 108.17 0.99963905
27°15'43.04636" S 51°34'10.88877" W
74F 74G 6984315.227 443589.460 R:177.69 182.32 0.99963907
27°15'46.50109" S 51°34'11.61648" W
74G 74H 6984180.490 443478.689 R:90.37 43.48 0.99963923
27°15'50.86363" S 51°34'15.66736" W
74H 74I 6984149.433 443448.864 R:1495.93 89.62 0.99963927
27°15'51.86856" S 51°34'16.75721" W
74I 74J 6984065.719 443416.911 R:150.03 67.31 0.99963931
27°15'54.58453" S 51°34'17.93320" W
74J 74L 6984010.713 443379.098 R:178.44 24.61 0.99963936
27°15'56.36661" S 51°34'19.31756" W
74L 74M 6983995.345 443359.897 R:12008.72 73.50 0.99963939
27°15'56.86322" S 51°34'20.01843" W
74M 74N 6983958.573 443296.259 R:77.61 85.83 0.99963948
27°15'58.04884" S 51°34'22.33900" W
74N 74O 6983886.796 443257.613 R:1247.38 71.39 0.99963953
27°16'00.37584" S 51°34'23.75648" W
74O 75 6983815.844 443249.768 R:139.32 22.69 0.99963954
27°16'02.68062" S 51°34'24.05363" W
75 76 6983793.798 443244.529 R:139.32 102.77 0.99963955
27°16'03.39637" S 51°34'24.24784" W
76 77 6983715.912 443181.088 R:1516.82 315.20 0.99963964
27°16'05.91818" S 51°34'26.56816" W
77 78 6983589.727 442892.868 R:70.24 95.84 0.99964004
27°16'09.97609" S 51°34'37.07179" W

78 79 6983512.159 442850.097 179°37'19" 71.52 0.99964010 27°16'12.49067" S 51°34'38.64040" W
79 80 6983440.639 442850.569 R:137.79 271.71 0.99964010 27°16'14.81511" S 51°34'38.63524" W
80 81 6983310.141 442661.444 295°20'00" 215.00 0.99964037 27°16'19.02787" S 51°34'45.53579" W
81 82 6983402.131 442467.129 222°33'00" 27.61 0.99964064 27°16'16.00888" S 51°34'52.58763" W
82 83 6983381.794 442448.461 274°39'22" 37.28 0.99964067 27°16'16.66701" S 51°34'53.27007" W
83 84 6983384.820 442411.305 302°28'38" 49.94 0.99964072 27°16'16.56305" S 51°34'54.62091" W
84 85 6983411.637 442369.173 R:1047.97 189.37 0.99964078 27°16'15.68512" S 51°34'56.14873" W
85 86 6983534.430 442225.348 R:239.01 150.13 0.99964098 27°16'11.67256" S 51°35'01.35887" W
86 87 6983660.469 442148.388 R:189.52 50.19 0.99964109 27°16'07.56461" S 51°35'04.13648" W
87 88 6983710.165 442142.460 0°26'59" 82.03 0.99964110 27°16'05.94862" S 51°35'04.34363" W
88 89 6983792.194 442143.104 79°37'06" 215.71 0.99964110 27°16'03.28274" S 51°35'04.30627" W
89 90 6983831.067 442355.285 178°14'53" 77.45 0.99964080 27°16'02.05154" S 51°34'56.58283" W
90 91 6983753.657 442357.652 140°30'42" 160.14 0.99964080 27°16'04.56773" S 51°34'56.50982" W
91 92 6983630.066 442459.490 132°36'24" 85.48 0.99964065 27°16'08.59984" S 51°34'52.82692" W
92 93 6983572.201 442522.404 121°28'51" 9.93 0.99964056 27°16'10.48995" S 51°34'50.54852" W
93 94 6983567.013 442530.876 120°16'32" 10.89 0.99964055 27°16'10.65984" S 51°34'50.24127" W
94 95 6983561.524 442540.279 118°06'30" 12.65 0.99964054 27°16'10.83965" S 51°34'49.90021" W
95 96 6983555.562 442551.440 116°50'36" 16.03 0.99964052 27°16'11.03510" S 51°34'49.49529" W
96 97 6983548.325 442565.741 90°00'00" 8.31 0.99964050 27°16'11.27246" S 51°34'48.97638" W
97 98 6983548.325 442574.052 180°00'00" 120.27 0.99964049 27°16'11.27371" S 51°34'48.67411" W
98 99 6983428.058 442574.052 115°05'35" 121.00 0.99964049 27°16'15.18239" S 51°34'48.69441" W
99 100 6983376.744 442683.632 R:68.00 115.01 0.99964034 27°16'16.86661" S 51°34'44.71758" W
100 101 6983417.095 442777.074 R:286.34 54.55 0.99964021 27°16'15.56925" S 51°34'41.31225" W
101 102 6983471.317 442782.255 R:761.61 53.93 0.99964020 27°16'13.80781" S 51°34'41.11470" W
102 103 6983525.122 442778.746 R:135.89 66.70 0.99964020 27°16'12.05862" S 51°34'41.23331" W
103 104 6983589.224 442794.582 R:139.20 77.62 0.99964018 27°16'09.97768" S 51°34'40.64654" W
104 105 6983644.422 442847.725 61°51'12" 109.21 0.99964011 27°16'08.19173" S 51°34'38.70446" W
105 106 6983695.939 442944.020 64°08'06" 77.20 0.99963997 27°16'06.53186" S 51°34'35.19359" W
106 107 6983729.616 443013.482 70°57'00" 123.70 0.99963987 27°16'05.44776" S 51°34'32.66163" W
107 108 6983769.992 443130.410 R:70.72 91.17 0.99963971 27°16'04.15301" S 51°34'28.40230" W
108 109 6983837.504 443182.032 6°36'18" 79.86 0.99963964 27°16'01.96657" S 51°34'26.51353" W
109 110 6983916.834 443191.218 R:152.75 152.63 0.99963963 27°15'59.38971" S 51°34'26.16620" W
110 111 6984031.418 443282.273 R:125.32 137.20 0.99963950 27°15'55.67929" S 51°34'22.83552" W
111 112 6984131.286 443366.193 22°23'27" 56.99 0.99963938 27°15'52.44606" S 51°34'19.76684" W
112 113 6984183.977 443387.901 R:198.67 109.90 0.99963935 27°15'50.73682" S 51°34'18.96859" W
113 114 6984257.324 443467.857 R:90.21 92.80 0.99963924 27°15'48.36491" S 51°34'16.04854" W
114 115 6984328.606 443520.749 10°24'35" 106.15 0.99963917 27°15'46.05609" S 51°34'14.11314" W
115 116 6984433.006 443539.928 R:66.17 97.90 0.99963914 27°15'42.66592" S 51°34'13.39832" W
116 117 6984508.679 443492.687 282°03'40" 34.98 0.99963921 27°15'40.19953" S 51°34'15.10380" W
117 118 6984515.989 443458.477 286°08'22" 74.05 0.99963925 27°15'39.95688" S 51°34'16.34671" W
118 119 6984536.574 443387.343 285°28'29" 36.78 0.99963935 27°15'39.27730" S 51°34'18.93025" W
119 120 6984546.388 443351.893 R:121.45 67.77 0.99963940 27°15'38.95308" S 51°34'20.21783" W
120 121 6984581.298 443294.834 R:90.75 169.68 0.99963948 27°15'37.81001" S 51°34'22.28709" W
121 122 6984721.717 443334.887 R:630.26 270.80 0.99963943 27°15'33.25234" S 51°34'20.80711" W
122 123 6984717.134 443603.574 R:2123.92 151.37 0.99963905 27°15'33.44115" S 51°34'11.03661" W
123 124 6984679.040 443750.042 R:184.28 159.60 0.99963885 27°15'34.70086" S 51°34'05.71633" W
124 125 6984569.667 443859.396 R:3993.01 138.84 0.99963870 27°15'38.27163" S 51°34'01.75751" W
125 126 6984439.022 443906.363 R:112.75 80.14 0.99963863 27°15'42.52453" S 51°34'00.07097" W
126 127 6984385.280 443963.529 R:136.60 55.41 0.99963856 27°15'44.27956" S 51°33'58.00083" W
127 128 6984404.195 444015.202 R:37.30 43.11 0.99963848 27°15'43.67242" S 51°33'56.11849" W
128 129 6984395.731 444055.065 121°24'48" 86.35 0.99963843 27°15'43.95336" S 51°33'54.67015" W
129 130 6984350.724 444128.759 113°16'31" 113.36 0.99963833 27°15'45.42691" S 51°33'51.99746" W
130 131 6984305.930 444232.892 25°43'57" 4.52 0.99963819 27°15'46.89798" S 51°33'48.21770" W
131 132 6984310.004 444234.856 314°06'23" 51.55 0.99963818 27°15'46.76586" S 51°33'48.14560" W
132 133 6984345.886 444197.837 63°15'06" 135.86 0.99963823 27°15'45.59427" S 51°33'49.48603" W
133 134 6984407.032 444319.157 R:203.40 100.02 0.99963807 27°15'43.62477" S 51°33'45.06388" W
134 135 6984411.466 444220.242 R:335.19 77.91 0.99963820 27°15'43.46619" S 51°33'48.66046" W
135 136 6984439.751 444147.838 R:148.13 233.32 0.99963830 27°15'42.53632" S 51°33'51.28899" W
136 137 6984638.221 444079.389 R:189.39 158.26 0.99963840 27°15'36.07597" S 51°33'53.74571" W
137 138 6984759.157 444174.238 R:535.19 187.09 0.99963827 27°15'32.15944" S 51°33'50.27651" W
138 139 6984941.473 444211.791 3°29'40" 231.17 0.99963821 27°15'26.23964" S 51°33'48.88096" W
139 140 6985172.215 444225.881 343°40'06" 233.31 0.99963820 27°15'18.74258" S 51°33'48.33077" W
140 141 6985396.108 444160.276 29°08'18" 57.66 0.99963829 27°15'11.45637" S 51°33'50.67982" W
141 142 6985446.475 444188.354 29°08'18" 6.66 0.99963825 27°15'09.82355" S 51°33'49.65052" W
142 143 6985452.290 444191.596 29°08'18" 92.97 0.99963824 27°15'09.63504" S 51°33'49.53167" W
143 144 6985533.491 444236.863 165°39'19" 353.67 0.99963818 27°15'07.00261" S 51°33'47.87226" W
144 145 6985190.847 444324.486 181°57'48" 145.27 0.99963806 27°15'18.15142" S 51°33'44.74191" W
145 146 6985045.662 444319.509 183°16'05" 103.44 0.99963807 27°15'22.86923" S 51°33'44.94664" W
146 147 6984942.395 444313.612 191°35'59" 222.54 0.99963808 27°15'26.22457" S 51°33'45.17798" W

147 148 6984724.399 444268.865 223°08'20" 121.79 0.99963814
27°15'33.30293" S 51°33'46.84093" W
148 149 6984635.526 444185.586 183°27'18" 96.62 0.99963825
27°15'36.17913" S 51°33'49.88409" W
149 150 6984539.081 444179.763 114°15'23" 72.12 0.99963826
27°15'39.31275" S 51°33'50.11167" W
150 151 6984509.454 444245.512 72°51'58" 153.73 0.99963817
27°15'40.28527" S 51°33'47.72540" W
151 152 6984554.745 444392.422 81°12'45" 128.16 0.99963797
27°15'38.83477" S 51°33'42.37527" W
152 153 6984574.323 444519.076 81°12'45" 11.37 0.99963780
27°15'38.21695" S 51°33'37.76602" W
153 154 6984576.060 444530.309 90°54'04" 12.10 0.99963778
27°15'38.16213" S 51°33'37.35722" W
154 155 6984575.870 444542.412 0°00'00" 68.74 0.99963776
27°15'38.17007" S 51°33'36.91710" W
155 156 6984644.607 444542.412 8°48'36" 68.74 0.99963776
27°15'35.93610" S 51°33'36.90590" W
156 157 6984712.540 444552.940 39°12'48" 142.50 0.99963775
27°15'33.72980" S 51°33'36.51197" W
157 1 6984822.951 444643.032 73°15'20" 9.00 0.99963763
27°15'30.15456" S 51°33'33.21766" W
==========
Área Total: 1.503.103,31 m²
==========
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis, 26 de Junho de 2017.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.093/2017

LEI MUNICIPAL N.2.093/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO LOTEAMENTO VISTA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominada de Rua VEREADOR ALZIMIRO PEDRO PRANDO, a rua sem denominação, conhecida como "A", localizada no Loteamento Vista do Sol, nesta cidade de Lacerdópolis/SC.

Art.2º. Fica denominada de Rua GERALDO DONDÉL, a rua sem denominação, conhecida como "B", localizada no Loteamento Vista do Sol, nesta cidade de Lacerdópolis/SC.

Art.3º. Fica denominada de Rua PEDRO D' AGOSTINI, a rua sem denominação, conhecida como "C", localizada no Loteamento Vista do Sol, nesta cidade de Lacerdópolis/SC.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lacerdópolis, em 26 de junho de 2017.
Sergio Luiz Calegari
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRAO 114/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 114/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.154.352/0001-03, estabelecida na Rua Otacilio Vieira da Costa, nº 190 – sala 01, Bairro, Centro Lages, em Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reforma dos CEIMS Irma Dulce, Nossa Senhora dos Prazeres e Emilia Furtado Ramos e para remoção e execução do muro em alvenaria de 28,00m x 2,50m de altura no CEIM Noé José dos Santos, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros, copiados em CD, partes integrantes deste edital;
1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão observando o disposto na LC 123/06, sendo itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até (conforme item 4 e 4.2 do edital) horas após a assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, em até (conforme item 4 e 4.2 do edital) dias a contar da data da assinatura da ordem de Serviço;
2.3 De Entrega/Recebimento:
2.4 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.5 De Recebimento Definitivo, em até 90 (trinta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;
2.6 Do Contrato, A sua validade será de (conforme item 4 e 4.2 do edital) dias, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 116.859,22 (cento e dezesseis mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 115/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 114/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JOSÉ ROGÉRIO BORGES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.206.843/0001-41, estabelecida na Rua Jeronimo Coelho, nº 280, bairro centro, Lages/SC – CEP 88501-250.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reforma dos CEIMS Irma Dulce, Nossa Senhora dos Prazeres e Emilia Furtado Ramos e para remoção e execução do muro em alvenaria de 28,00m x 2,50m de altura no CEIM Noé José dos Santos, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros, copiados em CD, partes integrantes deste edital;
1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão observando o disposto na LC 123/06, sendo itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até (conforme item 4 e 4.2 do edital) horas após a assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, em até (conforme item 4 e 4.2 do edital) dias a contar da data da assinatura da ordem de Serviço;
2.3 De Entrega/Recebimento:
2.4 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.5 De Recebimento Definitivo, em até 90 (trinta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;
2.6 Do Contrato, A sua validade será de (conforme item 4 e 4.2 do edital) dias, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 27.313,83 (vinte e sete mil trezentos e treze reais e oitenta e treis centavos).

Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 116/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 115/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ALCEU NUNES DA COSTA, inscrito no CNPJ sob nº 27.237069/0001-90 , estabelecida na Rua Belém, nº 384, bairro , Santa Helena, Lages/SC – CEP88504480
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Instrutor de Esportes modalidade futsal masculino e feminino, para atuar nos Ginásios de Esportes da Fundação Municipal de Esportes e rede Municipal de Ensino. Obrigatoriamente inscritas no Micro empreendedor Individual – MEI, e ser portador de registro em Educação Física – CREF/SC, com objetivo de suprir a demanda reprimida existente e regularizar os profissionais habilitados para este tipo de atendimento. Com carga horária de 1.408 horas mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;

2.2 De Execução, até 31.12.2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1 O preço a ser pago será de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) ao mês;
3.2 O total de horas mensal será de 88 (oitenta e oito) ao custo de R$ 12,50 (doze reais
e cinqüenta centavos) por hora;
3.3O total geral de horas será de 704 (setecentos e quatro) horas, com valor total final de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 117/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 116/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CONTRATADO: CLEISSON LIMA MARIA inscrito no CNPJ sob nº 27.162.242/0001-38 estabelecida na Rua Duarte Coelho, nº 52, Bairro Universitário, Lages/SC - CEP 88511-008.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Instrutor de Esportes modalidade futsal masculino e feminino, para atuar nos Ginásios de Esportes da Fundação Municipal de Esportes e rede Municipal de Ensino. Obrigatoriamente inscritas no Micro empreendedor Individual – MEI, e ser portador de registro em Educação Física – CREF/SC, com objetivo de suprir a demanda reprimida existente e regularizar os profissionais habilitados para este tipo de atendimento. Com carga horária de 1.408 horas mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 31.12.2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1O preço a ser pago será de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) ao mês;
3.2O total de horas mensal será de 88 (oitenta e oito) ao custo de R$ 12,50 (doze reais
e cinqüenta centavos) por hora;
3.2O total geral de horas será de 704 (setecentos e quatro) horas, com valor total final de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 118/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 117/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: DIANA SANTOS DE OLIVEIRA MENDES, inscrito no CNPJ sob nº 27.131.310/0001-00 estabelecida na Rua Honorato Ramos, nº 214, Apto 31, Lages/SC – CEP 88502-035.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Instrutor de Esportes modalidade futsal masculino e feminino, para atuar nos Ginásios de Esportes da Fundação Municipal de Esportes e rede Municipal de Ensino. Obrigatoriamente inscritas no Micro empreendedor Individual – MEI, e ser portador de registro em Educação Física – CREF/SC, com objetivo de suprir a demanda reprimida existente e regularizar os profissionais habilitados para este tipo de atendimento. Com carga horária de 1.408 horas mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 31.12.2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ao mês;
O total de horas mensal será de 176 (cento e setenta e seis) ao custo de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) por hora
O total geral de horas será de 1.408 (hum mil e quatrocentos e oito) horas, com valor total
final de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 119/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 119/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: FABIANA DE LIMA OLIVEIRA inscrito no CNPJ sob nº 27.505.571/0001-34 estabelecida na Rua Farias de Brito, nº 674, bairro, Varzea, Lages/SC – CEP 88526-360.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Instrutor de Esportes modalidade futsal masculino e feminino, para atuar nos Ginásios de Esportes da Fundação Municipal de Esportes e rede Municipal de Ensino. Obrigatoriamente inscritas no Micro empreendedor Individual – MEI, e ser portador de registro em Educação Física – CREF/SC, com objetivo de suprir a demanda reprimida existente e regularizar os profissionais habilitados para este tipo de atendimento. Com carga horária de 1.408 horas mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 31.12.2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago será de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) ao mês;
3.2O total de horas mensal será de 88 (oitenta e oito) ao custo de R$ 12,50 (doze reais
e cinqüenta centavos) por hora;
3.2O total geral de horas será de 704 (setecentos e quatro) horas, com valor total final de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 120/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 119/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO FELIPE CORREA inscrito no CNPJ sob nº 27.162.242/0001-38 estabelecida na Rua Duarte Coelho, nº 52, Bairro Universitário, Lages/SC - CEP 88511-008.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Instrutor de futebol de salão masculino e feminino para atuar nos Ginásios de Esportes da Fundação Municipal de Esportes e rede Municipal de Ensino. Obrigatoriamente inscritas no Micro empreendedor Individual – MEI, e ser portador de registro em Educação Física – CREF/SC, com objetivo de suprir a demanda reprimida existente e regularizar os profissionais habilitados para este tipo de atendimento. Com carga horária de 1.408hs mensais.
mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 31.12.2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ao mês;
3.2O total de horas mensal será de 176 (cento e setenta e seis) ao custo de R$ 12,50 (doze reais
e cinqüenta centavos) por hora;
3.2O total geral de horas será de 1.408 (hum mil e quatrocentos e oito) horas, com valor total final de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 115/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 115/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.497.559/0001-66, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: BEATRIZ MARIANO MENDES, inscrito no CNPJ sob nº 27.131.091/0001-50, estabelecida na Rua Honorato Ramos, nº 214, Lages/SC – CEP 88502-035.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Instrutor de Esportes modalidade futsal masculino e feminino, para atuar nos Ginásios de Esportes da Fundação Municipal de Esportes e rede Municipal de Ensino. Obrigatoriamente inscritas no Micro empreendedor Individual – MEI, e ser portador de registro em Educação Física – CREF/SC, com objetivo de suprir a demanda reprimida existente e regularizar os profissionais habilitados para este tipo de atendimento. Com carga horária de 1.408 horas mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 31.12.2017;
2.3 Do Contrato, a contar da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago será de R$ 2.200,00
(dois mil e duzentos reais), ao mês;
3.2 O total de horas mensal será de 176 (cento e setenta e seis) ao custo de R$ 12,50 (doze reais
e cinqüenta centavos) por hora;
O total geral de horas será de 1.408 (hum mil e quatrocentos e oito) horas, com valor total final de R$ 17.600,00 (dezessete mil reais).

Lages, 20 de junho 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO CESSÃO DE USO 01/2017PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:TERMO DE CESSÃO DE USON.º 01/2017 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, situado à Rua Benjamin Constant, nº 13, Lages – SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Ceron, portador da Carteira de Identidade nº 289.623-0 SSP-SC, CPF nº 021.394.809-53 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Onir Mocellin, portador da Carteira de Identidade Militar 910728-2 e do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(eis) adquiridos com recursos do CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, em cumprimento ao convênio Nr 009/2016 firmado entre as partes:
a) Marca Volkswagem, modelo Saveiro CD Cross, ano 2015, modelo 2016 placas QIG – 9392, Renavam 1083734943, Chassi 9BWJL45U7GP084923, com todos os equipamentos obrigatórios.
b) Veículo Reboque Marca/Modelo Bvista Alumínio Jet Ano 2006, modelo 2006, placas LZZ – 6561, RENAVAM 881952842, Chassi 9A9JO55A16JCV7041
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O(s) bem(ns) destina(am)-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Lages, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Lages,02 de maio o de 2017
Antonio Ceron
Prefeito municipal

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº. 003/2017 - GABINETE DO PREFEITO

Resolução nº. 003/2017, 14 de maio de 2017
Constitui Comissão de Processo Seletivo para Ingresso do Cargo de Operador de Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Mauro Vargas Candemil, nos termos do art. 2º, inciso VII da Lei Complementar nº. 271/2010, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a ingresso e seleção do cargo de Operador de Máquinas com a seguinte composição:
a) Marluci da Silva Oliveira – matrícula nº. 2418/01;
b) Erick Ibanez Kubiac – matrícula nº. 5301/01;
c) Rogério Correa da Rocha – matrícula nº. 4100/01.
Art. 2º A Comissão Organizadora ficará sob a Presidência do Sra. Erick Ibanez Kubiac e reunir-se-á por convocação da presidente.
Art. 3º Caberá a Comissão Organizadora a organização, elaboração e o acompanhamento de todo o Processo Seletivo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PREGÃO 18//2017-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 18/2017 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de calçamento, para a manutenção das vias do Município, no dia 12 de julho de 2017, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)9966.02361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 29 de Junho de 2017
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do governo federal – Sistema Único da Assistência Social ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária ordinária, realizada dia 27 de Junho de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

CONSIDERANDO a NOB/SUAS nos arts. 84 e 119 em que determina que os Conselhos de Assistência Social são órgãos que normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6°, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei n°8742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6° que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução n°109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Município de Laguna/SC para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2017.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 27 de Junho de 2017.
Enivaldo Torres Ramos
Presidente do CMAS

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 12/07/2017 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para coffee break para atendimento das demandas do Paço Municipal de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência - deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.

Lauro Muller, 29 de junho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 13/07/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição lubrificantes e arla32 para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.

Lauro Muller, 29 de junho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

TOMADA DE PREÇO Nº. 087/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 087/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 17/07/2017 às 8h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados na área contábil, controle interno, patrimonial, bem como consultoria e assessoria no processo gerador de informação contábil, compras e licitações para prestação de contas aos sistemas governamentais E-SFINGE, SICONFI, SIGPC a ser executada de acordo com as necessidades da administração do Município de Lauro Muller – SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.

Lauro Muller, 29 de junho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 014/2017 - FMS

CONTRATO Nº 014/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2017 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita Roberta Otto, brasileira, solteira, portador do CPF nº 066.271.839-94, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede na Rua Ângelo Silva, 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017-FMS, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 005/2017, de 20 de junho de 2017 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), para o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 21 de junho de 2017, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 032/2017, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 002/2017, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 019/2016, celebrar o Quarto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 018/2016, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
IV – "O Aditivo de Contrato nº 014/2017, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 002/2017, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 21 de junho de 2017.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES CPF/MF nº 017.410.949-09	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

CONTRATO Nº 029/2017 - PMLL

CONTRATO Nº 029/2017
Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2017 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede a Rua Ângelo Silva, 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 005/2017, de 20 de junho de 2017 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), para o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 21 de junho de 2017, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 032/2017, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 002/2017, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 055/2016, celebrar o Quarto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 002/2017, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 040/2016, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".

IV – "O Aditivo de Contrato nº 029/2017, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 002/2017, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 040/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de junho de 2017.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES CPF/MF nº 017.410.949-09	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN CPF/MF nº 005.166.179-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017 - GABARITO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

GABARITO OFICIAL

AGENTE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	D	A	B	D	B	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	B	C	D	D	C	B

ASSISTENTE SOCIAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	D	B	D	B	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	A	B	C	A	D	A	D

ENFERMEIRO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	D	B	D	B	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	D	B	B	B	B	C	A

ODONTÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	D	B	D	B	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	A	C	D	D	A	A	B

PSICÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	D	B	D	B	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	C	A	D	A	C	B	B

Leoberto Leal, 26 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017 - RELAÇÃO DOS APROVADOS

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017

RELAÇÃO DOS APROVADOS

AGENTE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF)		
Nome do Candidato	Nota	Classificação
Bruna Machado Kreusch	10,0	1°
Aline Caetano	7,5	2°
Flavia Aparecida Hilleshein	7,0	3°
Isnael Gregorio	7,0	4°
Carla Knaul	7,0	5°
Fabiana Aparecida Martins	6,5	6°
Eduardo de Oliveira	5,5	7°
Raíssa Fernanda Kreusch	5,5	8°
Luiz Eduardo Eger Lopes	5,0	9°
Carlito Vicente de Lins	4,5	Reprovado
Daniela Hang	-----	Faltou
Eigle Mara Henckel Longen	-----	Faltou

ASSISTENTE SOCIAL		
Nome do Candidato	Nota	Classificação
Ana Paula Eger	9,0	1°
Jéssica Kristini Scheimann	2,5	Reprovada
Jenifer de Lima Willrich	-----	Faltou

ENFERMEIRO		
Nome do Candidato	Nota	Classificação
Aline Correa Branco Vicente de Lins	6,0	1°
Elisangela Santos dos Anjos	3,5	Reprovada
Mara Rubia Oliveira Souza	-----	Faltou
Tiago dos Santos	-----	Faltou

ODONTÓLOGO		
Nome do Candidato	Nota	Classificação
Miguel Cardoso Nora	6,5	1°
Lucas Carlos de Medeiros	6,5	2°
Cristiane Kern	5,5	3°
Carolina Bruns Kruger	5,5	4°
Rafaela Macedo Dias	4,0	Reprovada
Daniel André Rambo	-----	Faltou
Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin	-----	Faltou

PSICÓLOGO		
Nome do Candidato	Nota	Classificação
Alexsandro Alair dos Santos	6,0	1°

Leoberto Leal, 30 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 193/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 193/2017, de 21 de Junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, a) do artigo 113 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Conceder, a Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Gonçalves Biondo, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 16 (dezesseis) dias de férias, compreendidos entre os dias 19 de Junho de 2017 a 04 de Julho de 2017, relativas a Portaria nº 408/2016, de 23 de Dezembro de 2016, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 010/2017, de 06 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 21 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 194/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 194/2017, de 22 de Junho de 2017.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:
Conceder Licença saúde a partir de 22 de junho de 2017, a Servidora Pública Municipal Leodina Justina Cittadin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 09 (nove) dias, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 22 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 195/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 195/2017, de 23 de Junho de 2017.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013
RESOLVE :
Convocar, em caráter temporário, a Professora Gessica Otto, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 01 (um) período, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 23 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 196/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 196/2017, de 23 de Junho de 2017.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013
RESOLVE :
Convocar, em caráter temporário, a Professora Maria Campagnolo Sandi, para exercer as funções do cargo de Professor, 15 horas semanais, por 05 (cinco) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 23 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 197/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 197/2017, de 27 de Junho de 2017.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 91, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando, o atendimento, por Servidor Público Municipal, à convocação da Justiça Eleitoral, exercendo a função de Auxiliar Eleitoral para a função designada para o Pleito Eleitoral de 30 de outubro de 2016,

Considerando o disposto no art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97;

RESOLVE:
Conceder, Licença Especial para ausentar-se do Serviço, por dois dias úteis, sendo nos dias 27 e 28 de Junho de 2017, a Servidora Pública Municipal Marinês Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de Administradora Rural, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na forma das disposições do art. 98 da Lei nº 9.504/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 198/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 198/2017, de 28 de Junho de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:
Conceder, a Servidora Pública Municipal Ivonete Alves de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2014 a 31 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 28 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 199/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 199/2017, de 28 de Junho de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:
Conceder, ao Servidor Público Municipal Jesus Leonardo Brayer Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 06 de Junho de 2014 a 05 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 28 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 200/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 200/2017, de 28 de Junho de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:
Conceder, ao Servidor Público Municipal Alexandre Cavalier, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 03 de Junho de 2014 a 02 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 28 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2017

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo de Colaboração:
Entidade Parceira: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA

JUVENTUDE
Fundamentação Legal: Leis nºs 13.019, de 31/07/2014 e alterações e 8.666/1993, de 21/06/1993 e alterações e Edital de Chamamento Público nº 002/2017.
Objeto: Celebração de parceria visando a participação de equipe em competições de futebol amador no âmbito estadual, representando o Município de Lindóia do Sul
Valor total do repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura
Assinatura: 28 de junho de 2017
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Lontras

Prefeitura

DECRETO 97/2017

DECRETO Nº97/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 79/2017 em 28 de junho de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 79/2017, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, VULGANIZO, TIP TOP, CINTA DE AÇO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E SERVIÇO DE SOCORRO PARA PNEUS DA FROTA DESTA PREFEITURA.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 29 de junho de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 83/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CONVITE N.° 83/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PERMITIR A EXPLORAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, DE STANDS PARA EXPOSITORES PARA A 47ª FESTA DO COLONO DIAS 22, 24 e 25/07/2017. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 min do dia 10/07/2017; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 min do dia 10/07/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 30 de Junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 095/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 087/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2016/PML

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de junho do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e a PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guaporé, 3123-D, Bairro Paraíso, Chapecó/SC, CEP: 89.806-468, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.782/0001-94, neste ato representado por NELSON DE LARA RAMOS, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.424.795 e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.061.069-87, ajustam entre si o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens 5 e 6 da Ata PML nº 095/2016/PML, sem alteração de valor unitário, nos termos da Cláusula Segunda da presente Ata.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Quant. Total (25%)
5	UN	Medalha redonda, fundida em liga metálica e zamak com tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro, personalizado em resina a bandeira do município na frente e gravação do evento - da modalidade- colocação - data - no verso. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura de 3mm. Podendo ser metalizada na cor dourada - na cor bronze - na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul-branco-vermelho ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	300,00	375,00
6	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro personalizado a logo em resina, podendo ser na cor dourada ou prateada ou na cor bronze, com fita 22 mm largura, com personalização em resina na frente e gravação no verso.	300,00	375,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
NELSON DE LARA RAMOS
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO DE TRABALHO - KELI DALLA LANA

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e KELI FRANSCISCATTO DALLA LANA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.808.744 e inscrita no CPF/MF sob nº 028.309.479-67, residente e domiciliada na Linha Vila Kennedy, Interior, na cidade de Luzerna(SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora, no Ensino Fundamental, em razão de desdobramento de turma pelo numero elevado de alunos, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 01/06/2017 até 20/12/2017, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,86 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	KELI FRANSCISCATTO DALLA LANA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Anexo I

Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

DECRETO 2395

DECRETO Nº 2395 de 28 de junho de 2017.

"NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

Art.1º- O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE de Luzerna(SC), na forma do art.1º da Lei nº 242 de 30.08.2000, alterada pela Lei nº 258 de 15.12.2000, Lei nº 823 de 19.02.2009, Lei nº 915 de 15.06.2010 e Lei nº 919 de 25.08.2010, fica assim

constituído:

I - representantes do Poder Executivo
Titular :VALI CAROLINA SPIER
Suplente:TAINÁ TESSARI
II - representantes dos professores
Titular : CLAIR BENDER MACHADO
Suplente: JAQUELINE BRESSAN DA SILVA
Titular : ANDREA DALLA LANA VIEIRA
Suplente: ROSELI OTTO MEISTERLIN
III- representantes de pais de alunos
Titular : FABIANA CASSOL PERES DE MORAES
Suplente: ANGELO BRANDALISE JÚNIOR
Titular : CHEILA PEGORARO
Suplente: INGART MARLONE GRAHL EBERT
IV - representantes da sociedade civil
Titular : IRACEMA LAMB
Suplente: RÉGIS VALTER WEISER
Titular : MATHEUS LUIZ GEUSTER
Suplente: EUNICE GIACOMIN

Art. 2º- O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2396

DECRETO Nº 2396 de 29 de junho de 2017
"REGULAMENTA A CONCESSÃO DAS LICENÇAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 25 DE ABRIL DE 2017 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos afastamentos do servidor por motivo de impossibilidade de trabalho;

CONSIDERANDO que a sistemática da concessão das licenças médica, para tratar de doenças em pessoa da família, gestante, à adotante e paternidade deverá ser regulamentada, em face da mudança do regime jurídico dos servidores do Município de Luzerna;

DECRETA:
Art.1º - A concessão das licenças previstas na Lei Complementar nº164 de 25 de abril de 2017 aos servidores municipais fica regulamentada de acordo com as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Modalidades e Competência para concessão das Licenças

Art.2º - Poderá ser concedida ao servidor público municipal:
I. Licença para tratamento de saúde;
II. Licença por acidente do trabalho;
III. Licença à gestante;
IV. Licença adotante;
V. Licença paternidade;
VI. Licença por motivo de doença em pessoa de sua família, apenas ao servidor efetivo.

Art.3º - A Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio é o órgão competente para a concessão das licenças médicas que dependam da avaliação pericial.
§1º - Independe de avaliação pericial a concessão das seguintes licenças ao servidor:
I. Licença médica ou por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho de até 15 (quinze) dias, dentro de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de atestado médico;
II. Licença à gestante;
III. Licença à adotante;
IV. Licença paternidade.
§2 - Depende de avaliação pericial a concessão das seguintes modalidades de licença ao servidor:
I. Para tratamento de saúde ou por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho com afastamento superior a 15 (quinze) dias, corridos ou intercalados, num período de 60 (sessenta) dias sob o mesmo CID;
II. Por motivo de doença em pessoa de sua família;
§3º - As licenças referidas no §1º deste artigo serão validadas pelas respectivas unidades de lotação do servidor, nos termos das disposições do Capítulo II deste Decreto.
§4º - Em caso de acidente de trabalho, o superior hierárquico do empregado ou o servidor público deverá informar o acontecimento ao Setor de Desenvolvimento Humano para preenchimento da CAT, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, pelo não comunicado do acidente, nos termos da legislação vigente.

Seção II
Licença "Ex Officio"

Art.4° - Poderá ser concedida licença "ex-officio", independente de solicitação de perícia médica pela Unidade de lotação do servidor, comunicado imediatamente ao Setor de Desenvolvimento Humano:
I. Para tratamento de saúde, quando:
a) durante o exame médico periódico do servidor, o médico-avaliador constatar a necessidade de seu afastamento;
b) encontrar-se o servidor internado em hospital público ou privado;
c) estiver o servidor fora do Município de Luzerna, impossibilitado de apresentar atestado médico dentro do prazo estipulado;
II. Por motivo de doença em pessoa da família, quando se encontrar o dependente fora do Município de Luzerna ou internado em hospital público ou privado.

Seção III
Interrupção de Licença

Art.5°- O servidor público municipal licenciado para tratamento de sua saúde só poderá interromper a licença se julgado apto e capacitado para o exercício do cargo ou função em perícia médica.
Seção IV
Atestado de Acompanhamento

Art.6º- Na hipótese de ausência do servidor estatutário ao trabalho para acompanhamento de dependente em consultas ou exames complementares, o servidor deverá entregar ao chefe imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento comprobatório emitido pelo médico assistente e do grau de parentesco ou dependência econômica, consideradas dentro de um período de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira declaração de acompanhamento, sendo abonadas as faltas:
I. De até 02 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;
II. 01 (um) dia por ano para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos, ascendentes direto (pai/mãe) com idade superior a 60 (sessenta) anos, cônjuge ou companheiro, em consulta médica.
§1º - Na hipótese de ausências do servidor em regime especial de

direito administrativo para acompanhamento de dependente em consultas ou exames complementares, o servidor deverá entregar ao chefe imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o documento comprobatório emitido pelo médico assistente e do grau de parentesco ou dependência econômica, consideradas dentro de um período de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira declaração de acompanhamento, sendo abonadas as faltas:
I. De até 02 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;
II. 01 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 06 (seis) anos em consulta médica dentro de um período de 12 (doze) meses.
§2º - Nos atestados médicos de acompanhamento, além das demais exigências dos atestados médicos, deverá constar expressamente que o dependente necessita do acompanhamento direto daquele servidor.
§3º - O abono de falta para acompanhamento somente será efetivado se o servidor trabalhar em 02 (dois) turnos no Município de Luzerna.
§4º - Na hipótese de ausência do servidor estatutário nos termos do "caput" deste artigo, por prazo superior nele previsto, os dias excedentes serão considerados como licença para acompanhamento de pessoa da família e computados no limite anual previsto para esta licença ou faltas justificadas porém não abonadas, portanto, descontadas ou compensadas conforme determinação de sua chefia imediata sob pena de apuração de responsabilidade desta.
§5º - Na hipótese de ausência do servidor em regime especial de direito administrativo nos termos do §1º deste artigo, por prazo superior nele previsto, os dias excedentes serão faltas justificadas, porém não abonadas, portanto, descontadas ou compensadas conforme determinação de sua chefia imediata sob pena de apuração de responsabilidade desta.

CAPÍTULO II
LICENÇAS QUE NÃO DEPENDEM DE PERICIA MÉDICA

Seção I
Da Licença Médica de Curta Duração

Art.7°- A licença médica de curta duração não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias de afastamento consecutivos ou intercalados num período de 60 (sessenta) dias sob o mesmo CID, a contar da data de emissão do primeiro atestado, sendo comprovada pelo servidor através de atestado médico emitido por profissional da área de saúde atuante na rede pública ou particular, com registro no respectivo conselho - CRM, CRO, CRP, indicando tratamento da própria saúde, sendo a licença concedida independente de perícia médica complementar.
§1º- Se a licença ultrapassar o prazo preciso no "caput" o servidor será encaminhado para o instituto de perícia médica oficial para avaliação de sua aptidão laboral.
§2º-Os atestados médicos apresentados deverão ser arquivados nos assentos funcionais do servidor.
§3º- O período de afastamento será contado em dias corridos, incluindo-se a data da emissão do atestado, quando este não informar data distinta, mesmo quando emitido em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou recesso regulamentado.
§4º- Quando o período de afastamento findar em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou recesso regulamentado, deverá o servidor apresentar-se ao serviço no 1° (primeiro) dia útil subsequente.
§5°- O comparecimento em uma consulta de saúde ou exame não gera licença e deverá ser comprovado por meio da declaração de comparecimento emitida pelo profissional da área de saúde que realizou o atendimento.

Art.8° - Excepcionalmente, será realizada perícia médica, nas seguintes situações:
I. Nos casos em que, mesmo com a posse de atestado que o dispense da pericia médica, prefira o servidor a ela se submeter;
II. Caso a chefia, por motivo justificado, não aceitar o atestado médico apresentado pelo servidor;
III. Sempre que o período de afastamento recomendado no atestado médico ultrapassar o limite estabelecido no "caput" do art.3° deste Decreto;
IV. Encontrando-se o atestado rasurado;
V. Quando o atestado médico:
a) não apresentar o nome e o número de registro no respectivo Conselho - CRM, CRO ou CRP do profissional de saúde subscritor do atestado.
b) não determinar o tempo de afastamento recomendado;
c) não constar o nome do servidor;
d) omitir o local e a data de emissão;
e) apresentar diferença de grafia, escrita ou preenchimento;
f) não apresentar o Código Internacional de Doenças - CID que motivou o afastamento;
g) apresentar informação que seja considerada inelegível ou passível de dúvida relativa à sua autenticidade e/ou emissão.
Art.9º- Compete às chefias imediatas gerenciar e controlar o número de licenças médicas concedidas aos servidores a elas subordinados que independem de avaliação pericial, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Art.10 - Nas hipóteses em que for comprovada a má-fé dos servidores ou das respectivas chefias no gerenciamento e controle das licenças médicas e na divulgação dos dados contidos nos atestados médicos, serão eles responsabilizados na forma da legislação vigente.

Seção II
Da Licença à Gestante

Art.11 - A concessão da licença à gestante pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias será concedida somente mediante apresentação do atestado médico reconhecendo o afastamento, devendo o mesmo, para que garanta o direito à servidora do gozo da licença na sua totalidade ser entregue ao Setor de Desenvolvimento Humano em até 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão.
Parágrafo Único - Nos casos que ultrapassarem esse prazo, o afastamento ocorrerá a partir do dia da apresentação do atestado, sendo computados os dias de ausência como falta à servidora, e descontados do período de 120 (cento e vinte) dias.

Art.12 - A concessão da prorrogação da licença à gestante por mais 60 (sessenta) dias, prevista no art.95 da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 e na forma da Lei Complementar nº 081 de 11 de agosto de 2009 e alterações posteriores, deverá ser requerida em até 30 (trinta) dias corridos após o parto, e será dirigida à chefia imediata da servidora, fazendo juntar a certidão de nascimento da criança.
Parágrafo Único - Após esse prazo, reserva-se a Administração Pública o direito de negar a prorrogação da licença.
Seção III
Licença Adotante

Art.13 - A licença adotante, com a remuneração no cargo efetivo, será concedida para os servidores efetivos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social e os demais 60 (sessenta) dias concedidos e remunerados pela entidade a qual a servidora é vinculada.
Parágrafo Único - A licença adoção deverá ser requerida no prazo de até 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da sentença de adoção ou da autorização judicial de guarda para fins de adoção, fazendo juntar cópia de documento comprobatório da adoção ou guarda.

Art.14 - A concessão da prorrogação da licença à adotante por

mais 60 (sessenta) dias deverá ser requerida em até 30 (trinta) dias corridos após a concessão da licença inicial de 120 (cento e vinte) dias, e será dirigida à chefia imediata da servidora.
Parágrafo Único - Após esse prazo, reserva-se a Administração Pública o direito de negar a prorrogação da licença.
Seção IV
Licença Paternidade

Art.15 - Pelo nascimento ou adoção de filho o servidor terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do parto ou da adoção.

Art.16 - O servidor, quando necessitar o gozo da licença, deverá comunicar imediatamente a seu superior, sendo-lhe concedido, nessa oportunidade, 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da certidão de nascimento ou termo de adoção ou guarda.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS QUE DEPENDEM DE PERICIA MÉDICA

Seção I
Da licença para Tratamento de Saúde do Servidor

Art.17 - Ao servidor impossibilitado de exercer o cargo ou função por motivo de doença que lhe acometa, cuja incapacidade for superior a 15 (quinze) dias, o afastamento se dará, após esse prazo, pelo instituto de previdência oficial, conforme disposições da lei previdenciária própria.
§1º - É de responsabilidade do servidor o controle dos dias de licença para tratamento de saúde que estão dispensados de perícia médica presencial, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento do prazo previsto no "caput" deste artigo.
§2º- O Município deve fornecer a documentação necessária para que o servidor possa encaminhar o pedido de reconhecimento de seu afastamento ao instituto de previdência oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do afastamento.

Art.18- O servidor afastado pelo instituto de previdência oficial tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da perícia médica realizada para entregar no Setor de Desenvolvimento Humano documento comprovando o resultado da perícia realizada, bem como das reavaliações periódicas realizadas pelo instituto de previdência.

Art.19- O servidor deve comunicar imediatamente ao Município a alta médica constatada durante perícia médica pelo instituto de previdência oficial.
§1º- Após alta da perícia médica, deverá o servidor passar por avaliação do médico do trabalho, que analisará as capacidades laborativas do servidor para o retorno ao trabalho;
§2º- Após alta, deverá o servidor reassumir suas funções, sob pena de lhe serem apontadas faltas injustificadas, na forma da legislação vigente.

Seção II
Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do Servidor

Art.20 - O servidor poderá obter licença para acompanhamento em razão de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.
§1º - A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, por razões médicas ou odontológicas, poderá ser dispensada de perícia oficial, desde que a licença não ultrapasse período de 3 (três) dias corridos, e, a soma dessas licenças, dentro de uma mesma espécie, não ultrapasse 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 12 (doze) meses anteriores.
§2º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, o que deverá ser verificado mediante acompanhamento de assistente social.
§3º- A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias, em cada 12 (doze) meses, contados do término do período anterior, quando recomendado por assistente social do Município.
§4º- Para os fins deste Decreto, são também reconhecidos como companheiros as pessoas do mesmo sexo que mantenham convivência duradoura pública e contínua.
§5º- Atendido o requisito da indispensabilidade da assistência do servidor, a licença de que trata este artigo poderá ser concedida estando o assistido hospitalizado ou não.
§6º- O servidor que solicitar licença médica nos termos deste artigo deverá apresentar, obrigatoriamente, documento que comprove o grau de parentesco e declaração médica que demostre a necessidade de acompanhamento pessoal do servidor.
§7º- O pedido de licença deverá ser formalizado ao Setor de Desenvolvimento Humano, através de formulário padronizado para essa finalidade devidamente preenchido, datado e assinado e a via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente e instruído com os documentos comprobatórios do grau de parentesco, do vínculo matrimonial ou da união estável;
§8º- Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental, a licença poderá ser indeferida;
§8º- A comprovação do grau de parentesco para fins de concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família far-se-á por meio de certidão de nascimento ou casamento ou de união estável;
§9º- Para a comprovação do vínculo matrimonial ou da união estável, o servidor deverá apresentar um dos seguintes documentos:
I. Certidão de casamento;
II. Documentação idônea, no caso de companheiro ou companheira.
§10- Considera-se união estável aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura entre um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, que dispensem um ao outro os direitos e deveres previstos em lei e mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado, aplicando-se para configuração deste, no que couber, os preceitos legais incidentes sobre a união estável entre parceiros de sexos diferentes, na força do art. 1.723 do Código Civil e da Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
§11- Respeitado o § 3º deste artigo, para comprovação da união estável, a documentação idônea deve compreender no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:
I. Certidão de nascimento de filho havido em comum;
II. Certidão de casamento religioso;
III. Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV. Disposições testamentárias;
V. Declaração especial feita perante tabelião;
VI. Prova de mesmo domicílio;
VII. Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII. Conta bancária conjunta;
IX. Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
X. Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XI. Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XII. Escritura pública de união estável ou contrato de união estável registrado em cartório;

XIII. Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
§12- Na hipótese de os documentos listados relativos à pessoa enferma já constarem dos assentamentos individuais do servidor, fica dispensada a sua apresentação.
§13 - Não faz jus à licença o servidor exclusivamente comissionado, o temporário ou qualquer outro sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal.

Art.21 - A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família produzirá efeitos a partir do protocolo do pedido do servidor no Setor de Desenvolvimento Humano, conforme o caso, podendo retroagir até 5 (cinco) dias corridos, contado do dia anterior a essa data, segundo critério médico, mediante a apresentação de documentação médica que comprove a necessidade de assistência do servidor no período correspondente.
§1° - Poderão ser registrados como faltas os dias que ultrapassem a retroação prevista no "caput" deste artigo e os dias que excederem o limite fixado para a prorrogação da licença sem o retorno do servidor.
§2° - O pedido de prorrogação da licença, sempre que necessário deverá ser feito até o último dia da licença inicialmente concedida.

Art.22 - Da decisão que negar a licença para o acompanhamento de pessoa da família caberá pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência pelo interessado, a ser dirigido à Junta Médica, desde que apresentados novos argumentos.
§1º- Nenhum pedido de reconsideração poderá ser renovado.
§2º- O prazo descrito no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte à ciência da negativa médica.

Art.23 - Negado o pedido de reconsideração, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência pelo interessado, a ser dirigido ao Subsecretário de Administração Finanças e Patrimônio.
Parágrafo Único - Nenhum recurso deverá ser encaminhado mais de uma vez à mesma autoridade.
CAPÍTULO IV
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Seção I
Reassunção das Funções pelo Servidor e Prorrogação da Licença

Art.24 - O servidor licenciado deverá reassumir suas funções:
I. No 1º (primeiro) dia útil imediato à data do término da sua licença médica;
II.Quando for considerado capacitado para o desempenho de suas funções, após perícia médica realizada a pedido ou "ex-officio";
III. Quando não mais subsistirem as condições previstas no art.20 deste Decreto.

Seção II
Contagem de tempo nos períodos de Afastamento por Impossibilidade de Trabalho

Art.25 - Serão computados como de efetivo exercício o afastamento em virtude de licença à gestante, à adotante e a paternidade na sua totalidade; para tratamento da própria saúde até o limite de 15 (dias) anuais e a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor até o limite de 30 (trinta) dias em toda a contratualidade.

Seção III
Proibição de Exercício de outra Atividade Remunerada e do Duplo Vínculo

Art.26 - O servidor licenciado nos termos deste Decreto não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada sob pena de ter sua licença cassada e promovida a apuração de sua responsabilidade, na forma da lei.
§1º - Se o servidor mantiver duplo vínculo funcional com o Município de Luzerna, na mesma função, a licença alcançará ambos os vínculos.
§2º - Caso o duplo vínculo do servidor com o Município não se refira à mesma função, a licença só alcançará ambos os vínculos quando, conforme critério médico-pericial for constatada a falta de capacidade laborativa do servidor para o exercício das duas funções.

Seção IV
Convocação "Ex Officio" pelo Setor de Desenvolvimento Humano

Art.27 - O Setor de Desenvolvimento Humano poderá, "ex-oficio", convocar o servidor para reavaliação médica pericial.
Parágrafo Único - Se o servidor não comparecer na data marcada, deverá apresentar justificativa no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.
Seção V
Protocolos

Art.28 - O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou a natureza da doença devendo constar referenciado CID.

Art.29 - As licenças médicas só serão concedidas ou cassadas a critério médico, por meio de avaliação pericial do servidor ou documental, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor.
Seção VI
Licença Médica em Período de Afastamento

Art.30 - Os servidores que adoecem no período em que se encontram afastados de suas funções em razão de cumprimento de penalidade de suspensão, gozo de férias, licença sem vencimentos, licença à gestante, licença adotante, licença nupcial e licença nojo não poderão interromper esses afastamentos para requerer a concessão de licença médica.
Parágrafo Único - A servidora gestante poderá interromper seu gozo de férias para requerer licença à gestante ou licença adotante, caso ocorra o evento ensejador da licença.

Seção VII
Servidores Afastados do Município de Luzerna

Art.31 - O servidor afastado sem prejuízo da remuneração no cargo efetivo, de direitos e demais vantagens do cargo junto a outro órgão público ou ente estatal, poderá obter quaisquer das licenças referidas no art.2º deste Decreto.
Parágrafo Único - Para fins do previsto no "caput" deste artigo, deverá o servidor dirigir-se ao Setor de Desenvolvimento Humano, para solicitação da concessão de licença médica.

Seção VII
Abuso do Pedido de Licença

Art.32 - O abuso do pedido de licença ou a sua concessão manifestamente infundada acarretará apuração da respectiva responsabilidade, na forma da lei.
Parágrafo Único - Para o efeito do disposto neste artigo, considera-se abuso no pedido de licença a negativa injustificada do servidor em se submeter ao tratamento médico preconizado ou à perícia médica.

Art.33 - Fica vedado ao servidor solicitar novo pedido de licença médica, bem como apresentar atestado médico para obtenção de licenças médicas de curta duração, quando houver pedido anterior, em virtude de mesma patologia ou afim, já apreciado e negado pela Pericia Médica, enquanto não esgotados os prazos de reconsideração ou recurso ou seus respectivos julgamentos.

Parágrafo Único - A licença concedida em desconformidade com o "caput" deste artigo será considerada nula, devendo ser promovida a apuração de responsabilidade do servidor, na forma da lei.
Capitulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34 - Indeferido o pedido de reconsideração ou recurso serão computados como faltas os dias não trabalhados.

Art.35 - A não apresentação dos atestados nos prazos estabelecidos neste Decreto, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço.
Parágrafo Único - Os atestados apresentados fora dos prazos estabelecidos serão encaminhados ao Secretário titular da pasta à que o servidor esteja vinculado para análise e deferimento ou indeferimento da justificativa apresentada.

Art.36 - Durante o período das licenças de que trata este Decreto, o servidor receberá a remuneração do cargo efetivo, sendo vedado o pagamento de:
I. indenizações, tais como:
a) auxílio-alimentação;
b) vale transporte;
II. gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço, tais como:
a) gratificação pela prestação de serviço extraordinário;
b) adicional noturno;
c) sobreaviso:
d) gratificação pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas;
e) operações planejadas ou qualquer outra vantagem condicionada à efetiva prestação do serviço.
Parágrafo Único - O servidor afastado por licenças de que trata este Decreto não poderá solicitar adicional por instrução bem como não será concedido antes de seu retorno.

Art.37 - Os servidores que se encontrarem afastados junto ao RGPS na data de entrada em vigor deste Decreto, deverão permanecer em gozo dos referidos benefícios até a data do seu término.

Art.39 - As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal.

Art.40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Eu, _____, matrícula nº _____ , ocupante do cargo público de _____, lotado(a) no(a) _____ , com fundamento no art. 90 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017:
"Art.90 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.
§1º- A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário."

Declaro para fins de solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família NÃO poder prestar assistência ao familiar simultaneamente com o exercício do cargo.
,____de de

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO II

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Com o objetivo de subsidiar a Perícia Médica na análise do processo do servidor _____ , cuja solicitação de licença refere-se ao período___/___/ a / / declaro:

1. Horário de funcionamento da Unidade _____ _____
2. ( ) Não há possibilidade de compensação de horário;
( ) Há possibilidade de compensação de horário nos termos do §1º do art. 90 da Lei Complementar nº 164 de 25 e abril de 2017 e a mesma será feita até o mês subseqüente ao da ocorrência, nos seguintes horários, local de trabalho e atividades abaixo relacionadas.

Chefia Imediata

(Assinatura do chefe imediato com carimbo ou identificação legível)

ANEXO III

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
DADOS DO SERVIDOR
NOME: MATRÍCULA: UNIDADE: _____
JORNADA SEMANAL: HORÁRIO DE TRABALHO:
END: complemento: Bairro: Cidade: CEP: TELEFONES: EMAIL:
OBS: Para a homologação desta licença é necessário o PARECER DA ASSISTENTE SOCIAL, e para tanto, contatos telefônicos ou por email serão necessários, assim como, podem ocorrer visitas hospitalares e/ou domiciliares. Os telefones informados nos formulários DEVEM estar disponíveis para contato.

DADOS DO FAMILIAR

NOME DO FAMILIAR: PARENTESCO:
ÿ Cônjuge ou companheiro(a) ÿPais ÿFilho(a) ÿ Padrasto ou madrasta ÿEnteado(a)
DATA DE NASCIMENTO: / / PROFISSÃO:
SE O FAMILIAR É DEPENDENTE: Consta do assento funcional? ÿSim ÿNão
END: complemento: Bairro: Cidade: CEP:
Início da doença: / / O paciente está internado?ÿSim ÿNão
Médico responsável pelo paciente: _____ _____
Telefones de contato: _____ Email: _____
Caso não esteja internado, está sendo assistido por algum profissional de saúde, que não o médico?
ÿSim ÿNão Se afirmativo, Qual? Início da necessidade de assistência direta: / /
Que tipo de assistência direta será prestada pelo servidor ao familiar? ÿ Acompanhamento ÿ Cuidados domiciliares ÿ Controle de medicação ÿ Administração de dieta ÿ Outro:

Período requerido:
/ /
a / /

Há outras pessoas da família que podem prestar (ou que estão prestando) assistência direta ao paciente?

ÿSim ÿ Não. Em caso afirmativo, como farão a divisão das tarefas, em termos de horário?

Declaro sob penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.
Data: / /

ASSINATURA DO SERVIDOR

OBS: Caso o familiar não conste como dependente no assentamento funcional, o servidor deverá preencher a ☐Declaração de Dependentes☐ (http://www.luzerna.sc.gov.br/) anexar a documentação comprobatória (CPF e certidão de nascimento ou casamento ou união estável) e protocolar a documentação no Setor de Desenvolvimento Humano.

PARECER ASSISTENTE SOCIAL

Luzerna(SC), ___/___/____ Assistente Social:

RESUMO DO CASO CLÍNICO

CONCLUSÃO DA PERÍCIA MÉDICA

ÿ Licença médica de _/ / a / / (Art. 90 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017)
ÿ Não se enquadra no artigo 90 da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017

, / /
Assinatura e CRM dos médicos peritos

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 024/2017 - PP 013/2017 - CENTRAL TELEFÔNICA - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 024/2017 - PML
Pregão nº 013/2017 - PML

O Prefeito de Luzerna, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 024/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Central Telefônica (PABX), composta por tecnologia de telefonia TDM e IP, a fim de atender a todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* W R TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.
- Valor total: R$46.940,00

Luzerna (SC), 29 de junho de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito

PORTARIA 103/17

PORTARIA Nº 103/17 de 30 de junho de 2017.

"PRORROGA LICENÇA GESTAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERMSANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei nº 11.770 de 09 de setembro de 2008, que estabeleceu a prorrogação de 60 (sessenta) dias no tempo de duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art.7° da Constituição Federal, elevando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias o prazo deste benefício, em conformidade com os arts.89 e 95 da a Lei Complementar n° 164 de 27/04/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e com supedâneo ainda no art.2º da Lei Complementar nº 081 de 11 de agosto de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a licença gestação da servidora ANGELA HERICKS ANTUNES, Professora II, Classe "A", 20 horas semanais, na Educação Infantil, do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003, a partir de 02 de julho de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2017.

Luzerna(SC), 30 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2017 CREDENCIAMENTO N° 004/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2017 CREDENCIAMENTO N° 004/2017.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que CREDENCIOU PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA OFICINAS DE ARTESANATO EM MADEIRA, RECICLAVEIS E PINTURA EM TELA, destinado ao atendimento dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Profissionais Credenciados: Derli de Jesus Lima de Ramos e Fernanda Helena Rodrigues.
Valor: Conforme ANEXO I, do Edital de Credenciamento nº 004/2017.

Mafra (SC), 29 de junho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível (gasolina), óleo e filtros, destinado ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 14/07/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 29 de junho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 179/2017

Portaria n° 179 de 6 de junho de 2017.
Nomeia Remualdo Machado Martins, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Obras.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e o Art. 43 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, rESOLVE:
Nomear

Art. 1º Remualdo Machado Martins, brasileiro, maior, nascido a 6 de abril de 1952, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 070.396.039-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.
Parágrafo único. Concedo a gratificação mensal de 82% (oitenta e dois por cento) sobre os vencimentos do qual faz jus, a título de vantagem horizontal e dedicação exclusiva.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 6 de junho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 6 de junho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 180/2017

PORTARIA Nº. 180 DE 14 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Bento Luiz Mota, matrícula nº 319, referente ao período aquisitivo de 2/3/2015 à 1º/3/2016, com gozo em 19/6/2017 e término em 8/7/2017.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de junho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de junho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 181/2017

Portaria nº 181 de 14 de junho de 2017.
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o capítulo III da Lei nº 985 de 12 de junho de 2014 e o Decreto nº 35 de 6 de maio de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por Tempo de Serviço aos Servidores, conforme quadros abaixo:

MATR.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
487	ROSANE ROLDAO DE FAVERI	365	A-11	A-12

488	ELIZANDRA BONFANTE LEANDRO	365	A-11	A-12
733	GILBELIS ROCHA SANTOS	365	A-09	A-10
738	ANA LUCIA REUS DA ROCHA	365	A-09	A-10
MATR.	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
728	SUELEN C. MONTEIRO ZANDONADI	303	A-02	A-03
MATR.	AUXILIAR DE BIBLIOTECARIO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
312	MARIA HELENA PEREIRA MARQUES	368	A-06	A-07
MATR.	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
271	OLINDA APARECIDA FERNANDES ROCHA	331	A-19	A-20
MATR.	MERENDEIRA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
331	MARIA MIZEGENSKI BONFANTE	350	A-08	A-09
MATR.	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIOS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
319	BENTO LUIZ MOTA	381	A-10	A-11
532	ENIO LUIZ DA SILVA	381	A-11	A-12
MATR.	PEDREIRO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
680	ANTONIO DE BEM	358	A-09	A-10
MATR.	VIGIA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
285	JOSE CARLOS ELIAS	361	A-03	A-04
291	JOSE MANOEL ROCHA	361	A-03	A-04
330	JOSE CLENIO DA SILVA	361	A-03	A-04
503	LUIZ SERAFIM MARTINS	361	A-02	A-03
MATR.	VIGILANTE SANITARIO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
338	CARLOS FERNANDO COSTA	382	A-10	A-11
MATR.	PSICÓLOGO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
495	HUGO DANIEL DA SILVA	322	A-07	A-08
MATR.	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
481	MICHELINI COSTA FRANCISCO	375	A-03	A-04
MATR.	CONTADOR	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
480	HELDER FRANCISCO LOCH	306	A-06	A-07
MATR.	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
500	BIBIANNA MARTINS MARINHO	314	A-02	A-03
MATR.	COVEIRO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
509	VALDOIR OLAVO DOS SANTOS	373	A-11	A-12
MATR.	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
513	PAULO ROBERTO DAL FORNO	312	A-02	A-03
MATR.	ALMOXARIFE	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
580	DALTON LUIZ KINDERMANN	327	A-07	A-08
MATR.	ASSISTENTE DE FARMACIA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA

681	IVIRLENE GOMES SAVI	366	A-04	A-05
MATR.	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
660	GRASIELA BECKER	380	A-02	A-03
661	MARCELO MARTINELLI	380	A-02	A-03
MATR.	FISCAL GERAL	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
345	FRANCISCO DEMETRIO DA ROCHA	374	A-13	A-14
MATR.	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
335	VILMAR LEANDRO	352	A-02	A-03
674	ORIOSVALDO VANY FLORENTINO	352	A-02	A-03
MATR.	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
571	JOAO BENTO DE SOUZA NETO	353	A-13	A-14
MATR.	MOTORISTA DE CAMINHÃO	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
26	REMUALDO MACHADO MARTINS	354	A-15	A-16
MATR.	MOTORISTA DE ONIBUS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
292	ANTONIO ROCHA TESA	355	A-08	A-09
360	ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	355	A-08	A-09
569	SOVENIR GONCALVES PEDRO	355	A-05	A-06
MATR.	AGENTE DE LIMPEZA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
492	MARLENE ACORDI PRUDÊNCIO	344	A-02	A-03
316	MANOEL JACOBS	344	A-04	A-05
531	ANTONIO JOELSON PERUCHI	344	A-03	A-04
MATR.	FAXINEIRA/ COPEIRA	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
512	SIMONE COSTA MARTINELLO	346	A-03	A-04
668	ROSA CORREA DA SILVA	346	A-02	A-03
667	SIRLEI INACIO ELIAS DA SILVA	346	A-02	A-03
MATR.	GARI/ SEPARADOR DE RESIDUOS SÓLIDOS	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
508	AMARILDO BORTOLOTTO DE SOUZA	347	A-02	A-03
MATR.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	NÍVEL	DA REFERÊNCIA	PARA REFERÊNCIA
388	VANILDA CARRADORE DE OLIVEIRA	363	A-01	A-02

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de junho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 14 de junho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 182/2017

Portaria Nº 182, de 23 de junho de 2017.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A SERVIDORA CAROLINE AMÉRICO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, em concordância com a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora CAROLINE AMÉRICO DE SOUZA, CPF 073.702.639-16, matrícula 2051, nascida em 26 de outubro de 1994, nomeada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 138 de 29 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de junho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de junho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 183/2017

Portaria n° 183 de 23 de junho de 2017.
ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o percentual de gratificação do servidor comissionado como segue:

Matr.	Nome	Cargo	Gratificação	
			De	Para
2234	Edimilso Pereira	Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	53%	87%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de junho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 23 de junho de 2017.

MARLUCI DE FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 184/2017

Portaria nº 184 de 26 de junho de 2017.
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO (CURSOS) DE PROFESSORES, TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município, combinados os artigos 16 e 17, da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003 e a Lei Nº 984 de 29 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito (Cursos) aos Professores, Técnicos Pedagógicos e Grupo de Apoio Administrativo, conforme quadros abaixo:

Professor (a)	Matrí cula	Do nível Ref.	Para nível Ref.
Carla Viviane Darós Scarduelli	295	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Cristiane Sant' Ana	550	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Cristina Farias de Souza	463	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Ediane Pavei Fontana	477	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Elizete Leandro	296	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Enedir Manoel Monteiro	466	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Janaina Ramos	699	P.G./M 9D	P.G./M 9E

Luciane Lemos Mondardo	698	P.G./E 4B	P.G./E 4C
Maria Eliete Martinello dos Santos	325	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Maria Doralice de Jesus	740	P.G./E 4A	P.G./E 4B
Maria Juliani Peruchi Monteiro	467	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Michele Goulart da Rocha Nolla	461	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Roberto Delfino da Silva	478	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Rosimar Martinelli	460	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Sandra Maria Souza	697	P.G./E 4B	P.G./E 4C
Silvana Estácio	741	P.G./E 4C	P.G./E 4D
Tatiane Maria Pereira	298	P.G./E 4E	P.G./E 5A
Viviane Carradore Dagostim	663	P.G./E 4E	P.G./E 5A

Técnico Pedagógico	Matrí cula	Do nível Ref.	Para nível Ref.
Luciane Ronchi Valnier	533	P.G./E 5A	P.G./E 5B
Lúzia Estela de Oliveira Pedroso	686	P.G./E 5A	P.G./E 5B

Grupo Apoio Administrativo	Matrí cula	Do nível Ref.	Para nível Ref.
Vanessa de Faveri da Silva	690	G.A.A. 1A	G.A.A. 1B

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 26 de junho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 26 de junho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 185/2017

Portaria Nº 185, de 28 de junho de 2017.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A SERVIDORA JULIANA NICHELE VENZON.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, em concordância com a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora JULIANA NICHELE VENZON, CPF 053.597.589-96, matrícula 2054, nascida em 3 de maio de 1988, nomeada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 141 de 29 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de junho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 28 de junho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 430/2017

DECRETO Nº 430, DE 9 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
Que após a homologação do Processo Seletivo nº 004/2016 não houve candidatos aprovados para o cargo de Médico Pediatra,
Que a saúde é serviço essencial e necessário,
A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

Que com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, que dispõe sobre alteração do vencimento do cargo de médico Pediatra, está sendo elaborado concurso público para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 9 de junho a 9 de setembro de 2017, do servidor MÁRIO SALDANHA DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 280.475.830-34, ocupante do cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 9 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 452/2017

DECRETO Nº 452, DE 28 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
Que o processo de Conferências Municipais de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

O objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.132, de 28 de Novembro de 2015, de criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 6 de julho de 2017, com início às 13 horas, tendo como local o Lar de Convivência, sito a Avenida Anita Garibaldi.
Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 4º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 28 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 453/2017

DECRETO Nº 453, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Aprova loteamento denominado "JARDIM MIRANTE" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o Loteamento denominado **"JARDIM MIRANTE"**, de propriedade de **Cooperativa Habitacional Entre Rios**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.961.910/0001-42, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 156, Centro, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde está implantado o Loteamento **"JARDIM MIRANTE"** é o seguinte: **Parte dos Lotes Coloniais Rurais nºs (14 e 15)**, da Linha Humaitá, **Parte do Lote Colonial Rural nº (15)**, da Linha Humaitá, **Parte da Chácara Rural nº (21), do Bloco "A"**, e **Parte do Lote Colonial Rural nº (15)**, da Linha Humaitá, situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área total de **"Centro e cinquenta e cinco mil metros quadrados" (155.000,00 m²)**, sem edificação, com as confrontações constantes da Matrícula nº **21.360**, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento **"JARDIM MIRANTE"**, o imóvel objeto da Matrícula nº **21.360**, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de **155.000,00 m²**, será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (155.000,00 m²) que constitui o Loteamento denominado **"JARDIM MIRANTE"**, será composta de 21 (vinte e uma) quadras, estas divididas em 257 (duzentos e cinquenta e sete) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	14	6.224,21	
	2	23	13.339,62	
	3	14	5.175,75	
	4	1	250,00	
	5	8	3.192,00	
	6	11	5.007,92	
	7	1	576,28	
	8	20	6.599,32	
	9	22	12.809,01	
	10	9	9.771,81	
	11	3	1.110,31	
	12	11	3.811,16	
	13	20	6.944,00	
	14	26	9.632,00	

	15	1	2.497,60	
	16	20	6.944,00	
	17	26	9.632,00	
	18	1	2.497,60	
	19	10	3.378,19	
	20	13	5.574,00	
	21	3	1.621,92	
Total	**21**	**257**	**116.588,70**	**116.588,70**
	Área das vias de circulação			38.411,30
	Total da área (área de matrícula 21.360)			155.000,00

Art. 4º As vias públicas do Loteamento **"JARDIM MIRANTE"**, terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua Olavo Bilac, com 16,00 metros de largura.
Rua Darcy Valentin Comerlato, com 12,00 metros de largura.
Rua Iracema, com 16,00 metros de largura.

Projetadas: Rua Lírio da Paz, com 12,00 metros de largura.
Rua Agave Azul, com 12,00 metros de largura.
Rua Palmeira Imperial, com 14,00 metros de largura.
Rua Romã, com 14,00 metros de largura.
Rua Fiorentino Segundo Dalmago, com 14,00 metros de largura.
Rua Acácia Branca, com 12,00 metros de largura.
Rua Palmeira Azul, com 14,00 metros de largura.
Rua Coroa Imperial, com 14,00 metros de largura.
Rua Flores do Campo, com 14,00 metros de largura.

Direcionamento das Vias de Circulação:

- **Nordeste - Sudoeste**: Rua Olavo Bilac, Rua Lírio da Paz, Rua Agave Azul, Rua Palmeira Imperial, Rua Romã e Rua Fiorentino Segundo Dalmago.
- **Noroeste - Sudeste**: Rua Flores do Campo, Rua Iracema, Rua Coroa Imperial, Rua Palmeira Azul, Rua Acácia Branca e Rua Darcy Valentin Comerlato.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de **"Sessenta mil, novecentos e sessenta e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados" (60.963,47 m²)**, correspondente a 39,331269% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	38.411,30	24,781483
Área Verde	16.303,47	10,518367
-Lote Urbano nº 23, Quadra nº 2 -Lote Urbano nº 4, Quadra nº 9		

-Lote Urbano nº 9, Quadra nº 10 -Lote Urbano nº 1, Quadra nº 21		
Área Institucional (Equipamento Público)	3.751,10	2,420065
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 10 -Lote Urbano nº 1, Quadra nº 15 -Lote Urbano nº 1, Quadra nº 4		
Área de Praça	2.497,60	1,611354
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 18		
Totais	**60.963,47**	**39,331269%**
Percentual Total da Área Loteada = 39,331269%		

Art. 6º A área loteada destina-se a Zona Predominantemente Residencial, devendo ser, nas edificações, observadas as restrições do Poder Público Municipal.

Art. 7º Fica caucionado conforme Termo de Compromisso e Caução, nos termos da Lei Municipal nº 1.344, de 22 de novembro de 1988, os lotes urbanos de nºs abaixo especificados, todos do Loteamento **"JARDIM MIRANTE"**, em garantia da execução das obras de infraestrutura, firmado em 1º de fevereiro de 2017, e Cronograma Físico Financeiro apresentado.

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR DO LOTE
1	1	524,21 m²	R$ 83.873,60
3	1	456,00 m²	R$ 72.960,00
5	1	456,00 m²	R$ 72.960,00
7	1	456,00 m²	R$ 72.960,00
9	1	456,00 m²	R$ 72.960,00
11	1	456,00 m²	R$ 72.960,00
13	1	416,00 m²	R$ 66.650,00
14	1	360,00 m²	R$ 57.600,00
2	2	375,00 m²	R$ 60.000,00
4	2	375,00 m²	R$ 60.000,00
6	2	483,60 m²	R$ 77.360,00
7	2	364,00 m²	R$ 58.240,00
8	2	416,00 m²	R$ 66.560,00
10	2	360,00 m²	R$ 57.600,00
12	2	360,00 m²	R$ 57.600,00
14	2	422,70 m²	R$ 67.632,00
16	2	360,00 m²	R$ 57.600,00
18	2	360,00 m²	R$ 57.600,00

20	2	360,00 m²	R$ 57.600,00
22	2	360,00 m²	R$ 57.600,00
1	3	357,71 m²	R$ 57.233,60
2	3	362,50 m²	R$ 58.000,00
4	3	362,50 m²	R$ 58.000,00
6	3	441,70 m²	R$ 70.672,00
8	3	414,96 m²	R$ 66.393,60
10	3	367,37 m²	R$ 58.779,20
12	3	367,37 m²	R$ 58.779,20
14	3	360,47 m²	R$ 57.675,20
1	5	360,00 m²	R$ 57.600,00
3	5	364,00 m²	R$ 58.240,00
5	5	456,00 m²	R$ 72.960,00
7	5	416,00 m²	R$ 66.560,00
8	5	360,00 m²	R$ 57.600,00
1	6	501,80 m²	R$ 80.288,00
2	6	480,00 m²	R$ 76.800,00
4	6	421,38 m²	R$ 67.420,80
6	6	400,82 m²	R$ 64.131,20
8	6	416,00 m²	R$ 66.560,00
10	6	480,00 m²	R$ 76.800,00
1	8	348,53 m²	R$ 55.764,80
3	8	325,00 m²	R$ 52.000,00
4	8	325,00 m²	R$ 52.000,00
5	8	352,00 m²	R$ 52.000,00
7	8	325,00 m²	R$ 52.000,00
8	8	325,00 m²	R$ 52.000,00
13	8	325,00 m²	R$ 52.000,00
19	8	325,00 m²	R$ 52.000,00
20	8	348,79 m²	R$ 55.806,40
5	9	440,00 m²	R$ 70.400,00
6	9	380,00 m²	R$ 60.800,00
7	9	375,32 m²	R$ 64.179,72

10	9	325,00 m²	R$ 52.000,00
11	9	351,00 m²	R$ 56.160,00
12	9	325,00 m²	R$ 52.000,00
13	9	325,00 m²	R$ 52.000,00
14	9	351,00 m²	R$ 56.160,00
15	9	325,00 m²	R$ 52.000,00
17	9	325,00 m²	R$ 52.000,00
19	9	325,00 m²	R$ 52.000,00
20	9	325,00 m²	R$ 52.000,00
21	9	325,00 m²	R$ 52.000,00
22	9	348,27 m²	R$ 55.723,20
1	11	356,31 m²	R$ 57.009,60
3	11	364,00 m²	R$ 58.240,00
1	12	337,75 m²	R$ 54.040,00
2	12	393,41 m²	R$ 62.945,60
3	12	336,00 m²	R$ 53.760,00
5	12	336,00 m²	R$ 53.760,00
7	12	336,00 m²	R$ 53.760,00
9	12	336,00 m²	R$ 53.760,00
11	12	392,00 m²	R$ 62.720,00
1	13	392,00 m²	R$ 62.720,00
3	13	336,00 m²	R$ 53.760,00
5	13	336,00 m²	R$ 53.760,00
7	13	336,00 m²	R$ 53.760,00
9	13	336,00 m²	R$ 53.760,00
11	13	392,00 m²	R$ 62.720,00
13	13	336,00 m²	R$ 53.760,00
15	13	336,00 m²	R$ 53.760,00
17	13	336,00 m²	R$ 53.760,00
19	13	336,00 m²	R$ 53.760,00
1	14	392,00 m²	R$ 62.720,00
3	14	364,00 m²	R$ 58.240,00
5	14	364,00 m²	R$ 58.240,00

7	14	364,00 m²	R$ 58.240,00
9	14	364,00 m²	R$ 58.240,00
11	14	364,00 m²	R$ 58.240,00
13	14	420,00 m²	R$ 67.200,00
15	14	420,00 m²	R$ 67.200,00
17	14	364,00 m²	R$ 58.240,00
19	14	364,00 m²	R$ 58.240,00
21	14	364,00 m²	R$ 58.240,00
23	14	364,00 m²	R$ 58.240,00
25	14	364,00 m²	R$ 58.240,00
2	16	336,00 m²	R$ 53.760,00
4	16	336,00 m²	R$ 53.760,00
6	16	336,00 m²	R$ 53.760,00
8	16	336,00 m²	R$ 53.760,00
10	16	392,00 m²	R$ 62.720,00
12	16	336,00 m²	R$ 53.760,00
14	16	336,00 m²	R$ 53.760,00
16	16	336,00 m²	R$ 53.760,00
18	16	336,00 m²	R$ 53.760,00
20	16	392,00 m²	R$ 62.720,00
1	17	392,00 m²	R$ 62.720,00
3	17	364,00 m²	R$ 58.240,00
5	17	364,00 m²	R$ 58.240,00
7	17	364,00 m²	R$ 58.240,00
9	17	364,00 m²	R$ 58.240,00
11	17	364,00 m²	R$ 58.240,00
13	17	420,00 m²	R$ 67.200,00
15	17	420,00 m²	R$ 67.200,00
17	17	364,00 m²	R$ 58.240,00
19	17	364,00 m²	R$ 58.240,00
21	17	364,00 m²	R$ 58.240,00
23	17	364,00 m²	R$ 58.240,00
25	17	364,00 m²	R$ 58.240,00

2	19	310,86 m²	R$ 49.737,60
4	19	320,04 m²	R$ 51.206,40
6	19	329,22 m²	R$ 52.675,20
8	19	338,40 m²	R$ 54.144,00
10	19	405,93 m²	R$ 64.948,80
2	20	394,16 m²	R$ 63.065,60
4	20	404,95 m²	R$ 64.792,00
6	20	415,68 m²	R$ 66.508,80
8	20	426,46 m²	R$ 68.233,60
10	20	437,25 m²	R$ 69.960,00
12	20	447,98 m²	R$ 71.676,80
2	21	400,00 m²	R$ 64.000,00
TOTAL DE LOTES		ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
129		48.191,40 m²	R$ 7.714.826,52

§ 1º A caução terá validade até agosto de 2017.

§ 2º Em caso de não execução dos equipamentos urbanos previstos na Cláusula 7ª do Termo de Compromisso e Caução, dentro do prazo estabelecido, os lotes urbanos mencionados no *caput* do presente artigo passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Maravilha.

Art. 8º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 29 de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 456/2017

DECRETO Nº 456, DE 29 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

O atestado médico da servidora Loreci Bergamaschi,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 21 de junho a 7 de julho de 2017, ANDRÉ LUIZ PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 964.389.839-34, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 29 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EXTRATO PENALIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de penalidade de multa
Espécie: Ata Registro de Preços n. 044/2016. Empresa: MB CATARINENSE LTDA EPP. Objeto: aplicação de multa. Valor: 199,50. Signatário: Fabio Marlon Machado.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3453 DE 29 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 3453 DE 29 DE JUNHO DE 2017
Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor Curt Manke

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Curt Manke que exerceu os cargos de Vereador e Vice-Prefeito no Município de Massaranduba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 28 de Junho de 2017
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 20.2015 (PMM) - TELEFÔNICA BRASIL S.A.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (20/2) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, número 1.376, bairro Cidade Monções, município de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. LUIS AUGUSTO SANDER, gerente de vendas, inscrito no CPF sob o nº 587.739.750-87 e Sr. ALEX SANDRO MARTINS DE LIMA, gerente de vendas, inscrito no CPF sob o nº 631.346.400-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015, homologado em 15 de junho de 2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A cláusula sexta do CONTRATO Nº 20/2015, firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 16 DE JUNHO DE 2017, findando em 16 DE JUNHO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Conforme cláusula quinta do contrato supracitado, o índice IGP-M será referência para cálculo de reajuste de valores. O índice percentual IGP-M acumulado entre junho de 2016 a maio de 2017 é de 1,5736% compreendendo então, como novo valor global, a importância de R$ 14.096,16 (CATORZE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de, no máximo, R$ 1.174,68 (UM MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), conforme necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 13 de junho de 2017.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE	TELEFÔNICA BRASIL S.A. LUIS AUGUSTO SANDER CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
ALEX SANDRO MARTINS DE LIMA CONTRATADA TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.393.509-97	FABIANO SPÉZIA CPF: 950.720.129-72

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 033-2013 - TERMO ADITIVO 09-2017 - TUCANO - LIXO - REAJUSTE 1
TERMO ADITIVO Nº. 009/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE a Empresa TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 211, Sala 106, Centro, na Cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Senhora JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 024/2013 – Tomada de Preços n° 001/2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 033/2013 de 22.01.2013, constante da Cláusula Terceira, com reajuste dos preços, nos termos do item 3.4 da cláusula terceira do contrato e do parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do requerimento da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente aditivo, no índice do INPC acumulado no período de 12 meses contados a partir de março de 2016 a fevereiro de 2017, em 4,5689 %, passando o contrato mensal a partir de julho de 2017 para R$ 15.157,87, que era 14.495,58, que era R$ 13.049,91, que era 12.119,27, que era de R$ 11.500,00.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 033/2013 de 22.01.2013, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo de R$ 662,29 (seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), a serem aditivados do valor original do contrato no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), e aditivando o Termo Aditivo n° 02/2014 de 05/03/2014 no valor de R$ 619,27 (seiscentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), e aditivando o Termo Aditivo n° 04/2015 de 16/03/2015 no valor de R$ 930,64 (novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), e aditivando o Termo Aditivo n° 006/2016 de 15/03/2016 no valor de R$ 1.445,67 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), o que totaliza o valor de R$ 15.157,87 (quinze mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e requerimento da Contratada, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 033/2013 de 22.02.2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 26 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Juleide Inês d'agostini Sócia Administradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 058-2013 - TERMO ADITIVO 10-2017 - EDIFICAR - CENTRO DE EVENTOS...

TERMO ADITIVO Nº. 010/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 1574, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.278.825/0001-51, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor DARCI VILMAR QUEVEDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 067/2013 – Concorrência n° 002/2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o preço do contrato n° 058/2013 de 20.06.2013, Constante da Cláusula Segunda, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADITIVO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado		
26.4	Vergalhão galvanizado rosca totla	M	5,88	17	99,96	99,96		
26.8	6 mm²	M	3,62	59,6	215,75	315,71		
26.28	Conjunto completo para tomada 2P + T 20ª	Pç	7,51	21	157,71	473,42		
26.42	Dispositivo de proteção contra surto 275 V – 8KA	Pç	103,17	7	722,19	1.195,61		
26.48	Perfilado	M	7,24	90	651,60	1.847,21		
26.51	Perfilado	M	4,34	90	390,60	2.237,81		
26.53	Perfilado chapa 24	M	3,80	8,2	31,16	2.268,97		
26.54	150 mm chapa 24	M	2,53	117,70	297,78	2.566,75		
27.1	Elétrica – Acessórios p/ eletrodutos Caixa PVC 4 X 2”	Pç	1,37	25	34,25	2.601,00		
27.4	Vergalhão galvanizado rosca total	M	5,88	340,3	2.000,96	4.601,96		
27.6	Isol. EPR – 0,6 / 1 KV (ref. Enbrac Eprovene) 2.5 mm2	M	0,90	1.141,60	1.027,44	5.629,40		
27.15	Eletrocalha perfurada tipo C 150X50mmm 18	M	12,21	118,10	1.442,00	7.071,40		
27.16	Perfilado	M	7,24	31,20	225,89	7.297,29		
27.18	50mm	Pç	4,34	146	633,64	7.930,93		
27.19	Perfilado	Pç	4,34	30	130,20	8.061,13		
27,24	Braçadeira PVC encaixe ½”	Pç	0,44	133	58,52	8.119,65		
27.25	Eletroduto, vara 3,0 m ½”	Pç	4,53	144	652,32	8.771,97		
34.1	Interruptor 2 teclas simples e tomada 2P + T	Pç	26,85	5,00	134,25	8.906,22		
34.2	Interruptor simples – 2 teclas	Pç	15,98	6	95,88	9.002,10		
34.3	Lâmpada tubular LED 44W – 2,4 m	Pç	125,68	66,00	8.294,88	17.296,98		
34.4	Refletor LED 100W	Pç	695,13	10,00	6.951,30	24.248,28		
34.5	Lâmpada LED soquete E27	Pç	18,85	1,00	18,85	24.267,13		
34.6	Cabo unipolar 10,0mm	M	8,18	520,00	4.253,60	28.520,73		
34.7	Cabo unipolar 16,0mm	M	11,58	110,00	1.273,80	29.794,53		
35.1	Entrada de energia trifásica completa, com disjuntor 50ª	Cj	1.531,65	1,00	1.531,65	31.326,18		
36.1	Forro de gesso (S.Mult., BWC Masc, Cozinha, Circ., Biblioteca, Hall Circ. BWC’s e Reserv.)	M²	53,26	186,27	9.920,74	41.246,92		
	TOTAL ADITIVADO				41.246,92	+41.246,92		22.641,64

SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado		
2.6	Forro de Gesso	M²	53,26	270,00	14.380,20	14.380,20		
25.21	Luminário sobrepor p/ incandescente 100 W	Pç	44,58	10,00	445,80	14.826,00		
26.7	4 MM²	M	3,16	25,00	79,00	14.905,00		
26.9	35 MM²	M	16,92	50,40	852,77	15.757,77		
26.11	Disjuntor 35ª	Pç	40,72	18,00	732,96	16.490,73		
26.13	80 A	Pç	380,10	1,00	380,10	16.870,83		
26.15	Contacotra	Pç	38,28	18,00	689,04	17.559,87		
26.16	Seletor 6ª – duas posições	Pç	11,22	18,00	201,96	17.761,83		
26.19	Tomada pino industrial 4P + T	Pç	59,18	3,00	177,54	17.939,37		

26.20	Tomada pino industrial 2P + T	Pç	43,44	1,00	43,44	19.982,81		
26.23	Disjuntor 20 A	Pç	31,85	1,00	31,85	18.014,66		
26.30	Interruptor autom. Por presença 220V – 1200W resistivo	Pç	35,29	1,00	35,29	18.049,95		
26.33	125 A	Pç	223,46	1,00	223,46	18.273,41		
26.35	20 A	Pç	56,48	1,00	56,48	18.329,89		
26.38	20 A	Pç	8,77	15,00	131,55	18.461,44		
26.40	35 A	Pç	8,77	17,00	149,09	18.610,53		
24.41	40 A	Pç	19,45	1,00	19,45	18.629,98		
26.44	25 A	Pç	104,52	2,00	209,04	18.839,02		
26.45	40 A	Pç	104,52	1,00	104,52	18.943,54		
26.59	Luminária tipo calha, de sobrepor, c/ reator e lâmp. Fluorescente 2x40W	Pç	101,48	20,00	2.029,60	20.973,14		
27.13	Interruptor Autom. Por presença 220V 1200 W resistivo	Pç	35,29	2,00	70,58	21.043,72		
27.27	Luminária tipo calha, de sobrepor, c/ reator e lâmp fluorescente 2x40w completa fornecimento e instalação	Pç	101,80	19,00	1.934,20	22.977,92		
27.28	Luminária tipo calha, de sobrepor, c/ reator e lâmp fluorescente 2x40w completa fornecimento e instalação	Pç	49,26	11,00	541,86	23.519,78		
28.1	Elétrica – Acessórios p/ eletrodutos – Vergalhão galvan. Rosca Total	M	3,43	17,00	58,31	23.578,09		
28.2	Elétrica – Cabo Unipolar (Cobre)Isol. EPR 6 mm2	M	3,80	1.662,10	6.315,98	29.894,07		
28.3	Elétrica – Eletrocalha furada tipo C pré-galv. Quen. – perfilado	M	7,24	113,00	818,12	30.712,19		
28.4	Suporte vertical para perfilado	Pç	4,07	113,00	459,91	31.172,10		
28.5	Tampa pressão perfilado chapa 24	M	4,07	113,00	459,91	31.632,01		
28.6.1	Projetor p/ alta pressão – 400 w	Pç	46,33	72,00	3.335,76	34.967,77		
28.6.2	Reator eletromagnético p/ vapor metálico 440 w	Pç	98,46	72,00	7.089,12	42.056,89		
28.6.3	Elétrica – Lâmpada de Alta Pressão	Pç	63,16	72,00	4.547,52	46.604,41		
	TOTAL SUPRIMIDO				46.604,41	-46.604,41		22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	-5.357,49

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato n° 058/2013 de 20.06.2013, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Relatório de Vistoria e Justificativa Técnica, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a supressão de R$ -5.357,49 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondendo ao valor adicionado de R$ +41.246,92 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) e o valor suprimido de R$ -46.604,41 (quarente e seis mil seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos);

Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato de R$ 1.116.337,58 (um milhão cento e dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

E, acrescido o Termo Aditivo n° 01/2014 de 28/03/2014 no valor de R$ 15.123,82 (quinze mil cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);

E, acrescido o Termo Aditivo n° 04/2014 de 28/04/2014 no valor de R$ 118.025,75 (cento e dezoito mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos);

E, acrescido o Termo Aditivo n° 007/2015 de 10/07/2015 no valor de R$ 33.170,59 (trinta e três mil cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos);

E, acrescido o Termo Aditivo n° 009/2017 de 26/03/2017, no valor de R$ 60.973,38 (sessenta mil novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

E, acrescido deste termo aditivo n° 010/2017, totaliza o valor de R$ 1.338.273,63 (um milhão trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 058/2013 de 20.06.2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 23 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA Darci Vilmar Quevedo Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

CONTRATO 063-2015 - TERMO ADITIVO 05-2017 - GAIA - ASFALTO LINHA SALETE-...

TERMO ADITIVO Nº 005/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2015
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 282, Km 607, s/n°, no Município de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.777/0001-24, neste ato representada por seu procurador, Senhor RENATO ADRIANO SEIBT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 214/2015 – Concorrência n° 002/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
Fica aditado o prazo do contrato n° 063/2015 de 25.05.2015, Constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços mais 12 (doze) meses, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, a requerimento do Diretor Municipal, para execução da obra até o dia 16 de junho de 2018.
Que o prazo de execução era de 05 (cinco) meses, e iniciou-se em 26 de junho de 2015 (ordem de serviço) e terminaria em 26 de novembro de 2015; porém, com o aditivo n° 01/2015 de 30 de outubro de 2015, foi prorrogado em 05 (cinco) meses, e terminaria em 26 de abril de 2016; e com o Termo Aditivo n° 02/2016 de 31 de março de 2016, foi prorrogado em 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, e terminaria em 31 de dezembro de 2016; e com o Termo Aditivo n° 004/2016 de 23/12/2016, foi prorrogado em 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, e terminaria em 16 de junho de 2017; e com este aditivo de 12 (doze) meses, o prazo terminará em 16 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 063/2015 de 25.05.2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 12 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		GAIA RODOVIAS LTDA Renato Adriano Seibt Procurador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 063-2015 - TERMO ADITIVO 06-2017 - GAIA - ASFALTO LINHA SALETE-...

TERMO ADITIVO Nº. 006/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 282, Km 607, s/n°, no Município de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.777/0001-24, neste ato representada por seu procurador, Senhor RENATO ADRIANO SEIBT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 214/2015 – Concorrência n° 002/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o objeto do contrato n° 063/2015 de 25.05.2015, Constante da Cláusula Segunda, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADITIVO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado		
1.4.1	Escavação Mec. Vala não Escorada Mat 1ª Cat c/ Retroescavadeira até 1,50 m	M³	6,41	102,88	659,46	659,46		
1.4.5	Tubo PVC Corrugado Perfurado 100 mm c/ Junta Elástica	M	28,00	81	2.268,00	2.927,46		
1.4.6	Fornecimento/Instalação Manta BIDIM RT-16	M²	9,00	259,20	2.332,80	5.260,26		
1.4.7	Tubo de Concreto Simples Classe PS1, PB – DN 400 mm, para águas pluviais	M	27,87	82	2.285,34	7.545,60		
1.4.8	Assentamento de Tubos de Concreto DN 400 mm, Simples ou Armado, Junta em Argamassa	M	24,95	82	2.045,90	9.591,50		
1.4.9	Tubo de Concreto Simples Classe PS1 – DN 600 mm, para águas Pluviais	M	51,41	68	3.495,88	13.087,38		
1.4.10	Assentamento de Tubos de Concreto DN 600 mm, Simples ou Armado, Junta em Argamassa	M	48,55	68	3.301,40	16.388,78		
1.4.12	Caixa Coletora 120 X 90 X150cm, incluso grelha em barra chata, excluso escavação e reaterro	Unid	1.454,18	1	1.454,18	17.842,96		
3.2	Tubo de Concreto armado Classe PA1, PB DN 800 mm, para águas Pluviais	M³	169,93	6	1.019,58	18.862,54		
3.3	Assentamento de Tubos de Concreto DN 800 mm, Simples ou Armado, Junto em Argamassa	M³	100,75	6	604,50	19.467,04		
	TOTAL ADITIVADO				19.467,04	+19.467,04		22.641,64

SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado		
1.4.2	Reaterro Manual com Apiloamento Mecânico	M³	7,16	48,17	344,90	344,90		
1.4.3	Camada Drenante com Brita Num. 2	M³	150,46	27,45	4.130,13	4.475,03		
1.4.4	Transporte Comercial de Brita	M³xKm	0,85	548,20	465,97	4.941,00		
1.4.11	Boca de Lobo Simples – BLS 01	Unid	537,32	2	1.074,64	6.015,64		
	TOTAL SUPRIMIDO				6.015,64	-6.015,64		22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	+13.451,40

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 063/2015 de 25.05.2015, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ +13.451,40 (treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), correspondendo ao valor adicionado de R$ +19.467,04 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) e o valor suprimido de R$ -6.015,64 (seis mil e quinze reais e sessenta e quatro centavos);
Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 393.349,48 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
E, acrescido o Termo Aditivo n° 03/2016 de 07/12/2016, sendo que o valor suprimido do presente termo corresponde em R$ - 4.089,23 (quatro mil oitenta e nove reais e vinte e três centavos), compreendendo o valor adicionado de R$ + 4.345,69 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e o valor suprimido de R$ - 8.434,92 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos);
E, acrescido deste termo aditivo n° 006/2017, totaliza o valor de R$ 402.711,65 (quatrocentos e dois mil, setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 063/2015 de 25.05.2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 12 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		GAIA RODOVIAS LTDA Renato Adriano Seibt Procurador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 063-2015 - TERMO ADITIVO 07-2017 - GAIA - ASFALTO LINHA SALETE-...

TERMO ADITIVO Nº. 007/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 282, Km 607, s/n°, no Município de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.777/0001-24, neste ato representada por seu procurador, Senhor RENATO ADRIANO SEIBT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 214/2015 – Concorrência n° 002/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 063/2015 de 25.05.2015, Constante da Cláusula Segunda, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADITIVO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
	Escavação, Carga e Transporte Material de 2ª Categoria DMT 400 a 600 m c/e	M³	7,95	1.810,73	14.395,30	14.395,30			
	Compactação Aterro 95% PN	M³	2,56	1.392,88	3.565,77	17.961,07			
	Escavação, Carga e Transporte Material de 2ª Categoria DMT 400 a 600m c/e	M³	7,95	849,00	6.749,55	24.710,62			
	TOTAL ADITIVADO				24.710,62	+24.710,62			22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	+24.710,62

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 063/2015 de 25.05.2015, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ +24.710,62 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos);
Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 393.349,48 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
E, acrescido o Termo Aditivo n° 03/2016 de 07/12/2016, sendo que o valor suprimido do presente termo corresponde em R$ - 4.089,23 (quatro mil oitenta e nove reais e vinte e três centavos), compreendendo o valor adicionado de R$ + 4.345,69 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e o valor suprimido de R$ - 8.434,92 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos);
E, acrescido do Termo Aditivo n° 006/2017 de 12/06/2017, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R$ +13.451,40 (treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), correspondendo ao valor adicionado de R$ +19.467,04 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) e o valor suprimido de R$ -6.015,64 (seis mil e quinze reais e sessenta e quatro centavos);
E, acrescido deste termo aditivo n° 007/2017, totaliza o valor de R$ 427.422,27 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 063/2015 de 25.05.2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 15 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		GAIA RODOVIAS LTDA Renato Adriano Seibt Procurador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019-2017 - 26.06.2017 - FIORELO TURMINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

FIORELO TURMINA, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade n° 1.381.395 e do CPF/MF n° 182.092.389-49, residente e domiciliado na Rua Josefina Schmitz, lote 12, da quadra 63, Bairro Alvorada, na Cidade Modelo - SC, doravante somente denominado de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos de manutenção, limpeza e conservação da fossa do Bairro Alvorada, na Cidade de Modelo, ficando responsável pela limpeza e manutenção.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará ao contratado o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensais, no período de 06 (seis) meses, totalizando o valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 10 do mês subseqüente, mediante depósito na conta corrente n° 3982-9, do Banco Sicoob/Creditaipu, agência 3036 e nome do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, prestado no período de nove meses, a iniciar no dia 01 de julho de 2017 e terminar no dia 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários a entrega do objeto licitado até o município.
O Contratado deverá preencher uma planilha de trabalho com as atividades realizadas com dia e hora da prestação dos serviços.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 26 de junho de 2017.

Município de Modelo Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		Fiorelo Turmina Contratado

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2306/2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N º 2306/2017 DE 27/06/2017 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL, CRIA DIRETORIA GERAL DA CULTURA E DO TURISMO, NA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO, PREVISTA PELA LEI Nº 971/1990, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.990, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2225/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015, CONFORME ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, no uso das atribuições legais, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a constituição da Secretaria da Educação e da Saude, de que dispõe a Lei Municipal nº 971/1990, de 02 de setembro de 1.990, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 2225/2015, passando a mesma a compor a estrutura da organização administrativa municipal, com a seguinte denominação:
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA ASSISTENCIA SOCIAL, DA CULTURA, ESPORTE TURISMO E DA SAUDE
Art. 2º - Fica criada na estrutura organizacional, compondo o organograma da Secretaria da Educação, da Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo e da Saude, de que dispõe a Lei Municipal 971/90 de 02/09/1990, a Diretoria Geral da Cultura, com os departamentos, conforme especificamos:
☐ DIRETORIA GERAL DA CULTURA
• DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA CULTURA
Art. 3º -A Secretaria Municipal de Educação, da Assistência Social, Cultura, Esporte Turismo e da Saude, por meio do Departamento Municipal de Cultura, que constitui unidade integrante da administração municipal, fica responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do município.
Art. 4º. São atribuições do Departamento Municipal da Cultura, como órgão gestor da cultura, entre outros estabelecidos pelo Sistema Municipal da Cultura, Plano Municipal da Cultura e demais instrumentos da cultura:
I- formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II- implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III- promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V- preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII- promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI- estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação,produção e gestão cultural;
XII- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII- elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI- realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVI- emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal da Politica Cultura – CMPC;
XVII – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
XVIII colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
XVIX- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
XX – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições;
Art. 5º - Fica igualmente criada na estrutura organizacional, compondo o organograma da Secretaria da Educação, da Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo e da Saude, de que dispõe a Lei Municipal 971/90 de 02/09/1990, a Diretoria Geral do Turismo, com os departamentos, conforme especificamos:

☐ DIRETORIA GERAL DO TURISMO
• DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TURISMO
Parágrafo Único – As atribuições da Diretoria Geral do Turismo são as constantes da Lei Municipal 971/90 e ainda atuar de forma a:
I. Contribuir para a formulação do Plano Plurianual, propondo programas seccionais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;
II. Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano Plurianual e nos programas gerais e seccionais inerentes ao Secretaria;
III. Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos do Secretaria e propor os ajustamentos necessários;
IV. Promover a articulação do Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades seccionais;
V. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
VI. Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos do Secretaria;
VII. Divulgar e promover os produtos turísticos do Município, divulgando as iniciativas turísticas de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município;
VIII. Propor e promover a adoção de medidas de preservação, proteção e valorização dos recursos naturais e turísticos do Município na implantação de planos, programas e projetos turísticos;
IX. Orientar, promover e colaborar em ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atividades turísticas do Município;
X. Promover a articulação e integração entre os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais e da iniciativa privada ligados ao desenvolvimento turístico do Município, para o cumprimento de seus objetivos;
XI. Elaborar e divulgar o calendário de eventos do Município bem como o seu mapa turístico;
XII. Implementar a política de turismo no Município;
XIII. Divulgar e promover os produtos turísticos do Município, divulgando as iniciativas turísticas de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município;
XIV. Propor e promover a adoção de medidas de preservação, proteção e valorização dos recursos naturais e culturais do Município na implantação de planos, programas e projetos turísticos;
XV. Orientar, promover e colaborar em ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atividades turísticas do Município;
XVI. Exercer outras atividades correlatas.
Art. 6º - O Organograma Hierárquico Funcional, de que dispõe a Lei 971/90 – Reforma Administrativa do Município de Modelo SC, passa a vigorar com as alterações desta Lei, alterando-se a denominação da "SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE", de que dispôs a Lei Municipal 2285/2015, para "SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DA SAUDE", e ainda, incluindo-se através desta Lei, a Diretoria Geral/Departamento Municipal da Cultura E Diretoria Geral do Turismo/Departamento Municipal do Turismo, mantendo-se as demais disposições vigentes das Leis Municipais 971/90, 2285/2015, desta Lei e demais vigentes relativas a matéria da Organização Administrativa do Municipio de Modelo SC.

Art. 7º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar através de Decreto, a presente Lei Complementar.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 27 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº 078/2017

PORTARIA Nº 078/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS E DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as disposições da Lei Municipal 1513/2002,

Considerando o interesse público, a preservação do patrimônio público, a probidade administrativa,
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal no uso de bens públicos, da utilização dos serviços públicos,
Considerando a relevância da qualidade e segurança do serviço público, atendidos os princípios constitucionais e o atendimento e valorização da dedicação funcional,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica estabelecido, respeitadas as disposições legais, que os veículos do município, deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do serviço público, igualmente os servidores deverão atender a finalidade publica no exercício de suas funções.

§ 1º - Não é permitido aos usuários na utilização dos veículos, serviços e atividades estranhas e diferentes daqueles indicados quando da requisição do veículo e do propósito do deslocamento e ou designação de atividade, bem como a alteração de itinerário, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no retorno da viagem.

§ 2º - É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais do Municipio:
I - para o atendimento de interesses particulares ou para o transporte de pessoas, de mercadorias, encomendas, não vinculadas ao serviço público, ressalvando-se os encaminhamentos para tratamento de saúde e ou a serviço do Município e ou Câmara de Vereadores de Modelo SC;
II – Realizar o Transporte de pacientes e de acompanhantes, sem a devida autorização e encaminhamento pelo Departamento Municipal da Saude, observadas as disposições legais de transporte de passageiros e tratamento fora de domicílio;

III - Utilizar o veículo para o transporte de servidor de sua residência à repartição em que trabalha e vice-versa, exceto em situações especiais autorizadas pelo titular de cada órgão ou entidade;
Art. 2º. O condutor do veículo é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda e ou o registro de chegada devidamente registrado no relatório de viagem e controle do veículo.
Art. 11 O Art. 3º - No serviço do transporte de pacientes e dos acompanhantes conforme normas legais e com encaminhamento médico e do Departamento Municipal de Saúde, deverá ser observados as determinações de tratamento fora de domicilio, do programa de estratégia da saúde da família, devendo manter o condutor estrita observância do cumprimento dos deveres funcionais, das normas de transito e do interesse público na utilização dos serviços, devendo ser observado igualmente pelos usuários, que somente poderão se utilizar dos serviços conforme a finalidade a que se destinam.
Parágrafo Único - Os condutores de veículos oficiais e quando no

exercício de transporte de pacientes, nos deslocamentos, poderão prestar serviços de apoio administrativo, de entrega de documentos, de materiais, exclusivamente quando for do serviço público do Município e ou da Câmara de Vereadores de Modelo, ou com expressa autorização do Diretor Municipal, do Poder Executivo e Legislativo, atendimento de urgência e emergência, de serviço de relevante necessidade, observada a disponibilidade para garantia da qualidade e segurança de atendimento do serviço público.
Art. 4º - O descumprimento do dispositivo ensejará aplicação de penalidades que reiteradas, agravam a avaliação do desempenho funcional.
Art. 5º - Deverá ser afixado nos veículos do transporte de pacientes a sua finalidade e destinação, informação aos usuários das normas da saúde publica e tratamento fora de domicilio, conforme o caso, e qualquer ocorrência anormal ou que cause transtorno, descumpra a finalidade pública, deverá ser comunicada ao Diretor Municipal da Saude, que deverá proceder com os encaminhamentos devidos para sua correção e as devidas providencias de condutor e ou passageiros.

Art. 6º - Os condutores de veículo oficial são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial sob sua responsabilidade por infração às regras aplicáveis à condução previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - Compete à Diretoria de cada Departamento a que estão vinculados os veículos, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito

imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, proceder ao desconto em folha de pagamento, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - Reconhecida pelo condutor que praticou a infração, poderá por sua opção, efetuar o pagamento direto por ele da respectiva infração a que deu causa.

Art. 7º - Compete aos Diretores de cada departamento, decidir em processo sobre irregularidades no uso de veículos oficiais, bem como comunicar o fato à Diretoria da Administração e conforme o caso, ao setor de pessoal para as providencias necessárias.

Art. 8º - Compete às chefias imediatas, ou mesmo servidor, a comunicação à autoridade administrativa a que estiverem subordinados, eventuais situações que decorram gastos excessivos ou anormais, indevida na utilização dos veículos e do exercício da função, promovendo as providências para apuração de responsabilidade.

Art. 9º - Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto nesta Lei, das disposições funcionais do Estatuto dos servidores, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 26 de maio de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

NÓS ABAIXO FIRMADOS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DECLARAMOS QUE FOMOS CIENTIFICADOS DO TEOR DESTA PORTARIA 078/2017 E IGUALMENTE DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DEMAIS ORIENTAÇÕES NA CONDUÇÃO, USO DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE MODELO SC.

NOME	ASSINATURA

Mondaí

Prefeitura

4993 - ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 4.993, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
ALTERA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no inciso IV, artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, consultivo e de assessoramento em matéria de ensino, na forma da legislação pertinente.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do Art. III da Lei Municipal nº 3.340 de 02 de Outubro de 2009.

CONSIDERANDO, que os membros representantes da Secretaria Municipal de Educação sofreram alterações, impossibilitando a sua permanência frente ao Conselho;

CONSIDERANDO, que vários membros não fazem mais parte dos quadros da Rede Municipal e Estadual por motivo de aposentadoria e outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação, para o encerramento do presente mandato em 29 de Outubro de 2017.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: LILIA NARDI
b) Suplente: KARINA ZULEICA GIEHL
c) Suplente: SIDNEI RODRIGUES

II – Dois representantes da entidade representativa da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: MARCIANE LUTZ TOEBE
b) Suplente: SONIA LUDKE
c) Suplente: PATRICIA ANA SPESSATTO
d) Titular: KATIA RAMMMINGER SCHMEIER
e) Suplente: ADEMIR RÖWER
f) Suplente: PAULO RENZ

III – Dois representantes da entidade representativa da Rede Estadual de Ensino:
a) Titular: MOACIR ANTONIO TOMAZELLI
b) Suplente: DALCI DOS REIS
c) Suplente: AGOSTINHO NOS
d) Titular: LESIANE FARENCENA
e) Suplente: MARCOS ANDRÉ RECH
f) Suplente: LUCIA NELCI VALECHESKI ALBERTI

IV – Um representante da diretoria da associação de pais e professores:
a) Titular: ANDREIA BAIERLE
b) Suplente: JAKO EDUARDO KAPPES
c) Suplente: CLAIR FRANTZ

V – Três representantes indicados pelo prefeito municipal, membros da sociedade com reconhecida experiência em educação ou administração:
a) Titular: SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
b) Suplente: CLAUDETE MARINÊS ZIMMERMANN COSTACURTA
c) Suplente: ELIZANGELA MACEDO GONÇALEZ GASS
d) Titular: MARCOS FELIPE DA SILVA
e) Suplente: VANICE FETZNER BARBOSA
d) Suplente: MARISA WÜNSCH PITTELKOW
e) Titular: JULIO CESAR DOTTO
f) Suplente: JOICE BIANCA WALKER DOS PRAZERES
g) Suplente: SUZANE SPESSATTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 27 de Junho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 FMS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 (FMS).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC
EMPRESAS REGISTRADAS: GRAFICA BAROZZI LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais), INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA – ME – VALOR REGISTRADO R$ 3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais) e VALDIR GUEDES DE LIMA- ME – VALOR REGISTRADO R$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para impressão de material de expediente destinados para Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações, modelos e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 011/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 28 de junho de 2018.

Mondaí – SC, 29 de Junho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 041/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme

descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de veículos automotores do tipo Sedan e Minivan destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades da educação básica da rede municipal de Educação do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 13 de julho de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h30min do dia 13 de julho de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 29 de junho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO TP Nº 006.2017 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO nº. 006/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2017. TIPO: Melhor Técnica e Preço. OBJETO: Contratação, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, de profissional da área de psicologia, para oferecer serviços de complexidade mais avançada, integrados a Atenção Básica em Saúde, coordenando e apoiando a equipe do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com dedicação de 20 horas semanais, de segunda a sexta feira, realizando reuniões em grupos, supervisionando atividades físicas, manuais, artísticas, esportivas e de reabilitação incentivando a implementação de oficinas de criação plástica, de vivências corporais, de artesanato, de música, de dança, de aprendizado profissional, de cultivo de plantas medicinais, de pintura em tecidos e outros. Entrega dos envelopes dos documentos e proposta até as 08h00min do dia 01/08/2017. Abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 08h15min do dia 01/08/2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 23 de junho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TP Nº 007.2017 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO nº. 007/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2017. TIPO: Melhor Técnica e Preço. OBJETO: Contratação para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, de profissional da área de enfermagem, para oferecer serviços de complexidade mais avançada, integrados a Atenção Básica em Saúde, coordenando e apoiando a equipe do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com dedicação de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, para promover a orientação aos usuários, verificação de sinais vitais, coordenar equipes de enfermagem, participar de atendimentos em grupos com pacientes e familiares, tendo como objetivo a atuação em conjunto e integrada com os demais profissionais que compõem o serviço visando promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade onde ele está inserido. Entrega dos envelopes dos documentos e proposta: até as 14h00min do dia 01/08/2017. Abertura dos envelopes dos documentos e proposta: até as 14h15min do dia 01/08/2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 23 de junho de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 39/2017 FMS

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017 FMS

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 29/06/2017, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS E VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO 39-2017, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL "DABA", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP REPRESENTADA POR RITA DE CÁSSIA PAES DA ROSA; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP REPRESENTANTA POR NATHAN OMAR SENA ALCANTARA; CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP REPRESENTADA POR CAINA VENONESE DAS CHAGAS; AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA EPP REPRESENTADA POR WILLINA TADEU MAJARON HONORATO; MEDIC VET LTDA - ME REPRESENTADA POR FABIANO TITONI. E OS MESMOS ESTÃO DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA E LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA. APÓS AS PROPOSTAS FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. DANDO CONTINUIDADE DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP NO ITEM 05 FOI DESCLASSIFICADA POR TER COTADO EM UNITÁRIO(COMPRIMIDO) E O EDITAL PEDIA EM CAIXA, A EMPRESA AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA EPP FOI DESCLASSIFICADA POR COTAR O ITEM 11 EM AEROSOL E FOI COTADO EM SPRAY, O ITEM 34 FICOU DESERTO SEM COTAÇÃO ONDE FOI INFORMADO PELOS PARTICIPANTES QUE ESTE ITEM ESTA COM A DESCRIÇÃO ERRADA, ONDE ESTÁ PEDINDO 1 ML E O CORRETO É 10 ML. EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORAS: MEDIC VET LTDA - ME ITENS 3, 9, 11, 16, 28, 33, 45, 49 E 50; AGROVETERINÁRIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA EPP ITENS 8, 10, 18, 27, 29, 38, 43 E 51; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 35, 36, 39, 40, 41, 44, 46, 47, 52, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70 E 71; AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP ITENS 5, 13, 26, 32, 37, 42, 48, 53, 54, 55, 57, 66 E 67. PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES GANHADORES, ONDE FOI VERIFICADO QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM CORRETOS. OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO FORAM DISPONIBILIZADOS PARA OS PRESENTES PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11:50MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA II DA SESSÃO 28/2017 FMS

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2017 FMS

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 28/06/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA REUNIRAM-SE DAR INÍCIO AO PROCESSO EDITAL DE LICITAÇÃO 28-2017 FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UM TROCADOR DE CALOR E ELETROBOMBA) DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA A PISCINA DO CEFIR - CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, LOCALIZADA NO CRMH - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DO HOMEM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. ESTE CERTAME NÃO HOUVE EMPRESA PARTICIPANTE, SENDO ESTE DESERTO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H10M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO

27/06/2017 09:00 ATÉ 09H:10

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 107/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 107/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de hidrômetros para instalação nas novas unidades consumidoras registradas e também para substituição dos equipamentos que se encontram danificados e com defeitos, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 13/07/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 13/07/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017 FMS

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC - itens 01 e 02 restaram desertos "não cotados" no Pregão Presencial para registro de preços nº 20/2017 FMS. Entrega/envelopes: 13/07/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 13/07/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Donizete José da Silva – Prefeito em exercício.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na pensão, que o servidor efetivo Onildo de Jesus, inscrito no C.P.F n.º 596.535.589-00, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 4/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2017.02.04432P, que demonstra contribuições nos anos 2004 (10 meses), 2005 (11 meses), 2006 (10 meses), 2007 (12 meses), 2008 (10 meses), 2009(2meses) e 2012 (2 meses).
Era o que tinha a certificar. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação,
Navegantes, 27 de junho de 2017.
DONIZETE JOSE DA SILVA
Prefeito em exercício

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 003/2014 - ELLEN KARINE FRANZ RODRIGUES

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 29 de junho de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
ELLEN KARINE FRANZ RODRIGUES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 003/2014.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015 - SÉRGIO ROBERTO CABRAL

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 29 de junho de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
SÉRGIO ROBERTO CABRAL (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

DECRETO 344/2017 PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERARIO

DECRETO N º 344 DE 29 DE JUNHO DE 2017

PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a lei municipal 1674/2003,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário à servidora Marluza Trevisan – no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2 º O referido decreto tem a finalidade de custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1674/2003, para tanto esta solicitação justifica-se em virtude de inúmeros pequenos serviços e reparos à serem realizados e necessários à prestação do bom serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 JUNHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 345/2017 PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

DECRETO N º 345 DE 29 DE JUNHO DE 2017
PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor Gérson Ademir Fagundes – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da referida Fundação na OLIMPIADA ESTUDANTIL CATARINENSE – OLESC (etapa microrregional Balneário Camboriú) em 03/07/2017, conforme discriminado:

I – Alimentação:
a) Almoço para 14 (quatorze) pessoas no valor de R$ 23,00 cada, totalizando R$ 322,00.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JUNHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PORTARIA 1882/2017

ERRATA
Na publicação da Portaria 1882 de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
I PROMOVER LIGIA REGINA DAGNONI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência " B ".

Leia-se:
I PROMOVER LIGIA REGINA DAGNONI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, posicionando para a classe/referência " B ".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA Nº 11/2017 FUMREBOM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2017 FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 11/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 11/2017 FUMREBOM - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUMREBOM - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC Conforme Pregão Presencial nº 11/2017 FUMREBOM.
Fornecedor: L&E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
Valor: R$ 16.249,60
Fornecedor: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 13.164,30
Vigência: 27/06/2017 a 27/06/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 27 de junho de 2017.

PORTARIA 1931/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1931 DE 22 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. MIRIAM CELESTINA DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de RECEPCIONISTA , 40 horas semanais, a partir de 21/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1932/2017 EXONERA

PORTARIA N º 1932 DE 22 DE JUNHO DE 2017
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, RESOLVE:
I – EXONERAR a sra LUCIANA SALES BALLARIN, do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, a partir de 15/06/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1933,1934/2017 NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA N º 1933 DE 22 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e pela lei n º 1019 de 2 de setembro de 1993,

RESOLVE:
I NOMEAR o senhor WILSON ANTONIO KUSTER para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente, em vista das férias dos Conselheiros Juliana Pinto, Edson José dos Santos, no período de 16/06/2017 a 02/08/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1934 DE 22 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e pela lei n º 1019 de 2 de setembro de 1993,

RESOLVE:
I NOMEAR a senhora LUCIANA SALES BALLARIN para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 16/06/2017, em virtude da exoneração do sr Flávio Roberto de Souza.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1938/2017 EXONERA A PEDIDO

PORTARIA N º 1938 DE 23 DE JUNHO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) PATRICIA NORMINA SOUZA, matrícula 6216501, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 13/06/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1939/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1939 DE 23 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. ELIANE MARIA MULLER BOHNEN, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, 40 horas semanais, a partir de 19/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1954/2017 ANULA NA INTEGRA A PORTARIA 1841/2017

PORTARIA N º 1954 DE 23 DE JUNHO DE 2017
ANULA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1841 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Fica anulada, na íntegra, a Portaria nº 1841 de 13 de junho de 2017, a qual nomeava por concurso público 001/2014 o sr FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 08/06/2017.

II - A referida anulação se faz necessária tendo vista ainda não ter sido aprovado o projeto de lei complementar criando a vaga.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1955/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1955 DE 23 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SUPERVISOR DE ATIVIDADES o senhor FLAVIO ROBERTO DE SOUZA, com a data de 08/06/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1990/2017 NOMEIA GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES-APAE

PORTARIA Nº 1990 DE 28 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES/SC- APAE.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, avaliação e monitoramento da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES/SC – APAE,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada, para o exercício de 2017, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES/SC – APAE, Estado de Santa Catarina, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:
I – Gestor da Parceria:
a) Regina Célia Correia
II – Membros da Comissão:
a) Aparecida Sagas de Mello
b) Patrícia Duarte Cidral
c) Rosemary Kertichka
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1936,1937/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1936 DE 22 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 003/2014 a Sra. GISELE DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais, a partir de 12/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1937 DE 22 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 003/2014 a Sra. FERNANDA GABRIELA GODRI, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 40 horas semanais, a partir de 13/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1981,1982/2017 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1981 DE 28 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora RAPHAELY LOPES DE GOUVEA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, EFETIVA, no período de 22/06/2017 a 18/12/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1982 DE 28 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora MIRIAN RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, carga horaria 40h, EFETIVA, no período de 19/06/2017 a 15/12/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1983,1984,1985/2017 LICENÇA TRATAMENTO SAUDE

PORTARIA N º 1983 DE 28 DE JUNHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) RUY ADEMAR RODRIGUES JUNIOR, matrícula 6198701 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/10/2016 a 23/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1984 DE 28 DE JUNHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LEONIR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 484003 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/01/2017 a 23/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1985 DE 28 DE JUNHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MICHELI ADRIANE RAQUEL VERIDIANO, matrícula 6331701 ocupante do cargo EFETIVO DE EDUCAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 07/04/2017 a 23/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1986,1987/2017 LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

PORTARIA N º 1986 DE 28 DE JUNHO DE 2017
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ADAINA TAMIRES PACHECO, matrícula 491806, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1987 DE 28 DE JUNHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SUZANA REGINA CUNHA, matrícula 181201, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 14/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1988,1989/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1988 DE 28 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. SILVIA RENATA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, 30 horas semanais, a partir de 06/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1989 DE 28 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. JACKSON REINICKE, para exercer o cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, 40 horas semanais, a partir de 05/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N º. 6/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar n º. 6/2017, instaurado pela Portaria nº. 702 de 22 de fevereiro de 2017.
Partes: L.F.S. e Município de Navegantes.

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 702 de 22 de fevereiro de 2017 foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade no ato de nomeação do servidor L.F.S., conforme denúncia de fls. 04.
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a oitiva da Secretária de Administração à época dos fatos, do servidor L.F.S., bem como de servidoras que ocupavam ou ocupam cargo no setor de Recursos Humanos e Secretaria de Educação.
É o Relatório.
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apurou o caso, e muito embora haja ocorrido uma sucessão de erros por parte de servidoras do setor de Recursos Humanos, atualmente, a situação do servidor L.F.S. encontra-se regular.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne ao ARQUIVAMENTO dos autos nº. 6/2017.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 22 de junho de 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Prefeito em exercício

TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº. 4/2017, instaurado pela Portaria nº. 638 de 15 de fevereiro de 2017.
Indiciado: A apurar
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 638 de 15 de fevereiro de 2017, instaurou-se Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a informar alteração sobre a fórmula de cálculo do adicional de periculosidade. Os servidores beneficiários do adicional em questão foram ouvidos, e garantido a estes o direito ao contraditório e ampla defesa.
É o Relatório.
Em depoimentos, todos os servidores ouvidos beneficiários do adicional de periculosidade, informaram terem ciência do percentual adequado a ser pago e a alteração do dispositivo da Lei Complementar nº 007/2003, que trata do assunto.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes/SC).
DECIDO:
JULGO procedente o entendimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de que os valores devidos para pagamento de adicional periculosidade é no importe de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão, em consonância com o art. 72 da Lei Complementar nº 007/2003 e os valores pagos a maior aos servidores beneficiários do adicional em questão não devem ser devolvidos aos cofres públicos, conforme entendimento jurisprudencial. Assim, concluiu-se para a APLICAÇÃO DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2003 e o ARQUIVAMENTO do presente processo.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 28 de junho de 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Prefeito em exercício

TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA N º. 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo de Sindicância n º. 11/2017, instaurado pela Portaria nº. 1132 de 28 de março de 2017.
Sindicado: (A) C.R.V..
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 1132 de 28 de março de 2017 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar possível adulteração de informações em registro de cartão ponto.
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Processo de Sindicância, com a oitiva do servidor C.R.V., do denunciante, bem como de outros servidores na qualidade de testemunhas.
É o Relatório.
A Comissão de Processo de Sindicância apurou o caso, e de acordo com o relatório da Comissão, muito embora haja a Ocorrência (fls.04/57 dos autos), não há prova inequívoca da execução do ato irregular, ou seja, faltam provas da materialidade do ato infracional, sugerindo ARQUIVAMENTO dos autos por insuficiência de provas.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo de Sindicância, no que concerne ao ARQUIVAMENTO dos autos nº. 11/2017.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 28 de junho de 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Prefeito em exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 67/2017
Edital: Pregão Nº.: 26/2017
Tipo: Menor preço / Unitário por Item
Objeto: Solicitação para aquisição de materiais e produtos de odontologia para manutenção dos Gabinetes da Secretaria de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 11 de julho de 2017. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 11 de julho de 2017. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 29 de junho de 2017
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 194/2017

DECRETO Nº. 194/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017
"REGULAMENTA DESPESAS COM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 26 setembro comemora-se o aniversário de emancipação do Município de Nova Itaberaba, e que, haverá comemorações em homenagem ao 26º aniversário e que os eventos serão custeados pela administração municipal, aberto ao público, bem como o disposto na lei municipal nº 677/2006.

CONSIDERANDO ainda: que a referida lei outorga ao Chefe do Poder Executivo a discricionariedade de delimitar por decreto os valores a serem despendidos para efetuar as festividades de comemorações do aniversário:

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado, para suportar os gastos com as festividades da semana do Município, o valor equivalente até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que serão oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, dispostos no Projeto Atividade 2017 – Manutenção das Atividades de Comemoração do Município, do orçamento geral do Município.

Art. 2º - Para comprovar os gastos será empenhado no setor de contabilidade, mediante apresentação de nota fiscal da empresa prestadora do serviço ou fornecedora do material, e efetuado o pagamento diretamente a empresa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 29 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 195/2017
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 3/2017,
DE 13 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, APÓS FASE DE RECURSOS.
DECRETO 195/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.131/0001-70, com sede administrativa na Rua José Marocco, 2.226, Centro, CEP 89818-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI, através do Decreto nº 195/2017, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ao Processo Seletivo de Prova Escrita, para preenchimento de vagas da Administração Pública Municipal, previstas na Lei Complementar nº 975/2013, de 8 de agosto de 2013, o qual será regido pela legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 002/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais) e suas alterações (Lei Complementar 1098/2016, 540/2003), e de acordo com as instruções deste Edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS											
CPF	Inscri-ção	Candidato	PORT	C.GERAIS	MAT.	C.ESP	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
056.928.159-82	09	SORIANE GUARDA	0,96	0,32	1,60	3,24	6,12	6,12	APROVADO(A)	1º	25/04/1992
043.651.099-52	05	ROSELI DAGA	0,32	0,96	1,28	3,24	5,80	5,80	APROVADO(A)	2º	07/05/1984
684.020.580-00	06	JOCELAINE APARECIDA DA ROSA GARCIA	0,32	0,64	1,60	3,24	5,80	5,80	APROVADO(A)	3º	27/07/1973
029.084.269-78	02	MARIVETE LEMES	0,96	1,28	0,96	2,16	5,36	5,36	APROVADO(A)	4º	25/04/1978
080.653.199-12	04	ANGELICA DE SOUZA	0,96	0,32	1,60	2,16	5,04	5,04	APROVADO(A)	5º	31/08/1990

Nova Itaberaba, SC, 29 de junho de 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 182/2017

DECRETO nº 182/ 2017
convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em exercício, MOACIR ANTONIO FACCHINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 465/2017, de 07/06/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 30 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017 (exceto terça-feira), munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; e Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 29 de junho de 2017.
MOACIR ANTONIO FACCHINI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 182/ 2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
17º	Joyce Silva dos Santos Greggio
18º	Jéssica Helena Veneri
19º	Ana Maria Wossgrau Muller
20º	Luana Marchi

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 182/2017)

Exmo. Senhor
Moacir Antonio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

LEI Nº 2.647/2017

Lei nº 2.647, de 28 de junho de 2017
Fixa Valor de Diárias Internacional.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º É fixado em R$ 600,00 (seiscentos reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais) respectivamente, o valor das diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal, destinadas a atender despesas com alimentação e outras, em viagem a ser realizada à Europa (Itália) entre os dias 03 à 11 de julho, onde participarão da Festa Provinciale Dell´Emigrazione 2017, entre outras atividades.
Art. 2º As despesas provenientes com a execução da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 156/2017 "A"

PORTARIA Nº 156/ 2017 "A"
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, JULIANA DA SILVA, matrícula nº 7360 para exercer o cargo de Professor Nível III, referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 20 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, em substituição a titular Rosimar Darós, afastada conforme Portaria n° 086/2009.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 070/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JULIANA DA SILVA brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Antonio Soares, 2098, Bairro Ribanceira do Sul, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 053.484.949-09, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.284,20 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 20 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, em substituição a titular Rosimar Darós, afastada conforme Portaria n° 086/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Orsi	Juliana da Silva
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de fevereiro de 2017.

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 225/2017

PORTARIA Nº 225/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo

Simplificado nº 004/2016, de 21/12/2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT, matrícula nº 7420, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Geografia), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 07 de março de 2017 a 30 de julho de 2017. em substituição a titular Ada Maria Cipriani Abelino, afastada conforme a Portaria nº 062/2017 (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de março de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 125/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jocelia Soares, nº 55, Bairro Kreker, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 055.538.409-88, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Geografia), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 642,08 (seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 07 de março de 2017 a 30 de julho de 2017. em substituição a titular Ada Maria Cipriani Abelino, afastada conforme a Portaria nº 062/2017 (Readaptação).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do
processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de março de 2017.
Luiz Carlos Orsi Debora Cristina Santana Bittencourt
Secretário Municipal de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 07 de março de 2017.

TESTEMUNHA:

Izabela Daros
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 226/2017

PORTARIA Nº 226/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21/12/2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT, matrícula nº 7421, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental - Geografia), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova

Trento, a contar de 07 de março de 2017 a 03 de fevereiro de 2018 em substituição ao titular Norberto Cipriani, afastado conforme a Portaria nº 090/2017 (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de março de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 126/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jocelia Soares, nº 55, Bairro Kreker, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 055.538.409-88, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental - Geografia), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 963,15 (novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 07 de março de 2017 a 03 de fevereiro de 2018 em substituição ao titular Norberto Cipriani, afastado conforme a Portaria nº 090/2017 (Readaptação).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do
processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de março de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Debora Cristina Santana Bittencourt
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 07 de março de 2017.

TESTEMUNHA:

Izabela Daros
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 442/2017

PORTARIA Nº 442/ 2017
Concede Licença Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal RODRIGO CHAVES KRAMBECK, matrícula nº 7081, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 23 (vinte e três) dias, a contar de 09 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, conforme resultado pericial datado de 24/05/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 446/2017

PORTARIA Nº 446/ 2017
Concede Licença Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ANA MARIA CUCO, matrícula nº 7402, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do Quadro de Servidores da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de maio de 2017 a 20 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de maio de 2017.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 452/2017

PORTARIA Nº 452/ 2017
Remoção

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 49, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
REMOVER a pedido a Servidora Pública Municipal TATIANI MONTIBELLER, matrícula n° 7205, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro(a), com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário para a Unidade Sanitária Madre Paulina (Centro II), a partir do dia 01 de junho de 2017, em virtude do pedido de exoneração de Juliane Siviero.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2017.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 453/2017

PORTARIA Nº 453/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocado conforme Decreto nº 130/2017, de 15/05/2017, DINAMAR DE SOUZA FRONER, matrícula n° 7528, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de junho de 2017 a 10 de junho de 2017, em substituição à titular Alessandra Marchioli (aguardando prazo para nomeação do Concurso Público nº 002/2015).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 430/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor DINAMAR DE SOUZA FRONER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 130, Apto 102, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 176.727.388-60, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Enfermeiro(a), com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.647,68 (dois mil e seiscentos e

quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de junho de 2017 a 10 de junho de 2017, em substituição à titular Alessandra Marchioli (aguardando prazo para nomeação do Concurso Público nº 002/2015).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de junho de 2017.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Dinamar de Souza Froner
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de junho de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

Orleans

Prefeitura

2.728 RECONHECE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

LEI N. 2.728 DE 27 DE JUNHO DE 2017.
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR, LIQUIDAR, PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas de exercícios anteriores, em favor do credor, conforme abaixo relacionado:

Credor	CNPJ	Valor R$
BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME	CNPJ Nº 12.859.913/0001-47	9.813,81

Parágrafo Único. A despesa a que se refere esse artigo trata do repasse de contrapartida do Município à empresa, referente à obra de Construção de duas Quadras Cobertas, parcela devidamente medida e não paga a empresa BASE Pré-Fabricados LTDA ME, no exercício anterior.

Art. 2º Em conformidade com o artigo acima, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o empenho, liquidação e pagamento da respectiva despesa do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 27 de junho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria municipal de administração, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.729 ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

LEI N. 2.729 DE 27 DE JUNHO DE 2017.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
1.021 - Const. Amp. Centro Convivência Terceira Idade
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
2.005 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
05.01 – Fundo Mun. de Prod. Agropecuária
2.030 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.00 - Tranf. A Inst. Privadas Sem fins Lucrativos R$ 60.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.030 - Implant. e Ampliação Sistema de Esgot. Sanitário das Sedes e Comunidades
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.023 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00 – Aplicações Diretas. R$ 80.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
1.009 - Const. E Reforma de casas Populares
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.024 – Aquisição de Terrenos para Habitação Popular
4.4.90.00 Aplicações Diretas. R$ 100.000,00

TOTAL R$ 550.000,00

Art.2º . A conta dos recursos anteriores, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura

1.011 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
4.4.90.00 - aplicações Diretas R$ 550.000,00

TOTAL R$ 550.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.

Orleans/SC, em 27 de junho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria municipal de administração, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34 DE 19 DE JUNHO DE2017.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprimentando, cordialmente Vossas Excelências, tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que Anula Dotação Orçamentária e Abre Crédito Suplementar.

O presente o Projeto de Lei trata da anulação de dotações orçamentárias necessárias para fazer frente às despesas com obras

de pavimentação asfáltica das Ruas: Luiz Pizolatti Sobrinho, Padre Paulo Bratti, Romualdo Sandrini e Rua Pedro Francisco Cardoso-Loteamento Nova Orleans.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado em conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Orleans.

Orleans/SC, em 19 de junho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

2.730ABRE CREDITO ESPECIAL

LEI Nº 2.730 DE 27 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito de Orleans, JORGE LUIZ KICH faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Vigente, a saber:

08.00 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.021 – Manutenção e Sinalização de Transito
F.R. - 00.01.0101 – Convenio Transito Militar
3.3.30.00 – Transferência á Estados e Distrito Federal R$ 39.880,88

TOTAL R$ 39.880,88

Art. 2°. Para atendimento do Credito Especial que trata o artigo 1º, fica anulada dotação orçamentária, na seguinte fonte de recurso:

08.00 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.021 – Manutenção e Sinalização de Transito
F.R. - 00.01.0101 – Convenio Transito Militar
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 39.880,88

TOTAL R$ 39.880,88

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 27 de junho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria municipal de administração, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017

No dia 29 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2017, Processo Licitatório nº. 37/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1012	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP	5, 32, 33, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 64, 68, 69, 72, 75
54	ISAMED- MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 70, 73, 76, 78, 79
622	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME	4, 21, 65, 71, 74, 77
151	SANTA CLARA COM. DE PROD. ODONTOLOGICO	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS H	21.504.525/0001-34	SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC	254.872.219-87
ISAMED- MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07	LUIZ HENRIQUE ALBERTON	888.913.219-15
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME	05.021.932/0001-34	PABLO CAMARGO SOUZA	087.503.559-02
SANTA CLARA COM. DE PROD. ODONTOLOGICO	10.482.439/0001-51	ARCIONEI PADILHA DE OLIVEIRA	912.213.409-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 54 - ISAMED- MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALAVANCA RETA APICAL	un	LM	20,000	16,0500	321,00
2	ALVEOLÓTOMO	un	LM	20,000	62,2000	1.244,00
3	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	un	LM	20,000	5,1500	103,00
6	BRUNIDOR Nº 1	un	LM	10,000	5,1500	51,50
7	BRUNIDOR Nº 2	un	LM	10,000	5,1500	51,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 2/9
Processo Nº.: 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

Fornecedor: 54 - ISAMED- MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CABO PARA BISTURI NR.3	un	STARK	2,000	5,9000	11,80
9	CABO PARA ESPELHO DE INOX	un	PREVEN	100,000	2,3500	235,00
11	CALCADOR DE AMÁLGAMA N°1	un	LM	20,000	5,1500	103,00
12	CALCADOR DE AMÁLGAMA N°2	un	LM	20,000	5,1500	103,00
13	CALCADOR OVO DE POMBO	un	TRINKS	20,000	5,4900	109,80
14	CALCADOR DE PAIVA - JOGO COM 4 UNIDADES - ENDODONTIA	kit	LM	2,000	20,5000	41,00
15	CANULA DE SUCÇAO PARA ENDODONTIA	un	LM	1,000	12,7700	12,77
16	COLGADURA UNITÁRIA PARA REVELAÇÃO DE RX	un	LM	10,000	2,9900	29,90
17	CONDENSADOR CLEV-DENT	un	TRINKS	10,000	5,4900	54,90
18	CONDENSADOR WARD NR.1	un	LM	10,000	5,1500	51,50
19	CONDENSADOR WARD NR.2	un	LM	10,000	5,1500	51,50
20	CONDENSADOR WARD NR.3	un	LM	10,000	5,1500	51,50
22	CURETAS DE GRACEY 11 E 12	un	LM	20,000	7,2000	144,00
23	CURETAS DE GRACEY 13 E 14	un	LM	20,000	7,2000	144,00
24	CURETAS DE GRACEY 5 E 6	un	LM	20,000	7,2000	144,00
25	CURETAS DE GRACEY 7 E 8	un	LM	20,000	7,2000	144,00
26	ESCAVADORES PARA REMOÇÃO DE DENTINA N/ 17	un	LM	20,000	5,1500	103,00
27	ESCAVADORES PARA REMOÇÃO DE DENTINA N/ 18	un	LM	20,000	5,1500	103,00
28	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	un	PREVEN	2,000	4,4000	8,80
29	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3	un	LM	20,000	5,1500	103,00
30	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3 SS	un	LM	20,000	5,1500	103,00
31	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3 SSS	un	LM	20,000	5,1500	103,00
34	ESPÁTULA PARA CIMENTO DUPLA Nº 50	un	LM	20,000	6,8000	136,00
36	FÓRCEPS DE ADULTO NR.150	un	TRINKS	2,000	57,5000	115,00
37	FÓRCEPS DE ADULTO NR.151	un	TRINKS	2,000	57,5000	115,00
38	FÓRCEPS DE ADULTO NR.16	un	TRINKS	2,000	57,5000	115,00
39	FÓRCEPS DE ADULTO NR.17	un	TRINKS	2,000	57,5000	115,00
40	FÓRCEPS DE ADULTO NR.18 L	un	TRINKS	2,000	57,5000	115,00
41	FÓRCEPS DE ADULTO NR.18 R	un	TRINKS	2,000	57,5000	115,00
48	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA COM SERINGA.	un	LM	2,000	22,4900	44,98
49	LIMA EXTIRPA NERVO PARA ENDODONTIA CX COM 6 U	cx	QUIMIDROL	20,000	20,0000	400,00
50	LIMA FLEXOFILE 15-40 21MM	cx	QUIMIDROL	5,000	19,4500	97,25
56	LIMA KEER 06,25 MM	cx	QUIMIDROL	5,000	18,8900	94,45
57	LIMA KEER 08,25 MM	cx	QUIMIDROL	5,000	18,8900	94,45
58	LIMA KEER 10,25 MM	cx	QUIMIDROL	5,000	18,8900	94,45
59	LIMA KEER 15 - 40 21MM	cx	QUIMIDROL	5,000	18,8900	94,45
60	LIMA KEER 15 - 40 25MM	cx	QUIMIDROL	5,000	18,8900	94,45
61	LIMA KEER 1ª SÉRIE 21MM	cx	QUIMIDROL	5,000	18,8900	94,45
63	LIMA PARA OSSO	un	LM	10,000	28,6000	286,00
66	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	un	LM	100,000	5,4400	544,00
67	PINÇA MOSQUITO RETA	un	LM	10,000	10,9000	109,00
70	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 12CM	un	STARK	30,000	10,8000	324,00
73	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	un	LM	10,000	20,0000	200,00
76	SERINGA CARPURE COM REFLUXO ARTICULÁVEL	un	LM	10,000	22,1000	221,00
78	SONDA EXPLORADORA DUPLA NR.5	un	LM	100,000	5,1500	515,00
79	TESOURA CIRÚRGICA RETA ÍRIS DE 13 CM	un	STARK	100,000	8,0000	800,00

Fornecedor: 622 - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BANDEJA SEM TAMPA E SEM SEPARAÇÃO 22 X 12 DE INOX	un	FLEXINOX	10,000	14,8000	148,00
21	CURETA DE LUCAS ALVERLAR	un	TRINKS	10,000	6,4000	64,00
65	PAVIO PARA LAMPARINA	un	MAC	2,000	0,6500	1,30

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Página: 3/9

Processo Nº.: 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

Fornecedor: 622 - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	PORTA ALGODÃO INOX	un	FLEXINOX	1,000	34,1500	34,15
74	PORTA RESÍDUO INOX	un	FLEXINOX	1,000	33,2000	33,20
77	SINDESMOTOMO	un	TRINKS	10,000	7,1000	71,00

Fornecedor: 1012 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA DE 28 MM	un	ANGELUS	10,000	22,0000	220,00
32	ESPATULA DE TITÂNIO NACIONAL Nº 1 DUPLA PARA INSERÇÃO DE MATERIAL	un	GOLGRAN	20,000	40,0000	800,00
33	ESPATULA DE TITÂNIO NACIONAL Nº 2 DUPLA PARA INSERÇÃO DE MATERIAL	un	GOLGRAN	20,000	39,0000	780,00
35	ESPELHO PLANO BUCAL Nº 5	un	MIRAGE/BAR	100,000	2,4900	249,00
42	FÓRCEPS DE ADULTO Nº 65	un	GOLGRAN	2,000	57,0000	114,00
43	FÓRCEPS DE ADULTO Nº 69	un	GOLGRAN	2,000	57,0000	114,00
44	FÓRCEPS INFANTIL NR.18 L	un	GOLGRAN	2,000	57,0000	114,00
45	FÓRCEPS INFANTIL NR.18 R	un	GOLGRAN	2,000	57,0000	114,00
46	FÓRCEPS INFANTIL NR.150	un	GOLGRAN	2,000	57,0000	114,00
47	FÓRCEPS INFANTIL NR.151	un	GOLGRAN	2,000	57,0000	114,00
51	LIMA FLEXOFILE 15-40 25MM	cx	SYBROENDC	5,000	18,8000	94,00
52	LIMA FLEXOFILE 15-40 31MM	cx	SYBROENDC	5,000	18,8000	94,00
53	LIMA FLEXOFILE 45 - 80 21 MM	cx	SYBROENDC	5,000	18,8000	94,00
54	LIMA FLEXOFILE 45-80 25MM	cx	SYBROENDC	5,000	18,8000	94,00
55	LIMA FLEXOFILE 45-80 31MM	cx	SYBROENDC	5,000	18,8000	94,00
62	LIMA KEER 45 - 80 25MM	cx	SYBROENDC	5,000	18,8000	94,00
64	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO TRANSPARENTE E REGULAVEL	un	DANNY	2,000	4,9900	9,98
68	PINÇA PERFURADORA DE LENÇOL DE BORRACHA	un	GOLGRAN	1,000	69,0000	69,00
69	PLACA DE VIDRO MÉDIA 10MM LISA	un	DMS	10,000	5,8000	58,00
72	PORTA AMALGAMA ESTERELIZÁVEL DE PLÁSTICO	un	MAQUIRA	10,000	5,8000	58,00
75	POTE DAPPEN VIDRO	un	ART VIDRO	30,000	1,3500	40,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,29 de Junho de 2017.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HC	CNPJ: 21.504.525/0001-34	
ISAMED- MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ: 05.948.061/0001-07	
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 05.021.932/0001-34	
SANTA CLARA COM. DE PROD. ODONTOLOGICO	CNPJ: 10.482.439/0001-51	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 38/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017

No dia 29 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2017, Processo Licitatório nº. 38/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT PARA GESTANTES) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GESTAR ELABORADO PELO NASF. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
476	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	1, 3, 5, 7
1015	JHONATAN BAGATOLI - ME	2, 6
896	NADINE ALBERTON VIEIRA - ME	4, 8
1014	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	9, 10
374	TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	JEFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25
JHONATAN BAGATOLI - ME	22.992.632/0001-11	JHONATAN BAGATOLI	078.670.219-22
NADINE ALBERTON VIEIRA - ME	23.182.608/0001-80	NADINE ALEBERTON VIEIRA	076.271.039-08
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	79.912.788/0001-62	LUIZA SCHMITZ REGIS	061.339.869-64
TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	07.865.917/0001-06	JANE MERI MACHADO	629.711.079-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT PARA GESTANTES) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GESTAR ELABORADO PELO NASF.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 476 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BANHEIRA DE BEBE 34 LITROS LEVE E PRÁTICO NA COR BRANCO	un	CAJOVIL	200,000	47,3000	9.460,00
3	CONJUNTO DE RAYON DE BEBE COR BRANCO TAMANHO P	cj	R.SILVA	200,000	48,8000	9.760,00
5	LENÇO UMIDECIDO BALDE C/ 400 UNIDADES	bld	ANJINHO	200,000	17,2000	3.440,00
7	SABONETE LIQUIDA DA CABEÇA AOS PÉS FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PH NEUTRO. LIMPA SEM RESSECAR A PELE DO BEBÊ FRASCO COM 200ML	fr	TRALALA/BEI	200,000	22,6500	4.530,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

Fornecedor: 896 - NADINE ALBERTON VIEIRA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CUEIRO CONFECCIONADOS EM FLANELA COR BRANCO COM ACABAMENTO EM TECIDO COLORIDO. TAMANHO: 80 X 80 CM.	un	BALOOM BAE	200,000	29,7000	5.940,00
8	TERMOMETRO DIGITAL	un	ELAN	200,000	16,9500	3.390,00

Fornecedor: 1014 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TOALHA DE BANHO BEBE NA COR BRANCO 100% ALGODÃO. TOQUE MACIO. ALTA ABSORÇÃO.COM CAPUZ. TAMANHO 70 CM X 90 CM.	un	rey	200,000	27,0000	5.400,00
10	TOALHA DE BOCA NA COR BRANCA 100% ALGODÃO TAM: 40 CM X 24 CM	un	real rc	200,000	7,0000	1.400,00

Fornecedor: 1015 - JHONATAN BAGATOLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABSORVENTE POS PARTO FLUXO INTENSO DE USO DIURNO E NOTURNO COM 15 UNIDADES	pt	Parentex	200,000	13,8400	2.768,00
6	PACOTE DE FRAUDAS RN COM 40 UNIDADES	pt	Parentex	200,000	33,6000	6.720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,29 de Junho de 2017.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	
JHONATAN BAGATOLI - ME	CNPJ: 22.992.632/0001-11	
NADINE ALBERTON VIEIRA - ME	CNPJ: 23.182.608/0001-80	
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	CNPJ: 79.912.788/0001-62	
TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	CNPJ: 07.865.917/0001-06	

Paial

Prefeitura

34/2017 CONTRATO - VINICIUS PELISON

CONTRATO Nº 34/2017
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL E A EMPRESA VINICIUS PELISON 0120785993 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.° 01.614.376.0001-59, com sede à Rua Goiás, n.º 400, Centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Névio Antonio Mortari, inscrito no CPF-MF sob o n.º 310.840.959-04 e a empresa VINICIUS PELISON 0120785993 pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas 159 Xanxerê , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.678.811/0001-00, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS PELISON, portador da Cédula de Identidade n.º 6174038 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o n.º 010.207.859-93, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, Processo Licitatório 32/2017, Inexigibilidade de Licitação 01/2017 e que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos no dia 02 (DOIS) de julho de 2017, no Centro de Promoção de Cultura e Eventos Claudino José Lippert, às 14hs, durante as festividades de aniversário do município.

I – DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá prestar os serviços artísticos junto ao Centro de Promoção de Cultura e Eventos Claudino José Lippert, sito na Rua Goiás, Centro deste Município, na data de 02 de julho de 2017, das 14hs as 18hs00min.
Estes serviços serão prestados por 13 artistas/integrantes, que deverão dispor de sonorização e iluminação, transporte, alimentação, bem como todo material necessário para execução e integral desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA
Pela execução do objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) pela totalidade dos serviços contratados.

I – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Para a efetuação do pagamento deverá a CONTRATADA:
1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subseqüente ao envio da nota fiscal à Tesouraria Municipal;

2 – Deverá constar na nota fiscal o número do contrato, bem como a retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), sendo este sob o valor total da nota, quando for o caso, bem como do INSS, quando for o caso, nos Termos da Lei.

3 – Atender o disposto no artigo 71, combinado com o artigo 55, XIII, da Lei n° 8.666/1993, através da atualização permanente do cadastro municipal de fornecedores.

Parágrafo único. O não cumprimento de um dos itens constante do presente inciso acarretará o sobrestamento do(s) pagamento(s), até que sejam solucionadas as pendências apontadas.

II – DO REAJUSTE
Parágrafo Primeiro. Sem reajustes.

III – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/07/2017 ou até a execução da totalidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Proj/ativ: 2.004 – Eventos Comemorativos ao aniversário do Município
Elemento: (7) 3.3.90.39.23.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
Disponibilizar espaço adequado e seguro para a apresentação dos artistas

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA, obriga-se a executar o objeto do presente Contrato, na forma e condições estabelecidas na clausula I, bem como acatar todas as solicitações provenientes do responsável pela fiscalização do mesmo, quanto ao dia e horário para a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei n° 8666/93;
d) Multa.
I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros.
II - As multas serão as seguintes:
a) 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura, por inobservância de quaisquer das responsabilidades arroladas na Cláusula quarta, deste instrumento.
b) 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.
III - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo Contratante.
i) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.
IV – a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.
§ 1° A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea "a", será descontada quando da apresentação da nota fiscal e, a prevista na alínea "b", por intermédio de notificação de cobrança sendo a CONTRATADA obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.
§ 2º A punição definida no inciso III será por até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.
§ 3º A punição definida no inciso IV será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 4º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
§ 5º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 6° Além das penalidades acima citadas a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor Volnei Diogo de Pelegrin o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paial, SC, 23 de junho de 2017

VINICIUS PELISSON Administrador CONTRATADA	Névio Antonio Mortari Prefeito Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:

MIRIAN DARGAS CPF: 060.796.419-76	EGOMAR PAULO HARTMANN CPF: 061.876.359-73

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN Fiscal do Contrato	Visto Assessoria Jurídica

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 2401/2017

PORTARIA Nº. 2401/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
402122-7	Adriana Lamim	Técnico em Enfermagem	1-138-1-A ANMS	1-138-2-A ANMS	18/08/2016
401863-1	Caroline Ferreira Garcia	Cirurgião Dentista	1-139-1A-A ESF-O	1-139-2A-A ESF-O	15/08/2016
401949-1	Diego Tinoco	Assistente Administrativo	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	20/06/2016
401765-1	Elaine Cristina de Liz Mariano	ASO	1-9-1-A ANF - B	1-9-2-A ANF - B	05/07/2016
400851-1	Elaine Mafra	ACE	1-142-2A-B ESF-PACE	1-142-3A-B ESF-PACE	21/06/2016
800345-1	Elizabete Marques Correia	ASG	1-9-1-D ANF - B	1-9-2-D ANF - B	05/07/2016
401568-7	Elizangela Dorvalina Coelho	Socorrista	1-5-1-B ANT	1-5-2-B ANT	31/05/2016
401933-1	Emanuela Figueira Mello	Assistente Administrativo	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	01/06/2016
401578-4	Eric Felipe Favero	Socorrista	1-5-1-B ANT	1-5-2-B ANT	21/07/2016
401964-1	Eric Meira Magalhães	Educador Físico	1-141-1A-A ESF-NASF	1-141-2A-A ESF-NASF	08/08/2016
200333-1	Gabriela Abreu de Souza	Engenheiro Ambiental	1-146-1A-A ANSEAG	1-146-2A-A ANSEAG	28/07/2016
300227-1	Guacira Georgia Garcia	Procurador do Município	1-145-2A-D ANSPM	1-145-3A-D ANSPM	12/08/2016
401552-1	Juliana Pereira	Socorrista	1-5-1-B ANT	1-5-2-B ANT	24/08/2016
401394-1	Lilian Mayer Jochem	ACD	1-140-1A-B ESF-ACD	1-140-2A-B ESF-ACD	04/04/2016
500398-4	Marcelo Pereira	ASO	1-9-1-D ANF - B	1-9-2-D ANF - B	13/07/2016
800057-1	Maria Alice Machado	ASG	1-9-1-G ANF - B	1-9-2-G ANF - B	06/07/2016
800951-1	Maria Jaceni da Rosa	ASG	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	18/08/2016
401184-1	Marileia Vargas Porto	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	03/06/2016
500902-1	Olides Ferreira Junior	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	15/06/2016
300426-1	Simone Alves	Procurador do Município	1-145-2A-B ANSPM	1-145-3A-B ANSPM	23/08/2016

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2402/2017.

PORTARIA Nº. 2402/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HEVELYN DE FATIMA APARECIDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Raquel Coelho, que se encontra em exercendo suas funções junto ao NAEP.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2403/2017.
PORTARIA Nº. 2403/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIEL NILSON ESPINDOLA de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) Projeto Esporte e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2404/2017.
PORTARIA Nº. 2404/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VALDEMAR SILVEIRA FILHO de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) Projeto Esporte e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2405/2017.
PORTARIA Nº. 2405/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAKASHI SEVERO OKUMA de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Projeto Esporte e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/03/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2406/2017.
PORTARIA Nº. 2406/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA RUTE DA SILVA RIBEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2407/2017.
PORTARIA Nº. 2407/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JAIRO SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Angel Francine Tamazoni, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2408/2017.
PORTARIA Nº. 2408/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DILMA CATARINA DAL BOSCO, matrícula nº. 122752-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 11/09/2006 a 11/09/2011, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/05/2017 à 15/07/2017.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2409/2017.
PORTARIA Nº. 2409/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) JOSIANE MARIA ESPINDOLA DE MEDEIROS, matrícula nº. 400038-1, ocupante da categoria funcional de Agente de Saúde Pública, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 11/04/2017.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 02 (dois) meses e 03 (três) dias.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2410/2017.
PORTARIA Nº. 2410/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LUZIA DOS SANTOS, matrícula nº. 300447-1, ocupante da categoria funcional de Agente de Saúde Pública, lotado (a) na Secretaria de Administração, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 05/04/2017.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 13 (treze)

anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias.

Averbar tempo que contribuiu pela Universidade Federal de Santa Catarina, totalizando 06 (seis) anos e 07 (sete) dias.

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2411/2017
PORTARIA Nº. 2411/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) PEDRO MANOEL DE SOUZA, matrícula nº. 500284-1, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu com o INSS, totalizando 16 (dezesseis) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2412/2017.
PORTARIA Nº. 2412/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA ELOIZA CORREA DA ROSA, matrícula nº. 300122-2, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 05/04/2017.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 06 (seis) anos e 23 (vinte e três) dias.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2413/2017.
PORTARIA Nº. 2413/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA MELLO ALVES SCHEIDT, matrícula nº. 801112-1, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 19/04/2017.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2414/2017.
PORTARIA Nº. 2414/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ANDREIA IRINESIA LAMIM DAROS, matrícula nº. 124311-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias.

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, totalizando 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2415/2017.
PORTARIA Nº. 2415/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARLETE ROCHA, matrícula nº. 802220-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com

artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias.

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, totalizando 03 (três) anos e 29 (vinte e nove) dias.

Averbar tempo que contribuiu pelo IPREV, totalizando 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2416/2017.
PORTARIA Nº. 2416/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SOLANGE HAGER, matrícula nº. 126009-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 20 (vinte) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2417/2017.
PORTARIA Nº. 2417/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LORENA CARLA PEREIRA PELEGRINI, matrícula nº. 801864-7, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 06 (seis) anos, 04 (quatro) mês e 29 (vinte e nove) dias.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2418/2017.
PORTARIA Nº. 2418/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARISTELA APARECIDA DA SILVA TRUPPEL, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2419/2017.
PORTARIA Nº. 2419/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARGARETE PAULINA DA ROSA ARAUJO, matrícula nº. 123002-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo IPREV, totalizando 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2420/2017
PORTARIA Nº. 2420/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CATARINA ASSI, matrícula nº. 800572-2, ocupante da categoria funcional de ASO, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 12/08/2016.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 07 (sete) anos e 19 (dezenove) dias.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 2421/2017.

PORTARIA Nº. 2421/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana da Silva Nascimento	ASO	15	06/05/17	I – N 96
Adriana Espindola Rodrigues	Professor	10	10/05/17	I – M 54-4, II – Z 76-3
Adriana Espindola Rodrigues	Professor	02	03/05/17	I – M 54-4, II – Z 76-3
Agata Schutz Pereira	ASO	60	08/05/17	I – Q 15, II – H 54-1, III – Q 13-1
Alexandra da Silva	Técnico em Enfermagem	60	08/05/17	I – Z 54-0, II – K 43, III – E 66-8
Ana Claudia Gomes Gonçalves	Professor	90	02/05/17	I – C 34
Ana Maria Rosa	ACS	30	11/05/17	I – M 75
Ana Paula Simiano de Oliveira	ASO	05	08/05/17	I – S 90-3
Andreza Socas	Monitor	30	09/05/17	I – I 83-9
Angelia de Souza	Professor	30	08/05/17	I – F 32
Beatriz Pereira	Professor	02	15/05/17	I – D 64-9
Beatriz Pereira	Professor	13	30/04/17	I – D 64-9
Bianca do Nascimento	Merendeira	05	08/05/17	I – M 75-1, II – M 65-9, III – G 56-0
Bruna S. Delduque Melo	Assistente Social	180	06/05/17	I –
Cintia Tuler	Assistente Técnico Pedagógico	08	02/05/17	I – M 61, II – M 54
Claudia Irma Rosa	ATP	15	03/05/17	I – Z 76-3
Claudia Maria Weingartner	Professor	60	05/05/17	I – F 31-4
Cristina Cipriano	ACS	04	09/05/17	
Cristina dos Santos Gonçalves	ACS	62	08/05/17	I –
Cristovão Jose da Silva	ACE	90	29/03/17	I – S 32
Daniela Maria da Silva	ASO	05	11/05/17	I – S 93-4
Débora J. Plaut Toniazzo	Professor	180	08/05/17	
Edinei Hoffmann	Enfermeiro	11	03/05/17	I – N 20
Eliana Pereira da Silva Branco	ACS	05	08/05/17	I – N 39
Elizete Lemes do Nascimento	ACS	03	10/05/17	I –
Fabio Linder de Souza	Motorista	180	02/05/17	I – T 93-1
Fernanda B. dos Santos Francisco	ASO	30	09/05/17	I – E 66
Fernanda de Souza Oliveira	Enfermeiro	30	08/05/17	I – I 84
Fernanda Nelza Campos	ASO	15	02/05/17	I –
Fernando Trindade Roballo	Psicólogo	15	15/05/17	I –
Flavia Regina Gomes Thiesen	Assistente Social	07	03/05/17	I –
Flavia Regina Gomes Thiesen	Assistente Social	180	10/05/17	
Francisca A. dos Santos Barcelos	Professor	03	08/05/17	I –
Francisca A. dos Santos Barcelos	Professor	03	04/05/17	I –
Gabriel Coelho de Freitas	Professor	04	09/05/17	I – F 41
Giane da Rosa Feijo	Professor	180	03/05/17	I -
Gianni Cristina Bunn da Rosa	Professor	45	05/05/17	I – I – 83-9, II – Z 54-0
Giselle Vidal dos Santos	Professor	16	02/05/17	I – N 63
Gislene Pierri de Souza	Lactarista	03	10/05/17	I –
Gislene Pierri de Souza	Lactarista	03	15/05/17	I –

Giucelia Lucimara Furtado	Merendeira	45	08/05/17	I – E 66, II – Z 54
Graziela Nazare Nunis	Enfermeiro	15	02/05/17	I – F 43-0
Helena Márcia Sebold	Professor	40	11/05/17	I – F 33
Henrique Zimermann dos Anjos	Socorrista	17	04/05/17	I – K 35
Hugo Martins da Rosa	Assessor	05	08/05/17	I – M 25-5
Ivonete G. da Rosa Gregório	Merendeira	60	05/05/17	I – m 54-4, II – M 51-1, III – M 54-2
Ivonete Petry Carmen	Supervisor Escolar	30	10/05/17	I – C 73
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	36	05/05/17	I – F 33
Josiane G. de Souza Guimarães	ACS	15	03/05/17	I – O – 02-1
Kátia Regina Linhares Araujo	ACS	30	04/05/17	I – E 66, II – R 11
Laudelina M. de Souza Fortunato	Professor	30	08/05/17	I – M 54-0
Luciani Teresinha Sens	Enfermeiro	15	08/05/17	I – O – 02-1
Luciano Eli	Motorsita	14	10/05/17	I – M 54-5
Magda dos Santos Maria	Merendeira	04	02/05/17	I – M 54-5
Maria Cristina Martins	Professor	10	11/05/17	I – S 93
Maria J. Horstmann Felisbino	Professor	91	07/05/17	I – S 83-7
Maria Jussara Bairros de Mello	Assistente Social	15	04/05/17	I – K 80
Micheli de Souza	ACS	07	05/05/17	
Micheli Márcia Vieira	Professor	30	05/05/17	I – I 83-9
Miriam Campos da Silveira	Assistente Administrativo	14	05/05/17	I – S 93-4
Osmar Salome Vieira Filho	ACE	05	08/05/17	I – M 25-5
Patrícia Ângela da Silva	Assistente Administrativo	10	08/05/17	I – N 84-0
Patrícia Goes Pedroso Malagotti	Assessor	09	04/05/17	I – M 54-4
Rafaely Amarante da Silva	Professor	15	11/05/17	I – O 14-9
Rejane da Silva Romão	Professor	30	10/05/17	I – M 23
Ricardo Ferreira S. da Silva	Professor	07	08/05/17	I – S 93-1
Roberta Mariana Martendal	Pedagogo	05	08/05/17	I – F 42, II – F 43, III – F 41-2
Roberta Mariana Martendal	Pedagogo	02	15/05/17	I – F 42, II – F 43, III – F 41-2
Roberta Mariana Martendal	Pedagogo	02	04/05/17	I – F 42, II – F 43, III – F 41-2
Rosangela Maria dos Santos	ACS	05	08/05/17	I – M 65-9, II – M 25-5, III – S 93-4
Roseli Alves de Oliveira Rosar	ASG	08	04/05/17	I – Z 00-0
Roseli Pazzetto Ferreira	Professor	30	03/05/17	I – K 81
Sevasty Nair Rosa Silva	ASO	90	05/05/17	I – C 82
Simara Maria Lustosa Siqueira	Professor	15	08/05/17	I – Z 76-3
Simone Pereira	Professor	16	08/05/17	I -
Tacilda de Freitas de Souza	Professor	30	08/05/17	I – K 80
Tatiane da Silva	Merendeira	30	08/05/17	I – M 77, II – M 65-9, III – M 75-5
Tereza de Moura	Merendeira	05	02/05/17	I –
Thaynara Silva Martins	ASO	05	08/05/17	I – M 54-0, II – M 65-8
Thomas Goes Scheffemacher	Enfermeiro	15	27/04/17	I – A 16
Vanize Melo da Costa	Telefonista	60	03/05/17	I – K 76-6, II – B 18-1, III – K 74-6
Vanuza Aparecida Medeiros	Merendeira	14	05/05/17	I – E 88-1
Verginia Bombazar	ASG	90	27/04/17	I – F 33, II – F 25
Weliton Luiz Torres	Professor	10	09/05/17	I – F 41-8, II – F 43-8
Zilma Margarida da Silva Campos	ASO	30	11/05/17	I – M 54-2

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2422/2017.
PORTARIA Nº. 2422/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELE TEREZINHA MACHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/04/2017 a 04/08/2017, face ao impedimento da titular Atanil de M. Wagner, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2423/2017
PORTARIA Nº. 2423/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NAPOLEÃO DO CARMO PORTELA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Espanhol, no (a) EB Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2424/2017.
PORTARIA Nº. 2424/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GIOVANA PISSOLI, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/05/2017.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2425/2017.
PORTARIA Nº. 2425/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora VIVIANE CRISTINA DO NASCIMENTO JOCHEM, matrícula nº. 801519-2, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 9314/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 15/04/2017.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2426/2017.
PORTARIA Nº. 2426/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CRISTINA PEREIRA CUNHA PAMPLONA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/05/2017 a 08/06/2017, face ao impedimento da titular Tacilda de Freitas de Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2427/2017.
PORTARIA Nº. 2427/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ELAINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 802199-4, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2428/2017.
PORTARIA Nº. 2428/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MARIA APARECIDA BERRETA, matrícula nº. 122107-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2429/2017
PORTARIA Nº. 2429/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVANIA DARCI DE SOUZA, matrícula nº. 124563-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 11/12/2005 a 11/12/2010, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/05/2017 à 15/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2430/2017.
PORTARIA Nº. 2430/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA SALAZAR MATIAS, matrícula nº. 122964-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 10/11/2001 a 10/11/2006, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/05/2017 à 15/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2431/2017.
PORTARIA Nº. 2431/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARGARETE INACIO, matrícula nº. 801119-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2004 a 02/08/2009, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 02/08/2009 a 02/08/2014, por 02 (dois) meses, a contar de 15/05/2017 à 15/08/2017.

Palhoça, SC, em 28 de abril de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2432/2017.
PORTARIA Nº. 2432/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do MARIA TAIS DE MELO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente do CREAS, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2433/2017.
PORTARIA Nº. 2433/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NADIA MARIA CARDOSO BOTELHO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2434/2017
PORTARIA Nº. 2434/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RUBIA APARECIDA RECH, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/05/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2435/2017.
PORTARIA Nº. 2435/2017.

LUIZ HENRIQUE SELL, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor LUIZ CARLOS BARSCH, Matricula nº. 300548-10, ocupante da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, removido para Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2436/2017.
PORTARIA Nº. 2436/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HALINI DALFOVO DO CARMO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/05/2017 a 15/07/2017, face ao impedimento da titular Dilma Catarina Dal Bosco, que se encontra em Licença Premio.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2437/2017.
PORTARIA Nº. 2437/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria que Contratou por Tempo Determinado os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura.

NOME	PRORROGAR ATÉ
Altino José Martins Filhos	31/07/2017
Ana Bárbara Silveira Mendonça	31/07/2017
Clamir Eliane Liberato	31/07/2017
Clodomir Coradini	31/07/2017
Jean Gilberto Ribeiro	31/07/2017

Julia Adriana Geraldi	31/07/2017
Vinicíus Piérri	31/07/2017

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2438/2017.

PORTARIA Nº. 2438/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Francisca Raimunda Farias da Costa da Secretaria de Educação a servidora ANALUCIA LUZIA VEIRA RIBEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2439/2017.

PORTARIA Nº. 2439/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1995 de 03 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora KENIA GOEDERT CARDOSO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/04/2017 a 30/05/2017, face ao impedimento da titular Vera Lucia Batista Vieira, que se encontra em Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2440/2017.

PORTARIA Nº. 2440/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2394 de 28 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora RAQUEL ELISABETH SOARES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/08/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Josiane Alves, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2441/2017.

PORTARIA Nº. 2441/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na GE Najla Carone Guedert da Secretaria de Educação a servidora ELLEN DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2442/2017.

PORTARIA Nº. 2442/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FABIANO FORESTI, Matricula nº 3761374-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/05/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2443/2017.

PORTARIA Nº. 2443/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDRIELE GHENO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016,

bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/04/2017 a 10/10/2017, face ao impedimento da titular Taynara Cristina Vieira, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2444/2017.

PORTARIA Nº. 2444/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RIXIELI SOUZA DOS ANJOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/04/2017 a 31/05/2017, face ao impedimento da titular Camila Elias, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2445/2017.

PORTARIA Nº. 2445/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIELLE CANTO PACHECO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/05/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Márcia Oscarina Lima Fernandes, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2446/2017.

PORTARIA Nº. 2446/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SELMA SOARES DE SOUZA FRANÇA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2447/2017.

PORTARIA Nº. 2447/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAHYSE DE SOUZA PIRES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/04/2017 a 30/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2448/2017.
PORTARIA Nº. 2448/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DREIKS ALAIN LIMA DE SOUZA JUNIOR, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2449/2017
PORTARIA Nº. 2449/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/04/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2450/2017.
PORTARIA Nº. 2450/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA APARECIDA KURAK DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2017 a 29/10/2017, face ao impedimento da titular Pamela Morgana de Mattos, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2451/2017
PORTARIA Nº. 2451/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELLEN DEMETRIO SHUTZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Bolinhas de Sabão, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Maria Fernanda Nascimento de Almeida, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2452/2017.
PORTARIA Nº. 2452/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARLI PEREIRA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Profª. Maria Luzia de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2017 a 14/12/2017, face ao Convênio com o CEJA nº. 02/2016-2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2453/2017.
PORTARIA Nº. 2453/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANDRA APARECIDA BEIRÃO FLORES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria Jose de Mederios, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/04/2017 a 02/10/2017, face ao impedimento da titular Bianca Guckert, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2454/2017.
PORTARIA Nº. 2454/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDIENE LIMA DE MENEZES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/04/2017 a 12/07/2017, face ao impedimento da titular Ondina de Souza, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2455/2017.
PORTARIA Nº. 2455/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA MARIA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/04/2017 a 21/05/2017, face ao impedimento da titular Roberta Andrade Emerenciano, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2456/2017.
PORTARIA Nº. 2456/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ISADORA DOS SANTOS SOUSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2457/2017.
PORTARIA Nº. 2457/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREZA APARECIDA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/04/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2458/2017.
PORTARIA Nº. 2458/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RUBIA MARA DE ANDRADE, matrícula nº. 400061-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/05/2017 à 17/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2459/2017.
PORTARIA Nº. 2459/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
401934-1	Adriana do Nascimento Santana	Graduada	30%	14/03/2017
100462-10	Bianca Leandro Luiz	Pós Graduação	15%	22/02/2017
801572-2	Doris Cristina da Silva	Pós Graduação	15%	03/02/2017
100513-8	Elaine Garcia Paes Younes	Pós Graduação	15%	13/03/2017
400958-3	Eonice Glaza Owczarzak	Graduada	30%	21/03/2017
3745134-1	Guilherme Aguiar Lopes	Graduada	30%	01/03/2017
3745171-1	Jilza Marina Moreira Silva	Pós Graduada	15%	06/03/2017
210378-1	Karen Angelo Berkenbrock Martins	Graduada	30%	27/03/2017
400917-2	Karina Maciel Silva	Graduado	30%	23/03/2017
401605-3	Lucilene Cruz Barbosa	Graduada	30%	01/03/2017
401588-1	Maria Bernadete Pereira	Graduação	30%	15/03/2017
100052-1	Micheli Marcelino de Jesusu	Graduada	30%	01/03/2017
3761023-1	Patricia Peressoni Flemming	Pós Graduação	15%	19/01/2017
400099-1	Ricardo Kalvelage Philippi	Graduada	30%	10/03/2017
3745065-1	Rides Marconi Hugen	Graduada	30%	03/03/2017
210025-9	Rosana Gaidos	Graduada	30%	02/03/2017
401039-3	Rosemary Claro Peixoto	Graduada	30%	21/03/2017
100757-1	Samara Marlene Daniel	Pós Graduada	15%	06/03/2017

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2460/2017.
PORTARIA Nº. 2460/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSELI MARIA DOS SANTOS PEDRO, matrícula nº. 120164-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 22/08/2002 a 22/08/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 26/05/2017 à 26/06/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2461/2017.
PORTARIA Nº. 2461/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SELMA RAMALHO DE PAULA, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2462/2017.
PORTARIA Nº. 2462/2017.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SHEREM DE ABREU, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2015.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2463/2017.
PORTARIA Nº. 2463/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EDILEUSA CRISTINA BORBA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2016.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2464/2017.
PORTARIA Nº. 2464/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANGELA MARIA VIEIRA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/05/2017 a 28/05/2017, face ao impedimento da titular Deyse Sonia Luz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2465/2017.
PORTARIA Nº. 2465/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELLY MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/05/2017 a 20/06/2017, face ao impedimento da titular Fabíola Garcia, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2466/2017.
PORTARIA Nº. 2466/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JANICE DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Olga Cerino, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/04/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Luciane Márcia da Silveira, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2467/2017.
PORTARIA Nº. 2467/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSIMEYRE DE OLIVEIRA DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2468/2017.
PORTARIA Nº. 2468/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IZETE TEREZINHA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/04/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2469/2017.
PORTARIA Nº. 2469/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DORISVALDA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2470/2017.
PORTARIA Nº. 2470/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BRUNO DE MACEDO MOREIRA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 21 de março de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2471/2017.
PORTARIA Nº. 2471/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAINARA DOLBERTH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vó Laura da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/04/2017 a 09/06/2017, face ao impedimento da titular Márcia Regina da Conceição, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2472/2017
PORTARIA Nº. 2472/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROZILENE ONDINA DA COSTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Esperança da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/05/2017 a 23/06/2017, face ao impedimento da titular Rosilda Alves, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2473/2017.
PORTARIA Nº. 2473/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAMIANA ROCHA SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do COMED da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 30/03/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Fernanda Nelza Campos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2474/2017.
PORTARIA Nº. 2474/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARENA RIBEIRO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Profissional da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 29/03/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2476/2017.
PORTARIA Nº. 2476/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AMANDA ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/05/2017 a 09/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2477/2017.
PORTARIA Nº. 2477/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AMILTON LAUDELINO SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia de Alto Custo da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2017 a 18/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2478/2017.
PORTARIA Nº. 2478/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXANDRE VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/05/2017 a 09/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2480/2017.
PORTARIA Nº. 2480/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALESSANDRO TOLEDO FRITZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 011/2016, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Pronto Atendimento da Pinheira da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/05/2017 a 15/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2481/2017.
PORTARIA Nº. 2481/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, KARINE OLIVEIRA DAS NEVES, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2482/2017.
PORTARIA Nº. 2482/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVONE IZABEL GONÇALVES, matrícula nº. 122097-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 24/09/2007 a 05/02/2013, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 18/05/2017 à 18/07/2017.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2483/2017.
PORTARIA Nº. 2483/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SIRLENE SILVA DA ROCHA, matrícula nº. 122441-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2484/2017.
PORTARIA Nº. 2484/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ISOLDE HELENA MOURA CARVALHO, matrícula nº. 125888-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias.

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, totalizando 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2485/2017.
PORTARIA Nº. 2485/2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LENITA ALTHOFF, matrícula nº. 800051-1, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 03/05/2017.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2486/20167
PORTARIA Nº. 2486/20167

ADRIANO DA SILVA MATTOS, Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ARY PAULO DONATELLO FILHO, matrícula nº. 300011-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Turismo, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010:

Averbar tempo que Contribuiu pelo INSS, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) meses.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2488/2017.

PORTARIA Nº. 2488/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para GABRIELLA SOUZA BATISTA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2016.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2489/2017.

PORTARIA Nº. 2489/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
120028-1	ARACI DE BRITO	DOC - 3 - K	DOC - 3 - L	02/07/2016
122964-1	ADRIANA SALAZAR MATIAS	DOC - 3 - L	DOC - 3 - M	25/05/2016
123711-1	ANDREA MARIA DA SILVA	DOC - 3 - C	DOC - 3 - D	18/07/2015
210000-3	ANA LÚCIA DORNELLES SCHOELLER	DOC - 2 - C	DOC - 2 - D	08/03/2016
125513-1	ANDREIA TEREZINHA S. ASSUNÇÃO	DOC - 3 - J	DOC - 3 - K	19/07/2016
800242-2	EMILIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	DOC - 3 - L	DOC - 3 - M	25/05/2016
802431-9	EVERTON CARLOS DA SILVA SOTERO	DOC - 2 - A	DOC - 2 - B	31/05/2016
801054-1	HELDINAR MARTINS	DOC - 3 - E	DOC - 3 - F	30/05/2016
802203-7	GISELY NIENCKOETER	DOC - 3 - A	DOC - 3 - B	25/05/2016
126253-2	IRENE MICHAEL KOVALENKO	PED - 2 - H	PED - 2 - I	02/05/2016
802217-1	LUANA PASSOS PIERRI	DOC - 3 - A	DOC - 3 - B	05/05/2016
124904-1	MARIA HELENA SANTIAGO	DOC - 3 - F	DOC - 3 - G	14/04/2016
800243-2	MARIA HILDA DA SILVA BATISTA	DOC - 3 - L	DOC - 3 - M	10/06/2016
124490-1	MARIA JANETE FOLSTER HORSTMANN	DOC - 3 - J	DOC - 3 - K	02/07/2016
800439-1	MARIA REGINA SOARES STOCK	DOC - 3 - F	DOC - 3 - G	09/05/2016
121029-1	MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS	DOC - 3 - K	DOC - 3 - L	25/05/2013
121029-1	MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS	DOC - 3 - L	DOC - 3 - M	25/05/2016
802208-9	MONICA REGINA SELL	DOC - 3 - A	DOC - 3 - B	12/08/2015
210993-2	NICELENE MARIA SOARES	DOC - 3 - J	DOC - 3 - K	11/05/2016
128766-2	PAULO JOAO COELHO	DOC - 3 - K	DOC - 3 - L	30/06/2016
125416-1	ROSANA ANA VIEIRA	DOC - 3 - E	DOC - 3 - F	14/12/2015
126009-1	SOLANGE HARGER	DOC - 3 - E	DOC - 3 - F	08/05/2014
124496-3	VALMIRA ROSA MARTINS	DOC - 3 - E	DOC - 3 - F	19/07/2016

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2490/2017.

PORTARIA Nº. 2490/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ONESIA MARIA RAMOS, Matricula nº 211046-11, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/05/2017.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2491/2017.

PORTARIA Nº. 2491/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2154 de 10 de abril de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora FERNANDA HELENA PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/05/2017 a 03/07/2017, face ao impedimento da titular Gisele da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2493/2017

PORTARIA Nº. 2493/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CESSAR GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para TATIARA FORMIGONI DA SILVA, matrícula nº 802096-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 16/05/2017.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2495/2017.

PORTARIA Nº. 2495/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para MARCOS MOSER, matrícula nº 802085-2, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 17/05/2017.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2496/2017.

PORTARIA Nº. 2496/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 17 de maio de 2017.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	DE	Unidade
802096-1	Tatiara Formigoni da Silva	R$ 1.450,00	Diretor do GE Isabel Botelho

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2497/2017.

PORTARIA Nº. 2497/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ADEMILDE BENTA RAMOS FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Dona Maricota, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/05/2017 a 01/06/2017, face ao impedimento da titular Rafaely Amarante da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2498/2017

PORTARIA Nº. 2498/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor MARCOS MOSER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/05/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2499/2017.

PORTARIA Nº. 2499/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
370161-7	Raquel Ferreira Jose	90%	100%

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2500/2017.

PORTARIA Nº. 2500/2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) JANETE DE ALMEIDA E SILVA SCHEIDT, Matrícula nº. 3761695-1, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, pelo período de 20/03/2017 a 20/06/2017.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição Original (mecânicas, elétricas e acessórios) e Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios pertencentes à Delegacia de Polícia Civil de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SEMECAL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar totalizando R$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Palhoça, 29 de junho de 2017.

RESULTADO DO PREGÃO 582017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 58/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que consiste na Aquisição de Areia para Município de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

AFER INDUSTRIAL LTDA, ficou classificada no seu menor preço no Lote 2 totalizando a importância de R$ 114.300,00 (Cento e quatorze mil e trezentos reais).

LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI -EPP, ficou classificada no seu menor preço no Lote 1 totalizando a importância de R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

Palhoça, 29 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 592017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 59/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que consiste na Aquisição de Areia para Município de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME, ficou classificada no seu menor preço no Lote 1 totalizando a importância de R$ 1.872.200,00 (Hum milhão oitocentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

Palhoça, 29 de junho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 050/2017
Decreto n. 050, de 29 de Junho de 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 73 combinado com o artigo 86 da Lei orgânica municipal, e de acordo com o artigo 41 da Constituição Federal, mais o estatuído no artigo 29 da Lei Municipal 909/91, de 26 de Novembro de 1991, combinado com o Decreto 046/2017, de 21 de junho de 2017.

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Municipal 909/91 de 26 de novembro de 1981 que sujeita o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo a estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo;

Considerando a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

Considerando por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da estabilidade funcional e benefícios desta decorrente;

Decreta:
Art. 1º - Nomeia a Comissão de acompanhamento e avaliação de desempenho do Estágio Probatório dos integrantes do quadro de servidores do Município de Palma Sola pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social que será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Ivanor de Moura, Secretário Municipal de Assistência Social.
Alessandra Ardenghy, Assistente Social.
Ivania Dapper, Diretora de Promoção Social.
Neusa Finco Gritti, Técnico em Atividades Administrativas.

Art. 2º A presente comissão tem seu prazo de vigência estabelecido em caráter permanente

Art. 4º Após a conclusão final dos trabalho da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao Chefe do Poder Executivo o relatório final para deliberações e providências necessárias.

Art.3º. Por tratar-se de serviços considerados relevantes prestados à Comunidade, estes não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Junho de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Período avaliado: DE _____/ _____ /_____ A _____/ _____ /_____.

Nome:	
Data de admissão:	
Horário de trabalho:	
Lotação:	
Função:	

Remuneração:	

PONTUAÇÃO POSITIVA.

Fator.	Pontuação Máxima.	Pontuação Atribuída.
Assiduidade e Pontualidade.	10.	
Disciplina.	20.	
Capacidade de iniciativa.	10.	
Produtividade.	20.	
Responsabilidade.	10.	
Idoneidade moral.	10.	
Eficiência.	20.	
TOTAL:	100.	

PONTUAÇÃO NEGATIVA.

Fator.	Pontuação Base.	Pontuação Atribuída.
Falta injustificada ao serviço.	01 (um) ponto negativo para cada evento.	
Entrada tardia ou Saída antecipada.	01 (um) ponto negativo para cada grupo de três entradas tardias ou saídas antecipadas.	
Meta não alcançada.	05 (cinco) pontos negativos para cada evento.	
Serviços em atraso.	05 (cinco) pontos negativos para acúmulo injustificado de serviço.	
Aplicação de advertência.	15 (quinze) pontos para cada evento.	
Aplicação de pena de suspensão até 30 (trinta) dias.	20 (vinte) pontos negativos para cada evento.	
Aplicação de pena de suspensão por mais de 30 (trinta) dias.	30 (trinta) pontos negativos por evento.	
TOTAL:		

RESUMO DA AVALIAÇÃO.

Total da Pontuação Positiva.	Total da Pontuação Negativa.	Avaliação Final.

Palma Sola SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Prefeito. Assinatura do Secretário.

Palmitos

Prefeitura

Decreto nº 051/2017

DECRETO Nº. 051/2017. De 20 de junho de 2017	CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021, LDO E LOA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica constituída a equipe de planejamento e gestão para elaboração do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 – 2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, do Município de Palmitos, observada a legislação em vigor.

§ 1º A equipe será constituída pelos seguintes membros servidores municipais:

• Oberdan Franscisco Ferrari – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento;
• Maria Lourdes Nicolau Oestreisch – Secretária de Educação, Cultura e Esporte;
• Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Secretária de Saúde;
• Leda Maria Matte Perin – Secretária de Assistência Social;
• Gilmar Marcon – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
• Cezar Andre Schlosser – Secretário de Transportes, Obras e Serviços;
• Márcia Spielmann – Contadora.

§ 2º Os membros da equipe de planejamento e gestão não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

§ 3º A equipe poderá solicitar apoio e informações de demais servidores dos órgãos setoriais da administração municipal, visando a execução dos trabalhos de elaboração das peças orçamentárias do Município de Palmitos, sendo PPA 2018 / 2021, LDO 2018 e LOA 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 20 de junho de 2017.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 052/2017

DECRETO Nº. 052/2017. De 20 de junho de 2017	Define a estrutura dos programas de governo para fins de elaboração do plano plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária Anual para os exercícios de 2018 a 2021, conforme Portaria nº 42, de 1999 do Ministério de Planejamento e da outras providencias. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a estrutura e codificação dos programas de governo para fins da elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 e define a utilização da reserva de contingencia, conforme estabelece o art. 3º e 5º da portaria nº 42, de 1999 do ministério Orçamento e Gestão (MOG).

Art. 2º Os programas de governo, observados os conceitos da Portaria do Ministério do Planejamento nº 42 de 1999, são assim definido.

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.
II – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
III – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – Operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art.3º Constitui codificação dos programas, projetos, atividades e operações especiais:

I - 001 a 100 – Programas de governo;
II – 0.001 a 0.999 – no caso da função "Operações Especiais";
III – 1.000 a 1.999 – no caso de "Projetos";
IV – 2.000 a 2.999 – no caso de "Atividade".

Art.4º. As condições dos Programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art.5º. A avaliação quanto aos resultados dos programas é de responsabilidade das secretarias ou órgãos a que estes se vinculem e tem por finalidade:

I- Aferir o seu resultado, tendo como referencia os objetivos e as metas fixadas;

II- Subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo.
III- Evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 20 de junho de 2017.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº053/2017

DECRETO Nº 53/2017. De 21 de junho de 2017.	DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Sentença de Extinção exarada nos autos do Processo de Execução Fiscal n. 0000394-06.2012.8.24.0046 pelo Juízo da Comarca de Palmitos e confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, cujo tinha por objeto a Certidão de Dívida Ativa nº. 50/2011, relativa ao cadastro número 2094, contribuinte 3184 – Bruno Ricardo Stroher, extinguindo o débito de Imposto predial e territorial urbano do referido contribuinte, período de 2007 e 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 60, inciso VI, a expedição de Decretos para atos da Administração, pelo presente:

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto declarada a extinção da divida ativa referente ao débito de Imposto predial e territorial urbano do referido contribuinte, período de 2007 e 2010, Certidão de Dívida Ativa nº. 50/2011, relativa ao cadastro número 2094, contribuinte 3184 – Bruno Ricardo Stroher, e, consequentemente, CANCELADO o lançamento do crédito tributário em divida ativa relativo à cobrança de Imposto predial e territorial urbano do referido contribuinte para a Certidão de Dívida Ativa nº. 50/2011, tudo na forma do art. 25, inc. X da Lei 2.200/94.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Finanças, Tributos e Fiscalização proceder ao cancelamento da divida ativa em nome da contribuinte 3184 – Bruno Ricardo Stroher, Certidão de Dívida Ativa nº. 50/2011, relativa ao cadastro número 2094, referente ao débito de Imposto predial e territorial urbano do referido contribuinte, período de 2007 e 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 21 de junho de 2017.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume
Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Lei nº 3.949/2017

LEI Nº. 3.949/2017. De 16 de Junho de 2017.	ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.569/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.569, de 20 de abril de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

- 1 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 1 (um) representante do Hospital Regional de Palmitos;
- 1 (um) representante dos Laboratórios de Análises Clínicas;
- 1 (um) representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- 6 (seis) representantes dos Profissionais de Saúde;
- 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 1 (um) representante do Movimento das Mulheres Camponesas;
- 1 (um) representante da Comunidade Religiosa;
- 1 (um) representante dos Grupos de Idosos;
- 1 (um) representante das Associações de Pais e Professores (APP);
- 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
- 1 (um) representante do Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos (NUPAI);
- 1 (um) representante da Associação de Apoio a Pessoas com Deficiência e Necessidades Especiais (AAPD);
- 1 (um) representante do Conselho da Comunidade;
- 1 (um) representante da Associação de Mulheres de Apoio à Sociedade Santaluciense (AMASS);
- 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros.

LEI Nº. 3.949/2017.
De 16 de Junho de 2017

§ 1º - A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.641/2013.

Município de Palmitos/SC, 16 de Junho de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Papanduva

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 008/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Portaria Nº 008/2017 de 30 de junho de 2017
"HOMOLOGA OS CERTIFICADOS DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, E CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, O SENHOR LUIZ EDUARDO SALIBA, MATRICULADO SOB O N.º 181".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas no artigo 27, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, bem como nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução n.º 001/2008, de 27 de junho de 2008, e no Edital de Chamamento nº 001/2017 de 12 de junho de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam homologados os Certificados dos Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, do Servidor Público da Câmara Municipal de Papanduva, o Senhor LUIZ EDUARDO SALIBA, matricula sob n.º 181, correspondente ao período de julho/2014 a junho/2017, com a respectiva comprovação da carga horária mínima exigida.

Art. 2º - Fica concedida a servidor mencionado, a gratificação de 2% sobre o seu vencimento, correspondente à realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento no período de julho/2014 a junho/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a gratificação será concedida a partir de 01 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Papanduva em, 30 de junho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

PORTARIA Nº 009/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Portaria Nº 009/2017 de 30 de junho de 2017
"HOMOLOGA OS CERTIFICADOS DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, E CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, O SENHOR JAMES MICHEL CERNIAK, MATRICULADO SOB O N.º 118".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas no artigo 27, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, bem como nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução n.º 001/2008, de 27 de junho de 2008, e no Edital de Chamamento nº 001/2017 de 12 de junho de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam homologados os Certificados dos Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, do Servidor Público da Câmara Municipal de Papanduva, o Senhor JAMES MICHEL CERNIAK, matricula sob n.º 118, correspondente ao período de julho/2014 a junho/2017, com a respectiva comprovação da carga horária mínima exigida.

Art. 2º - Fica concedida a servidor mencionado, a gratificação de 2% sobre o seu vencimento, correspondente à realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento no período de julho/2014 a junho/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a gratificação será concedida a partir de 01 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Papanduva em, 30 de junho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

PORTARIA Nº 010/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Portaria Nº 010/2017 de 30 de junho de 2017
"HOMOLOGA OS CERTIFICADOS DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, E CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, A SENHORA JOSELENE DE FÁTIMA FERREIRA, MATRICULADO SOB O N.º 123".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas no artigo 27, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, bem como nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução n.º 001/2008, de 27 de junho de 2008, e no Edital de Chamamento nº 001/2017 de 12 de junho de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam homologados os Certificados dos Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, do Servidor Público da Câmara Municipal de Papanduva, a Senhora JOSELENE DE FÁTIMA FERREIRA, matricula sob n.º 123, correspondente ao período de julho/2014 a junho/2017, com a respectiva comprovação da carga horária mínima exigida.

Art. 2º - Fica concedida a servidor mencionado, a gratificação de 2% sobre o seu vencimento, correspondente à realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento no período de julho/2014 a junho/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a gratificação será concedida a partir de 01 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Papanduva em, 30 de junho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de

Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

PORTARIA Nº 011/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Portaria Nº 011/2017 de 30 de junho de 2017
"HOMOLOGA OS CERTIFICADOS DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, E CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, A SENHORA NOELI CRISTINA DA SILVA, MATRICULADO SOB O N.º 134".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas no artigo 27, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, bem como nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução n.º 001/2008, de 27 de junho de 2008, e no Edital de Chamamento nº 001/2017 de 12 de junho de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam homologados os Certificados dos Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, do Servidor Público da Câmara Municipal de Papanduva, a Senhora NOELI CRISTINA DA SILVA, matricula sob n.º 134, correspondente ao período de julho/2014 a junho/2017, com a respectiva comprovação da carga horária mínima exigida.

Art. 2º - Fica concedida a servidor mencionado, a gratificação de 2% sobre o seu vencimento, correspondente à realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento no período de julho/2014 a junho/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a gratificação será concedida a partir de 01 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Papanduva em, 30 de junho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

PORTARIA Nº 012/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Portaria Nº 012/2017 de 30 de junho de 2017
"HOMOLOGA OS CERTIFICADOS DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, E CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, A SENHORA SANDRA MARIA DE MORAES, MATRICULADO SOB O N.º 121".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas no artigo 27, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, bem como nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução n.º 001/2008, de 27 de junho de 2008, e no Edital de Chamamento nº 001/2017 de 12 de junho de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam homologados os Certificados dos Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, do Servidor Público da Câmara Municipal de Papanduva, a Senhora SANDRA MARIA DE MORAES, matricula sob n.º 121, correspondente ao período de julho/2014 a junho/2017, com a respectiva comprovação da carga horária mínima exigida.

Art. 2º - Fica concedida a servidor mencionado, a gratificação de 2% sobre o seu vencimento, correspondente à realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento no período de julho/2014 a junho/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e a gratificação será concedida a partir de 01 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Papanduva em, 30 de junho de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

Paraíso

Prefeitura

PR 10/2017FMS

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 13 de Julho de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 29 de Junho de 2017.
VALDECIR ANATONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Câmara Municipal

PORTARIA 030

Portaria nº 030/2017
Dispõe sobre a exoneração de funcionários e da outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr. Fabrício Garlet, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 001/2012 e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art.1º EXONERAR a partir de 16 de junho de 2017 o Sr. Douglas Marangon, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº 053.298.039-50, a qual ocupa o cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo, de provimento em comissão, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, nomeado pela Portaria nº 002/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre-se e cumpra-se.

CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC, em 16 de junho de 2017.
FABRÍCIO GARLET
PRESIDENTE

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 16 de junho de 2017.

Servidora Responsável
Cristina Gazzi

PORTARIA 031

Portaria nº 031/2017
Dispõe sobre a remanejamento de pessoal para cargo comissionado e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr. FABRÍCIO GARLET, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Parlamentar nº 008/2008 de 30 de dezembro de 2008, art. 43, inciso XXXVI do regimento Interno da Câmara Municipal, e demais legislações em vigor, RESOLVE:
Remanejar:
CRISTINA GAZZI, brasileira, solteira, advogada inscrito no CPF 091.837.829-07 e com OAB/SC sob nº 48.836, nascida em 23 de abril de 1994, residente e domiciliado na Rua Alcides Zanin, n. 733, Centro, Paraíso-SC, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, provimento em Comissão, Código Nível – DAS - Nível 1, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – GRPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso, e seus efeitos a contar de 16 de junho de 2017.

Paraíso - SC, em 16 de junho de 2017.
FABRÍCIO GARLET
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Servidora Responsável VOLNEI PAULO BORTONCELLO MAT 31

PORTARIA 032

Portaria nº 32\2017
Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo comissionado e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr Fabrício Garlet, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Parlamentar nº 008/2008 de 30 de dezembro de 2008, art 43, inciso XXXVI do regimento Interno da Câmara Municipal, e demais legislações em vigor, RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a Srª DIANA KUNRATH Brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 065.559.819-70 em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2008, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO, com lotação na Câmara Municipal, com carga horária, atribuições e vantagens definidas em Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.
Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC19 de JUNHO DE 2017.
FABRÍCIO GARLET
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Servidora Responsável DIANA KUNRATH MAT 52

Passos Maia

Prefeitura

LEI 793/2017

LEI Nº 793/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PPA, NA LDO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica criado no PPA – Plano Plurianual de Investimento lei nº 775/2016, de 15 de junho de 2016, o Programa 23.01 – Promoção do Turismo Local e a Atividade 2.059 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo.

Art. 2º. Fica Criada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 777/2016, de 09 de agosto de 2016, o Programa 23.01 – Promoção do Turismo Local e a Atividade 2.059 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo.

Art. 3. Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, abrir crédito especial no orçamento de 2017, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte programação de despesa:

Código	Secretaria/departamento	
07.01	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
23.695.2301	2.059	Manutenção das Atividades Votadas ao Turismo
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	5.000,00
4.4.90.00.00	01.00	5.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Especial do artigo 3º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2017 nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
06.03	Fundo Municipal do Idoso	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
08.241.0801	2.054	Manutenção Fundo Municipal do Idoso
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 29 de junho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI 1707/2017

LEI Nº 1707/2017
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DAS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM CÂNCER.

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Paulo Lopes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Paulo Lopes o atendimento prioritário, nas unidades de saúde do Município, de pessoas diagnosticadas com Câncer.

Parágrafo Único: O atendimento prioritário consiste na obrigatoriedade das unidades de saúde do Município de Paulo Lopes em, no que cabe ao ente municipal prestar na área da assistência à saúde, priorizar o atendimento aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo no agendamento de consultas ou exames.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 16 de maio de 2017
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Mun. de Administração

LEI 1708/2017

LEI Nº 1708/2017
TRANSFORMA O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO I, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 36 HORAS, CRIADO PELA LEI Nº 1.366/09 E ALTERADO PELA LEI Nº 1.371/10, VINCULADO AO PODER LEGISLATIVO, PARA EXIGIR HABILITAÇÃO ESCOLAR EM NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Paulo Lopes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1º da Lei nº 1.366/09, alterado pela Lei nº 1.371/10, em especial a sua respectiva tabela descritiva de cargos, passa a ser disposta como a seguir:

Nº de vagas	Cargo	Habilitação	Carga Horária	Vencimento
01	Assessor Executivo I	Superior Completo	36 semanais	R$ 2.200,00

Art. 2º - Fica concedido aumento real de 11,28% aos servidores ocupantes dos cargos de: Contador, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Legislativo e Assessor Executivo II.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes/SC, 06 de maio de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Mun. de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO 59/2017-PMP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

CONTRATO Nº. 59/2017-PMP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.862.859-56, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, com sede na cidade de Itajaí/SC, Avenida Irineu Bornhausem, nº 855 - B, Bairro: São João, CEP: 88304-000, Telefone: (47) – 3348-1214, Email: mercolux@mercolux-sc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.582/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Luiz Bunki Otsuka, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.638.869,04, ajustam entre si o presente termo, derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 26/2016/PMP, de acordo com Parecer Jurídico (documento anexo ao Contrato), mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de material e serviços para manutenção/ampliação de rede energia elétrica no Município de Penha/SC, conforme Processo Administrativo nº 25/2016-PMP.

Lote: 1 - Luminárias							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	500,00	pç	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 70W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 6.400 IM, temperatura da cor 2000°K, bocal E27. Vida média 28.000 horas, IRC < 25. Eficiência Luminosa mínima de 90 LM/W, corrente da lâmpada 1,0A. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	OSRAM	21,51	10.755,00
1	2	1000,00	pç	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 150W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 16500 IM, temperatura da cor 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas, IRC < 25 . Eficiência Luminusa mínima de 110 LM/W, corrente da lâmpada 1,80A. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	OSRAM	38,97	38.970,00
1	3	300,00	pç	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 31.250 IM, temperatura da cor 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas, IRC < 25 . Eficiência Luminosa mínima de 124 LM/W, corrente da lâmpada 3,0A. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	OSRAM	43,09	12.927,00
1	4	500,00	pç	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 400W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 56.000 IM, temperatura da cor 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas, IRC < 25. Eficiência Luminosa 133 mínima de LM/W, corrente da lâmpada 4,4 A. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	OSRAM	48,18	24.090,00
1	5	500,00	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 12.500 IM, temperatura da cor 4.200°K, índice de reprodução de cor , bocal E27. Vida mediana 12.000 horas, Eficiência luminosa mínima de 83 LM/W, corrente da lâmpada 1,8A Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	33,51	16.755,00

1	6	250,00	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 20.000 IM, temperatura da cor 5.200°K, índice de reprodução de cor , bocal E40. Vida mediana 12.000 horas, Eficiência luminosa mínima de 82 LM/W, corrente da lâmpada 3,0A . Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	OSRAM	55,81	13.952,50
1	7	478,00	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 35.000 IM, temperatura da cor 5.500°K, índice de reprodução de cor 90, bocal E40. Vida mediana 12.000 horas, Eficiência luminosa mínima de 83 LM/W, corrente da lâmpada 4,0A . Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	OSRAM	64,04	30.611,12
1	8	28,00	pç	Lâmpada multivapores metálicos 1.000 W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 85.000 lumens ou maior; índice de reprodução de cores 65 Ra8 ou maior; temperatura de cor 4.300 K, Eficiência luminosa 86 LM/W, vida útil 12.000 horas ou mais. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	PHILIPS	345,01	9.660,28
Total do Lote1:							157.720,90
Lote: 2 - Luminárias							
2	9	300,00	pç	Luminária fechada para uso em sistemas de iluminação em chapa de alumínio repuxado polido por sistema de abrilantamento eletroquímico acabamento anonizado e selado. Para uso com lâmpadas de até 150W , fechamento em policarbonato. Pescoço em liga de alumínio, para encaixe de tubos até diferentes medidas de braços. Padrão ABNT Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	TAKT GTN	123,18	36.954,00
2	10	300,00	pç	Luminária fechada para uso em sistemas de iluminação em chapa de alumínio repuxado polido por sistema de abrilantamento eletroquímico acabamento anonizado e selado. Para uso com lâmpadas de até 400W , fechamento em policarbonato. Pescoço em liga de alumínio, para encaixe de tubos até diferentes medidas de braços. Padrão ABNT Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	TAKT GTN	133,34	40.002,00
2	11	50,00	pç	Luminária pública fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado, acabamento epóxi na cor cinza claro, e acabamento na cor preta. juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 48,3mm. Soquete de porcelana E40. Grau de proteção IP65.Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com tamanho máximo de 200mm, do tipo de vapor metálico 250w. Material para manutenção Praça do Coreto. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	OLIVO	367,68	18.384,00
2	12	128,00	pç	Luminária pública para iluminação para lâmpadas de descarga 400W. Corpo e cobertura em alumínio injetado sob pressão, pintado eletrostaticamente. Acesso superior para manutenção. Sem necessidade de ferramenta. Fechamento através de presilha em aço inoxidável. Refletor estampado, polido e anodizado. Instalação em braço com diâmetro máx 60,3 mm . Vidro policurvo transparente temperado montado ao corpo da luminária.. Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizada. Grau de proteção IP66. Alojamento para lâmpada de 400W , base E-40. Material para reposição modelo Reeme ZE-280. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	REEME	387,07	49.544,96

2	13	100,00	pç	Luminária pública para iluminação para lâmpadas de descarga 250W. Corpo e cobertura em alumínio injetado sob pressão, pintado eletrostaticamente. Acesso superior para manutenção. Sem necessidade de ferramenta. Fechamento através de presilha em aço inoxidável. Refletor estampado, polido e anodizado. Instalação em braço com diâmetro máx 60,3 mm . Vidro policurvo transparente temperado montado ao corpo da luminária.. Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizada. Grau de proteção IP66. Alojamento para lâmpada de 250W , base E-40. Material para reposição modelo Reeme ZE-281 Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	REEME	313,79	31.379,00
2	14	300,00	pç	Luminária para iluminação pública para lâmpadas até 400W. Corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão, pintura poliéster, refletor em alumínio de alta pureza, repuxado e anodizado quimicamente, presilhas com fecho de mola em aço inox, pescoço adaptador para braço ou topo de poste, suporte articulável com trava de sustentação de abertura. Grau de proteção IP66. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	EMPALUX	238,43	71.529,00
Total do Lote2:							247.792,96
Lote: 3- Projetor							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	15	78,00	pç	Projetores para lâmpada de descarga potência de 1000W com as seguintes características. Moldura porta vidro e corpo composto de grupo óptico e compartimento para equipamentos separados termicamente, em alumínio injetado sob pressão e pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor branco. Refletor em alumínio polido e anodizado. Vidro frontal, transparente, temperado. Suporte aço galvanizado a fogo, pintado com tinta poliéster. Parafusos externos em aço inoxidável e internos em aço bicromatizado. Porta-lâmpada em porcelana reforçada, rosca E40. Grau de Proteção IP 66. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	FAEELUCE	884,69	69.005,82
Total do Lote3:							69.005,82
Lote: 4 - Reatores							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	16	500,00	pç	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 150W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CELESC/Selo Procel - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	59,11	29.555,00
4	17	250,00	pç	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CELESC/ Selo Procel - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	83,58	20.895,00
4	18	300,00	pç	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CELESC/Selo Procel - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	96,37	28.911,00
4	19	300,00	pç	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. - Selo Procel -Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	77,92	23.376,00

4	20	28,00	pç	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor de metálico 1000W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	312,51	8.750,28
4	21	200,00	pç	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário perda máxima 22W. -Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	46,47	9.294,00
4	22	300,00	pç	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário perda máxima 30W. -Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	65,78	19.734,00
4	23	278,00	pç	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário perda máxima 38W. -Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas. Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	77,45	21.531,10
Total do Lote4:							161.686,38
Lote: 5 - Braços							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	24	500,00	pç	Braço de iluminação pública com diâmetro 33mm, espessura da chapa 2,2mm, comprimento 1500mm com sapata galvanizado a fogo. Padrão Celesc (20039)	ROMAG-NOLE	39,52	19.760,00
5	25	500,00	pç	Braço de iluminação pública com diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3mm, comprimento 2000mm com sapata galvanizado a fogo.	ROMAG-NOLE	52,71	26.355,00
5	26	200,00	pç	Braço de iluminação curvo diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3,00, comprimento 3000mm com sapata galvanizado a fogo. Padrão Celesc (7486)	ROMAG-NOLE	125,17	25.034,00
5	27	100,00	pç	Núcleo para encaixe em poste com topo de 120mm, com altura de 400mm, galvanizado a fogo e pintado na cor branco. Deverá ter suporte para instalação de 01 projetor de 1000W conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT	FONINI	138,03	13.803,00
5	28	100,00	pç	Braço decorativo modelo ENTERPRISE de 2,50 m de projeção, fabricado em tubo de aço carbono de 60mm, com raio de curvatura 150mm, dotado de aleta ornamental em chapa de aço na forma "C" esticado. Galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT e pintado na cor branca	CONIPOST	614,88	61.488,00
Total do Lote 5:							151.440,00
Lote: 6- Postes Fibra							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	29	48,00	pç	Poste polimérico reforçado fibra de vidro PRFV com altura total de 10,5 metros , engastado, topo de 120mm, base de 375mm, espessura 8,6mm, totalmente liso e pintado na cor branca. Deverá ser considerado no preço ofertado a construção de 30 metros de banco de dutos em calcada de paver com abertura e fechamento bem como recomposição do pavimento, lançamento de eletroduto no vão de 30 metros, instalação de tubulão 600x1000mm, instalação de caixa de passagem 300x300x400, instalação de braço especial tipo Enterprise com 2,5 metros, instalação de projetor de 1000W no topo, instalação de luminária, lançamento de cabeamento em vão de 30 metros. (Os materiais descritos (tubo,cabo,-caixas,eletroduto,projetor,luminária) exceto o poste de fibra serão pela Prefeitura)	PETRO-FISA	6.588,17	316.232,16
Total do Lote 6:							316.232,16
Lote: 7 - Postes							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	30	25,00	pç	Poste de concreto modelo duplo T altura de 12 metros resistência mecânica 600daN - Padrão Celesc	INDAIAL	1.317,61	32.940,25

7	31	20,00	pç	Poste de concreto circular altura de 11 metros resistência mecânica 300 daN - Padrão Celesc	INDAIAL	909,78	18.195,60
Total do Lote 7:							51.135,85
Lote: 8 - Cabos							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	32	1500,00	m	Cabo multiplexado monofásico em alumínio 1x1x10+10mm²	ALUBAR	1.45	2.175,00
8	33	1500,00	m	Cabo multiplexado trifásico em alumínio 3x1x50+35mm²	ALUBAR	13,58	20.370,00
8	34	400,00	m	Condutor de cobre, classe de encordoamento 5, SINGELO, isolação em composto de borracha EPR, seção 10 mm², tensão de isolamento 0,6/1kV, temperatura máxima no condutor 90°C, cobertura em PVC	CORFIO	3,43	1.372,00
8	35	6000,00	m	Condutor de cobre, classe de encordoamento 5, SINGELO, isolação em composto de borracha EPR, seção 16 mm², tensão de isolamento 0,6/1kV, temperatura máxima no condutor 90°C, cobertura em PVC	CORFIO	5,52	33.120,00
8	36	1000,00	m	Fio isolado classe de tensão 750V bitola 1,5mm²	CORFIO	0,53	530,00
Total do Lote 8:							57.567,00
Lote: 9 - Ferragens							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	37	1500,00	pç	Cinta para poste seção circular padrão diâmetro 260mm completa com parafusos e porcas. Padrão Celesc.	ROMAG-NOLE	23,16	34.740,00
9	38	1500,00	pç	Cinta para poste seção circular padrão diâmetro 280mm completa com porcas e parafusos. Padrão Celesc	ROMAG-NOLE	23,90	35.850,00
Total do Lote 9:							70.590,00
Lote: 10 - Conector							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	39	440,00	pç	Kit de junção para emenda reta ou derivação de cabos unipolares até 0,6/1kV com seção máxima do condutor de cobre flexível até 25 mm². O conector de bronze incluso no kit permite emendas retas e derivações de cabos unipolares sem a necessidade de interromper o cabo principal. O conector, centrado e inserido nas aletas do interior da capa impedem eventuais deslocamentos do cabo.	ETELEC	30,39	13.371,60
Total do Lote 10:							13.371,60
Lote: 11 - Diversos							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	40	1000,00	pç	Base para rele fotoelétrico - Homologada Celesc	INRAL	7,33	7.330,00
11	41	100,00	pç	Chave magnética de comando 1x50A com proteção. Homologada Celesc - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	EXATRON	153,09	15.309,00
11	42	2500,00	pç	Rele fotoeletrônico 1000W , luz para ligar menor de 10Lux, tecnologia microcontrolado. Homologado Celesc - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	INTRAL	16,42	41.050,00
Total do Lote 11:							63.689,00
Lote: 12 - Transformador							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	43	1,00	pç	Transformador trifásico potência de 75kVA, classe de tensão 15kV tensão 220/380V - Padrão Celesc	ROMAG-NOLE	9.035,00	9.035,00
Total do Lote 12:							9.035,00
Lote: 13 - Conjuntos de 150W							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	44	438,00	pç	Arruela quadrada 38x38x18mm	ROMAG-NOLE	0,38	166,44
13	45	200,00	pç	Base para rele fotoelétrico - Homologada Celesc	INTRAL	7,31	1.462,00
13	46	446,00	pç	Braço de iluminação pública com diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3mm, comprimento 2000mm com sapata galvanizado a fogo.	ROMAG-NOLE	52,70	23.504,20
13	47	892,00	pç	Cinta para poste seção circular padrão diâmetro 260mm. Padrão Celesc	ROMAG-NOLE	23,15	20.649,80

13	48	892,00	pç	Conector ampactinho tipo B - Laranja	JOARP	4,13	3.683,96
13	49	2676,00	M	Fio isolado classe de tensão 750V bitola 1,5mm²	CORFIO	0,53	1.418,28
13	50	446,00	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 12.500 IM, temperatura da cor 4.200°K, índice de reprodução de cor , bocal E27. Vida mediana 12.000 horas, Eficiência luminosa mínima de 83 LM/W, corrente da lâmpada 1,8A . Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	33,51	14.945,46
13	51	446,00	pç	Luminária fechada com alojamento integrado para reator, corpo e aro em liga de alumínio fundido,refletor estampado em chapa de alumínio e anodizado, acabamento epóxi na cor cinza claro,refrator em lente plana de cristal temperado. Encaixe para tubo até - 60,3mm	CONEX	238,21	106.241,66
13	52	1338,00	pç	Parafuso frances cabeça abaulada dimensão 16x70mm	ROMAGNOLE	2,41	3.224,58
13	53	446,00	pç	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário perda máxima 22W. - Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	46,47	20.725,62
13	54	446,00	pç	Rele fotoeletrônico 1000W , luz para ligar menor de 10Lux, tecnologia microcontrolado. Homologado Celesc	INTRAL	16,42	7.323,32
13	55	2520,00	srv	Execução de serviço de retirada de conjunto de iluminação, montagem e instalação de novo conjunto, elaboração d projeto executivo, aprovação na concessionária e fornecimento de ART.		57,91	145.933,20
Total do Lote 13:							349.2783,52
Lote: 14 - Conjuntos de 250W							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	56	843,00	pç	Arruela quadrada 38x38x18mm	ROMAGNOLE	0,38	320,34
14	57	281,00	pç	Base para rele fotoelétrico - Homologada Celesc	INTRAL	7,31	2.054,11
14	58	281,00	pç	Braço de iluminação curvo diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3,00, comprimento 3000mm com sapata galvanizado a fogo. Padrão Celesc (7486)	ROMAGNOLE	125,17	35.172,77
14	59	562,00	pç	Cinta para poste seção circular padrão diâmetro 260mm. Padrão Celesc	ROMAGNOLE	23,15	13.010,30
14	60	562,00	pç	Conector ampactinho tipo B - Laranja	JOARP	4,13	2.321,06
14	61	2810,00	pç	Fio isolado classe de tensão 750V bitola 1,5mm²	CORFIO	0,53	1.489,30
14	62	281,00	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 20.000 IM, temperatura da cor 5.200°K, índice de reprodução de cor , bocal E40. Vida mediana 12.000 horas, Eficiência luminosa mínima de 82 LM/W, corrente da lâmpada 3,0A . Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	OSRAM	55.81	15.682,61
14	63	281,00	pç	Luminária pública fechada, corpo e aro com alojamento para equipamento elétrico em alumínio injetado a alta pressão. Difusor de vidro curvo temperado fixado ao aro através de junta vedadora. Refletor estampado em chapa de alumínio, anodizado e selado. Fixação em ponto de braço com até - 60,3mm. Para fixação de 1,2,3 ou 4 pétalas em poste Utilizar núcleo de ferro. Pintura eletrostática na cor cinza (a pedido, outras cores). Soquete de porcelana rosca E-40 com regulagem da lâmpada permitindo a variação da intensidade luminosa para diversas classificações fotométricas. Grau de proteção, corpo óptico: IP66. Alojamento para equipamento auxiliar: IP33.	CONEX	234,69	65.947,89
14	64	843,00	pç	Parafuso frances cabeça abaulada dimensão 16x70mm	ROMAGNOLE	2,43	2.048,49
14	65	281,00	pç	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário perda máxima 30W. - Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	65,78	18.484,18
14	66	281,00	pç	Rele fotoeletrônico 1000W , luz para ligar menor de 10Lux, tecnologia microcontrolado. Homologado Celesc	INTRAL	16,42	4.614,02

14	67	2698,00	srv	Execução de serviço de retirada de conjunto de iluminação, montagem e instalação de novo conjunto, elaboração d projeto executivo, aprovação na concessionária e fornecimento de ART.		57,91	156.241,18
Total do Lote 14:							317.386,25
Lote: 15 - Conjuntos de 400W							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	68	900,00	pç	Arruela quadrada 38x38x18mm	ROMAG-NOLE	0,38	342,00
15	69	246,00	pç	Base para rele fotoelétrico - Homologada Celesc	INTRAL	7,31	1.798,26
15	70	300,00	pç	Braço de iluminação curvo diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3,00, comprimento 3000mm com sapata galvanizado a fogo. Padrão Celesc (7486)	ROMOG-NOLE	125,18	37.554,00
15	71	600,00	pç	Cinta para poste seção circular padrão diâmetro 260mm. Padrão Celesc	ROMAG-NOLE	23,16	13.896,00
15	72	600,00	pç	Conector ampactinho tipo B - Laranja	JOARP	4,14	2.484,00
15	73	3000,00	pç	Fio isolado classe de tensão 750V bitola 1,5mm²	CORFIO	0,53	1.590,00
15	74	300,00	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 35.000 IM, temperatura da cor 5.500°K, índice de reprodução de cor 90, bocal E40. Vida mediana 12.000 horas, Eficiência luminosa mínima de 83 LM/W, corrente da lâmpada 4,0A . Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	OSRAM	64,04	19.212,00
15	75	300,00	pç	Luminária pública fechada, corpo e aro com alojamento para equipamento elétrico em alumínio injetado a alta pressão. Difusor de vidro curvo temperado fixado ao aro através de junta vedadora. Refletor estampado em chapa de alumínio, anodizado e selado. Fixação em ponto de braço com até - 60,3mm. Para fixação de 1,2,3 ou 4 pétalas em poste Utilizar núcleo de ferro. Pintura eletrostática na cor cinza (a pedido, outras cores). Soquete de porcelana rosca E-40 com regulagem da lâmpada permitindo a variação da intensidade luminosa para diversas classificações fotométricas. Grau de proteção, corpo óptico: IP66. Alojamento para equipamento auxiliar: IP33.	CONEX	264,70	79.410,00
15	76	540,00	pç	Parafuso frances cabeça abaulada dimensão 16x70mm	ROMAG-NOLE	2,43	1.312,20
15	77	300,00	pç	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário perda máxima 38W. - Apresentar catálogo na Proposta para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	DEMAPE	77,46	23.238,00
15	78	300,00	pç	Rele fotoeletrônico 1000W , luz para ligar menor de 10Lux, tecnologia microcontrolado. Homologado Celesc	INTRAL	16,42	4.926,00
15	79	2880,00	srv	Execução de serviço de retirada de conjunto de iluminação, montagem e instalação de novo conjunto, elaboração d projeto executivo, aprovação na concessionária e fornecimento de ART.		57,92	166.809,60
Total do Lote 15:							327.430,25
Lote: 16 - Conjuntos de 400W/250W - BRAÇO ESPECIAL DUPLO TIPO PEIXE							
Lote	Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	80	900,00	pç	Arruela quadrada 38x38x18mm	ROMAG-NOLE	0,38	342,00
16	81	300,00	pç	Base para rele fotoelétrico - Homologada Celesc	INTRAL	7,31	2.193,00
TOTAL GERAL							R$: 2.395.897,31

1.2 - A entrega dos produtos objetos do presente deverá ser realizada pela CONTRATADA, em locais determinado pela Secretaria de Serviços Urbanos, após contato através de telefone, e-mail ou fax.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O fornecimento/serviços ora contratados terão início contados a partir desta data e deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Serviços Urbanos, até sua totalidade no valor licitado ou parcialmente até 06 (seis) meses.

2.3 - Os serviços deverão ser entregues/executados na Secretaria de Serviços Urbanos com validade igual ou superior a vigência do contrato.

2.4– Os produtos adquiridos do presente deverão ser entregues e fornecidos pela empresa vencedora da licitação, mediante previa autorização do orçamento pela Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3 - O valor total do presente contrato, correspondente ao saldo da Ata de Registro de Preços, para o período da contratação será de R$ 2.395.897,31 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), conforme descrição e quantidades constantes na Cláusula Primeira, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 03 – Departamento Operacional
Proj./Ativ.: 2.041 - Funcionamento e manutenção da COSIP
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0613 – Aplicações Diretas

Órgão - 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 03 – Departamento Operacional
Proj./Ativ.: 2.041 - Funcionamento e manutenção da COSIP
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0613 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial n° 17/2016 - PMP.
4.1.1 - E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
4.1.2 - O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante a Administração Pública Municipal.
4.2 - Todos os produtos fornecidos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.
4.3 - Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a entrega dos produtos/serviços,, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
4.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.
4.5 - A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
5.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
5.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
5.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
5.4 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação de serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
5.5 - A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Penha de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
5.6 - Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.
5.7 – É imprescindível que o proponente contratado disponibilize todos os produtos/serviços, e efetue a entrega solicitada no prazo estipulado, sendo de inteira responsabilidade do proponente a qualidade dos produtos apresentados, a manipulação dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6 - São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos produtos e/ou prestação de serviços entregues e/ou realizados;
b) efetuar o pagamento dos produtos e/ou prestação de serviços, na época de sua exigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
972 - Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços entregues observar-se-á o seguinte:
7.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
7.4 – A licitante deverá prestar os serviços com um prazo de no mínimo 6 (seis)meses, contados do recebimento definitivo do produto pelo Órgão e/ou Departamento responsável pela solicitação do objeto desta ata.
7.5 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o material tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.
7.6 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os objetos entregues com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou serviços impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança

adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
7.7 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.
7.8- Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:
7.8.1 - Os serviços entregues serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
7.8.2 - Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
7.8.3 - Será iniciada, após o recebimento da autorização, a entrega dos serviços solicitados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
7.8.4 - Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.
7.8.5 - Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
7.8.6 - O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.
7.8.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
7.8.8 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações da prestação dos serviços exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
7.8.9 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços com ótimo padrão de qualidade, devendo efetuar as entregas dos produtos em embalagens próprias, conforme as normas instituídas pelos órgãos de inspeção e as constantes neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES
8.1 - Após o recebimento do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da nota fiscal, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
8.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - A não entrega dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato.
9.2 - À CONTRATADA, se recusar a fornecer os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total da Ata e ou contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
9.3 - Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e ou Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
9.4 - A inexecução parcial ou total da Ata e ou Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata e ou Contrato.
9.5 - À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total da Ata e ou contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.
9.6 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata e ou Contrato.
9.7 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos sub itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A inexecução total ou parcial deste, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12 - O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Compete ao Município de Penha a gestão do presente contrato.
13.3 - Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
13.4 - Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Municipal nº 56/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA
14 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15 - Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações..

Penha/SC, 09 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
LUIZ BUNKI OTSUKA
CONTRATADA

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

DE ACORDO:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR GERAL

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 798/2017

DECRETO Nº 798/2017, de 26 de junho de 2017
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 83 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Desp. Correntes 25.000,00

TOTAL: ..... R$ 25.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 82 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. A Inst. Privadas 25.000,00

TOTAL: ..... R$ 25.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 26 de junho de 2017.
OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 26 de junho de 2017.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 799/2017

DECRETO N° 799/2017, de 27 de junho de 2017.
Nomeia membros do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Capítulo II da Lei Municipal n° 883/2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências,

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Aline Aparecida Faé Inocenti; residente na Rua Boa Vista, nº 734°; Mestre em História;
Suplente: Karla Riffel da Silva; residente na Rua das Flores, n° 700; Especialista em Arte-Educação;

Titular: Eni Rodrigues da Silva Martinazzo; residente na Linha Maratá, s/n°; Especialista em Educação;
Suplente: Marilene Dalmagro Casagrande; residente na Avenida 18 de Feverero, n° 967; Especialista em Educação;

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Lidiane Baiolin; residente na Linha Divisa, s/n°; Especialista em Educação;
Suplente: Marilei Aparecida Barbieri, residente na Rua do Hospital, n° 255; Especialista em Educação;

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Magrid Magros Auler, residente na Av. 18 de Fevereiro; s/nº; Especialista em Educação;
Suplente: Nichely Muzenberg; residente na Rua Santos Dumont, n° 219; Especialista em Educação;

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Elaine Jorgete Carvalho; residente na Linha Serraria, s/n; Psicopedagoga;
Suplente: Simone Hachmann, residente na Linha Hachmann, s/nº; Especialista em Educação;

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Fábio Junior de Souza; residente na Rua Emilio Luiz Freitag, n° 073; Ensino Médio
Suplente: Marisete Pertile; residente na Linha Diesel, s/n°; Ensino Fundamental;

Titular: Katya Regina Schafer Andrade; residente na Rua Acre, n° 136; Ensino Médio;
Suplente: Eliane Antonia Machado; residente na Rua Sergipe, n° 114; Ensino Médio;

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Adelina Maria Machado da Motta; residente na Rua Deputado Leoberto Leal, n° 978; Ensino Fundamental;
Suplente: Arildo Longui; residente na Rua Primeiro de Maio; Ensino Fundamental;

Titular: Enor Rodrigues dos Santos; residente na Rua Santos Dumont; Ensino Fundamental;

Suplente: Ernestina Salete Vieira; residente na Rua Governador Colombo Machado Salles; Ensino Médio;

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ana Paula da Motta; residente na Rua Leoberto Leal, n° 978; Especialista em Educação;
Suplente: Zuleide Ramos Ferreira da Rosa; residente na Rua Theobaldo Hepp; s/nº; Mestre em Educação;

VIII – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Ingrid Eliane Weigert Kirst; residente na Avenida Dezoito de Fevereiro, n° 1067, Edifício Marcelo Fernando, apartamento n° 101, Centro; Especialista em Educação;
Suplente: Julciani Abatti Mafioletti; residente na Avenida Dezoito de Fevereiro, n° 1716, Edifício Vivan, apartamento n° 202, Centro; Ensino Superior Completo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o decreto n° 655/2016, de 22 de julho de 2016.

Piratuba-SC, 27 de junho de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 27 de junho de 2017.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 800/2017

DECRETO Nº 800/2017, de 28 de junho de 2017
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação verificado no mês de maio do Exercício Corrente no valor de R$ 20.400,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 83 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000– Aplicações Diretas 5.900,00

Órgão: 15.00 – Secretaria de Transporte e Infraestrutura Rural
Unidade: 15.01 – Departamento de Transporte e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodociário Municipal
Modalidade: 100–3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas 14.500,00

TOTAL: ..... R$ 20.400,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes Excesso de Arrecadação verificado no mês de maio do corrente ano na fonte de recurso abaixo relacionada no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0000 – Recursos Próprios ..... R$ 20.400,00

TOTAL: ..... R$ 20.400,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 28 de junho de 2017.
OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 28 de junho de 2017.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2015 - PRORROGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2015
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 045 / 2015.
Dispensa de Licitação n.º 005 / 2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.
ECT DR DE SANTA CATARINA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE RECEBIMENTO, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIA, VALORES E ENCOMENDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS □ ECT PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 24, VIII DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
Prorrogação □ 12 meses - Prazo final: 31/05/2018.
Valor total contratado estimado permanece inalterado – R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com os artigos 57, II e 62, § 3º, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Administrativo n.º 029 / 2015, tendo em vista tratar-se serviços executados de forma contínua.

Pomerode / SC, 01 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2014 - PRORROGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2014
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 042 / 2014.
Dispensa de Licitação n.º 006 / 2014.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Locadores: MAURO SPRUNG e SANDRA REGINA SPRUNG.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 677, BAIRRO TESTO REGA – CASA DO AGRICULTOR, PARA EXTENSÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PARA ATENDIMENTO DA REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.
Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses – Prazo final: 08/06/2018.
Valor mensal do aluguel – reajuste INPC: R$2.966,00 (dois mil e novecentos e sessenta e seis reais).
Valor Total – 12 meses: R$35.592,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais).
Justificativa: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo INPC do valor mensal pago pela locação, em conformidade com as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Administrativo n.º 020/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode / SC, 26 de Maio de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2015 - OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2015
OBJETO

Processo Administrativo n.º 045 / 2015.
Dispensa de Licitação n.º 005 / 2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.
ECT DR DE SANTA CATARINA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE RECEBIMENTO, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIA, VALORES E ENCOMENDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS □ ECT PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 24, VIII DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato n.º 9912378840 o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, incluir os Serviços de Encomendas Nacionais e excluir os serviços de PAC e SEDEX no Contrato Múltiplo n.º 9912378840 por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando na assinatura do termo

Pomerode / SC, 26 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2013 - PRORROGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2013
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 014 / 2013.
Dispensa de Licitação n.º 002 / 2013.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Locadores: JEFERSON FRAGOSO e FABIANA BERTAGNOLLI FRAGOSO.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA ARNO WEEGE, NR. 82 – CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RICARDO JUNG E PELO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DE FAMÍLIA – NASF DE POMERODE/SC.
Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses – Prazo final: 09/07/2018.
Valor mensal do aluguel: R$6.000,00 (seis mil reais).
Valor total – 12 meses – R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Justificativa: Prorrogação de locação de imóvel comercial por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalterado o valor mensal do aluguel, conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 011/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode / SC, 23 de Junho de 2017.
RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2017 - EMERGENCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2017 - EMERGENCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE.
Contratada: CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA. - EPP.
Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL AMBULATORIAL, HOSPITALAR ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS, COM O NÚMERO MÁXIMO 03 DE PESSOAS INTERNADAS POR MÊS.
Valor mensal contratado – 03 vagas: R$16.375,00 (dezesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Valor total contratado: R$98.250,00 (noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo emergencial de 06 (seis) meses – Início em 01/06/2017 e Término em 30/11/2017.
Justificativa: Em função de decisões judiciais, foi assinado em 01 de Maio de 2016 Convênio entre o Município de Pomerode e a Instituição Cagerê, para o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional ambulatorial, hospitalar às pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros, com prazo de 12 meses. Após o término do prazo previsto para a prorrogação, foi verificada a impossibilidade de extensão do convênio, considerando que a entidade prestadora de serviço possui caráter empresarial, visando lucros na prestação dos serviços, sendo necessária a realização de procedimento licitatório para a realização desta contratação. Considerando que o prazo administrativo para a realização do processo licitatório acarretaria a suspensão dos serviços, verificamos a necessidade da efetivação do presente CONTRATO EMERGENCIAL para que seja garantido o cumprimento das determinações judiciais.
Ass.: Renata dos Santos Klee – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – Contratante / Maria de Lourdes Dalago – Cagerê Casa Assistencial Ltda. - EPP – Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Junho de 2017.
RENATA DOS SANTOS KLEE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA N° 22.259

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.259

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONVITES/EDITAIS DE LICITAÇÕES E AVISOS DE LICITAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alíneas "c" e "g", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o período de um ano, de acordo com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a saber:

Efetivos	Suplentes
1. Gerold Roland Wetzstein Presidente	1. Itamar Candido Perini

2. Donaire Baade 2. Eduardo José Pandolfo
Secretária

3. Waldemar Wilhelm 3. Loraine Silveira Aurélio
Membro

4. David Herzog 4. Andressa Josiane Zilz
Membro

5. Ariane Maria Bertelli 5. Edson José Pereira
Membro

Art. 2º. Fica designado o servidor GEROLD ROLAND WETZSTEIN para assinar os CONVITES/EDITAIS DE LICITAÇÕES e os AVISOS DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO e na sua ausência o servidor ITAMAR CANDIDO PERINI.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21.625, de 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
Processo Administrativo nº 006/2017
1.-Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LEIS, ATOS ADMINISTRATIVOS, SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS PUBLICAÇÕES EM MIDIA IMPRESSA DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, PARA O PERÍODO DE 01 ANO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 E MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO-ANEXO IV.

Por meio do presente tornamos público que a licitação do objeto acima mencionado foi cancelado tendo em vista a possibilidade de se aditivar o contrato em vigor com correção pelo INPC-IBGE, inferior aos valores orçados fornecidos para a limitação do preço do pregão presencial.
A presente decisão ficará suspensa por 05 dias úteis, período em que será aberto prazo para, em respeito ao contraditório e ampla-defesa, a interposição de eventuais recursos contra a presente intenção de revogação.

Pomerode SC, 28 de junho de 2017.
RAFAEL PFUETZENREITER
Presidente da Câmara Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.240, DE 14 DE JUNHO DE 2.017

DECRETO Nº 3.240, DE 14 DE JUNHO DE 2.017.
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso I, II e III, Artigo 10º e o Artigo 12º da Lei 2.880 de 10/11/2.016, e o Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei n° 4.320 de 17/03/1.964.

D E C R E TA:
Artigo 1°- Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) do orçamento em vigor, da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9°, inciso II, da Lei n° 2.880 de 10/11/2.016, Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei n° 4.320 de 17/03/1.964, no seguinte Programa e Dotação abaixo discriminada:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
30000000000000 - Despesas Correntes
31000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL 200.000,00

Artigo 2°- O valor resultante da transposição de que trata o Artigo 1º. deste decreto, será destinada a dotação orçamentária no orçamento da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, dentro do mesmo projeto/atividade, abaixo discriminado:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo
30000000000000 - Despesas Correntes
33000000000000 - Outras Despesas Correntes
33900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL 200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de Junho de 2.017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 14 de Junho de 2.017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 07-2015

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 07/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
Processo Administrativo n.º 0021/2015.
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 018/2015.
Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: VERDE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA – EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15M³, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA.
De acordo com o item 6.1 da "CLÁUSULA SEXTA 6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA" combinado com o inciso IV do Art. 57 da lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar até 31 de dezembro de 2017, o prazo de validade do Contrato.
19/06/2017.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE POMERODE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº57/2017 LOCAÇÃO ROLO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017-DL
CONTRATO Nº 57/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS ESERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.873.674/0001-26
OBJETO: A LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA – SC. Valor Global: R$ 6.500,00(Seis Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de19 de Maio de 2017 até 20 de junho de 2017. Ponte Serrada, 29 de junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº73/2017 LOCAÇÃO IMÓVEL JUREMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 - DL
CONTRATO Nº73/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JUREMA SALETE VICENSI
CPF: nº 592.096.409-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DE ÁREA DE 112 M² (CENTO E DOZE METROS QUADRADOS) LOCALIZADO EM UM TERRENO DE 398 M² (TREZENTOS E NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS) COM REGISTRO NA MATRÍCULA 5.687, LOCALIZADO NA RUA PARALELA BR 282, KM 462, N 475, CENTRO, NESTA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. Valor Global: R$ 6.972,00 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais). Valor esse que será pago em 7(sete) parcelas mensais de R$ 996,00(Novecentos e Noventa e Seis reais) ao locador. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 16 de Junho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017. Ponte Serrada, 29 de Junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1598, DE 29 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 1598, DE 29 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 19 da Lei Municipal nº 2467/2016.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 166.814,01 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e um centavo), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3846 – Superávit Financeiro – SUS/UNIÃO – PAB Fixo
Valor: R$ 166.814,01

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2016, por conta do recurso SUS/UNIÃO – PAB Fixo no valor de R$ 166.814,01 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e um centavo).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1599, DE 29 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 1599, DE 29 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I da Lei Municipal nº 2467/2016.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0014
Atividade: 2.026 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.01 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta dos Recursos provenientes de Impostos e Transferências de Impostos - Educação na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2017 - AMASPU

Processo Licitatório 014/2017 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 011/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 014/2017 - Inexigibilidade de Licitação 011/2017, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 28 de junho de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 046/2017

EXTRATO DE CONTRATO 013/2017 - AMASPU

Extrato de Contrato 013/2017 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Pediatras Associados EPP.
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde.
Valor Total: Conforme tabela CBHPM 4ª edição
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 013/2017 - Inexigibilidade nº 010/2017, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de junho de 2017.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Pediatras Associados EPP
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 020/2017 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 020/2017 - FAS
Partes: Município de Porto União e Ana Cardoso – EPP.
Objeto: Reforma do Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo para Crianças e Adolescentes, localizado na Rua Cel. Benjamin Belarmino, centro, Porto União, incluindo material e mão de obra.
Valor: R$ 30.241,29 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Tomada de Preços 002/2017 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ana Cardoso – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 029/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 029/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Piso Clima Climatização Ltda EPP.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado.
Valor: R$ 18.345,00 (dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 007/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Piso Clima Climatização Ltda EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 030/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 030/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de produtos da alimentação escolar, destinados as Pré Escolas, Creches, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas e Educação de Jovens e Adultos.
Valor: R$ 73.917,24 (setenta e três mil novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Base legal: Pregão Presencial 005/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 031/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 031/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de produtos da alimentação escolar, destinados as Pré Escolas, Creches, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas e Educação de Jovens e Adultos.
Valor: R$ 78.983,01 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e um centavo).
Vigência: Até 31/12/2017.
Base legal: Pregão Presencial 005/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mercado Kosera Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 032/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 032/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de produtos da alimentação escolar, destinados as Pré Escolas, Creches, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas e Educação de Jovens e Adultos.
Valor: R$ 28.999,04 (vinte o oito mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Base legal: Pregão Presencial 005/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 033/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 033/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda EPP.
Objeto: Aquisição de produtos da alimentação escolar, destinados as Pré Escolas, Creches, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas e Educação de Jovens e Adultos.
Valor: R$ 74.569,88 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Base legal: Pregão Presencial 005/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Supermercado Dukelli Ltda EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de produtos da alimentação escolar, destinados as Pré Escolas, Creches, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas e Educação de Jovens e Adultos.
Valor: R$ 41.675,04 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Base legal: Pregão Presencial 005/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 035/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios EIRELI – ME.
Objeto: Aquisição de produtos da alimentação escolar, destinados as Pré Escolas, Creches, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas e Educação de Jovens e Adultos.
Valor: R$ 28.865,98 (vinte o oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Base legal: Pregão Presencial 005/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 036/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 036/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Catarinense Comércio de Alimentos Ltda.
Objeto: Aquisição de produtos da alimentação escolar, destinados as Pré Escolas, Creches, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Entidades Filantrópicas e Educação de Jovens e Adultos.
Valor: R$ 16.430,96 (dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Base legal: Pregão Presencial 005/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Catarinense Comércio de Alimentos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 124/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 124/2017
Partes: Município de Porto União e S.O.S. Parques – Indústria, comércio, manutenção de parques e artefatos de Metal Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de 200 (duzentas) lixeiras em tubo de ferro.
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 058/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
S.O.S. Parques – Indústria, comércio, manutenção de parques e artefatos de Metal Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 125/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 125/2017.
Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda EPP.
Objeto: Contratação do Laboratório para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS.
Valor: R$ 358.215,96 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos).
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 008/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 126/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 126/2017
Partes: Município de Porto União e Inova Comunicação Visual Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de material impresso para divulgação para suprir as necessidades das atividades e eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração.
Valor: R$ 17.299,00 (dezessete mil duzentos e noventa e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 064/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Inova Comunicação Visual Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 127/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 127/2017
Partes: Município de Porto União e Gráfica Guaramirim Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de material impresso para divulgação para suprir as necessidades das atividades e eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração.
Valor: R$ 26.815,00 (vinte e seis mil oitocentos e quinze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 064/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gráfica Guaramirim Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 128/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 128/2017
Partes: Município de Porto União e Gráfica Alta Definição Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de material impresso para divulgação para suprir as necessidades das atividades e eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração.
Valor: R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 064/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gráfica Alta Definição Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 129/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 129/2017
Partes: Município de Porto União e Vinicius Roncaglio – ME.
Objeto: Aquisição de material impresso para divulgação para suprir as necessidades das atividades e eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração.
Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 064/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Vinicius Roncaglio – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 130/2017
Partes: Município de Porto União e C. E. Lampert Comunicação Visual – ME.
Objeto: Aquisição de material impresso para divulgação para suprir as necessidades das atividades e eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração.
Valor: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 064/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
C. E. Lampert Comunicação Visual – ME.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2017 - Educação.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 011/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de material de construção para atender os serviços de reparos e manutenção dos Núcleos de Educação e Secretaria de Educação. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 24 de julho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 29 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 092/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 137/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 092/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de serviços de recarga e aquisição de toner e cartuchos de impressoras. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de julho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 011/2017 - FAS.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para contratação de instrutor de oficina de xadrez. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 25 de julho de 2017 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 29 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2017 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2017 - Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global por item, para execução de obra de Reforma e Ampliação dos Núcleos de Educação Infantil Moranguinho e Comecinho de Vida. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 21 de julho de 2017 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 29 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços 105/2017
Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 036/2017
Partes: Município de Porto União e Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

0.1 DESCRIÇÃO DO ITEM

Cancela-se a quantidade de 150 (cento e cinquenta) frascos, referente ao Item 129 – Metronidazol 4% - Susp. Oral – 80ml, do aludido contrato superior.
Glosa-se o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 12 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 011/2017 - AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 014/2017 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 011/2017

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS, inscrita no CNPJ nº 19.794.705/0001-56, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por instituições médicas serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 28 de junho de 2017.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

LEI Nº 4.471/2017

LEI Nº 4.471, de 28 de junho de 2017.
Cria cargos e vagas junto ao Quadro Funcional da Câmara Municipal de Porto União – SC, e altera os anexos III, IV e V e acrescenta atribuições ao artigo 61, inciso I, todos da Lei nº 3.048/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Porto União – SC, os cargos efetivos de Advogado e Técnico em Informática.

§ 1º Os cargos ora criados comporão o Grupo Ocupacional Profissional e Técnico, respectivamente, constante do anexo V (Carreira Funcional) e anexo IV (Habilitação Profissional) da Lei Municipal nº 3.048/2005.

§ 2º Serão atribuições dos cargos ora criados, e que complementarão o artigo 61, inciso I, da Lei Municipal nº 3.048/2005, as seguintes:
ADVOGADO: representar a Câmara Municipal no foro em geral que figurar como autora, ré, oponente ou assistente, emitir resposta a consultas e pareceres solicitados pelas comissões permanentes ou especiais, pelos Senhores Vereadores e Servidores; realizar estudos e pesquisas jurídicas de interesse da Câmara Municipal; acompanhar todo e qualquer processo administrativo e judicial em que a Câmara Municipal for interessada; emitir pareceres nos editais de licitações, dispensa de licitação e contratos firmados pelo Poder Legislativo; redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas e regulamentos, contratos e outros de natureza jurídica; orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, auxiliando quanto ao aspecto jurídico nos processos legislativos.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA: desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo a utilização de aplicativos e problemas de hardware e software; realizar atividades técnicas envolvendo avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de computação e correlatos, bem como de circuitos e componentes eletrônicos e/ou mecânicos e de linhas de transmissão de dados; configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, remasterizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeos, filmes, etc.; realizar atividades relativas ao planejamento, avaliação e controle dos projetos de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicação; verificação de problemas e erros de hardware e software, instalação, atualização, configuração e desinstalação de software, formatação e instalação de sistemas operacionais (Windows, Linux, etc.), backup e recuperação de arquivos e dados, limpeza e manutenção de componentes.

Artigo 2º Cria no anexo III da Lei Municipal nº 3.048/2005, Item 3 – Profissional de Serviço Público – Advogado – 1 vaga e no item 2 – Técnico de Serviço Público – Técnico em Informática – 1 vaga.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO III
CARGOS EFETIVOS

1- AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Nº DE CARGOS	Nº DE VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL
1	2	SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1	2	SERVIÇOS GERAIS	MOTORISTA
1	1	ADMINISTRATIVO	AGENTE LEGISLATIVO
1	3	ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1	1	ADMINISTRATIVO	RECEPCIONISTA
1	2	ADMINISTRATIVO	TELEFONISTA

2- TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO

Nº DE CARGOS	Nº DE VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL
1	2	TÉCNICO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
1	1	TÉCNICO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

3- PROFISSIONAL DE SERVIÇO PÚBLICO

Nº DE CARGOS	Nº DE VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL
1	1	PROFISSIONAL	ADVOGADO

ANEXO IV
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	HABILITAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	HABILITAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
RECEPCIONISTA	B	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
TELEFONISTA	B	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
MOTORISTA	B	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CNH CATEGORIA "B"
AGENTE LEGISLATIVO	C	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	HABILITAÇÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, NA ÁREA DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO CRC
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	B	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	HABILITAÇÃO
ADVOGADO	D	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB

ANEXO V
CARREIRA FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CATEGORIAS	CLASSE	REFERÊNCIAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	I a X

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

CATEGORIAS	CLASSE	REFERÊNCIAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B	I a X
RECEPCIONISTA	B	I a X
TELEFONISTA	B	I a X
MOTORISTA	B	I a X
AGENTE LEGISLATIVO	C	I a X

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

CATEGORIAS	CLASSE	REFERÊNCIAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	I a X
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	B	I a X

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CATEGORIAS	CLASSE	REFERÊNCIAS
ADVOGADO	D	I a X

PORTARIA Nº 030/2017

PORTARIA Nº 030, de 28 de junho de 2017.
Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de revisar a Lei Complementar Municipal nº 025, de 13 de abril de 2007 – Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Porto União, contemplando a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e demais ajustes, conforme exigências contidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e demais normativas e leis pertinentes ao assunto.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Ivo Adolfo Werle Junior – Presidente;
II- Vanderlei Werle – Secretário;
III- Cláudio Tilgner de Souza – Membro;
IV- Fabiana Weber Zabczuk – Membro;
V- Guilherme Ziegemann Seidel – Membro;
VI- Orlando José Schmidt – Membro;
VII- Roberto Felipe Gugelmin – Membro;
VIII- Adriana Weber – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, não podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 712/2017 - RH

PORTARIA Nº 712, de 26 de junho de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Elisiane Krenski, aprovada em 28º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "07" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 713/2017 - RH

PORTARIA Nº 713, de 26 de junho de 2017.
Prorroga Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 22 de junho a 21 de julho de 2017, o Contrato de Trabalho nº 118/2017, de Maria Andreiov do Nascimento, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Irene Pileco que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2017.

Porto União - SC, em 26 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 716/2017 - RH

PORTARIA Nº 716, de 27 de junho de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 27 de junho a 05 de julho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Josina Oliveira Santana Pasternak, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Andressa Cristina Weiller que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 717/2017 - RH

PORTARIA Nº 717, de 27 de junho de 2017.
Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20722007.1.00126/00-7, da servidora MARILENE COTRIM DA SILVA BUCH.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 2.928 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 00 (zero) meses e 08 (oito) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento

- 20/02/1987 a 16/12/1987 – Soc Ens e Benef Prov Sul Col Santos Anjos 00a 09m 27d
- 02/04/1990 a 19/01/1995 – Município de Porto União – SC 04a 09m 18d
- 14/10/1981 a 29/10/1982 – BRADESCO SA 01a 00m 16d
- 02/05/1980 a 31/01/1981 – Walter Winter 00a 08m 29d
- 06/03/1981 a 13/10/1981 – Hermes Macedo SA 00a 07m 08d

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 078/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 116/2017 – Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 078/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento dos envelopes passa a ser dia 17 de julho de 2017 às 08h30min, com início da sessão pública às 08h45min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 29 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017 – EDUCAÇÃO.

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 005/2017 – Educação.
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.

1.1 - DESCRIÇÃO DO ITEM

Devido a redução dos preços de mercado, diminui-se o valor unitário por litro do seguinte item:

Item 01 – Gasolina Comum - Bomba Posto, passando para o valor de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o litro.
Item 03 – Óleo diesel B S10 - Bomba Posto, passando para o valor de R$ 2,72 (dois reais e sessenta e dois centavos) o litro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 12 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 077/2017
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.

1.1 - DESCRIÇÃO DO ITEM

Devido a redução dos preços de mercado, diminui-se o valor unitário por litro do seguinte item:

Item 01 – Gasolina Comum - Bomba Posto, passando para o valor de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o litro.
Item 02 – Óleo diesel B S500 - Bomba Posto, passando para o valor de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) o litro.
Item 03 – Óleo diesel B S10 - Bomba Posto, passando para o valor de R$ 2,72 (dois reais e sessenta e dois centavos) o litro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 12 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 013/2017 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 007/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Piso Clima Climatização Ltda EPP.

Porto União SC, 13 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 088/2017
Pregão Presencial 058/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa S.O.S. Parques – Indústria, comércio, manutenção de parques e

artefatos de Metal Ltda – ME.

Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 097/2017
Pregão Presencial 064/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Inova Comunicação Visual Ltda – EPP,
Gráfica Guaramirim Ltda – EPP,
Gráfica Alta Definição Ltda – EPP,
Vinicius Roncaglio – ME e
C. E. Lampert Comunicação Visual – ME.
Porto União SC, 16 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2017 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 007/2017 - FAS
Tomada de Preços 002/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Ana Cardoso – EPP.
Porto União SC, 12 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 009/2017 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 005/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP,
Mercado Kosera Ltda – ME,
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP,
Supermercado Dukelli Ltda EPP,
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME,
P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios EIRELI – ME e
Catarinense Comércio de Alimentos Ltda.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 092/2017
Pregão Presencial 062/2017
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que o mesmo deu-se deserto.
Porto União SC, 12 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 098/2017
Pregão Presencial 065/2017
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que o mesmo deu-se deserto.
Porto União SC, 14 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017- MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 011/2017- Modalidade de Dispensa de
Licitação nº 008/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Josué Resende de Oliveira Hotelaria Eireli - ME. (CNPJ nº 08.934.504/0001-90).
Objeto: Contratada empresa para locação de garagem para veiculo oficial.
Valores: R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).
Vigência: de janeiro a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 – Locação de Imóvel.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

NOTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 02 2017

NOTA

A reunião da Chamada Pública 02/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que estava programada para dia 30 de Junho de 2017 às 09h00, precisará ser adiada para acompanhar a agenda dos agricultores locais, que participarão de um curso realizado pela EPAGRI na cidade de Rio do Sul nesta mesma data. A nova data para a reunião e entrega da documentação necessária fica definida para dia 03 de Julho de 2017 às 08h30, na Secretaria de Educação e Cultura de Pouso Redondo.

Andreza Tischner
Nutricionista CRN 10 6049
Responsável Técnica pelo PNAE

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PMPG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, INCLUINDO O SERVIÇO DE TROCA E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 12/07/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:15 HORAS DO DIA 12/07/2017.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13:00H ÀS 19:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.

PRAIA GRANDE-SC, 29 DE JUNHO DE 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 38/2017

Número da Lei:	1508
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	24/11/2016

DECRETO Nº 38, de 23 de junho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.331900000000000.01380300	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.01380300	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 23 de junho de 2017
ISAMAR DE MELO ALINE LESKE TILLMANN
PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 18/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 30 de Junho de 2017, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016, de 04 de Fevereiro de 2016, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 106, de 08 de Junho de 2016, Processo Seletivo prorrogado pelo Decreto n°. 170 de 07 de Junho de 2017, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CLAUDEMIR JOSÉ ROHR

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, em 29 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6.301 DE 30 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 6301, de 30 de junho de 2017.

"DECLARA INSERVÍVEL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;

CONSEIDERANDO: O acidente ocorrido com o veículo VW UP Take, chassis 9BWAG4124GT549965 e placa nº QHZ6693 na data de 26/09/2016, registrado através do boletim de ocorrência de nº P6/2016/267.

CONSIDERENDO: A necessidade de encaminhamento da documentação à seguradora, para regularizar o recebimento da indenização total, através do sinistro nº 682/2016.

CONSIDERANDO: Da necessidade de transferir o veículo para a seguradora, devido a constatação de indenização integral da seguradora.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado inservíveis o seguinte bem móvel do patrimônio público municipal:
I – VW UP! Take 1.0 Total Flex 12v 5P Ano 2016 Modelo 2016, Placa QHZ-6693 Chassis 9BWAG4124GT549965, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
30 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6288, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 6288, de 27 de junho de 2017.

"HOMOLOGA PARCIALMENTE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam parcialmente homologados de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6091, de 21 de março de 2017, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, de 03 de abril de 2017, cujo resumo está apresentado no anexo que integra o presente Decreto, ficando autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
26	Laranja pera: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas; Preferencialmente orgânico. Peso: entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Caixa	1.100

FORNECEDOR: COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA. ME.			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
3	Alho nacional: in natura, de 1ª qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitos e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Peso: entre 0,5 kg e 1,0 kg. Preferencialmente orgânico. Entregar em sacos de nylon e envolvidos por caixas de papelão conforme quantidade solicitada. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Kg	60

5	Banana Caturra: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor características. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Caixa	1.440
14	Cebola: branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isentos de sujidades, parasitas e larvas e brotamentos. Preferencialmente orgânico. Peso entre 0,18 e 0,25 kg a unidade. Embalagem: sacos de nylon novos, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Saco	108
15	Cenoura: in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, com tamanho e coloração uniforme tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, de coloração laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, sem folhas, com casca sã, isento de rachaduras, podridão e cortes na casca. Ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Peso entre 70 a 140 gramas a unidade. Preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Caixa	222
31	Mamão Formosa: in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso em média por unidade de 1kg a 1,5kg. Embalagem: caixa plástica resistente, sendo cada unidade envolta em papel, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 12 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Und.	2.880
34	Manga: "in natura", de boa qualidade, apresentando grau de maturação médio, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Fruto de coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Produto deverá ser entregue fresco, firme e sem machucados. Deverá ser entregue em redes plásticas contendo 4 kg, acomodadas em caixas plásticas contendo 22 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas e livres de sujidades, parasitas e larvas. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Caixa	437
36	Melão amarelo: Melão inteiro, doce e suculento, limpo, fresco e de primeira qualidade consistência firme e sem machucados e rachaduras, grau médio de amadurecimento. Deverá ser entregue em unidades de 1,0 kg a 3,0 kg, acomodados em caixas plásticas contendo 13 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Caixa	831
40	Ovos de galinha: coloração vermelha, tamanho grande, de 1ª qualidade, frescos, de casca lisa, limpos e sem trincados. Bandejas com 30 unidades e contidos em embalagem de papelão. O produto deve apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na Secretaria de Educação. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Bd.	4.560
46	Banana branca: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabores característicos. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico. Peso: Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 16 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Caixa	410

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA.			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
44	Tomate: in natura, tipo salada, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, casca sã, produto fresco, polpa firme e intacta, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem manchas e coloração uniforme. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 20 kg. A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Caixa	380

FORNECEDOR: JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
30	Maçã Fuji: in natura, de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso em média 120 gramas cada. Preferencialmente orgânico. Embalagem: caixa plástica resistente, conforme a quantidade solicitada. Capacidade da embalagem: 18 kg; A entrega deverá ocorrer no dia, local e horário determinado pela Secretaria de Educação.	Caixa	1.080

Art. 2º. Fica revogado parcialmente o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, de 03 de abril de 2017, quanto aos seguintes gêneros alimentícios:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	Achocolatado em pó: produto instantâneo, constituído de pó fino e homogêneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, Ferro e emulsificante lecitina de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data da validade e quantidade do produto. Embalagem em pacote de polietileno ou aluminizada com peso líquido de 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct.	2700
2	Açúcar refinado: branco, de primeira qualidade, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas frias, quentes e panificação. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Pacote com 5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pct.	1800

4	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho, da primeira qualidade, pó fino, branco, inodoro e insípido. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária: pacotes de polietileno, pesando 01 kg, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: Pacotes plásticos, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pct.	600
6	Biscoito doce sabor chocolate: tipo rosquinha. Sem recheio. A composição do produto deve conter farinha de trigo enriquecida/fortificada, açúcar, sal, cacau em pó, gordura ou óleo vegetal, leite em pó, lecitina de soja e fermentos. Embalagem primária: pacotes de polietileno, pesando 400 g, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct.	6000
7	Biscoito doce de maisena (isento de leite e derivados): A composição do produto deve conter farinha de trigo enriquecida/fortificada, amido de milho, açúcar, sal, gordura ou óleo vegetal, lecitina de soja e fermentos, isento de leite e derivados. Embalagem primária: pacotes de polietileno, pesando 400 g, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct.	420
8	Biscoito doce tipo Maria – Formato redondo. A composição do produto deve conter farinha de trigo enriquecida/fortificada, açúcar, sal, gordura ou óleo vegetal, amido de milho, soro ou leite em pó, aroma artificial, lecitina de soja e fermentos, Embalagens primária: pacotes de polietileno, pesando 400 g, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagens secundária: caixas de papelão resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	2.400
9	Café puro - torrado e moído; em pó, procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave / tradicional / clássico, ou seja, que caracterizem sabor suave, isento de glúten, condicionado em pacote aluminizado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, para identificação de seu fabricante e ou componentes selo de pureza ABIC. Embalagem de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	7,20
10	Caldo de peixe de filé de tilápia; com carne de tilápia e condimentos. A embalagem deve conter externamente Os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem de 01 kg. O produto deve apresentar validade de 06 meses a partir da data de entrega nas unidades educacionais. Entrega nas unidades educacionais do município de Rio do Sul em veículo refrigerado.	Kg	4.500
11	Coxas e sobrecoxas de frango congeladas; embaladas em plástico de polietileno, com rótulo contendo tipo de carne, identificação da empresa e registro do SIF, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses da data de entrega. Embalagem contendo 01 kg. Entrega nas unidades educacionais do município de Rio do Sul em veículo refrigerado.	Kg	24.000
12	Carne bovina moída congelada; Cortes de músculo com no máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos. Embalada em plástico de polietileno, com rótulo contendo identificação da empresa, registro do SIM, identificação da categoria, tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses na data da entrega. Embalagem contendo 01 kg. Entrega nas unidades educacionais do município de Rio do Sul em veículo refrigerado.	Kg	9.000
13	Carne suína em cubos congeladas; os cubos (3cm x 3cm) devem ser do corte do pernil, sem gordura, sem cartilagens e ossos e sem pele, com coloração de rosada a avermelhada e uniforme. A carne deverá ser isenta de cisticercos. Embaladas em plástico de polietileno, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SIF, identificação da categoria, tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses na data de entrega. Embalagens contendo 01 kg. Entrega nas unidades educacionais do município de Rio do Sul em veículo refrigerado.	Kg	6.000
16	Chocolate em pó: É o produto preparado com cacau em pó solúvel (mínimo de 50%), açúcar e aromatizante, constituído de pó fino homogêneo. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem com, a manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote de fabricação, quantidade do produto, para identificação de seu fabricante. Embalagens contendo 01 kg em pacotes de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não deve conter glúten.	Pct	700
17	Creme vegetal sem leite: produto produzido pela hidrogenação de gordura vegetal, água, sal, vitaminas A, E e D, emulsificantes, conservadores, antioxidantes e acidulantes, contendo de 35% de lipídios. Isento de gordura trans, leite e derivados e glúten. Embalada em pote plástico de polipropileno de peso de 500 g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. O produto deve conter prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	U	360
18	Extrato de tomate: Preparado com tomates, sal e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagens 850 g. Embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário não podendo estar amassada ou estufada. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação, quantidade do produto, para identificação de seu fabricante. O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	U	2.400

19	Farinha de Aveia: Farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, para identificação de seu fabricante, peso de 200 g. O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	U	1.680
20	Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos plásticos, não violados e resistentes. Enriquecido de ferro e ácido fólico, isento de mofo ou substâncias nocivas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, para identificação de seu fabricante. Embalagem primária: pacote com 5 kg. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	2.400
21	Fermento biológico: em pó seco para pão, instantâneo, com os componentes Saccharomyces cerevisae e agente de reidratação, isento de mofo e substância nocivas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, para identificação de seu fabricante. Embalagem primária: pacote com 500 g. O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pct	420
22	Fermento químico: em pó, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicabornato de sódio e carbonato de cálcio para o preparo de bolo. Embalagem de 250 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, para a identificação de seu fabricante. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	U	840
23	Fórmula láctea infantil de partida (0 a 06 meses de idade): a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecido com ferro, indicado para lactente desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação a caseína, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Contém lactose, soro de leite, sulfato de manganês e no mínimo dos óleos: óleo de canola, milho, palma, palmiste, coco, girassol. Isento de sacarose. Atender a todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e da RDC, 43/2011. Não conter glúten. Lata de 400 g. O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	U	600
24	Fórmula láctea infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (a partir de 06 meses de idade): a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecido com ferro, indicado para lactente a partir do 06 mês de vida, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Contém lactose, soro de leite, sulfato de manganês e no mínimo dos seguintes óleos; Óleo de canola, milho, palma, palmiste, coco, girassol. Isento de sacarose. Atender a todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e da RDC, 43/2011. Não conter glúten. Lata de 400 g. O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	U	1.500
25	Fubá grosso de milho: tipo 1, amarelo, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequada e isentos de sujidades, mofo e fermentação, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, resistente e transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	5.400
27	Leite de soja (natural): Integral líquido tipo Soy. Embalagem longa vida de 01 litro, Isento de lactose e colesterol, sem conservante, não contem glúten. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	U	240
28	Leite em pó: integral, instantâneo. Fonte de vitaminas A e D e lecitina de soja. Sem adição de qualquer tipo de açúcar. Não conter glúten. De fácil preparo descrito na embalagem. Rendimento de no mínimo 3 litros após modo de preparo. Pacotes laminados contendo 400 g. livre de parasitas ou substância nocivas, odores estranhos. Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Pct	18.000
29	Leite UHT Zero (0%) Lactose Integral: Leite integral selecionado, ultrapasteurizado e envasado em condições totalmente assépticas, em embalagem longa vida que protege e produto até a validade. Produto totalmente isento de lactose. Embalagem longa vida de 01 litro. O produto deve apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	U	600
32	Macarrão de sêmola com ovos tipo aletria (cabelo de anjo): produzido a partir de farinha de trigo enriquecida e ovos. A embalagem plástica transparente, deve ser de 500 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pct	4.200
33	Macarrão de sêmola com ovos tipo parafuso: produzido a partir de farinha de trigo enriquecida e ovos. A embalagem plástica transparente, deve ser de 500 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pct	7.800
35	Margarina com sal: produto produzido pela hidrogenação de óleos vegetais, água, sal, leite em pó desnatado e ou soro de leite em pó. Vitaminas A, emulsificantes, conservadores, aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidantes e acidulantes, contendo de 60% a 80% de lipídios. Isento de gordura trans e glúten. Embalada em pode plástico de polipropileno de peso de 500 g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	U	3.600
37	Óleo de soja refinado: embalagem PET com 900 ml, tipo 1, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. De boa qualidade. O Produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	U	3.900
38	Polvilho azedo: polvilho de mandioca azedo, de coloração branca. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 kg. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	1.500

39	Pudim em pó: mistura em pó para pudim nos sabores chocolate, morango e baunilha, contendo leite em sua formulação, adicionar água para o preparo. Acondicionamento em sacos plásticos, íntegros e resistentes. Embalagem de 520 g. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve Apresentar validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	1.680
41	Orégano: Desidratado. Deverá ser constituído por folhas sãs, ovaladas, secas e limpas. Cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 50g.Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Pct	1.200
42	Sagu de mandioca: Embalagem plástica de 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	900
43	Sal refinado iodado: Sal fino seco, iodado para cozinha. 1ª qualidade. Em sacos de polietileno contendo 1 kg cada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	2.040
45	Vinagre: Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	U	900
47	Biscoito doce sabor coco: A composição do produto deve conter farinha de trigo enriquecida/fortificada, açúcar, sal, gordura ou óleo vegetal, leite em pó, aroma artificial de coco, lecitina de soja e fermentos. Embalagem primaria: pacotes de polietileno, pesando 400g, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, para identificação de seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Pct	6.000
48	Lentilha: Tipo 1 classe média, apresentação seca. Produto livre de impurezas, matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 g. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pct	10.800

Parágrafo único. A revogação referida no caput deste artigo, se dá em virtude do Memorando nº 422/2017/SEDUC, de 17 de maio de 2017, e seus anexos, onde consta análise técnica das nutricionistas ligadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6288/2017

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2017', de 03 de abril de 2017.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Participantes:

ROSAR ALIMENTOS LTDA. EPP.
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP.
THOMAS COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. EPP.
SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA. ME.
COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA. ME.
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA.
NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI – ME.
GIZELE REGINA DA SILVA – ME.
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP. E IMP. LTDA.
PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. EPP.
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME.
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP.
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
MAYCON WILL – ME

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. ME.
CLEITON DE SOUZA MEI.

Decisão:

Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os seguintes licitantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP.
COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA. ME.
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA.
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP.

DECRETO Nº 6291, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 6291, de 27 de junho de 2017.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANICE DA SILVA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. ANICE DA SILVA, brasileira, casada, Professora, portadora da C.I. n. 1.032.868 e inscrita no CPF n. 522.571.939-20, residente e domiciliada na Rua Itá, 122, bairro Budag, município de Rio do Sul, SC, SC., no cargo de Professora, nível C-2, com proventos integrais e paridade partir de 01/07/2017.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6292, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 6292, de 27 de junho 2017.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. LUIZ OSVALDO MEIRELLES PAHL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Sr. LUIZ OSVALDO MEIRELLES PAHL, brasileiro, casado, Fiscal de Obras, portador da C.I. n. 579.587 e inscrito no CPF n. 247.548.979-00, residente e domiciliado na Rua Adolfo Buhr, 67, Centro, município de Rio do Sul, SC., no cargo de Fiscal de Obras, nível G-1, com proventos integrais a última remuneração e paridade a partir de 01/07/2017.

Art. 2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4 °- Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6293, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 6293, de 27 de junho de 2017.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO - A SRA. ALDA NEUMANN."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição– especial de magistério, a Sra. ALDA NEUMANN, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 869.203 SSP/SC, e inscrita no CPF n. 806.804.709-30, residente e domiciliada na Rua Israel, 61, bairro Barragem, município de Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível 3-B, com proventos integrais e paridade, a partir de 01/07/2017.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6294, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 6294, de 27 de junho 2017.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO – AO SR. IVO RENATO MERIZI."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 40, III da Constituição Federal, e artigo art. 40, § 5° da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1°- Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição– especial de magistério, ao Sr. IVO RENATO MERIZI, brasileiro, convivente em união estável, professor, portador da C.I. n. 1.372.034 SSP/SC e inscrito no CPF n. 516.956.779-00, residente e domiciliado na Rua Estrada do Redentor, 974, Bairro Canta Galo, município de Rio do Sul, SC., no cargo de Professor, nível 3-C, com a integralidade da média, e sem paridade, a partir de 01/07/2017.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o

artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 40, III da Constituição Federal, e artigo art. 40, § 5° da Constituição Federal.
Art. 3°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6296, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 6296, de 27 de junho de 2017.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SEDAF, PARA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° - Concede-se por tempo determinado para a Junta de Serviço Militar o veículo, conforme segue: Veículo CHEVROLET/CELTA 1.0L LT – Placas MJV7727 – Cor branca – Frota 376 – Chassi 9BGRP48F0DG162242 – Ano 2012/2013 – Renavam 492662517, da Secretaria de Administração e Fazenda - SEDAF, pelo prazo determinado das 09h30min., do dia 27 de junho de 2017, e retorno no mesmo dia, para Junta de Serviço Militar, para viagem à cidade de Blumenau, SC.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Gestão de Governo antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, bem como a do motorista, o servidor do Adriano mendes, Matrícula número 100730, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6297, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 6297, de 27 de junho de 2017.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SEDAF, PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° - Concede-se por tempo determinado para a Secretaria de Gestão de Governo o veículo, conforme segue:
Saída: Data: 27/06, Horário: 19h, em Rio do Sul - Veículo: Chevrolet/Celta 1.0L LT, Placas MJV9667 – Cor Branca – Frota 377 – Chassi, 9BGRP48F0DG162341, ano/modelo 2012/2013 – Renavam 492655545, Motorista: Sebastião do Amaral, Matrícula nº 76139.

Retorno: Data: 29/06, Horário 10h53 em Florianópolis - Veículo Chevrolet/Celta 1.0L LT, Placas MJV7727, Cor Branca – Frota 376 – Chassi, 9BGRP48F0DG162242 – Ano/modelo 2012/2013 – Renavam 492662517, Motorista, Adriano Mendes, matrícula nº 100730.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Administração e Fazenda, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, bem como a do motorista, o servidor do Adriano mendes,

Matrícula número 100730, e Sebastião do Amaral, matrícula 76139. Ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017-FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, Fundo Municipal de Assistência Social, Pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, Srª. Daniella Cristina Zanella Radke, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: Assessoria para Organização e Execução da Conferência Municipal de Assistência Social – 2017, com o Tema: Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS, nos dias 04 e 05 de julho do corrente ano.
R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa da Dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária Municipal,
Rio do Sul, 27 de junho de 2017

Danielle Cristina Zanella Radke
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, atende ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja é entidade privada sem fins lucrativos, que aplica integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que presta atividade voltada a serviços de assistência social;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, para execução do projeto de manutenção de serviços de assistência social, saúde e educação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e transtornos do espectro autista, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com a entidade privada sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, que realizará a execução do presente projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será

analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
24 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LEI 5.829

LEI Nº 5.829, de 26 de junho de 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 4.697,49 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.033	Construção de Unidades de Psf		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03335440	Transferências de Convênios – União/Saúde	R$	4.697,49
	TOTAL	R$	4.697,49

Art. 2º. Em contrapartida a abertura de crédito especial constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 4.697,49 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.037	Construção e Equipamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03335440	Transferências de Convênios – União/Saúde	R$	4.697,49
	TOTAL	R$	4.697,49

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0803/DGP

PORTARIA Nº 0803/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE LEDRA, da Secretaria Municipal de

Educação e, designar como membros: ELAINE CRISTINA BUDAG, matrícula 97594-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ELENICE FLOR SORA, matrícula 97896-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, DENISE LICHTENFELS DE FIGUEIREDO, matrícula 231070-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: IVONE GUCKERT SCHAFFER, matrícula 77640-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e DENISE BELTRAMINI DEMARCH, matrícula 71790-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0804/DGP

PORTARIA Nº 0804/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTA GALO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE, matrícula 79340-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, JENIANA BECHTOLD BRUNING, matrícula 98272-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARCIANE CECHET, matrícula 76201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: CINTIA KLAUMANN AVILA, matrícula 101630-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e IARA SALETE DA SILVA, matrícula 86843-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0805/DGP

PORTARIA Nº 0805/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO AMOR, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIGNOLA, matrícula 102806-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, LEOCADIA SBORZ, matrícula 79286-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, DENISE WESSEL HECK, matrícula 122360-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: DAIANA VALIATI, matrícula 171182-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula 86649-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0806/DGP

PORTARIA Nº 0806/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL, matrícula 101052-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ROMI KUSTERKO, matrícula 79740-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ROSIMERE SERAFIM WEISE, matrícula 119610-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: VIVIANE KRIEGER, matrícula 97390-11, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e JOSIANE KRIEGER, matrícula 106577-10, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0807/DGP

PORTARIA Nº 0807/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COBRAS, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: LUCEIA SCHAFFER, matrícula 98175-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, MARIANA MINATTI GIACOMINI, matrícula 167797-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, EVELISE SUCATELLI MATE, matrícula 97209-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: JACIARA PEREIRA, matrícula 228478-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e SUSIANE BALDO REINICKE, matrícula 230944-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0808/DGP

PORTARIA Nº 0808/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DORES JANKE STUPP, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: LAIR BECKER, matrícula 101095-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, LILIAN LUCHT DA SILVA, matrícula 96954-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, NILZA MINATTI, matrícula 86304-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: VIVIAN LUCHT SPERCKOTT, matrícula 96997-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ADRIANA ALICE HOLLER, matrícula 82597-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0809/DGP

PORTARIA Nº 0809/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOUTOR ROMÃO TRAUCZYNSKI, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ANGELA MARIA WEISS, matrícula 106801-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ANDIARA MARCHIORO, matrícula 122041-9, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARCIA WESSNER VINOTTI, matrícula 79308-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ELIANE CITADINI, matrícula 101680-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e GLAUCEMARA BONACOLSI, matrícula 94951-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0810/DGP

PORTARIA Nº 0810/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EGIDIO DALMARCO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 86797-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ADRIANA CASAGRANDE, matrícula 230960-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, LUCIANA WEISS, matrícula 165336-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: VERIA SCHREIBER SCHVETCHER, matrícula 91782-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e WALKIRIA SCHAEFFER FERREIRA, matrícula 231878-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que

integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0811/DGP

PORTARIA Nº 0811/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVINHO DE MEL I, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: NEUZA RASSWEILER, matrícula 102628-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, SILVIA VIGNOLA, matrícula 98256-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, BERNADETE THEIS, matrícula 119008-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER, matrícula 106780-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ANDREIA BECKER, matrícula 168955-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0812/DGP

PORTARIA Nº 0812/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO FLEISNER, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ELIANE FRANCISCA DA SILVA BRANGER, matrícula 162680-10, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, MARIA ANGELICA MARQUES, matrícula 96458-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ROZANI CAMARGO WERLE, matrícula 173568-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula 86649-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ADRIANA PASSOS BONALDO, matrícula 164933-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0813/DGP

PORTARIA Nº 0813/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUILHERME BUTZKE, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO, matrícula 79570-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ROSANE DUMKE MARCIANO, matrícula 214620-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula 86649-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ADRIANA PASSOS BONALDO, matrícula 164933-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN, matrícula 93998-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0814/DGP

PORTARIA Nº 0814/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILSE SOLDATELLI, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ANA CAROLINA MEES, matrícula 149888-14, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ALESSANDRA DE SOUZA, matrícula 202169-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, LEILA APARECIDA POSSAMAI, matrícula 176842-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: LUCIANE ELIAS CORREA, matrícula 201880-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e MARILEIA RENZI, matrícula 72680-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0815/DGP

PORTARIA Nº 0815/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS ALVES DA CONCEIÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: AUCELY MARIA OTTO ROBERTI, matrícula 224103-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI, matrícula 171255-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI, matrícula 107000-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: CHEILA SIMONE NIEHUES, matrícula 96563-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ANGELITA BATISTA CORREA, matrícula 103314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0817/DGP

PORTARIA Nº 0817/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ROSANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA CORREA, matrícula 164062-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ADRIELE FOSTER, matrícula 158780-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARLICE STUPP SALVADOR, matrícula 79871-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: SELIA SEIDE, matrícula 79111-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ROZENILDA APARECIDA BOEIRA ZANIS, matrícula 107794-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0818/DGP

PORTARIA Nº 0818/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ANGELO MOSER, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: SILVANA TOMEDI, matrícula 98043-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, VALQUIRIA MONTAGNA, matrícula 98221-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, JANAINA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 171123-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: MARCIA BOLL CARDOSO, matrícula 104450-11, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e TATIANA SALLA OLIVEIRA, matrícula 104116-11, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0819/DGP

PORTARIA Nº 0819/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: JOSEANE GOES, matrícula 120588-10, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, CATIA FORSTER FACHINI, matrícula 200352-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARILEUSA ADRIANA FRONZA STOLF, matrícula 71943-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ANDRESA CRISTINA FERNANDES, matrícula 84913-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula 86649-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0822/DGP

PORTARIA Nº 0822/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BELMARLI DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: KAUANA KARUZE DA SILVA XAVIER, matrícula 119512-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, JESSICA MAZZINI, matrícula 184667-9, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MONICA RITA TONET, matrícula 203971-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: PASCOINA BORGHEZAN, matrícula 106917-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e SCHEILA MARIA PIRES VIANA, matrícula 170917-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0823/DGP

PORTARIA Nº 0823/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT, matrícula 225134-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de

Diretor, MARISA KLAUMANN DE ALMEIDA, matrícula 96440-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, DENISE FERREIRA HOEPERS, matrícula 86339-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ALCIONE CERONI RUCKERT, matrícula 98213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e PATRICIA REGINA MENDES, matrícula 96270-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0824/DGP

PORTARIA Nº 0824/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH SCHROEDER OHF, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: SUELI HENN ZABEL, matrícula 95460-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ANA PAULA PILZ DE SOUZA, matrícula 107093-10, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, SILENE SCHMITZ CONTEZINI, matrícula 93742-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: JANETE SCHMIDT HOELLER, matrícula 76821-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e NESELI MARI STADNICK LEITE, matrícula 93955-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0826/DGP

PORTARIA Nº 0826/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHIRLEY DOLORES SEDREZ, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: MARLENE VILANI MELCHERT, matrícula 82295-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, CARLA APARECIDA COELHO, matrícula 177652-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARLENE CORREA, matrícula 120626-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: DINI CRISTINA WORDELL BECKER, matrícula 96741-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e MARIA SALETE ALEXANDRE ANTUNES, matrícula 226041-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0827/DGP

PORTARIA Nº 0827/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BEA, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: LUCIANA MARA BARBOSA, matrícula 106755-11, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ISOLETE VERSINO, matrícula 79502-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO, matrícula 166049-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ELIZA CRISTINE MARTINS, matrícula 231959-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e REGINA SILVIA CARDOSO, matrícula 96539-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0828/DGP

PORTARIA Nº 0828/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TITIO KARAN, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: MARLISE DE SOUZA, matrícula 116041-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, LUCIANE ADELAIDE DA ROCHA SCHNEIDER, matrícula 79030-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARIANE REGINA MACHADO, matrícula 98426-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula 86649-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ADRIANA PASSOS BONALDO, matrícula 164933-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0829/DGP

PORTARIA Nº 0829/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL ANIBAL DE BARBA, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ELI REGINA BECHTOLD, matrícula 97438-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ANA CLAUDIA DEMARCH FRANCESCHI, matrícula 97829-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ALAIDE FERNANDES, matrícula 97870-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO, matrícula 96520-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e MARILSE ELIANE MATTOS POMPILIO, matrícula 98299-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0830/DGP

PORTARIA Nº 0830/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL AUGUSTO BOSCO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: FABIANA VANDRENSEN LEHMKUHL, matrícula 119539-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, RUBIANA CARLA SLOMP, matrícula 79200-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS, matrícula 84344-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como suplente: LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula 86649-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0832/DGP

PORTARIA Nº 0832/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL DANIEL MASCHIO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ILSON JOSE FURTADO, matrícula 77550-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado para exercer as funções do cargo de Diretor, EDLAMAR LEONOR FURTADO DE SOUZA, matrícula 164216-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, MERI ADRIANA BAADE BECKER, matrícula 99309-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: NEUZA MARGARETE GIACOMOZZI SCHLUP, matrícula 95079-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ROSIMERI ROSA, matrícula 75710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0833/DGP

PORTARIA Nº 0833/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO DANILO LOURIVAL SCHMIDT, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: KARLA TATIANA SIEVERDT, matrícula 195693-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções

do cargo de Diretor, ALEXANDRA BERRI SCHULTZ, matrícula 95478-12, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ANICE DA SILVA, matrícula 79006-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI, matrícula 90131-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e SIMONE STOCK PFLEGER, matrícula 186058-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0834/DGP

PORTARIA Nº 0834/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL PEDRO DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: JAIRO ROBERTO CONSTANTINO, matrícula 89478-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado para exercer as funções do cargo de Diretor, EDOLAR PAVANELLO, matrícula 97330-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, NILZA COELHO, matrícula 93793-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: RAQUEL MARIA MAY, matrícula 74993-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ISOLETE BORGERT, matrícula 79553-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0835/DGP

PORTARIA Nº 0835/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO LUIS ADELAR SOLDATELLI - CEPLAS, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ERENI FATIMA BELINO ANDRE, matrícula 88803-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, DAIANA GABRIELA DE MORAES, matrícula 260835-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, DEBORA OSSEMER SCHLUP, matrícula 98353-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ALESSANDRA GONÇALVES KUHL, matrícula 119644-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e FABIANA FACHINI SCHEIDT, matrícula 188549-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0836/DGP

PORTARIA Nº 0836/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL RICARDO MARCHI, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: AFONSO CARLO NEVES, matrícula 94110-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado para exercer as funções do cargo de Diretor, MARINEI APARECIDA SILVA COSTA, matrícula 82392-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, GENIR CEOLA, matrícula 97934-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e, designar como seus respectivos suplentes: ELIANE DA COSTA, matrícula 71650-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e FABIOLA REGINA HINCKEL DE JESUS, matrícula 97918-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0837/DGP

PORTARIA Nº 0837/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO MACHADO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: MARGARETE FRANZ, matrícula 78450-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, CAROLINE FRAINER, matrícula 170135-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, LEILA DENISE GUCKERT LOSI, matrícula 86444-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: LAURA ELIANE LONGEN DELUCA, matrícula 79510-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ERIVONETE COSTA LUCIO, matrícula 86045-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0839/DGP

PORTARIA Nº 0839/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL SEBASTIÃO BACK, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: SILVIA WEISS, matrícula 79545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ELIANE LEA VICENTE TESTONI, matrícula 90395-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, JANE LAURENTINO SEZERINO, matrícula 104620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: JOANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 86029-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e MARINEUSA DOERNER OLIVO, matrícula 91030-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares

que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0840/DGP

PORTARIA Nº 0840/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL ULRICH HUBSCH, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS, matrícula 106640-16, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, KISIANE KORDOVA GARBIN, matrícula 148202-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ROSELI MULLER PETERSEN, matrícula 98183-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI, matrícula 85383-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e NOELI TEREZINHA MARCELINO SCHWEITZER, matrícula 95583-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0841/DGP

PORTARIA Nº 0841/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL WILLY SCHLEUMER, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: EDELISE LIPPEL, matrícula 77631-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula 75590-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, VIVIANA DE OLIVEIRA BURIGO, matrícula 106089-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ANA PAULA ROSA GRACIOLI, matrícula 99791-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e CLEYDE MARIA GUCHERT WEISE, matrícula 103322-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0842/DGP

PORTARIA Nº 0842/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da ESCOLA MODELO ELLA KURTH, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: KLAIRY SIMONE WUTZON, matrícula 89680-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, JOSELA ESTOELE, matrícula 96431-5, ocupante do cargo de provimento

efetivo Pedagogo, THAIS ODEBRECHT, matrícula 106950-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: IRENE SPRICIGO, matrícula 231037-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e FERNANDA STRINGARI, matrícula 103292-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a escola supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0843/DGP

PORTARIA Nº 0843/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, designar como membros: JANARA APARECIDA MAFRA, matrícula 94617-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicopedagogo e designada para exercer as funções do cargo de Secretária Municipal de Educação, MARLON ANDERSON DE SOUZA, matrícula 236438-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN, matrícula 93998-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ADELINA DE FATIMA FERREIRA TENFEN, matrícula 105473-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula 86649-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Secretaria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0844/DGP

PORTARIA Nº 0844/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e, designar como membros: DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE, matrícula 812072-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, FERNANDA MABEL FELTRIN ODEBRECHT, matrícula 108090-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, NOEMIA APARECIDA GEMELLI, matrícula 266620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicopedagogo e, designar como seus respectivos suplentes: EMILIANA VARGAS, matrícula 105880-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e RITA FERRARI CUCO, matrícula 170887-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicopedagogo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Secretaria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0845/DGP

PORTARIA Nº 0845/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: CELESTE OELKE SCHAEFER, matrícula 72028-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Atenção a Saúde, GRACIELA SAN MARTIN RODRIGUES GBAGATOLI, matrícula 103004-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 107506-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e, designar como seus respectivos suplentes: ANA CLARA WENDHAUSEN, matrícula 169501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e APARECIDA HONORATA CORDEIRO MILITZER, matrícula 102172-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0846/DGP

PORTARIA Nº 0846/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: CLEIVANIR NIEHUES, matrícula 115762-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Odontologia, CAROLINE BAPTISTA BAUMGARTEN, matrícula 78905-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, FABIO BET, matrícula 78662-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e, designar como seus respectivos suplentes: DANIEL BRANDL, matrícula 99007-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e DARCLE CARDOSO, matrícula 78921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0847/DGP

PORTARIA Nº 0847/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE FARMACIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: PAOLA SOFKA, matrícula 257508-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico e, designada para exercer as funções do cargo de Chefe da Divisão de Farmácia, MARCELA NASARIO, matrícula 104574-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, CRISTIANA ROPELATTO CAETANO, matrícula 104400-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico e, designar como seus respectivos suplentes: CARLOS ALEXANDRE PADILHA, matrícula 74403-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II e SANDRA APARECIDA HARDT, matrícula 236489-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a

partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0848/DGP

PORTARIA Nº 0848/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: ADALGISA VENDRAMI DA SILVA FEIJO, matrícula 189170-3, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, LUANA ALFLEN SOARES, matrícula 996424-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, AUREA LONGEN, matrícula 101826-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e, designar como seus respectivos suplentes: DAYANE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 167754-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem e NATANAEL ANDERSON DE SOUZA, matrícula 136549-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0849/DGP

PORTARIA Nº 0849/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAUDE, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: IVANIR SCHLEMPER NEVES, matrícula 75353-3, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Administrativo de Saúde, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, matrícula 236764-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, JEAN DE JESUS, matrícula 100676-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve e, designar como seus respectivos suplentes: MARIA TEREZINHA BARBOZA, matrícula 100994-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e LEANDRO DA SILVA FERREIRA, matrícula 101176-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/06/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0850/DGP

PORTARIA Nº 0850/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: NADIR MARCHI, matrícula 76155-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde e, designada para exercer as funções do cargo de Diretor

do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, ELEINE TEREZA PEGLOW HARTHMANN, matrícula 93289-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Saúde Pública, GRAZIELA ROMANIO, matrícula 258431-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Saúde Pública e, designar como seus respectivos suplentes: ROSANE GANDIN DA ROSA, matrícula 77321-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e ELIZETE ALVES, matrícula 94366-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0851/DGP

PORTARIA Nº 0851/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA, matrícula 430935-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio, MAISA DA LUZ, matrícula 77267-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, JAILSON ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 77240-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e, designar como seus respectivos suplentes: MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0852/DGP

PORTARIA Nº 0852/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE URBANISMO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: JEAN MARCO PEGORARO, matrícula 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista e, designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, FRANCIANE GIESE XAVIER DE LIZ, matrícula 99406-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto, MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI FILHO, matrícula 92703-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Serviços Públicos e, designar como seus respectivos suplentes: LUCIANI SOUZA LOPES, matrícula 100374-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto e ALEXANDRE JOSE WORITOVICZ, matrícula 105406-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0853/DGP

PORTARIA Nº 0853/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 76074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, CLAUDIA SIMARA BEBER, matrícula 78581-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, MAFALDA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 77747-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos e, designar como seus respectivos suplentes: JACKSON OSMAR NUNES DA SILVA, matrícula 105899-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos e MYRTHES MINIOROZE CHRISTEN, matrícula 82368-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0854/DGP

PORTARIA Nº 0854/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: DIOVANA MAY MACHADO, matrícula 101346-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento Contábil, PATRICIA NICOLLADELLI GILI, matrícula 102245-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, RUBIA CRISTINA MOHR, matrícula 108170-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador e, designar como seus respectivos suplentes: MARIO CESAR POSANSKI, matrícula 74128-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II e LILIANA REGINA MAY, matrícula 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0855/DGP

PORTARIA Nº 0855/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo e, designar como membros: RONALDO DA ROCHA, matrícula 101800-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno, OLDINA TILLMANN, matrícula 172090-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, DIOVANA MAY MACHADO, matrícula 101346-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e RUBIA CRISTINA MOHR, matrícula 108170-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0856/DGP

PORTARIA Nº 0856/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISAO DE GESTÃO DOCUMENTAL, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: LEONICE WITTE, matrícula 77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, designada para exercer as funções do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Documental, SANDRA FIGUEREDO, matrícula 79073-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, INES ZITA FLORIANI, matrícula 88226-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e, designar como seus respectivos suplentes: KELI MONTEIRO DE VARGAS, matrícula 216992-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e PATRICIA RAQUEL MAYR, matrícula 78158-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/04/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0857/DGP

PORTARIA Nº 0857/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO e, designar como membros: LUIZ FELIPE ROCHA DE ATHAYDE, matrícula 795860-1, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, KHELLEN KUHL DELLA SANTOS, matrícula 100773-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado, JAISON FERNANDO DE SOUZA, matrícula 71862-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado e, designar como seus respectivos suplentes: FRANCINI BIANCA CIPRIANI, matrícula 187135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado e ADRIANO PEREIRA MARTINS, matrícula 105546-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Procuradoria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/06/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0858/DGP

PORTARIA Nº 0858/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação

de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON e, designar como membros: VANDERLEI LUIS WALDRICH, matrícula 738786-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor, LUANA VIEIRA, matrícula 102113-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, FLAVIA LUIZA VARGAS DA SILVA, matrícula 259241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal do Procon e, designar como suplente: ANA MARIA JOHN, matrícula 98744-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0859/DGP

PORTARIA Nº 0859/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, TIAGO ANDRE DE SOUZA, matrícula 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e, designar como seus respectivos suplentes: CARLA FABIANA RIBEIRO, matrícula 78565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0860/DGP

PORTARIA Nº 0860/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE ROTINAS TRABALHISTAS E SAUDE DO TRABALHADOR, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: EMANUELA DOLZAN, matrícula 168335-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designada para exercer as funções do cargo de Chefe de Divisão de Rotinas Trabalhistas e Saúde do Trabalhador, TIAGO ANDRE DE SOUZA, matrícula 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, PATRICIA REGINA HOEGEN, matrícula 236314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0861/DGP

PORTARIA Nº 0861/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e, designar como membros: CARLA FABIANA RIBEIRO, matrícula 78565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designada para exercer as funções do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Profissional, AMAURI DE SOUSA FREITAS JUNIOR, matrícula 236527-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e, designar como seus respectivos suplentes: TIAGO ANDRE DE SOUZA, matrícula 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0862/DGP

PORTARIA Nº 0862/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE AGRICULTURA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: ROBSON DA SILVA, matrícula 104981-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, designado para exercer as funções do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, MARCOS ANTONIO MEIRA DE QUADROS, matrícula 94595-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Veterinário, EDGAR CUNHA, matrícula 102890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: SILVINO STEDILE, matrícula 89265-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Agropecuária e DARCY VICARI, matrícula 90310-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Agropecuária.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0863/DGP

PORTARIA Nº 0863/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo e, designar como membros: MOACIR CORDEIRO, matrícula 796050-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, FABIO DE CAMPOS FREIRE, matrícula 102938-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, DALTON ALECXANDRO DOLZAN, matrícula 264334-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Defesa Civil e, designar como suplente: SILVIO ANDRADE, matrícula 75949-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0864/DGP

PORTARIA Nº 0864/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO DE OBRAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: CARLOS ALBERTO BOHNKE, matrícula 89940-4, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras, IVO RONALDO WESSNER, matrícula 166294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, ALFREDO ADEMIR CHRISTEN, matrícula 100900-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos e, designar como seus respectivos suplentes: NELSON SALVADOR, matrícula 78034-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão e JUARES MARCOS ANGIOLETTI, matrícula 105597-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0865/DGP

PORTARIA Nº 0865/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, designar como membros: PEDRO DOLZAN, matrícula 408581-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Administrativo de Obras, IVO RONALDO WESSNER, matrícula 166294-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA, matrícula 87394-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e, designar como seus respectivos suplentes: LEANDRO DOCKHORN, matrícula 82090-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão e CARLOS NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 74462-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0866/DGP

PORTARIA Nº 0866/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL e, designar como membros: ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO, matrícula 71579-4, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Cultura, CATIA DAGNONI, matrícula 194743-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, MARCIANI RAQUEL BEZERRA, matrícula 31534694-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Bibliotecário e, designar como suplente: FERNANDA SEEMANN, matrícula 122394-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Fundação supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0867/DGP

PORTARIA Nº 0867/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL e, designar como membros: JEBERTON LUIS FERMINO, matrícula 193780-1, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Esporte, CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, DIOVANA MAY MACHADO, matrícula 101346-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como suplente: MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes a Fundação supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2017.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior ou empresa vinculada a instituição de ensino superior especializada em elaboração e aplicação de concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município de Rio do Sul – administração direta e indireta e formação de cadastro reserva, em conformidade com a lei complementar nr. 309 de 01/12/2015 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 208 e alterações posteriores e em conformidade ainda com as especificações e condições do Termo de Referência.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 12/07/2017, às 08:00h. no endereço abaixo, na sala de licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 12/07/2017, no endereço abaixo, na sala de licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 29 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO DO CONTRATO 047/2017

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2017

Pregão Presencial nº 037/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: ABC & Mão de Obra e Comércio de Vidros, Calhas e Acessórios para Vidros Temperados e Comércio de Ar Condicionado Eireli - ME
Objeto: fornecimento de móveis em pedra, no que segue:

Item	Qtd	Unid	Produto
11	2	Unidade	Porta aluminio 1,00x1,90 de correr - alumínio branco
13	4	Unidade	Porta de alumínio correr 0,65x2010 - alumínio branco
19	2	Unidade	Porta aluminio 0,55x2,10 - aluminio branco.
20	22	Unidade	Porta aluminio correr 0,75x2,10 - aluminio branco.
33	2	Unidade	Porta de aluminio 0,80x1,08 correr - aluminio branco.
53	2	Unidade	Porta aluminio correr - aluminio branco.
58	2	Unidade	Portas vidro transparente com aluminio 0,55x2,10 - vidro e aluminio.

Valor: R$ 20.686,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta e seis reais)
Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra. Local para entrega: Nas unidades básicas de saúde indicadas pela Secretaria de Saúde, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada;
Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Estado
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 19 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 77 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.604/0001-82, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 467 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. IVAN CASAGRANDE CONCER, doravante denominada simplesmente OSC, celebram o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração objetiva a cooperação financeira do MUNICÍPIO em favor da OSC, para manutenção de serviços de assistência social, saúde e educação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e transtornos do espectro autista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:
a) Contribuir financeiramente para manutenção de serviços de assistência social, saúde e educação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e transtornos do espectro autista;
b) Acompanhar, supervisionar e avaliar o objeto do presente Termo de Colaboração;
c) Providenciar a publicação do Termo de Colaboração, no Diário Oficial dos Municípios como condição de validade e eficácia;
d) Analisar as prestações de contas da OSC;
e) Realizar visitas in loco para verificar se o objeto do Termo de Colaboração está sendo atendido regularmente;
f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
g) Comunicar a OSC quando constatada irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até sua regularização;
h) Prestar orientação técnica à OSC;

i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
j) Outras obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

II – Compete à OSC:
a) Cumprir efetivamente os ditames do Termo de Colaboração e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
c) Abrir conta específica vinculada ao Termo de Colaboração;
d) Prestar contas dos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, como fator de liberação de parcela subsequente;
e) Na execução do objeto do Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração estabelecendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
g) Comprovar a ausência das vedações previstas no artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2017;
h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho, observado os princípios inerentes à utilização dos valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) O atendimento do princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
k) Os orçamentos deverão ser datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
l) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
m) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
n) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO, de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos, quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
p) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
q) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
r) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 54.258,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

Doze parcelas no valor de R$ 4.521,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), cada a ser repassada mensal e sucessivamente.

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, conforme descrito a seguir:

Ação 1076 – Piso de Transição de Média Complexidade – Ptmc

Referência 310

Modalidade de Aplicação 333500000000000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Vínculo 1355450

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela OSC, devidamente formalizada e justificada, e apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela OSC e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento de metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (cento e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a OSC deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:
a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com o resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela OSC e de visitas técnicas realizadas in loco.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

O OSC deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A OSC, ficará obrigado a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da parceria

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a OSC assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da OSC em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Má execução ou inexecução da parceria;
b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a OSC deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela OSC, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantia a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrência referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 24 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

IVAN CASAGRANDE CONCER
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017 (REPUBLICAÇÃO)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DO CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Ladeira Porto Velho, nº 333 – Bairro Boa Vista, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. JANARA APARECIDA MAFRA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, através da CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.457.519/0001-66, com sede na Rua Expedicionário Menelau Claudino dos Santos, nº 346 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu dirigente, Sra. MARIA DELORDES BECKER FREITAS, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto implementar ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica:

Crianças de 0 a 6 anos de idade completos após o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme define a Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Creche: para crianças de até 3 anos de idade. Pré-escolar: para crianças de 4 a 6 anos de idade a completar após 31 de março de 2017, atendendo prioritariamente a demanda de crianças que possuem ficha de intenção de matrícula, ou seja, cadastro na lista de espera nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este Termo de Colaboração como Anexo e o repasse dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), exercício de 2017, conforme tabelas constantes nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a convergir esforços e a utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente Termo de Colaboração.

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Atender crianças de 0 a 6 anos de idade, a completar após 31 de março de 2017, conforme especificação no Plano de Trabalho;

2. Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito no Termo de Colaboração, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

3. Observar e atender as diretrizes e normas vigentes emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

4. Promover junto aos órgãos competentes do MUNICÍPIO a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso às informações nas áreas administrativas, contábil/financeira, pedagógica, de gestão, de saúde e nutricional;

5. Credenciar, autorizar e reconhecer o funcionamento da instituição de ensino junto ao Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul (CME);

6. Informar à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), sobre o calendário de suas atividades, bem como o período de recesso e férias;

7. Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) paralisações das atividades, mudança de endereço, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como, quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

8. Informar às famílias das crianças atendidas mediante legislação específica do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) bases do Termo de Colaboração;

9. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes, normas e Programa da Rede Pública Municipal de Ensino, e o calendário letivo previsto para os Centros de Educação Infantil elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

10. Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança portadora de necessidade especial;

11. Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas nas cláusulas deste Termo de Colaboração. As novas contratações de profissionais para atuar diretamente com crianças de 0 e 6 anos de idade a completar após 31 de março, deverão ter, curso de ensino médio/habilitação em magistério ou normal. Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

12. Apresentar, mensalmente à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), controle de frequência das crianças atendidas, conforme estabelecido pelo Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

13. Aplicar os recursos financeiros repassados, exclusivamente no cumprimento do objeto de que tratam as cláusulas do presente Termo de Colaboração, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

14. Apresentar no prazo máximo de 60 dias na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a prestação de contas, conforme parcela vigente, com todos os pagamentos efetuados, com os recursos recebidos do presente Termo de Colaboração, bem como o original e fotocópia da documentação comprobatória, conforme legislação específica de operacionalização e de execução, Manual de Orientação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do ano de 2009 e demais orientações e procedimentos complementares do Manual de Prestação de Contas constante no Anexo, e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

15. Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigente e válidos durante todo o período do Termo de Colaboração;

16. Convergir esforços para atender crianças de 0 a 6 anos, a completar após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

17. Apresentar previamente a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) o calendário anual de atividades;

18. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;

19. Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;

20. Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

21. Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

22. Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

23. Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

24. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;

25. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

26. Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre

que solicitado e na forma exigida;

27. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

28. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

29. Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

30. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Repassar mensalmente os recursos provenientes da receita anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), reajustados anualmente no mês de dezembro de cada ano através de Portaria expedida pelo Ministério da Educação, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sobre o valor per capita por criança da instituição, oficializado no censo escolar (INEP), conforme disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, na Portaria Interministerial nº 8, de 26 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação e nos valores constantes no Anexo que deverão ser corrigidos anualmente com base na referida Portaria do Ministério da Educação;

2. Repassar o total apurado até o 15º dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas;

3. Considerar no cálculo do repasse o número de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento (parcial/integral), conforme planilha de Matrículas da Educação Básica, consideradas no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em 2017, estimativa da receita anual do Fundo e Coeficientes de Distribuição dos Recursos por Ente Governamental – Portaria Interministerial nº 8, de 26 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação, e mediante valores especificados por entidade na tabela constante no Anexo, corrigida anualmente no mês de dezembro de cada ano, através de Portaria expedida pelo Ministério da Educação;

4. Orientar, analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, junto com o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

5. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas de saúde e projetos multidisciplinares desenvolvidos pela instituição;

7. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados, referentes a este Termo de Colaboração;

8. Propor por intermédio da diretoria pedagógica, a participação em atividades, ações pedagógicas e nas capacitações de formação continuada, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9. Orientar e acompanhar o processo de inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais pelas instituições;

10. Contribuir financeiramente para acolhimento e manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

11. Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais;

12. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;

13. Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;

14. A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;

15. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

16. Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;

17. O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;

18. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tomar conhecimento das políticas públicas e das diretrizes curriculares nacionais e da Rede Pública Municipal de Ensino para elaborar sua proposta político-pedagógica.

A elaboração da proposta político-pedagógica e/ou projeto político-pedagógico deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

A proposta político-pedagógica será acompanhada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), durante todo o período de vigência deste Termo de Colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças, à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá após acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), encaminhar a diretoria pedagógica sua proposta político-pedagógica atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonose e vigilância à saúde, sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, corrigidos anualmente no mês de dezembro de cada ano, através de Portaria expedida pelo Ministério da Educação, serão aplicados de acordo com os seguintes itens:

a) Remuneração de pessoal e encargos dos profissionais do magistério;

b) Aquisição de material didático-pedagógico;

c) Aquisição de material de consumo;

d) Aquisição de material de expediente;

e) Aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos;

f) Pagamentos de serviços de terceiros, conforme legislação em vigor;

g) Manutenção de equipamentos;

h) Despesas com serviços de água/luz/telefone e informática.

A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Manual de Aplicação e Prestação de Contas constante no Anexo, no Manual de Orientação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do ano de 2009 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

É vedada a aplicação de valores advindos do presente Termo de Colaboração, em quaisquer despesas não previstas nos itens "a" a "h" desta Cláusula, em especial na compra de material permanente e/ou bens com recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 182.201,91 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor a ser repassado correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme descrito a seguir:

Ação 2066

Modalidade de Aplicação 33350 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Vínculo 01190000

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a prestação de contas, mensalmente, conforme recursos repassados de acordo o cronograma previsto no Anexo, o qual deverá conter:

a) Relação de pagamentos (TC28);

b) Cópia legível dos cheques emitidos;

c) Cópia de recibos dos pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

d) Notas fiscais atestadas e Recibos de Profissionais Autônomos (RPA);

e) Extrato bancário completo e atualizado (conta corrente e aplicação financeira);

f) Guias e encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISS, IRRF, FGTS);

g) Atestado de aprovação ou não aprovação do relatório mensal de frequência (Plano de Trabalho);

h) Demais encargos que a entidade estiver sujeita;

i) Parecer do Conselho Fiscal;

j) Carimbo de certificação nas notas fiscais e recibos.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Má execução ou inexecução da parceria;

b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;

b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 25 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

MARIA DELORDES BECKER FREITAS
Presidente do Centro Assistencial de Caridade Nossa Senhora da Conceição

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CT Nº. 107/2016 DE 10/06/2016 DATA: 09/06/2017 CONTRATO: ADELOR PANINI REPRESENTADO PELA CAMPESTRINI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
1º TA ao CT nº. 107/2016 de 10/06/2016
DATA: 09/06/2017
CONTRATO: ADELOR PANINI representado pela CAMPESTRINI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Processo Licitatório nºFS05/2016 Vinculado ao processo administrativo nºFS005/2016SS.
Lei 8.666/93, art.24, X e proc. adm.FS005/2016SS.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INICIO: 11/06/2017
TÉRMINO: 11/06/2018
VALOR: R$1.027,89 (Um mil, vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.

1º TA AO CT. Nº 112 / 2016 DE 16/06/2016 DATA: 15/06/2017 CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1º TA ao CT. Nº 112 / 2016 de 16/06/2016
DATA: 15/06/2017
CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 15/06/2017
TÉRMINO: 15/09/2017

1º TA AO CT. Nº 113 / 2016 DE 16/06/2016 DATA: 15/06/2017 CONTRATO: BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
1º TA ao CT. Nº 113 / 2016 de 16/06/2016
DATA: 15/06/2017
CONTRATO: BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 15/06/2017
TÉRMINO: 15/09/2017

1º TA AO CT. Nº 114 / 2016 DE 16/06/2016 DATA: 15/06/2017 CONTRATO: METROMED COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
1º TA ao CT. Nº 114 / 2016 de 16/06/2016
DATA: 15/06/2017
CONTRATO: METROMED COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 15/06/2017
TÉRMINO: 15/09/2017

2º TA AO CT 115_2016 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
2º TA ao CT. Nº 115/ 2016 de 16/06/2016
DATA: 15/06/2017
CONTRATO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 15/06/2017
TÉRMINO: 15/09/2017

3º TA AO CT 125_2016 - PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA
3º TA ao CT Nº 125/2016 de 06/07/2016
DATA: 21/06/2017
CONTRATO: PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA
OBJETO: SUPRESSÓES
INÍCIO: 21/06/2017
TÉRMINO: 30/06/2017
VALOR: R$ 116.673,60 (cento e dezesseis mil,seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

4º TA AO CT 125_2016 - PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA
4º TA ao CT Nº 125/2016 de 06/07/2016
DATA: 26/06/2017
CONTRATO: PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMOS
INÍCIO: 21/06/2017
TÉRMINO: 30/06/2017
VALOR: R$ 191.743,05 (cento e noventa e um mil,setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)

EXTRATO CT Nº 117_2017 - G. MAIOCHI & CIA LTDA
CT nº. 117/2017
DATA: 26/06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: G. MAIOCHI & CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
INÍCIO: 26/06/2017
TÉRMINO: 26/06/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº58/2017

EXTRATO CT Nº 119_2017 - TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
CT nº. 119/2017
DATA: 26/06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
INÍCIO: 26/06/2017
TÉRMINO: 26/06/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº58/2017

EXTRATO CT Nº. 114/2017 DATA: 06/06/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA - CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, ART. 24, II. CONTRATO: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA MEI
CT nº. 114/2017
DATA: 06/06/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA - Contratação Direta
Fundamento: Lei 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATO: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA MEI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
INÍCIO: 06/06/2017
TÉRMINO: 06/10/2017
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

EXTRATO CT Nº. 115/2017 DATA: 08/06/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 64/2017 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO: ART.24, X, LEI 8.666/93 CONTRATO: PAULO LUIZ SCHUTZ
CT nº. 115/2017
DATA: 08/06/2017
Processo Administrativo Licitatório nº 64/2017 - Justificativa para contratação direta mediante dispensa de licitação - Fundamento: art.24, X, Lei 8.666/93
CONTRATO: PAULO LUIZ SCHUTZ
OBJETO: CONTRATO PARTICULAR DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.
INÍCIO: 08/06/2017
TÉRMINO: 06/06/2018
VALOR: R$ 1.660,00 (Um mil seiscentos e sessenta reais)

EXTRATO CT Nº. 116/2017 DATA: 08/06/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ARIEL FABRICIO SALVADOR ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA LICENÇAS
CT nº. 116/2017
DATA: 08/06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017. MODALIDADE: Tomada de Preços para Contratação de Serviços - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ARIEL FABRICIO SALVADOR ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA LICENÇAS AMBIENTAIS
INÍCIO: 08/06/2017
TÉRMINO: 06/06/2018
VALOR: Nos termos do Processo de Credenciamento Nº 55/2017

EXTRATO CT Nº. 118/2017 DATA: 26/06/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: JULIO SILVESTRI FILHO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
CT nº. 118/2017
DATA: 26/06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: JULIO SILVESTRI FILHO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
INÍCIO: 26/06/2017
TÉRMINO: 26/06/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº58/2017

EXTRATO CT Nº. 120/2017 DATA: 26/06/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA
CT nº. 120/2017
DATA: 26/06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARENTES E IDOSOS
INÍCIO: 26/06/2017
TÉRMINO: 26/06/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº60/2017

EXTRATO CT Nº. 121/2017 DATA: 26/06/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: DROGARIA E FARMÁCIA CRUZ LTDA ME
CT nº. 121/2017
DATA: 26/06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: DROGARIA E FARMÁCIA CRUZ LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
INÍCIO: 26/06/2017
TÉRMINO: 26/06/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº10/2017

EXTRATO CT Nº. 122/2017 DATA: 26/06/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MODELO PNEUS LTDA,
CT nº. 122/2017
DATA: 26/06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017. MODALIDADE: PREGÃO

PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MODELO PNEUS LTDA,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES
INÍCIO: 26/06/2017
TÉRMINO: 26/06/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº61/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 1.952, DE 14 DE JUNHO DE 2017. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.952, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ contribuição no valor de até R$30.000,00 (trinta mil reais), para manutenção e desenvolvimento de TERMO DE FOMENTO, vinculado ao Projeto Bola no Pé, Caderno na Mão.
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes a contribuição pré-citada, de forma parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2017.

Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do auxílio.

Art.3º. A instituição contemplada pela contribuição social é obrigada a apresentar ao Executivo Municipal o Plano de Trabalho Social.

Art.4º. A instituição contemplada pela contribuição é obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de cada parcela, de acordo com o disposto na IN TC 014/2012 do TCE/SC e Lei 13.019/14, ou outra forma, de acordo com estabelecido em Termo de Fomento.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação
007 – Apoio ao Desporto Amador
0027.0812.0100.2055 - Manutenção das Atividades do Desporto

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 14 de junho de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de junho de 2017.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO 23/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL 23/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 12/07/2017 ás 10:00 horas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 29 de Junho de 2017
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 01/ 2017

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.
O Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, Senhor THIAGO COSTA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido processo seletivo no dia 26 de Junho do corrente ano, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), no processo seletivo n. 001/2017, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONVOCAÇÃO/01/2017.

O(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo n. 01/2017, homologado em 26/06/2017, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Rua José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos
políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) comprovante de conta para recebimento Banco Brasil ou Sicoob.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)

A apresentação do candidato para assumir a vaga será no dia 03/07/2017 as 09:00 horas na Sala da Secretaria de Administração/ Finanças e a entrega da documentação será nos dias 03/07/2017 a 05/07/2017 das 09:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 na Secretaria de Administração não sendo aceito prorrogações para entrega. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos classificados que deverão comparecer à Secretária de Administração para escolha de vaga.

MOTORISTA
VIVIANE COSTA
HELDER OSELAME
Rio Rufino (SC), 29 de Junho de 2017.
THIAGO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos

XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____ _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de
_____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de _____ de 2017

Assinatura do Classificado

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2017

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de _____ de 2017

Assinatura do Classificado

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:
Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2017.

Assinatura do classificado

Ilmo Srº

CONVOCAÇÃO
VENHO POR MEIO DESDE CONVOCAR –LO PARA ASSUMIR A VAGA DO PROCESSO SELETIVO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017.

" A apresentação do candidato para assumir a vaga será no dia 03/07/2017 as 09:00 horas na Sala da Secretaria de Administração/ Finanças e a entrega da documentação será nos dias 03/07/2017 a 05/07/2017 das 09:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 na Secretaria de Administração não sendo aceito prorrogações para entrega. "

Rio Rufino, 29/06/2017.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.867/2017

DECRETO Nº. 3.867/2017	NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.869/2009, de 13 de Outubro de 2009.

DECRETA:
ART. 1º - Ficam pelo presente decreto nomeados os membros do Conselho Municipal da Agricultura de Romelândia, cujas competências estão dispostas no Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.869/2009 de 13 de Outubro de 2009.

ART. 2º - O Conselho Municipal é formado por membros de Entidades, conforme consta na citada lei, a seguir nomeados:

I - Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria da Agricultura)
Titular – VALMIR BIRKHEUER
Suplente – ROBSON LUZ SCHOLTZE

II - Representante da EPAGRI:
Titular – ADILSON MOSS
Suplente – JOSÉ GILMAR NAIBO

III - Representante da ICASA:
Titular – PATRÍCIA BORDIGNON
Suplente – JAIRA C. S. DE ARAÚJO

IV – Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Titular – MARCOS BORGHETI
Suplente – JOÃO MASSIGNAN
V – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular – SANDRA FASSBINDER
Suplente – ADRIANE T. MERIGO JUNG

VI – Representante das Instituições Bancarias:
Titular – AIRTO GRUGEL
Suplente – DANIEL DALMAGRO

VII – Representante da COOPERO:
Titular – VALMIR FINARDI
Suplente – RODRIGO MASSIGNAN

VIII – Representante da Comunidade de Linha Rosário - Assentamento
Titular – AVELINO DOMINGOS BENETTI
Suplente – NEURI KLEIN

IX – Representante da Comunidade de Linha Barra do Angico e Linha Santo Antonio
Titular – ERONI A. CATTO
Suplente – GIOVANE B. BIESDORF

X– Representante da Comunidade de Linha Maringá do Oeste:
Titular – IRTON MANN
Suplente – DARCI MAJOLO

XI – Representante das Comunidades de Linha Pinhal e Linha Santa Lucia:
Titular – VALMOR ZANATTA
Suplente – AVENTINO RIVA

XII – Representante das Comunidades de Linha Três Barras e Linha Pinheirinho:
Titular – NEUDI EBERTZ
Suplente – LEANDRO MACHADO
XIII – Representante da Comunidade de Linha Primeirinha:
Titular - ALBERTO NEUMANN
Suplente – ANTÔNIO MARTINI
XIV – Representante da Comunidade de Linha São Jorge:
Titular – JAIR BOSQUE
Suplente – CLAUDINEI JAIR WEBLER

XV – Representante da Comunidade de Linha Esperança
Titular – ELOI J. RACHOR
Suplente – DALÍRIO P. DIEHL

XVI – Representante da Comunidade de Linha Aparecida
Titular – NERI CECCHIM
Suplente – SADI ANTONIO PAULETTI

XVII – Representante da Comunidade de Linha Saltinho e Linha Formosa
Titular – NELCIR DOMINGOS VACARIN
Suplente – CLÁUDIO DE QUADROS LOPES

XVIII – Representante da Comunidade de Linha São Roque e Linha Vista Alta
Titular – DOMINGOS FRANCISCO SEGHETTO
Suplente – VALDEMIRO LUIZ ZANON

XIX – Representante da Comunidade de Linha Sede Ouro
Titular – EDMIR JOSÉ SCALCON
Suplente – LUIZ ZANDONÁ

XX --Representante da comunidade de Linha São João Batista
Titular - VALTERLEI HEIMBURG
Suplente – BASÍLIO FLECK

ART. 3º - Este decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº. 1.869/2009 de 13 de Outubro de 2009.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revoga-se o Decreto nº 3.611/2015 de 30 de julho de 2015 e demais disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Romelândia - SC, 28 de Junho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 3.868/2017

DECRETO Nº 3.868/2017
DISPÕE SOBRE O DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica Aprovado pelo presente Decreto o Desdobro dos Lotes Urbanos nº (01 e 02) com áreas de (1.000,00m²) cada um, situados na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizados no lado impar da Avenida Brasil, esquina formada pela Rua Castelo Branco, objeto da Matricula 5.280, com área total de "Dois Mil Metros Quadrados" (2.000,00m²) de propriedade de FERNANDO CARLOS ASSMANN E CAROLINA SALETE ASSMANN.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL APÓS DESDOBRO
Lote "A" O Lote Urbano nº (02), situado na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizado no lado impar da Avenida Brasil, distando 20,00 metros da esquina formada pela Rua Castelo Branco, com área de "Um Mil Metros Quadrados" (1.000,00m²), objeto da Matricula 5.280 sem edificações; Confrontando:
Ao NOROESTE com a Avenida Brasil, na extensão de 20,00 metros;
Ao SUDESTE: com o Lote Urbano nº (08), na extensão de 20,00 metros, de Marilei Augsten, Mat.: 3.521;
Ao NORDESTE: com o Lote Urbano nº (03), na extensão de 50,00 metros, de Terezinha Espens, Mat.: 1.813;
Ao SUDOESTE: com os Lotes "B, C e D" Partes do Lote Urbano nº (01), na extensão de 50,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280;
Lote "B" P/ Lote Urbano nº (01), situado na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizado no lado impar da Avenida Brasil, esquina formada pela Rua Castelo Branco, com área de "Trezentos Metros Quadrados" (300,00m²), objeto da Matricula 5.280 sem edificações; Confrontando:
Ao NOROESTE com a Avenida Brasil, na extensão de 20,00 metros;
Ao SUDESTE: com o Lote "C" Parte do mesmo Lote Urbano nº (01), na extensão de 20,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280;
Ao NORDESTE: com o Lote "A" O Lote Urbano nº (02), na extensão de 15,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280;
Ao SUDOESTE: com a Rua Castelo Branco, na extensão de 15,00 metros;
Lote "C" P/ Lote Urbano nº (01), situado na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando 15,00 metros da esquina formada pela Avenida Brasil, com área de "Quatrocentos e Quarenta Metros Quadrados" (440,00m²), objeto da Matricula 5.280 sem edificações; Confrontando:
Ao NOROESTE com o Lote "B" Parte do mesmo Lote Urbano nº (01), na extensão de 20,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280;
Ao SUDESTE: com o Lote "D" Parte do mesmo Lote Urbano nº (01), na extensão de 20,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280;
Ao NORDESTE: com o Lote "A" O Lote Urbano nº (02), na extensão de 22,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280;
Ao SUDOESTE: com a Rua Castelo Branco, na extensão de 22,00 metros;
Lote "D" P/ Lote Urbano nº (01), situado na Cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, e localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando 37,00 metros da esquina formada pela Avenida Brasil, com área de "Duzentos e Sessenta Metros Quadrados" (260,00m²), objeto da Matricula 5.280 sem edificações; Confrontando:
Ao NOROESTE com o Lote "C" Parte do mesmo Lote Urbano nº (01), na extensão de 20,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280;
Ao SUDESTE: com o Lote Urbano nº (08), na extensão de 20,00 metros, de Marilei Augsten, Mat.: 3.521;
Ao NORDESTE: com o Lote "A" O Lote Urbano nº (02), na extensão de 13,00 metros, de Fernando Carlos Assmann e Carolina Salete Assamann, Mat.: 5.280;
Ao SUDOESTE: com a Rua Castelo Branco, na extensão de 13,00 metros;

Art. 2º - Esse desdobro é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 6224755-3.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se o Decreto 3.862/2017 de 12 de junho de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC,
29 de junho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 13 de Julho de 2017 às 09h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para futura e eventual a aquisição de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, destinadas a manutenção dos programas e serviços atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h:00min do dia 13/07/2017.

Santa Cecília, 29 de Junho de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 46/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 46/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 01/2017

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 46/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 40/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de filtros e baterias de primeira qualidade destinados para manutenção da frota de veículos e maquinas das secretarias do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 12 de julho de 2017. Abertura das propostas as 08h45min do dia 12 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 29 de junho de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO ARMADO PARA KIT TRASNPOSIÇÃO DA DEFESA CIVIL NA LOCALIDADE ALTO RIO DOS INDIOS, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
VENCEDOR: RUDINEI VAMBOMEL ME
VALOR HOMOLOGADO: R$ 50.284,85.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de junho de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 20 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO ARMADO PARA KIT TRASNPOSIÇÃO DA DEFESA CIVIL NA LOCALIDADE ALTO RIO DOS INDIOS, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: RUDINEI VAMBOMEL ME.
CNPJ/MF: 73.401 788/0001-11
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.284,85
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017,
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 20 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 23/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
VENCEDOR: CÉLIA REGINA W. SANI ME, CLAUDIA TENFEN HEIDEMANN EPP, PANIFICADORA ENCOSTA DA SERRA LTDA, NADINE ALBERTON VIEIRA ME, MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA E CLEITO DE SOUZA COMERCIAL ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 70.334,10.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de junho de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CÉLIA REGINA W. SANI ME CNPJ/MF: 04.195.853/0001-87.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.134,80
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CLAUDIA TENFEN HEIDEMANN EPP
CNPJ/MF: 86.954.518/0001-80.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.777,40
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CLEITO DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ/MF: 18.531.205/0001-69.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.255,70
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: 17.247.077/0001-63.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.722,20
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/MF: 07.902.973/0001-65.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.612,40
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: NADINE ALBERTON VIEIRA ME.
CNPJ/MF: 23.182.608/0001-80.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.452,60
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2017
OBJETO:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PANIFICADORA ENCOSTA DA SERRA LTDA.
CNPJ/MF: 12.880.172/0001-86.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.379,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 24/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA PARA O ANO DE 2017.
VENCEDORES: JORNAL NOTICIAS DO SUL LTDA EPP.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de junho de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 28 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2017
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE JORNAIS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA PARA O ANO DE 2017..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: JORNAL NOTICIAS DO SUL LTDA EPP.
CNPJ/MF: 03.840.407/0001-15.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de julho 2017. com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de junho de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA nº 001/2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital Nº 001/2017, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Item 4.1.1
Onde se lê:

4.1.1 – As inscrições para a eleição suplementar deverão ser efetuadas de 07/06/2017 a 28/06/2017, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Leia-se:
4.1.1 – As inscrições para a eleição suplementar deverão ser efetuadas de 07/06/2017 a 05/07/2017, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Item 4.2.1
Onde se lê:

4.2.1 – A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 29/06/2017, no mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Unidade Básica de Saúde e jornal de circulação local para ciência pública.
Leia-se
4.2.1 – A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 06/07/2017, no mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Unidade Básica de Saúde e jornal de circulação local para ciência pública.

Item 4.2.2
Onde se lê:

4.2.2 – Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova de alegação, no período 29/06/2017 a 03/07/2017, no horário de atendimento ao público (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Leia-se
4.2.2 – Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova de alegação, no período 06/07/2017 a 10/07/2017, no horário de atendimento ao público (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Item 4.2.2.1
Onde se lê:

4.2.2.1 – O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 04/07/2017 a 06/07/2017, no horário de atendimento ao público (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Leia-se
4.2.2.1 – O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 11/07/2017 a 13/07/2017, no horário de atendimento ao público (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Item 4.2.2.2
Onde se lê:

4.2.2.2 – A comissão eleitoral terá o período de apresentar resposta quanto as impugnações até o dia 13/07/2017.
Leia-se
4.2.2.2 – A comissão eleitoral terá o período de apresentar resposta quanto as impugnações até o dia 17/07/2017.

Item 4.2.3
Onde se lê:

4.2.3 – O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 13/07/2017, no mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Unidade Básica de Saúde e jornal de circulação local.
Leia-se
4.2.3 – O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 17/07/2017, no mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Unidade Básica de Saúde e jornal de circulação local.

Item 4.5.1.1
Onde se lê:

4.5.1.1 – Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses da eleição.
Leia-se
4.5.1.1 – Poderão votar os eleitores em dia com a Justiça Eleitora inscritos no Município até três meses da eleição.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Lima, 29 de junho de 2017.
Luana Augusta Mendes Schmoeller
Presidente do CMDCA de Santa Rosa de Lima

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 063/2017 – PR Nº 063/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação de estrutura metálica e tela para contenção de bolas nos fundos do Campo Municipal de Futebol na comunidade de Novo Horizonte, com fornecimento de materiais, conforme edital e anexos. Com recebimento da documentação e proposta até às 10h00min do dia 12 de Julho de 2017 e abertura às 10h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.
Santa Rosa do Sul, 29 de Junho de 2017.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 064/2017 – PR Nº 064/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para fornecimento de materiais Odontológicos e Equipamentos para as unidades de saúde do município. Com credenciamento e entrega dos envelopes -habilitação e proposta até às 17h00min do dia 12 de Julho de 2017, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h15min do dia 13 de Julho 2017. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.
Santa Rosa do Sul, 29 de Junho de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EDITAL Nº 062/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA DE EDITAL

Edital nº 062/2017-PR
PUBLICADO NO DOM EM 29/06/2017 - EDIÇÃO Nº 2285 PG 721

Onde lê-se:
"Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 10 de Junho de 2017, início da sessão de credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 09h00min do dia 11 de Julho de 2017."

Leia-se:
"Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 10 de Julho de 2017, início da sessão de credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 09h00min do dia 11 de Julho de 2017."

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone Fax: (0xx48) 3534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, das 13h00min às 19h00min.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87 AO 103/2017

Folha: 1/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOÃO VITOR DA ROSA BITENCOURT
C.P.F.: 104.999.319-55
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 87/2017
Fundamento Legal:
Objeto: MINISTRAR AULAS DE DANÇA, AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OBJETIVANDO INCENTIVAR OS MESMOS A TEREM UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL.

Data da Assinatura: 02/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.746,40 **Forma de Pagamento:** mensal

Contratado: PAULO JERONIMO FERREIRA 05401472900
CNPJ: 17.221.828/0001-72
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 88/2017
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAR AULAS DE MÚSICA E EXPRESSÃO CÊNICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL EM EVENTOS, CONFORME PROJETO APRESENTADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Data da Assinatura: 02/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 **Forma de Pagamento:** mensal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/9

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.218.083/0001-79
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 37/2017 **Número do Processo:** 37/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 89/2017
Fundamento Legal:
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE E SINALIZAÇÃO DA RUA MÁXIMO CANDIDO LADISLAU COM EXTENSÃO DE 248,20 METROS E 08,00 METROS DE LARGURA.

Data da Assinatura: 02/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/05/2017 a 31/07/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 234.274,78 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MARVI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 14.375.176/0002-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 90/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA COMUM), PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO 2017.

Data da Assinatura: 05/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 05/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.803,90 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 3/9

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EVALDO PAULO VALENTIM
C.P.F.: 267.590.630-15
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 49/2017 **Número do Processo:** 49/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 91/2017
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA JAZIDA DE SAIBRO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE VILA BITENCOURT, NESTE MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 11/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/05/2017 a 11/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: KM INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - ME
CNPJ: 23.081.206/0001-99
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 87/2016 **Número do Processo:** 87/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 92/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 01 (UM) PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA ALUZINCO, COM ÁREA DE 170,92 M² NO CEI(CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO JAGUARARI, E PARA EXECUÇÃO DE 01 (UM) PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA ALUZINCO, COM ÁREA DE 378,00 M² NA ESCOLA WILSON V. PEREIRA (PARQUE ROSITA).

Data da Assinatura: 11/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/05/2017 a 23/06/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.040,19 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 4/9

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KM INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - ME
CNPJ: 23.081.206/0001-99
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 87/2016 **Número do Processo:** 87/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 92A/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 01 (UM) PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA ALUZINCO, COM ÁREA DE 170,92 M² NO CEI(CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO JAGUARARI, E PARA EXECUÇÃO DE 01 (UM) PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA ALUZINCO, COM ÁREA DE 378,00 M² NA ESCOLA WILSON V. PEREIRA (PARQUE ROSITA).

Data da Assinatura: 11/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/05/2017 a 23/06/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.610,92 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ASSOCIACAO DESPORTIVA BONSUCESSO
CNPJ: 07.134.635/0001-20
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 93/2017
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE, SETOR DE ESPORTE.

Data da Assinatura: 11/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/05/2017 a 31/07/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.800,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 5/9

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DIONE CECHINEL DOS SANTOS - ME
CNPJ: 22.901.626/0001-01
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 94/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE CAMPO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE 2017.

Data da Assinatura: 11/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/05/2017 a 31/07/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.200,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
CNPJ: 08.072.361/0001-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 52/2017 **Número do Processo:** 52/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 95/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL.

Data da Assinatura: 12/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/05/2017 a 12/11/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 6/9

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BRAMAC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 12.392.547/0001-69
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 84/2014 **Número do Processo:** 84/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 96/2017
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPOSTO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, LIGAÇÕES DOMICILIARES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÕES, WETLAND(FILTRO PLANTADO), BAFFLED, EMISSÁRIOS, E URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO. TUDO SERÁ EXECUTADO DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES EM ANEXO.(MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO).

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/05/2017 a 15/05/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ISAMED MATERIAS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 05.948.061/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2017 **Número do Processo:** 7/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 97/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O USO NO PSF RURAL E UNIDADE INTEGRADA DE SANTA ROSA DO SUL.

Data da Assinatura: 17/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17/05/2017 a 17/06/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 7/9

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA - EPP
CNPJ: 23.182.608/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2017 **Número do Processo:** 7/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 98/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O USO NO PSF RURAL E UNIDADE INTEGRADA DE SANTA ROSA DO SUL.

Data da Assinatura: 17/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17/05/2017 a 17/06/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 09.035.354/0001-46
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 50/2016 **Número do Processo:** 50/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 99/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA NO BAIRRO MOINHOS DE VENTO, Nº826, NESTE MUNICÍPIO. COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.009,72M².

Data da Assinatura: 25/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 25/05/2017 a 26/06/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 8/9

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GETULIO DE COSTA FILHO - EPP
CNPJ: 81.626.327/0003-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 46/2017 **Número do Processo:** 46/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 100/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE PETRÓLEO PARA SEREM ADQUIRIDOS PARCELADAMENTE DURANTE O EXERCÍCIO 2017, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Data da Assinatura: 26/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 26/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.850,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: VITAL ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 05.194.635/0001-90
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 101/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO.

Data da Assinatura: 26/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 26/05/2017 a 27/06/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 9/9

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: T.E. DA SILVA GONCALVES
CNPJ: 20.105.766/0001-48
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 30/2017 **Número do Processo:** 30/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 102/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EDIFICAÇÃO DE 02 (DUAS) CABECEIRAS DE PONTE NAS COMUNIDADES DE PEROBA, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.

Data da Assinatura: 29/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/05/2017 a 29/06/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 58/2017 **Número do Processo:** 58/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 103/2017
Fundamento Legal:
Objeto: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

Data da Assinatura: 30/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/05/2017 a 31/07/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.901,12 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CARLINHOS BRINQUEDOS W. V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.
Objeto: Aquisição de brinquedos para instalação ao ar livre em praça municipal e creche municipal.
Processo Licitatório nº. 55/2017.
Pregão Presencial nº. 38/ 2017.
Valor: R$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais).
Vigência: 29 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017.
Assinatura: 29 de junho de 2017.
DERLI FURTADO

PORTARIA Nº. 91/2017

PORTARIA Nº 091/2017
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentar, ao servidor público municipal, senhor Eliseu Spiscker, matrícula 11711/02, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico. Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, período de gozo de férias de 29/06/2017 a 28/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de Junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 13 de julho de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio liquido para manutenção do programa de incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino do Município de Santa Terezinha do Progresso /SC.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou também pelo e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 30 de junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2014
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: LEG CONSTRUTORA LTDA ME.
Valor: Supressão de R$ 12.730,21 (doze mil setecentos e trinta reais e vinte e um centavos). Assinatura: 29 de Junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS CONFORME DESCRITIVO ANEXO. PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6125 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 23 de junho de 2017.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017
MENOR PREÇO POR LOTE.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 13 de julho de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS PARA USO NOS APARELHOS DE SOLDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 28 de junho de 2017.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MARCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3024/2015

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3024/2015
(Ref.: Contrato n. 125/2014)

I – DOS FATOS

Foi instaurado o processo administrativo 3024/2015 para apurar notícias de que a contratada MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.734.546/0001-80, descumpriu as cláusulas contratuais e editalícias, descritas no contrato 125/2014 e no Edital de Tomada de Preços 84/2014, que possuem como objeto: CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO PARQUE 23 DE SETEMBRO, EM SÃO BENTO DO SUL CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO,CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 770418/2012/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO Nº 2626.38677631/2012.
Após a análise do parecer técnico e documentos encaminhados pelas Secretarias de Planejamento e Urbanismo e de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Administração decidiu promover em 15/05/2015 (fls. 60-63), promover a abertura de processo administrativo para apurar os fatos de descumprimento das exigências contratuais e editalicias, em especial os reiterados atrasos na execução por parte da contratada.
Instada a se defender e requerer o que entendesse de direito para exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação realizada em 18/05/2015, a contratada apresentou em 25/05/2015 sua defesa, alegando em síntese que as prorrogações que originaram os termos aditivos, e consequentemente a data de entrega da obra, ocorreram justificadamente, também aduz que "(...) a empresa notificada cumprirá suas obrigações oriundas do contrato administrativo firmado com o Município, dentro dos limites pactuados (...)".
Na sequencia foram proferidas diversas decisões interlocutórias e notificações extrajudiciais contra a empresa, sempre em razão de atrasos na execução, além de solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro e aditivos, alguns não autorizados pela administração.
No dia 21 de dezembro de 2.016 foi emitido o Termo de recebimento provisório, assinado pelo engenheiro fiscal da obra e o representante legal da contratada.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As condutas da CONTRADADA afrontam as cláusulas do Contrato Administrativo 125/2014, especialmente sua cláusula segunda, das normas de execução, que define que a empresa se obriga " (...) executar os serviços, objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o memorial descritivo, projeto e proposta apresentada, bem como com as condições anexas ao Edital de Tomada de Preços nº 84/2014, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos".

A postura da contratada, além de ir contra as cláusulas contratuais, se encontra em total afronta as normas legais, especialmente a lei 8.666/93, especialmente:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
(...)
Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (grifo nosso).

A contratada devidamente intimada, em sua resposta (fls. 65-66)

ao Termo de Abertura do Processo Administrativo, argumenta que os termos aditivos celebrados com a Administração (termo aditivo 338/2014 e 100/2015) ocorreram por razões justificadas.
Nesse ponto, é preciso esclarecer que a prorrogação do prazo de execução e vigência estabelecidos no aditamento contratual nº 338/2014 é justificada de forma robusta, em razão da execução de trecho da obra da nova adutora do SAMAE e das fortes chuvas, fatos imprevisíveis no momento do contrato.
Ocorre que no aditivo contratual nº 100/2015, nas considerações e justificativas apresentadas, é evidenciado que a contratada na data de 20/03/2015, ou seja, superados praticamente (onze) meses desde a assinatura do contrato, não havia iniciado os trabalhos de montagem da estrutura no local indicado, além de não apresentar justificativa plausível para a demora na conclusão dos serviços contratados.
Mesmo diante do notório atraso na execução do contrato, a Administração na época optou por prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, justificando que a paralização e rescisão contratual ensejariam mais prejuízos para a Administração, além da provável perda dos recursos de convênio com o Ministério do Turismo/Caixa.
Impende ressaltar que do momento da assinatura do contrato para execução da obra até seu recebimento provisório em dezembro de 2016 transcorreram mais de 2 (dois) anos e meio, e o contrato inicial estabelecia o prazo de 7 (sete) meses de vigência.
Por maiores que sejam as elucubrações para tentar justificar o atraso para a entrega da obra, resta induvidoso o descumprimento das cláusulas contratuais.
Como se pode verificar, houve notória afronta ao contrato e o interesse público, resultando em prejuízos a população em geral, além do risco eminente de perda dos recursos obtidos via convênio.
Através do memorando 942/2016, encaminhado em 19/12/2016 pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, percebe-se que diversas condutas da contratada são reprováveis, mesmo após notificações e abertura de procedimento administrativo para apurar supostas irregularidades no cumprimento do contrato.
Outrossim, conforme os artigos 87 e 88, da Lei federal nº 8.666/93, está concretizada a obrigação da Administração em aplicar as sanções administrativas necessárias, com assim se expõe:
"(...)Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (grifo nosso)
Nesse ponto, o parecer da Advocacia Geral da União é extremamente didático e esclarecedor:
"Essa possibilidade está lastreada na supremacia do interesse público, que confere um conjunto de prerrogativas à Administração, inclusive, o poder de aplicar sanções, motivada pela inexecução total ou parcial do ajuste. Por outro lado, é com base no princípio da indisponibilidade do interesse público que a Administração tem o dever de aplicar sanções às contratadas, sempre que diante de infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa, não sendo possível relevá-las por mera conveniência e oportunidade".
No tocante a aplicação de sanções à contratada em razão de descumprimentos contratuais, o professor Jessé Torres Pereira Junior assevera que:
A suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar até 2 anos, segundo a gravidade de infração, capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízos ao interesse do serviço; é a penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constranger a Administração a rescindi-lo".
Da análise dos documentos e fatos acostados aos autos do processo administrativo, resta diáfano que a Municipalidade está devidamente amparado sob todos os aspectos legais e editalícios, para poder aplicar as sanções retrocitadas, em especial para servir de demonstração de capacidade para exigir de seus contratados o cumprimento adequado dos contratos administrativos, provenientes de processos licitatórios, não podendo, jamais, ser indiferente e compassivo com práticas irresponsáveis e inconsequentes para com a res publica.
Sopesados os elementos probatórios apresentados no processo, é forçoso concluir que a suspensão temporária da contratada para participar de licitações e celebrar contratos com a Municipalidade é a medida razoável no presente caso.

III – DECISÃO

Diante das razões expostas, de fato e de direito, e dos documentos acostados aos autos administrativos, com base nos arts. 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e seus incisos, cláusula décima, item II, alínea "c" do Contrato 125/2014, decido:

1) Aplicar à contratada MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.14.734.546/0001-80, com sede à Rua Alexandre Grossl, n. 200, na cidade de São Bento do Sul, SC, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e/ou seguir como contratada com esta Administração Pública Municipal direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos; ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As sanções aplicadas deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa, e ser levada a efeito sua publicação na Diário Oficial do Município, bem assim comunicada á penalizada, para que, caso queira, e que não alegue ausência do exercício de direito ao contraditório, apresente as contraprovas em sua defesa, com relação as citações retrocitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desta notificação recebida, com base no art. 87, § 3º de Lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Publique-se.
Intime-se.
Cientifique-se.

São Bento do Sul/SC, 22 de junho de 2017.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária Municipal de Administração

TIAGO MARTINHUK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

PORTARIAS/SEMED Nº 0150 A 0222/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0150, de 16 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 09/04/2014 a 21/04/2017, Tatiane Olenik Peschiski, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0151, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012, período de 02/05/2017 a 31/05/2017,

Maria Iracema Fiuza de Carvalho, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0152, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2014/2017, período de 25/05/2017 a 23/06/2017, Cleia Maria Schneider Baier, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0153, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2006/2009, período de 15/05/2017 a 13/06/2017, Grasiele Pscheidt, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0154, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 22/05/2017 a 20/06/2017, Dirce Malachovski, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0155, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 02/05/2017 a 31/05/2017, Aline Glória de Almeida Chaves de Souza, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0156, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2006/2009, período de 02/05/2017 a 31/05/2017, Cleide Marsi Soares da Rosa, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0157, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 14/06/2017 a 13/07/2017, Tatiana Munch Wegrzinowski, Atendente de Berçário.
Portaria/SEMED nº 0158, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 08/05/2017 a 06/06/2017, Ane Aline Cordeiro, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0159, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 15/05/2017 a 13/06/2017, Adriane da Silva Engel, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0160, de 31 de maio de 2017. Concede Gozo de Férias, período de 15/05/2017 a 13/06/2017, Tatiana Munch Wegrzinowski, Atendente de Berçário.
Portaria/SEMED nº 0161, de 31 de maio de 2017. Concede Gozo de Férias, período de 09/05/2017 a 07/06/2017, Emiliane szymczak Siqueira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0162, de 31 de maio de 2017. Concede Gozo de Férias, período de 08/05/2017 a 06/06/2017, Viviani Ribeiro Ribas Santos, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0163, de 31 de maio de 2017. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 13/04/2017 a 12/05/2017, Ana Claudia Machado, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0164, de 31 de maio de 2017. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 05/04/2017 a 30/04/2017, Gisele Daiana Adamyk, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0165, de 31 de maio de 2017. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 28/03/2017 a 01/06/2017, Sirlei da Cruz Martins, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0166, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 12/04/2017 a 09/08/2017, Caroline Gonçalves, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0167, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 29/03/2017 a 26/07/2017, Jaqueline Braun, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0168, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 27/03/2017 a 24/07/2017, Joelma da Silveira Dmeterko, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0169, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 21/12/2016 a 19/04/2017, Joelma Isabel dos Santos, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0170, de 31 de maio de 2017. Concede Prorrogação de Licença Maternidade, período de 20/04/2017 a 18/06/2017, Joelma Isabel dos Santos, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0171, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 06/04/2017 a 03/08/2017, Liria Linzmeyer, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0172, de 31 de maio de 2017. Concede Prorrogação de Licença Maternidade, período de 04/08/2017 a 02/10/2017, Liria Linzmeyer, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0173, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 17/04/2017 a 14/08/2017, Regina Aparecida Cardoso Oderdeng, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0174, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2014/2017, período de 16/05/2017 a 14/06/2017, Andreia Simone Micta, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0175, de 31 de maio de 2017. Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de um ano, a partir de 12/05/2017, Katia Daniela Cziczek Redlich Ropelato, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0176, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 11/05/2017 a 09/06/2017, Roseli D'Aparecida Alves da Silva, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0177, de 31 de maio de 2017. Concede Redução da Carga Horária, de 40 horas para 20 horas semanais, a partir de 14/06/2017, Grasiele Pscheidt, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0178, de 31 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 03/02/2014 a 16/02/2017, Michele Maros, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0179, de 31 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 15/04/2013 a 24/02/2017, Ane Aline Cordeiro, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0180, de 31 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 06/03/2014 a 05/03/2017, Andreia Simone Micta, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0181, de 31 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 24/04/2014 a 24/04/2017, Viviane de Campos Schreiner, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0182, de 31 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 24/03/2014 a 28/04/2017, Lucieli Batista, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0183, de 31 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 25/03/2014 a 30/04/2017, Sandra Guedes Kautzmann Mendes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0184, de 31 de maio de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 25/04/2014 a 09/05/2017, Geomara Schoeffel Sperb, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0185, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 29/05/2017 a 27/06/2017, Helen Cristina Nery Xavier, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0186, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2014/2017, período de 07/06/2017 a 06/07/2017, Viviani Ribeiro Ribas Santos, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0187, de 20 de junho de 2017. Concede Redução de Carga Horária, de 40 horas para 30 horas semanais, a partir de 17/05/2017, Bruna Maria Ribas, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0188, de 20 de junho de 2017. Concede Gozo de Férias, período de 19/06/2017 a 18/07/2017, Simone Miranda dos Santos, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0189, de 20 de junho de 2017. Concede Gozo de Férias, período de 04/07/2017 a 14/08/2017, Simone da Silva Rego Margoti, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0190, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 19/07/2017 a 17/08/2017, Simone Miranda dos Santos, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0191, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013, período de 15/06/2017 a 14/07/2017, Rosimere Ribeiro Zacharias, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0192, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 03/07/2017 a 01/08/2017, Lucineia Krohl Siqueira, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0193, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2008/2011, período de 30/06/2017 a 29/07/2017, Ecleia Terezinha Grosskopf, Auxiliar de Biblioteca.
Portaria/SEMED nº 0194, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2014/2017, período de 15/08/2017 a 13/09/2017, Simone da Silva Rego Margoti, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0195, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/06/2017 a 30/06/2017, Marisete Basílio, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0196, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 05/06/2017 a 04/07/2017, Lucileide Gramm Zierhut, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0197, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 26/06/2017 a 25/07/2017, Gilselaine Hirt, Auxiliar de Biblioteca.
Portaria/SEMED nº 0198, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/06/2017 a 30/06/2017, Flavia Tais Silva Oliveira Camargo, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0199, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014, período de 01/06/2017 a 30/06/2017, Carmelita Manoel Vargas, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0200, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 01/06/2017 a 30/06/2017, Lucelia Fernandes Antunes Wotroba, Atendente de Berçário.
Portaria/SEMED nº 0201, de 20 de junho de 2017. Concede Licença Prêmio, triênio 2013/2016, período de 26/06/2017 a 25/07/2017, Suzane Rosecleia Ferreira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0202, de 20 de junho de 2017. Concede Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 19/06/2017, Maria Becker, Especialista em Assuntos Educacionais.
Portaria/SEMED nº 0203, de 20 de junho de 2017. Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01/07/2017 a 31/01/2018, Rejane Patricia Drechsler Reese, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0204, de 29 de junho de 2017. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 08/06/2017 a 15/07/2017, Marilete Linzmeier de Camargo, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0205, de 29 de junho de 2017. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 05/05/2017 a 10/07/2017, Michele Thatiane Dirksen, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0206, de 29 de junho de 2017. Concede Auxílio Doença – INSS, período de 26/05/2017 a 19/06/2017, Michely Cristiane Pezzini, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0207, de 29 de junho de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 06/06/2017 a 03/10/2017, Ana Paula Milczewsky, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0208, de 29 de junho de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 04/06/2017 a 01/10/2017, Andreia Battistella, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0209, de 29 de junho de 2017. Concede Prorrogação de Licença Maternidade, período de 02/10/2017 a 30/11/2017, Andreia Battistella, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0210, de 29 de junho de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 15/05/2017 a 11/09/2017, Elaine Pinheiro Geissler, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0211, de 29 de junho de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 14/06/2017 a 11/10/2017, Eliane Kasmirczak, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0212, de 29 de junho de 2017. Concede Prorrogação de Licença Maternidade, período de 12/10/2017 a 10/12/2017, Eliane Kasmirczak, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0213, de 29 de junho de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 15/05/2017 a 11/09/2017, Geni Kirschbauer Werlich, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0214, de 29 de junho de 2017. Concede Prorrogação de Licença Maternidade, período de 12/09/2017 a 10/11/2017, Geni Kirschbauer Werlich, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0215, de 29 de junho de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 12/06/2017 a 09/10/2017, Gislaine Rais Quost, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0216, de 29 de junho de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 12/06/2017 a 09/10/2017, Grasiele Rodrigues, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0217, de 29 de junho de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 23/06/2017 a 20/10/2017, Marilia Rutenski, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0218, de 29 de junho de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 02/06/2017 a 29/09/2017, Sirlei da Cruz Martins, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0219, de 29 de junho de 2017. Concede Prorrogação de Licença Maternidade, período de 19/06/2017 a 17/08/2017, Crislaine Leite Pereira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0220, de 29 de junho de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 24/04/2014 a 24/04/2017, Cintia Karine Zomer, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0221, de 29 de junho de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 24/04/2014 a 24/04/2017, Shirlei Fagundes Andruschechen, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0222, de 29 de junho de 2017. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período de 03/02/2014 a 03/05/2017, Joanita Maguerovski Ferreira, Atendente Educativo.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE SOBRE 1º QUADRIMESTRE DE 2017

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Manuel Rodriguez Del Olmo, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório do 1º Quadrimestre de 2017.

Data: 05 de Julho de 2017
Hora: 15:00 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 28 de Junho de 2017.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Jaime Pedro Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 082/2017

DECRETO Nº 082/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

"DECRETA"

Ar. 1o - Fica exonerada, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social junto ao INSS, a senhora IVANETE DE FÁTIMA HERMES do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 043/2012 de 16 de abril de 2012.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e
publique-se

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2016 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	014/2016 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ESPAÇO COMERCIO DE PISCINAS EIRELI EPP
Objeto ..... :	CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO 2ª PARTE – EQUIPAMENTOS E FIBRA DO RIO LENTO, DE ACORDO COM O S PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.
PROCESSO	Concorrência n.11/2016
Vigência ..... :	31/12/2017
SAO CARLOS, 28 de junho de 2016	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	17/2017 – 1º TERMO ADITIVO - PRAZO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LUIZ HENRIQUE DALL'ASTA LAZZARI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Vigência:	28/07/2017
SAO CARLOS, 27 DE JUNHO DE 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 18/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	18/2017 – 1º TERMO ADITIVO - PRAZO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELO
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BALNEÁRIO DE PRATAS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Vigência:	31/07/2017
SAO CARLOS, 27 DE JUNHO DE 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 34/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	034/2015 – SÉTIMO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Contratada..:	PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELE
Objeto ..... :	VISANDO A FINALIZAÇÃO DE PISCINA MASTER E INFRAESTRUTURAS - OBRAS CIVIS - PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVO.
PROCESSO	Concorrência P/ Obras e Serv. de Engenharia n. 68/2015
Vigência ..... :	31/12/2017
SAO CARLOS, 28 de junho de 2016	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	037/2016 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LSW SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto ..... :	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA LINHA ALTO AGUINHAS.
PROCESSO	Tomada de Preços P/ Obras e Serv. de Engenharia n. 38/2016
Vigência ..... :	30/10/2017
SAO CARLOS, 28 de junho de 2016	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	044/2015 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ASELI WILLMS SCHEID - ME
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
SAO CARLOS, 28 DE JUNHO DE 2016	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 45/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	045/2015 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	AUTO MECANICA SÃO JOÃO LTDA - ME
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
SAO CARLOS, 28 DE JUNHO DE 2016	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 46/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	046/2015 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	J N A TRANSPORTES EIRELI ME
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
SAO CARLOS, 28 DE JUNHO DE 2016	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	047/2015 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	JOSE HOSS ME
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
SAO CARLOS, 28 DE JUNHO DE 2016	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	048/2015 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante..:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EMPRESA SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA ME
Objeto .....:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
SAO CARLOS, 28 DE JUNHO DE 2016	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	049/2015 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante..:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto .....:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
SAO CARLOS, 28 DE JUNHO DE 2016	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2015 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	050/2015 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante..:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TRANSPORTES A.I.R LTDA
Objeto .....:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência:	31/12/2017
PROCESSO	096/2015- PREGÃO PRESENCIAL
SAO CARLOS, 28 DE JUNHO DE 2016	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA 102/2017

PORTARIA Nº 102/2017
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada, à pedido, a senhora CATIANE KROTH do cargo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 067/2016 de 06 de dezembro de 2016.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2017.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 29 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 103/2017

PORTARIA Nº 103/2017
Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDUARDO ZIMMER para o Cargo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 29 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 104/2017

PORTARIA Nº 104/2017
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado o senhor NILMAR BONAFÉ do cargo de Subdiretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 066/2017 de 14 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 30 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 105/2017

PORTARIA Nº 105/2017
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado o senhor JONATAS ANTONIO BIAZUS do cargo de Subdiretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 082/2017 de 12 de abril de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 30 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 106/2017

PORTARIA Nº 106/2017
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora MARISA INES ESSWEIN do cargo de Diretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 30 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 20/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 15/2017, Processo de Licitação nº 20/2017 para de serviço de cardiologia/eletrocardiolograma, em favor de NELSON ANDRÉ BRAUN, inscrito no CPF sob nº 992.842.000-91, conforme credenciamento 2/2017. São Cristóvão do Sul (SC), 12 de junho de 2017. SISI BLIND – Prefeita Municipal

EDITAL 29/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 29/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Fornecimento de peças e serviços para conserto do motor do veículo Renault Master ano 2014 e modelo 2015.
Vencimento: 12/07/2017 as 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DEC 150 DE 29 06 17 ADMITE DANIELA SIVIERO PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

DECRETO Nº 0150, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042 de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012; e:
· Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Gilmar Antonio Brandalize;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;
· Considerando que o profissional Fisioterapeuta é integrante do Programa Estratégia de Saúde da Família e do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família);
· Considerando que é de fundamental importância que o profissional Fisioterapeuta atue de forma integrada com as equipes do ESF (Estratégia Saúde da Família), na Atenção Básica a Saúde;
· Considerando que o profissional Fisioterapeuta tem o foco prioritário nas ações de prevenção e promoção de maior qualidade de vida a população, atuando como agente multiplicador de saúde;
· Considerando que este profissional tem a missão primordial de cooperação, mediante a nova realidade de saúde, através da aplicação de meios terapêuticos físicos, na prevenção, eliminação ou melhora de estados patológicos e na promoção da educação em Saúde;
· Considerando a demanda existente junto à Secretaria de Saúde, de usuários dos serviços de fisioterapia;
· Considerando o pedido de demissão da servidora Juliana Held ocupante do cargo de Fisioterapeuta;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária, a Senhora Daniela Siviero, para exercer o cargo público de Fisioterapeuta, Admitida em Caráter Temporário, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Art. 2º O período de admissão da servidora acima será de 24 meses de acordo com o art. 4º inciso III da Lei Complementar 043 de 26 de julho de 2012, ou até a realização de concurso público.
§ 2º A servidora integrará o Quadro Anexo I - Cargos Públicos – Grupo 5 – Técnico Científico (TECIE), Código 51.14, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 29 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 085/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 032/2017
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 12 de julho de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 27 de junho de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/FMS/2017

Ata de Registro de Preços n° 010/2017
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017
No dia 29 de junho de 2017, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/06/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para a prestação do serviço é:

VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 15.050.621/0001-57
Itens: 01, 02 e 03
Valor total homologação ao licitante: 29.570,00 (vinte e nove mil quinhentos e setenta reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em até 05 dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 29 de junho de 2017 – Ademir José Rover - Secretário Municipal.

DECRETO 3152/2017

DECRETO 3152/2017

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 13 do Decreto Municipal 3.118/2017.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 13 do Decreto n. 3.118/2017, RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 13 do Decreto Municipal 3.118, de 24 de abril de 2017.
§ 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão Especial de Avaliação os seguintes servidores municipais:
I – MARCELO SARTORI, matrícula 7671, na condição de presidente;
II – ACÁCIO MONTIBELLER, matrícula 985, na condição vice-presidente;
III – AUGUSTO CORREIA JÚNIOR, matrícula 7110, na condição de secretário.
§2° - Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
II – Realizar visitas in loco às entidades;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceira com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de junho de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO 3153/2017

DECRETO 3153/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Gestores, atendendo as diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria, em atenção aos ditames da Lei do Marco Legal das entidades do Terceiro Setor (OSCs) - Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento nos incisos IX e XII do art. 67 da Leo Orgânica do Município e ainda com o Decreto Municipal nº 3.118/2017, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, e

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, sendo uma agenda política ampla, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil - OSCs, e suas relações de parceria com o município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelas entidades do Terceiro Setor, que atuam em favor do interesse público, serviços estes de mútua cooperação, os quais não podem sofrer solução de descontinuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de Gestores para acompanhar e

fiscalizar a execução das parcerias, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Gestores das Parcerias, inerentes aos Fundos das Unidades Administrativas do Município de São João Batista, para controlar e fiscalizar a execução das parcerias em tempo hábil, conforme expresso abaixo:

I - Fundo Municipal de Saúde (FMS): Gestora de Parceria ADEMIR JOSÉ ROVER - matrícula nº 8647;
II - Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista (FMAS-SJB): Gestora de Parceria DANIELA SILVEIRA - matrícula nº 8234;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência: Gestora de Parceria DANIELA SILVEIRA - matrícula nº 8234; e,
IV - demais Órgãos, Secretarias e Fundos: Gestora de Parceria DANIELA SILVEIRA - matrícula nº 8234;

Art. 2º As obrigações dos Gestores das Parcerias, compreendem as seguintes determinações:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do encaminhamento desta em plataforma eletrônica, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 37 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A apresentação de Planos de Trabalho pertinentes a eventos esportivos, turísticos e demais projetos de curta duração, serão julgados pelos Gestores das Parcerias, em conformidade ao interesse público, conveniência, oportunidade e disponibilidade legal de viabilização da parceria ou acordo de cooperação através de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 4º Esta Administração Municipal, dentre outras medidas já previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 35, consignará neste ato, como providencias inerentes a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, as seguintes disposições:

I - na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
II - será impedido de participar como Gestor da Parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes; e
III - configurado o impedimento previsto no inciso anterior, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 5º O Gestor da Parceria poderá a qualquer tempo, apontar mediante notificação a entidade parceira, medidas a sanear conduta irregular identificada.

Art. 6º O Gestor da Parceria terá livre acesso, aos locais de execução do objeto, e locais de guarda de equipamentos, materiais, documentos e quaisquer outros bens destinados ou utilizados na parceria, sem necessidade de prévio agendamento ou aviso.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 28 de junho de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.722, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Lei Municipal 3.722, de 28 de junho de 2017.

"Autoriza a outorga de permissão de uso, a título oneroso, mediante licitação, de um Quiosque para exploração comercial do serviço de lanchonete."

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a permissão de uso de bem público, a título oneroso, mediante licitação, localizado na Praça Benjamim Duarte, cuja permissão está limitada a cem metros quadrados, para exploração comercial do serviço de lanchonete.
Art. 2º A permissão de uso será outorgada a título precário, por prazo indeterminado, através de termo de adesão.
Art. 3º Ficarão a cargo do permissionário, além da remuneração mensal estabelecida no Edital, as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, limpeza do espaço público ora permitido, bem como os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da atividade a ser desenvolvida no local.
Art. 4º O permissionário não poderá transferir, subconceder, emprestar, locar, no todo ou em parte o objeto da permissão, devendo o uso ser restrito à finalidade constante do respectivo termo de adesão, sob pena de revogação imediata da permissão, sem direito à retenção e indenização.
Art. 5º As demais condições para a permissão constarão do Edital e do termo de adesão a ser firmado com o permissionário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de junho de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.723, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Lei Municipal 3.723, de 28 de junho de 2017.

"Fica autorizada a demolição do imóvel popularmente conhecido como "Shopping Vale dos Calçados" e estabelece outras providências."

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizada a demolição do imóvel popularmente conhecido como "Shopping Vale dos Calçados", localizado no bairro Krequer, neste município, que atualmente se encontra desativado e em ruínas.
Parágrafo Único - O material proveniente da demolição que se refere a presente Lei será, preferencialmente, utilizado em obras públicas de enroncamento e aterros em imóveis públicos.
Art. 2° - A demolição se faz necessária por consequência do impacto negativo causado pelo referido imóvel em face da ordem

pública, dos bons costumes, da segurança, da saúde, do bem estar social, da limpeza e estética urbana.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de junho de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.724, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Lei Municipal 3.724, de 28 de junho de 2017.
Dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de São João Batista do programa de atendimento das pessoas diagnosticadas com câncer, "Programa Fila Zero".

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do município de São João Batista o "Programa Fila Zero" no atendimento de pessoas diagnosticadas com Câncer nas unidades de saúde do Município.
Parágrafo Único – O "Programa Fila Zero" consiste na obrigatoriedade das unidades de saúde do Município de São João Batista em priorizar o atendimento aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo, seja no agendamento de consultas ou exames, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico.
Art. 2° - O poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de junho de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3154/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3154/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 65.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.182.0006.2.076 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00
06.182.0006.2.076 - Manutenção do Sistema de Transito Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.106 - Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/06/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3155/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3155/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.998,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
15.01 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.1.028 - Construção de Estádios de Futebol
4.4.90.00.00.00.00.00.0055 - Aplicacoes Diretas
Valor - 24.998,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Convenio FUNDOSOCIAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3156/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3156/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 800.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

12 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
12.01 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
10.302.0004.2.039 - Manutenção do Hospital
3.1.90.00.00.00.00.00.0809 - Aplicacoes Diretas
Valor - 800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

12 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
12.01 - HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS
10.302.0004.2.039 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0809 - Aplicacoes Diretas
Valor - 800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Junho de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 28/06/2017

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 066/2017 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E REVOGA DECRETO 063-17

DECRETO Nº 066/17, DE 29/06/2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, REVOGA O DECRETO 063/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, em conformidade com a Lei nº 1.476/13,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam através do presente Decreto, nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de São João do Oeste com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Vanei Rogério Ritter
Suplente: Fabiano Klein

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Valdomiro Martins Kemmerich
Suplente: Felícia Müller Theisen

III - Representantes de Órgão ou Entidade Esportiva constituída no Município:
Titular: Sérgio Luís Ludwig e Jael Thomé
Suplente: Adair Schwab e Leandro Bohnemberger

IV - Representantes dos Profissionais de Educação Física:
Titular: Márcia Thomas Froehlich
Suplente: Jair Márcio Mueller

V - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Lorival Rambo e Querino Welchen
Suplente: Ricardo Sehn e Raiel Walker

Art. 2º - Esta nomeação não acarretará ônus para os Cofres Públicos Municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto 063/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 29 de junho de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 101/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e E B Instalações Eletricas LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 70/2017
OBJETO: "Contratação de empresa especializada e aquisição de materiais para realizar mudança/alteração na rede de energia elétrica em linha macuco, interior de São João do Oeste, conforme nota PS nº 400270432 onde consta o projeto eletromecânico para a sua execução realizado pela empresa CELESC.".
VALOR: R$ 5.309,81
PRAZO: 30.06.2017 até 31.07.2017
São João do Oeste – 30 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 102/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e LATICINIOS SÃO JOÃO LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017
OBJETO: "Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção de equipamentos e serviços de troca de óleo, para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 75,00
PRAZO: 30.06.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 30 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 102/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e AGROPECUARIA BRESSLER LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017
OBJETO: "Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção de equipamentos e serviços de troca de óleo, para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 957,00
PRAZO: 30.06.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 30 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 104/17

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Feluma Materiais Eletricos LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 73/2017
OBJETO: "Aquisição de materiais elétricos para manutenção/adequação no ginásio esportivo Valmei Ertel do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 3.962,87
PRAZO: 30.06.2017 até 10.07.2017
São João do Oeste – 30 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº 104/17

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Vilson Thome - ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 73/2017
OBJETO: "Aquisição de materiais elétricos para manutenção/adequação no ginásio esportivo Valmei Ertel do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 9.671,87
PRAZO: 30.06.2017 até 10.07.2017
São João do Oeste – 30 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

LEI 1718/2017 - ALTERA OS ART. 91 E 93 DA LEI 881-05 E CONSOLIDA AS FÉRIAS DOS SERVIDORES

LEI Nº 1.718/17, DE 29/06/2017.

ALTERA OS ARTIGOS 91, 93 E ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 91 DA LEI 881/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica suprimida a redação do artigo 91 da Lei 881/2005 e acrescido parágrafo 4º ao mesmo artigo, que passam a ter e seguinte redação:

Art. 91 É obrigatória a concessão e gozo das férias, em um só período, nos doze meses subsequentes à data em que tenha adquirido o direito.

§ 1º .....
.....
§ 4º A concessão e gozo das férias dos servidores, poderá ocorrer das seguintes formas:
I – em um só período de 30 (trinta) dias;
II - em dois períodos de 15 (quinze) dias;
III – em três períodos de 10 (dez) dias.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 93 da Lei 881/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 93 Quando caracterizada a necessidade e justificado o interesse público e em comum acordo formalizado com o servidor, a administração municipal poderá converter um terço do período de férias a que o servidor tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei 881/2005 ficam inalterados.

Art. 4º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal 881/2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 29 de junho 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1719/2017 - AUTORIZA EFETUAR CONVÊNIO IGP-SC

LEI Nº 1.719/17, DE 29/06/2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Cataria, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente autorizado a firmar convênio com o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Artista Bittencourt, n° 30, centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n° 82.951.294/0001-00, com a interveniência do INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, visando a descentralização da atividade de identificação civil para emissão da Cédula de Identidade Civil.

Art. 2º. O Termo de Convênio a ser celebrado definirá a forma e os critérios de execução do mesmo.

Art. 3º. Os recursos necessários para o cumprimento da presente Lei, serão à conta de dotação orçamentária, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 29 de junho de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO DIA 31 DE MAIO DE 2017

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2017

CONTRATO Nº. 191/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DIENIFER ROLDAO ALVES
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitora Escolar, na CEI Paraíso da Criança que pertence a Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30h/semanais.
VIGÊNCIA: 02/05/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 1.155,28
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul, em 02 de maio de 2017.

CONTRATO Nº 192/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ALINE SCANDOLARA BIANCHINI
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora, ministrando aulas na E.E.B Caetano Lummertz que pertence a Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 02/05/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 1.187,12
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul, em 02 de maio de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 04 DE MAIO DE 2017

CONTRATO Nº. 193/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: NELIZANDRA SCARIOT DA ROCHA OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora, ministrando aulas na E.E.B Vila Velha II que pertence a Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20 horas/semanais.
VIGÊNCIA: 04/05/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 1.187,12
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul, em 04 de maio de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017

CONTRATO Nº. 194/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VITOR DE MATOS SCHEFFER
OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente Comunitária de saúde para atuar no ESF (Estratégia Saúde da Família) Centro da Secretaria municipal de Saúde deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 10/05/2017 a 29/12/2017
VALOR MENSAL: R$ 1.216,55
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul, em 10 de maio de 2017.

CONTRATO Nº 195/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SANDRA ALEXANDRE
OBJETO: Prestação de serviços na função de Assistente Social, executando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 10/05/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 1.428,54
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul, em 10 de maio de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 18 DE MAIO DE 2017

CONTRATO Nº 196/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JUCILEIA PEREIRA DE MATOS
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviço Gerais da Educação, executando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 18/05/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 879,76
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009

São João do Sul, em 18 de maio de 2017.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 23 DE MAIO DE 2017

CONTRATO Nº 197/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARCIA SAVI VALIM
OBJETO: Prestação de serviços na função Professora, ministrando aulas na E.E.B Quintiliano João Pacheco da Secretaria municipal de Educação deste município, com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 23/05/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 1.187,12
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009

São João do Sul, em 23 de maio de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 24 DE MAIO DE 2017

CONTRATO Nº 198/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FRANQUELIN SILVEIRA RAUPP
OBJETO: Prestação de serviços na função Professor, ministrando aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria municipal de Educação deste município, com carga horária de 10h/semanais.
VIGÊNCIA: 24/05/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL R$: 474,86
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009

São João do Sul, em 24 de maio de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 29 DE MAIO DE 2017

CONTRATO Nº 199/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ALEX OSTJEN PEREIRA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Operador de Equipamentos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços deste município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 29/05/2017 a 20/12/2017
VALOR MENSAL: R$ 1.183,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012

São João do Sul, em 29 de maio de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017

CONTRATO Nº 200/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ANA PAULA BARBOSA
OBJETO: Prestação de serviços na função Professor, ministrando aulas na E.E.B Quintiliano João Pacheco - EJA da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 10h/semanais.
VALOR MENSAL R$: 474,86
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012

São João do Sul, em 30 de maio de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 31 DE MAIO DE 2017

CONTRATO Nº 201/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LEILA MARIA DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços na função Professor, ministrando aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município deste município, com carga horária de 10h/semanais.
VALOR MENSAL R$: 593,56
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012

São João do Sul, em 31 de maio de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

PP 39/2017 E PP 40/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 52/2017
Pregão Presencial 39/2017 - Registro de preço

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, para os eventos a serem realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura
Entrega dos Envelopes e abertura do certame: 11/07/2017 às 13:30horas

Processo Nº 53/2017
Pregão Presencial 40/2017 - Registro de preço

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviço de Internet com fibra óptica para Prefeitura Secretarias e Fundos Municipais.
Entrega dos Envelopes e abertura do certame: 20/07/2017 às 13:30horas

O Processo será regido pela lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 29 de junho de 2017

Departamento de Compras

PROCESSO 51/2017 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 51/2017
Pregão Presencial 38/2017
Objeto: Aquisição de Fardamento Operacional e Equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar do Município.
Tipo: Menor Preço Global por Lote
Data: 13/07/2017 14:00 horas
Valor estimado: 32.178,04
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 28 de junho de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 8336/2017

DECRETO Nº 8336/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ADRIANA FLORES MOTTA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8337/2017

DECRETO Nº 8337/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. KAMILA PORFIRIO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8338/2017

DECRETO Nº 8338/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TATIANA DELLA GIUSTINA MALLMANN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8339/2017

DECRETO Nº 8339/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIANE PIRES VENTURA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8340/2017

DECRETO Nº 8340/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. FERNANDA SOLEDAD JULIANI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8341/2017

DECRETO Nº 8341/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ELIZIANE DOS SANTOS PRAZERES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Fazendário, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8342/2017

DECRETO Nº 8342/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. PATRICIA VENTURA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Fazendário, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8343/2017

DECRETO Nº 8343/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ANA MARTHA PINTO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Fazendário, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8344/2017

DECRETO Nº 8344/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. VILSON CESAR BERNARDINELLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Fazendário, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8345/2017

DECRETO Nº 8345/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. SIBELI DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Fazendário, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Receita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8346/2017

DECRETO Nº 8346/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público

referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. FERNANDO JOSÉ VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8347/2017

DECRETO Nº 8347/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. PAULO CESAR PIRES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8348/2017

DECRETO Nº 8348/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CIBELI DEFREYN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8349/2017

DECRETO Nº 8349/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. THAYANE PEREIRA DE ARA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8350/2017

DECRETO Nº 8350/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ANDERSON NUNES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8351/2017

DECRETO Nº 8351/2017
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2015;

DECRETA:
Art.1º - Ficam admitidos, os seguinte servidor contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária	Lotação
I	LAURECINA MAURILIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
II	JANAINA AMANCIO SOARES	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
III	ADRIANO JOSÉ SILVEIRA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
IV	ALEXANDRE NERIS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
V	GABRIEL WERLICH COELHO	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
VI	ELAINE DELA JUSTINA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
VII	SOLANGE AMARA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
VIII	MAGDIELE TREBIEN	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
IX	SCHAIANY PEDROZO	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
X	CARLA LUANA DE AZEVEDO	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XI	LUCIA BATISTI DA COSTA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8352/2017

DECRETO Nº 8352/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. SANY FERNANDES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8353/2017

DECRETO Nº 8353/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CINTIA SCHNEIDER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8354/2017

DECRETO Nº 8354/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JAIME LUIZ CRESPIN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psiquiatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8355/2017

DECRETO Nº 8355/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TATIANA KELLY BRASILEIRO DE SANTA ANNA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psiquiatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8356/2017

DECRETO Nº 8356/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JAIRO CALZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8357/2017

DECRETO Nº 8357/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DALILA CASSUNDE DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8358/2017

DECRETO Nº 8358/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ALESSANDRA REZENDE KRAS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8359/2017

DECRETO Nº 8359/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIANGELA PALOZI DINIZ BRANCO MARTINS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8360/2017

DECRETO Nº 8360/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARILEIA MARTINS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8361/2017

DECRETO Nº 8361/2017
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2015;

DECRETA:
Art.1º - Ficam admitidos, os seguinte servidor contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária	Lotação
I	VANUSA DOS SANTOS FLORES	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
II	FERNANDA SALUM CORREA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
III	FELIPE DE FREITAS MACEDO	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
IV	JANAINA LURDES PEDRO	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
V	MANUELLA DAGOSTIM	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
VI	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
VII	GISELY ELIZA MACHADO	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
VIII	JÚLIA VITAL SAGÁS	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
IX	VANESSA SANTOS	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde

X	IVONETE GALVINO LIMA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XI	IVANETE MARIA DE LIMA SCHMITZ	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XII	ANA CRISTINA DA SILVA MARTINS	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XIII	ELAINE TORRES LIMAS	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XIV	ROSILENE VITORIA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XV	GISELE MARIA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XVI	ROBERTA KELLY DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XVII	MARCILÉIA PEREIRA DOS ANJOS	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XVIII	VANESSA VICENTE	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XIX	MARIA ELZA CUNHA SANTOS	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XX	HUDSON ROBERTO MACHADO	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XXI	LILIANE MACHADO	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XXII	CLAURENICE DA SILVA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde
XXIII	JAQUELINE MACHADO DE AVILA	Técnico em Enfermagem	30 horas	Secretaria de Saúde

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8362/2017

DECRETO Nº 8362/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ALESSANDRA VIEIRA SCHETZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8363/2017

DECRETO Nº 8363/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DENISE KALISZ DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8364/2017

DECRETO Nº 8364/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ANA PAULA ARAGAO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8365/2017

DECRETO Nº 8365/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GUILHERME MARTINS DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8366/2017

DECRETO Nº 8366/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CRISTIANE DUARTE DAMINELLI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8367/2017

DECRETO Nº 8367/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIANELLA AGUILAR VENTURA FADEL para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8374/2017

DECRETO Nº 8374/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 208.011,00 (duzentos e oito mil e onze reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para
Centros de Educação Infantil
279 – 4.4.90.51.00.00.000081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 208.011,00
Total deste Projeto ..... R$ 208.011,00
Total do Órgão ..... R$ 208.011,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 208.011,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 208.011,00 (duzentos e oito mil e onze reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para
Centros de Educação Infantil
282 – 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 208.011,00
Total deste Projeto ..... R$ 208.011,00
Total do Órgão ..... R$ 208.011,00
Total da Anulação ..... R$ 208.011,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de junho de 2017
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 8375/2017

DECRETO Nº 8375/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.15.451.0110.2.059 – Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.36.00.00.0300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos COSIP ..... R$ 24.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 24.000,00
Total do Órgão ..... R$ 24.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 24.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.15.451.0110.2.059 – Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
31 – 3.3.90.30.00.00.0300 – Material de Consumo,
Recursos COSIP ..... R$ 24.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 24.000,00
Total do Órgão ..... R$ 24.000,00
Total da Anulação ..... R$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de junho de 2017.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 8376/2017

DECRETO Nº 8376/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Serviço de Proteção, Atendimento Integral à Família (PAIF)
1562 – 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00

Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00
Total do Órgão ..... R$ 12.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Serviço de Proteção, Atendimento Integral à Família (PAIF)

1550 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00
Total do Órgão ..... R$ 12.000,00
Total da Anulação ..... R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2017.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 8377/2017

DECRETO Nº 8377/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração
119 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 66.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 66.000,00
Total do Órgão ..... R$ 66.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 66.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração
120 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 66.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 66.000,00
Total do Órgão ..... R$ 66.000,00
Total da Anulação ..... R$ 66.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de junho de 2017.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 8380/2017

DECRETO Nº 8380/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DIOGO OCKER DE SOUZA para exercer o cargo Assessor Técnico Jurídico – CCM-8, com lotação na Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8381/2017

DECRETO Nº 8381/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada TAYANE DE FÁTIMA CORADINI CAMPOS para exercer o cargo Assessor Técnico Jurídico – CCM-8, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8382/2017

DECRETO Nº 8382/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
TANIA MORAES DE SOUSA	Professor	02/06/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8383/2017

DECRETO Nº 8383/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
FRANCIELLI PRESTES	Professor - M	40 Horas	13/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8384/2017

DECRETO Nº 8384/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALINE NEIDERT XAVIER LUDWIG	Auxiliar de Ensino	40 Horas	19/06/2017
JUÇARA FERNANDES LIMA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	19/06/2017
MARILEIA FERMINA DA SILVA HAMMES	Professor-M	40 Horas	19/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8385/2017

DECRETO Nº 8385/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MERCEDES MARTA VARGAS DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 Horas	20/06/2017
PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	Professor-M	40 Horas	20/06/2017
VAITHIERA WOZNIAK ARGENTA	Professor-M	40 Horas	20/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8386/2017

DECRETO Nº 8386/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

Considerando Mandado de Segurança, processo número 0309485-17.2017.8.24.0064, datado de 08 de maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
PAULA ANDREIA CONCEIÇÃO LUZ	Auxiliar de Ensino	30 Horas	22/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8387/2017

DECRETO Nº 8387/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ADRIANA ROMAO SCHEIBE	Auxiliar de Sala	40 Horas	26/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8388/2017

DECRETO Nº 8388/2017
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor JULIO CESAR MATTOS BRASIL, matrícula nº 10847-2, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Colégio Maria Luiza de Melo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2017.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8389/2017

DECRETO Nº 8389/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
VAITHIERA WOZNIAK ARGENTA	Professor	19/06/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/06/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8390/2017

DECRETO Nº 8390/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	CÓDIGO - FUNÇÃO GRATIFICADA	SERVIDOR	MATRÍCULA
I	FG – CO	AMANDA DE ABREU	35327-2
II	FG – CO	ANGELA MARIA PEREIRA	608-4
III	FG – CO	GILSON DOS SANTOS	22902-4
IV	FG – CO	JONATAS FRANCIS SILVA	15772-4
V	FG – CO	KÁTIA REGINA PEREIRA	1734-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1° de julho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8392/2017

DECRETO Nº 8392/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
KIARA PRISCILA STEIN MOTA	Professor-H	30 Horas Aulas	27/06/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de junho 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8396/2017

DECRETO Nº 8396/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora SIRLENE SILVEIRA DE AMORIM PEREIRA do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – CCM-7, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de junho de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017/FUNESJ

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017/FUNESJ

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Adeliana Dal Pont, e por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Juliana Graciosa Pereira, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento (Evento)
Número: 003/2017/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 94.845,00 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL, entidades sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n°04.752.031/0001-50 com sede na Rua Altamiro Di Bernardi, S/N, CEP 88.101-250, Bairro Campinas.
Resumo do Objeto: O Termo de Fomento tem por objeto a manutenção do Programa de Patrocínio/Apoio a Eventos Esportivos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante o custeio do Campeonato de Futebol Amador de São José 2017, conforme termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.80.00
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 20/05/2017 e término em 31/12/2017.

O termo na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 19 de maio de 2017.

JULIANA GRACIOSA PEREIRA Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer	WALMOR JOSÉ BATTISTOTTI FILHO Presidente do Convenente

PORTARIA Nº 06 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 06 de 23 de junho de 2017.

MATSON LUIS CÉ, Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São José, no uso de suas atribuições:

"Dispõe sobre os requisitos para procedimentos nos processos no âmbito administrativo municipal, no que tange a análise no departamento técnico da SUSP".
Considerando, o altivo número de processos no âmbito administrativo municipal, no que pertine ao departamento técnico da SUSP, gerando excessivo volume para os técnicos e demasiado tempo de espera para o Munícipe;
Considerando, os Princípios da Eficiência e da Celeridade, por conseguinte, objetiva essa pasta abichar sempre a alacridade do Munícipe, faz se imperativo o aperfeiçoamento dos procedimentos, ora adotados;
Considerando, ser cogente a aplicação e adoção de medidas que assegurem efetividade na análise e decisão das referidos processos no âmbito administrativo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o prazo para conclusão de análise técnica:
I – será de até 03 (três) dias úteis a análise técnica cujo projeto seja: unifamiliar, multifamiliar, geminada, alvará e certidão de demolição;
II – será de até 10 (dez) dias úteis os demais procedimentos;
Art. 2° - Caso não cumprido os prazos definidos no Artigo 1° dessa portaria, deverá realizar justificativa prévia para posterior aceite do Secretário da Pasta.
Art. 3° - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria, salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
Art. 4º - Sendo necessário ficará instituída força tarefa, a critério do Secretário da Pasta para atuação junto ao Setor Técnico, na admissão, suspensão, análise e decisão de processos de competência dessa pasta.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
São José, 23 de junho de 2017.
Matson Luis Cé
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - Processo n° 053/2017 – Proc. Adm. 1065/2017. Fornecedores: ZITYS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP; HAMILTON MACHADO ME; BMI PROSPER EIRELI EPP; MAYCON WILL – ME; L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME; ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME; L.M. - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME; DOUGLAS DE ABREU EPP; VIDEPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA; LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 270.535,48– duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 – Processo nº 217/2017 – Proc. Adm. 3405/2017.. Fornecedores: HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI – ME, PRIM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS, DESTINADOS AO JARDIM BOTÂNICO E HORTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 5.487,95 – cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 183/2017
PORTARIA Nº 183/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Designar os servidores Mara Letícia Radin, Sandra Regina Mikulski, Roberval Rogério Wan-Dall e Antônio Airto de Oliveira para, sob a coordenação da primeira, constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de: I - realizar inventário físico dos produtos estocados no almoxarifado da Câmara Municipal de São José, para averiguar, preferencialmente, as quantidades, validades e utilização dos mesmos; II – desenvolver estudos visando: a) unificação da lista de bens constantes do sistema informatizado da Câmara; b) normatização dos controles dos estoques feitos por meio de inventário periódico e permanente, estabelecendo-se períodos para apresentação de requisição e fornecimento de material, dentre outras; c) realocação dos produtos estocados com vistas a melhorias das condições de acondicionamento, de acordo com o novo layout, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 03/07/2017, aplicando aos membros o Art. 19,c, da Lei Complementar nº 068/2015.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de junho 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017 - SRP - PR Nº 077/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/07/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO LETIVO DE 2017. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 29 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Darci Antonio Zattera E CIA Ltda. - ME, CNPJ nº 11.041.683/0001-41.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIA E, CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS, AMBOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Valor: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após o evento, através de depósito bancário à vencedora, após a completa prestação do objeto contratado e, após a emissão de nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 19/06/2017.
Vigência: de 19/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Darci Antonio Zattera - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: ON Serviços de Propaganda Ltda ME, CNPJ nº 13.337.567/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIA E, CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS, AMBOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após o evento, através de depósito bancário à vencedora, após a completa prestação do objeto contratado e, após a emissão de nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 19/06/2017.
Vigência: de 19/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Kalu Moraes Lessa e Eduardo Luiz Santin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Rodrigo Costa ME, CNPJ nº 03.389.653/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIA E, CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS, AMBOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após o evento, através de depósito bancário à Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a emissão de nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 19/06/2017.
Vigência: de 19/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Rodrigo Costa - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Ilga Muller Savi 01968707980, CNPJ nº 24.403.936/0001-21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SEGURANÇA, LIMPEZA, CONFECÇÃO DE TROFÉUS E PULSEIRAS, DECORAÇÃO, FILMAGEM, FOTO E VÍDEO, E CONTRAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E JURADOS, PARA O 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Valor: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de depósito bancário à Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a emissão de nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 19/06/2017.
Vigência: de 19/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Edenilson Muller Savi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Nereu Cesar Chiossi 02465236970, CNPJ nº
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SEGURANÇA, LIMPEZA, CONFECÇÃO DE TROFÉUS E PULSEIRAS, DECORAÇÃO, FILMAGEM, FOTO E VÍDEO, E CONTRAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E JURADOS, PARA O 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de depósito bancário à Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a emissão de nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 19/06/2017.
Vigência: de 19/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Nereu Cesar Chiossi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Speedt Inteligência em Tecnologia Ltda. EPP., CNPJ nº 24.736.257/0001-74.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SEGURANÇA, LIMPEZA, CONFECÇÃO DE TROFÉUS E PULSEIRAS, DECORAÇÃO, FILMAGEM, FOTO E VÍDEO, E CONTRAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E JURADOS, PARA O 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de depósito bancário à Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a emissão de nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 19/06/2017.
Vigência: de 19/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Adriano Gonçalves Toniello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Weber Segurança Ltda. ME, CNPJ nº 07.544.527/0001-26.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SEGURANÇA, LIMPEZA, CONFECÇÃO DE TROFÉUS E PULSEIRAS, DECORAÇÃO, FILMAGEM, FOTO E VÍDEO, E CONTRAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E JURADOS, PARA O 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Valor: R$ 9.283,90 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de depósito bancário à Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a emissão de nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 19/06/2017.
Vigência: de 19/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Ademir Eugenio Weber - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2017, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 001/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Fabricio Menegas ME, CNPJ nº 05.253.378/0001-10.
Objeto: CONCESSÃO DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017.
Valor: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Pagamento: O pagamento, referente ao lance ofertado, deverá ser realizados mediante depósito na Conta Corrente, da Caixa Econômica Federal de São Lourenço do Oeste - SC, de titularidade do ICSL, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da execução da prestação dos serviços constantes do objeto contratado, acompanhada da respectiva Prestação de Contas; sob pena das sanções previstas na Cláusula Sétima, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários serão por conta da Contratada.
Data de Assinatura: 19/06/2017.
Vigência: de 19/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Fabricio Menegas - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Zuleide Carboni Scariote - ME, CNPJ nº 80.144.967/0001-86.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E PULSEIRAS PARA O 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de depósito bancário à Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a emissão de nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 21/06/2017.
Vigência: de 21/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Zuleide Carboni Scariote - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Jefferson de Marchi ME, CNPJ nº 24.625.530/0001-93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, no primeiro dia útil subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 21/06/2017.
Vigência: de 21/06/2017 a 31/08/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Jefferson de Marchi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: ON Serviços de Propaganda Ltda ME, CNPJ nº 13.337.567/0001-08.
Objeto: Aditar o valor do item 2 do Contrato nº 014/2017, de 19/06/2017, (originário do Processo Licitatório nº 003/2017,

Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIA E, CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS, AMBOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA), em R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais), o que corresponde a 10,86% (dez vírgula oitenta e seis por cento) do valor global contratado, tendo em vista que foram confeccionados mais 10.000 (dez mil) flyers, objetivando a divulgação do 45º FLIC (Festival Lourenciano da Interpretação da Canção) em um raio de 100 Km de distancia de São Loureço do Oeste/SC;
Valor Aditado: R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 29/06/2017.
Vigência: de 29/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Kalu Moraes Lessa e Eduardo Luiz Santin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 020/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Jakson Liesch Battistella 05724402947, CNPJ nº 24.907.583/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO EVAPORADA (PARTE INTERNA) E CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA MUNICIPAL E CEO TODOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - (06/2017) 13.01.10.301.4506.2.019.3. 3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde; e D - (10/2017) 13 .01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 21/06/2017.
Vigência: de 21/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jakson Liesch Battistella - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017 - FMS.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Protege Corretora de Seguros Ltda., CNPJ nº 86.910.288/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO DE PLACA: QIK-6216; CATEGORIA: AMBULÂNCIA; FABRICANTE: PEUGEOT; MODELO: BOXER MARIMAR A; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016; CÓDIGO PATRIMONIAL Nº 20393, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 4.074,17 (quatro mil, setenta e quatro reais e dezessete centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 006/2017 - 13.01.10.301.4506.2.019.3 .3.90.00.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria de Saúde.
Data de Assinatura: 27/06/2017.
Vigência: de 27/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alaor Pastorello Lopes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2016, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Gaia Rodovias Ltda., CNPJ nº 03.257.777/0001-24.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 045/2016, de 16/02/2016, (originário do Processo Licitatório nº 001/2016, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2016, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB VIA CONSOLIDADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DA RUA MÁRIO PAGLIOSA, ENTRE O ACESSO INDUSTRIAL SUL E A RUA LINA DE MELLO MACHADO, COM ÁREA TOTAL DE 14.002,29 M² CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.0414223-44/2013), pelo lapso de 120 (cento e vinte) dias, cada, tendo em vista a necessidade de adequar as mudanças do projeto inicialmente apresentado; bem como a fim de adequar as os acessos (passeios) da entrada as empresas estabelecidas na Rua Mario Pagliosa, conforme o ofício protocolados pela Contratada em data de 12/01/2017; suprimir o valor global Contrato nº 045/2016, de 16/02/2016, em R$ 42.550,05 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), o que corresponde

a 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento) ao valor global contratado, tendo em vista alteração no projeto de drenagem pluvial, no que se refere à melhoria da canalização existente com acréscimo de nova tubulação, para transposição do córrego sob a rua; porém a solução pretendida se apresentou inviável tecnicamente, devido à grande profundidade em que se encontrava tal tubulação; desta forma, com a anuência do engenheiro projetista, da fiscalização municipal e da empresa executora, optou-se pela alteração do projeto, executando a nova tubulação em cota superior à existente, com a finalidade de realizar somente a transposição da via, despejando as águas provenientes de sua coleta logo após tal transposição, conforme a justificativa técnica apresentada em anexo a este termo aditivo; retificar a Cláusula Primeira dos Contratos nºs 289/201, de 12/12/2016 (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2016) e 028/2017, de 16/02/2017 (Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2016), tendo em vista que durante a elaboração daqueles termos aditivos contou-se equivocadamente o número do contrato a ser prorrogado.
Valor Suprimido: R$ 42.550,05 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos).
Data de Assinatura: 14/06/2017.
Vigência: de 09/08/2017 a 07/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renato Adriano Seibt - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO
Origem: Processo Licitatório nº 087/2017, Modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2017 e nos termos das Leis Municipais nº 1.341 de 19/03/2002, n° 1.383 de 30/12/2002, e, n° 1.887 de 14/07/2010, alteradas pela Lei Municipal n° 2.322 de 26/04/2017, e, da Lei Federal 8666/93, Artigo 17, caput, inciso I e §4°.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PARATI S.A., CNPJ nº 82.945.932/0001-71.
Objeto: A doação, com encargos e cláusula de reversão, de áreas de terras de propriedade do DOADOR, a título de incentivo econômico para ampliação da capacidade produtiva da empresa beneficiada, composta pelos imóveis a seguir descritos: a) Imóvel objeto da matrícula 7.734 do CRI da São Lourenço do Oeste - Parte da chácara nº 2, situada no perímetro urbano da cidade de São Lourenço do Oeste, com área de 12.100,00m2 (DOZE MIL E CEM METROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE na extensão de 38 metros com a estrada que dá continuidade da Avenida Brasil para a localidade de São João, na extensão de 43,00 metros com linha reta com Divisor do Estado do Paraná, na extensão de 100,00 metros mudando de direção também com o Divisor do Estado de Santa Catarina com o Estado do Paraná; ao SUL na extensão de 148,20 metros, em linha reta com parte maior do quinhão n.º 02; ao LESTE na extensão de 34,00 metros em linha reta, também com parte maior do quinhão n.º 02; e, ao OESTE na extensão de 133,70 metros em linha reta com parte maior do quinhão n.º 01; Referido imóvel foi havido pelo doador, nos termos da escritura publica de reversão, lavrada em 1º/06/2017, as fls. 177/180v, do livro 177, do tabelionato de notas e protestos desta comarca. Registrado no patrimônio público do município sob o n. 20545. Avaliação: R$ 577.597,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais). b) Imóvel objeto da matrícula 11.944 (antiga matrícula 5.372) do CRI da São Lourenço do Oeste - Parte das chácaras nºs 32 e 33, situadas no perímetro urbano da cidade de São Lourenço do Oeste, com área de 12.420,00m2 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, fazendo parte de área maior de 38.545,66m2, confrontando em conjunto: ao NORTE com partes das mesmas chácaras n.º 32 e 33 de Jair Fiori, na extensão 38,844 mts, com a projeção da Avenida Brasil, na extensão de 6,44 mts, com parte das mesmas chácaras n° 32 e 33, em duas ocasiões nas extensões de 64,225 mts e 47,948 mts; SUL com chácara n.º 34 de Parati S/A, na extensão de 229,992 mts; LESTE com partes das mesmas chácaras n.ºs. 32 e 33, na extensão de 194,794 mts, e ainda com parte das mesmas chácaras n° 32 e 33, na extensão de 139,071 mts; e ao OESTE com parte das mesmas chácaras n° 32 e 33 de Jair Fiori, na extensão de 194,445 mts e com terras da Parati S/A, na extensão de 105,482 mts. Referido imóvel foi havido pelo doador, nos termos da escritura publica de reversão, lavrada em 1º/06/2017, as fls. 177/180v, do livro 177, do tabelionato de notas e protestos desta comarca. Registrado no patrimônio público do município sob o n. 20546. Avaliação: R$ 590.819,40 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos). c) Imóvel objeto da matrícula 12.354 do CRI da São Lourenço do Oeste - 720,00 m² de área pública, hoje rua Ari Bodanese, com as seguintes confrontações: Norte - com parte da chácara nº 37 na extensão de 15,133m; Sul - com a rua Vereador Edmar Hack na extensão de 15,00m; Leste - com o lote urbano nº 08 na extensão de 13,00m, com lote urbano nº 09 na extensão de 12,00m, com o lote urbano nº 10 na extensão de 12,00m e, com lote urbano nº 11 na extensão de 12,00m; Oeste - com o lote urbano nº 04 na extensão de 11,00m, com o lote urbano nº 05 na extensão de 12,00m, com o lote urbano nº 06 na extensão de 12,00m e, com o lote urbano nº 07 na extensão de 12,00m (Lei nº 1.383, de 30 de dezembro de 2002); Referido imóvel foi havido pelo doador, nos termos da escritura publica de reversão, lavrada em 1º/06/2017, as fls. 177/180v, do livro 177, do tabelionato de notas e protestos desta comarca. Registrado no patrimônio público do município sob o n. 20547. Avaliação: R$ 69.789,60 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). d) Imóvel objeto da matrícula 15.440 do CRI da São Lourenço do Oeste - Área de Rua denominada Maximiliano Lazarotto, com extensão de 862,50 m², pertencente ao Loteamento Santin, Bairro São Francisco, confrontando ao Norte com parte da chácara n° 37 da Parati S/A, na extensão de 15,133 metros, ao sul com a Rua Vereador Edemar Hack, na extensão de 15,00 metros, ao leste com o lote urbano n° 09 da Parati S/A na extensão de 12,00 metros, com o lote nº 10 de Parati S/A na extensão de 12,00 metros, com o lote nº 11 de Parati S/A na extensão de 12,00 metros, com o lote nº 12 de Parati S/A na extensão de 12,00 metros, com o lote nº 13 de Parati S/A na extensão de 11,00 metros, da Quadra 16E, e, ao oeste com o lote nº 12 de Parati S/A na extensão de 19,00 metros, com o lote n°13 de Parati S/A na extensão de 12,00 metros, com o lote nº 14 de Parati S/A na extensão de 12,00 metros, e, com o lote nº 15 de Parati S/A na extensão de 13,00 metros, da Quadra 13E. Referido imóvel foi havido pelo doador, nos termos da escritura publica de reversão, lavrada em 1º06/2017, as fls. 177/180v, do livro 177, do tabelionato de notas e protestos desta comarca. Registrado no patrimônio público do município sob o n. 20548. Avaliação: R$ 83.602,13 (oitenta e três mil, seiscentos e dois reais e treze centavos).
Valor: R$ 1.321.808,23 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura: 19/06/2017.
Vigência: de 19/06/2017 a 19/06/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Pedro Piccin e Marcelo Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Bressão Metalúrgica Ltda. ME, CNPJ nº 09.474.710/0001-28.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEDAÇÃO (APLICAÇÃO DE SILICONE) DAS JANELAS (ÁREA INTERNA E EXTERNA) DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE

MATERIAL PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS.
Valor: R$ 6.530,00 (seis mil e quinhentos e trinta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos respectivos boletins de medições, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, e somente serão liberados mediante verificação da regularidade da Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contratado serão custeadas através de recursos próprios do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006. 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e fazenda.
Data de Assinatura: 20/06/2017.
Vigência: de 20/06/2017 a 31/08/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e José Bressão Júnior - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Origem: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: G T MARQUES ME, CNPJ nº 09.561.117/0001-19.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA PLANETA SOM E MAIS QUADRO DUPLAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE JULHO DE 2017, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, no primeiro dia útil subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 033/2017 - 06.01.27.813.4503.2.003.3. 3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades Comemorativas do Município.
Data de Assinatura: 20/06/2017.
Vigência: de 20/06/2017 a 31/07/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gilmar Tibúrcio Marques - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 174/2015, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 006/2015,
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, CNPJ nº 09.427.503/0001-12.
Objeto: A CONTRATADA passará a disponibilizar em relação ao 'Programa de Gestão Tributária - Integrador Municipal (REDESIM)' unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal - GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos. E o valor mensal do Contrato nº 279/2015, de 28/12/2015, que era de R$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) passará a ser de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) mensais, com efeitos a partir de 03/07/2017, totalizando o supressivo de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais, o que corresponde a 24,43% (vinte quatro vírgula quarenta e três por cento) do valor mensal contratado.
Valor Suprimido: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais.
Data de Assinatura: 23/06/2017.
Vigência: de 03/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gilsoni Lunardi Albino - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Protege Corretora de Seguros Ltda., CNPJ nº 86.910.288/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI, PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 3.982,04 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 046/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3 .3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 27/06/2017.
Vigência: de 27/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alaor Pastorello Lopes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 79.283.065/0001-41.
Objeto: Suprimir a quantidade do item 5 do Contrato nº 037/2017, de 06/03/2017, em 1 (um) profissional, eis que o item foi aditado equivocadamente pela Secretaria Municipal de Educação; aditar a quantidade do item 1, em 02 (dois) profissionais, tendo em vista a necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, eis que houve a aposentadoria da servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), responsável pela limpeza da Escola de Educação Básica Santa Inês, bem como a fim de atender a demanda da Biblioteca Pública Municipal, pois a servidora efetiva responsável pela limpeza está afastada por motivo de doença; aditar a quantidade do item 2, em 1 (um) profissional, tendo em vista a necessidade de atender a demanda da Gerência do Distrito de Presidente Juscelino, eis que não possui servente de limpeza no local; aditar a quantidade do item 4, em

1 (um) profissional, tendo em vista a necessidade de atender a demanda da Gerência de Recursos Humanos e Capacitação, eis que a servidora responsável pelo ponto eletrônico e estagiários foi designada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Suprimido: R$ 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, e R$ 14.925,00 (catorze mil, novecentos e vinte e cinco reais) no período de 30 de junho a 31 de dezembro de 2017.
Valor Aditado: R$ 9.432,05 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos) mensais, e R$ 56.592,30 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos) para o período de 30 de junho a 31 de dezembro de 2017.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; b) D - 043/2017 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; c) D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; d) D - 070/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação; e e) D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 28/06/2017.
Vigência: de 30/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf, - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 020/2017, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A., CNPJ nº 79.065.181/0001-94.
Objeto: Aditar a quantidade do item 15 do Contrato nº 019/2017, de 02/02/2017, (originário do Processo Licitatório nº 020/2017, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2017), em 13 (treze) unidades, a fim de atender os alunos que foram matriculados após o inicio do ano letivo de 2017 nas escolas da rede pública municipal de ensino.
Valor Aditado: R$ 959,14 (novecentos e cinquenta e nove reais e catorze centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria de Educação; e b) D - 070/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria de Educação.
Data de Assinatura: 29/06/2017.
Vigência: de 29/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Job Marta da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 011/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: D. G. LAZARIN EPP., CNPJ nº 05.874.059/0001-22.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2017 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 015/2017- 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; b) D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação; c) D - 070/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Secretaria Municipal de Educação; d) D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano; e) D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; f) D - 106/2007 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; e g) D - 006/2017 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 29/06/2017.
Vigência: de 29/06/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Diana Galvagni Lazarin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 089/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 071/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Adservig Vigilancia Ltda., CNPJ nº 05.497.780/0001-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 18.488,89 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor de: R$ 110.933,33 (cento e dez mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2017.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro

de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 069/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3 .3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação; D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; e D - 046/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014. 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 29/06/2017.
Vigência: de 1º/07/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e X - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2017.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2017.
Fundamento: Lei Municipal nº 2.321, de 26 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 2.327, de 26 de maio de 2017.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cessionário: Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de estado da Segurança Pública, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, CNPJ nº 06.096.391/0001-76.
Objeto: Cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(eis) adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: I - automóvel Caminhonete, marca Chevrolet, modelo S10 - LS DS4, ano e modelo de fabricação 2012/2013, de cor branca, combustível diesel, Código RENAVAM 49920B234, placa MKB 4698, Chassi 9BG144DH0DC450950 e com registro patrimonial nº 14926; II - veículo novo, marca: Toyota, modelo: Etios SD XS, motor 1.5l, potência de 107cv, ano de fabricação e modelo: 2017/2018, cor vermelha, combustível: álcool/gasolina, código RENAVAM: 1115462900, motor nº 4093932, chassi: 9BRB29BT9J2155725, placa QIY 8092, capacidade para 05 passageiros, com registro patrimonial sob o nº 20402 e valor de aquisição de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 29/06/2017.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
Signatários: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Cedente e Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin - pela Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008, DE 28 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008, DE 28 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: João Pedro Schneider Fontana, regularmente matriculado na Oficina de Violino do ICSL.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Kely Roberta Schneider, CPF: 040.418.619.00.
Objeto: A cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: VIOLINO MICHAEL, MODELO VNM40, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16/9.
Data da assinatura: 28 de junho de 2017.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violino do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Kely Roberta Schneider - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009, DE 28 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009, DE 28 DE JUNHO DE 2017 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Vania Teresinha Weiss Schiewe, CPF nº 585.981.200-06, regularmente matriculado na Oficina de Violino do ICSL.
Objeto: cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: VIOLINO MICHAEL, MODELO VNM40, com registro no patrimônio do Município sob o nº 17/9.
Data da assinatura: 28 de junho de 2017.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário -Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violino do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Vania Teresinha Weiss Schiewe - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

PORTARIA Nº 823, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 823, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Determina que o expediente do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste/SC estará operando com sistema de vídeo monitoramento fora do expediente normal;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o expediente do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, obedeça os seguintes horários: das 07:30 hs ás 11:30 hs e das 13:30 hs ás 17:30 hs, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo único. Fica proibida a entrada de pessoas não autorizadas fora dos horários especificados no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2017.

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA 40/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "Menor preço por item", para Contratação de empresa para implantação, treinamento, locação de software e suporte para implementação do controle interno com geração dos anexos do SICONFI e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 13/07/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações. São Miguel da Boa Vista (SC), 30 de Junho de 2017. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 16/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 16/2017
Processo Licitatório nº 36/2017
Dispensa de Licitação nº 5/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO VAN DUCATO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM MEDIDA EMERGENCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: 7.948,00
VIGENCIA: 02 meses
CONTRATADA: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
Assina pela CONTRATANTE: MARTA REGINA SOTILLI - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: LUIZ JUSTINO DE ROCCO
São Miguel do Oeste, 28 de junho de 2017

CONTRATO 93/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 93/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, REFERENTE AO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATADO: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA - ME
VALOR: 13.526,76
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ANDREI SAID TONETTA
São Miguel do Oeste, SC., 28 de junho de 2017

DECRETO 8.875 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO MATRICULA 46.343

DECRETO N. 8.875/2017

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 10, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 44.981 E DO LOTE URBANO N. 11-A, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 46.343, LOCALIZADOS NO BAIRRO AGOSTINI, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento do lote urbano nº 10, com área de 625,00m2, matriculado no CRISMO, sob nº 44.981, de propriedade de Rui Roque Echer, Joacir Antônio Dalvit e Juarez Paulo Dal Vitt e lote urbano nº 11-A, com área de 625,00m2, matriculado no CRISMO sob nº 46.343, de propriedade de Joacir Antônio Dalvit e Juarez Paulo Dal Vitt, situados na Rua Ulisses Longhi, no Loteamento Araucária, Bairro Agostini, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, sendo que do lote urbano nº 10, será desdobrada uma área de 312,50m2, que será remembrada ao lote urbano nº 11-A, com área de 625,00m2, perfazendo um total de 937,50m2, remanescendo do lote nº 10, uma área 312,50m2, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO
a) Parte do lote urbano nº 10, com área de 312,50m2, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 12,50metros; ao leste, com parte do mesmo lote urbano nº 10, por linha seca medindo 25,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 6-D, por linha seca medindo 12,50metros; ao oeste, com o lote urbano nº 9-B, por linha seca medindo 25,00metros.

II – REMANESCENTE
a) Parte do lote urbano nº 10, com área de 312,50m2, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 12,50metros; ao leste, com o lote urbano nº 11-A, por linha seca medindo 25,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 6-E, por linha seca medindo 12,50metros; ao oeste, com parte do mesmo lote urbano nº 10, por linha seca medindo 25,00metros.

III – REMEMBRAMENTO
a) Lote urbano nº 11-A, com área de 625,00m2 e parte do lote urbano nº 10, com área de 312,50m2, perfazendo uma área de 935,50m2, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 37,50metros; ao leste, com o lote urbano nº 11-B, por linha seca medindo 25,00metros; ao sul, com os lotes urbanos nº 7-B, 7-A e 6-E, por linha seca medindo 37,50metros; ao oeste, com parte do mesmo lote urbano nº 10, por linha seca medindo 25,00metros.

Art.2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.876 DESDOBRAMENTO MATRICULA 43.963

DECRETO N. 8.876/2017

APROVA O REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 07, MATRICULA NO CRISMO N. 43.966 E DO LOTE URBANO N. 01, MATRÍCULA NO CRISMO N. 43.963, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO ALBERICO AZEVEDO, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 07 da quadra nº 06, com área de 450,00m², sito na Rua Guanabara, matriculado no CRISMO sob n. 43.966, de propriedade de Clairton José Lorenzato, Marilene Schneider, Cleovaner Fátima Lorenzato, Josemir da Silva, Claelton Antônio Lorenzato, Delise Pomatti, Cleonelton José Lorenzato e Lizete Beloli e do Lote Urbano nº 01 da quadra nº 06, com área de 450,00m², sito nas Ruas Guanabara e Marcílio Dias, matriculado no CRISMO sob n. 43.963, de propriedade de Cleonelton José Lorenzato, Lizete Beloli, Marilene Schneider, Clairton José Lorenzato, Cleovaner Fátima Lorenzato e Josemir da Silva, localizados no Loteamento Alberico Azevedo, Bairro Centro, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste-SC, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações em conjunto:
I – Remembramento:

a) Lote Urbano nº 07 da quadra nº 06, com área de 450,00m² e Lote Urbano nº 01 da quadra nº 06 com área de 450,00m², formam um único imóvel com área de 900,00m², confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 02, por linha seca 36,00m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 09, por linha seca de 25,00m; Ao Sul: Com a Rua Guanabara, numa extensão de 36,00m; Ao Oeste: Com a Rua Marcilio Dias, numa extensão de 25,00m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 26 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.877 APROVA PROTOCOLO ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO N. 8.877/2017

APROVA O PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO E A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC.
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado De Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de adequar a organização da Rede Municipal de Atenção Básica e as estratégias de Saúde da Família,
Considerando a necessidade de organizar o Mapeamento da Rede (Unidades) e Fluxos de referências e contra referências de Média e Alta Complexidade, definindo o nível de serviços da Atenção Básica como protagonista da integralidade da atenção;
Considerando a necessidade de criar um protocolo operacional de acesso aos serviços de saúde no âmbito do município, que sirva de referência de conduta para os profissionais envolvidos,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Política Municipal de Atenção a Saúde no âmbito do Município de SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, nos termos constantes do Anexo deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 28 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEONIR CARON
Secretário de Saúde

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

ANEXO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE,
AVALIAÇAO E AUDITORIA.

PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO – POLITICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
MAIO/2017
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE,
AVALIAÇAO E AUDITORIA.

PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO – POLITICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE

ELABORADO POR:

Cínara Maria Lize Saggioratto – Enfermeira do Controle e Avaliação
Daiana Sara Sirtoli – Diretora Controle e Avaliação/2012

Empresa de Consultoria GESTÃO EM SAUDE – Joinville

COLABORADORES:

Comissão de revisão (2013) de protocolos composto por:

Alexandra Folhmer – Enfermeira da ESF
Antonio Duarte – Médico do PAM
Cássia Cunico – Farmacêutica
Daniela Dill – Diretora do Controle e Avaliação
Geni Gireli – Assistente Social
Jaqueline Tomiello – Enfermeira da ESF
Jorge Obbo – Odontólogo
Marcia Brighente – Médica da ESF
Silvia Borges – Enfermeira coordenadora dos ESFs
Wilton Stang – Médico do PAM

Comissão da 2ª revisão (2017) de protocolos composto por:

Cinara Maria Lize Saggioratto – Enfermeira do Controle e Avaliação
Keuryn Barbara Lazarotto – Enfermeira da Central da Regulação
Antonio Marcos Weschenfelder Duarte – Médico da Regulação
Daiana Sara Sirtoli – Diretora do controle e avaliação

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária no dia 26/06/2017

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
JUNHO/2017.
SUMÁRIO

PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO – POLITICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE

CAPITULO I - DA COMPOSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

A Rede de Atenção a Saúde da população de SÃO MIGUEL DO OESTE – SC caracteriza-se por um conjunto de ações que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, nos três níveis de complexidade dos serviços, assim compreendida:

I. Rede de Atenção Básica;
I. Serviços de assistência de média e alta complexidade, dispostos no âmbito do Município de propriedade própria e contratualizada no âmbito ambulatorial e hospitalar;
II. Serviços de Atenção de Urgência e Emergência, prestados no âmbito da UPA e do prestador hospitalar contratualizado.
III. Será desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior freqüência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde.

Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

CAPITULO II - DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

A Rede Municipal de Atenção Básica tem a Estratégia Saúde da Família – ESF, como eixo estruturante para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

No Município de São Miguel do Oeste/SC, a Rede de Atenção Básica constituídas pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS terão como fundamento de atuação:

I. Acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adstrito de forma a permitir o acesso da população no LUGAR CERTO, no TEMPO CERTO, com o CUSTO CERTO, com a QUALIDADE CERTA e com a responsabilidade sanitária pelos problemas de saúde da população da sua área de abrangência;
I. Efetivar a integralidade em seus vários aspectos: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços;
II. Desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes de saúde e a população adstrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinal idade do cuidado;
III. Valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação;
IV. Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação; e
V. Estimular a participação popular, especialmente quanto a co-responsabilidade do individuo, e o controle social.
a) A disposição geográfica dos usuários se dará nos termos da Portaria GM/MS 2488/2011, distribuídos em "ÁREAS DE ABRANGÊNCIA", divididas em "MICRO-ÁREAS";
b) Os usuários de cada uma das micro áreas deverão apresentar no ato do cadastramento, documentos de identificação pessoal e comprovantes de residência;
c) O processo de cadastramento se dará por busca ativa dos Agentes Comunitários de Saúde que providenciarão o preenchimento das informações básicas durante as visitas domiciliares;
d) Os usuários que eventualmente procurarem Unidades Básicas de Saúde, fora da sua micro área de residência, receberão o primeiro atendimento e serão encaminhados para a UBS de referência.

CAPÍTULO III - DAS ESPECIFICIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

2.1 - Da Organização da Rede de Atenção Básica

A Estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Básica no Município de São Miguel do Oeste/SC de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS.
A Estratégia de Saúde da Família deve ter caráter substitutivo em relação à rede de Atenção Básica tradicional nos territórios em que as Equipes de Saúde da Família – ESF - atuam;
a) As Unidades Básicas de Saúde (UBS/ESF) - têm papel fundamental na organização da rede municipal porque são elas que orientam a atenção integral, o acesso e o seguimento nos demais níveis de atenção, e a continuidade do acompanhamento ao longo da vida, no ciclo vital das famílias e comunidades;
a) As UBS/ESF são a porta de entrada preferencial na rede municipal, mas o cidadão ao acessar diretamente Unidades de Prestação de Serviços de Média Complexidade deve ser referenciado e contra referenciados por estas às UBS/ESF de origem para que ocorra efetivamente a atenção integral e continuada;
b) As queixas e sintomas relacionados ao perfil de Saúde Mental deverão ter o primeiro atendimento na UBS/ESF de referencia do usuário e encaminhado para agendamento eletivo no CAPS sediado no Município;
c) No município de São Miguel do Oeste/ SC, a proporção média para cobertura das UBS/ESF se dará entre 3.000 e 4.000 habitantes, de acordo com a Portaria 2488/2011, sendo que a proporção média para cobertura das UBS/ESF será conforme estudo realizado quanto a demanda de usuários na UBS;

d) Cada uma das UBS/ESF deverá ser composta por equipe multiprofissional, composta por no mínimo 1 (um) Médico (preferencialmente de Família e Comunidade), 1 (um) Enfermeiro, 1 (um) Técnicos de Enfermagem e de 6 a 12 (seis a doze) Agentes Comunitários de Saúde – ACS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus integrantes, a exceção do disposto na Portaria.
e) Todos os servidores lotados no UBS/ESF deverão ter sua atuação em consonância com a Estratégia de Saúde da Família, independentemente de comporem equipes;
f) No caso das Equipes de Saúde Bucal – ESB, cada ESB tipo 01 (um) deve ter composição básica de 01 (um) Cirurgião Dentista e 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário – ACD – com jornada de trabalho de 40 horas semanais e integrada a uma ESF, com responsabilidade sanitária pela mesma população e território que as ESF as quais está vinculada;
g) A Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Atenção a Saúde ao organizar as Equipes de Apoio as UBS/ESF, denominadas de NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF deverá servir como apoio para todas as UBS/ESF, nas diversas especialidades já existentes.
h) Para o processo de fortalecimento de ações será incentivada a prática de Planejamento Ascendente, através do Pacto de Indicadores da Atenção Básica, realizado e firmado com as ESF, tomando como objeto as metas anuais a serem alcançadas em relação a indicadores de saúde acordados, com avaliação periódica quadrimestral. O Sistema de Informação vigente, conforme orientação do Ministério da Saúde e Sistema de Controle dos Estabelecimentos em Saúde – SCNES – deve ser utilizada como principais ferramentas, além de outros sistemas de informação, para coleta de dados e planejamento local.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE TRABALHO

Pelo papel fundamental da organização do sistema de saúde por meio da Atenção Básica, o conhecimento do território e da sua população é de responsabilidade das UBS/ESF cujas competências são:
a) As Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal devem conhecer a realidade da população que reside na área de abrangência, no que se refere a aspectos socioeconômicos, demográficos, culturais e epidemiológicos, identificando problemas de saúde mais comuns e os riscos de exposição. Devem executar ações de vigilância em saúde, atuando no controle de doenças como tuberculose, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis/HIV, outras doenças infecto contagiosas, doenças crônicas não transmissíveis, e as relacionada ao trabalho e meio ambiente; bem como realizando a notificação das mesmas e encaminhando ao Setor de Epidemiologia do Município.
a) A ação prioritária e que perpassa todas as demais ações se dá pelo Acolhimento, cuja principal característica é a escuta qualificada, a valorização da relação entre pessoas e a humanização do atendimento, devendo ser a postura acolhedora adotada por toda a Equipe, durante todo o expediente;
b) O Acolhimento em qualquer uma das Unidades Prestadoras de Serviços no âmbito do Município de São Miguel do Oeste deve garantir o atendimento a casos de urgência a qualquer usuário do SUS que procure a Unidade, mesmo que de outra área de abrangência do Município. Quando o atendimento se der em UBS/ESF fora da área de abrangência, o usuário deve ser encaminhando para sua referência de UBS/ESF com relatório de atendimento/encaminhamento;
c) A UBS/ESF deverá atender as emergências e urgências e encaminhar, conforme necessidade, para as Unidades de Emergência de referência (UPA e Hospital Regional Terezinha Gaio Basso).
d) As atividades das UBS/ESF compreendem realizar o cadastramento domiciliar, consultas agendadas dando prioridade a grupos prioritários (crianças, gestantes e puérperas, idosos, deficientes físicos, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, HIV/DSTs e saúde mental), atendimento de urgência para livre demanda, baseados no acolhimento e humanização do atendimento, visitas domiciliares, trabalho com grupos, atividades educativas, diagnóstico situacional, dispensação de medicamentos, manutenção das farmácias básicas, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura pró-ativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
e) Cada UBS/ESF deve disponibilizar na sua agenda um período de 4 (quatro) horas semanais ou conforme realidade da UBS/ESF, para a visita domiciliar da equipe de atenção básica ou da equipe de estratégia de saúde da família, voltada para atendimento a usuários com dificuldade e/ou impossibilidade de ir ao UBS/ESF, também deverá atender as emergências da UBS. As visitas devem ser planejadas nas reuniões semanais e/ou através de cadastro de pacientes acamados ou pós-procedimentos cirúrgicos. Cada visita domiciliar deve ser feita por no mínimo 02 (dois) profissionais da equipe responsável pela área e do ACS de sua micro área. A visita domiciliar poderá ser solicitada pela família, pelo paciente, pelo ACS ou pela equipe de atenção básica ou da equipe de estratégia de saúde nos casos em que forem observados negligencia familiar, o caso deverá ser discutido na reunião de equipe e tomada as devidas providencias.
f) Os casos de emergências e urgências no domicilio, a família deverá acionar o atendimento de suporte – SAMU ou BOMBEIRO - 192 OU 193.
g) Quando a família não quiser a visita do ACS a enfermeira fará a visita para orientação sobre o atendimento e a importância da visita do ACS, se ainda assim ela não aceitar a visita do ACS então a família deverá assinar o termo de desistência, contendo justificativa (anexo II), salientando que a porta de entrada do sistema SUS é a Unidade Básica de Saúde.
h) O cirurgião dentista, conjuntamente com o ACD – Auxiliar de Consultório Dentário deverá disponibilizar de 4 horas semanais para realização de procedimentos coletivos (aplicação de flúor, orientações e escovação) em odontologia nas Creches e Escolas, localizadas na área de abrangência do UBS/ESF, priorizando áreas de risco epidemiológico.
i) O Enfermeiro (a) Coordenador (a) de cada UBS/ESF deve disponibilizar de 1 a 2 (uma a duas) horas semanais na sua agenda para supervisão individual com os agentes, onde se monitora e avalia a agenda semanal dos ACS, o preenchimento correto e coerente das fichas, os relatórios e situações especiais de cada micro área. O preenchimento mensal do E-sus deve ser realizado com supervisão direta de todos os ACS por parte do Coordenador, ou por outro profissional de nível superior da ESF na ausência dele, e posterior apresentação e discussão das informações com toda a Equipe. Além disso, os dados do E-sus depois de digitados devem ser conferidos pelas UBS/ESF, onde as Equipes farão mensalmente a conferência de possíveis irregularidades;
j) Cada Equipe de Saúde da Família tem garantido um período de duas horas semanais para reunião de organização, planejamento de ações e/ou espaço para discussão de casos e educação, as reuniões deverão ser registradas em ata. Estes momentos devem ser alternados entre as ESF do município, de forma a garantir o atendimento à população. Deverá ser afixada em local visível ao público a informação do horário da reunião;
k) As ESF com extensão rural atenderá 4hs semanais, sendo que o profissional médico e técnico em enfermagem farão o atendimento;
l) As reuniões de grupos (DM, HAS, Gestantes) serão realizadas mensalmente, sendo que a equipe disponibilizará uma hora por semana (se necessário) para esta atividade, conforme planejamento das ESF, com cronograma em anexo nesta portaria. O NASF e o CAPS darão suporte aos ESF. No caso de Saúde Mental as reuniões serão quinzenais.
m) Os procedimentos médicos serão agendados conforme agenda médica de consultas, sendo que poderão ser usadas duas consultas

por procedimento, não passando de 02 (dois) procedimentos por turno.
n) Cada UBS/ESF deverá disponibilizar em local visível para a população, e com avaliação mensal das informações/dados:
• Horário de atendimento do UBS/ESF;
• Mapa da área de abrangência, com identificação dos ACS por micro área e do enfermeiro supervisor;
• Nomes dos componentes das equipes, identificando a qual área/equipe pertence e carga horária semanal;
• Nome, atividade profissional e carga horária semanal da equipe de apoio do UBS/ESF;
• População – geral, por equipe/área e micro área;
• Relação de atividades oferecidas, com especificação dos dias e horários;
• Data, horário e local de atividades coletivas e reuniões com a comunidade;
• Produtividade do mês (consultas, visitas, ações educativas, procedimentos) – placar da saúde.

CAPÍTULO V - DOS PRINCÍPIOS DE CONDUTA E MENU DE SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS NAS UBS/ESF

4.1. Dos Princípios

A Conduta dos profissionais que compõem as Equipes de Atenção Básica e as Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, em cada uma das Unidades Básicas de Saúde, deverão obedecer aos princípios que seguem:
• Acesso Universal – todas as pessoas que entrarem no UBS/ESF devem ter uma escuta qualificada e uma resposta ao seu problema de saúde – não será mais admitido o processo de atendimento diário pela atribuição de "fichas" – nenhum usuário sairá da UBS/ESF, sem pelo menos ter a expectativa de atendimento com data marcada e horário para ocorrer.
• Co-responsabilização – estimulo ao usuário para que se co-responsabilize pelo seu cuidado;
• Vínculo entre profissionais e usuários;
• Atuação em equipe;
• Assistência Integral e Resolutiva – abordagem completa do individuo, articulando e disponibilizando os diversos recursos e níveis de atenção;
• Equidade – como princípio para a definição de prioridades no processo de organização da assistência;
• Participação no planejamento e desenvolvimento de ações intersetoriais.

3.2. Do "Menu" (cardápio) de Serviços a serem oferecidos nas UBS

Tabela 1: Do "Menu" (cardápio) de Serviços a serem oferecidos nas UBS.

Serviços	Quantitativo	Observações
Expediente:	Garantia de Atendimento: 08 horas durante o dia nas UBS + 16horas de Pronto Atendimento na UPA	Todo excedente dos ESF que houver necessidade de atendimento médico imediato será encaminhado para UPA.
Horário de Funcionamento	MANHÃ 7:30- 11:30 TARDE 13:00- 17:00	FECHA para o almoço.
Acolhimento do usuário	Deverá iniciar as 7h30 minutos e em todo o decorrer do expediente.	Todos os profissionais da equipe deverão estar envolvidos.
*Consultas Médicas - Médico ESF	28 consultas/dia, distribuídas: • 06 consultas para U/E por turno • 08 consultas em agendamento por turno;	Não será permitida a utilização do procedimento diário de "fichas". Alternativas de agendamento: durante o dia por telefone e ou presencial na unidade de saúde, o próprio paciente ou familiar. Será realizado pela enfermeira e ou pela técnica em enfermagem, com data e hora marcada. O atendimento será realizado conforme agendamento e não por ordem de chegada. A consulta terá uma media de 15 min cada. As U-E serão tratadas como tal.
*Consultas com ginecologista	• 6 consultas agendadas (preferência gestantes, puérperas e casos que o medico clinico encaminhar) • 02 consultas de U/E	
Consultas Odontológicas	• 6 consultas para cada turno • 2 consulta em reserva para pronto atendimento	Agendados com data e hora
Visita domiciliar da Equipe de Estratégia Saúde da Família	01 Turno Semanal	Conforme programação da Equipe responsável pela área de abrangência.
Programa Atenção a Saúde da Mulher	• 7 consultas (MINIMO) de acompanhamento "pré-natal" com qualquer profissional de nível superior (enfermeiro, medico clinico e ou obstetra) • 2 (dois) exames de Ultrassonografia conforme protocolo para cada gestação; • Disponibilizar mamografias conforme os critérios do MS • Disponibilizar exame Papanicolau conforme critérios do MS	Incluir atividades sócio-educativas Conforme protocolo nacional
Programa de Atenção a Saúde da Criança	• Garantia das consultas no primeiro ano de vida conforme preconiza o MS com (odontólogo, enfermeiro, médico da ESF e ou pediatra) • Outras atividades	Seguir protocolo nacional adaptado no município.
Programa Planejamento Familiar	• Cadastramento do interessado • Avaliação serviço social em casos de esterilização. • Evento Municipal da Saúde da Mulher (outubro)	

Serviços de Dispensação de Medicamentos da Farmácia Básica	• Elenco de Medicamentos da Farmácia Básica, nos termos da norma reguladora – medicamento deve estar disponível para pronta entrega.	☐ Adotar protocolo da Assistência Farmacêutica Municipal
Serviço de controle e tratamento de doenças endêmicas	• Hanseníase, dengue, cólera, DST/AIDs, CHAGAS e outras • A UBS/ESF deve fazer o cadastramento e referenciar para o Setor de Epidemiologia do Município.	Cada ESF devera notificar e encaminhar para o setor de epidemiologia.
Serviço de Exames de Patologia Clínica	• ESF tem cota definida pela Central Municipal de Regulação.	
Serviço de Acompanhamento de Famílias cadastradas no Bolsa Família	Cada ESF faz o acompanhamento e o controle das famílias. A alimentação do sistema e realizado pela Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Secretaria de Saúde.	Semestral
Serviço de Enfermagem	Coordenar as ações desenvolvidas dentro da UBS/ESF e exercer as atividades de enfermagem na sua totalidade.	Conforme protocolo e manual de rotinas do município.
Serviços de Acompanhamento Familiar dos ACS	Visitas domiciliar dos ACS na respectiva micro área garantindo ações de vigilância e prevenção de doenças.	Mensal e/ou conforme necessidade.
Serviço de Atenção a Saúde Mental	• Visita domiciliar com ações intersetoriais e atuação integrada com as equipes de apoio em saúde mental, CAPs e emergências hospitalares. • Grupos de Saúde Mental	• Grupos de Saúde Mental: Quinzenal

CAPITULO VI – DO NÃO COMPARECIMENTO NOS ATENDIMENTOS AGENDADOS

O não comparecimento na consulta nas Unidades Básicas - ESF sem aviso prévio do usuário e ou justificativa plausível, com no mínimo 48hs de antecedência, implicará no cancelamento do atendimento eletivo do usuário por 30 dias ou conforme disponibilidade de vaga.
Em casos de não comparecimento nos exames agendados e ou consultas especializadas, sem aviso prévio do usuário e ou justificativa plausível, com no mínimo 48hs de antecedência, implicará no cancelamento do atendimento e somente poderá reencaminhar após 30 dias, sendo necessária nova avaliação médica.

CAPITULO VII - DAS INTERCORRÊNCIAS/EVENTOS CONSIDERADAS INACEITÁVEIS

Para garantir os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, os eventos e/ou intercorrências abaixo devem ser consideradas inaceitáveis, cabendo as UBS/ESF e aos gestores da SMS a observância dos mesmos:
• Não respeitar o horário de funcionamento da UBS/ESF, exceto quando comunicado antecipadamente à Coordenação Central da Atenção Básica e RH;
• A falta de retaguarda médica e/ou de enfermagem durante todo o horário de funcionamento;
• Não haver acolhimento durante todo o horário de funcionamento;
• Não acolher os casos de Urgência deixando de encaminhar para o Pronto Atendimento de Urgência de REFERÊNCIA, independente da área de residência do usuário, (os encaminhamentos deverão ser feitos por escrito para a referência);
• A organização da assistência sem conhecimento da realidade do território;
• O trabalho das UBS/ESF desarticulados com o funcionamento geral do Sistema Municipal de Saúde;
• A UBS/ESF não trabalhar de forma articulada e integrada com as referências de especialidades médicas, com a Unidade Hospitalar de referência e com o serviço de REGULAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização da referência fora do território do Município de São Miguel do Oeste/SC;
• Não realizar planejamento e acompanhamento das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde.

CAPÍTULO VIII - DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DAS EQUIPES

I. O processo de capacitação deve iniciar-se em conjunto ao início do trabalho das Equipes, a todos os novos profissionais com realização em até 03 (três) meses da entrada de novos profissionais nas Equipes;
I. A Educação Permanente das Equipes será estruturada como forma de abrir espaço a uma qualificação continuada e de valorização dos profissionais, aumentando a qualidade e resolutividade da Atenção a Saúde no Município;
II. O Processo de Educação Permanente, incluindo a operacionalização e organização das ações nas UBS/ESF, será objeto de estruturação por parte de um grupo de trabalho, a ser nomeado pelo Secretário de Saúde, através de Decreto especifico.

CAPITULO IX - DAS ATRIBUIÇOES DOS PROFISISONAIS DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SAÚDE BUCAL, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS E EQUIPES DE APOIO

6.1. Das atribuições comuns

São atribuições comuns aos profissionais das Equipes de Saúde da Família:
a) Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território;
a) Definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua;
b) Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
f) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
g) Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
h) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações

da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
i) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
k) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica, no SIS – Sistemas de Informação em Saúde nacionais correlacionados e no SIS – Sistemas de Informação em Saúde municipais próprios;
XIII - participar das atividades de educação permanente; e
XIV - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

6.2. Das atribuições específicas de cada profissional

6.2.1. Do Agente Comunitário de Saúde – ACS

a) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adestrita a UBS/ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
a) Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área;
b) Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
c) Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
d) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios de toda a sua micro área e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
e) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

6.1.2. Do Enfermeiro

a) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na UBS/ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
a) Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
b) Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelas ACS;
c) Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente das ACS e da equipe de enfermagem;
d) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar/Técnico de Enfermagem, ACD; e,
e) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/ESF.

6.1.3. Do Médico

a) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: planejamento familiar, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
a) Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS/ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
b) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em medicina de família, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
c) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência local, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência – coordenação do cuidado;
d) Orientar-se pelos Protocolos de Encaminhamento Médico e da Central Municipal de Regulação de Acesso para os casos que necessitam encaminhamentos ou exames complementares;
e) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
f) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliar/Técnico de Enfermagem, ACD; e,
g) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do UBS/ESF.

6.1.4. Do Técnico de Enfermagem

a) Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS/ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
a) Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
b) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/ESF.

6.1.5. Do Cirurgião Dentista

a) Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
a) Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
b) Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
c) Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento;
d) Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
e) Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
f) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACD e ESF;
g) Realizar supervisão técnica do ACD; e
h) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do UBS/ESF.

6.1.6. Auxiliar de Consultório Dentário – ACD

a) Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
a) Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
b) Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
c) Auxiliar o cirurgião dentista e nos procedimentos clínicos;
d) Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

e) Acompanhar a agenda clínica;
f) Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e,
g) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/ESF.

CAPÍTULO X - DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Os serviços assistenciais de diagnóstico, consultas, terapias, Atendimento de Urgência e Emergência e Hospitalar, no âmbito do município de São Miguel do Oeste, compreendem um conjunto de Unidades Prestadoras próprias e contratualizadas.
O acesso aos serviços ambulatoriais de média e alta complexidade serão regulados pela central de regulação ambulatorial de exames e consultas especializadas da Secretaria Municipal de Saúde, através dos encaminhamentos referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia Saúde da Família, serviços de urgência e emergência da rede SUS.
Fica definido no âmbito municipal que a porta de entrada do SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS) será as UBS, unidades de U/E, conforme Decreto Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, Art.2º, sendo que todo paciente que vier do particular deverá iniciar o fluxo correto, ou seja, iniciar seu tratamento pelas portas de entrada acima descritas;
**As exceções se restringem aos pacientes oncológicos e os que o médico regulador considerar necessário.
O Fluxo de Acesso dos Usuários as Unidades Prestadoras de Serviços Próprias ou Credenciadas se dará conforme especificado no Protocolo de Fluxo da Regulação.

CAPÍTULO XI - FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO DAS ESF'S

DECRETO 8.878 REGULAMENTA ESTACIONAMENTO ROTATIVO

DECRETO N. 8.878/2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7.395/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E O GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a Lei Municipal nº 7.395 de 02 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º A execução do disposto na Lei Municipal nº 7.395/2017, será feita em conformidade com o presente Regulamento.

Art. 2o A implantação, execução, manutenção e administração dos serviços ora regulamentado será feita por pessoa jurídica de direito privado, na forma prescrita nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e no 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, mediante concessão.

Art. 3º O estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos municipais, nas zonas identificadas através de sinalizações próprias, denominadas de Áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago, fica sujeito ao pagamento de preço público ou tarifa.

Parágrafo único. Por critério da Municipalidade e atendendo às necessidades técnicas, poderá o sistema sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros, ou mesmo de partes já em operação.

Art. 4º Os veículos estacionados nas áreas abrangidas pelo Estacionamento Rotativo Controlado Pago deverão efetuar o pagamento da tarifa do estacionamento através de parquímetro multivagas emissores de tíquetes com acionamento por moedas correntes, equipamentos emissores de tíquetes portáteis ou meio eletrônico de pagamento e/ou por sistema WebNet.

§ 1º O pagamento da tarifa deverá ser nas modalidades de pré-pagamento ou pós-pagamento, com valores distintos, fixados por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º Ao estacionar o veículo, deverá seu condutor efetuar o respetivo pagamento;

§ 3º Aos veículos estacionados sem o devido pagamento será emitido o Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT;

§ 4º O descumprimento das normas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Decreto e ainda o recolhimento do veículo, correndo as despesas de remoção e pátio às expensas do infrator.
Art. 5º O horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo Controlado Pago será das 08h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira e das 08h30min às 12h00min aos sábados, podendo ser estendido em dias de horário especial do comércio, caso necessário.

Art. 6º As áreas de estacionamento existentes nas vias públicas abrangidas pelo estacionamento rotativo deverão estar identificadas mediante sinalização própria.

§ 1o A sinalização vertical e horizontal de regulamentação do estacionamento rotativo serão de total responsabilidade da concessionária;

§ 2o A sinalização vertical compõe-se de conjunto de placas e postes utilizados na regulamentação do uso do estacionamento rotativo;

§ 3o A sinalização horizontal compõe-se de pintura das vagas de uso remunerado;

§ 4o Quando da execução de obra nas vias e/ou calçadas que envolvam e/ou danifiquem a sinalização vertical ou horizontal, bem como parquímetros eletrônicos multivagas, tal atribuição e respectivas despesas correrão por conta do proprietário ou responsável pela obra.

Art. 7º Para fins de definição dos períodos contínuos máximos de estacionamento nas áreas abrangidas pelo Sistema, as vias públicas que o integram serão classificadas em:

I - Vias públicas de alta rotatividade, nas quais o período contínuo de estacionamento na quadra será de no máximo 02 (duas) horas;

II - Vias públicas de média rotatividade, nas quais o período contínuo de estacionamento na quadra será de no máximo 04 (quatro) horas.

Parágrafo único. Os veículos de carga e descarga, nas áreas demarcadas para tal finalidade, poderão utilizá-las mediante o pagamento do respectivo preço público ou tarifa, por período contínuo não superior a 01 (uma) hora.

Art. 8º Nas vagas estabelecidas ao estacionamento rotativo,

poderão estacionar automóveis, motonetas, motocicletas e veículos de carga, bem como poderão ser colocados, temporariamente, contêineres de coleta de entulhos.

Art. 9º O município fixará através de decreto, tarifas de pré e pós pagamento.

§ 1o Entende-se por tarifa de pré-pagamento, o pagamento da tarifa no ato do ocupação da vaga e, tarifa de pós-pagamento, o pagamento da tarifa após a utilização da vaga, o que será mediante a quitação do Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT.

§ 2o Da tarifa-base:

I - A tarifa-base destina-se a vagas para automóveis;

II - A tarifa para vagas destinadas a carga e descarga será o dobro da tarifa-base destinada à automóveis;

III - A tarifa para vagas destinadas às motocicletas será a metade da tarifa-base destinada aos automóveis;

IV - A tarifa para depósito de contêineres de coleta de entulho e resíduos será por dia e será o correspondente a 10 horas da tarifa -base destinada as vagas para os automóveis;

§ 3o O preço público ou tarifa assim como o mecanismo de acionamento do parquímetro eletrônico multivagas será reajustado por decreto a cada ano, mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços Médios) do período, podendo haver revisão se for constatado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 10. Estarão isentos do pagamento de preço público ou tarifa, nas áreas de estacionamento rotativo:

I - Os veículos pertencentes a entidades que prestem assistência a pessoas com deficiência ou serviços de atendimento e resgate de pessoas com problemas de saúde, quando estejam efetuando o transporte dessas pessoas;

II - Os veículos pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta em nível Federal, Estadual e do Município de São Miguel do Oeste;

III - Os veículos militares pertencentes às Forças Armadas;

IV - Os veículos tipo táxi até no máximo 05 (cinco) minutos e os demais veículos até no máximo 03 (três) minutos, desde que estejam em operação de embarque e desembarque de passageiros;

V - Os veículos das pessoas com deficiência, devidamente identificadas com credenciais (resolução 304/08 do CONTRAN), desde que utilizadas as vagas exclusivamente reservadas aos mesmos;

VI - Os veículos de pessoas idosas, devidamente identificadas com credenciais (resolução 303/08 do CONTRAN), desde que utilizadas às vagas exclusivamente reservadas aos mesmos.

Parágrafo único. A isenção do pagamento da tarifa não desobriga o proprietário e/ou condutor das demais normas contidas neste regulamento.

Art. 11. Nas áreas de abrangência do estacionamento rotativo, em cada quadra será demarcada uma vaga em cada lado da via para veículos automotores conduzidos por:

I - Portadores de deficiência;

II - Pessoas idosas (com idade de 60 anos ou mais).

§ 1º Entende-se por quadra o terreno em forma de quadrado, sendo demarcada uma vaga em uma de suas faces;

§ 2º Para a utilização do benefício previsto neste artigo, o usuário será obrigatório a portar credencial, que será, mediante cadastro prévio, expedida pelo DEMUTRAN e deverá ficar visível, com as informações disponíveis à fiscalização;

§ 3º A credencial conterá as seguintes referências:

I - Nome do usuário;

II - Dados do veículo (marca, modelo, ano, placa etc.);

III - Validade da credencial, que não poderá ser superior 01 (um) ano.

Art. 12. A Municipalidade, por decreto específico, estabelecerá áreas que serão destinadas à fixação de pontos de táxi, as quais estarão isentas do pagamento de preço público ou tarifa, desde que utilizadas por taxistas devidamente credenciados, não integrando portanto o estacionamento rotativo.

Art. 13. A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o pagamento pelo uso do estacionamento rotativo.

Art. 14. As motocicletas, motonetas e ciclomotores terão locais próprios demarcados para estacionamento exclusivo, devendo respeitar a sinalização de regulamentação.

§ 1º Motocicletas, motonetas e ciclomotores, quando estacionados em vagas do estacionamento rotativo, ficarão condicionados ao pagamento do respectivo preço público ou tarifa.

§ 2º Triciclos, quadriciclos e motocicletas equipadas com sidecar deverão estacionar nas vagas de estacionamento destinadas a automóveis, na posição regulamentada para estes, sendo obrigatório o pagamento do preço público ou tarifa correspondente à vaga destinada a automóveis.

Art. 15. O depósito de contêineres (caçambas) de entulhos e resíduos dependerá de autorização fornecida pela concessionária mediante o pagamento antecipado da respectiva tarifa, a qual incidirá por dia de uso da vaga, compreendido de segunda-feira a sábado.

§ 1º O valor da tarifa pelo uso de uma vaga de estacionamento por contêiner (caçamba) de coleta de entulhos e resíduos, será fixado por Decreto Municipal, por dia de uso.

§ 2º Os proprietários de contêineres e/ou caçambas de serviços de recolhimento de entulhos e lixos extra residencial que utilizarem vagas do estacionamento rotativo em desacordo com este regulamento e que tenham sido notificados de tal situação, mediante o Aviso de Cobrança de Tarifa- ACT, terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder o respectivo pagamento da Tarifa de Pós Pagamento.

§ 3º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem o devido pagamento, será emitido o auto de infração à lei municipal;

§ 4º A multa por infração à lei municipal será a estabelecida no Código de Posturas do Município, estando ainda a empresa proprietária do equipamento sujeito às outras penalidades e medidas administrativas nele previstas;

§ 5º O lançamento da multa será efetuado diretamente pelo Demutran, sendo encaminhado para a Secretaria da Fazenda para fins de

cobrança, limitado o prazo de pagamento ao prazo de emissão do Alvará de Licença e Localização respectiva.

§ 6º Os valores correspondentes à Tarifa de Pós Pagamento será integralmente da concessionária, destinado a cobrir suas despesas operacionais.

§ 7º Os valores correspondentes à multa pertencem ao Município de São Miguel do Oeste, que repassará à concessionária, de cada multa arrecadada, o equivalente à Tarifa de Pós Pagamento, mediante compensação no valor de remuneração mensal ao município pela outorga da concessão para a operação do Estacionamento Rotativo.

§ 8º O contêiner depositado sem pagamento e/ou irregularmente poderá ser removido, correndo por conta do proprietário ou responsável sua despesa de remoção e estadia no pátio de recolhimento de veículos do município.

Art. 16. Os proprietários e/ou condutores de veículos irregularmente estacionados estarão sujeitos à notificação, aplicação de multa, remoção do veículo e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 17. Estará em desacordo com a regulamentação estabelecida pela autoridade competente, ficando o infrator, seja condutor ou proprietário do veículo, sujeito às sanções previstas no art. 181, XVII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a situação enquadrada em uma das seguintes hipóteses:

I - Exceder o período máximo de estacionamento;

II - Não pagar o preço público ou tarifa de pós-pagamento pelo uso do estacionamento;

III - Deixar de colocar o cartão de estacionamento, na forma exigida pelas instruções que o acompanhar;

IV - Deixar expirar o prazo de validade do cartão e/ou tíquete de estacionamento.

§ 1º Se for implantado sistema automatizado de controle, a hipótese prevista no inciso III deste artigo perderá seu efeito, podendo as instruções de uso ser alocadas em outros mecanismos hábeis de informação.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos deste artigo, será adotado o seguinte procedimento:

I - Constatada a irregularidade, o agente de trânsito emitirá o Auto de Infração de Trânsito – AIT;

II - Após a emissão do Auto de Infração de Trânsito – AIT, o veículo poderá ser removido para o pátio de apreensões, sendo que sua liberação dependerá de quitação de todos os débitos decorrentes, como tarifa do estacionamento rotativo, guincho e diárias de guarda, além de quaisquer outras despesas.

Art. 18. Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados sem o pagamento do preço público na modalidade pré-pagamento receberão Aviso de Cobrança de Tarifa - ACT de pós-pagamento, e terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento da tarifa de pós-pagamento.

§ 1o Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo sem o devido pagamento, o Aviso de Cobrança de Tarifa será enviado para o Departamento de Trânsito do Município - DEMUTRAN, que emitirá o auto de infração à lei municipal igual à do artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, criado pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997, estando ainda sujeito às outras penalidades e medidas administrativas nele previstas;

§ 2º Emitido o Aviso de Cobrança de Tarifa - ACT, o veículo poderá permanecer estacionado na mesma vaga na qual foi notificado ou em outra vaga do estacionamento rotativo, pelo período de até 01 (uma) hora, contado da respectiva emissão.

§ 3º Os proprietários e/ou condutores de veículos notificados através de Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT, poderão efetuar o pagamento da Tarifa de Pós Pagamento, mediante o pagamento do valor correspondente a 05 (cinco) vezes a tarifa de pré-pagamento.

§ 4º O Auto de Infração por descumprimento a Lei Municipal será lavrado na forma do art. 181, XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), estando o proprietário ou condutor sujeito, ainda, a outras penalidades e medidas administrativas nela previstas.

§ 5º A receita da arrecadação decorrente do pagamento das tarifas de pré e pós-pagamento será aplicada exclusivamente para cobrir os custos operacionais da concessionária no gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago, enquanto que as receitas decorrentes de multas caberão ao Município de São Miguel do Oeste.

§ 6º Em caso de delegação da operação do sistema a terceiro, as receitas decorrentes dos direitos de concessão recolhidas pela empresa concessionária à Administração Municipal somente poderão ser utilizadas em ações referentes ao sistema viário, ou seja, estudos e consultorias técnicas de trânsito, sinalização, serviços objetivando a melhoria da segurança e fluidez do trânsito.

Art. 19. Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo pago:

I - utilizar o comprovante de pagamento da tarifa de forma incorreta, contrariando as normas deste regulamento;

II - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecido através das placas de regulamentação;

III - estacionar fora do espaço delimitado para a vaga;

IV - estacionar veículos em categoria diversa daquela constante da sinalização de regulamentação.

§ 1o A prática das infrações arroladas nos incisos I a IV deste artigo sujeitará o condutor às penas previstas na lei 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, como aplicação de multas e demais penalidades previstas na legislação municipal em vigor, além de remoção do veículo.

§ 2o As penalidades referidas no parágrafo anterior serão aplicadas pelos agentes municipais de trânsito, policiais militares ou outros devidamente credenciados pela autoridade municipal de trânsito.

Art. 20. Os créditos do meio eletrônico de pagamento para acionamento do parquímetro, bem como o suporte ou mecanismo do meio eletrônico ou outros mecanismos para aquisição de créditos de estacionamento serão comercializados por meio de estabelecimentos comerciais e de serviços credenciados como postos de venda.

Parágrafo único. A comercialização por estabelecimentos comerciais ou de serviços autoriza o deságio, a título de incentivo, do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da venda.

Art. 21. As atividades de carga e descarga de mercadorias ou similares, dentro do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, deverão ser realizadas, observando-se as capacidades de carga útil dos veículos:

I - Nas vagas normais para automóveis, permitindo-se veículos com até 01 (uma) tonelada de carga útil;

II - Nas zonas delimitadas para cargas e descargas, permitindo-se veículos de carga de até 04 (quatro) toneladas de carga útil ou de comprimento máximo de até 07 (sete) metros.

§ 1º A atividade de carga ou descarga, com a utilização de veículos de capacidade acima de 04 (quatro) toneladas ou de comprimento acima de 07 (sete) metros, somente será permitida até uma hora antes do início de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago, bem como somente após uma hora de seu término;

§ 2º Para a atividade de carga e descarga de materiais de construção, concreto, mudanças e outros casos excepcionais, ainda que ultrapasse a capacidade citada, poderão ser realizadas em qualquer uma das áreas de estacionamento existentes, mediante autorização especial, a critério do DEMUTRAN e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

§ 3º A autorização citada no parágrafo anterior deve ser solicitada por escrito pelo interessado, formulada antecipadamente, especificando o local e horário a ser utilizado, bem como a especificação do veículo.

§ 4º A autorização especial não libera o veículo do pagamento do preço público ou tarifa e deverá ser obrigatoriamente afixada no para-brisa dianteiro do veículo.

§ 5º Será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelos trabalhos de que trata o § 2o, a restituição das condições normais da via pública, devendo, se necessário, providenciar a sua recuperação, incluindo pavimento, sinalização, parquímetros e demais equipamentos eventualmente afetados.

Art. 22. Não caberá ao Município, nem mesmo à concessionária, qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, as mercadorias, os usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago ou quando os veículos delas forem removidos.

Art. 23. Caberá ao DEMUTRAN, criar normas necessárias à operação, fiscalização e controle do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, organizando e fiscalizando o cumprimento do estabelecido no presente Regulamento.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 29 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com base na Resolução CNS. 453 de 10.05.212, Lei Municipal nº 7.270/2016 e LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. através da Comissão de Eleição, instituída na reunião plenária de 18.01.2017, Artigo 4º e do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente edital, para a eleição das entidades e respectiva indicação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde no período de 2017/2019.

Para realizar a inscrição, as entidades deverão apresentar, cada uma, o seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Eleitoral:
I - ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique e cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada com a posição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste, com a indicação de 01 (um) representante que participará do processo de eleição na Sessão Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste e indicando também o respectivo enquadramento da entidade no segmento.
II- Ofício próprio e específico, em papel timbrado que identifique a entidade, cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada, com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso, com a indicação de 01 (um) representante Conselheiro Titular e 01 (um) representante Conselheiro Suplente.
III- Cópia do Estatuto Social, juntamente com a Ata de eleição da última diretoria.
Endereço: Rua Guilherme José Missem Nº 289, Centro, São Miguel do Oeste, CEP 89900-000.
Link para acesso ao Edital completo e Regulamento da Eleição. www.saomiguel.sc.gov.br
Cronograma

Lançamento do edital	01 de julho de 2017
Prazo para inscrição de entidades e indicação dos representantes	02 à 14 de julho de 2017
Plenária de eleição do CMS	31 de julho de 2017
Posse da nova Comissão	31 de Agosto de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 141/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de mobiliário sob medida destinados para as creches CEI Mundo Mágico e CEI Tio Patinhas, trocadores para as creches e também mobiliário sob medida na Escola EMEIEF Theonisio Wagner da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Memorial Descritivo e Projetos e anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14 de julho de 2017
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 29 de junho de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUSPENDER

EDITAL DE SUSPENSÃO 10/2017 – SUSPENDE PROCESSO LICITATÓRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 10/2017

Pregão Presencial nº 05/2017

O Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa DAL POSSO & SAUER LTDA, conforme Portaria nº 0075/2017, informo a suspensão do Processo Licitatório 10/2017.

São Miguel do Oeste - SC, 29 de junho de 2017.

LEONIR CARON
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DOAÇÃO VEÍCULOS

TERMO DE DOAÇÃO
Pelo presente instrumento público de doação, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, doravante denominada - Doadora situada à Rua Marcílio Dias, nº 1199, inscrita no CNPJ sob n. 82.821.174/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor Wilson Trevisan, nos termos da Lei Municipal n. 7.412 de 12 de junho de 2017, doa e entrega ao Estado de Santa Catarina – Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, especificamente à 13ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Santa Catarina em São Miguel do Oeste, situada à Rua Waldemar Rangrab nº 569, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, neste ato representada pelo seu Delegado Regional de Polícia Senhor Henrique Gonçalves Muxfeldt, adquiridos com recursos do Convênio de Trânsito, os seguintes bens móveis:
- Um (01) veículo CITROEN/C4L, placa QIF0604, chassi 8BCND5G-VUHG529845, código renavam nº 1117773660, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor preta.

- Um (01) veículo CITROEN/C4L, placa QIF0644, chassi 8BCND5G-VUHG529852, código renavam nº 1117773962, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor preta.

- Um (01) veículo PAJERO 4X4/OUTDOOR, placa QIF2764, chassi 93XJYKH8WJCH23175, código renavam nº 1117856655, ano de fabricação 2017, modelo 2018, cor preta.

- Um (01) veículo PAJERO 4X4/OUTDOOR, placa QIF2804, chassi 93XJYKH8WJCH23171, código renavam nº 1117857821, ano de fabricação 2017, modelo 2018, cor preta.

- Um (01) veículo CITROEN/C4L, placa QIF0574, chassi 8BCND5G-VUHG531468, código renavam nº 1117773075, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor preta.

Declaro, outrossim, que esta doação é feita em caráter definitivo, passando os referidos bens, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo da 13ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira - São Miguel do Oeste, sediada no Município de São Miguel do Oeste - SC, ficando vedada sua transferência para outras unidades.
E por ser verdade, na presença de duas testemunhas, firmamos o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor.
Município de São Miguel do Oeste – SC, 13 de junho de 2017.

Wilson Trevisan		Henrique Gonçalves Muxfeldt
Prefeito Municipal		Delegado Regional de Polícia
Marisete Gomes de Oliveira		Rosangela Silveira Masiero
Assessoria Especial		Agente de Polícia Civil
CPF n. 028.335.949-84		CPF n. 681.918.989-34

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 56/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 56/2017

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1082/2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.9.2.056 - Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria da Saúde R$ 5.000,00

Anula:
3.3.50.00.00.00.00.01.00.0002– Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Suplementa:
3.3.90.00.00.00.00.01.00.0002 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°058/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°058/2017

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 7° da Lei 1.082/2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004.2.015 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 5.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº57/2017

.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº57/2017

DESIGNA RESPONSÁVEL PERANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º - Designar TATIANA CORDEIRO DA SILVA, matrícula 2664, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, representa ativa e passiva perante o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 29 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

INEXIGIBILIDADE 25.2017

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – 25.2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (art. 25, I, da Lei n.º 8.666/1993).

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pela justificativa que segue, e por este EDITAL.

Justificativa: A Inexigibilidade de Licitação para a aquisição dos livros se funda no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa para o fornecimento, conforme declaração de exclusividade. A empresa contratada detém a exclusividade no fornecimento dos livros, conforme declaração anexa ao processo.

Pelo exposto, autoriza-se a contratação, por dispensa, nas seguintes condições:

1- Nos termos do art. 25, I " para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes"; da Lei n.º 8.666/1993, Inexigível é a licitação para a Aquisição de Livros Didáticos para o Ensino Fundamental da E.B.M Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Companhia das Ciências – 6º Ano	28	R$ 122,57	R$ 3.431,96
02	Companhia das Ciências – 7º Ano	28	R$ 122,57	R$ 3.431,96
03	Companhia das Ciências – 8º Ano	14	R$ 122,57	R$ 1.715,98
04	Geografia Homem e Espaço - 6º Ano	28	R$ 115,01	R$ 3.220,28
05	Geografia Homem e Espaço - 7º Ano	28	R$ 115,01	R$ 3.220,28
06	Geografia Homem e Espaço - 9º Ano	16	R$ 115,01	R$ 1.840,16

2- Valor total Global desta Dispensa de Licitação R$ 16.860,62 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

3- CONTRATADA:
DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
CNPJ: 79.065.181/0001-94
AV. Mal Floriano Peixoto, nº 1762 – Térreo, Bairro Rebouças
Curitiba/PR, CEP: 80.230-110

4- EMBASAMENTO LEGAL:
O presente processo de dispensa de licitação está fundada na lei Federal 8.666/93, art. 25, I.

5- Para a assinatura do contrato, as empresas deverão apresentar, além de cópia autenticada de seu estatuto social devidamente registrado, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND), uma declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7º XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil; a CND Municipal de sua sede ou domicílio e a CND Estadual expedida pelo órgão competente.
6- O recurso para aquisição do objeto deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
7- No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
São Pedro de Alcântara/SC, 29 de Junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 265/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 265/2017

REVOGA PORTARIA Nº 069/2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a pedido da servidora MARIANA STAHELIN CANOSSA DE SOUZA, a Portaria nº. 069/2017 que dispõe sobre alteração de carga horária.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 267/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 267/2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA JULIANY CORDEIRO DA SILVA VENTURA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ JULIANY CORDEIRO DA SILVA VENTURA – PROFESSORA II – LETRA H.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 268/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 268/2017
Concede férias ao servidor AUDI SCHVAMBACH.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor AUDI SCHVAMBACH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/07/2017 a 01/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 269/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 269/2017
Concede férias ao servidor SENITO PARANHOS DE PAULA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor SENITO PARANHOS DE PAULA, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 20 dias que gozará a partir de 17/07/2017 a 05/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Parágrafo Único: O saldo de 10 (dez) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 182/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 270/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 270/2017
Concede férias a servidora VIVIANE JUNKES LOPES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 20 dias que gozará a partir de 10/07/2017 a 29/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Parágrafo Único: O saldo de 10 (dez) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 182/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 271/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 271/2017
Concede férias ao servidor JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias por 30 dias que gozará a partir de 17/07/2017 a 15/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 272/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 272/2017
Concede férias a servidora ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS LOBO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS LOBO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias por 30 dias que gozará a partir de 19/07/2017 a 17/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 273/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 273/2017
Concede férias a servidora SIMONE MORETTI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo de Assessora Adjunta de Gabinete, férias por 20 dias que gozará a partir de 03/07/2017 a 22/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Parágrafo Único: O saldo de 10 (dez) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 182/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 274/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 274/2017
Concede férias ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES, ocupante do cargo de Operador de Máquina II, férias por 10 dias que gozará a partir de 03/07/2017 a 12/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Parágrafo Único: O saldo de 10 (dez) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 182/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 275/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 275/2017
Concede Licença Prêmio a servidora SALETE DE FREITAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SALETE DE FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2012 a 2017.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 10/07/2017.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 276/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 276/2017
Concede licença para tratamento de saúde a servidora FRANCIELLI CZOUPINSKI, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora FRANCIELLI CZOUPINSKI, a partir de 26/06/2017 até a data da cessação do benefício homologada pela previdência Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

RESOLUÇÃO CMS/SPA/SC N. 01, DE 29 DE MARÇO, DE 2017.

Resolução CMS/SPA/SC n. 01, de 29 de março, de 2017.
Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde, ano de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2015, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado a Programação Anual de Saúde, para o ano de 2017, conforme deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde, que se realizou no dia 29 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 29 de março de 2017
Tamires Veber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2017 - SÃO PEDRO DE ALCANTARA

EIXO 1 – ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO	Implantar projetos e dar continuidade aos que já estão em andamento através da equipe do NASF/ESF.				
Ações	Meta	Indicador	Responsáveis	Recursos Orça-mentários	Origem dos Recursos

Promover a cessação do alcoolismo tabagismo.	Manutenção do Grupo Controle do Alcoolismo e Tabagismo	Serviço Implantado e funcionando	AB e SMS	1.000,00	Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Promover melhoria continua na qualidade de vida desses usuários.	Manter ativo e expandir os grupos Hipertensos e Diabéticos.	Ampliação dos grupos. Encontros Mensais	AB e SMS	5.000,00	Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Ampliar ações desenvolvidas para Puérperas e recém-nascidos.	Integração das ações junto com Enfermagem.	Criar período específico dos profissionais NASF para atender essa demanda.	AB e SMS	1.000,00	Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais

OBJETIVO	Realizar ações entre NASF e ESF, buscando a integralidade da saúde dos usuários do SUS.				
Ações	Meta	Indicador	Responsáveis	Recursos Orçamentários	Origem dos Recursos
Prosseguir com as Visitas Domiciliares entre NASF e ESF, com objetivo de orientar e realizar acompanhamentos dos usuários impossibilitados e acamados.	Resolução e qualidade de vida aos acamados e impossibilitados de chegar as Unidades de Saúde.	Melhoria da qualidade das Visitas Domiciliares	AB e SMS	5.000,00	Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Ampliar ações intersetoriais.	Dar início a ações de integralidade, com diferentes setores como Saúde/Educação/CRAS/CREAS/Assistência Social.	Realização e participaçãonas campanhas (Agosto Dourado, Novembro Azul, Outubro Rosa, Dezembro Vermelho Semana Antidrogas, Semana de Conscientização do Transito, Semana do Idoso, Encontro de Mulheres, etc.).	AB, SMS E Prefeitura	20.000,00	Cofinanciamento Estadual.

OBJETIVO	Estruturar e fortalecer a Atenção Básica no município, visando a melhoria das condições para desenvolvimento do serviço e de suas ações.				
Ações	Meta	Indicador	Responsáveis	Recursos Orçamentários	Origem dos Recursos

Manter qualificação positiva para as equipes já cadastradas.	Permanecer com qualificação positiva no Programa de Melhoria e Acesso na Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), com a adesão de novas equipes.	Qualificação positiva.	AB e SMS		Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Qualificar positivamente as novas equipes inseridas no PMAQ.		Qualificação positiva.		100.000,00	
Fortalecer a produtividade e efetividade das equipes no cumprimento dos requisitos para qualificação.		Pagamento de produtividade e/ou premiação.			
Garantir a manutenção e o abastecimento às unidades básicas de saúde.		Aquisição de insumos e materiais permanentes.			
Utilizar a territorialização como instrumento do processo de trabalho das equipes de ESF.	Reorganizar a área de atuação dos serviços da Atenção Básica.	% de conclusão da territorialização.	AB e SMS	2.000,00	
					Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Fomentar o Sistema de Informação E-SUS e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), garantindo o custeio e o incremento para funcionamento das Unidades de Atenção Básica.	Manter sistemas de informação atualizados.	E-SUS e CNES atualizados.	AB e SMS	1.000,00	Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Sensibilizar e fortalecer a importância dos registros das ações e procedimentos realizados.		Ações/procedimentos no CDS e PEC.			
Realizar curso introdutório para os profissionais atuantes na ESF.	Realizar cursos de atualização e qualificaçãoprofissional aprimorando conhecimentos como ferramenta de melhorias no processo de trabalho das equipes.	% de novos profissionais com curso introdutório.	AB e SMS	5.000,00	Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Realizar educação permanente periódica baseada nas necessidades apresentadas pelas equipes.		N° de encontros realizados.			

Garantir a realização do cadastro da gestante, do monitoramento e avaliação da atenção ao pré-natal e ao puerpério, através do SISPRENATAL WEB.	Fortalecer e implementar ações de atenção ao pré-natal, puerpério e recém-nascido.	Nº de Gestantes cadastradas e acompanhadas.	AB e SMS		
Implantar teste rápido de gravidez nas Unidades Básica de Saúde		Captação das gestantes até a 12º semana de gestação e inserção ao pré-natal.			
Manter o teste rápido de HIV, Sífilis e Hepatites		Garantir diagnóstico precoce da doença e posterior tratamento da gestante e parceiro.		5.000,00	
Fortalecer e organizar no município a Rede Cegonha, possibilitando o provimento contínuo de ações de atenção à saúde materna e infantil.		Rede Cegonha estruturada.			
Incentivar durante o pré-natal o parto normal com o objetivo de reduzir o índice de cesarianas.		Proporção de partos normais.			Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Qualificar o atendimento do pré-natal, incentivando a realização de 7 consultas ou mais.		Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.			
Viabilizar o fortalecimento do Sistema de Informação do Câncer – SISCAN WEB nas unidades básicas de saúde, fortalecendo as ações de controle e prevenção do Câncer de Mama e do Colo do Útero.	Fortalecer ações de prevenção e monitoramento do Câncer de Mama e Colo de Útero.	2 de unidades básicas de saúde com SISCAN WEB;	AB e SMS		Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Realizar exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos.		Razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária.		6.000,00	
Acompanhar e realizar tratamento de mulheres com diagnóstico de lesões intraepiteliais de alto grau de colo de útero visando a detecção e tratamento oportuno de câncer.		N° de mulheres com diagnóstico de lesões intraepiteliais de alto grau de colo de útero em acompanhamento e tratamento.			
Realizar exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos visando a detecção e tratamento oportuno de Câncer de Mama.		Razão de exames de mamografia realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.			

Acompanhar todos os pacientes que fazem uso de oxigênio domiciliar.	Fortalecer o acompanhamento mensal dos pacientes que fazem uso de oxigênio domiciliar com auxílio das equipes da ESF.	Nº de pacientes acompanhados.	AB e SMS	4.000,00	Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Cadastrar e acompanhar todos os pacientes que quiserem participar do Programa de Combate ao Tabagismo.	Manter Programa de Combate ao Tabagismo.	Programa implantado	AB e SMS	500,00	Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Sensibilizar as equipes de ESF para realizar busca ativa e acompanhamento das famílias; -Realizar parceria com as escolas municipais para facilitar o acompanhamento;	Aumentar percentual de famílias com perfil saúde beneficiárias do Programa Bolsa Família acompanhadas pela atenção básica.	Atingir metas pactuadas.	AB, SMS e SEC Educação	100,00	Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Promover atendimentos compartilhados com a Assistência Social, Psicóloga e Nutricionista	Desenvolver atividades com apoio do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, reforçando a política de humanização.	Serviço implantado e funcionando.	AB e SMS		
Promover seminários e rodas de conversa com as equipes, visando encontro e planejamento das ações a serem desenvolvidas.		10 encontros anuais realizados.		10.000,00	Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Realizar reuniões regulares de equipe.		Reuniões quinzemais para a equipe do NASF e cada ESF.			
Implantar grupo de gestante	Implementar projetos e dar continuidade aos que já estão em andamento através do NASF, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, de acordo com o perfil epidemiológico da população.	Projeto implantado e em andamento.	AB e SMS		Cofinanciamento Estadual, Federal e Recursos Próprios municipais
Apoiar Grupos de Controle do Tabagismo.		Programa implantado na rede.		2.500,00	
Ampliar Atenção à Saúde da Mulher.		N° de mulheres atendidas.			
Implantar assessorias/consultorias na área da Atenção Básica;	Melhorar o desempenho dos serviços prestados;	Melhoria nos índices do município;	SMS	16.000,00	BLATB – Recurso Federal

EIXO 2 – MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO	Melhorar o acesso dos pacientes a serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.				
Ações	Meta	Indicador	Responsáveis	Recursos Orçamentários	Origem dos Recursos

Reorganizar as pactuações existentes.	Revisão da PPI (Programação Pactuada Integrada), priorizando a facilidade de acesso ao paciente e a garantia das quantidades pactuadas.	Revisão anual de PPI.	SMS	3.000,00	Recursos Próprio Prefeitura
Reorganização das especialidades existentes no município.	Levantamento das especialidades médicas existentes na rede municipal de saúde, com revisão de custo X benefício.	Revisão anual de dados produzidos.	SMS		
Facilitar o deslocamento do paciente até a Unidade executante do exame ou consulta especializada.	Fomentar a contratualização de prestadores privados, conforme Portaria 1.034, dentro do município de São Pedro de Alcântara e seus arredores, visando a complementação da rede municipal de saúde.	Prestador contratualizado.	SMS e Prestador	91.022,00	Teto de Média e Alta Complexidade e Recursos Próprio Prefeitura

EIXO 3 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO	Aperfeiçoamento da equipe técnica				
Ações	Meta	Indicador	Responsáveis	Recursos Orçamentários	Origem dos Recursos
Capacitar Técnicos em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde e Diretoria de Vigilância Epidemiológica Estadual;	Dispor de profissionais capacitados para a realização de vacinas.	Número de profissionais capacitados em sala de Vacina e Rede de Frio.	SMS e Vigilância em Saúde	3.000,00	Piso Fixo da Vigilância em Saúde
Campanhas de vacinações	Aumentar o percentual de imunizados no município.	Aumento na porcentagem de vacinados.	SMS e Vigilância em Saúde	10.000,00	Piso Fixo da Vigilância em Saúde
Capacitar Técnicos em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde e Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual;	Dispor de profissionais capacitados para a realização de visitas técnicas.	Número de profissionais capacitados na área de Vigilância Sanitária;	SMS e Vigilância Sanitária	3.000,00	Piso Fixo em Vigilância Sanit

OBJETIVO	Controle de Endemias				
Ações	Meta	Indicador	Responsáveis	Recursos Orçamentários	Origem dos Recursos
- Realizar controle dos vetores endêmicos;	Diminuir a taxa de infecção causada por esses vetores;	Diminuição de doenças;	SMS e Vigilância em Saúde	20.000,00	Ordinário

OBJETIVO	Fortalecer a vigilância epidemiológica.				
Ações	Meta	Indicador	Responsáveis	Recursos Orçamentários	Origem dos Recursos
Diminuir o número de subnotificações e agravos;	Orientar e acompanhar os profissionais responsáveis pelas notificações de doenças e agravos;	SINAN	SMS e Vigilância em Saúde	4.000,00	Piso Fixo da Vigilância em Saúde

Manter/ampliara monitorização das doenças agudas diarreicas.	Ampliar a vigilância eficaz das doenças diarreicas agudas.	SIVEP/DDA	SMS e Vigilância em Saúde	4.000,00	Piso Fixo da Vigilância em Saúde

EIXO 4 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO	Integrar a Assistência Farmacêutica ao processo de cuidado do SUS, considerando o acesso: como atributo; o acolhimento: como vínculo e responsabilização; a gestão e os aspectos clínicos farmacêuticos: como seus componentes e o uso racional.				
Ações	Meta	Indicador	Responsáveis	Recursos Orçamentários	Origem dos Recursos
-Aumentar a equipe farmacêutica; -Formar uma equipe fármaco terapêutica composta por farmacêuticos, dentistas, médicos e enfermeiros; - Definir a REMUME (que deve ser revisada anualmente); - Remuneração do farmacêutico;	Fortalecer a Atenção Farmacêutica e promover o uso racional de medicamentos.	Paciente/ satisfeito, informado e bem acolhido.	SMS	151.748,00	Cofinanciamento Estadual da Assistência Farmacêutica, Piso Federal da Assistência Farmacêutica e Recursos Próprios do Tesouro Municipal

EIXO 5 – SISTEMA PRISIONAL

OBJETIVO	Fomentar a Assistência Básica da Unidade Prisional utilizando os recursos ordinários repassados ao município;				
Ações	Meta	Indicador	Responsáveis	Recursos Orçamentários	Origem dos Recursos
-Compra de insumos na área de enfermagem e odontológica; -Realizar compra dosmedicamentos constantes na lista RENAME; - Realizar reformas e readequação do imóvel já existente;	Fortalecer a Atenção Básica dentro da Unidade Prisional;	Serviço implantado e funcionando;	SMS e Equipe de Saúde da Unidade Prisional	90.960,00	PNAISP INCENTIVO PARA ATENÇÃO A SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL ATENÇÃO BÁSICA – PRESÍDIO FÁRMACIA BÁSICA – PRESÍDIO

EIXO 6 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO	Fomentar a Assistência Básica na Unidades de Saúde utilizando os recursos ordinários repassados ao municipio;				
Ações	Meta	Indicador	Responsáveis	Recursos Orçamentários	Origem dos Recursos
-Remuneração das Agente Comunitárias de Saúde;	Visitas domiciliares mensais, aproximando o usuário do SUS com a atenção básica;	Procura do usuário por atendimento nas UBS;	SMS	223.987,00	PACS E RECURSO PRÓPRIO

- Remuneração dos servidores da saúde bucal; - Aquisição de insumos e equipamentos;	Fortalecer o programa de saúde bucal;	Serviço implantado e funcionando;	SMS E PSB	194.250,00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA- PISO VARIÁVEL- SAÚDE BUCAL
- Remuneração dos servidores da Atenção Básica; - Reformas e melhorias das UBS; - Aquisição de insumos e equipamentos para Atenção Básica; - Aquisição de veículo para Atenção Básica;			SMS	500.000,00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA E COFINANCIAMENTO ESTADUAL
- Remuneração dos servidores da Vigilância em Saúde; - Reformas e melhorias em suas unidades de trabalho; - Aquisição de insumos e equipamentos.				93.712,00	BLOCO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE E RECURSO ORDINÁRIO

Tamires Veber
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/SPA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122
CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara – SC
www.pmspa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2017
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/SPA-SC

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Ações/ VISA 2017/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS – de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Ações/VISA/2017/2019 a fim de aprovação pelo Núcleo de Descentralização, que caracteriza as atividades de vigilância sanitária, sejam elas desenvolvidas pelo serviço local ou compartilhadas com o serviço estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação a partir da aprovação do CMS/SPA/SC.

São Pedro de Alcântara, 21 de junho de 2017.
TAMIRES VEBER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/SPA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122
CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara – SC
www.pmspa.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2017
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/SPA-SC

Dispõe sobre a Conferência de Vigilância em Saúde.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS – de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Dispor sobre os critérios de eleição dos delegados:
a. Fazer parte do Conselho Municipal de Saúde;
b. Ter participado de alguma Conferência de Saúde.
Art. 2º A representação da 1ª CNVS será obrigatoriamente constituída por:
a) 50% de representantes de usuárias e usuários,
b) 25% de representantes das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde; e
c) 25% de representantes de gestoras e gestores e prestadores de serviços de saúde.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação a partir da aprovação do CMS/SPA/SC.

São Pedro de Alcântara, 21 de junho de 2017.
TAMIRES VEBER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2017 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2017 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 115/2017-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - TERMO REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de julho de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 18 de julho de 2017 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 30 de junho de 2017.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 02/2017 – FMS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 02/2017 – FMS
PROCESSO Nº. 36/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 29 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando a contratação de empresa especializada para execução de construção de uma lavanderia na parte externa da Unidade Básica de Saúde Rio Hern (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 9,15m² de área, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura da Tomada de Preços nº. 02/2017-FMS, realizar-se-á em 20 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 29 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017-PMS
PROCESSO Nº. 108/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira de pinus e madeira de lei para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de julho de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 17 de julho de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 30 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2017-PMS
PROCESSO Nº. 109/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento pneus radiais para caminhões para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de julho de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 18 de julho de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 30 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2017-PMS
PROCESSO Nº. 110/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de baterias, peças e mão de obra para conserto de nobreaks e estabilizadores e aquisição de banco de baterias, módulo de rack e carregador para banco de baterias para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de julho de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 17 de julho de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 30 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 78/2017-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017-PMS - Processo nº. 112/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, inscrita no CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, na Rua XV de Novembro, nº. 2.219, Sala B, Centro, na cidade de Pomerode, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.107-000

Objeto: Constitui o objeto do contrato a Contratação da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - AMUSPE, representante de diversos Grupos Artísticos Musicais que se apresentarão nos seguintes dias: (Lançamento da Festa - 24/8/2017) e (Schroederfest -5/10/17, 6/10/17, 7/10/17 e 8/10/17 no Parque de Eventos Municipal de Schroeder) - Evento aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 53 anos- Schroederfest 2017, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - AMUSPE, representante de diversos Grupos Artísticos Musicais que se apresentarão no Evento de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 53 anos- Schroederfest 2017.	01	Unidade	93.356,00	93.356,00
TOTAL R$					93.356,00

Valor do contrato: R$ 93.356,00 (noventa e três mil trezentos e cinquenta e seis reais).
Data da Assinatura: 29/06/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2017-PMS

PROCESSO Nº. 106/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 47/2017-PMS, visando a locação com montagem e desmontagem de Palco, Tendas, Tablados, Carpete e Gradil para Eventos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 12 de julho de 2017 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

Schroeder, 29 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 016/2017 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 016/2017 SMS

Processo Licitatório nº. 35/2016
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 15/2016

Fica a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251.0001-98, estabelecida na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 830, na cidade de Curitiba, Estado Parana CEP: 80220-410, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 14/2016 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 946 AF 231/2017 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
946 AF 231/2017	Item 152 – Omeprazol 20mg comprimidos (50.000 cp)	06/06/2017	13/06/2017.
946 AF 231/2017	Item 156 – Paracetamol 500mg blister com 10 comprimidos (15.000 cp)	06/06/2017	13/06/2017
946 AF 231/2017	Item 173 – Sinvastatina 20mg (20.000 cp)	06/06/2017	13/06/2017

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 29 de junho de 2017.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº. 81.706.251.0001-98
(41 3332-9188.

ATA TOMADA DE PREÇOS 02/2017-FMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 2/2017 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 36/2017** **Data do Processo: 08/06/2017**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 41/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de construção de uma lavanderia na parte externa da Unidade Básica de Saúde Rio Hern (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 9,15m² de área, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 29 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ana Paula Kreis - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Secretária

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 042/2017 - PL 067/2017- FORN. AQUARELA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 023/2017
Pregão Presencial nº. 042/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Aquarela Mais Materiais para Construção Ltda - EPP, CNPJ n.º 85.324.911/0001-27, estabelecida na rua 29 de Julho, 696, bairro Nazaré, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Jair Lucini Primo, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 3180922, CPF n.º 576.695.389-53, residente e domiciliado na rua Aimorés, 240, bairro Redin, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 042/2017, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de construção, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 29/06/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 28/12/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 042/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 29/06/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jair Lucini Primo
Aquarela Mais Materiais para Construção Ltda - EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 042/2017 - PL 067/2017- FORN. CERAMICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 023/2017
Pregão Presencial nº. 042/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Comercial Cerâmica Seara Ltda-ME, CNPJ n.º 80.501.133/0002-61, estabelecida na Rodovia SC 466, KM 01, Linha Bernardi, Seara, SC., neste ato representada pelo Sr. Gilmar Antônio Alflen, brasileiro, casado, comerciante, RG nº.1.552.322.5, CPF nº.484.779.079-00, residente e domiciliado na rua av. Paludo, nº 1139, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 042/2017, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de construção, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 29/06/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 28/12/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 042/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 29/06/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gilmar Antônio Alflen
Comercial Cerâmica Seara Ltda-ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 042/2017 - PL 067/2017- FORN. GIVANILDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 023/2017
Pregão Presencial nº. 042/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Givanildo Biondo - ME, CNPJ n.º 07.581.458/0001-20, estabelecida na rua Do Comércio, nº. 933, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Givanildo Biondo, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 2.695.646, CPF n.º 016.173.079-55, residente e domiciliado na av. Anita Garibaldi, nº. 253, apto. 101, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 042/2017, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de construção, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 70.283,20 (setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 29/06/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 28/12/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 042/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 29/06/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Givanildo Biondo
Givanildo Biondo – ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 042/2017 - PL 067/2017- FORN. JARDEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 023/2017
Pregão Presencial nº. 042/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME, CNPJ n.º 26.979.673/0001-29, estabelecida na rua Dr. Parobé, 612, centro, Colinas, RS, neste ato representada pelo Sr. Claudiomir Verza, brasileiro, casado, RG nº. 2466506, CPF n.º 710.351.929-34, residente e domiciliado na rua Catarinense, 42, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 042/2017, de Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de construção, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 29/06/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 28/12/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 042/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 29/06/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Claudiomir Verza
Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 043/2017 - PL 068/2017- FORN. TOTTAL PRINT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 022/2017
Pregão Presencial nº. 068/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Tottal Print Indústria Gráfica Ltda - ME, CNPJ n.º 08.606.190/0001-05 estabelecida na av. Anita Garibaldi, nº. 246, sala 05, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Agacir Tonello, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 4.009.128-7, CPF nº. 048.361.719-97, residente e domiciliado na av. Anita Garibaldi, nº. 246, apto. 101, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal

e do Edital do Pregão Presencial nº 068/2017 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para impressão de boletins escolares, blocos de recibo, fichas, e capas de bloco do produtor rural, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 29/06/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 28/06/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 068/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 29/06/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Agacir Tonello
Tottal Print Indústria Gráfica Ltda - ME
Contratada

DECRETO Nº 1261

DECRETO Nº 1261, de 29 de junho de 2017

Revoga Processo Licitatório n° 053/2017 – Edital de Pregão Presencial n° 032/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que a partir da abertura da fase externa da licitação surgiram questionamentos acerca da exigência documental, da especificação do item, da responsabilidade técnica, condições estas que acabaram gerando restrições à ampla competitivadade;
b) Considerando a alteração da característica do objeto no momento da avaliação das amostras, sem submeter o produto a uma nova cotação;
c) Considerando as ponderações relatadas pelo setor de licitações sobre a divergência de entendimento entre o setor que solicitou o produto e a orientação do CREA, que sugere a revogação do processo, permitindo uma análise mais aprofundada do objeto e bem assim a exigência legal compatível para sua aquisição;

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório n° 053/2017 – Edital de Pregão Presencial n° 032/2017, que tem por objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 29 de junho de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de junho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1262

DECRETO N° 1262, de 29 de junho de 2017.

Formaliza Termo de Credenciamento nº. 006/2017-FMS para Serviços Especializados na Área de Saúde Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "f" da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento n° 006/2017, de 27 de junho de 2017, Processo de Licitação n° 023/2017-FMS, Modalidade de Inexigibilidade N° 007/2017-FMS, de 27 de junho de 2017.
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 27 de junho 2017, fica CREDENCIADO o Laboratório de Análises Clínicas Bender Ltda, para prestar serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para os habitantes do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme especificados no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público n° 001/2017-FMS, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº. 023/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2017-FMS, datado em 27 de junho de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 29 de junho de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de junho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017-FMS - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 007/2017-FMS.
Processo Licitatório nº. 023/2017-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2017-FMS.

OBJETO: Credenciamento para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

JUSTIFICATIVA: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais de análises clínicas. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Laboratório de Análises Clínicas Bender Ltda tornou-se apta para os seguintes procedimentos:

Cód. Proced.	Procedimento	Mult.	Vlr. Ref.	Vlr. Total R$
02.02.01.064-3	· TGO	3x	2,01	6,03
02.02.01.065-1	· TGP	3x	2,01	6,03
02.02.01.029-5	· Colesterol Total	3x	1,85	5,55
02.02.01.067-8	· Triglicerídeos	3x	3,51	10,53
02.02.01.031-7	· Creatinina	3x	1,85	5,55
02.02.06.025-0	· TSH	2x	8,96	17,92
02.02.06.038-1	· T4 livre	2x	11,60	23,20
02.02.06.021-7	· Beta HCG	2x	7,85	15,70
02.02.01.050-3	· Hemoglobina Glicosada	2x	7,86	15,72
02.02.01.047-3	· Dosagem de Glicose	2x	1,85	3,70
02.02.05.001-7	· Anal. de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (EQU)	2x	3,70	7,40
02.02.04.012-7	· Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (EPF)	2x	1,65	3,30
02.02.02.038-0	· Hemograma Completo	1x	4,11	4,11
02.02.02.002-9	· Contagem de Plaquetas	1x	2,73	2,73
02.02.08.004-8	· Baciloscopia (Tuberculose)	1x	4,20	4,20
02.02.08.005-6	· Baciloscopia (Hanseníase)	1x	4,20	4,20
02.02.03.111-0	· Teste de VDRL (Sífilis)	1x	2,83	2,83
02.02.08.014-5	· Exame Microbiológico a Fresco	1x	2,80	2,80
02.02.08.007-2	· Bacteroscopia (Gram)	1x	2,80	2,80
02.02.12.008-2	· Fator RH	3x	1,37	4,11
02.02.12.002-3	· Determinação de Grupo Sanguíneo (ABO)	3x	1,37	4,11
02.02.01.027-9	· Dosagem de Colesterol (HDL)	3x	3,51	10,53
02.02.01.004-0	· Determinação de Curva Glicemica (2 dosagens)	3x	3,63	10,89
02.02.08.008-0	· Cultura de Bactérias para Identificação (Urucultura)	4x	5,62	22,48
02.02.05.009-2	· Dosagem de microalbumina na Urina	3 x	8,12	24,36
02.02.03.010-5	· Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) (*)	1,5 x	16,42	24,63
02.02.04.014-3	· Pesquisa de sangue oculto em fezes (*)	2x	1,65	3,30

(*) Campanhas Preventivas

FUNDAMENTO LEGAL - lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 27 de junho de 2017.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 042/2017 - PL 067/2017- FORN. AQUARELA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 67/2017		**Licitação: 42/2017 - PR**	**Data da Homologação: 29/06/2017**						
Fornecedor: 12530		**- Aquarela Mais Materiais Para Construção Ltda - EPP**							
5	333397858	SOLVENTE, LIDUENTE, EMBALAGEM DE 5LTS	FARBEN	UN	10,000	0,0000	31,0000	310,00	Venceu
16	333397870	TINTA VERNIZ PREMIUM PU 3,6L	RENNER	UN	50,000	0,0000	117,9000	5.895,00	Venceu
35	333398030	SPRAY DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM 300 ML	PROTEG LUB	UN	40,000	0,0000	9,6000	384,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		100,000			6.589,00	

Seara, 29 de Junho de 2017.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 042/2017 - PL 067/2017- FORN. CERAMICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 67/2017		**Licitação: 42/2017 - PR**	**Data da Homologação: 29/06/2017**						
Fornecedor: 10187		**- COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA - ME**							
20	333398012	MADEIRA TIPO PINOS, SERRADA EM TÁBUAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE DIVERSAS BITOLAS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	COM.CER.SEARA	M3	50,000	0,0000	395,0000	19.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		50,000			19.750,00	

Seara, 29 de Junho de 2017.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 042/2017 - PL 067/2017- FORN. GIVANILDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Nr. do Processo: 67/2017 **Licitação:** 42/2017 - PR **Data da Homologação:** 29/06/2017
Fornecedor: 9280 - GIVANILDO BIONDO - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
6	333397859	SOLVENTE LIDUENTE, EMBALAGEM DE 900ML	PROFISSIONAL	UN	50,000	0,0000	8,2900	414,50	Venceu
8	333397861	THINNER, EMBALAGEM DE 900ML	PROFISSIONAL	UN	50,000	0,0000	7,7000	385,00	Venceu
17	333398008	PÁ GRANDE PLÁSTICA 0,35CM DE LARGURA POR 0,50CM COMP. CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UN	20,000	0,0000	39,6000	792,00	Venceu
18	333398485	VASSOURÃO DE CEPA PLÁSTICA, MEDINDO 40CM, COM 42 FUROS, CERDAS SINTÉTICAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E LIXADO.	ODIN	UN	30,000	0,0000	29,1600	874,80	Venceu
19	333398011	TORNEIRA DE MESA EM ACABAMENTO CROMADO, PRODUZIDA EM AÇO INOX, SOMENTE ÁGUA FRIA, PARA LAVATÓRIO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BITOLA DE ALIMENTAÇÃO DE 20 MILÍMETROS.	AGUIA	UN	20,000	0,0000	39,6000	792,00	Venceu
21	333398014	ANEL DE CERA PARA INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.	AFIX	UN	20,000	0,0000	6,6900	133,80	Venceu
22	333398016	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM LOUÇA, COR BRANCA	LORENZETTI	UN	10,000	0,0000	105,8000	1.058,00	Venceu
23	333398017	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	ASTRA	UN	20,000	0,0000	17,7700	355,40	Venceu
24	333398018	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO, CAPACIDADE 10LTS	ALUMASA	UN	20,000	0,0000	20,8000	416,00	Venceu
25	82702	PREGO 20 X 48, PACOTE DE 1KG	SANTA LUZIA	KG	200,000	0,0000	6,6500	1.330,00	Venceu
26	333397573	MADEIRA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE GRANDIS, EM FORMAS DE VIGAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES, EM TORRAS DE DIVERSOS COMPRIMENTOS	BIONDO	M3	100,000	0,0000	465,0000	46.500,00	Venceu
27	333398022	DISCO DE CORTE 7" X 1/16" X 7/8"	ALCAR	UN	50,000	0,0000	5,9000	295,00	Venceu
28	333398023	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4" X 7/8"	ALCAR	UN	50,000	0,0000	9,4600	473,00	Venceu
29	333398024	DISCO DE CORTE 41/2 X 3/64" X 7/8"	TOMPSON	UN	100,000	0,0000	2,5800	258,00	Venceu
30	333398025	DISCO FLAP 115 MM X 22,23 MM	KLINSPOR	UN	50,000	0,0000	20,0800	1.004,00	Venceu
31	333398026	DISCO FLAP 180 MM X 22 MM	KLINSPOR	UN	50,000	0,0000	40,8000	2.040,00	Venceu
32	333398027	DISCO DE CORTE 12" X 1/8 X 1"	ALCAR	UN	50,000	0,0000	14,8500	742,50	Venceu
33	333398028	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA DIVERSAS CORES 350 ML / 215 G	GRAFTEX	UN	20,000	0,0000	11,8800	237,60	Venceu
34	333398029	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA EM AÇO; BARRA BI-METAL; TAMANHO: 300MM 24 DENTESCORTA FERRO DUPLA 300 MM	IRWIN	UN	25,000	0,0000	4,4400	111,00	Venceu
36	333398031	DISCO DE CORTE 4/1/2" X 1/ 4" X 7/8"	VILA	UN	30,000	0,0000	3,5700	107,10	Venceu
37	333398401	MARRETA OITAVADA 3 KG DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	5,000	0,0000	104,4000	522,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 67/2017 **Licitação: 42/2017 - PR** **Data da Homologação: 29/06/2017**

Fornecedor: 9280 - GIVANILDO BIONDO - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
38	333398033	LONA PRETA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 8M DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA 150 MICRAS	NORTENE	M2	500,000	0,0000	1,6000	800,00	Venceu
39	333398056	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM - FABRICADO EM BORRACHA OU PVC FLEXÍVEL. COM 75 CM DE ALTURA. FAIXAS REFLETIVAS NAS CORES LARANJA E BRANCO PARA USO NOTURNO. POSSUIR BASE RESISTENTE DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. PERMITIR O ENCAIXE PARA FACILITAR A GUARDA. POSSUIR ENCAIXE (PARTE SUPERIOR) PARA CORRENTES. FITAS E DEMAIS ASSESSÓRIOS	PLASTICOR	UN	20,000	0,0000	28,2500	565,00	Venceu
40	333398019	FIO DE NYLON 3 MM BOBINA COM 269MTS PARA ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UN	20,000	0,0000	92,7000	1.854,00	Venceu
41	333398058	SIFÃO PVC SANFONADO, COR BRANCO OU PRATA 1.50M DE COMPRIMENTO	PLASBOHN	UN	50,000	0,0000	7,3000	365,00	Venceu
42	333398059	SIFÃO PVC SANFONADO, COR BRANCO OU PRATA, 80 CM COMPRIMENTO	PLASBOHN	UN	50,000	0,0000	3,2500	162,50	Venceu
43	7194	ABRAÇADEIRA DE NYLON EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 25cm	VILA	PCT	50,000	0,0000	16,5000	825,00	Venceu
44	5598	CABO PP 2 X 1,5 MM	RCM	M	600,000	0,0000	1,6000	960,00	Venceu
45	14657	CABO PP 2 X 1MM'	RCM	M	600,000	0,0000	1,2000	720,00	Venceu
46	73400	CABO PP 4X2,5MM	RCM	M	600,000	0,0000	4,2500	2.550,00	Venceu
48	83597	LÂMPADA FLUORESCENTE T 10 40W	OUROLUX	UN	500,000	0,0000	4,7000	2.350,00	Venceu
49	3396630	SOQUETE FIXO E-27 PLÁSTICO	MECTRONIC	UN	100,000	0,0000	2,9000	290,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		4.060,000			70.283,20	

Seara, 29 de Junho de 2017.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 042/2017 - PL 067/2017- FORN. JARDEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 67/2017		**Licitação: 42/2017 - PR**		**Data da Homologação: 29/06/2017**					
Fornecedor: 12474		**- Jardel Jacobs Pereira da Silva ME**							
1	333397855	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. LINHA PREMIUM. COR DE REFERÊNCIA: BRANCA.	SANTA COR	UN	50,000	0,0000	150,0000	7.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		50,000			7.500,00	

Seara, 29 de Junho de 2017.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 042/2017 - PL 067/2017- FORN. QUIMICASOL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 67/2017 **Licitação:** 42/2017 - PR **Data da Homologação:** 29/06/2017
Fornecedor: 12347 - QUIMICASOL LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	333397856	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. LINHA PREMIUM. COR DE REFERÊNCIA: TONS MÉDIOS.	COLORBRIL	UN	25,000	0,0000	140,0000	3.500,00	Venceu
3	333397857	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. LINHA PREMIUM. COR DE REFERÊNCIA: BRANCA.	COLORBRIL	UN	20,000	0,0000	37,0000	740,00	Venceu
4	333397871	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: ESCURA.	COLORBRIL	UN	20,000	0,0000	42,0000	840,00	Venceu
7	333397860	THINNER, EMBALAGEM DE 5LTS	COLORWAN	UN	10,000	0,0000	40,0000	400,00	Venceu
9	333397862	TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCO 3,6 L	COLORBRIL	UN	70,000	0,0000	46,7900	3.275,30	Venceu
10	333397981	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6L TONS CLAROS	COLORBRIL	UN	70,000	0,0000	44,9000	3.143,00	Venceu
11	333397864	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: ESCURA.	COLORBRIL	UN	40,000	0,0000	168,0000	6.720,00	Venceu
12	333397865	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: TONS MÉDIOS.	COLORBRIL	UN	40,000	0,0000	40,0000	1.600,00	Venceu
13	333397866	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: BRANCA	COLORBRIL	UN	50,000	0,0000	44,0000	2.200,00	Venceu
14	333397867	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: ESCURA	COLORBRIL	UN	50,000	0,0000	56,0000	2.800,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 67/2017		**Licitação: 42/2017 - PR**		**Data da Homologação: 29/06/2017**					
Fornecedor: 12347 - QUIMICASOL LTDA - EPP									
15	333397868	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: TONS MÉDIOS	COLORBRIL	UN	50,000	0,0000	46,0000	2.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		445,000			27.518,30	

Seara, 29 de Junho de 2017.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 043/2017 - PL 068/2017- FORN. TOTTAL PRINT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 68/2017		**Licitação: 43/2017 - PR**	**Data da Homologação: 29/06/2017**						
Fornecedor: 9585		**- TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME**							
1	333398487	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETIM ESCOLAR PARA AVALIÇAO DO DESEMPENHO ESCOLAR EM QUATRO MODELOS: PRÉ I, PRÉ II, MATERNAL I E MATERNAL II. PAPEL SULFITE 180 G, 8 PÁGINAS 4X4 CORES (COLORIDO FRENTE E VERSO), CADA MODELO DEVERÁ SER CONFECCIONADO NAS CARACTERÍSTICAS DO ANEXO 6 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017.	Tottal Print	UN	700,000	0,0000	1,9800	1.386,00	Venceu
2	333398489	FICHAS CONTROLE NF, GRAMATURA DO PAPEL: SULFITE 180G; DIMENSÃO: 20X30CM, COLORIDO; ACABAMENTO: CORTE RETO	Tottal Print	UN	3.000,000	0,0000	0,1800	540,00	Venceu
3	333398490	CAPAS BLOCO PRODUTOR; GRAMATURA DO PAPEL DUPLEX 250G; DIMENSÃO: 40X21; COLORIDO; ACABAMENTO: CORTE RETO, CONFECCIONADO NAS CARACTERÍSTICAS DO ANEXO 6 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017.	Tottal Print	UN	5.000,000	0,0000	0,3300	1.650,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		8.700,000			3.576,00	

Seara, 29 de Junho de 2017.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Siderópolis

Prefeitura

35/2017 AVISO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2017
TOMADA DE PREÇO (TÉCNICA E PREÇO) Nº 03/2017
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o Resultado da Habilitação do Edital acima epigrafado, que tem por objeto a contratação de uma agência para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/10 e Lei nº 8.666/93, declarando CLASSIFICADA e HABILITADA a seguinte empresa: COSTA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – EPP. Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recurso, ficando franqueada a vista dos autos a todos os interessados.
Siderópolis, 29 de junho de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

56/2017 AVISO REGISTRO DE PREÇO ASFALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 56/2017
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 15/2017
1. Objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Usinado a quente (CBUQ), para realização de serviços de "tapa-buracos" pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nas Ruas e Avenidas do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 13/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 29 de junho de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

57/2017 AVISO PREGÃO TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 57/2017
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 16/2017
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos do Município para as Unidades Escolares, de acordo com o Edital e anexos.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 17/07/2017 às 14h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 29 de junho de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.228/2017

LEI Nº 2.228 DE 21 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE MONUMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de espaço público na Praça da Matriz em área estabelecida com as coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000) N: 6.835.482,692m e E: 653.969,317m, conforme declaração e Mapa Anexo a presente Lei para o LIONS CLUBE de Siderópolis, com a finalidade de erigir um monumento em homenagem ao centenário do LIONS CLUBE internacional.

Art. 2º - A concessão do espaço público será feita em caráter precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º - O local de instalação, bem como o monumento serão adotados pelo LIONS CLUBE de Siderópolis que promoverá todos os cuidados necessários para a manutenção e zelo deste.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 19 de junho de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 19 de junho de 2017.

LEI Nº 2.229/2017

LEI Nº 2.229 DE 29 DE JUNHO DE 2017

ALTERA O INCISO VIII DO ARTIGO 1º DA LEI DE Nº 2.224 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 2.224 de 06 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – Reajustar os salários dos agentes comunitários de saúde e endemias conforme incisos I e II do artigo 1º desta Lei."

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 29 de junho de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 29 de junho de 2017.

LEI Nº 2.230/2017

LEI Nº 2.230 DE 29 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA NACIONAL RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal relativos às contribuições previdenciárias devidas, bem como demais débitos existentes na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme critérios estabelecidos na Medida Provisória de nº 778, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 29 de junho de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 29 de junho de 2017.

LEI Nº 2.231/2017

LEI Nº 2.231 DE 29 DE JUNHO DE 2017

ALTERA OS INCISOS V E VI DO ARTIGO 8º DA LEI Nº1951/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os incisos V e VI do artigo 8º da Lei nº 1951/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

V – Nenhum loteamento será aprovado, sem que o proprietário da gleba ceda à municipalidade, sem ônus para esta, a área necessária ao sistema viário, e mais 20% da área que serão destinados respectivamente:10% (dez por cento) para área verde de vegetação e de 10% (dez por cento) para área verde de lazer e/ou de utilidade pública.
VI – Ao longo das ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi, de 15 metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Antônio Feltrin"
Em, 29 de junho de 2017.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 29 de junho de 2017.

Sombrio

Prefeitura

PORT. 152/2017

PORTARIA Nº 152 DE 14 DE JUNHO 2017

PRORROGA EFEITOS DE EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei 1853 de 22 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos.

Considerando que os Editais de Processos Seletivos 001/2016 (Saúde) e 002/2016 (Administração), prevêem a possibilidade de prorrogação por mais um ano.

RESOLVE:
Prorrogar até 21 de junho de 2018 os efeitos dos Editais de Processos Seletivos 001/2016 (Saúde) e 002/2016 (Administração), com resultados homologados em 22 de junho de 2016, através do Decreto nº 257, de 22 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 14 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 166/2017

PORTARIA Nº 166 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 29/06/2017, a Senhora LEONETE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1240, admitida através da Portaria nº 101, de 09 de fevereiro de 1995, para o Cargo de Atendente de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 101, de 09 de fevereiro de 1995 e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 29 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0144/2017

DECRETO N°0144 , DE 28 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENICE GIARETTA LOCATELLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Lenice Giaretta Locatelli, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por período de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar do dia 28.06.2017 a 26.10.2017, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 28 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0145/2017

DECRETO N°. 0145, DE 28 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10/11/2016, Processo Seletivo.

Considerando o Decreto nº 0144/2017, de afastamento da servidora LENICE GIARETTA LOCATELLI, por motivo de licença tratamento saúde de 45 dias a partir de 28.06.2017 a 26.10.2017.

Considerando ainda aprovação no Processo Seletivo.

Considerando a necessidade de outro servidor para desempenhar as atividades por ela antes desempenhada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil -SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: NOELI TOSETTO KOCHEN
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 28.06.2017 A 26.10.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 28 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 0146/2017

DECRETO N°. 0146, DE 30 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS HENTZ OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM AGROPECUARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando informação do INSS, de que o servidor Marcos Hentz, encontra-se aposentado.

Considerando que o estatuto do servidor publico determina a vacância do cargo com aposentadoria.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado em função de Aposentadoria MARCOS HENTZ, portador do CPF n° 607.107.569-68, servidor público municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, com Lotação na Secretaria de Agricultura Obras e Transporte

.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 30 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO
Diretor de Administração

DECRETO 0147/2017

DECRETO N°. 0147, DE 30 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL CLADIS CATARINA WIEBBELLING OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando informação do INSS, de que a servidora Cladis Catarina Wiebbelling, encontra-se aposentada.

Considerando que o estatuto do servidor publico determina a vacância do cargo com aposentadoria.

DECRETA:
Considerando informação do INSS, de que a servidora Cladis Catarina Wiebbelling, encontra-se aposentada.

Considerando que o estatuto do servidor publico determina a vacância do cargo com aposentadoria.

Art. 1°. Fica exonerado em função de Aposentadoria Cladis Catarina Wiebbelling, portador do CPF n° 777.609.059-04, servidora pública municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, com Lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 30 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO
Diretor de Administração

Tigrinhos

Prefeitura

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/17 DE 19 DE JUNHO DE 2017

ANEXO II

Lei Complementar Municipal nº 049/17, de 19 de junho de 2017.

de nebulizações térmicas e ultra-baixo-volume (UBV), ou tecnologia similar; Observar, durante o exercício de suas atividades na sua área geográfica de atuação, rumores da ocorrência de epizootias e encaminhar a ocorrência aos técnicos responsáveis da Vigilância Epidemiológica; Realizar atividades de identificação e mapeamento de áreas de risco para a ocorrência de zoonoses, e informar as respectivas áreas técnicas, para as devidas providências; Realizar a investigação epidemiológica de casos suspeitos nos imóveis e na comunidade, com o georreferenciamento de casos, e a identificação de áreas de risco, o mapeamento de coleções hídricas de importância epidemiológica e quaisquer outras ações pertencentes ao escopo da vigilância epidemiológica das zoonoses e acidentes por animais peçonhentos; Vistoriar os imóveis, peridomicílio e intradomicílios e outras localidades do território, acompanhado ou não pelo responsável do imóvel, para identificar locais que sejam criadouros de vetores ou potencial reservatórios de zoonoses; Preencher adequadamente e encaminhar ao setor responsável os boletins de atividades entomológicas e de aplicação de inseticidas; Para fins de análise estatística, coletar, alimentar e analisar, dados dos sistemas de informação em saúde de relevância ou outros bancos de dados existentes para a vigilância em saúde, visando planejar, programar, e avaliar as ações referentes ao controle das zoonoses e dos acidentes por animais peçonhentos; Realizar o georreferenciamento, elaboração de croquis, mapas e a enumeração e identificação dos quarteirões e imóveis das áreas a serem trabalhadas;

Alimentação regular dos Sistemas de Informações existentes, sejam de sistemas municipais, estaduais ou do Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de provas e títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/FMDR/17 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMDR/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMDR/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/FMDR/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: REIS & FILHOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TRABALHO DIARIOS NO ATENDIMENTO AO AGRICULTOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 1.302,53 (Um mil, trezentos e dois reais e cinqüenta e três centavos).
TIJUCAS/SC, 06 DE JUNHO DE 2017.

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14 2017 FCT - COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA 27ª FESTA DO IMIGRANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 FCT

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação objetivando a composição da Praça de Alimentação do evento 27ª Festa do Imigrante, que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017, junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 13 de julho de 2017. ABERTURA: dia 13 de julho de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 29 de junho de 2017
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 98.2016 PMT - RUDIPEL RUDNICK

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 98/2016 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda.
OBJETO: reequilíbrio financeiro (redução) do valor do item 03 (óleo diesel comum (S500)), que passa a ter o valor de R$ 2,636.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0129, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0129, de 31 de Maio de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbó - SEMED, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	02.12.2016	RH11-0175
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	10.02.2017	RH11-0175
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	16.02.2017	RH11-0175
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	18.04.2017	RH11-0175
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Dois (02)	11.05.2017	RH11-0175
Adriana Vicente	Educadora Infantil	Dez (10)	25.01.2017	RH12-0087
Adriana Vicente	Educadora Infantil	Hum (01)	18.04.2017	RH12-0087
Alessandra dos Santos Fernandes	Professor	Hum (01)	22.03.2017	RH17-0073

Claudia Regina Pinto Michelli	Professor	Quinze (15)	24.04.2017	RH15-0171
Claudia Regina Pinto Michelli	Professor	Seis (06)	08.05.2017	RH15-0171
Daiana Luiza da Silva Rahn	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	08.11.2016	RH14-0155
Daiana Luiza da Silva Rahn	Auxiliar Recreação Infantil	Duas horas e 30 min (2,5 h)	16.05.2017	RH14-0155
Dayse Fabiana Borchardt	Educadora Infantil	Hum (01)	03.02.2017	RH11-0396
Debora Mariane Peyerl Florêncio	Educadora Infantil	Hum (01)	02.02.2017	RH13-0059
Edelberto Hartmann Junior	Professor	Hum (01)	26.04.2017	RH17-0071
Edelberto Hartmann Junior	Professor	Hum (01)	27.04.2017	RH17-0071
Edite Putka	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	07.12.2016	RH14-0180
Edite Putka	Auxiliar Recreação Infantil	Dois (02)	08.12.2016	RH14-0180
Edla Janice Perini Nones	Professor	Dois (02)	13.03.2017	RH10-0052
Edla Janice Perini Nones	Professor	Meio (½)	27.03.2017	RH10-0052
Edla Janice Perini Nones	Professor	Quatro (04)	28.03.2017	RH10-0052
Edla Janice Perini Nones	Professor	Três (03)	05.04.2017	RH10-0052
Edla Janice Perini Nones	Professor	Meio (½)	15.05.2017	RH10-0052
Egino Valcanaia	Professor	Meio (½)	16.11.2016	RH14-0192
Estela Maris Bogo Lorenzi	Professor	Hum (01)	09.05.2017	RH16-0110
Evalda de Fátima Baratieri Pompeo	Educadora Infantil	Hum (01)	23.01.2017	RH06-0346
Evalda de Fátima Baratieri Pompeo	Educadora Infantil	Hum (01)	20.02.2017	RH06-0346
Evalda de Fátima Baratieri Pompeo	Educadora Infantil	Hum (01)	20.03.2017	RH06-0346
Fabiana Milchert	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	16.01.2017	RH15-0009
Fabiana Milchert	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	17.02.2017	RH15-0009
Fabiana Milchert	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	20.02.2017	RH15-0009
Fabiana Milchert	Auxiliar Recreação Infantil	Três (03)	22.02.2017	RH15-0009
Fabiana Milchert	Auxiliar Recreação Infantil	Sete (07)	05.05.2017	RH15-0009
Fabiana Sasse Ludwig	Educadora Infantil	Hum (01)	06.04.2017	RH06-0279
Fabiana Sasse Ludwig	Educadora Infantil	Hum (01)	26.04.2017	RH06-0279
Fabiana Sasse Ludwig	Educadora Infantil	Hum (01)	08.05.2017	RH06-0279
Fernanda Figurski Osti	Professor	Quatorze (14)	30.11.2016	RH11-0177
Giseli Adriana Floriani	Educadora Infantil	Sessenta (60)	20.01.2017	RH13-0047
Giseli Adriana Floriani	Educadora Infantil	Sete (07)	07.05.2017	RH13-0047
Iracy Godinho Hartmann	Educadora Infantil	Hum (01)	03.04.2017	RH17-0070
Iracy Godinho Hartmann	Educadora Infantil	Hum (01)	05.04.2017	RH17-0070
Iracy Godinho Hartmann	Educadora Infantil	Hum (01)	12.04.2017	RH17-0070
Isabel Cristina Ostrowski Tais	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	12.12.2016	RH16-0025
Ivani Laemmel Anklam	Educadora Infantil	Hum (01)	14.12.2016	RH17-0066
Janaina Cristiane Nunes	Auxiliar Recreação Infantil	Três (03)	28.11.2016	RH14-0181
Janaina Cristiane Nunes	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	16.03.2017	RH14-0181
Jonathan Arno Gaulke	Professor	Meio (½)	05.05.2017	RH15-0033
Josiane Ursula Milke Haake	Educadora Infantil	Hum (01)	24.03.2017	RH08-0192
Julio Hilário Arpini	Professor	Hum (01)	24.03.2017	RH05-0445
Laurita Pellin	Professor	Duas horas (02 h)	20.04.2017	RH16-0123
Luciana Aparecida Wersdorfer	Auxiliar Recreação Infantil	Dois (02)	20.03.2017	RH16-0088
Luciane Perin Fiamoncini	Educadora Infantil	Hum (01)	14.03.2017	RH13-0083
Marcia Kapulka Vieira	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	12.12.2016	RH13-0114
Marcia Kapulka Vieira	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	08.02.2017	RH13-0114
Marcia Kapulka Vieira	Auxiliar Recreação Infantil	Três (03)	20.02.2017	RH13-0114
Marcia Kapulka Vieira	Auxiliar Recreação Infantil	Dois (02)	16.05.2017	RH13-0114
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Meio (½)	30.11.2017	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	07.02.2017	RH14-0143
Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Hum (01)	09.02.2017	RH14-0143

Maria Lili Stolf	Auxiliar Operacional	Meio (½)	10.03.2017	RH14-0143
Maristela Doroteia Schroeder Willrich	Educadora Infantil	Hum (01)	29.03.2017	RH05-0387
Raquel Marisa Tomio Brassiani	Educadora Infantil	Hum (01)	19.09.2016	RH11-0027
Roberta Tomelin	Auxiliar Operacional	Hum (01)	28.04.2017	RH17-0081
Rosimar Bizello Muller	Professor	Dois (02)	20.10.2017	RH17-0069
Rosimar Bizello Muller	Professor	Hum (01)	10.03.2017	RH17-0069
Sandra Regina Dallabona Schmitt	Professor	Hum (01)	08.05.2017	RH09-0229
Sandra Regina Dallabona Schmitt	Professor	Hum (01)	15.05.2017	RH09-0229
Shere Cristiane Zuchi Barreto	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	10.03.2017	RH17-0067
Shere Cristiane Zuchi Barreto	Auxiliar Recreação Infantil	Dois (02)	03.04.2017	RH17-0067
Siliane Maria Erbano	Educadora Infantil	Hum (01)	22.11.2016	RH16-0059
Siliane Maria Erbano	Educadora Infantil	Cinco (05)	06.02.2017	RH16-0059
Siliane Maria Erbano	Educadora Infantil	Hum (01)	11.05.2017	RH16-0059
Simone Budtinger	Auxiliar Recreação Infantil	Três (03)	15.03.2017	RH17-0072
Simone Budtinger	Auxiliar Recreação Infantil	Quatro (04)	28.03.2017	RH17-0072
Tatiana Estefania Dreger	Auxiliar Recreação Infantil	Dois (02)	26.01.2017	RH14-0193
Tatiana Estefania Dreger	Auxiliar Recreação Infantil	Dois (02)	05.12.2017	RH14-0193
Tatiana Estefania Dreger	Auxiliar Recreação Infantil	Cinco (05)	10.12.2017	RH14-0193
Tatiana Estefania Dreger	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	28.11.2017	RH14-0193
Tatiana Estefania Dreger	Auxiliar Recreação Infantil	Sete (07)	07.02.2017	RH14-0193
Tatiana Estefania Dreger	Auxiliar Recreação Infantil	Hum (01)	13.03.2017	RH14-0193
Tatiana Estefania Dreger	Auxiliar Recreação Infantil	Dois (02)	15.03.2017	RH14-0193
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	Hum (01)	13.02.2017	RH15-0185
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	Hum (01)	20.02.2017	RH15-0185
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	Hum (01)	20.03.2017	RH15-0185
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	Hum (01)	10.04.2017	RH15-0185
Vanessa Carla Cristofolini Raduenz	Professor	Meio (½)	10.02.2017	RH10-0152
Vanessa Carla Cristofolini Raduenz	Professor	Quatro horas e meia (4,5 h)	10.05.2017	RH10-0152
Weruska Karine Metzker Hartmann	Professor	Hum (01)	20.02.2017	RH13-0247
Weruska Karine Metzker Hartmann	Professor	Hum (01)	24.02.2017	RH13-0247
Yana Batista Bertoldi	Professor	Sete (07)	24.04.2017	RH17-0068
Zelinda Kinder	Auxiliar Operacional	Quatro horas (04h)	14.12.2016	RH14-0165
Zelinda Kinder	Auxiliar operacional	Hum (01)	13.03.2017	RH14-0165

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0130, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0130, de 31 de Maio de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Araci Kruger	Auxiliar Operacional	Hum (01)	05.05.2017	RH17-0080
Edi Sabino Scoz	Assistente Social	Sessenta (60)	30.01.2017	RH17-0077
Edi Sabino Scoz	Assistente Social	Hum (01)	03.04.2017	RH17-0077
Elenir Monteiro da Cunha	Atendente de Odontologia	Hum (01)	07.04.2017	RH14-0182
Elenir Monteiro da Cunha	Atendente de Odontologia	Hum (01)	11.04.2017	RH14-0182
Elisabeth Kolf Emmel	Dentista	05 horas (05h)	21.11.2016	RH17-0078
Elisabeth Kolf Emmel	Dentista	Uma hora e meia (1,5h)	22.03.2017	RH17-0078
Fernanda Krieger	Fonoaudiólogo	Hum (01)	28.04.2017	RH17-0076
Humberto Luiz Michelli	Psicólogo	Meio (½)	19.01.2017	RH16-0089
Isolde Blunk Reinicke	Técnico em Enfermagem	Dois (02)	22.03.2017	RH15-0177
Isolde Blunk Reinicke	Técnico em Enfermagem	Dois (02)	27.03.2017	RH15-0177
João Alberto Mergen	Médico	Meio (½)	02.12.2016	RH13-0038
Karina Reichert Coelho	Psicólogo	Cinco (05)	08.05.2017	RH17-0079
Kátia Regina Lazarini Vilvert	Assistente Social	Hum (01)	09.03.2017	RH04-0180
Luzia Aparecida Gaulke Felippi Hang	Auxiliar Operacional	Hum (01)	03.03.2017	RH16-0093
Luzia Aparecida Gaulke Felippi Hang	Auxiliar Operacional	Hum (01)	22.03.2017	RH16-0093
Mara Rubia Longo Reuter	Técnico em Enfermagem	Dois (02)	13.03.2017	RH15-0005
Margot Friedmann Zetzsche	Enfermeiro	Sete (07)	10.03.2017	RH15-0035
Marli Popeng Costa	Auxiliar Operacional	Hum (01)	21.02.2017	RH17-0074
Sandra Beatriz Knopp Fernandes	Assistente Social	Dois (02)	07.03.2017	RH09-0121
Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo	Psicólogo	Meio (½)	30.03.2017	RH17-0075
Sueli Thrun	Auxiliar de Enfermagem	Hum (01)	15.03.2017	RH11-0394
Vanessa Luana Jost Ludovico	Enfermeiro	Meio (½)	03.04.2017	RH11-0386
Vanessa Luana Jost Ludovico	Enfermeiro	Meio (½)	18.04.2017	RH11-0386
Yara Neli da Veiga	Atendente de Odontologia	Meio (½)	14.02.2017	RH99-172

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0131, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0131, de 31 de Maio de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria da Fazenda e Administração				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Kelly Cristina Osti Kannenberg	Atendente Serviços Administrativos	Hum (01)	13.01.2017	RH11-0179
Kelly Cristina Osti Kannenberg	Atendente Serviços Administrativos	Meio (½)	20.03.2017	RH11-0179
Kelly Cristina Osti Kannenberg	Atendente Serviços Administrativos	Meio (½)	23.03.2017	RH11-0179

Kelly Cristina Osti Kannenberg	Atendente Serviços Administrativos	Quatorze (14)	24.03.2017	RH11-0179
Sonia Gertrudes Floriani	Atendente Serviços Administrativos	Hum (01)	26.12.2016	RH16-0092

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0132, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0132, de 31 de Maio de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Moacyr Cristofolini Junior	Engenheiro Civil	Hum (01)	10.04.2017	RH11-0028
Vivian Luciane Maas Barbosa	Arquiteto	Hum (01)	31.01.2017	RH09-0163

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0133, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No SEMFA-E0133, de 31 de Maio de 2017
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados no Fundo Municipal de Trânsito com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Fundo Municipal de Trânsito				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito	Quatro (04)	25.01.2017	RH16-0061
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito	Hum (01)	16.05.2017	RH16-0061
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Hum dia e Meio(1 ½)	19.01.2017	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Hum (01)	28.03.2017	RH15-0178
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito	Meio (½)	07.04.2017	RH15-0178
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Hum (01)	08.12.2016	RH16-0063

William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Duas horas e meia (2,5h)	31.01.2017	RH16-0063
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Hum (01)	02.04.2017	RH16-0063
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Meio (½)	06.03.2017	RH16-0063
William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito	Hum (01)	24.04.2017	RH16-0063

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0134, DE 31 DE MAIO DE 2.017

PORTARIA No SEMFA-E0134, de 31 de Maio de 2.017
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadoras Infantis, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Vicente	C-30	C-31	09.05.2017	RH08-0166
Anderlise Regina Koglin Moser	D-32	D-33	17.05.2017	RH07-0331
Celoir das Graças Martins Ribeiro	D-25	D-26	07.04.2017	RH09-0112
Cristiane Bona	D-38	D-39	31.05.2017	RH02-772a
Giseli Adriana Floriani	D-33	D-34	31.05.2017	RH06-0355
Giuvana Salvador	C-20	C-21	11.05.2017	RH14-0167
Margareth Terezinha Dalpiaz Nardelli	C-39	C-40	19.05.2017	RH02-617a
Marilde Beber Pianezer	D-39	D-40	02.05.2017	RH02-780a
Rosane Konell Latauczeski	D-38	D-39	30.05.2017	RH02-777a
Solange Soares Nahring	B-38	B-39	11.05.2017	RH04-0285
Sueli Pianezer Stedile	D-39	D-40	24.05.2017	RH02-616a
Tania Maria Silva Slomp	D-36	D-37	06.04.2017	RH03-0163

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2.017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0135, DE 31 DE MAIO DE 2.017

PORTARIA No SEMFA-E0135, de 31 de Maio de 2.017
Concede Promoção por Qualificação para Professor do Ensino Fundamental e Pré - Escola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental e Pré-Escola, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Cristiane Margareth Reichel	D-29	D-30	18.05.2017	RH00-120
Fernanda Figurski Osti	D-16	D-17	24.04.2017	RH09-0087
Jung Hi Rodenbeck	D-18	D-19	04.05.2017	RH06-0271
Rafaela Alessandra Schneide Hinsching	D-16	D-17	31.05.2017	RH11-0274
Rosane Ramos Gonzaga	D-27	D-28	03.04.2017	RH99-123
Weruska Karine Metzker Hartmann	D-29	D-30	05.05.2017	RH00-117

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2.017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0136, DE 31 DE MAIO DE 2.017

PORTARIA No SEMFA-E0136, de 31 de Maio de 2.017
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Andressa Giulia Busarello Nunes	SP-28	SP-29	16.05.2017	RH15-0043
Cristian Frederick Gorz	GP-78	GP-79	26.04.2017	RH10-0121
Iracema Piske	GP-72	GP-73	04.04.2017	RH15-0019
Jeferson Carlos Siega	GP-88	GP-93	04.04.2017	RH09-0218
Liria Pereira dos Santos	GA-32	GA-33	26.05.2017	RH08-0334
Marluce Francisca da Silva Rasche	GA-27	GA-28	04.05.2017	RH10-0157
Simone Gabriela Seidel	GP-77	GP-78	26.05.2017	RH08-0335

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2.017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0137, DE 31 DE MAIO DE 2.017

PORTARIA No SEMFA-E0137, de 31 de Maio de 2.017
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Maysa Angeli Rossi	GA-41	GA-42	11.04.2017	RH06-0283

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2.017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0138, DE 31 DE MAIO DE 2.017

PORTARIA No SEMFA-E0138, de 31 de Maio de 2.017
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Ademir Winkelhaus	GA-74	GA-75	25.05.2017	RH00-012
Cristine Maria Berri	GA-30	GA-35	10.04.2017	RH17-0061
Elisa Menestrina Fachini	GA-68	GA-73	04.04.2017	RH17-0062

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2.017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 02/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 02/2017 – Torna dispensável a exigência, pela Administração Pública Municipal, direta, indireta e suas fundações, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Relator do Projeto: Vereador John Adriano Schwartz

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende tornar dispensável a exigência pela Administração Pública Municipal, direta, indireta e suas fundações, de autenticação de cópia de documentos em cartório e dá outras providências.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 06 de fevereiro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 23 de março corrente. No dia 27 de março o Presidente desta Comissão requisitou ao Presidente da Câmara Municipal fosse expedido ofício ao Poder Executivo para que este encaminhasse relação de todos os documentos solicitados pela Administração em seus processos administrativos. No dia 26 de maio tal relação foi entregue a esta Comissão, todavia, como foi protocolizada Emenda Modificativa n.º 01 ao projeto em questão, este retornou para o exame da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para sua análise. No dia 22 de junho o Presidente despachou novamente os autos a esta Comissão, após manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final à Emenda referida. Nos dias 22 e 29 de junho a Comissão teve como pauta o presente em suas reuniões Ordinárias, quando exarou o parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Das Emendas

Foi apresentada Emenda Modificativa n.º01 pelo Vereador Haroldo

Fiebes, alterando a Ementa e os artigos 1.º e 2.º do Projeto em comento, incluindo a previsão de reconhecimento de firma por servidor público municipal, além da autenticação de cópias de documentos.
Ao analisar tal emenda este Vereador entende que a mesma não merecer prosperar, tendo em vista criar gastos para a Administração Pública, tal como o Projeto em si, o que a torna inconstitucional.

b) Do Mérito

No que diz respeito a competência desta Comissão, a qual cumpre analisar os aspectos financeiros e orçamentários da matéria em análise, verifica-se que a proposição criará gastos à Administração Pública sem, contudo, prever de onde serão alocados recursos orçamentários para tanto. Isso porque, será necessária a aquisição de carimbos e outros materiais por parte do Poder Executivo de modo que seus servidores possam apostar nos documentos que lhe forem apresentadas as expressões "confere com o original" ou "reconheço como autêntica a presente assinatura". Como são vários os servidores que irão desempenhar esse papel, será necessária a aquisição de vários carimbos e outros materiais, ou, ainda, a contratação de novos servidores para realizar tais autenticações e reconhecimentos, o que o que importaria em ônus à Administração Pública.
Nesse sentido, é vedado ao Poder Legislativo propor lei criando despesas ao Poder Executivo, bem como criar despesa de natureza contínua sem indicar sua fonte de custeio, como ocorre no caso concreto nos termos do §1.º do art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2001. Ademais, como será criada despesa, a proposição deveria estar acompanhada dos documentos exigidos pelo art. 16 da já referida lei, o que não ocorre no caso concreto.

Sendo assim, o Projeto vai de encontro ao que determina a Lei Complementar Federal n.º 101/2001, razão pela qual, este Relator entende ser inviável a aprovação da proposição em Plenário.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela rejeição e arquivamento do Projeto de Lei n° 02/2017.
Esse é o voto.

VOTO DIVERGENTE

Vereador Adilson Mesch

Em que pese os brilhantes argumentos apresentados pelo Eminente Relator, entende este vereador que, no que compete a esta Comissão analisar, não haverá criação de despesas para à Administração Pública pois ação pretendida poderá ser realizada com a estrutura funcional já existente no Município.
Portanto, a proposta deste projeto não encontra óbice, pois atende os requisitos orçamentários pertinentes à matéria, estando em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.
Assim sendo, este vereador se manifesta de maneira favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 02/2017.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Membro, Vereador Adilson Mesch:
Vereador Carlos Adriano Kruger.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2017.
Carlos Adriano Kruger
Presidente

Adilson Mesch John Adriano Schwartz
Relator/Voto vencedor Relator/ Voto vencido

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social nº 03/2017

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Complementar n.º 03/2017 – Altera a Lei Complementar nº 338 de 12 novembro de 2007, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó.
Relator: Vereador Adilson Mesch.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa, que pretende alterar Lei Complementar nº 338, de 12 de novembro de 2007 que dispõe sobre a estrutura administrativa, cargos e funções da Câmara Municipal de Timbó, estabelece a remuneração, gratificações, adicionais e disciplina a progressão funcional de seus servidores e dá outras providências.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 19 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 29 de junho após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No dia 29 de junho esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar em análise visa alterar a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Timbó com a criação de um cargo de recepcionista, alterar os vencimentos relativos ao cargo de Auxiliar Administrativo e alterar as atribuições dos cargos já existentes na Câmara Municipal.
A criação do cargo de recepcionista, bem como alteração nas funções dos demais cargos existentes no quadro funcional da Câmara Municipal auxiliará, e muito, na prestação de um serviço de melhor qualidade para àqueles que necessitam se utilizar dos préstimos do Poder Legislativo, além de agilizar os serviços administrativos da Casa, proporcionando assim benefícios para os próprios servidores, vereadores e toda a comunidade timboense.
Assim, esse Relator se manifesta de maneira favorável à sua aprovação em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 03/2017.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2017.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Adilson Mesch Fabricio Dalcastagné
Relator Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Decreto nº 01/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PCP 16/00080500

Parecer ao PCP - 16/00080500.
Relator: Vereador Carlos Adriano Kruger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina PCP - 16/00080500, que trata da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Timbó referente ao Exercício 2015 da Prefeitura Municipal de Timbó.

Tal parecer prévio foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 09 de março de 2017, sendo que foi apresentado em plenário no dia 14 de março, tendo sido imediatamente processado para posterior distribuição de avulso aos Vereadores e, no mesmo dia, distribuído a esta Comissão.

No dia 23 de março foi apresentado por esta Comissão requisição para o Presidente da Mesa Diretora no sentido de que fosse notificado o responsável pela prestação de contas para apresentar sua defesa, bem como fossem disponibilizados para consulta pública os autos do parecer técnico por 60 dias (sessenta). No dia 29 de março foi enviado ofício ao Senhor Laércio Schuster Júnior, responsável pela prestação de contas, através de Carta com Aviso de Recebimento, sendo que a comprovação da notificação se deu em 03 de abril corrente.

No dia 24 de abril a o responsável pela prestação de contas apresentou sua defesa (documentos de fls. 18-23). No dia 29 de maio transcorreu o prazo de disponibilização da prestação de contas referentes ao exercício 2015 sem que houvesse sido apresentada impugnações ou outros questionamentos.

Após, seguindo os trâmites do art. 147 e seguintes do Regimento Interno, o Relator desta Comissão exarou seu parecer final, cabendo então a esta Comissão manifestar-se sobre o mesmo, sendo, portanto, o que segue, conforme preceitos do inciso VI do art. 147 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Pelo exposto, este ora segue.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Com relação à prestação de contas este Relator opta por acompanhar o Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal de Contas, que, por sua vez acompanha a conclusão da Diretoria de Controle dos Municípios.

A respeito das matérias e das recomendações analisadas e apontadas pelo Tribunal, podemos constatar nas razões de defesa do Prefeito Municipal que as mesmas já foram devidamente observadas e acatadas pelo Poder Executivo.

Frise-se, contudo, que à Câmara, no momento, não cabe ir além dos itens que compuseram o parecer do Tribunal, sendo certo que qualquer irregularidade, porventura existente e detectada, seria tratada em processo específico.

Ressalte-se, a propósito, que a aprovação das contas não veda a possibilidade de análise futura de fato que venha a se tornar conhecido e comprovado, em especial no que diz respeito aos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas e que, em tese, teriam sido observados e acatados pelo Poder Executivo Municipal.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

O Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do presente, propondo-se para tanto a edição e promulgação do decreto legislativo pertinente, que segue em anexo e, após a aprovação do parecer em Plenário, deverá ser promulgado e encaminhado aos interessados na forma regimental.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 08 de junho de 2017.
Carlos Adriano Kruger
Presidente-Relator

John Adriano Schwartz Adilson Mesch
Membro Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas nº 03/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Complementar n.º 03/2017 – Altera a Lei Complementar nº 338 de 12 novembro de 2007, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó.
Relator: Vereador Adilson Mesch.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa, que pretende alterar Lei Complementar nº 338, de 12 de novembro de 2007 que dispõe sobre a estrutura administrativa, cargos e funções da Câmara Municipal de Timbó, estabelece a remuneração, gratificações, adicionais e disciplina a progressão funcional de seus servidores e dá outras providências.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 19 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 29 de junho após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No dia 29 de junho esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar em análise visa alterar a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Timbó com a criação de um

cargo de recepcionista, alterar os vencimentos relativos ao cargo de Auxiliar Administrativo e alterar as atribuições dos cargos já existentes na Câmara Municipal.
No que diz respeito as alterações das atribuições dos cargos existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal, a pretensão não trará quaisquer custos que já não estejam sendo suportados pelo erário.
Com relação a criação de cargo de Recepcionista, bem como a modificação da referência de vencimento do cargo de Auxiliar Administrativa trará um aumento nas despesas com pessoal e, tratando a presente proposição de ação governamental que acarreta em aumento da despesa para o erário, a mesma deve preencher os requisitos do artigo 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000).
Os documentos anexados ao Projeto demonstram o atendimento aos requisitos legais de sua natureza, previstos na Lei Complementar Federal referida, ressaltando que a Administração da Câmara Municipal vem cumprindo com as limitações de gastos com pessoal e haver previsão orçamentária para o ora pretendido, bem como haver previsão do impacto financeiro que a medida irá causar.
Assim, não há óbices a aprovação do respectivo projeto nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2017.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Carlos Adriano Kruger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2017.
Carlos Adriano Kruger
Presidente

Adilson Mesch Jonh Adriano Schwartz
Relator Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE -111 DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA No SAMAE -111 DE 14 DE JUNHO DE 2017
Concede Exoneração ao Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos a contar de 06 de junho do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 49 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal JONATHAN MAURICENZ, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos do Quadro de Pessoal do SAMAE, nomeado pela Portaria n° SAMAE 161, de 20 de novembro de 2007, a contar de 06 de junho de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de Junho de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 112 DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 112 DE 14 DE JUNHO DE 2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Sevenir Rogerio Macedo

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor SEVENIR ROGERIO MACEDO, ocupante do cargo de Motorista, por dezoito (18) dias, a contar de 13/06/2017 (período de 13/06/2017 a 30/06/2017), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença, conforme Processo RH 86/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de Junho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE-110, DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-110, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 04/2016:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Auxiliar Operacional I Ref.Salarial: 08 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
DAVID MACHADO DE OLIVEIRA	094.731.399-00

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 34.9 do Edital de Concurso Público nº 04/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 05 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
MODALIDADE Pregão Presencial N 05/2017
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir material para raio X. Acessão pública terá inicio às 09 horas, do dia 12 de julho de 2017, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill; licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, horário entre as 14h00 e as 16h00h.
Timbó Grande, 29 de junho de 2017.

Prefeito Municipal
Ari José Galeski

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015 - TERMO ADITIVO Nº 39/2017.
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015 - Termo Aditivo nº 39/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda – CNPJ nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 048/2015 prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e do item 4.2 para até 31 de julho de 2017, prazo máximo para a execução, entrega da obra e realização dos pagamentos.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de junho de 2017.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015 - TERMO ADITIVO Nº 37/2017.
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015 - Termo Aditivo nº 37/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda – CNPJ nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 22/2015 prorrogando o prazo de execução para até 31 de julho de 2017, prazo máximo para a execução, entrega da obra e realização dos pagamentos.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de junho de 2017.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 - TERMO ADITIVO Nº 38/2017.
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 - Termo Aditivo nº 38/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda – CNPJ nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 004/2015 prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e do item 4.3 para até 31 de julho de 2017, prazo máximo para a execução, entrega da obra e realização dos pagamentos.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de junho de 2017.

Treze Tílias

Prefeitura

LEI ORDINARIA 1932
LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2017
De 29 de junho de 2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO OS BENS DA FUNDAÇÃO MÉDICA SOCIAL RURAL DE TREZE TÍLIAS, ASSUMIR ÔNUS FISCAIS E TRABALHISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargo, todos os bens da Fundação Médica Social Rural do Município de Treze Tílias/SC, incluindo os imóveis matriculados sob os nºs. 12.126 e 12.127 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba, Santa Catarina.

Art. 2º. Por conta da doação fica o Poder Executivo autorizado a assumir a dívida da fundação em extinção junto à Secretaria da Receita Federal, referente a tributos federais, bem como poderá habilitar-se em eventuais créditos, fazer-se substituir nos polos ativo e passivo de eventuais ações de conhecimento, execução ou afins, bem como transferir as respectivas titularidades dos débitos para a fazenda pública municipal, podendo, ainda, requerer parcelamentos, bem como assumir a dívida trabalhista descrita nos autos de nº. 0002583-05.2016.5.12.0012 que tramitam na Vara do Trabalho de Joaçaba, Santa Catarina, no caso de sucesso da parte reclamante.

§ 1º. Referidas obrigações somente serão assumidas, na forma do caput deste artigo, caso o valor não extrapole o patrimônio a ser recebido em doação.

§ 2º. Com relação à ação trabalhista mencionada no caput, o município poderá assumir o polo passivo da demanda como único devedor em caso de sucesso da parte autora, independente da fase em que se encontra o processo, podendo, ainda, se for o caso, entabular acordo judicial.

Art. 3º. A presente lei tem por base o Termo de Ajustamento de Conduta assinado na data de 12 de junho de 2017 entre o Município de Treze Tílias, a Fundação Médica Social Rural de Treze Tílias e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. As despesas decorrente da execução desta Lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 /PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2017.MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS

Aviso de retificação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 /PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2017.MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 21 de Junho de 2017.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROJETO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO PARCELAMENTO DE SOLO NO LOTEAMENTO NA AREA INDUSTRIAL NESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSEMA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DA INSTRUÇAO NORMATIVA N° 03 DA FATMA.

ONDE SE LÊ:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	R$ Unitário	Total
1	1	1	De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA Nº 13/2012 e Instrução Normativa IN03, as atividades listadas no Quadro 3.2.1 necessitam da elaboração de Estudo Ambiental Simplificado. Quadro 3.2.1: Atividades licenciadas com Estudo Ambiental Simplificado Código Atividade Porte pequeno 71.21.10 Loteamento com fins industriais e comerciais AU <= 50 AU – área útil (hectares)	3.748,00	3.748,00
2	1	1	Instrução Normativa – junção de documentos diversos, requerimento, procuração, cadastramento do empreendimento no SINFAT, protocolo Fatma, Área Verde Georrenferenciada, publicação de pedido de licenciamento.	2.811,00	2.811,00
3	1		Projeto Arquitetônico – Layout de lotes	937,00	937,00
			VALOR GLOBAL		7.496,00

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h30 do dia 04 de julho de 2017.

LEIA –SE
RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

Item	Descrição da Atividade
A	ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO- EAS da área objeto de parcelamento.
B	Obter e elaborar os documentos descritos no Item 06 da Instrução Normativa n° 03 FATMA, para as fases de LAP e LAI e encaminhar os mesmos no sistema SINFAT, de acordo com o anexo I deste Edital.
C	Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	R$ Unitário	Total

A	1	1	Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado. Quadro 3.2.1: Atividades licenciadas com Estudo Ambiental Simplificado Código Atividade Porte pequeno 71.21.10 Loteamento com fins industriais e comerciais AU <= 50 AU – área útil (hectares)	3.748,00	3.748,00
B	1	1	Instrução Normativa 03– Item 6.1 Licença Ambiental Prévia LETRA(a até a u), e 6.2 Licença Ambiental de Instalação LETRAS (a, b, c, d ,e, f, g, h, n, o, t, u).	2.811,00	2.811,00
C	1	1	Projeto executivo com memorial descritivo do empreendimento Item 6.2 letra i.	937,00	937,00
			VALOR GLOBAL		7.496,00

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h30 do dia 13 de julho de 2017.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 29 de junho de 2017.

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3497/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.497, de 29 de Junho 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, JOÃO AUGUSTINHO MESNEROVISKI, ocupante do cargo Motorista, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 01/07/2017 à 30/07/2017, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 28/02/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de junho 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3498/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.498, de 29 de Junho 2017.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, DIANEI DINA SERINA, ocupante do cargo Assistente Social, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem gozadas no período de 01/07/2017 à 30/07/2017, relativas ao período aquisitivo de 14/04/2016 à 13/04/2017 .

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de junho 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

EXTRATO CONTRATUAL N. 30/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 30/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..: DUOMO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2017 Término: 30/12/2017.
Licitação ..... :Tomada de Preços n.º 36/2017

União do Oeste, 30 de junho de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 184/2017/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do Contrato: 184/2017
Data de assinatura: 29/06/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Objeto: Fornecimento parcelado de serviço de coleta e transporte de resíduos de saúde.
Valor global: R$ 10.200,00
Vigência até 31/12/2017.

EDITAL PL 42 2017 PMU PR 35 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017/PMU

Objeto: aquisição de serviços para fins de realização de concurso público para a Prefeitura de Urussanga/SC, de boa qualidade e responsabilidade, para o exercício de 2017. Entrega dos envelopes: até as 09h30 do dia 14/07/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h30 do dia 14/07/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

LEI Nº 2.807 DE 28/06/2017 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL

LEI Nº 2.807, de 28 de junho de 2017.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° É concedido, a título de revisão geral anual sobre as remunerações, salários, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga – FAMU, exceto os profissionais do Magistério Público Municipal, o percentual correspondente ao acumulado do INPC do período compreendido entre maio/2016 e abril/2017, acrescido do percentual de 0,51%, a incidir a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 2º É concedido, a título de revisão geral anual sobre as remunerações, salários, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos profissionais do Magistério Público Municipal o percentual 7,64% com data base em 01/01/2017, sendo pago a partir da folha de maio, cuja diferença será incluída na folha de junho.

Parágrafo único. Os retroativos dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, serão pagos em 4 (quatro) parcelas nos meses de julho, agosto, setembro e outubro.

Art. 3° Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual correspondente ao acumulado do INPC do período compreendido entre janeiro/2017 e abril/2017, aos agentes políticos do Município, a incidir a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 4º Fica estabelecido aos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga - FAMU, o piso mínimo salarial o valor de R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais), a partir de 1º maio de 2017.

Art. 5° Fica concedido abono indenizatório no valor de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a cada servidor dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dos servidores da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga - FAMU, quando do gozo de férias, vigorando de 1° de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, limitado a um abono por servidor.
§ 1º Caso o servidor tenha direito ao gozo de férias no período concessivo do abono, e por necessidade imperiosa da administração não venha a gozá-la, o valor do abono deverá ser pago até abril de 2018.

§ 2º O servidor que for demitido ou pedir demissão e não tiver direito a férias integrais fará jus ao abono de que trata esta lei de forma proporcional, na razão de 1/12 por mês trabalhado.

§3º O servidor que possuir afastamento ao serviço superior a 180 dias não fará jus ao abono de que trata o caput.

Art. 6º Aos servidores estatutários inativos (aposentados e pensionistas), fica assegurado o recebimento de abono no valor de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a serem pagos até 30 de dezembro de 2017.

Art. 7º As horas extras prestadas aos sábados, domingos e feriados, serão pagas observando o disposto na Constituição Federal.

§1º Quando da prestação de horas extras, estas deverão ser pagas em pecúnia, podendo haver a compensação de horas mediante anuência do servidor.

§2º Aos motoristas da Educação vinculados ao transporte escolar serão pagos 80 horas extras por mês a 50% e mais 40 horas noturnas, até a realização do enquadramento no plano de carreira previsto na Lei 2.777/2016, a ser finalizado até 31 de julho de 2017.

Art. 8º A Regência de Classe, devida aos professores que preencham os requisitos legais, será no percentual de 10% (dez por cento) de seu respectivo salário base.

Art. 9º Fica assegura a participação do Sindicato na elaboração do edital do processo seletivo dos ACTs, bem como na escolha de vagas dos classificados.

Art. 10. Aos servidores devidamente nomeados por meio de portaria para exercerem suas atividades laborais com utilização de

motocicleta ou motoneta, será pago o adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário.

Parágrafo único - Não são consideradas perigosas, para efeito do caput:
a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;
b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi -los;
c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.
d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

Art. 11. Os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias será reajustado na forma do artigo 1º da presente Lei, garantindo a aplicação do Piso Nacional dos Agentes Comunitários, caso este seja mais benéfico.

Art. 12. Fica facultado às Agentes de Saúde o gozo de férias em único período de 30 (trinta) dias consecutivos, ou em dois períodos de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez cumprido o período aquisitivo conforme legislação.

Art. 13. O Município de Urussanga deverá fornecer os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, em conformidade com os laudos de engenharia e segurança do trabalho.

Parágrafo único – Será previsto no edital de concurso público a vaga de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 14. O servidor que posterior o cumprimento de sua jornada habitual de trabalho, permanecer em sua residência aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, por ordem de seu superior hierárquico, fará jus ao Adicional de Sobreaviso a razão de 1/3 (um terço) da remuneração/hora normal.

Art. 15. A regulamentação e limites regime de sobreaviso serão feitos estabelecidos por Decreto, com a participação do Sindicato.

Art. 16. Aos motoristas da Secretaria de Educação e aos motoristas de ambulância da Secretaria de Saúde que se deslocarem do Município de Urussanga, sem pernoite, terão direito a receberem:

a) 15% da diária (R$ 30,00) nos deslocamentos para a região a AMREC/AMESC/AMUREL;
b) 25% (R$50,00) nos deslocamentos para Florianópolis e demais regiões de SC não previstas na alínea anterior;
c) 30% da diária (R$ 60,00) nos deslocamentos para outros Estados da Federação.
Parágrafo único – Sempre que o deslocamento exigir pernoite, deverá ser seguida a regra geral do Decreto que regulamente a concessão de diárias aos servidores municipais.

Art. 17. Os motoristas da Secretaria de Educação que se deslocarem dentro do Município terão direito a abono indenizatório no valor de R$10,00/dia aos que laborarem até 18h30min, de R$ 20,00/dia aos que laborarem até 23h e de R$ 30,00 aos que se deslocarem as universidades/faculdades.

Parágrafo único. O benefício concedido por este artigo não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito legal, e não comporá nenhuma base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 18. Aos motoristas da Secretaria de Educação que laborarem extraordinariamente nos finais de semana, além do direito de receberem os percentuais previstos no art. 16, terão direito as horas-extras efetivamente trabalhadas, com o acréscimo de 50% no sábado e de 100% no domingo.

Art. 19. O Município de Urussanga permitirá a liberação de servidores no mínimo uma vez por mês para participar de formação específica proporcionada pelo SISERP que servirá para a progressão funcional.

Art. 20. O Município de Urussanga efetuará o pagamento das remunerações de seus servidores até o último dia do mês em curso.

Art. 21. Será antecipado a todos os trabalhadores 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, na folha de pagamento do mês de junho.

Parágrafo único. Caso o servidor não queira receber a antecipação do seu 13º salário, deverá comunicar, por escrito, ao Departamento de Pessoal da Prefeitura até o dia 15 de junho.

Art. 22. Aos servidores que laborarem em locais insalubres ou perigosos, conforme apontado em laudo ambiental, deverá ser pago o respectivo adicional de insalubridade com base no salário-mínimo, ou o adicional de periculosidade com base no salário-base, vedado o recebimento cumulativo dos referidos adicionais.

Parágrafo único. O Município deverá fazer a revisão do Laudo Técnico Pericial com participação do sindicato, de forma que todos os trabalhadores possam ter acesso à informação correta de quais locais são insalubres ou perigosos, bem como, e o valor pago a título de adicional.

Art. 23. O Município repassará ao SISERP as verbas relativas a convênios, mensalidades e outros, até 72 (setenta e duas horas) após o pagamento das primeiras folhas aos servidores.

Art. 24. A jornada de trabalho dos servidores Municipais deverá seguir a carga-horária prevista no concurso público prestado.

Parágrafo único. Em caso de omissão no edital do concurso, a carga-horária é aquela estipulada no Estatuto dos Servidores.

Art. 25. O edital de licitação para contratação da empresa que realizará o concurso público será lançado até a data de 30 de junho de 2017.

Art. 26. As despesas inerentes à execução desta lei correm a expensas de dotações de pessoal do orçamento vigente dos Poderes Executivo e Legislativo, do SAMAE e da FAMU.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de abril de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de junho de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vargem Bonita

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 003/2017 CREDENCIAMENTO LEILOEIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 003/2017

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Vargem Bonita - SC.
2. Os envelopes contendo a documentos de Habilitação serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, à Rua Cel. Vitório, 966, Centro de Vargem Bonita – SC, em Primeira Sessão de Julgamento, até o dia 12 de Julho de 2017, às 09:00 (nove) horas.
3. A Sessão Pública de análise de julgamento das Inscrições recebidas será realizada no mesmo Departamento, a partir das 09hrs30min do dia 12 de Julho de 2017, conduzida pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.
4. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no subitem 5 abaixo, como também na Internet, no site do Município de Vargem Bonita, no endereço: www.vargembonita.sc.gov.br.
5. Local para informações: junto à Departamento de Compras e Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita - SC, CEP 88.675-000; Telefone: (49) 3548 3000.

Vargem Bonita, 29 de Junho de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2017
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 68/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2017

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E DEMIAS MATERIAIS NECESSÁRIAOS PARA PINTIRA DA ESCOLA MUNBICIPAL PE. HERIBERTO HARTMANN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 67/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2017, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 29 de junho de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 244/2017 - CMDCA

ATA 244/2017-CMDCA – Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se o Prefeito Municipal, Vice- Prefeita, Secretários e Diretores Municipais, Gerentes Regionais de Educação e Saúde, conforme lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Apresentação do Plano de Ação do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes. Instalado o quórum, foram cumprimentados todos os presentes. A Presidente do CMDCA iniciou a reunião informando como será realizado a condução desta apresentação, que das 08h30min até às 10h00 será com todos os Gestores Municipais e Regionais, e na segunda parte será com Secretários de pastas específicas, de acordo com o convite enviado a cada Gestor. Após apresentou o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente 2017/2027, explanando a importância e o objetivo deste plano, bem como, o compromisso do Poder Público com a sociedade Videirense, e que este plano foi elaborado a partir de orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e que o CMDCA assume o papel de coordenador deste processo. Explicou que para a elaboração do Plano Decenal foi nomeada uma Comissão Intersetorial de Elaboração do referido Plano, contemplando representantes do CMDCA, COMAD, Conselho Tutelar, DPCAMI, Polícia Militar, Gerência Regional de Educação e de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Habitação, Educação, Saúde, Turismo e Cultura, Departamento de Ação Social, Fundação Municipal de Esportes, Poder Judiciário da Comarca de Videira e Instituto Federal Catarinense - IFC, de acordo com o Decreto Municipal 13.932/17. E o referido Plano foi separado por seis eixos: a) Direito à vida e à saúde; b) Direito à liberdade ao respeito e à dignidade; c) Direito à convivência familiar e comunitária; d) Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e) Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho; f) Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal foi elaborado nas seguintes etapas: Marco regulatório; Marco conceitual; Marco situacional; Elaboração do Plano de Ação; Apresentação do Plano aos Gestores Municipais e Regionais; Apresentação do Plano à Crianças e Adolescentes; Apresentação do Plano para os Conselhos Municipais e Poder Legislativo; Audiência Pública; Encaminhamento ao Ministério Público e Publicação Oficial, entre 15/05/2017 a 19/05/2017. Dando continuidade, foi iniciada a apresentação às 10h ao Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural e Urbano, Sr. Fabiano Marafon, do Plano de Ação com as propostas de sua pasta, o qual deu sua anuência nas ações referentes a sua pasta sem ressalvas. Por conseguinte, apresentado o referido plano ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Gentil Gaedke juntamente com os Srs. Dionísio Robaskewicz e Luiz Carlos Bondicz, e na ação de implantação da Família Acolhedora no município, com equipe técnica exclusiva, o prazo inicialmente previsto no Plano Decenal é de 02 (dois) anos, neste momento o Secretário de Administração, Sr. Gentil Gaedke sugeriu o prazo de 04 (quatro) anos. Neste ponto, a Presidente do CMDCA e demais Conselheiros presentes colocaram que esta sugestão será encaminhada à Comissão Intersetorial na plenária para votação. Quanto às ações referentes à Secretaria de Educação com a presença dos representantes Srs. Ederson Buyno e Camila Rostirola e Fundação Municipal de Esportes, o Superintendente da FME, Sr. Ederson Leobet sugeriu acrescentar na ação de ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer em diversos bairros do município, em horários diferenciados com profissionais habilitados sugeriu acrescentar com e/ou estagiários da área com supervisão. Quanto à ação de construir espaços para a prática de esporte e lazer, com a meta de atingir 100% dos bairros que não possuem nenhum espaço destinado para a prática de esportes e lazer, foi sugerido pelo Superintendente da FME para construir ou oferecer, e como meta alterar para atingir o maior número bairros que não possuem nenhum espaço destinado para a prática de esportes e lazer. Neste ponto, a Presidente do CMDCA e demais Conselheiros presentes colocaram que estas sugestões serão encaminhadas à Comissão Intersetorial na plenária para votação. Quanto às ações da Regional de Saúde, como a realização de revisão do diagnóstico, por meio de comissão especial, a Gerente Regional de Saúde, Sra. Fabiana Moraes comunicou que irá revisá-los até a data de 20/04/2017, bem como a Secretaria Interina de Saúde, Sra. Andréa Berto informou que irá revisar os dados referente à Secretaria Municipal de Saúde até a data de 20/04/2017. A Secretária Interina de Saúde sugeriu acrescentar na ação de oferecer orientação nas escolas conscientizando sobre a prevenção de gravidez na adolescência, incluir as DSTs. Quanto às ações referentes à Secretaria de Turismo e Cultura, representada pela Sra. Gédna Rissi – esta informou que irá enviar as ações à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais até a data de 13/04/2017. Encerradas as discussões, às 17h00, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ ,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 245/2017-CMDCA

ATA 245/2017-CMDCA – Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os demais membros da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal, conforme lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Plano Decenal. 2. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes. Em seguida, a Presidente informou que na data de 12/04/2017, foi realizada a apresentação do Plano de Ação aos Secretários, Diretores e Gerentes Regionais, e foram levantadas algumas sugestões. Quanto às propostas do Plano de Ação, referente à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural e Urbano, o Secretário concordou com as ações previstas. Quanto às ações referentes à Administração Municipal, como a de implantação da Família Acolhedora no município, com equipe técnica exclusiva, o prazo inicialmente previsto é de 02 (dois) anos, porém o Secretário de Administração sugeriu o prazo de 04 (quatro) anos. Colocado em votação o prazo de 03 (três) anos, o qual foi aprovado pela Plenária. Quanto às ações referentes à Secretaria de Educação e Fundação Municipal de Esportes, o Superintendente da FME sugeriu acrescentar na ação de ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer em diversos bairros do município, em horários diferenciados com profissionais habilitados e/ou estagiários da área com supervisão, o qual foi aprovado pela Plenária. Quanto à ação de construir espaços para a prática de esporte e lazer, com a meta de atingir 100% dos bairros que não possuem nenhum espaço destinado para a prática de esportes e lazer, foi sugerido pelo Superintendente da FME para construir ou oferecer, e como meta alterar para atingir o maior número bairros que não possuem nenhum espaço destinado para a prática de esportes e lazer. Pela Plenária, ficou estabelecido o objetivo de construir e oferecer

espaços para a prática de esporte e lazer, e a meta de atingir 100% dos bairros com necessidade de espaço para a prática de esporte e lazer, conforme o diagnóstico a ser realizado pela Fundação Municipal de Esportes até 2018, e ainda, acrescentado a ação para a realização de diagnóstico, por meio de comissão especial, para a obtenção de dados referente à realidade de espaços, estrutura e atividades destinadas a pratica de esportes. Quanto à ação de ampliação do orçamento municipal vinculado ao esporte e lazer, a Sra. Viviane informou que houve um equivoco e não foi apresentado ao Secretário de Administração e ficou estabelecido pela Plenária que será apresentado ao Secretário com a seguinte redação: Ampliação do orçamento municipal vinculado ao esporte e lazer, com a meta de aumentar em 50% do valor destinado à investimento, a partir da média dos valores repassados nos últimos quatro anos. Quanto às ações da Regional de Saúde, como a realização de revisão do diagnóstico, por meio de comissão especial, a Gerente de Saúde manifestou que irá revisá-los até a data de 20/04/2017. Bem como, a Secretaria Interina de Saúde informou que irá revisar os dados referente à Secretaria Municipal de Saúde até a data de 20/04/2017. Informado aos Conselheiros que a ação de oferecer orientação nas escolas conscientizando sobre a prevenção de gravidez na adolescência, foi acrescentado as DSTs. Quanto às ações referentes à Secretaria de Turismo e Cultura, a Sra. Viviane informou que a Sra. Gédna Rissi – Diretora da Secretaria de Turismo e Cultura, irá enviar as ações a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais até a data de hoje. Registre-se que a próxima reunião com os Conselheiros do CMDCA e da Comissão Intersetorial será no dia 02/05/2017. Encerradas as discussões, às 11h00, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ ,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 246/2017-CMDCA

ATA 246/2017-CMDCA – Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Manoel Roque, n. 99, Alvorada, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se os Conselheiros Luana Baraúna,Viviane de Fátima e Silva Spörr, e Rodolfo Pires Filho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais crianças e adolescentes das Escolas do município, conforme lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Apresentação do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes de Videira-SC à Crianças e Adolescentes do município de Videira - SC. Dando início a Sra. Viviane de Fátima e Silva Spörr - Presidente do CMDCA fez a abertura informando que foram convidadas as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares para a apresentação do Plano Decenal na presente data e para o dia 27/04/2017 será realizado a apresentação deste Plano aos demais Conselhos Intersetoriais. A Sra. Viviane explanou o que e Plano Decenal e qual seu objetivo, pois crianças e adolescentes são sujeitos de prioridade absoluta, e para a elaboração do referido plano foi realizada a formação de uma Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com representantes de diversos setores, para inclusão de propostas no tocante a garantia de direitos das crianças e adolescentes, e esse plano contempla 06 (seis) eixos, dentre eles: EIXO 1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE, com as seguintes ações:1. Realizar revisão do diagnóstico, por meio de comissão especial; 2.Realizar campanhas de vacinação; 3.Oferecer orientação nas escolas conscientizando sobre a prevenção de gravidez na adolescência; 4.Intensificar o atendimento voltado à atenção primária de crianças e adolescentes, por meio do ESF; 5.Realizar campanhas de conscientização e busca ativa de crianças e adolescentes grávidas; 6.Criar protocolo de encaminhamento e atendimento de crianças e adolescentes grávidas na rede socioassistencial; 7.Oferecer de programa de saúde bucal preventivo desde a gestação ate a adolescência. EIXO 2. DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE, com as seguintes ações:1. Elaborar Plano de capacitação continuada da rede de proteção; 2.Articular e conscientizar a rede de proteção, por meio de reuniões e ações conjuntas, na prevenção e garantia de direitos de crianças e adolescentes; 3.Fomentar discussões sobre a prevenção das violências, discriminação e uso de substâncias psicoativas, com seminários e palestras; 4.Realizar campanha de sensibilização e prevenção sobre as violências sofridas por crianças e adolescentes; 5.Criar grupos formativos e contínuos para a criança e o adolescente, que possam contribuir em diversas ações previstas no Plano Decenal; 6.Garantir a participação de crianças e adolescentes nos Conselhos Intersetoriais, no Poder Legislativo local e entidades democráticas; 7.Implantar e divulgar o Protocolo e fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente em situação de violação de direitos; 8.Criar grupo de apoio, com estrutura e temas específicos e profissionais, voltados a adolescentes em conflito com a lei; 9.Ofertar capacitação continuada para formação específica na mediação de conflitos de adolescentes; 10.Estabelecer parcerias entre as instituições para suprir carências de recursos materiais, estruturais, econômicos e de pessoal. A Sra. Viviane expos que as crianças e adolescentes podem apresentar sugestões para serem apresentadas a Comissão do Plano Decenal. EIXO 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, com as seguintes ações:1. Implantação do serviço de vigilância socioassistencial; 2.Implantação de Protocolo, com fluxograma, e alimentação de banco de dados referente ao atendimento de crianças e adolescentes no SCFV oferecido na proteção social básica; 3.Implantar novo (s) CRAS ou equipes itinerantes para atender a demanda, conforme diagnóstico; 4. Ampliar e complementar as equipes de atendimento nos equipamentos de assistência social, contemplando o número mínimo de profissionais, de acordo com a legislação em vigor; 5.Incluir crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional em oficinas e eventos ofertados pelos setores de cultura e esporte; 6.Participar de cultos e celebrações religiosas respeitando a crença de cada criança ou adolescente acolhido; 7.Implantar o serviço de acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, com equipe técnica exclusiva; 8.Efetivar o Projeto de Apadrinhamento Legal, conforme Portaria da Comarca de Videira n. 04/2013; 9.Estruturar o programa de capacitação do quadro de profissionais que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes abrigados.EIXO 4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER, explanando as seguintes ações:1. Oferecer escolinhas de práticas esportivas gratuitas, em contra turno escolar, voltadas à prática das diversas modalidades esportivas; 2. Ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer em diversos bairros do município, em horários diferenciados com profissionais habilitados e/ou estagiários da área com supervisão; 3.Organizar projetos, por meio das escolas, incentivando a leitura para além dos espaços escolares; 4. Garantir e promover ações intersetoriais para permanência das crianças e adolescentes na educação obrigatória, visando à prevenção das causas que levam à evasão escolar; 5. Realizar formação continuada para todos os profissionais da educação básica, de acordo com sua área de atuação; 6.Expandir a oferta da ampliação da jornada escolar na educação obrigatória, por meio de parcerias com os entes federados; 7. Manter e ampliara oferta e funcionamento das salas de atendimento especializado e salas de recursos multifuncionais no contraturno na rede de ensino regular; 8. Construir, ampliar e adequar ambientes escolares, de acordo com a legislação vigente, com a participação dos profissionais da área de educação; 9. Ampliar o número de vagas em CEMEIS para atender crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos; 10. Buscar parcerias visando à formação sobre direitos e deveres e conscientização da importância da preservação do meio ambiente, das responsabilidades sociais, da segurança pública e da participação social com a finalidade da melhoria da qualidade de vida; 11.Construir ou oferecer espaços para a prática de esporte e lazer; 12.Ampliar e realizar manutenção periódica nos espaços já existentes; 13.Oferecer materiais e equipamentos esportivos com qualidade e quantidade necessária para a prática de esporte e lazer nas escolinhas ofertadas pelo município;

14.Ofertar atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região do município; 15.Aumentar pólos de modalidades esportivas inclusivas; 16.Ampliação do orçamento municipal vinculado ao esporte e lazer; 17.Aquisição de software e equipamentos de informática, bem como treinamento para os profissionais envolvidos; 18.Ofertar atividades culturais e de lazer através de programa estruturado de "Rua de Lazer"; 19.Promover a conscientização dos benefícios para a saúde adquiridos com a prática de esportes ofertados pelo município através das escolinhas e dos eventos;20.Estimular a criação de projetos que conscientizem a população em relação aos benefícios da atividade física; 21.Viabilizar parcerias privadas e convênios para o desenvolvimento de projetos esportivos para atendimento de crianças e adolescentes; 22. Realizar diagnóstico por meio de comissão especial; 23. Oferecer atividades culturais para crianças e adolescentes com deficiência; EIXO 5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO: 1.Elaborar e promover campanhas para divulgação, orientando associações comerciais, industriais e empresas, quanto à aprendizagem profissional e ao trabalho protegido do adolescente; 2.Promover a articulação entre entidades e comunidade, a fim de ofertar o aumento do número de vagas e de cursos profissionalizantes aos adolescentes; 3.Garantir e ampliar o acesso e a permanência com êxito de alunos com deficiência nos cursos técnicos e de qualificação profissional e sua inserção no mundo do trabalho, considerando habilidades, capacidades e potencialidades; 4.Ofertar cursos de qualificação profissional aos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa; 5.Ampliar o número de adolescentes atendidos por meio do Programa; 6.Ampliar a equipe técnica de atendimento aos adolescentes do Programa; 7.Ofertar, em regime de parceria, cursos de qualificação aos adolescentes filhos dos pequenos agricultores ligados à agricultura familiar; 8.Fomentar projeto voltado ao empreendedorismo juvenil para os adolescentes do ensino médio, apresentando conhecimentos das diversas áreas do mundo do trabalho; 9.Promover ações de orientação vocacional, objetivando informar os adolescentes sobre as diversas profissões e cursos profissionalizantes, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho do município; 10.Ofertar cursos de qualificação profissional e a posterior inserção no mercado de trabalho ao adolescente egresso de internamento em instituição de acolhimento (principalmente uso de drogas).EIXO 6. FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE explanando as seguintes ações: 1. Planejar e executar capacitação continuada, observando as especificidades da área dos profissionais envolvidos no atendimento de criança e de adolescente; 2.Complementar as equipes de referência das secretarias municipais, judiciário e da rede socioassistencial; 3.Alimentar o sistema SIPIA; 4.Adequar a estrutura física dos espaços de atendimento de crianças e adolescentes, haja vista a defesa e garantia dos direitos, podendo ser por meio de parcerias; 5.Elaborar e distribuir folders e cartilhas informativos; 6.Estabelecer metas de pactuação de responsabilidade intersetorial na perspectiva da referência e contrarreferência de atendimento de crianças e adolescentes; 7.Fomentar a criação de grupos de estudos multidisciplinares abordando temas sobre a legislação vigente, buscando a atualização técnica da rede do SGD; 8.Favorecer a participação ativa de crianças e adolescentes nas discussões e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Ao final a Sra. Viviane informou que o referido plano era para estar finalizado até o dia 03/12/2016, mas a gestão passada fez a entrega somente no dia 03/03/2017 via e-mail. Após foi aberto espaço para questionamentos e sugestões a serem levadas para apreciação da Comissão intersetorial de Elaboração do Plano Decenal, logo foi sugerido à criação de uma proposta no Plano Decenal para que as Empresas Privadas ofereçam apoio aos atletas Videirenses; Criação de uma ação para que se haja segurança nos espaços de lazer no município de Videira; Atualização de dados cadastrais nas Escolas a cada seis meses. Ao final a Sra. Viviane fez o convite à todos para a Audiência Pública no dia 11/05/2017, às 13h30min na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do município de Videira, a sociedade Videirense. Encerradas as discussões, às 10h35min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ ,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 247/2017-CMDCA

ATA 247/2017-CMDCA – Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Manoel Roque, n. 99, Alvorada, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se os membros dos Conselhos Intersetoriais de Videira, conforme lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Apresentação do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes de Videira-SC aos Conselhos Intersetoriais do município de Videira - SC. Dando início a Sra. Viviane de Fátima e Silva Spörr - Presidente do CMDCA fez a abertura, informando que foram convidados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal Antidrogas, Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Controle e Participação Social Bolsa Família. A Sra. Viviane informou que na data de 26/04/2017 foi apresentado este plano à crianças e adolescentes. Dando continuidade foi explanado a finalidade do Plano Decenal, pois crianças e adolescentes são sujeitos de prioridade absoluta, e para a realização deste Plano, encontra-se embasado de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e que o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Videira é um norteador para o Plano Plurianual em que a Prefeitura Municipal de Videira devera elaborar ate final de maio, bem como a partir de orientações do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes -CONANDA e Conselho Estadual dos Direitos de Criança e Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC, e para a elaboração deste plano no município de Videira, foi realizada a formação de uma Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, conforme o Decreto Municipal 13.932/17, com representantes de diversos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, para inclusão de propostas no tocante a garantia de direitos das crianças e adolescentes, e que este plano o prazo final para publicação era para a data de 03/12/2016, porém a Comissão Intersetorial de Elaboração estabeleceu um novo prazo diante da entrega do plano da gestão anterior que foi somente em 03/03/2017. Em sequência a Sra. Viviane apresentou a composição da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal, e ainda, que o referido plano foi elaborado em etapas, dentre as quais: 1. Marco
Regulatório, que dispõe sobre normas, leis e diretrizes que regulamentam o Plano Decenal; 2. Marco Conceitual, que faz a sistematização e estruturação dos conceitos acerca dos direitos da criança e do adolescente; 3. Marco Situacional em que descreve e julga o mundo nos seus aspectos social, econômico, político, cultural, educacional, dentre outros, e nesta fase de elaboração foram realizados diagnósticos com diversas Secretarias Municipais, Regionais, Unidades de Ensino, Entidades do município de Videira, para avaliar o panorama atual das crianças e adolescentes do município; 4. Elaboração do Plano de Ação; 5. Apresentação do Plano para os gestores municipais e regionais, o qual foi apresentado na data de 12/04/2017; 6. Apresentação do Plano à Crianças e Adolescentes, em que foi apresentado na data de 26/04/2017; 7. Apresentação do Plano para os Conselhos Municipais e Legislativo que será explanado em reunião da Tribuna ; 8. Audiência Pública, a qual será realizada na data de 11/05/2017 na Câmara Municipal de Vereadores; 9. Encaminhamento ao Ministério Público e Publicação Oficial, entre a data de 15/05/2017 à 19/05/2017. Passando a explanação dos 06 (seis) eixos que este plano contempla com as seguintes ações: EIXO 1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE, com as seguintes ações:1. Realizar revisão do diagnóstico, por meio de comissão

especial; 2.Realizar campanhas de vacinação; 3.Oferecer orientação nas escolas conscientizando sobre a prevenção de gravidez na adolescência; 4.Intensificar o atendimento voltado à atenção primária de crianças e adolescentes, por meio do ESF; 5.Realizar campanhas de conscientização e busca ativa de crianças e adolescentes grávidas; 6.Criar protocolo de encaminhamento e atendimento de crianças e adolescentes grávidas na rede socioassistencial; 7.Oferecer de programa de saúde bucal preventivo desde a gestação ate a adolescência. EIXO 2. DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE, com as seguintes ações:1. Elaborar Plano de capacitação continuada da rede de proteção; 2.Articular e conscientizar a rede de proteção, por meio de reuniões e ações conjuntas, na prevenção e garantia de direitos de crianças e adolescentes; 3.Fomentar discussões sobre a prevenção das violências, discriminação e uso de substâncias psicoativas, com seminários e palestras; 4.Realizar campanha de sensibilização e prevenção sobre as violências sofridas por crianças e adolescentes; 5.Criar grupos formativos e contínuos para a criança e o adolescente, que possam contribuir em diversas ações previstas no Plano Decenal; 6.Garantir a participação de crianças e adolescentes nos Conselhos Intersetoriais, no Poder Legislativo local e entidades democráticas; 7.Implantar e divulgar o Protocolo e fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente em situação de violação de direitos; 8.Criar grupo de apoio, com estrutura e temas específicos e profissionais, voltados a adolescentes em conflito com a lei; 9.Ofertar capacitação continuada para formação específica na mediação de conflitos de adolescentes; 10.Estabelecer parcerias entre as instituições para suprir carências de recursos materiais, estruturais, econômicos e de pessoal. EIXO 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, com asseguintes ações:1. Implantação do serviço de vigilância socioassistencial; 2.Implantação de Protocolo, com fluxograma, e alimentação de banco de dados referente ao atendimento de crianças e adolescentes no SCFV oferecido na proteção social básica; 3.Implantar novo (s) CRAS ou equipes itinerantes para atender a demanda, conforme diagnóstico; 4.Ampliar e complementar as equipes de atendimento nos equipamentos de Assistência Social, contemplando o número mínimo de profissionais, de acordo com a legislação em vigor; 5.Incluir crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional em oficinas e eventos ofertados pelos setores de cultura e esporte; 6.Participar de cultos e celebrações religiosas respeitando a crença de cada criança ou adolescente acolhido; 7.Implantar o serviço de acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, com equipe técnica exclusiva; 8.Efetivar o Projeto de Apadrinhamento Legal, conforme Portaria da Comarca de Videira n. 04/2013; 9.Estruturar o programa de capacitação do quadro de profissionais que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes abrigados.EIXO 4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER, explanando as seguintes ações:1. Oferecer escolinhas de práticas esportivas gratuitas, em contra turno escolar, voltadas à prática das diversas modalidades esportivas; 2. Ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer em diversos bairros do município, em horários diferenciados com profissionais habilitados e/ou estagiários da área com supervisão; 3.Organizar projetos, por meio das escolas, incentivando a leitura para além dos espaços escolares; 4. Garantir e promover ações intersetoriais para permanência das crianças e adolescentes na educação obrigatória, visando à prevenção das causas que levam à evasão escolar; 5. Realizar formação continuada para todos os profissionais da educação básica, de acordo com sua área de atuação; 6.Expandir a oferta da ampliação da jornada escolar na educação obrigatória, por meio de parcerias com os entes federados; 7. Manter e ampliara oferta e funcionamento das salas de atendimento especializado e salas de recursos multifuncionais no contraturno na rede de ensino regular; 8. Construir, ampliar e adequar ambientes escolares, de acordo com a legislação vigente, com a participação dos profissionais da área de educação; 9. Ampliar o número de vagas em CEMEIS para atender crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos; 10. Buscar parcerias visando à formação sobre direitos e deveres e conscientização da importância da preservação do meio ambiente, das responsabilidades sociais, da segurança pública e da participação social com a finalidade da melhoria da qualidade de vida; 11.Construir ou oferecer espaços para a prática de esporte e lazer; 12.Ampliar e realizar manutenção periódica nos espaços já existentes; 13.Oferecer materiais e equipamentos esportivos com qualidade e quantidade necessária para a prática de esporte e lazer nas escolinhas ofertadas pelo município; 14.Ofertar atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região do município; 15.Aumentar pólos de modalidades esportivas inclusivas; 16.Ampliação do orçamento municipal vinculado ao esporte e lazer; 17.Aquisição de software e equipamentos de informática, bem como treinamento para os profissionais envolvidos; 18.Ofertar atividades culturais e de lazer através de programa estruturado de "Rua de Lazer"; 19.Promover a conscientização dos benefícios para a saúde adquiridos com a prática de esportes ofertados pelo município através das escolinhas e dos eventos;20.Estimular a criação de projetos que conscientizem a população em relação aos benefícios da atividade física; 21.Viabilizar parcerias privadas e convênios para o desenvolvimento de projetos esportivos para atendimento de crianças e adolescentes; 22. Realizar diagnóstico por meio de comissão especial; 23. Oferecer atividades culturais para crianças e adolescentes com deficiência; EIXO 5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO: 1.Elaborar e promover campanhas para divulgação, orientando associações comerciais, industriais e empresas, quanto à aprendizagem profissional e ao trabalho protegido do adolescente; 2.Promover a articulação entre entidades e comunidade, a fim de ofertar o aumento do número de vagas e de cursos profissionalizantes aos adolescentes; 3.Garantir e ampliar o acesso e a permanência com êxito de alunos com deficiência nos cursos técnicos e de qualificação profissional e sua inserção no mundo do trabalho, considerando habilidades, capacidades e potencialidades; 4.Ofertar cursos de qualificação profissional aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; 5.Ampliar o número de adolescentes atendidos por meio do Programa; 6.Ampliar a equipe técnica de atendimento aos adolescentes do Programa; 7.Ofertar, em regime de parceria, cursos de qualificação aos adolescentes filhos dos pequenos agricultores ligados à agricultura familiar; 8.Fomentar projeto voltado ao empreendedorismo juvenil para os adolescentes do ensino médio, apresentando conhecimentos das diversas áreas do mundo do trabalho; 9.Promover ações de orientação vocacional, objetivando informar os adolescentes sobre as diversas profissões e cursos profissionalizantes, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho do município; 10.Ofertar cursos de qualificação profissional e a posterior inserção no mercado de trabalho ao adolescente egresso de internamento em instituição de acolhimento (principalmente uso de drogas).EIXO 6. FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE explanando as seguintes ações: 1. Planejar e executar capacitação continuada, observando as especificidades da área dos profissionais envolvidos no atendimento de criança e de adolescente; 2.Complementar as equipes de referência das secretarias municipais, judiciário e da rede socioassistencial; 3.Alimentar o sistema SIPIA; 4.Adequar à estrutura física dos espaços de atendimento de crianças e adolescentes, haja vista a defesa e garantia dos direitos, podendo ser por meio de parcerias; 5.Elaborar e distribuir folders e cartilhas informativas; 6.Estabelecer metas de pactuação de responsabilidade intersetorial na perspectiva da referência e contrarreferência de atendimento de crianças e adolescentes; 7.Fomentar a criação de grupos de estudos multidisciplinares abordando temas sobre a legislação vigente, buscando a atualização técnica da rede do Sistema de Garantia de Direitos; 8.Favorecer a participação ativa de crianças e adolescentes nas discussões e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Após foi aberto espaço para questionamentos e sugestões, o qual foi sugerido à criação de uma ação para inserção da atividade musical e teatral nas Escolas de Videira e ação para o tratamento de álcool. Encerradas as discussões, às16h40min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente

do CMDCA agradeceu a presença de todos. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ ,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 248/2017-CMDCA

ATA 248/2017-CMDCA – Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os demais membros da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal, conforme lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Plano Decenal; 2. Assuntos gerais.Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes. Em seguida, a Presidente do CMDCA informou aos Conselheiros, que na data do dia 26/04/2017 houve a apresentação do Plano Decenal a crianças e adolescentes do município de Videira, e no dia 27/04/2017 aos demais Conselhos Municipais de Videira, ambos na Câmara Municipal de Vereadores, e destes encontros foram levantadas algumas sugestões para inclusão no Plano Decenal. Dentre elas: 1. A criação de uma ação para que as Empresas Privadas ofereçam apoio financeiro aos atletas Videirenses; 2. Segurança nos espaços de lazer no município de Videira; 3. Atualização de dados cadastrais nas Escolas a cada seis meses; 4. Inserção da atividade musical e teatral nas Escolas de Videira - SC; 5. Ação para o tratamento de álcool. Quanto à primeira ação, esta já possui previsão no Plano Decenal na ação que dispõe sobre a viabilização de parcerias privadas e convênios para o desenvolvimento de projetos esportivos para atendimento de crianças e adolescentes.Quanto a segurança nos espaços de lazer, ficou estabelecido que está ação não será elaborada no Plano Decenal, mas o CMDCA irá solicitar ao Poder Executivo Municipal a instalação de câmeras de segurança e iluminação nos espaços de lazer, bem como a realização de reunião com os Presidentes dos Conselhos Intersetoriais. Quanto à ação de atualização de dados cadastrais nas Escolas,ficou estabelecida a criação desta no Plano Decenal, com a atualização bimestral destes dados. Quanto à quarta ação, que se trata da inserção da atividade teatral e musical nas Escolas do município, esta foi elaborada no Plano Decenal. Quanto à ação de tratamento de álcool, esta já está contemplada no referido plano com a ação de fomentar discussões sobre a prevenção das violências, discriminação e uso de substâncias psicoativas com seminários e palestras. Foi sugerido pelos Conselheiros Rodolfo e Sônia a criação de uma ação para a inclusão digital nas Escolas com as crianças e adolescentes, o qual foi inserido no Plano Decenal. Foi repassado aos Conselheiros o convite da Audiência Pública de apresentação do Plano Decenal para a data de 11/05/2017 na Câmara Municipal de Vereadores. E ainda, será solicitado o uso da Tribuna da Câmara Municipal de Vereadores para a explanação do Plano Decenal. Registre-se que a próxima reunião da Comissão Intersetorial será no dia 16/05/2017 e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será no dia 11/05/2017.Encerradas as discussões, às 10h20min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Viviane de Fátima e Silva Spörr – Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ ,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 249/2017-CMDCA

ATA 249/2017-CMDCA – Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte pauta: 1. Prestação de Contas do primeiro quadrimestre de 2017; 2. Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes; 2.1. Explanação do Plano Decenal na Câmara Municipal de Vereadores; 2.2. Audiência Pública; 2.3. Revisão do Plano Decenal; 3. Campanha do dia 18 de maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 4. Assuntos gerais. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Repassada, então, a palavra à presidente do Conselho, Sra. Viviane de Fátima e Silva Spörr, tratando-se acerca da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, passou-se a análise da seguinte tabela:

Utilização dos Recursos do FMDCAV em 2017 - Janeiro a Abril/2017					
	A	B	C= A+B	D	E = C-D
Fonte de Recursos	Saldo inicial	Arrecadação	Disponível	Gasto	Saldo em 27/04/2017
01.0009 - FIA Imp.Renda - Exercício 2016	-	5.120,35	5.120,35	-	5.120,35
03.0009 - FIA Imp.Renda - Exercicio Anterior	12.706,43		12.706,43	-	12.706,43
01.0392 - FIA Outros Recursos - Exercício 2016	-	-	-	-	-
03.0392 - FIA Outros Recursos - Exercício Anterior	-		-	-	-
01.0512 - Rec. Mun. Repassados ao FMDCAV - 2016	-	221,11	221,11	-	221,11
01.0512 - Rec. Mun. Repassados ao FMDCAV - Exerc. Ant.	4.192,81		4.192,81	-	4.192,81
Soma	16.899,24	5.120,35	22.240,70	-	22.240,70
Despesas Realizadas					
	0,00				
	0,00				
Total	0,00				

Analisados os documentos encaminhados pelo Departamento de Contabilidade, referente a prestação de contas dos meses de janeiro a abril de 2017 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, o qual foi aprovado por unanimidade. No tocante

ao repasse a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Videira ao FMDCAV foi solicitado a presença da Sra. Ilva Farina, Contadora deste Fundo para esclarecimentos na próxima reunião do Conselho. Após foi realizado a leitura para os Conselheiros, do Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, o qual foi solicitado para a próxima reunião do Conselho colocar na pauta a criação de portal eletrônico do CMDCA. Quanto ao Plano Decenal, a Presidente informou que na data de 09/05/2017 às 19h, a Conselheira Fabiana Woitko Arndt explanará o referido, fazendo o uso da Tribuna na Câmara Municipal de Vereadores, e todos os presentes foram convidados para participar da sessão, bem como da Audiência Pública que se realizará na data de 11/05/2017 com início às 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores. No tocante a revisão do Plano Decenal, a Presidente informou que será realizado pela Comissão específica para este fim. Em sequência a pauta, tratando-se da Campanha do dia 18 de maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a Presidente informou que serão realizadas palestras nas Escolas do município, com apoio dos CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, e no dia 18 de maio será realizado uma ação no largo da estação, a partir das 09h00. No mesmo dia o CAPS fará uma ação referente a luta antimanicomial. Registre-se a saída da Conselheira Daiane Rostirola as 09h45min. Prosseguindo a pauta, no que se refere às sindicâncias ficou estabelecido o seu término até a próxima reunião do Conselho. A Presidente informou ainda que a reunião da Comissão Permanente da Política de Atendimento a Criança e Adolescente ficou designada para o dia 17/05/2017, às 13h30min. Registre-se que a próxima reunião do Conselho será na data de 13/06/2017 e da Comissão Intersetorial do Plano Decenal para a data de 16/05/2017. Encerradas as discussões, às10h20min, nada mais havendo a tratar, a Sra.Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____, Presidente do CMDCA, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 250/2017-CMDCA

ATA 250/2017-CMDCA – AUDIÊNCIA PÚBLICA. Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Manoel Roque, n. 99, Alvorada, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se munícipes, conforme lista de presença, com a seguinte pauta: 1. AUDIÊNCIA PÚBLICA - Apresentação do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes de Videira-SC. Dando início a Sra. Viviane de Fátima e Silva Spörr - Presidente do CMDCA fez a abertura, explanando a finalidade do Plano Decenal, pois crianças e adolescentes são sujeitos de prioridade absoluta, e para a realização deste Plano, encontra-se embasado de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e que o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Videira é um norteador para o Plano Plurianual em que a Prefeitura Municipal de Videira devera elaborar ate final de maio, bem como a partir de orientações do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes -CONANDA e Conselho Estadual dos Direitos de Criança e Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC, e para a elaboração deste plano no município de Videira, foi realizada a formação de uma Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, conforme o Decreto Municipal 13.932/17, com representantes de diversos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, para inclusão de propostas no tocante a garantia de direitos das crianças e adolescentes, e que este plano o prazo final para publicação era para a data de 03/12/2016, porém a Comissão Intersetorial de Elaboração estabeleceu um novo prazo diante da entrega do plano da gestão anterior que foi somente em 03/03/2017. Em sequência a Sra. Viviane apresentou a composição da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal, e ainda, que o referido plano foi elaborado em etapas, dentre as quais: 1. Marco Regulatório, que dispõe sobre normas, leis e diretrizes que regulamentam o Plano Decenal; 2. Marco Conceitual, que faz a sistematização e estruturação dos conceitos acerca dos direitos da criança e do adolescente; 3. Marco Situacional em que descreve e julga o mundo nos seus aspectos social, econômico, político, cultural, educacional, dentre outros, e nesta fase de elaboração foram realizados diagnósticos com diversas Secretarias Municipais, Regionais, Unidades de Ensino, Entidades do município de Videira, para avaliar o panorama atual das crianças e adolescentes do município; 4. Elaboração do Plano de Ação; 5. Apresentação do Plano para os gestores municipais e regionais, o qual foi apresentado na data de 12/04/2017; 6. Apresentação do Plano à Crianças e Adolescentes, em que foi apresentado na data de 26/04/2017; 7. Apresentação do Plano para os Conselhos Municipais e Legislativo que foi explanado em sessão na Câmara Municipal de Vereadores ; 8. Audiência Pública; 9. Encaminhamento ao Ministério Público e Publicação Oficial, entre a data de 15/05/2017 à 19/05/2017. Passando a explanação dos 06 (seis) eixos que este plano contempla com as seguintes ações: EIXO 1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE, com as seguintes ações: 1. Realizar revisão do diagnóstico, por meio de comissão especial; 2. Realizar campanhas de vacinação; 3. Oferecer orientação nas escolas conscientizando sobre a prevenção de gravidez na adolescência; 4. Intensificar o atendimento voltado à atenção primária de crianças e adolescentes, por meio do ESF; 5. Realizar campanhas de conscientização e busca ativa de crianças e adolescentes grávidas; 6. Criar protocolo de encaminhamento e atendimento de crianças e adolescentes grávidas na rede socioassistencial; 7. Oferecer de programa de saúde bucal preventivo desde a gestação ate a adolescência. EIXO 2. DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE, com as seguintes ações:1. Elaborar Plano de capacitação continuada da rede de proteção; 2. Articular e conscientizar a rede de proteção, por meio de reuniões e ações conjuntas, na prevenção e garantia de direitos de crianças e adolescentes; 3. Fomentar discussões sobre a prevenção das violências, discriminação e uso de substâncias psicoativas, com seminários e palestras; 4. Realizar campanha de sensibilização e prevenção sobre as violências sofridas por crianças e adolescentes; 5. Criar grupos formativos e contínuos para a criança e o adolescente, que possam contribuir em diversas ações previstas no Plano Decenal; 6. Garantir a participação de crianças e adolescentes nos Conselhos Intersetoriais, no Poder Legislativo local e entidades democráticas; 7. Implantar e divulgar o Protocolo e fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente em situação de violação de direitos; 8. Criar grupo de apoio, com estrutura e temas específicos e profissionais, voltados a adolescentes em conflito com a lei; 9. Ofertar capacitação continuada para formação específica na mediação de conflitos de adolescentes; 10. Estabelecer parcerias entre as instituições para suprir carências de recursos materiais, estruturais, econômicos e de pessoal. EIXO 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, com as seguintes ações: 1. Implantação do serviço de vigilância socioassistencial; 2. Implantação de Protocolo, com fluxograma, e alimentação de banco de dados referente ao atendimento de crianças e adolescentes no SCFV oferecido na proteção social básica; 3. Implantar novo (s) CRAS ou equipes itinerantes para atender a demanda, conforme diagnóstico; 4. Ampliar e complementar as equipes de atendimento nos equipamentos de Assistência Social, contemplando o número mínimo de profissionais, de acordo com a legislação em vigor; 5. Incluir crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional em oficinas e eventos ofertados pelos setores de cultura e esporte; 6. Participar de cultos e celebrações religiosas respeitando a crença de cada criança ou adolescente acolhido; 7. Implantar o serviço de acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, com equipe técnica exclusiva; 8. Efetivar o Projeto de Apadrinhamento Legal, conforme Portaria da Comarca de Videira n. 04/2013; 9. Estruturar o programa de capacitação do quadro de profissionais que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes abrigados. EIXO 4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER, explanando as seguintes ações:1. Oferecer escolinhas de práticas esportivas gratuitas, em contra turno escolar, voltadas à prática das diversas modalidades esportivas; 2. Ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer em diversos bairros do município,

em horários diferenciados com profissionais habilitados e/ou estagiários da área com supervisão; 3. Organizar projetos, por meio das escolas, incentivando a leitura para além dos espaços escolares; 4. Garantir e promover ações intersetoriais para permanência das crianças e adolescentes na educação obrigatória, visando à prevenção das causas que levam à evasão escolar; 5. Realizar formação continuada para todos os profissionais da educação básica, de acordo com sua área de atuação; 6. Expandir a oferta da ampliação da jornada escolar na educação obrigatória, por meio de parcerias com os entes federados; 7. Manter e ampliara oferta e funcionamento das salas de atendimento especializado e salas de recursos multifuncionais no contraturno na rede de ensino regular; 8. Construir, ampliar e adequar ambientes escolares, de acordo com a legislação vigente, com a participação dos profissionais da área de educação; 9. Ampliar o número de vagas em CEMEIS para atender crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos; 10. Buscar parcerias visando à formação sobre direitos e deveres e conscientização da importância da preservação do meio ambiente, das responsabilidades sociais, da segurança pública e da participação social com a finalidade da melhoria da qualidade de vida; 11. Construir ou oferecer espaços para a prática de esporte e lazer; 12. Ampliar e realizar manutenção periódica nos espaços já existentes; 13. Oferecer materiais e equipamentos esportivos com qualidade e quantidade necessária para a prática de esporte e lazer nas escolinhas ofertadas pelo município; 14. Ofertar atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região do município; 15. Aumentar pólos de modalidades esportivas inclusivas; 16. Ampliação do orçamento municipal vinculado ao esporte e lazer; 17. Aquisição de software e equipamentos de informática, bem como treinamento para os profissionais envolvidos; 18. Ofertar atividades culturais e de lazer através de programa estruturado de "Rua de Lazer"; 19. Promover a conscientização dos benefícios para a saúde adquiridos com a prática de esportes ofertados pelo município através das escolinhas e dos eventos; 20. Estimular a criação de projetos que conscientizem a população em relação aos benefícios da atividade física; 21. Viabilizar parcerias privadas e convênios para o desenvolvimento de projetos esportivos para atendimento de crianças e adolescentes; 22. Realizar diagnóstico por meio de comissão especial; 23. Oferecer atividades culturais para crianças e adolescentes com deficiência; 24. Implementar a atualização bimestral dos dados pessoais dos alunos (entrega de boletim escolar); 25. Instituir programa de estimulação ao teatro e a música nas Escolas; 26. Realizar parcerias de Escolas do município com Instituições para ampliação da inclusão digital de crianças e adolescentes. EIXO 5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO: 1.Elaborar e promover campanhas para divulgação, orientando associações comerciais, industriais e empresas, quanto à aprendizagem profissional e ao trabalho protegido do adolescente; 2. Promover a articulação entre entidades e comunidade, a fim de ofertar o aumento do número de vagas e de cursos profissionalizantes aos adolescentes; 3. Garantir e ampliar o acesso e a permanência com êxito de alunos com deficiência nos cursos técnicos e de qualificação profissional e sua inserção no mundo do trabalho, considerando habilidades, capacidades e potencialidades; 4. Ofertar cursos de qualificação profissional aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; 5. Ampliar o número de adolescentes atendidos por meio do Programa; 6. Ampliar a equipe técnica de atendimento aos adolescentes do Programa; 7. Ofertar, em regime de parceria, cursos de qualificação aos adolescentes filhos dos pequenos agricultores ligados à agricultura familiar; 8. Fomentar projeto voltado ao empreendedorismo juvenil para os adolescentes do ensino médio, apresentando conhecimentos das diversas áreas do mundo do trabalho; 9. Promover ações de orientação vocacional, objetivando informar os adolescentes sobre as diversas profissões e cursos profissionalizantes, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho do município; 10. Ofertar cursos de qualificação profissional e a posterior inserção no mercado de trabalho ao adolescente egresso de internamento em instituição de acolhimento (principalmente uso de drogas). EIXO 6. FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE explanando as seguintes ações: 1. Planejar e executar capacitação continuada, observando as especificidades da área dos profissionais envolvidos no atendimento de criança e de adolescente; 2. Complementar as equipes de referência das secretarias municipais, judiciário e da rede socioassistencial; 3. Alimentar o sistema SIPIA; 4. Adequar à estrutura física dos espaços de atendimento de crianças e adolescentes, haja vista a defesa e garantia dos direitos, podendo ser por meio de parcerias; 5. Elaborar e distribuir folders e cartilhas informativas; 6. Estabelecer metas de pactuação de responsabilidade intersetorial na perspectiva da referência e contrarreferência de atendimento de crianças e adolescentes; 7. Fomentar a criação de grupos de estudos multidisciplinares abordando temas sobre a legislação vigente, buscando a atualização técnica da rede do Sistema de Garantia de Direitos; 8. Favorecer a participação ativa de crianças e adolescentes nas discussões e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Após foi aberto espaço para questionamentos e sugestões, o qual foi sugerido as seguintes ações para apreciação da Comissão Intersetorial, para posterior inserção destas no Plano Decenal: a) Articulação/ Implantação do CAPS AD e CAPS I; b) Buscar parcerias para o tratamento de álcool e drogas, bem como a ampliação de vagas para internamento; c) Ação para o egresso de Acolhimento Institucional e de tratamento de álcool; d) Programa de informação/divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nas Escolas do município, principalmente no Ensino Fundamental. Encerradas as discussões, às 16h20min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ ,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 251/2017-CMDCA

ATA 251/2017-CMDCA – Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os demais membros da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal, conforme lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Sugestões da Audiência Pública; 2. Aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do município de Videira. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Em seguida, a Presidente do CMDCA informou aos Conselheiros, que na data do dia 11/05/2017 houve a apresentação do Plano Decenal em Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores, a qual foi aberta para toda a comunidade e contou com a presença de diversas autoridades, dentre elas: o Prefeito de Videira Dorival Carlos Borga, o Delegado da Delegacia de Proteção a Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI), Giovani AngeloDametto, o Presidente da Câmara de Vereadores, Wilson Antonio Paeze Segundo, além de Secretários e Diretores Municipais, Gerentes, Diretores de Escolas e CEMEIS, Conselheiros Tutelares, membros de Conselhos Municipais, trabalhadores da Rede de Proteção e comunidade em geral. Desta Audiência foram elaboradas algumas sugestões à Comissão Intersetorial para inclusão no Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes, dentre elas: 1) Articulação/ Implantação do CAPS AD e CAPS I; Após discussões, definiu-se a inclusão desta ação de forma ampliada, no eixo do Direito a vida e a saúde; 2) Buscar parcerias para o tratamento de álcool e drogas, bem como a ampliação de vagas para internamento; Esta ação já está contemplada no plano na ação acima mencionada; 3) Ação para o egresso de Acolhimento Institucional e de tratamento de álcool; Esta ação foi ampliada na ação supracitada; 4) Programa de informação/divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nas Escolas do município, principalmente no Ensino Fundamental; Após discussões, definiu-se pela não inserção desta ação no Plano Decenal, pois o CMDCA irá realizar a divulgação do ECA nas escolas, solicitando que as mesmas sejam multiplicadoras. Após foram discutidas ações,

referente ao eixo da Saúde, mas não há presença de nenhum representante, tanto da Secretaria Municipal de Saúde, quanto da Gerência Regional de Saúde, bem como os dados atinentes ao Plano Decenal foram solicitados às Sras. Andrea Berto, Diretora de Saúde e Fabiana de Fátima Moraes, Gerente Regional de Saúde na data do dia 12/04/2017, em que houve a reunião de apresentação do Plano Decenal aos Secretários, Diretores e Gerentes Regionais, e neste dia foi estabelecido o prazo de até a data de 20/04/2017 para o envio das informações. Entretanto, estes dados foram repassados sem a assinatura do responsável por estas informações. Pela plenária foi solicitado para que a Secretaria Municipal de Saúde e a Gerência Regional de Saúde repassem estas informações em caráter de urgência, com a devida formalidade. Em seguida, após debates, concluiu-se a inclusão dos Conselhos Municipais atinentes a cada área, como corresponsáveis no plano de ação. Após, foi aberto espaço para a aprovação do Plano Decenal, o qual foi aprovado em unanimidade, entretanto este plano deverá ser enviado por e-mail na presente data para a Comissão Intersetorial, e os Conselheiros deverão responder sobre o plano até às 12h00 do dia 18/05/2017. Encerradas as discussões, às 10h15min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Viviane de Fátima e Silva Spörr, Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data.Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ ,Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 252/2017-CMDCA

ATA 252/2017-CMDCA – Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-seordinariamenteos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte pauta: 1. Comissões:1.1 Comissão Permanente de Normas e Regulamentação;1.1.1 Apresentação do Relatório final da Sindicância 01/2017;1.2 Comissão Permanente da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;1.2.1 Andamento dos trabalhos de elaboração dos instrumentais para a Inscrição de Entidades Governamentais e Não Governamentais no CMDCA;2.Ofício n. 0245/2017/01PJ/VID;3. Ofício n. 0260/2017/01PJ/VID;4. Ofício n. 0276/2017/01PJ/VID5. Ofício n. 096/2017- CT;6. Ofício n. 097/2017- CT;7. Ofício n. 101/2017 - CT;8. Assuntos gerais. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta.Registre-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social, Sra. Rosemari Pinto da Silva Neto edos Conselheiros Tutelares Srs. Luiz Carlos Spanholi, Marilene Vanz dos Santos e Silvana Toccolini. A Presidente do CMDCA e os demais Conselheiros deliberaram para estar colocando o parecer da Comissão de Sindicância 001/2017 da Conselheira Tutelar Sra. Juliana Weber para o final da reunião devido a presença de Conselheiros Tutelares e para a não exposição desta Conselheira. Em sequência, acerca da Comissão Permanente da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, a Presidente da Comissão, Sra. Viviane de Fátima e Silva Spörr informou que os instrumentais para as inscrições de Entidades Governamentais e Não Governamentais estão em fase de finalização e serão apresentados na próxima reunião do Conselho, informou ainda, que haverá uma reunião com as Entidades que prestam serviços voltados a Política da Criança e do Adolescente, o qual ficou definido para a data de 29/06/2017 na Câmara Municipal de Vereadores. No tocante ao ofício n. 0245/2017/01PJ/VID recebido pela 1ª Promotoria de Justiça de Videira, o qual solicita o resultado final da Sindicância da notícia de fato n. 01.2016.00016107-9, este será informado ao órgão requisitante. Quanto ao ofício n. 0260/2017/01PJ/VID, o qual solicita o resultado da Sindicância referente ao Procedimento Administrativo Disciplinar n. 09.2017.00000244-2, o Presidente da Comissão de Normas e Regulamentação, Sr. Rodolfo comunicou que as duas Sindicâncias da Conselheira Tutelar, Sra. Miriane Batista já foram iniciados os trabalhos, bem como já foi intimada para o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação dos meios de prova que pretende produzir, o qual se encerra no dia 03/07/2017 destas sindicâncias, o qual será informado ao Ministério Público. Quanto ao ofício n. 0276/2017/01PJ/VID, no qual solicita no prazo de 30 (trinta) dias, que o CMDCA juntamente com o Conselho Tutelar tomem providências/medidas necessárias para a correção de irregularidades junto ao Sistema SIPIA, pois até o mês de Abril/2017 haviam 2.427 registros em aberto no sistema. Neste ponto, a Conselheira Tutelar Sra. Marilene Vanz dos Santos, informou que todos já possuem encaminhamento e medida aplicada, mas é um procedimento muito burocrático para o encerramento, e o Conselheiro Tutelar, Sr. Luiz Spanholi informou que o sistema constantemente está fora do ar. Foi deliberada uma reunião com os Conselheiros Tutelares, Presidente do CMDCA, Conselheiro Rodolfo Pires Filho e a Promotora de Justiça Dra. Maria Regina Lakus Forlin para expor a situação atual para tomar as medidas necessárias, o qual será agendado na presente data. Quanto ao ofício n. 096/2017- CTdo Conselho Tutelar, o qual dispõe da escala de sobreaviso/plantão do mês de junho/2017, este foi apresentado à plenária para conhecimento. Quanto ao ofício n. n. 097/2017- CT, no qual a Conselheira Tutelar, Sra. Silvana Toccolini solicita a reavaliação situacional das horas que está compensando para a realização de estágio curricular obrigatório, esta demanda será encaminhada à Comissão de Normas e Regulamentação para avaliação. Quanto ao ofício n. 101/2017 - CT, o qual solicita a participação de 02 (dois) Conselheiros Tutelares para se inscreverem no realizado IX CONGRESSUL a ser realizado nos dias 08/08/2017 a 10/08/2017 no município de Blumenau-SC, cuja inscrição até o dia 30/06/2017 é no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais); após discussão foi aprovado pela plenária a liberação de 02 (dois) Conselheiros Tutelares para esta capacitação, sendo que estes irão decidir internamente quais Conselheiros Tutelares irão participar e encaminhar à Diretora do Departamento de Ação Social, bem como os Conselheiros Rodolfo Pires Filho, Luana Baraúna, Fabiana Woitko Arndt e Viviane de Fátima e Silva Spörr demonstraram interesse em participar desta capacitação, o qual será decidido posteriormente. A Presidente do CMDCA informou ainda, que haverá uma capacitação no município de Videira para os Conselheiros do CMDCA em Agosto/2017, mas será colocado maiores informações na próxima reunião. Dando prosseguimento à pauta, no tocante aos assuntos gerais, a Presidente do CMDCA informou que o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes de Videira-SC, foi enviado por e-mail à Comissão Intersetorial no formato Word e PDF. Após a Presidente do CMDCA, Sra. Viviane de Fátima e Silva Spörr passou a palavra ao Conselheiro Rodolfo Pires Filho, Presidente da Comissão de Normas e Regulamentação, o qual apresentou e explanou à plenária os fatos constantes da Sindicância 001/2017 e o Relatório Final da Comissão sobre a referida Sindicância da Conselheira Tutelar, Sra. Juliana Weber, na qual o entendimento desta Comissão de Sindicância é a aplicação de advertência em face da Conselheira Tutelar, Sra. Juliana Weber, a qual foi aprovada pela plenária em unanimidade. Após a Conselheira Tutelar Sra. Juliana Weber será oficiada para tomar ciência do resultado da Sindicância 001/2017-CMDCA. Reitera-se que a próxima reunião do Conselho está designada para a data de 11/07/2017. Encerradas as discussões, às 10h30min, nada mais havendo a tratar, a Sra.Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____, Presidente do CMDCA, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 14.005/17

DECRETO Nº 14.005/17, DE 29 DE MAIO DE 2017.
Autoriza e regulamenta o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa - CDA de créditos tributários e não tributários do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando:

A disposição contida no parágrafo único do artigo 1º, da Lei Federal 9.492/97, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767/2012;
Ser interesse da Administração Pública Municipal a adoção de medidas que contribuam para o controle e a eficiência da arrecadação dos créditos de natureza tributária e não tributária do Município de Videira;

Que o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina prevê o protesto de Certidão de Dívida Ativa no artigo 846, ao dispor que "É cabível o protesto por falta de pagamento da certidão de dívida ativa que atenda aos requisitos do artigo 2º, § 5º e §6º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980".

DECRETA
Art. 1º A Secretaria da Fazenda do Município fica autorizada a utilizar o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa - CDA como meio de cobrança de créditos tributários e não tributários regularmente inscritos em dívida ativa, sem prejuízo do oportuno ajuizamento do processo de execução.
Parágrafo único. As Certidões de Dívida Ativa que sejam objeto de ação de execução fiscal poderão, igualmente, ser levadas a protesto extrajudicial.
Art. 2º O encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para distribuição aos Tabelionatos de Protesto dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico, através da Central de Remessa de Arquivo - CRA/SC.
Art. 3º Não serão encaminhados a protesto os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 4º O Município poderá celebrar convênios ou acordos com entidades públicas e privadas, visando à divulgação das informações previstas no inciso II, do § 3º, do artigo 198, da Lei Federal n.º 5.172, de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Art. 5º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto, o pagamento integral pelo devedor se dará, preferencialmente, junto ao Tabelionato de Protesto, nos termos da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 6º Efetuado o pagamento do crédito junto ao Tabelionato de Protesto, este deverá repassar o valor arrecadado para o Município através da quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) correspondente, no dia útil seguinte ao recebimento, ressalvado os casos de recebimento em cheque, em que poderá aguardar a compensação do mesmo para a quitação do DAM.

Art. 7º O protesto será retirado ou cancelado com o pagamento total do crédito ou a suspensão de sua exigibilidade, condicionado ao pagamento, pelo devedor, das custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Art. 8º A Dívida Ativa encaminhada para protesto poderá ser objeto de parcelamento junto ao município, nos termos do artigo 150 da Lei 69/85 - CTM.

§1º Com o deferimento do parcelamento será autorizada a retirada ou o cancelamento do protesto, que somente será efetivada após o pagamento, pelo devedor, das custas e emolumentos cartorários.

§2º Verificado o cancelamento do parcelamento, a Secretaria da Fazenda Municipal poderá expedir a Certidão de Divida Ativa pelo saldo atualizado do crédito e promover o seu protesto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 13.917/2017.

Videira, 29 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.042/17

DECRETO Nº 14.042/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 13.945/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 11218/2017,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 13.945/17, que nomeou TUANE CRISTINE SAVIAN, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.050/17

DECRETO Nº 14.050/17, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Revisa a modalidade de concessão de Aposentadoria compulsória para Aposentadoria por invalidez, em caráter integral, concedidos ao servidor MANOEL DE OLIVEIRA, nos termos do Decreto nº 9.616/11, para cumprimento da sentença judicial – Autos nº 0007438-11.2011.8.24.0079, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta no Processo Administrativo INPREVID nº 024/2017,

DECRETA

Art.1º Fica aposentado por invalidez, em caráter integral, por determinação judicial – autos 0007438-11.2011.8.24.0079, com fundamento no art.40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6 - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda

Constitucional nº 70/2012 e do art.27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, ao servidor MANOEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 52/19.814.289-34, RG 1.101.474 e no PIS/PASEP nº 102.47213.44-3, detentor da matrícula funcional nº 5398, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, do quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, nos termos fixados se Sentença (Autos 0007438-11.2011.8.24.0079), na data de 17/12/2010, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo inicialmente a importância de R$ 801,86 (oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º O valor inicial dos proventos de aposentadoria estabelecido nos termos do art. 2º, deste Decreto, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após a data de 27/12/2010, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, corresponderá, na posição de 07/2017 a R$ 1.204,32 (Hum mil duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, estabelecendo seus efeitos a partir de 17/12/2010, conforme Autos nº 0007438-11.2011.8.24.0079.

Videira, 27 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 – PMV
PROCESSO Nº 111/2017
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA", REPRESENTANTE DA MARCA TOYOTA, PARA REVISÃO DE TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO TOYOTA HILUX 4X4, PLACAS QHS-0225, DE USO DA POLICIA MILITAR AMBIENTAL, QUE ENCONTRA-SE EM GARANTIA.
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA.
VIGÊNCIA: 29 de junho de 2017 até 30 de julho de 2017.
VALOR: R$ 1.077,50 (mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 29 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 074/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/17

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. LEONARDO FIOREZE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14.043/17, DE 21/06/2017
2. MAURICIO DOS SANTOS OZORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14.045/17, DE 21/06/2017

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 27 de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017
Ata de Registro de Preços n°: 110/2017
Contratada...: FM PNEUS LTDA - FILIAL
Valor ..... : R$ 73.730,93
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 60/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 19.06.2017 Término: 19.06.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E AMBIENTAL) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017
Ata de Registro de Preços n°: 111/2017
Contratada...: RENATO PNEUS LTDA - FILIAL
Valor ..... : R$ 25.070,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 60/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 19.06.2017 Término: 19.06.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E AMBIENTAL) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
Ata de Registro de Preços n°: 112/2017
Contratada...: ACESSO LIVRE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP.
Valor ..... : R$ 17.774,22
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 60/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 19.06.2017 Término: 19.06.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E AMBIENTAL) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017
Ata de Registro de Preços n°: 113/2017
Contratada...: VIDEMANG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Valor ..... : R$ 103.810,50
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 64/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 23.06.2017 Término: 23.06.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÓLEO HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017
Ata de Registro de Preços n°: 114/2017
Contratada...: CLARISSE GELINSKI RICCI DECORAÇÕES EIRELI
Valor ..... : R$ 53.560,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 63/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 29.06.2017 Término: 29.06.2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2017
Contrato nº..: 70/2017
Contratada...: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
Valor ..... : R$ 900,00
Vigência ..... : Início: 22/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017-PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA VICE-PREFEITA NO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2017
Contrato nº..: 71/2017
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA.
Valor ..... : R$ 12.742,50
Vigência ..... : Início: 26/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017-PMV
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE DISPONIBILIZA: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC; GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL - GCIM E GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL - G-SIMPLES.

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2017
Contrato nº..: 72/2017
Contratada...: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
Valor ..... : R$ 460,80
Vigência ..... : Início: 27/06/2017 Término: 10/02/2018
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017-PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PESSOAL DE DOSÍMETROS PARA OS FUNCIONÁRIOS EXPOSTOS A RADIAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2017
Contrato nº..: 73/2017
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI.
Valor ..... : R$ 34.818,64
Vigência ..... : Início: 27/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIA Nº 66/2017-PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED'S E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MEDALHÃO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA-SC, VISANDO POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMA NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PARTES: A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA

PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA Através da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC OBJETO: Aditar o Acordo de Cooperação Técnica, datado de 10 de outubro de 2013, que tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes MINISTPERIO DA AGRICULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no Município de Videira SC, para o fim de prorrogar o prazo de vigência constante na cláusula quarta, a contar de 20 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018 DATA: Videira, 08 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: DORIVAL CARLOS BORGA – Prefeito Municipal de Videira e OSMARINO GHIZONI – Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina.

HOMOLOGAÇÕES PREFEITURA - MÊS 06/2017

O Município de Videira no mês 06/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
PROCESSO Nº 66/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ANUAL DOS POLICIAIS MILITARES DE VIDEIRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 005/2016, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: WOOLUÊ CONFECÇÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
PROCESSO Nº 79/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DO VEÍCULO VOLVO NI 10 340, ANO 1989/1990, PLACA GPZ 2613 PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA.
CONTRATADO: MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 17.729,00 (dezessete mil setecentos e vinte e nove reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO Nº 80/2017
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 2425, ANO 2007/2008, PLACA MFK 4268, FROTA 145, E VOLKSWAGEN 13130, ANO 1985, PLACA LZH 0583, FROTA 26, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: MECANICA AUTOPECAS TRENTIN LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais)
CONTRATADO: MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
PROCESSO Nº 82/2017
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ESPORTIVO FIXO PARA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO MEDALHÃO, E PLACAR ESPORTIVO TRANSPORTÁVEL PARA SER UTILIZADO NAS COMPETIÇÕES REALIZADAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATADO: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.275,00 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
PROCESSO Nº 83/2017
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DO VEÍCULO FORD KA SEDAN 1.5 SD, ANO/MODELO 2015/2015, PLACA QHL 2964, DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: CHAPEACAO E PINTURA PM LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.294,54 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
PROCESSO Nº 84/2017
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CONCRETO USINADO, PARA SER UTILIZADO EM CONSERTOS DE PASSEIOS, MUROS, ESCADARIAS E DEMAIS REPAROS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: CONSTRUTORA FETZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
PROCESSO Nº 89/2017
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E AMBIENTAL) E ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: FM PNEUS LTDA - FILIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 73.730,93 (setenta e três mil setecentos e trinta reais e noventa e três centavos)
CONTRATADO: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais)
CONTRATADO: ACESSO LIVRE COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 17.774,22 (dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

==========

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017
PROCESSO Nº 93/2017
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: CLARISSE GELINSKI RICCI DECORACOES
VALOR DA DESPESA: R$ 53.560,00 (cinqüenta e três mil quinhentos e sessenta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
PROCESSO Nº 94/2017
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÓLEO HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: VIDEMANG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 103.810,50 (cento e três mil oitocentos e dez reais e cinqüenta centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
PROCESSO Nº 95/2017
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA VICE-PREFEITA NO GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADO: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 900,00 (novecentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
PROCESSO Nº 101/2017
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED'S E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL MEDALHÃO.
CONTRATADO: QUARK ENGENHARIA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 34.818,64 (trinta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)

Videira, 29 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0572/17

PORTARIA nº 0572/17

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 0970/2017, nomeada pela Portaria nº 0064/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do que consta no Processo Administrativo nº 0970/2017;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de junho de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 0970/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0573/17

PORTARIA nº 0573/17

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14625/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 282, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MÁRIO PEDRO FONTANELLA, KAROLINA BORSATTI e IZABEL APARECIDA BALBINOTT, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14625/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0574/17
PORTARIA nº 0574/17

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 19967/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 282, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MÁRIO PEDRO FONTANELLA, KAROLINA BORSATTI e CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 19967/2015.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0575/17
PORTARIA nº 0575/17

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11584/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 282, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MÁRIO PEDRO FONTANELLA, KAROLINA BORSATTI e JUSSARA ZAMBOM, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11584/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0577/17
PORTARIA nº 0577/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10263/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora CLAUDIA JUDITE MARASCHIN, Professora, a partir de 20 de setembro de 2017 até 20 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio de 21 de fevereiro de 2010 até 21 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2017.

Videira, 27 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0578/17
PORTARIA nº 0578/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10233/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LOIRI COSTA CAMANA, Zeladora, a partir de 1º de agosto de 2017 até 1º de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 02 de maio de 2010 até 23 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Videira, 27 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0579/17
PORTARIA nº 0579/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10168/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARTA BELINI, Professora, a partir de 14 de agosto de 2017 até 14 de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 12 de setembro de 2007 até 11 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

Videira, 27 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0580/17
PORTARIA nº 0580/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9781/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor NEOCIR CAMARGO DE GODOI, Trabalhador Braçal, a partir de 01 de agosto de 2017 até 01 de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 03 de fevereiro de 2010 até 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Videira, 27 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0581/17
PORTARIA nº 0581/17
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 094/17DEPLD

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora THAIS ANDRESSA HEPP, Psicóloga, a partir do dia 20 de junho de 2017 até 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2017.

Videira, 27 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0582/17
PORTARIA nº 0582/17

Designa Gracemary Medeiros Schneider para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar, GRACEMARY MEDEIROS SCHNEIDER, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Tributação, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho 2017.

Videira, 28 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

RESOLUÇÃO Nº 016/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2017-CMDCA

Dispõe sobre o acolhimento, em sua integralidade, do Parecer da Comissão de Sindicância nomeada pela Resolução 001/2017-CMDCA e alteração pela Resolução 011/2017-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 72, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual trata que "o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade por parte de qualquer Conselheiro Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa";

Considerando o disposto no art. 73, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "a instauração do processo administrativo disciplinar e da sindicância caberá ao Presidente do CMDCA, o qual indicará a nomeação de uma Comissão formada por três membros, para condução dos trabalhos, podendo fazer parte das referidas Comissões, o Presidente, quaisquer dos integrantes do CMDCA, bem como outros Conselheiros Tutelares que não tenham correlação e/ou interesse no caso investigado",

Considerando o disposto na Ata 236/2017-CMDCA de 13/01/2017 e na Resolução 001/2017-CMDCA, e alteração de membros desta Comissão, nos termos da Ata 240/2017-CMDCA pela Resolução 011/2017-CMDCA, acerca da nomeação de Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 01.2016.00016107-9;

Considerando a finalização das averiguação dos fatos narrados, pela Comissão de Sindicância acima referida, e o encaminhamento de Parecer em 16/05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º.ACOLHER, nos termos da Ata 252/2017-CMDCA, de 13/06/2016, em sua integralidade, o Parecer da Comissão de Sindicância 001/2017 nomeada pela Resolução 001/2017-CMDCA, e alterações contidas na Resolução 011/2017-CMDCA.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia do Parecer da Comissão, referente ao Procedimento Administrativo n. 01.2016.00016107-9, à 1ª Promotoria do Ministério Público da Comarca de Videira -SC.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 13 de junho de 2017.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 017/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2017-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira referente ao período de janeiro a abril do ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art, 6º, X, da Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, o qual trata da competência do CMDCA em "monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente";

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 249/2017-CMDCA, de 09/05/2016, a prestação de contas referente ao período de janeiro a abril do ano de 2017 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 09 de maio de 2017.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 029/2017
Processo de Licitação 029/2017
Modalidade: Tomada de Preços 003/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DA COLETA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO (ATERRO SANITÁRIO), e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 17 de julho de 2017 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 30 de junho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 030/2017
Processo de Licitação 030/2017
Modalidade: Pregão 021/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA FUTURA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h00min, do dia 12 de julho de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 30 de junho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2017
PORTARIANº 154/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2017, homologado no dia 09 de junho de 2017,

Nome: FERNANDA MICHELE RAYMUNDO
Cargo: FARMACÊUTICO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 155/2017
PORTARIANº 155/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2017, homologado no dia 09 de junho de 2017,

Nome: MARA PATRICIA DOS SANTOS
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 156/2017
PORTARIANº 156/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº

022/2006, de 18 de julho de 2006, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Municipal, Edital nº 002/2017, homologado no dia 19 de junho de 2017,

Nome: PRISCILLA SANGOI MARTINS
Cargo: MÉDICO DA ESF

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 157/2017
PORTARIANº 157/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº 022/2006, de 18 de julho de 2006, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Municipal, Edital nº 002/2017, homologado no dia 19 de junho de 2017,

Nome: EDINA MILENA LOOS
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 158/2017
PORTARIANº 158/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº 022/2006, de 18 de julho de 2006, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Municipal, Edital nº 002/2017, homologado no dia 19 de junho de 2017,

Nome: IRENEU MANZOTTI
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 159/2017
PORTARIANº 159/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2017, homologado no dia 09 de junho de 2017,

Nome: RYSE ALVES DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0089/2017 – Dispensa de Licitação nº 0014/2017

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Contratação de prestador de serviços para manutenção e reparos no MUSEU DO MILHO, com materiais e mão de obra de acordo com especificações em anexo, no valor total de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) com a empresa JULIO CESAR ZANELLA, CNPJ: 26149960/0001-70, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II. Xanxerê/SC, 28 de Junho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 298/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 298/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 10.07.2017 a 08.08.2017 a Servidora Pública Municipal Sra. PRISCILA FARIAS FERREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.540.478 e CPF n.º 086.705.809-93, nomeada conforme Decreto nº AJG 121/2015 no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 28.06.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

17.06.2015 a 16.06.2016 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 299/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 299/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 05.07.2017 a 03.08.2017 a Servidora Pública Municipal Sra. ANDREIA MUNIZ, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.692.159 e CPF n.º 008.485.459-66, nomeada conforme Decreto nº BLB 162/10 no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 28.06.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

02.01.2016 a 01.01.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL MÊS 06/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 014/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: SUPERMERCADO PANISSON LTDA. - ME.
Valor ..... : 29.343,65 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 02/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para os Grupos de Idosos do Município de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 29 de Junho de 2017

EXTRATO CONTRATUAL MÊS 06/2017 PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ATA 031/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Valor ..... : 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 30/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO (CBUQ), EMULSÃO PARA APLICAÇÃO EM ASFALTO E CONCRETO USINADO PARA REPAROS E OBRAS EXECUTADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

Xavantina, 29 de Junho de 2017

Contrato Nº..: CT 048/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Econ Emp. Concórdia de Estudos Adm. Pública LTDA
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 01/08/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto ..... : Pela despesa empenhada referente a prestação de serviço de Assessoria, sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Referente ao Contrato 48/2017.

Xavantina, 29 de Junho de 2017

Contrato Nº..: CT 049/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: AUTO XANXERE LTDA.
Valor ..... : 148.450,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (1), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (8), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (21), 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (77), 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (107)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto aquisição de veículos novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Xavantina, 29 de Junho de 2017

Contrato Nº..: CT 050/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: EDITORA BELOS MONTES LTDA - ME.
Valor ..... : 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (38), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (67), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (79)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

Xavantina, 29 de Junho de 2017

Contrato Nº..: CT 051/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA EPP
Valor ..... : 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (67), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (79)
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO N° 004/2017, PARA A CONTRATAÇÃO DE MINUTOS PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS E INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XAVANTINA, EM EMISSORAS DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA.

Xavantina, 29 de Junho de 2017

Contrato Nº..: CT 052/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE XAVANTINA
Valor ..... : 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (67), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (79)
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO N° 004/2017, PARA A CONTRATAÇÃO DE MINUTOS PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS E INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XAVANTINA, EM EMISSORAS DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA.

Xavantina, 29 de Junho de 2017

Contrato Nº..: CT 053/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: JOSÉ DOMINGOS GUJEL
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (79)
Objeto ..... : PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXPLORAÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE UMA JAZIDA DE PEDRA DE BASALTO DE APROXIMADAMENTE 20X15 E 3,20, PARA A EXTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 960 M³ DE PEDRA DE BASALTO, CONFORME CONTRATO 53/2017.

Xavantina, 29 de Junho de 2017

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 053/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 053/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 017/2017
Fundamento: Art. 24, I e IV da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação emergencial de Nutricionista para prestação de serviço junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Família, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.
Fornecedor: ALESSANDRA DE CONTO – CPF: 068.798.689-32
Dotação Orçamentária: 12 - 2.043 – Transf. Do Sistema Único de Saúde – SUS/Uni
Valor: R$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais)
Xaxim/SC, 29 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 054/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 054/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 030/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde do Município de Xaxim, conforme Convênios 11323.985000/1160-01 e 11323.985000/1140-01 firmados entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 13 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 13 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 29 de Junho de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 057/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 057/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Nº. 019/2017
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 349,468m², localizado na Rua André Lunardi n° 1818, Bairro Dr. Ari Lunardi, no Município de Xaxim, para contínuo funcionamento do Estoque da Merenda Escolar.
Fornecedor: Edivandro Pessinato
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) Mensais.
Dotações: 2.024 – 31 – Man. Das Atividades do Ensino Fundamental
Xaxim/SC, 29 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Consórcios

AGIR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 008/2016 - AGIR
E X T R A T O
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2016

- EXTRATOS CONTRATOS / 2016

NÚMERO DO CONTRATO: 008/2016
DATA VIGÊNCIA: 01/07/2017
DATA VENCIMENTO: 31/12/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 009/2016 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: RICARDO LIMA GONÇALVES ME. (CNPJ n° 22.055.914/0001-92)
OBJETO: Desenvolvimento de plataforma digital para relacionamento entre a AGIR, prestadores de serviços e usuários dos serviços de saneamento básico, com acesso pela internet e por aplicativos para smartphones com sistemas IOS e Android.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Blumenau (SC), em 29 de junho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

DELIBERAÇÃO 018/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
DELIBERAÇÃO N. 018/2017
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Município de Penha/SC.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício 062/2017 da Concessionária Águas de Penha, no qual a Prestadora requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e considerando as JUSTIFICATIVAS apresentadas em anexo ao procedimento administrativo n. 192/2017 vem:

1. Conceder o reajuste tarifário em até 1,57%, conforme definido da Cláusula 12 do Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Penha e a Concessionária Águas de Penha SPE LTDA.
2. O índice identificado no Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexo ao procedimento administrativo n. 192/2017, incidirá linearmente na estrutura tarifária e na tabela de serviços.
3. Os novos valores de tarifas e serviços complementares somente terão eficácia após 30 (trinta) dias contados da sua efetiva publicação pela ARIS e divulgação aos usuários pela Águas de Penha em jornal de veiculação no município e no site da empresa. Deve a Concessionária publicar de forma permanente em seu site a tabela tarifária em vigor.
4. Ressalta-se, que deve a Concessionária respeitar integralmente a Estrutura Tarifária existente na proposta comercial vencedora, assim como os preços públicos.
5. O prestador deve encaminhar a esta agência, em até 30 dias, cópia da nova tabela tarifária de água e esgoto, cópia da publicação em jornal de veiculação no município e do site.
6. O prestador deverá encaminhar à ARIS comprovação da execução das obras relativas ao cronograma de 2017 remetido à ARIS.

Florianópolis, 29 de junho de 2017.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 019/2017 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
DELIBERAÇÃO N. 019/2017
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no

Município de São Francisco do Sul/SC.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício 092/2017 da Águas de São Francisco do Sul, no qual a Concessionária requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e considerando as JUSTIFICATIVAS apresentadas em anexo ao procedimento administrativo n. 191/2017 vem:

1. Conceder o reajuste tarifário de 1,57%, conforme Cláusula Contratual 19 assinada entre o Município de São Francisco do Sul e a Concessionária Águas de São Francisco do Sul LTDA.
2. Os novos valores de tarifas e serviços complementares somente terão eficácia após 30 (trinta) dias contados da sua efetiva publicação pela ARIS e divulgação aos usuários pela Águas de São Francisco do Sul em jornal de veiculação no município e no site da empresa. Deve a Concessionária publicar de forma permanente em seu site a tabela tarifária em vigor.
3. Ressalta-se, que deve a Concessionária respeitar integralmente a Estrutura Tarifária existente na proposta comercial vencedora, assim como os preços públicos.
4. O prestador deve encaminhar a esta agência, em até 30 dias, cópia da nova tabela tarifária de água e esgoto, cópia da publicação em jornal de veiculação no município e do site.
5. O prestador deverá encaminhar à ARIS comprovação da execução das obras relativas ao cronograma de 2017 remetido à ARIS

Florianópolis, 29 de julho de 2017.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

EXTRATO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Extrato de Convênio Administrativo
Primeiro Termo Aditivo
Convenentes: Município de São João do Oeste – SC, CNPJ nº 80.911.936/0001-03 e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), CNPJ nº 11.400.360/0001-05;
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência das cláusulas segunda e quinta do Termo de Convenio assinado em 30 de agosto de 2016 entre o Município e a ARIS, até a data de 31/12/2017.
São João do Oeste, 29 de junho de 2017.
Fernando Bisigo
Prefeito Municipal de São João do Oeste
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 237 - Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú
CNPJ: 95.954.442/0001-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.305,00 (um mil e trezentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 21 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 238 - Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima
CNPJ: 82.926.593/0001-86
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 05 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 239 - Prefeitura Municipal de Rio das Antas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio das Antas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Antas
CNPJ: 83.074.294/0001-23
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 27 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 240 - Prefeitura Municipal de Coronel Freitas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Coronel Freitas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas
CNPJ: 83.021.824/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.642,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 16 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 241 - Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra
CNPJ: 82.844.754/0001-92
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 22 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 242 - Câmara Municipal de Arvoredo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Arvoredo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arvoredo
CNPJ: 95.995.247/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 20 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 243 - Prefeitura Municipal de Seara

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Seara
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Seara
CNPJ: 83.024.505/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: contrato 104/2017-

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 20 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 244 - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
CNPJ: 82.892.357/0001-96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4Âº TERMO ADITIVO 12/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ?

GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 20 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 245 - Prefeitura Municipal de Armazém

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Armazém
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armazém
CNPJ: 82.928.664/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERMO ADITIVO 02/2017 AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezesete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 10 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 246 - Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste
CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 23 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 247 - Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
CNPJ: 82.915.232/0001-34
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.677,50 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 22 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 248 - Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva
CNPJ: 01.605.479/0001-52
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 30 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 249 - Prefeitura Municipal de Turvo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Turvo
CNPJ: 82.548.983/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.642,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 09 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 250 - Prefeitura Municipal de São Bernardino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Bernardino
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bernardino
CNPJ: 01.612.812/0001-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.305,00 (um mil e trezentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 12 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 251 - Prefeitura Municipal de Celso Ramos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Celso Ramos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Celso Ramos
CNPJ: 78.493.343/0001-22
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 0,00 (zero)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 14 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 251 - Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.892.373/0001-89
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 0,00 (zero)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 14 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 252 - Prefeitura Municipal de Curitibanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Curitibanos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curitibanos
CNPJ: 83.754.044/0001-34
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 454/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 14.205,00 (quatorze mil e duzentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 19 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 253 - Prefeitura Municipal de Tangará

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Tangará
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará
CNPJ: 82.827.999/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.942,50 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 19 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 254 - Prefeitura Municipal de Luiz Alves

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Luiz Alves
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luiz Alves
CNPJ: 83.102.319/0001-55
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 36/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 07 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 256 - Prefeitura Municipal de Marema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Marema
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marema
CNPJ: 78.509.072/0001-56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 12 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 257 - Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó
CNPJ: 82.804.212/0001-96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 41/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 26 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 258 - Prefeitura Municipal de São Domingos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Domingos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos
CNPJ: 83.009.894/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços

continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.705,00 (três mil e setecentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 19 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 259 - Prefeitura Municipal de Gravatal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Gravatal
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gravatal
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 45/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 13 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2017 - VOUXCARD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2017/CIGA

Processo Administrativo nº 12/2017
Dispensa de Licitação nº 08/2017
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: Vouxcard Comercio de Relógios Ponto e Vigia Ltda. EPP.

CNPJ: 12.825.101/0002-61

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a licença de uso do SOFTWARE PONTO IV SECULLUM WEB (denominado neste contrato por Software), bem como a prestação de serviços de Software, conforme especificações técnicas estabelecidas no Processo Administrativo n.º 12/2017/CIGA, da Dispensa de Licitação n.º 08/2017/CIGA e na proposta da CONTRATADA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

VIGÊNCIA: A partir de 03 de julho de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até os limites legais, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade n.º 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.11 (Locação de software).
VALOR MENSAL: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
VALOR GLOBAL: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Florianópolis, 21 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 115, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Resolução CIGA n.º 115, de 27 de junho de 2017.

Institui a Unidade de Controle Interno do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto nos artigos 31, caput, c/c o art. 74, da CF; no artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000; nos artigos 60 a 64 e 119 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), com a redação da LC nº 246, de 2003, bem como a Instrução Normativa N. TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC,

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Unidade de Controle Interno do CIGA com o objetivo de assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da gestão administrativa, com as finalidades, atividades, organização e competências estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Unidade de Controle Interno: unidade responsável pela coordenação, orientação e verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

II - Controle Interno: processo desenvolvido para identificar eventos

que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º. A Unidade de Controle Interno do CIGA possui as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho do Exercício, a execução dos programas e do orçamento do CIGA;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência, eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do CIGA;
III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Unidade de Controle Interno do CIGA compreende o conjunto das atividades relacionadas:

I - a salvaguarda e controle dos ativos, com base nos registros e controles contábeis;
II - à determinação de subordinações, competências e à execução dos controles administrativos;
III - ao cumprimento das rotinas dos controles acima mencionados, bem como das normas legais e técnicas pertinentes;
IV - à fiscalização da eficiência dos mecanismos de controles existentes.

Art. 5º. São competências da Unidade de Controle Interno do CIGA:

I - realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade e legitimidade dos atos e avaliar os resultados;
II - avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo CIGA;
III - orientar os gestores da administração do CIGA no desempenho de suas funções e responsabilidades;
IV - apoiar o controle externo mediante o fornecimento de informações e dos resultados de suas ações;
V - cientificar o Diretor Executivo e/ou os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme o caso, se houver ilegalidade ou irregularidade constatadas, propondo medidas corretivas;
VI - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.
Parágrafo Único. As atividades de controle interno serão exercidas prévia, concomitante e posteriormente aos atos controlados, conforme sua natureza.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º. A Unidade de Controle Interno do CIGA, constituída em nível de assessoramento ao Diretor Executivo e aos membros do Conselho de Administração e Fiscal do CIGA, tem por finalidade assessorá-los na supervisão da correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial do CIGA, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência.

Art. 7º. A Unidade de Controle Interno do CIGA será composta por, pelo menos, um Controlador Interno.

§ 1º. Poderá haver a nomeação de um Coordenador para a Unidade de Controle Interno, cuja função poderá ser desempenhada por empregado público em comissão ou permanente do CIGA.

§ 2º. O Controlador Interno deverá ser empregado público permanente do CIGA ou servidor cedido ao CIGA por um de seus entes consorciados.

Art. 8º. O Diretor Executivo do CIGA nomeará, por meio de Portaria, os membros da Unidade de Controle Interno.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º. No desempenho de suas atribuições, a Unidade de Controlador Interno se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades, bem como poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no CIGA, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 10. Os documentos gerados pela Unidade de Controle Interno, nos termos do caput deste artigo, deverão conter as observações e constatações feitas, bem como opinião conclusiva e sintética sobre falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes, dando-se ciência ao Diretor Executivo e/ou ao Presidente do CIGA para o acompanhamento das providências.

Art. 11. Os membros da Unidade de Controle Interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, que não tenha sido corrigida ou ajustada, darão imediato Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Na comunicação ao Tribunal de Contas, a Unidade de Controle Interno do CIGA indicará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário; e
III - evitar ocorrências semelhantes.

Art. 12. O Presidente do CIGA ou o Diretor Executivo, quando solicitados, emitirá sobre as contas e o parecer da Unidade de Controle Interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Art. 13 A Unidade de Controle Interno do CIGA deve ficar atenta às normas editadas pelo Tribunal de Contas, quanto aos procedimentos que devem ser adotados tanto em relação às atividades próprias do controle interno como na condição de auxiliar do controle externo.

Art. 14. Constitui-se em garantias dos integrantes da Unidade de Controle Interno do CIGA:

I - independência profissional para o desempenho de suas atividades;
II - acesso a todas as informações, documentos, banco de dados

e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§1º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o a Unidade de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial, de acordo com o estabelecido pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente do CIGA.

§2º. Os empregados públicos do CIGA ou servidores cedidos de entes consorciados, que integrem a Unidade de Controle Interno do CIGA, deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕS GERAIS E FINAIS

Art. 15. Os demais setores do CIGA, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I - exercer o controle objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho do Exercício e na Lei Orçamentária;
II - observar a legislação e normas que orientam suas atividades específicas;
III - manter registro de suas operações e adotar procedimentos para espelhar as rotinas e metodologias que consubstanciam suas atividades; e
IV - propor a expansão e o aprimoramento do processamento eletrônico de dados, com a finalidade de agilizar as operações, organizar a base de dados e agregar informações necessárias à decisão gerencial.

Art. 16. As atividades de administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de outras atividades administrativas (planejamento, organização, direção e controle) serão organizadas de forma sistêmica e ficam, consequentemente, sujeitas à orientação técnica da Unidade de Controle Interno do CIGA, sem prejuízo do acompanhamento e controle pelos responsáveis por cada setor no CIGA.

Art. 17. A Unidade de Controle Interno do CIGA poderá contar com o apoio dos demais setores integrantes da estrutura organizacional do CIGA quando o assunto requerer conhecimento especializado diverso das áreas de atuação dos seus membros.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Presidente do CIGA
Prefeito de Lebon Régis

RESOLUÇÃO CIGA N.º 116, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Resolução CIGA n.º 116, de 27 de junho de 2017.
Dispõe sobre a aplicação imediata de todas as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público, bem como do novo Estatuto, ambos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

Considerando a crescente demanda de serviços operacionais no CIGA, provenientes de novos municípios consorciados e de municípios já consorciados;
Considerando que a soma das populações dos municípios consorciados ao CIGA totaliza, aproximadamente, 14 (catorze) milhões de habitantes, e que o CIGA possui apenas 17 (dezessete) empregados em seu quadro de pessoal, o que representa, praticamente, um empregado para cada um milhão de habitantes de municípios consorciados;
Considerando que, atualmente, são 831 (oitocentos e trinta e uma) contratações de sistemas formalizadas no CIGA, sendo 55 (cinquenta e cinco) novos sistemas contratados apenas em 2017;
Considerando que o CIGA desenvolveu e mantém um novo sistema de gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, denominado Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM, o qual gerou uma economia direta de mais de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano aos municípios consorciados, e que a sua manutenção exige mais alocação de recursos internos para o atendimento de mais de 260 (duzentos) municípios;
Considerando que restou comprovada a capacidade do CIGA de gerar grande economia de escala nas contratações compartilhadas, e que para a continuidade desse tipo de iniciativa é necessária a ampliação das equipes técnica e administrativa a fim de que haja êxito no controle dos procedimentos de tais processos;
Considerando que o CIGA tem a pretensão de expandir seus projetos atuais junto aos municípios consorciados, que tendem a ser projetos de alta complexidade e que demandam a alocação de um grande número de profissionais, como, por exemplo, para a análise de viabilidade do software de gestão governamental gratuito, denominado URBEM, disponibilizado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM;
Considerando que o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC tem se mantido em escala crescente de operação, saltando, em menos de 4 (quatro) meses, de 175 (cento e setenta e cinco) para 226 (duzentos e vinte e seis) municípios, totalizando mais de dois milhões de acessos apenas em 2017;
Considerando que o CIGA mantém os portais de Câmaras de Vereadores de mais de 85 órgãos do Poder Legislativo da administração dos municípios consorciados, divulgando informações sobre sua estrutura organizacional, programas e ações em desenvolvimento, repasses ou transferências de recursos financeiros, licitações realizadas e em andamento, remuneração e subsídios de postos públicos, incluindo ajudas de custo ou jetons, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação;
Considerando que o CIGA passou a disponibilizar e prestar os serviços do sistema de Gestão de Obras – G-Obras à cidade de Joinville, maior município do Estado de Santa Catarina, e isso demanda um atendimento especializado;
Considerando que os serviços prestados (sistemas oferecidos) pelo CIGA aos seus entes consorciados exigem operação e disponibilização 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo plantões aos finais de semana;
Considerando que as gerências administrativa e de tecnologia do CIGA não dispõem de equipe para solucionar eventualidades, e, muitas vezes, sistemas e/ou atividades ficam concentrados em um único empregado;
Considerando que os prejuízos causados às administrações públicas dos municípios consorciados são imensuráveis, caso um dos sistemas do CIGA deixe de ser disponibilizado-prestado, mesmo que a interrupção seja por um curto espaço de tempo;
Considerando que o sistema de Emissão de Notas Eletrônicas de Serviços – G-Nota precisa operar sem interrupções, pois sua indisponibilidade paralisa a prestação dos serviços nos municípios que o utilizam;
Considerando que o aumento de ciberataques e cibercrimes exige maior controle e segurança interna e externa em relação aos sistemas ofertados pelo CIGA;
Considerando a grande responsabilidade advinda da manutenção e disponibilização de declarações sigilosas em mais de um bilhão de documentos do Simples Nacional processados pelo CIGA;
Considerando os gargalos administrativos relacionados aos processos administrativos de compras e contratações, por não dispor de quadro exclusivo para esses processos;

Considerando que o CIGA possui contratos com previsões de tempo mínimo de atendimento aos seus consorciados;
Considerando que os entes consorciados ao CIGA, em sua 15.ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2017, deliberaram, de forma unânime, a aprovação das alterações ao Contrato de Consórcio Público e do novo Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que o número de leis de ratificação previsto pelo artigo 52 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, necessário à vigência e eficácia das alterações ao seu Contrato de Consórcio Público, já foi alcançado e ultrapassado, conforme deliberação da 15.ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA;
Considerando que, diante do quadro fático vivenciado pelo CIGA, em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de maio de 2017, a qual reuniu membros de seus Conselhos de Administração e Fiscal, os Prefeitos presentes deliberaram que o CIGA realize as ações necessárias para que sejam efetivadas imediatamente as alterações produzidas pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 23 de março de 2017, bem como pelo seu novo Estatuto, aprovado pela Resolução n.º 112, de 29 de março de 2017;
Considerando que as atividades do CIGA, aprovadas pelos entes consorciados, não podem ser prejudicadas perante a morosidade dos processos legislativos para a aprovação das leis de ratificação das alterações ao seu Contrato de Consórcio Público;
Considerando que as decisões dos entes consorciados ao CIGA, efetuadas em sua 15.ª Assembleia Geral Ordinária, as quais ocasionaram alterações no Contrato de Consórcio Público e aprovação de seu novo Estatuto, não gerarão novas despesas aos municípios consorciados e nem modificarão a essência de atuação do CIGA;
Considerando o risco iminente de colapso do CIGA, haja vista o engessamento e paralisia de seus ofícios (atividades e incumbências) acaso as decisões da 15.ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA não sejam imediatamente aplicadas;
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;
Considerando as competências do Presidente do CIGA, que lhes são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto, notadamente os artigos 13, caput, 16, incisos III, IX e X, ambos do Contrato de Consórcio Público, bem como os artigos 3.º e 35, os dois do Estatuto;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Douglas Fernando de Mello, Prefeito de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Determinar a aplicação imediata de todas as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CIGA, atualizado pela Emenda n.º 05, de 23 de março de 2017, e do novo Estatuto do CIGA, aprovado pela Resolução n.º 112, de 29 de março de 2017.
Parágrafo único. Fica autorizada a expedição de Portarias pela Diretoria Executiva para a promoção e execução das ações necessárias ao integral e efetivo cumprimento desta Resolução.
Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de junho de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal de Lebon Régis
PRESIDENTE DO CIGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017/CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, nos incisos XXI e XXII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 08/2017/CIGA, ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante vencedor, ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.531.343/0001-08, por ser a proposta mais vantajosa para este Consórcio Público, e HOMOLOGAR a adjudicação referente a este procedimento licitatório (Processo Administrativo n.º 08/2017/CIGA), na modalidade Pregão Presencial, de n.º 02/2017, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis; serviços de office-boy/girl; e serviços de secretariado executivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para atender às necessidades do CIGA.

Florianópolis, 29 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017 - CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0019/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cartuchos de Tinta, Toner e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados para consumo. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 24 de julho de 2017 à 29 de dezembro de 2017. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 30/06/2017 até às 09:00 horas do dia 12/07/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 12/07/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 12/07/2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 29 de julho de 2017.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2015 - DIMACI

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, na cidade de Palhoça/SC , CEP: 88.133-531, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM2553)	BD	ECLIPSE COM DISPOSITIVO	2553-1	1	0006/2015
AGULHA 13X4,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM725)	BD	PRECISION-GLIDE	725-1	2	0006/2015
AGULHA 20X5,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM726)	BD	PRECISION-GLIDE	726-1	3	0006/2015
AGULHA 25X6, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,60MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR AZUL E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM2554)	BD	ECLIPSE COM DISPOSITIVO	2554-1	4	0006/2015
AGULHA 25X6 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM727)	BD	PRECISION-GLIDE	727-1	5	0006/2015

AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FARBICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1843)	BD	ECLIPSE COM DISPOSITIVO	1843-1	6	0006/2015
AGULHA 25X7 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM728)	BD	PRECISION-GLIDE	728-1	7	0006/2015
AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM2555)	BD	ECLIPSE COM DISPOSITIVO	2555-1	8	0006/2015
AGULHA 25X8 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM729)	BD	PRECISION-GLIDE	729-1	9	0006/2015
AGULHA 30 X 7 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM1343)	BD	PRECISION-GLIDE	1343-1	10	0006/2015
AGULHA 30 X 8 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM730)	BD	PRECISION-GLIDE	730-1	11	0006/2015
AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM2556)	BD	ECLIPSE COM DISPOSITIVO	2556-1	12	0006/2015
AGULHA 40X12 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM731)	BD	PRECISION-GLIDE	731-1	13	0006/2015
AGULHA 40X8 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRE IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM732)	BD	PRECISION-GLIDE	732-1	14	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1048)	BD	PRECISION-GLIDE	1048-1	15	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1049)	BD	PRECISION-GLIDE	1049-1	16	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1050)	BD	PRECISION-GLIDE	1050-1	17	0006/2015

AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1051)	BD	PRECISION-GLIDE	1051-1	18	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1052)	BD	PRECISION-GLIDE	1052-1	19	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1053)	BD	PRECISION-GLIDE	1053-1	20	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1054)	BD	PRECISION-GLIDE	1054-1	21	0006/2015
ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS. (CIM1055)	NÉVOA	NÉVOA	1055-1	25	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 06CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) - CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM747)	NEVE	NEVE	747-1	29	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 08CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) - CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM748)	NEVE	NEVE	748-1	30	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) - CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM749)	NEVE	NEVE	749-1	31	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 12CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) - CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM750)	NEVE	NEVE	750-1	32	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 06CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1060)	NEVE	NEVE	1060-1	33	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 08CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1061)	NEVE	NEVE	1061-1	34	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 10CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1062)	NEVE	NEVE	1062-1	35	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 12CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1063)	NEVE	NEVE	1063-1	36	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 15CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1064)	NEVE	NEVE	1064-1	37	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 20CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1065)	NEVE	NEVE	1065-1	38	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 25CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT. (CIM2559)	NEVE	NEVE	2559-1	39	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 30CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT. (CIM2560)	NEVE	NEVE	2560-1	40	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) - CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM751)	NEVE	NEVE	751-1	41	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 06CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM741)	NEVE	NEVE	741-1	42	0006/2015

ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 08CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM742)	NEVE	NEVE	742-1	43	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 10CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM743)	NEVE	NEVE	743-1	44	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 12CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM744)	NEVE	NEVE	744-1	45	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 15CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM745)	NEVE	NEVE	745-1	46	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 18 FIOS - 20CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM746)	NEVE	NEVE	746-1	47	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20 M EM REPOUSO) - CONFECCIONADA COM TECIDOS 100 % ALGODÃO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM752)	NEVE	NEVE	752-1	48	0006/2015
ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. (CIM2879)	NEVE	NEVE	2879-1	49	0006/2015
ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. (CIM2880)	NEVE	NEVE	2880-1	50	0006/2015
ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. (CIM2881)	NEVE	NEVE	2881-1	51	0006/2015
ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. (CIM2882)	NEVE	NEVE	2882-1	52	0006/2015
GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM806)	NEVE	NEVE	806-1	59	0006/2015
GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM807)	NEVE	TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA	807-1	60	0006/2015

GAZE EM COMPRESSA, GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 21 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FARBICAÇÃO). (CIM1811)	NEVE	NEVE	1811-1	61	0006/2015
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA TAMANHO 7,5X7,5, COM 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). PACOTE COM 10 UNIDADES. (CIM1797)	NEVE	NEVE	1797-1	62	0006/2015
COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91 X 91, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS. (CIM776)	NEVE	NEVE	776-1	63	0006/2015
CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL / CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE. (CIM777)	NEVE	NEVE	777-1	64	0006/2015
CURATIVO COM PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO SEMI -PERMEÁVEL COM UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUE NÃO CONTÉM LÁTEX, EM FORMATO OVAL RECORTADO E REFORÇADO NUMA EXTREMIDADE COM UMA FAIXA DE TECIDO MACIO PARA PROPORCIONAR MELHOR FIXAÇÃO EM TORNO DOS CATETERES E DE OUTROS DISPOSITIVOS, DEVE PERMITIR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO E UMIDADE PORÉM É IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, INTACTO PROTEGE O LOCAL CONTRA CONTAMINANTES EXTERNOS, COM TIRAS ESTÉREIS DE ADESIVO DE TECIDO MACIO FORNECIDOS COM O CURATIVO PARA AJUDAR A FIXAR OS TUBOS E LÚMENS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA SER UTILIZADO EM CATETERES COM MÚLTIPLOS LÚMENS, PESADOS E/OU LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO. TAMANHO 7CMX8,-5CM. (CIM1798)	3M	3M	1798-1	65	0006/2015
CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT. (CIM1799)	3M	3M	1799-1	68	0006/2015
EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL- COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. (CIM783)	DESCAR-PACK	DESCARPACK	783-1	77	0006/2015
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TUBO EM PVC COM 1,50CM, CONTROLADOR TIPO PINÇA ROLANTE, CONEXÃO TIPO LUER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CIM786)	DESCAR-PACK	DESCARPACK	786-1	79	0006/2015
ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA (CIM788)	MISSNER	AD PELE	788-1	80	0006/2015
ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM2573)	MISSNER	MISSNER	2573-1	81	0006/2015
ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM1076)	ADLIN	VAGISPEC	1076-1	82	0006/2015
ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM790)	ADLIN	VAGISPEC	790-1	83	0006/2015
ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM791)	ADLIN	VAGISPEC	791-1	84	0006/2015

FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM797)	BIOLINE	NL20CT20	797-1	85	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM928)	BIOLINE	NL20CT30	928-1	86	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM798)	BIOLINE	NL30CT20	798-1	87	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM930)	BIOLINE	NL30CT25	930-1	88	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM929)	BIOLINE	NL30CT30	929-1	89	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM799)	BIOLINE	NL40CT20	799-1	90	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM800)	BIOLINE	NL50CT20	800-1	91	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM801)	BIOLINE	NL60CT20	801-1	92	0006/2015
FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) (CIM914)	3M	3M	914-1	93	0006/2015
FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM804)	3M	3M	804-1	94	0006/2015
FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 100MMX4,5M, COM CAPA PROTETORA. (CIM3775)	3M	3M	3775-1	95	0006/2015
INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS. (CIM1812)	3M	1262B	1812-1	96	0006/2015
KIT PAPANICOLAU, TAMANHO "M", O KIT DEVERÁ CONTER: 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 01 LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA-LÂMINAS E 01 LÂMINA DE VIDRO. (CIM2578)	ADLIN	VAGISPEC	2578-1	101	0006/2015
LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. (CIM822)	MUCAMBO	DIAL	822-1	104	0006/2015

LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. (CIM823)	MUCAMBO	DIAL	823-1	105	0006/2015
LUVA CIRÚRGICA TAM 7.5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. (CIM824)	MUCAMBO	DIAL	824-1	106	0006/2015
LUVA CIRÚRGICA TAM 8, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. (CIM825)	MUCAMBO	DIAL	825-1	107	0006/2015
LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. (CIM826)	MUCAMBO	DIAL	826-1	108	0006/2015
LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM827)	DESCARPACK	DESCARPACK	827-1	109	0006/2015
LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM828)	DESCARPACK	DESCARPACK	828-1	110	0006/2015
LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM829)	DESCARPACK	DESCARPACK	829-1	111	0006/2015
LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM830)	DESCARPACK	DESCARPACK	830-1	112	0006/2015
MÁSCARA - CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO ELÁSTICO. (CIM833)	DESCARPACK	DESCARPACK	833-1	116	0006/2015
MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. (CIM834)	DESCARPACK	DESCARPACK	834-1	117	0006/2015
MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 1,2CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM3770)	3M	3M	3770-1	119	0006/2015
MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA; CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) (CIM837)	3M	3M	837-1	120	0006/2015
MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA; CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM838)	3M	3M	838-1	121	0006/2015
SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1095)	BD	EMERALD	1095-1	125	0006/2015

SERINGA 10ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (CIM3218)	BD	EMERALD SAFT	3218-1	126	0006/2015
SERINGA 1ML (BCG) - C/ AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100 U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID. AGULHA 12,7 X 0,3MM. EMBALADAS DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) (CIM1091)	BD	ULTRALINE	1091-1	127	0006/2015
SERINGA 1ML (INSULINA), SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE 13X0,33 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO PRIMÁRIO, CILINDRO SECUNDÁRIO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1ML, CILINDRO PRIMÁRIO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, FLANGE, CILINDRO SECUNDÁRIO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇÃO DA AGULHA, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESCALA DA GRADUAÇÃO DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DE ACORDO COM A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (CIM1959)	BD	SAFETYGLIDE	1959-1	128	0006/2015
SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM3548)	BD	ULTRALINE	3548-1	129	0006/2015
SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE. (CIM2587)	BD	ULTRALINE	2587-1	130	0006/2015
SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1096)	BD	PLASTIPAK	1096-1	131	0006/2015
SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1093)	BD	EMERALD	1093-1	132	0006/2015
SERINGA 3ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (CIM3216)	BD	EMERALD SAFT	3216-1	133	0006/2015

SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1094)	BD	EMERALD	1094-1	134	0006/2015
SERINGA 5ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DEVE ATENDER A NR 32, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (CIM3217)	BD	EMERALD SAFT	3217-1	135	0006/2015
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA, COM AGULHA DE 13X3,8 (CIM1151)	BD	BD	1151-1	140	0006/2015
SERINGAS DESCARTAVEL DE 03ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO. (CIM859)	BD	EMERALD	859-1	142	0006/2015
SERINGAS DESCARTAVEL DE 05ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO. (CIM860)	BD	EMERALD	860-1	143	0006/2015
SERINGAS DESCARTAVEL DE 10ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO. (CIM861)	BD	EMERALD	861-1	144	0006/2015
SERINGAS DESCARTAVEL DE 20ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO. (CIM862)	BD	PLASTIPAK	862-1	145	0006/2015
SERINGAS DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) (CIM863)	BD	PLASTIPAK	863-1	146	0006/2015
TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604)	BIOLAND	BIOLAND	2604-1	147	0006/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 29 de junho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2015 - FUFA

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 1595, na cidade de Florianópolis/SC , CEP: 88.090-060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. (CIM1784)	CONVA-TEC	ACTIVE LIFE	1784-1	54	0006/2015
LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES. (CIM819)	ROCHE	ACCU CHEK SAFE T PRO UNO	819-1	102	0006/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 29 de junho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2015 - MACROSUL

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 82.600-070, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTILEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946)	MD	SB100	1946-2	102	0004/2016
OXÍMETRO PORTÁTIL, DISPOSITIVO LEVE, CAPAZ DE FAZER VERIFICAÇÃO PONTUAL E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SPO2 E FREQÜÊNCIA DE PULSO. IDEAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, ACOMPANHANDO SENSORES TIPO CLIP PARA ADULTO E TIPO Y PARA NEONATAL. LCD COLORIDO DE 2,4" EXIBINDO AS LEITURAS DE SPO2 E FREQÜÊNCIA DE PULSO, O BRILHO VARIÁVEL DA TELA PERMITE QUE VOCÊ ALTERE A INTENSIDADE DO LCD E ECONOMIZE A ENERGIA DA BATERIA. ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS. PERMITE EXPORTAR DADOS DO PACIENTE EM TEMPO REAL PARA UM PC USANDO A TECNOLOGIA DE RAIO INFRAVERMELHO OU CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 MM (L) × 74 MM (W) × 29 MM (H). PESO APROXIMADO: 210G (INCLUINDO BATERIAS). (CIM3589)	MD	SA210	3589-3	103	0004/2016

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.
Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da

publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 29 de junho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2015 - MACROSUL

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 82.600-070, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
OXÍMETRO PORTÁTIL, DISPOSITIVO LEVE, CAPAZ DE FAZER VERIFICAÇÃO PONTUAL E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SPO2 E FREQÜÊNCIA DE PULSO. IDEAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, ACOMPANHANDO SENSORES TIPO CLIP PARA ADULTO E TIPO Y PARA NEONATAL. LCD COLORIDO DE 2,4" EXIBINDO AS LEITURAS DE SPO2 E FREQÜÊNCIA DE PULSO, O BRILHO VARIÁVEL DA TELA PERMITE QUE VOCÊ ALTERE A INTENSIDADE DO LCD E ECONOMIZE A ENERGIA DA BATERIA. ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS. PERMITE EXPORTAR DADOS DO PACIENTE EM TEMPO REAL PARA UM PC USANDO A TECNOLOGIA DE RAIO INFRAVERMELHO OU CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 145 MM (L) × 74 MM (W) × 29 MM (H). PESO APROXIMADO: 210G (INCLUINDO BATERIAS). (CIM3589)	MD	UT-100	3589-2	123	0006/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 29 de junho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2015 - METROMED

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 1918 na cidade de Rio do Sul - RS, CEP: 89.163-920, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 06CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1060)	MDA	MDA	1060-3	33	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 08CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1061)	MDA	MDA	1061-3	34	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 10CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1062)	MDA	MDA	1062-3	35	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 12CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1063)	MDA	MDA	1063-3	36	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 15CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1064)	MDA	MDA	1064-3	37	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 20CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1065)	MDA	MDA	1065-3	38	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 25CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT. (CIM2559)	MDA	MDA	2559-2	39	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 30CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT. (CIM2560)	MDA	MDA	2560-2	40	0006/2015
GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM807)	MDA	DANIFLEX	807-3	60	0006/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 29 de junho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2015 - METROMED

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 1918 na cidade de Rio do Sul - RS, CEP: 89.163-920, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital

SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1096)	DESCAR-PACK	DESCAR-PACK	1096-3	110	0004/2016

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 29 de junho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0021_2017

Resolução n. 0021/2017.
Dispõe sobre a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a contratação da Sra. Raphaela Menezes da Silveira, brasileira, solteira, portadora de RG n. 22.472.417-9 SSP/RJ inscrita no CPF sob n. 123.642.547-28, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, no emprego Público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo da prorrogação da contratação termina em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de junho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0022_2017

Resolução n. 0022/2017.
Dispõe sobre a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a contratação da Sra. Raquel Gomes de Almeida, brasileira, solteira, portadora de RG n. 4.980.759 SSP/SC inscrita no CPF sob n. 043.541.589-14, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, no emprego Público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo da prorrogação da contratação termina em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de junho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0023_2017
Resolução n. 023/2017
Dispõe sobre a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a contratação do Sr. Mauricio Perazzoli, brasileiro, casado, portador de RG n. 4.785.769 SSP/SC inscrito no CPF sob n. 059.185.269-19, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, no emprego Público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV com carga horária de 32(trinta e duas) horas semanais regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. O prazo da prorrogação da contratação termina em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art.3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de junho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/001 - LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Thiago Walter Vera ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de roçada, incluindo mão de obra com roçadeira costal ou manual e motosserra para eventualmente extrair e limpar quedas de árvores e podas nas dependências do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	70.000	M²	Serviços de roçada, incluindo mão de obra com roçadeira costal ou manual e motosserra para eventualmente extrair e limpar quedas de árvores e podas nas dependências do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC	0,11	7.700,00

VALIDADE DA ATA: até 31 de dezembro de 2017.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 30 de Março de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/002 - LICITAÇÃO Nº 003/2017 - MÃO DE OBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: HS Automação Industrial Ltda EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços especializados em alvenaria, serralheria/corte e solda, eletrotécnica, elétrica, hidráulica e fornecimento de mão de obra especializada para operação da Estação de Tratamento de Efluentes do Aterro Sanitário, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, conforme segue:

LOTE 03 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETROTÉCNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA					
Sub-Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
3.1	1000	hora	ELETROTÉCNICO OU TÉCNICO AUTOMAÇÃO - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS	43,90	43.900,00
3.2	1000	hora	ENCANADOR/ELETRICISTA	33,90	33.900,00
3.3	1000	hora	AUXILIAR DE ENCANADOR/ELETRICISTA	23,90	23.900,00
LOTE 03 – VALOR TOTAL (R$)					101.700,00

LOTE 04 – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO ATERRO SANITÁRIO					
Sub-Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
4.1	2200	hora	OPERADOR DA ETE DO ATERRO SANITÁRIO	22,00	48.400,00
LOTE 04 – VALOR TOTAL (R$)					48.400,00

VALIDADE DA ATA: até 31 de dezembro de 2017.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 30 de Março de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2017

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 06/2017	
CONTRATANTE:	Município de Garuva.
CNPJ:	83.102.848/0001-59
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 1967/2017, regulamentado pelo Decreto nº 141/2017.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	R$ 34.268,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 359.814,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Joinville/SC, 29 de junho de 2017. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

CIS/AMFRI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CIS-AMFRI - 001 DE 2017 - OUTDESK

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CIS/AMFRI DL Nº. 01/2017.

Contratado: OUTDESK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob n.º 10.531.596/0001-00
Objeto do Termo Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado, passando a vigorar com seus efeitos de 01/07/2017 à 31/07/2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Itajaí/SC, 30 de junho de 2017.
Célio José Bernardino – Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CIS/AMMVI

TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 048-2017 HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado o HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX., entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Azambuja, 1089, bairro Azambuja, CEP 88.353-901, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ nº 82.986.985/0001-30, neste ato representado por seu vice diretor Gilberto Bastiani, inscrito no CPF nº 030.505.369-85 e portador da Carteira de Identidade RG n° 2839904SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, de comum acordo, e

Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 048/2017, que ora é aditivado;

Considerando que a Resolução n° 152, de 08/05/2017, incluiu o Item 1.3 – 004.10.02.04-0 - APLICAÇÃO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA (PRÉ-AUTORIZADO) ao Edital de Credenciamento n° 05/2017;

Considerando que a Empresa supracitada está credenciada nos procedimentos de Ressonância Magnética e de Tomografia, bem como manifestou interesse em prestar os serviços incluídos;

Considerando que os serviços constantes do Edital 05/2017 são de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem

para administração pública a manutenção destes de forma conjunta nas condições estabelecidas no presente instrumento;

RESOLVEM celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2017, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 005/2017, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição N° 2199 do dia 23/02/2017, paginas 918-948, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato n° 048/2017, mediante a inclusão do item 1.3 – 004.10.02.04-0 - APLICAÇÃO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA (PRÉ-AUTORIZADO), conforme discriminação a seguir:

Código	Procedimento - Especialidade	Quantidade Mensal de Atendimentos (estimado)	R$
004.10.02.04-0	APLICAÇÃO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA (PRÉ-AUTORIZADO)	450 Aplicações	100,00

Parágrafo Único: A APLICAÇÃO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA (PRÉ-AUTORIZADO), a sua realização deve ser conjunta com os exames dele necessário, em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA. Uso restrito a indicação médica. Cabendo ao CREDENCIADO, encaminhar relatório, laudo ou documento congênere, comprovando a indicação e utilização (assinado pelo médico responsável), para fins de auditoria e pagamento – (Incluso pela RESOLUÇÃO Nº. 152/2017 – CISAMVI, DE 08/05/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 09 de maio de 2017.
CONTRATANTE
CISAMVI
Cleones Hostins

CONTRATADO
HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX
Gilberto Bastiani

CIS/AMURC

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº12/2017 ITAIÓPOLIS

CISAMURC
Extrato Contrato de Programa nº 12/2017
Contratante: Município de Itaiópolis
CNPJ: 83.102.517/0001-19
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Contrato de Programa a prestação de serviços na área da saúde, melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência medica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 748/2017
Justificativa: Necessidade de atender a demanda de especialidades não disponíveis no SUS.
Valor: Até R$ 395.000,00(trezentos e noventa e cinco mil reais), podendo ser parcelado em até 7(sete) vezes.
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 08 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Canoinhas (SC), 08 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Presidente do CISAMURC

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº13/2017 ITAIÓPOLIS

CISAMURC
Extrato Contrato de Rateio nº 13/2017
Contratante: Município de Itaiópolis
CNPJ: 83.102.517/0001-19
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Tem como objeto o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 748/2017
Justificativa: Necessidade de manutenção do CISAMURC, sendo que o valor do repasse, serão utilizados conforme montante apurado através de rateio, recursos para cobertura das despesas administrativas do CISAMURC, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias.
Valor: R$ 3.480,72(três mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta dois centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$ 24.365,04(vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos.
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 08 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Canoinhas (SC), 08 de junho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Presidente do CISAMURC

RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 006/2017 LAI

RESOLUÇÃO Nº 06/2017
Dispõe sobre o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC, e dá outras providências.

JULIANO POZZI PEREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CISAMURC, com sede em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito do consórcio, segundo o disposto nesta Resolução e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 2º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão, SIC, no Consórcio, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
Parágrafo único. O SIC funcionará junto à Gerencia Administrativa do CISAMURC, localizada na rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, Canoinhas/SC e será constituído por funcionários do seu quadro de pessoal.
Art. 3º Fica criada Comissão de Avaliação de Informações, CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.
Parágrafo único. A CAI será constituída pelos seguintes funcionários: Presidente: Luiz Cesar Batista; Membro: Carin Dranka.
Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.
Art. 5º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6 º.
§ 4º Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e
Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.
Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo CISAMURC serão divulgadas, independente de requerimento, no sitio www.cisamurc.sc.gov.br, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.
Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito do CISAMURC será representada pelo seu Presidente.
Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas infrações administrativas.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o CISAMURC e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o CISAMURC;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISAMURC por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CISAMURC, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Presidente do CISAMURC, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 08 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Presidente do CISAMURC

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 46/2017 - CLÍNICA DE ORTOPEDIA CRICIÚMA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 46/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLÍNICA DE ORTOPEDIA CRICIÚMA LTDA.
Objeto: A Credenciada prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consultas especializadas na área de Ortopedia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 27/04/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Evandro Marcelino pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 49/2017 - SOCIMED

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 49/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: SOCIMED Serviços Hospitalares S.A.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Cateterismo Cardíaco.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 002/2009).
Data da Assinatura: 25/05/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Fernando Antônio Viegas Delgado e Rafael Hass da Silva pelo Contratado.

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 07/2017

PORTARIA CISAM MO Nº – 007/2017 DE 28/06/2017

Elisabet Maria Zanela Sartori, Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Tathiane Michels (Matr.0006), ocupante do Cargo de Laboratorista, Nível 114, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/04/2016 à 03/04/2017, para serem fruídas no período de 17/07/2017 à 31/07/2017, de conformidade com o Art. 134 , § 1º da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se

Capinzal/SC, 28 de Junho de 2017.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente

Ciente:

Servidor

CODEPLAN

PORTARIA 01/2017

PORTARIA Nº 01/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Presidente do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, como pregoeiro e equipe de apoio, com o objetivo de conduzir e julgar propostas sujeitas a licitação pública, para realização de licitação modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns provenientes do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN:
I- Pregoeiro: Francisco Josué Karvat;
II- Equipe de Apoio: Ana Caroline Koval, Bruna Rissi e Hélio Daniel Costa

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra, SC, 28 de Junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Presidente

RESOLUÇÃO 001/2017

RESOLUÇÃO Nº. 01/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Presidente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN, com sede em Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INFORMAR OS INSTRUMENTOS CONSIDERADOS COMO IMPRENSA OFICIAL CONFORME ARTIGO 40 DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º - Fica autorizado conforme a Lei nº8.666/93, inciso I artigo 21 quando tratar-se de verba federal o seguinte instrumento oficial para publicidade dos atos:

- Diário Oficial da União – DOU

Art. 2º - Demais atos considerados como imprensa oficial:

- Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)
- Jornal de Circulação Regional, municípios que compõe o consórcio (Editora Gazeta do Norte Ltda)
- Site da AMPLANORTE – www.amplanorte.org.br

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 30 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Presidente

CVC

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ QUAL Nº 001 - MEDICAMENTOS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003-2017

As 16:00 (dezesseis) horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2017, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avalição de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 006/2016, assim constituída: Presidente: EDIR ANTONIO BAGIO, Secretária: Marines Costa Martelli, membro da comissão: Sedmir Terribile e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para avaliarem o requerimento de marcas e modelos de bens da empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP referente ao Edital de Chamamento para Pré Qualificação 003-2017. A comissão solicitou auxilio técnico das técnica de enfermagem Ivone Maria Martelli e a farmacêutica Cristiane Bacchi ambas servidoras municipais do município de Coronel Freitas – SC. Após análise do requerimento e das amostras enviadas, a comissão resolve aprovar ou reprovar os itens conforme RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001 referente ao Edital de Chamamento Público 003/2017 que passa a fazer parte desta ATA. As marcas e modelos aprovados passam a fazer parte da Relação de Marcas e Modelos Aprovados com divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br). Não havendo mais nada a relatar, o Presidente da Comissão Sr. Edir Antonio Bagio, agradecendo a presença de todos declarou encerada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

Com base no requerimento de bens a pré-qualificar referente ao Processo Administrativo 002-2016 e Edital de Chamamento Nº 001-2016 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, apresentado pela empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Uruguai, 1538-E, bairro Maria Goretti, Chapecó – SC, inscrita sob o CNPJ Nº 85.247.385/0001-49, decide-se:

MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E APROVADAS

Item	Código Interno CVC	Especificações básicas e Requisitos mínimos	Marca	Modelo
280	5280	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 1000ML	Equiplex	Frasco Isento de PVC
281	5281	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 100ML	Equiplex	Frasco Isento de PVC
282	5282	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	Equiplex	Frasco Isento de PVC
283	5283	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	Equiplex	Frasco Isento de PVC
284	5284	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	Equiplex	Frasco Isento de PVC
285	5285	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	Equiplex	Frasco Isento de PVC
286	5286	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	Equiplex	Frasco Isento de PVC

Justificativa: O requerimento apresentado cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A empresa apresentou as amostras para avaliação, bem como seus respectivos prospectos e registro do produto na anvisa ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento das especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

MARCAS E MODELOS NÃO AVALIADOS

ITEM	CÓDIGO CVC	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	PARECER
-	-	SORO FISIOLÓGICO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL FRASCO COM 250ML	Equiplex	Frasco- Isento de PVC	Este item não faz parte do edital.
-	-	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL FRASCO CONTENDO 500ML	Equiplex	Frasco- Isento de PVC	Este item não faz parte do edital.
-	-	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL FRASCO CONTENDO 1000ML	Equiplex	Frasco- Isento de PVC	Este item não faz parte do edital.
-	-	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL FRASCO CONTENDO 1000ML	Equiplex	Frasco- Isento de PVC	Este item não faz parte do edital.

Justificativa: Estes itens constam no requerimento, porem não fazem parte da relação de itens constante no edital, com isso os mesmos não podem ser avaliados por está comissão.

Diante ao exposto, a comissão decide que as Marcas e Modelos de bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão e incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC" pelo prazo de 01 (um) ano conforme Resolução 001 de 19 de março de 2015. Os demais itens não mencionados já fazem parte do cadastro de marcas e modelos aprovados do Consórcio CVC.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Coronel Freitas, 29 de junho de 2017.
Edir Antonio Bagio
Presidente Comissão Especial de Avaliação
Resolução nº 006/2017